



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 54^a À 56^a SESSÃO DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 19
12 DE MAIO A 14 DE MAIO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESSARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Reginaldo Duarte
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PSDB - Marcos Guerra
PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Cristovam Buarque
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PFL - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Paulo Elifas
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		co, que visa levar o sistema financeiro aos lugares mais remotos do Brasil. Senador Hélio Costa.	138
Elogia a atuação do Governo Lula na retomada da valorização do serviço público de qualidade. Senador Romero Jucá.	475	Menciona a importância do programa governamental de inclusão bancária e de crédito denominado “Conta Fácil”. Senadora Ideli Salvatti.	436
ARTIGO DE IMPRENSA		BIOSSEGURANÇA	
Tece considerações a respeito do artigo intitulado “Palavras são Palavras?”, de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado na Folha de S.Paulo, que mostra a indignação da população brasileira diante das promessas do Presidente Lula. Senador Álvaro Dias.	468	Explana a importância da discussão do projeto de biossegurança, em tramitação no Senado Federal. Senador Osmar Dias.	268
Faz análise do artigo intitulado “A Tortura da Incompetência”, do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, que retrata a dificuldade do Governo Federal em aumentar o salário mínimo. Senador Leonel Pavan.	474	COMÉRCIO EXTERIOR	
Comenta o artigo intitulado “Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio”, de autoria do presidente nacional da CUT, Luiz Marinho, publicado no jornal Folha de S.Paulo, que mostra o descumprimento, pelo Governo Lula, dos compromissos assumidos de retomada das políticas de emprego e renda. Senador Sérgio Guerra.	665	Comunica a decisão da Organização Mundial do Comércio condenando os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos. Senador Edison Lobão.	616
Transcrição de editorial do jornal O Estado de S.Paulo, intitulado “Cassação do Visto de Rohter Foi Monumental Erro (Mais Um) do Governo Lula”, que critica a expulsão do jornalista americano Larry Rohter. Senador Arthur Virgílio.	666	CORRUPÇÃO	
Transcrição da matéria do Correio Braziliense intitulada “A miragem do crescimento”, que indica a frustração do mercado financeiro internacional diante da política econômica adotada pelo Governo Federal. Senador Eduardo Azeredo.	669	Faz comentários a respeito da reportagem da revista IstoÉ acerca da instalação de uma rede de corrupção em municípios localizados no centro do Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy. .	443
BANCOS		CULTURA	
Louva o Banco Postal o qual é um convênio entre a Empresa dos Correios e o Banco Brades-		Comunica a sexta edição do Festival Internacional do Cinema Ambiental – FICA, que será realizado em Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	265
		DESEMPREGO	
		Refere-se ao aumento do desemprego no Brasil ocasionado pela falta de investimento por parte do Governo Lula. Senador João Batista Motta.	463
		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
		Comenta sua participação em mesa-redonda na Comissão de Desenvolvimento Econômico, In-	

	Pág.		Pág.
dústria e Comércio, cujo título era “Ética e Desenvolvimento”. Senador Pedro Simon.	476	cursem a escola pública desde o ensino básico. Senador Antero Paes de Barros.	657
EDUCAÇÃO		Apresenta sua posição favorável à quota para negros. Aparte ao Senador Antero de Paes de Barros. Senador Cristovam Buarque.	659
Retrata a insuficiência de recursos destinados às Escolas Privadas de Educação Especial, provenientes do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência - PAED. Senador Paulo Paim.	140	Explana a importância do Projeto de Lei do Senador Antero Paes de Barros a respeito das cotas para estudantes que cursem a escola pública. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador José Jorge.	660
Aborda a necessidade de uma política educacional efetiva para a inserção no mercado de trabalho dos jovens e desempregados no Brasil. Senador João Batista Motta.	463	ELEIÇÕES	
Profere parecer oral acerca do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003, que institui a Taxa de Avaliação <i>in loco</i> das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências. Senador Rodolpho Tourinho.	489	Registra a candidatura do Presidente do PSDB, José Serra, a Prefeito da cidade de São Paulo. Senador Eduardo Azeredo.	262
Discute o parecer nº 304, de 2004, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, que institui a Taxa de Avaliação <i>in loco</i> das instituições de educação de cursos de graduação e dá outras providências. Senador Hélio Costa. ...	492	Comemora a candidatura do Presidente do PSDB, José Serra, a Prefeito da cidade de São Paulo. Senadora Lúcia Vânia.	265
Discute o parecer nº 304, de 2004, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, que institui a Taxa de Avaliação <i>in loco</i> das instituições de educação de cursos de graduação e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia. .	492	ELOGIO	
Encaminha a votação, em separado, a Emenda nº 13-CM, de sua autoria, apresentada a Medida Provisória nº 153, de 2003, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 14, 2004, que institui a Taxa de Avaliação <i>in loco</i> das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências. Senador César Borges.	494	Elogia o pronunciamento do Senador Mão Santa a respeito da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Demóstenes Torres.	114
Faz considerações a respeito da importância da alfabetização no ensino básico no Brasil. Senador José Jorge.	635	Elogia o Senador Cristovam Buarque pelo seu talento e brilhantismo como representante do povo brasileiro. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Ramez Tebet.	247
Corroborar o pronunciamento do Senador José Jorge acerca do mérito da alfabetização. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Cristovam Buarque.	637	Louva a decisão do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sr. Peçanha Martins, de acolher <i>habeas corpus</i> apresentado por S.Exa. em favor do jornalista norte-americano Larry Rohter. Senador Sérgio Cabral.	254
Comenta o altíssimo percentual de analfabetos, seja funcionais ou analfabetos verdadeiros, no Brasil. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Mozarildo Cavalcanti.	637	Enaltece o Senador Sérgio Cabral diante da iniciativa de impetrar <i>habeas corpus</i> , permitindo que o jornalista americano, Larry Rohter, permaneça no Brasil. Senadora Lúcia Vânia.	265
Menciona o papel da merenda escolar no processo de alfabetização. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Alberto Silva.	637	EMPRESA	
Solicita apoio ao Projeto de Lei de sua autoria, que prevê cotas somente para estudantes que	637	Defende a adoção de medidas que proporcionem às micro e pequenas empresas as condições indispensáveis à produção e geração de empregos. Senador Marco Guerra.	144
		ENERGIA ELÉTRICA	
		Comenta sua participação na cerimônia de assinatura de contrato de venda de energia pela Eletronorte à Albrás. Senadora Ana Júlia Carepa. .	147

	Pág.		Pág.
Registra o leilão de energia elétrica realizado no Estado do Pará, o qual a Eletronorte saiu vitoriosa, e os benefícios do mesmo ao povo paraense e aos brasileiros. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senadora Ana Júlia Carepa.	438	do The New York Times, Larry Rohter. Senadora Ideli Salvatti.	93
		Tece considerações a respeito da iniciativa do Governo Federal de cassar o visto do jornalista Larry Rohter, do The New York Times. Senador Aloizio Mercadante.	95
EXPLICAÇÃO PESSOAL		Comenta a grande quantidade de medidas provisórias emitidas pelo Governo Federal e o reflexo negativo delas truncando a pauta. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Ramez Tebet.	112
Por ter sido citado pelo Senador Romero Juca, esclarece sua opinião em defesa da fidelidade partidária. Senador Álvaro Dias.	628	Comenta a publicação “A Mudança Já Começou” a respeito do balanço geral das políticas sociais implementadas em 2003, pelo Governo Federal. Senador Romero Jucá.	144
EXPLORAÇÃO SEXUAL		Critica o uso indiscriminado de passagens aéreas pelo Governo Lula. Senador Demóstenes Torres.	440
Fala a respeito da exploração sexual infanto-juvenil e solicita ao Governo Federal e ao Congresso Nacional ações concretas com o intuito de conter esse tipo de ação. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	74	Apresenta a enorme remessa ao Legislativo, pelo Governo Federal, de Projetos de Lei com o mesmo teor de matérias que já tramitam nas Casas do Congresso Nacional. Senadora Lúcia Vânia. ..	660
Expõe os resultados da comissão mista incumbida de investigar a exploração sexual infanto-juvenil, em que foram definidas metas para a adoção de políticas oficiais de preservação da criança e do adolescente brasileiros. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	74	HABITAÇÃO	
Apresenta o seu estarrecimento diante dos fatos relatados pela Senadora Patrícia Saboya Gomes a respeito da exploração sexual infanto-juvenil. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. Senador Ramez Tebet.	76	Comenta a rearticulação da política habitacional do país pelo Governo Lula. Senadora Ana Júlia Carepa.	454
Solidariza-se com o pronunciamento da Senadora Patrícia Saboya Gomes, condizente a exploração sexual infanto-juvenil. Senador Antero Paes de Barros.	80	HOMENAGEM	
GOVERNO FEDERAL		Presta sua homenagem pelo dia da Abolição da Escravatura, 13 de maio, e registra a carta do Fórum de Debate do Trabalho Escravo e Degradante, realizado em Cuiabá/MT, que pede a erradicação do trabalho escravo. Senadora Serys Slhessarenko.	82
Critica o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal “The New York Times”, pelo governo federal, em virtude da reportagem a respeito do hábito de beber do Presidente da República. Senador Antero Paes de Barros.	80	Presta homenagem aos enfermeiros pelo transcurso do dia dedicado a essa classe, celebrado dia 12 de maio. Senador Valmir Amaral.	141
Retrata o péssimo desfecho, por parte do Governo Federal, do caso Larry Rohter. Senador Jefferson Péres.	88	Homenageia enfermeiros e enfermeiras do Brasil pelo transcurso do Dia Nacional da Enfermagem. Senador Augusto Botelho.	141
Lamenta a atitude da Presidência da República em suspender o visto do jornalista Larry Rohter, do jornal The New York Times. Senador José Agripino.	89	Celebra os setenta e sete anos de existência da VARIG. Senador Mozarildo Cavalcanti.	148
Elogia a atitude do governo brasileiro de cassar o visto de permanência no Brasil do jornalista		Comenta o transcurso dos 100 anos de inauguração da estrada de ferro Vitória-Minas. Senador Eduardo Azeredo.	262
		Homenageia o Senador Sérgio Cabral pela atitude de impetrar <i>habeas corpus</i> , em favor do jornalista americano, Larry Rohter. Senador Almeida Lima.	267
		Homenageia as mulheres do Brasil, em virtude da comemoração do Dia das Mães. Senador Renan Calheiros.	641

IV

	Pág.		Pág.
Comemorações do sexagésimo quinto aniversário da Embrapa. Senador Luiz Otávio.	671	particulares produtivas no município de Sete Quedas, em Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	72
IMPrensa		Comenta projeto de lei que tramita no Senado Federal que visa a ampliação das reservas indígenas. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Antero Paes de Barros.....	73
Defende a concessão de <i>habeas corpus</i> , pela Justiça brasileira, para a permanência do jornalista norte-americano, Larry Rohter, no País. Senador Sérgio Cabral.	92	Demonstra sua luta diante da demarcação de terras indígenas. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Ramez Tebet.	73
Apresenta sua posição contra a expulsão do jornalista Larry Rohter do Brasil. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Heráclito Fortes.	106	Tece comentários acerca do permanente confronto das comunidades indígenas. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Romeu Tuma.	73
Afirma que a ação do Governo em cancelar o visto do repórter Larry Rohter, do jornal <i>The New York Times</i> , foi de desespero, autoritária, desproporcional ao agravo da matéria. Senador Demóstenes Torres.	440	Faz considerações a respeito da questão da demarcação da área indígena Raposa/Serra do Sol. Senador Augusto Botelho.	479
Defende a liberdade de imprensa e avalia criticamente a decisão do Presidente Lula de cancelar o visto do jornalista Larry Rohter. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Eduardo Suplicy.	453	Registra a demarcação de terras indígenas no Estado de Roraima e os constantes conflitos nessas terras. Senador Romero Jucá.	634
Retrata sua posição contrária a respeito da concessão de <i>habeas corpus</i> para a permanência do jornalista norte-americano Larry Rohter no Brasil. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Ramez Tebet.	454	Comenta o relatório da Comissão Externa das Questões Fundiárias do Senado Federal referente à demarcação de terras no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	644
Saúda a decisão do Superior Tribunal de Justiça na questão da expulsão do jornalista norte-americano Larry Rohter. Senador Ramez Tebet. ..	461	Discurso em favor de soluções para a problemática condizente a demarcação de terras no Estado de Roraima. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Ramez Tebet.	646
Comenta a obra <i>Stupid White Men, Uma Nação de Idiotas</i> , de Michel Moore, em contraposição a decisão do governo brasileiro de cassar o visto de permanência do jornalista Larry Rohter, autor da reportagem publicada no jornal <i>The New York Times</i> a respeito do Presidente Lula. Senador Álvaro Dias.	623	Menciona os conflitos entre fazendeiros e índios no município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia e solicita a Comissão Temporária Externa do Senado Federal uma investigação acerca dos conflitos. Senador Valdir Raupp.	652
Aponta o equívoco cometido pelo Presidente ao cancelar o visto do jornalista Larry Rohter. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Cristovam Buarque.	626	Elogia a iniciativa do Senador Valdir Raupp no sentido de requerer uma investigação condizente aos conflitos existentes no Estado de Rondônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador Mozarildo Cavalcanti.	652
Fala a respeito da decisão errada do Governo em expulsar o jornalista Larry Rohter do País. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador José Jorge. ..	631	INFORMAÇÃO	
Apresenta aspectos negativos envolvendo a tentativa de expulsão do jornalista americano Larry Rohter. Senador Antero Paes de Barros.	647	Informa a inexistência de Senadores da base do Governo Federal diante do discurso do Senador Álvaro Dias que fala a respeito do caso do jornalista Larry Rohter. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Heráclito Fortes.	625
ÍNDIO		Rebate as informações do Senador Heráclito Fortes, alegando que a base do Governo está sim presente na Casa. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Romero Jucá.	626
Solicitação de demissão do presidente da Funai, por esse ter apoiado a criação de reserva indígena em área pertencente a vinte propriedades		Informa que só deve satisfação acerca dos seus atos políticos aos eleitores de Roraima. Senador Romero Jucá.	628

	Pág.	V	Pág.
INVESTIMENTO			
Retrata o desempenho fraco, precário e desalentador, por parte do Governo Federal, na área de investimentos. Senador Demóstenes Torres. ...	440		
Comenta a falta de aplicabilidade dos recursos oriundos da Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -, por parte do Governo Federal. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Ramez Tebet.	442		
JUDICIÁRIO			
Aponta o fortalecimento do Instituto da Arbitragem no ordenamento jurídico brasileiro. Senador Romero Jucá.	664		
LIBERDADE DE EXPRESSÃO			
Defende sua liberdade de expressão e explica sua opinião em defesa da fidelidade partidária. Senador Heráclito Fortes.	627		
MEIO AMBIENTE			
Críticas ao Governo Federal no trato da questão do Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí, considerado patrimônio da humanidade. Senador Heráclito Fortes.	629		
Cumprimenta o Senador Heráclito Fortes pelo pronunciamento em defesa do Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí, e retrata a falta de atitude do Governo Federal para com o Parque. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Alberto Silva.	630		
MENSAGEM			
Mensagem nº 213, do Presidente da República, que submete à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 60.313.695,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.	66		
Mensagem nº 59, de 2004 (nº 219/2004, na origem), do Presidente da República, que submete a consideração do Senado Federal o nome do Senhor Eros Roberto Grau, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Maurício José Corrêa.			286
		Mensagem nº 62, de 2004 – CN, do Presidente da República, que submete à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 321.698.767,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.	614
		MULHER	
		Comenta Projeto de Lei nº 62, de sua autoria, que tem por objetivo assegurar à mulher grávida o direito de pleitear ao pai da criança ajuda financeira para as despesas com exames pré-natal, medicamentos, alimentação, entre outras despesas indispensáveis à saúde da gestante e da criança. Senador Rodolpho Tourinho.	143
		PARECER	
		Parecer nº 465, de 2004, de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências. Senador Efraim Moraes.	102
		Parecer nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. Senadora Serys Slhessarenko.	135
		Parecer nº 467, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, relativo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vãos comerciais interestaduais. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	596
		PARTIDO POLÍTICO	
		Elogia a postura cordial do presidente Lula ao receber a Bancada Federal do Partido Liberal. Senador Aelton Freitas.	249

VI

	Pág.		Pág.
POLÍTICA AGRÍCOLA			
Demonstra sua preocupação com as perdas dos setores produtivos do Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.	140	Lamenta a atitude do Presidente Lula com relação à expulsão do jornalista norte-americano Larry Rohter. Senador João Batista Motta.	463
POLÍTICA ECONÔMICA			
Faz análise dos indicadores econômicos, diante do caso Larry Rohter. Senador Arthur Virgílio. .	91	Repercute a tentativa de expulsão do jornalista americano Larry Rohter pelo Presidente da República. Senador Arthur Virgílio.	643
POLÍTICA EXTERNA			
Faz protesto contra o envio de tropas brasileiras ao Haiti. Senadora Serys Slhessarenko.	83	Comenta pesquisa de opinião da CNT Sensus a respeito da impopularidade do Presidente Lula. Senador Arthur Virgílio.	643
POLÍTICA SOCIAL			
Adverte a falta de infra-estrutura nos centros de reabilitação de menores infratores do Estado do Piauí. Senador Heráclito Fortes.	90	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Faz algumas considerações acerca da comemoração da data da abolição da escravatura, destacando a necessidade de um choque social para extinção da pobreza, da prostituição infantil, do analfabetismo e para a conclusão da reforma agrária. Senador Cristovam Buarque.	243	Profere parecer oral acerca do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Efraim Moraes.	100
Confrontação entre a abolição da escravatura e as práticas que perduram na sociedade brasileira, na forma do trabalho escravo, do trabalho infantil, na exclusão social, e na discriminação salarial das mulheres e da população negra em geral. Senador Valmir Amaral.	481	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Romeu Tuma.	103
Aponta a necessidade de uma política pública que atenda tanto às questões sociais quanto às econômicas. Senador Ramez Tebet.	630	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senadora He-loísa Helena.	104
PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
Comunica a retirada de sua assinatura em moção de solidariedade ao Presidente Lula, em virtude do caso Larry Rohter. Senador Arthur Virgílio.	91	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador José Jorge.	105
Demonstra sua solidariedade ao Presidente Lula contra ofensa de jornalista norte-americano. Senador Tião Viana.	94	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social	
Repudia a atitude autoritária do Presidente na questão da expulsão do jornalista norte-americano Larry Rohter. Senador Antero Paes de Barros.	451		
Menciona o equívoco do Presidente em expulsar o jornalista norte-americano Larry Rother. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Cristovam Buarque.	462		

Pág.	Pág.		
<p>– INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Ramez Tebet.</p> <p>Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Tião Viana.</p> <p>Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Aloizio Mercadante.</p> <p>Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senadora Lúcia Vânia.</p> <p>Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Osmar Dias.</p> <p>Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Mão Santa.</p> <p>Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social</p>	<p>107</p> <p>108</p> <p>108</p> <p>109</p> <p>111</p> <p>113</p>	<p>– INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004. Senador Marcelo Crivella.</p> <p>Presta esclarecimentos acerca do adiamento da apreciação da Emenda Constitucional nº 41. Senador Tião Viana.</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2004 (nº 1.860/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2004 (nº 2.471/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação Beneficente e comunitária de Campo Formoso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2004 (nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2004 (nº 2.825/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2004 (nº 22/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 522, de 2004 (nº 52/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2004 (nº 55/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Azaras, Estado de São Paulo.</p>	<p>114</p> <p>264</p> <p>2</p> <p>6</p> <p>11</p> <p>19</p> <p>25</p> <p>28</p> <p>34</p>

	Pág.		Pág.
Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2004 (nº 56/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.	41	Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2004 (nº 85/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Salmancan de Barbalha S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.	204
Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2004 (nº 64/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empreendimento De Comunicação da Ibiapaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.	43	Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2004 (nº 87/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova, a permissão outorgada à Rádio Jacobina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.	216
Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2004 (nº 70/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marituba, Estado do Pará.	49	Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2004 (nº 89/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Sant’Ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.	219
Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2004 (nº 72/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade da Santa Sultana, Estado de Minas Gerais.	157	Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2004 (nº 92/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.	221
Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2004 (nº 74/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.	163	Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2004 (nº 93/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural RioGrandense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.	229
Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2004 (nº 82/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Gorutubana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.	169	Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2004 (nº 98/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.	496
Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2004 (nº 83/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação L’hermitage para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.	171	Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2004 (nº 101/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Social de Água Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas.	502
Projeto de Decreto Legislativo nº 531, de 2004 (nº 84/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Ceará Rádio Clube S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.	175	Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2004 (nº 107/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	505
		Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2004 (nº 109/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Transamérica de Curitiba Ltda., para explorar	

Pág.	Pág.
serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	513
Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2004 (nº 113/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais.	518
Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2004 (nº 114/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Náutica FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	524
Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2004 (nº 116/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.	530
Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2004 (nº 126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.	533
Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2004 (nº 129/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Cangussuense De Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.	534
Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2004 (nº 115/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ingamar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marialva, Estado do Paraná.	540
Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2004 (nº 134/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Champagnat para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	550
Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2004 (nº 135/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.	553
Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2004 (nº 136/2003, na Câmara dos Deputados),	
que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.	556
Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2004, que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....	558
Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2004 (nº 146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.	565
Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2004 (nº 147/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.	572
Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2004 (nº 150/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Panorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.	582
Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2004 (nº 155/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.	585
Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2004 (nº164/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Hortência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.	587
Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2004 (nº 167/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão.	593
PROJETO DE LEI	
Projeto de Lei nº 6, de 2004 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 60.313.695,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	65

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei nº 7, de 2004 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 321.698.767,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	609	quecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Senador Pedro Simon.....	269
PROJETO DE LEI DA CÂMARA		Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2004, que dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a supressão do sigilo bancário, nos casos de lesão do patrimônio público. Senador Pedro Simon.	270
Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.....	1	Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2004, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	271
PROJETO DE LEI DO SENADO		Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2004, que modifica o art. 14 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	271
Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2004, que altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração”. Senador Antero Paes de Barros.	54	Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2004, que acrescenta parágrafos ao art. 293 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, disciplinando a cobrança de juros progressivos, e dá outras providências. Senador Pedro Simon. .	273
Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2004, que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública. Senador Papaléo Paes.	55	Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2004, que altera os arts. 267, 269 e 295 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil ampliando as hipóteses de indeferimento da petição inicial, e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	274
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, pelos serviços de saúde do País, de um Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, e dá outras providências. Senador Papaléo Paes.	56	Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2004, que acrescenta parágrafo ao art. 331 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, obrigando o advogado a comparecer na audiência preliminar sob pena de perda da prova requerida, e dá outras providências. Senador Pedro Simon. .	276
Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2004, que altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências”. Senador José Jorge.	61	Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2004, que modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo a apelação, e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	277
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2004, que institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe. Senador Romeu Tuma. ...	62	Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2004, que altera os arts. 522, 523 e 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências. Senador Pedro Simon. .	279
Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2004, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, de forma a aumentar o período máximo de percepção do seguro-desemprego no caso de trabalhador portador de deficiência física. Senador Eduardo Azeredo. ...	63	Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2004, que acrescenta parágrafo ao art. 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, limitando a possibilidade de apresentação de recursos, e dá outras providências. Senador Pedro Simon. ...	281
Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2004, que acrescenta parágrafo ao artigo 74 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para estabelecer em 16 anos a idade máxima para a não recomendação de espetáculos e diversões. Senador Aloizio Mercadante.	63	Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2004, que modifica o art. 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	282
Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2004, que acrescenta incisos ao art. 11 da Lei nº 8.429, de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enri-		Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2004, que modifica o art. 518 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de	

Pág.	Pág.
1973 – Código de Processo Civil, introduzindo a súmula impeditiva de recurso das decisões de primeiro grau, e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	284
Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2004, que altera o art 26, caput, e o art. 65, caput, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências. Senador Álvaro Dias.	608
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
Projeto de Resolução nº 18, de 2004, que institui o Grupo Parlamentar Brasil – Tailândia e dá outras providências. Senador Ney Suassuna.	284
PROJETO RONDON	
Aplauda a iniciativa de reedição do Projeto Rondon. Senador Mozarildo Cavalcanti.	478
REFORMA TRIBUTÁRIA	
Retrata sua indignação diante do descumprimento de acordos feitos com os governadores em torno da reforma tributária. Senadora Maria do Carmo Alves.	433
REQUERIMENTO	
Requerimento nº 572, de 2004, que requer a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2003, que altera o artigo 62 da Constituição Federal, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 12 e 21, de 2004, por versarem sobre alteração do mesmo dispositivo constitucional. Senador Rodolpho Tourinho.	51
Requerimento nº 573, de 2004, que requer a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça para, perante o Plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal <i>The New York Times</i> . Senador Paulo Paim.	51
Requerimento nº 574, de 2004, que requer a inserção, em ata, de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal pelo PSD – Partido Social Democrático de Minas Gerais, Padre Pedro Vidigal ocorrido, domingo, dia 1º de maio de 2004. Senador Eduardo Azeredo.	54
Requerimento nº 575, de 2004, que requer destaque para votação, em separado, da Emenda nº 20, oferecida à Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004 (PVL nº 26/2004). Senador José Jorge.	115
Requerimento nº 576, de 2004, (Requerimento nº 16/04-CRE) que requer e envia mensa-	
gem de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva diante da reportagem publicada no jornal <i>New York Times</i> , no último dia 9-5-2004, que foi ofensiva ao presidente e ao povo brasileiro. Senador Eduardo Suplicy. .	137
Requerimento nº 577, de 2004, que requer que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada nos termos do RQS nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de que se verifique <i>in loco</i> a situação de conflito existente no Município de Faxinalzinho – RS. Senador Sérgio Zambiasi.	285
Requerimento nº 578, de 2004, que requer sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Doutor Luiz Fernando Furlam, a respeito do valor do empréstimo contraído junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelo grupo Rede para a compra das Centrais Elétrica do Pará em 1998, bem como, se a dívida vem sendo paga pela empresa com a devida regularidade. Senadora Ana Júlia Carepa.	286
Requerimento nº 579, de 2004, que requer sejam solicitadas informações à Ministra da Minas e Energia, Sra. Dilma Rousseff, sobre a regularidade de pagamento do Grupo Rede pela compra de energia da Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte. Senadora Ana Júlia Carepa.	286
Requerimento nº 580, de 2004, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2000, que “Revoga o art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, a alínea a do parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, e a alínea e do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990”. Senador Osmar Dias.	286
Requerimento nº 581, de 2004, que requer a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4 de 2003. Senador Osmar Dias.	286
Requerimento nº 582, de 2004, que requer seja manifestada a Sua Excelência o Senhor Manoel Durão Barroso, Primeiro Ministro da República Portuguesa, a preocupação do Senado Federal, por intermédio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quanto à tramitação e resolução dos processos e demais papéis, de interesse de cerca de 30 mil cidadãos brasileiros que se encontram com vistos de trabalho naquele País amigo e autorizados a nele permanecer, em conformidade com os	

	Pág.		Pág.
termos de documento recentemente assinado entre os dois Países. Senador Eduardo Suplicy.	465	alegando questões orçamentárias. Senador Mão Santa.	250
Requerimento nº 583, de 2004, tendo sido designado para representar Vossa Excelência, Senador Efraim Morais, na cerimônia de abertura do seminário “Perspectivas para o Ministério Público no Século XXI”, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, a realizar-se no dia 19 do corrente, solicitação para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 40 do Regimento Interno. Senador Demóstenes Torres.	465	Cumprimenta o Senador Mão Santa pelo seu pronunciamento e afirma que o Governo tem condições de reverter a situação do salário mínimo. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Almeida Lima.	251
Requerimento nº 584, de 2004, que solicita informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a participação do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em seminário promovido pela ONU sobre emergências ambientais. Senador Álvaro Dias.	607	Corroborar o discurso do Senador Mão Santa a respeito da política de reajuste do Governo Federal. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Cristovam Buarque.	252
Requerimento nº 585, de 2004, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o processo de licitação que vai permitir a aquisição de copos de cristal para vinho, licor, champanhe e uísque para a Presidência da República. Senador Álvaro Dias.	608	Encaminha Proposta de Emenda à Constituição, que destina 0,5% do ICMS devido pelas empresas à melhoria salarial de seus funcionários. Senador Duciomar Costa.	253
Requerimento nº 586, de 2004, que requer Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro, da jornalista Marlene Ferreira Frias, pesquisadora da cultura popular brasileira. Senador Arthur Virgílio.	608	Demonstra sua posição favorável a equivalência do salário mínimo a US\$ 100. Senador Antonio Carlos Magalhães.	262
Requerimento nº 587, de 2004, que requer que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada através do Requerimento nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros Estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Pará, com o objetivo de que se verifique <i>in loco</i> a situação na área dos índios Kayapó, na divisa do Estado do Pará com o Mato Grosso. Senador Luiz Otávio.	663	Evidencia os esforços realizados pela Oposição no sentido do funcionamento da Comissão Mista que analisa o novo salário mínimo. Senador José Agripino.	266
		Comenta matérias publicadas nos jornais brasileiros, que trazem manifestações de diversos setores a respeito da divulgação do salário mínimo. Senador Sérgio Guerra.	469
		Necessidade da votação de um aumento significativo do salário mínimo. Senador Efraim Morais.	654
		Críticas ao valor do salário-mínimo. Senador Mão Santa.	662
		SAUDAÇÃO	
		Parabeniza a Senadora Lúcia Vânia pela sua obstinação de lutadora pela política social. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Arthur Virgílio. .	110
		Cumprimenta a Senadora Lúcia Vânia pelo seu empenho condizente às questões sociais. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Eduardo Azeredo.	110
		Enaltece a Senadora Lúcia Vânia pelo seu pronunciamento a respeito da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Flávio Arns.	110
SALÁRIO MÍNIMO		Exalta o Senador Cristovam Buarque pela sua sabedoria. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Mão Santa.	246
Critica o atual salário mínimo, que não concede uma vida digna ao brasileiro. Senador Cristovam Buarque.	243	Cumprimenta o Senador Sérgio Cabral pela impetração de <i>habeas corpus</i> em favor do jornalista norte-americano Larry Rohter. Senador Eduardo Azeredo.	262
Parabeniza o Senador Cristovam Buarque pelo seu discurso acerca do ínfimo salário mínimo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senadora Ideli Salvatti.	247	Cumprimenta a Senadora Ideli Salvatti pelo pronunciamento a respeito da inclusão bancária. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Ramez Tebet.	439
Registra o protesto de milhares de trabalhadores da Embrapa e da Codevasf pelo reajuste salarial. Senador Aelton Freitas.	249		
Críticas ao governo por manter a política de reajuste do salário mínimo em percentuais baixos,			

Ata da 54ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de maio de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma, Marcelo Crivella e Geraldo Mesquita Júnior*

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima
– Aloizio Mercadante – Ana Júlia Carepa – Antero
Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio
Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho
– César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral
– Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lo-
bão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos
– Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide
– Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves
Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho
– Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti
– Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Ba-
tista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas
Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José
Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da
Fonseca – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Ota-
vio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella
– Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo
Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Os-
mar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes
– Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro
Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan
Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho
– Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney
– Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi
– Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotô-
nio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir
Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2004
(Nº 816/2003, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação em sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 816, DE 2003

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, estado de Goiás”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação em sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Justificação

O acidente radioativo ocorrido em Goiânia, Goiás, em 13 de setembro de 1987, denominado CÉSIO-137, provocada por uma peça abandonada, de 120 quilos, que continha o referido material e pertencente a um antigo Laboratório, localizado na região central goianiense, figura entre as grandes catástrofes nucleares.

Neste triste acidente, várias vítimas foram detetadas e tantas outras ainda não receberam, por parte do Estado, os devidos direitos e tratamentos. Os Policiais Militares, do Corpo de Bombeiros e das Forças Armadas foram os primeiros a terem atuação direta e sem nenhum tipo de equipamento, no entanto, foram esquecidos quando da formulação e aprovação da Lei nº 9425, de 24 de dezembro de 1996.

Em torno de 100 (cem) policiais militares, atuaram diretamente neste acidente, oferecendo segurança, buscando possíveis objetos contaminados, transportando as vítimas imediatas etc. Esses policiais, portanto, foram os primeiros submetidos à radiação, sem sequer saber, dos perigos que acarretaria para si e para todas as pessoas que tivessem contato, uma vez que, possivelmente, estariam contaminados. Salientamos, ainda, que houve a presença de militares do Exército no local do acidente, e o atendimento a doentes no Hospital da Marinha no Rio de Janeiro.

Uma lei para ser justa, não pode continuar a omitir, clara e expressamente, os direitos dos policiais, que atuaram no acidente radiativo Césio-137.

Conto com o apoio de meus Pares para que, com a alteração da Lei nº 9.425/96, possamos pôr fim a esta séria lacuna.

Sala das Sessões, 23 de abril, de 2003. – Deputado **Sandes Júnior**.

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.425. DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

.....
Art. 3º A comprovação de ser a pessoa vítima do acidente radioativo ocorrido com o césio-137 e estar enquadrada nos incisos do artigo anterior deverá ser feita por meio de junta médica oficial, a cargo da Fundação Leide das Neves Ferreira, com sede em Goiânia, Estado de Goiás e supervisão do Ministério Público Federal, devendo-se anotar o tipo de seqüela que impede o desempenho profissional e/ou o aprendizado de maneira total ou parcial.

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO-137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, DE 2004

(Nº 1.860/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.354, de 10/12/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macarani - BA;
- 2 - Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Moradores de Boa Ventura - AMBOVEN, na cidade de Boa Ventura - PB;
- 3 - Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2001 - Rádio Comunitária Araripina - FM, na cidade de Araripina - PE;
- 4 - Portaria nº 514, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério (ASCAVEL), na cidade de Vertente do Lério - PE;
- 5 - Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001 - ACURF - Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso, na cidade de Rio Formoso - PE;
- 6 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Conexão 4 FM, na cidade de Santa Gertrudes - SP;
- 7 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Cultural "Professora Elzita Santana", na cidade de Nerópolis - GO;
- 8 - Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Cidade, na cidade de General Salgado - SP;
- 9 - Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001 - Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Cabreúva - SP;
- 10 - Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001 - Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas - FACOMSEL, na cidade de Sete Lagoas - MG;
- 11 - Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma - ASFIP, na cidade de Pedra Azul - MG;
- 12 - Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2001 - Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação - ADERC, na cidade de Divisa Nova - MG; e
- 13 - Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão, na cidade de Matias Barbosa - MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.



MCM 639 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macarani, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001204/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 509 DE 24 DE agosto DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001204/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, com sede na Rua Euclides Antônio de Souza, nº 10, Centro, na cidade de Macarani, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º33'20"S e longitude em 40º23'42"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 149-2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.204/98 de 1º-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Macaraniense São Pedro localidade de Macarani, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Macaraniense São Pedro inscrita no CGC sob o número 02.640.515/0001-81, Estado da Bahia, com sede na Rua Euclides Antônio de Souza, 10, Centro, Cidade de Macarani – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-8-98, e posteriormente, datado de 29-3-99, à fl. 6, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 252 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Euclides Antônio de Souza, 10, Centro, Cidade de Macarani, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 15º33’20”S de latitude e 40º23’42”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 210, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, bem como do devido registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social e declaração contendo o endereço da Sede da Entidade (fls. 220 a 252).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 229, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas, as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 244 e 245. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária Macaraniense São Pedro.

– **quadro diretivo**

Presidente: Jair Arcanjo Silva
 Vice-Presidente: Manoel Dias Santos
 Secretário: Edivanilson Silveira Santos

Tesoureira: Amélia Dias Santos
 Dir. de Patrimônio: Arlete Souza Santos.

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Euclides Antônio de Souza, 10, Centro, Cidade de Macarani, Estado da Bahia;

– **coordenadas geográficas**

15°33'20”S de latitude e 40°23'42”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 229, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 244 e 245, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.204/98, de 1-9-98.

Brasília, 27 de abril de 2001.


 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 2 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 518, DE 2004

(Nº 2.471/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a associação Beneficente e comunitária de Campo Formoso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 387, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 378, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 382, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, na cidade de Carneirinho-MG;
- 2 - Portaria nº 383, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará-ACAECC, na cidade de Cedro-CE;
- 3 - Portaria nº 387, de 19 de março de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, na cidade de Campo Formoso-BA;
- 4 - Portaria nº 391, de 19 de março de 2002 – Centro de Atendimento Comunitário São Jorge – CEACOM, na cidade de Curitiba-PR;
- 5 - Portaria nº 392, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, na cidade de Manhumirim-MG;
- 6 - Portaria nº 393, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária Rita Mota Matos, na cidade de Tejuçuoca-CE;
- 7 - Portaria nº 395, de 19 de março de 2002 – Associação Beneficente Cultural Esportiva e Recreativa Varzeana-ABECERV, na cidade de Várzea do Poço-BA;
- 8 - Portaria nº 397, de 19 de março de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Abreu, na cidade de São Bernardo-MA;
- 9 - Portaria nº 398, de 19 de março de 2002 – Associação “Jovens” da Comunidade de Sítio Novo, na cidade de Sítio Novo-MA;
- 10 - Portaria nº 399, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária Nova Macuco, na cidade de Macuco-RJ;
- 11 - Portaria nº 401, de 19 de março de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS”, na cidade de Jandaia do Sul-PR;
- 12 - Portaria nº 403, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Bocaina, na cidade de Bocaina-SP;
- 13 - Portaria nº 404, de 19 de março de 2002 – Fundação Zuli Moraes, na cidade de Caririaçu-CE;

14.- Portaria nº 405, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Uberlândia, na cidade de Uberlândia-MG;

15 - Portaria nº 408, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Santana de Parnaíba, na cidade de Santana de Parnaíba-SP; e

16 - Portaria nº 409, de 19 de março de 2002 – Sociedade Beneficente de Altamira do Maranhão, na cidade de Altamira-MA.

Brasília, 14 de maio de 2002.



MC 00512 EM

Brasília, 9 de abril de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, na Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000047/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 387 DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000047/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, com sede na Rua Rui Barbosa s/nº, Centro, na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º30'13"S e longitude em 40º19'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 102/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.047/00 de 21-1-2000

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, localidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, inscrita no CNPJ sob o número 16.449.712/0001-22, Estado da Bahia, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, Cidade de Campo Formoso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-1-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para

a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 98 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 10º 30' 13" S de latitude e 40º 19' 24" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 51, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom’.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informação geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do irradiante;
- outros dados e conclusão.

sistema

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 54 a 98).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 55, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 67 e 68.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso.

– **quadro diretivo**

Presidente: Samira Martins Peralva Gonçalves
 Vice-Presidente: Arismário Santos Duarte
 Secretário: Cezar Augusto Godinho de Carvalho
 Tesoureiro: Cândido Ribeiro Peralva Filho

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Rui Barbosa, s/nº, Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia;

– **coordenadas geográficas**

10º30'13"S de latitude e 40º19'24"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 55 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 67 e 68, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.047/00 de 21-1-00.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – Relatora da conclusão Jurídica, Adriana Guimarães Costa, Chefe da Divisão/SSR.

Relatora da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral, substituto.

De acordo

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 519, DE 2004

(Nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova

por 10 (dez) anos, a partir de 24 de março de 1996, a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que "Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., na cidade de Serra-ES (onda média);
- 2 - RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., na cidade de Januária-MG (onda média);
- 3 - RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA., na cidade de Poxoréu-MT (onda média);
- 4 - RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., na cidade de Coxim-MS (onda média);
- 5 - REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);
- 6 - FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média);
- 7 - RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA., na cidade de Guarabira-PB (onda média);
- 8 - RÁDIO DIFUSORA COLMÊIA DE CAMPO MOURÃO LTDA., na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);
- 9 - SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);
- 10 - RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);
- 11 - RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);
- 12 - EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);
- 13 - GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A., na cidade de Campo Bom-RS (onda média);
- 14 - RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA., na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);
- 15 - RÁDIO REPÓRTER LTDA., na cidade de Ijuí-RS (onda média);
- 16 - RÁDIO SANANDUVA LTDA., na cidade de Sananduva-RS (onda média);
- 17 - RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);
- 18 - RÁDIO CHAMONIX LTDA., na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);
- 19 - RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., na cidade de Leme-SP (onda média);
- 20 - RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., na cidade de Franca-SP (onda média);
- 21 - RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., na cidade de Matão-SP (onda média);
- 22 - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);
- 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);
- 24 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);
- 25 - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e
- 26 - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);
- **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
- **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
- **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
- **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);
- **FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
- **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
- **RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);
- **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
- **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);
- **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);
- **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
- **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
- **RÁDIO REPÓRTER LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);
- **RÁDIO SANANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
- **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
- **RÁDIO CHAMONIX LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
- **RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
- **RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
- **RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
- **RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);
- **FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);

- **TELEVISÃO GOYÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);
- **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Setra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA.**, a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96); ✓

d) **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.**, a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97); ✓

e) **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98); ✓

f) **FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96); ✓

g) **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.**, a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94); ✓

h) **RÁDIO DIFUSORA COLMÊIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94); ✓

i) **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96); ✓

j) **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.**, a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97); ✓

l) **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93); ✓

m) **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.**, a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97); ✓

n) **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.**, a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97); ✓

o) **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.**, a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97); ✓

p) **RÁDIO REPÓRTER LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94); ✓

q) RÁDIO SANANDUVA LTDA., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97); ✓

r) RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94); ✓

s) RÁDIO CHAMONIX LTDA., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97); ✓

t) RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97); ✓

u) RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95); ✓

v) RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97); ✓

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96); ✓

III - autorização, em onda média:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97); ✓

IV - autorização, em onda tropical:

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96). ✓

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91); ✓

II - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96). ✓

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente ~~produzirá~~ produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002; 181ª da independência e 114ª da República.



RADIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 21.453.485/0001-49

NIRE: 31200297614

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Travessa Dona Santinha, nº 10, Aptº 02, centro, em Januária/MG, portador da C.I nº M-1.216.270 expedida pela SSPMG, do CPF. nº 003.191.126-91 e OTTORINO DAL MORO NETO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Travessa Dona Santinha, nº 10, Aptº 3, centro, em Januária/MG, C.I nº 12.789.248/SSPSP, CPF. nº 588.620.136-04, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA, com sede a Travessa Dona Santinha, nº 20, centro, em Januária/MG, e contrato social e alterações posteriores registradas na JUCEMG sob nºs 312.0029761, 639721, 935707 e 940849 em 22/07/1980, 14/08/1984, 13/12/1989, 11/01/1990 e 18/04/1996, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato constitutivo e alterações posteriores e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O capital social no valor de NCZ\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos), passa a ser de R\$ 0,01 (hum centavo de real), adaptando-se assim à nova moeda do sistema monetário nacional, e eleva-se neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, mediante incorporação de reserva de correção monetária do capital social e subscrito proporcionalmente a participação societária de cada sócio, ficando assim distribuído:

A – Cleuber Brandão Carneiro	14.286 quotas	R\$ 14.286,00
B – Ottorino Dal Moro Neto	5.714 quotas	R\$ 5.714,00
Totalizando	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

SEGUNDA – A gerência e administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio OTTORINO DAL MORO NETO, que representará a sociedade ativa e passivamente, assinando individualmente todos os documentos de interesse da sociedade.

TERCEIRA – Todas as cláusulas do contrato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma e teor, com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Januária/MG, 12 de janeiro de 2001.

OTTORINO DAL MORO NETO

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

GILVÂNIA DE SOUZA
 C.T.M. 1.400.093 SSPMG

CLERISTON DE SOUZA LOPES
 CL 32.603.458-6 SSPMG

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 520, DE 2004**

(Nº 2.825/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 1.482, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 771, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 1.480, de 2 de agosto de 2002 – Safira Radiodifusão Ltda., na cidade de Mamborê-PR;

2 - Portaria nº 1.481, de 2 de agosto de 2002 – Sistema Syria de Comunicações Ltda., na cidade de Icaraima-PR;

3 - Portaria nº 1.482, de 2 de agosto de 2002 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR;

4 - Portaria nº 1.483, de 2 de agosto de 2002 – Rádio e Televisão Rotioner Ltda., na cidade de Icaraima-PR;

5 - Portaria nº 1.484, de 2 de agosto de 2002 – FM Som das Cataratas Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

6 - Portaria nº 1.485, de 2 de agosto de 2002 – Rádio Juranda FM Ltda., na cidade de Juranda-PR;

7 - Portaria nº 1.486, de 2 de agosto de 2002 – Rádio Aquarela FM Ltda., na cidade de Realeza-PR; e

8 - Portaria nº 1.487, de 2 de agosto de 2002 – Sistema Syria de Comunicações Ltda., na cidade de Cafelândia-PR.

Brasília, 4 de setembro de 2002.



MC 01107 EM

Brasília, 9 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 025/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sesal – Comunicação e Informática Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 1482 ,DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/98, Concorrência nº 025/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.**CGC-MF 00.545.881/0001-26****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

MÁRIO MITSUO KIKUCHI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas de informática, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Fernando Ferrari, n. 792, Jardim Alvorada, portador da cédula de identidade RG nº 3.335.533-5/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 365.637.579-87 e **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, programador de computação, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Belo Horizonte, nº 1.050 - 5º andar, portador da cédula de identidade RG nº 5.130.046-7/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 860.738.859-20, sócio componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **DATA HELP INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua João Pessoa nº 90-A - Sala 04 - Jardim Agari - CEP 86020-170 em Londrina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203281491, por despacho em sessão de 06 de abril de 1995, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade que era **DATA HELP INFORMÁTICA LTDA**, passará a girar sob o nome comercial de “**SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto mercantil da sociedade que era o ramo de Consultoria e Desenvolvimento de Software para Informática, Revenda de Software e Locações de Software, passara a exercer o objetivo mercantil de: “**execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com os procedimentos administrativos previstos na legislação vigente; participação em outras sociedades que tenham por finalidade os mesmos objetivos desta ou assemelhados; prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de sistemas de informática ou de comunicação; compra, venda ou locação de sistemas de informática ou comunicação**”.

Parágrafo Único: A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 235, de 28.02.1967.”

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.

CGC-MF 00.545.881/0001-26

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizados e a serem integralizados da seguinte forma:

O sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, que tinha participação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a ter 97.500 (noventa e sete mil e quinhentas) quotas, sendo o aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e 35.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a serem integralizadas, até a data de 31 de dezembro de 1999, ou na medida das necessidades de caixa da empresa, a partir da efetiva ampliação de suas atividades, em moeda corrente nacional e/ou em bens, na forma da Lei.

Parágrafo Único: As quotas representativas do capital social pertencerão, pelo menos em 51% (cinquenta e um) por cento à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **MÁRIO MITSUO KIKUCHI**, que possui na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR	99.000	99.000,00
MÁRIO MITSUO KIKUCHI	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização previa do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer hipótese o sócio remanescente terá preferência na

DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.
CGC-MF 00.545.881/0001-26
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

aquisição das quotas do sócio retirante, na forma da clausula seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, na qualidade de sócio gerente, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, que fica dispensado da prestação de caução legal.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio **SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR**, perceberá à título de remuneração "pró labore", importância mensal fixada até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à previa aprovação pelo Poder Público concedente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência descrita na clausula anterior, em não sendo possível o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, será feita a apuração dos respectivos haveres e o conseqüente pagamento, em moeda corrente nacional, dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da atualização monetária e dos juros legais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias da data da homologação do valor dos haveres.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Para todas as questões oriundas deste contrato social fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

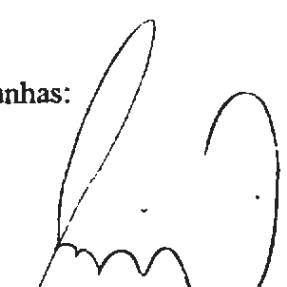
DATA HELP INFORMÁTICA LTDA.
CGC-MF 00.545.881/0001-26
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL!

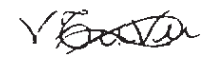
Londrina.Pr., 04 de Março de 1998.


MÁRIO MITSUO KIKUCHI


SEBASTIÃO SALLES JÚNIOR

Testemunhas:


JOSÉ MARCOS ROSSANEIS
CPF-MF 485.262.589-15
RG 4.050.864-3/SSP-PR


VANESSA CAPOCI DAS VIRGENS
CPF-MF 026.895.469-06
RG 7.329.091-0/SSP-PR

(Á Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 521, DE 2004**

(Nº 22/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda.
para explorar serviço da radiodifusão so-
nora em onda média na cidade de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, em 22 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 275/MC

Brasília, em 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000892/93, em que a Sociedade Radio Sinuelo Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme Decreto nº 41.422, de 24 de abril de 1957, transferida para a requerente pelo Decreto nº 86.723, de 14 de dezembro de 1981, renovada nos termos do Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 10 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com esta observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20, DE JANEIRO DE 1997

**Renova a concessão da Sociedade
Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço
de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de Erechim, Estado do Rio Grande
do Sul.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790000892/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., pelo Decreto nº 41.422, de 24 de abril de 1957, e transferida para a Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., pelo Decreto nº 86.723, de 14 de dezembro de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 09 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 20 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **Fernando Henrique**

Cardoso – Sérgio Motta.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SOCIEDADE RADIO SIMUELO LTDA".

CGC(MF) Nº 87.551.891/0001-52

Cedric George O'May, brasileiro, viúvo, comerciante CIC nº 003.996.208-34, residente e domiciliado à Rua Santo Inácio nº 188 - aptº 33, em Porto Alegre/RS.;

Lucy Proença Moncay, brasileira, casada, servidora estadual, CIC nº 105.471.500-91, residente e domiciliada à Rua Garibaldi nº 1326 - aptº 201, em Porto Alegre/RS.;

Edith Neujahr, brasileira, solteira, advogada, CIC nº 008.870.050-04, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio nº 267/Aptº 302, em Porto Alegre/RS., únicos sócios componentes da sociedade formada por cotas de responsabilidade limitada nos termos do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919 que gira nesta Capital à Rua Padre Chagas nº 67 - conj. 201 a 204, com seu instrumento institucional arquivado na MM. Junta Comercial desde Estado sob nº 43200375437 em sessão de 02.07.81, sob a denominação social de "SOCIEDADE RADIO SIMUELO LTDA", pelo presente instrumento **PRIMEIRO** de comum acordo alterar dispositivos contratuais mediante as seguintes condições e cláusulas:

P R I M E I R A

A sede social da empresa fica alterada para a Rua 24 de Outubro nº 1557 - Conjuntos 405/407 - Bairro Auxiliadora - CEP: 90510-003, em Porto Alegre/RS.

S E G U N D A

O capital social no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) é elevado neste ato para Cr\$ 206.000.000,00 (Duzentos e seis milhões de cruzeiros).

§ 1º) O aumento de capital social no valor de Cr\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros) é totalmente integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado constante dos registros contábeis da empresa, em igual valor.

§ 2º) Tendo em vista o aumento de capital social verificado, o novo capital social no valor de Cr\$ 206.000.000,00 (Duzentos e seis milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, dividido em 206.000.000 de cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **Cedric George O'May**
112.846.800 cotas de capital
social no valor nominal de

Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma; totalizando	Cr\$ 112.846.800,00
b) Lucy Proença Moncay 53.374.600 cotas de capital soci- al no valor nominal de Cr\$ 1,00 ' (Hum cruzeiro) cada uma, totali- zando	Cr\$ 53.374.600,00
c) Edith Neujahr 39.778.600 cotas de capital soci- al no valor nominal de Cr\$ 1,00 ' (Hum cruzeiro) cada uma, totali- zando	Cr\$ 39.778.600,00
TOTAL	Cr\$ 206.000.000,00

T E R C E I R A

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato social' que não colidirem com as constantes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente' instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(du as) testemunhas, abaixo firmadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto Alegre, 18 de maio de 1993.

Cedric George O'May

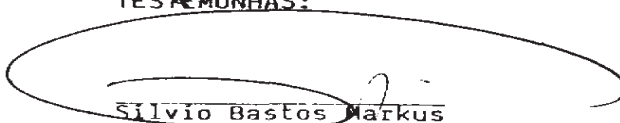
Lucy Proença Moncay

Edith Neujahr

12714947

AUG - 4 1993

TESTEMUNHAS:


Silvío Bastos Markus


Clódovaldo Nólío

5/3
d.m. } (A Comissão de Educação - decisão terminativa.)

Ar. Arindo no DSF de 13/05/04

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 522, DE 2004**

(Nº 52/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de outubro de 1985, a permissão outorgada à Nova Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 345, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da empresa Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de julho de 1992.



EM Nº 59/92-SNC

Brasília, 22 de junho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 99, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da empresa Nova Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.101-000898/85, resolve:

I – renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de outubro de 1985, a permissão outorgada a empresa Nova Campos Ltda., pela Portaria nº 838, de 7 de outubro de 1975, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

II – a execução do serviço, cuja outorga e renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Afonso Alves de Camargo Netto**.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "NOVA CAMPOS LTDA" como segue: .X.X.X.X.X.X.



Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Aquidaban, 65 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portador da Carteira de Identidade no. 03049442-1 do Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. no. 016.225.017-72; THEREZINHA BARRETO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Aquidaban, 65 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portadora da Carteira de Identidade no. 64.589 do Instituto Pereira Faustino e do C.P.F. no. 812.687.427-91; JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Ypiranga, 56 - Apto. 912 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portador da Carteira de Identidade no. 81031589 do Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. no. 213.876.057-04 e ANGELA SOUZA LEMOS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Ypiranga, 56 - Apto. 912 - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., portadora da Carteira de Identidade no. 81357937-2 do Instituto Félix Pacheco e do C.P.F. no. 213.876.057-04; tem justo e contratado o seguinte:

DOS SOCIOS:

Os contratantes são os únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "NOVA CAMPOS LTDA", devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sob o no. SQ/30416 e no C.G.C.-(MF) sob o no. 28.875.250/0001-94, que por este instrumento dos dois últimos sócios resolvem retirar-se da sociedade, mediante cessão e transferência de quotas, adiante mencionada.

DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de Cr\$. 10.080.000,00-(Dez milhões, oitenta mil cruzeiros), representado por 21.000-(Vinte e uma mil) quotas, no valor unitário de Cr\$. 480,00-(Quatrocentos e oitenta cruzeiros), constante da 5a. (Quinta) Alteração Contratual, em face das mudanças das moedas de CRUZEIRO para CRUZADO, CRUZADO para CRUZADO NOVO e CRUZADO NOVO para CRUZEIRO, passa a ser de Cr\$. 10,80-(Dez cruzeiros e oito centavos).

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

Que pelo Balanço Geral levantado em 31 de Dezembro de 1991, a sociedade possui Reservas de Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$. 6.206.410,71-(Seis milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e dez cruzeiros e setenta e um centavos) e na conta Reserva de Capital Incentivadas, o valor de Cr\$. 540.685,60-(Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), do qual por este instrumento, é destacado a parcela de Cr\$.6.200.304,32-(Seis milhões, duzentos mil, trezentos e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) da conta Correção Monetária do Capital Social e a parcela total da conta Reserva de Capital Incentivadas, para o

- Continua -

- Continuação -

umento do Capital Social, que é atualmente de Cr\$.10.000,00 (Dez cruzeiros e oito centavos), e passa a ser de Cr\$.6.741.000,00- (Seis milhões, setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) mediante a elevação do valor nominal de cada quota do Capital Social, que devido as mudanças do Padrão Monetário, passou a ser de Cr\$. 0,01-(Hum centavo), e com o aumento com as Reservas acima mencionadas passa a ser de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte hum cruzeiros), e dessa forma, sem qualquer ônus para os quotistas, fica o Capital Social assim distribuídos:

S O C I O S:	QUOTAS	V A L O R E S:
JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO....	9.000	Cr\$.2.889.000,00
THEREZINHA BARRETO PEREIRA....	1.500	Cr\$. 481.500,00
JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS....	9.000	Cr\$.2.889.000,00
ANGELA SOUZA LEMOS.....	1.500	Cr\$. 481.500,00
-----		-----
T O T A L	21.000	6.741.000,00

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

I)- O sócio JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS, cede e transfere as 9.000-(Nove mil) quotas, no valor de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte e hum cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$.2.889.000,00-(Dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzeiros) a sócia THEREZINHA BARRETO PEREIRA, dando geral quitacao, sem mais nada a reclamar.

II)- A sócia ANGELA SOUZA LEMOS, cede e transfere as 1.500-(hum mil e quinhentas) quotas, no valor de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte e hum cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$.481.500,00-(Quatrocentos e oitenta e hum mil e quinhentos cruzeiros) ao sócio JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, dando geral quitação, sem mais nada reclamar.

Em face das alterações ocorridas, o Capital Social atual é de Cr\$.6.741.000,00-(Seis milhões, setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) divididos em 21.000-(vinte e hum mil) quotas, no valor unitário de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte hum cruzeiros), fica entre os sócios assim distribuídos:

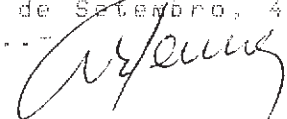
S O C I O S:	QUOTAS:	V A L O R E S:
JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO.....	10.500	Cr\$.3.370.500,00
THEREZINHA BARRETO PEREIRA.....	10.500	Cr\$.3.370.500,00
-----		-----
T O T A L	21.000	Cr\$.6.741.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações sofridas os sócios resolvem modificar a redação do Contrato de Constituição, que a partir desta passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL - Art. 1o. - A "NOVA CAMPOS LTDA"., é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Av. 7 de Setembro, 490 -

- Continua -



- Continuação -

12o. Andar - Centro - Campos dos Goitacazes/RJ., podendo abrir escritório e representantes em outras localidades do Território Nacional, onde sua administração julgar necessário. Art. 2o. - O objetivo social é a exploração mediante prévia autorização do Governo da República: JORNALISMO, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO-(Rádio e Televisão), EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMERCIAL ESCRITA, FALADA E TELEVISADA, PUBLICIDADE EM PAINÉIS E EM ALTO FALANTES, GRAVAÇÕES DE DISCOS. Art. 3o. - A sociedade poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País, dentro dos limites previsto no Art. 12 do Decreto Lei no. 236, de 28 de Fevereiro de 1967. Art. 4o. - A sociedade é constituída por tempo indeterminado, observando quando de sua dissolução os preceitos da lei específica. Art. 5o. - As emissoras de radiodifusão (rádio e televisão) que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Governo Federal, terão finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas, patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial dentro dos limites fixados pela Lei específica. Art. 6o. - As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis, incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoa jurídica, dependendo qualquer alteração contratual de prévia audiência do PODER CONCEDENTE, sendo nula e insubsistente sem esta formalidade. Art. 7o. - A sociedade por todos os seus sócios se obrigam a cumprir rigidamente todas as Leis, Regulamentos e Instruções emanadas pelo Poder Concedente, vigentes ou que venham a vigorar referente a radiodifusão. Art. 8o. - As quotas são individuais em relação a sociedade, que para cada uma delas reconhecerá um só proprietário. Art. 9o. - O Capital Social é de Cr\$.6.741.000,00-(Seis milhões, setecentos e quarenta e um mil cruzeiros), integralizado e representado por 21.500-(Vinte e uma mil) quotas, no valor unitário de Cr\$.321,00-(Trezentos e vinte um cruzeiros), assim distribuídos: a)- 10.500-(Dez mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr\$. 3.370.500,00-(Três milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos cruzeiros), pertencem ao sócio quotista JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO; b) - 10.500-(Dez mil e quinhentas) quotas, no valor total de Cr\$.3.370.500,00-(Três milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos cruzeiros), pertencem a sócia quotista THEREZINHA BARRETO PEREIRA. Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada a importância do Capital Social. CAPITULO II - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10o. - A sociedade será administrada pelos sócios JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO e THEREZINHA BARRETO PEREIRA, que, com a denominação de sócio-gerente, dividirão atribuições entre si, competindo-lhes: a)- administrar a sociedade, deliberando e resolvendo sobre os assuntos de interesse social, praticando os atos necessários para assegurar o seu regular funcionamento; b) - representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; c) - emitir cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, endossos, cauções cambiais, títulos ou cédulas de crédito, notas promissórias; d) - constituir penhor de qualquer natureza; e) - caucionar títulos ou direitos creditórios

- Continua... -

- Continuação -

no caso de papéis não inerentes aos objetivos sociais da empresa; f) - dar bens móveis em alienação fiduciária, como garantia; g) - constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar; h) - adquirir bens imóveis, bem assim aliená-los ou onerá-los, a qualquer título, inclusive por hipoteca. Parágrafo Primeiro - Os atos estabelecidos neste artigo serão praticados: I- Por sócio gerente ou por procurador os constantes das letras "a" e "b"; II- Por um sócio gerente ou por dois procuradores os constantes das letras "c", "d", "e" e "f"; III- Por dois sócios gerentes, os constantes da letra "g"; IV- Por dois sócios gerentes ou por procurador especialmente constituído pelos dois, os constantes da letra "h". Parágrafo Segundo - Para os cargos de gerentes, procurador, administrador, locutores e encarregados das instalações rádio elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos. Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social "NOVA CAMPOS LTDA", será feito pelos sócios gerentes do seguinte modo:

"NOVA CAMPOS LTDA".-

Jose Ribeiro Pereira Filho

- JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO -
"NOVA CAMPOS LTDA".-

Therézinha Barreto Pereira

- THERÉZINHA BARRETO PEREIRA -

Art. 11o.-Cada sócio gerente terá direito a uma remuneração mensal, igual para todos, a título de "pró-labore", que será fixado nos termos da legislação pertinente. Parágrafo Único - Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido ou impedido, desde que assim deliberem. CAPITULO III - DA FISCALIZAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO SOCIAL - Art. 12o. - A sociedade dispensa Conselho Fiscal e, quando houver decisão coletiva, a administração enviará consulta escrita aos sócios, com recibo, comunicando o ato sobre o qual deverá haver pronunciamento do sócio, importando o seu silêncio, no prazo ali estabelecido, em aprovação do ato que lhe foi submetido. Art. 13o. - Os sócios tomarão conhecimentos dos negócios sociais diretamente na contabilidade, cujo exame lhes fica facultado, sendo-lhes remetidas cópias do Balanço Geral, com suas contas e demonstrações, acompanhadas de carta, em cuja cópia darão recibo, sobre o qual deverão emitir pronunciamento em cinco dias do recebimento, pena de seu silêncio ser entendido como aprovação. CAPITULO IV - DOS LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO - Art. 14o. - O exercício social corresponderá ao ano civil. Art. 15o. - No último dia do mês de dezembro proceder-se-á o Balanço Geral da sociedade e do Lucro Líquido verificado, caso tal ocorra, serão feitos os abatimentos legais. Parágrafo Único - O saldo do Lucro Líquido, apurado na forma deste artigo, será levado à conta "Lucros & Prejuízos Acumulados" e os quotistas, na

- Continua... -

Assinatura

- Continuação -

aprovação das contas anuais lhe darão destinação. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 16o.** - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade que continuara com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido. **Parágrafo Único -** Caso os herdeiros ou sucessores do quotista falecido não acordarem com os sócios remanescentes para a continuação na sociedade, será levantado um Balanço para a apuração de todos os haveres do "de cujus" na sociedade, compreendendo Capital Social, Reservas, Patrimônio, etc., e serão ajustadas as condições para o reembolso de tais haveres sempre suscetíveis da atualização monetária. **Art. 17o.** - Caso algum sócio quotista deseje retirar-se da sociedade, e não havendo prévio acordo, proceder-se-á do modo seguinte: a)- O sócio, depois de previamente apurar o que entende valer suas quotas, fixará o preço; b)- A sociedade, por escrito, será comunicada de tal valor, fixada a seguinte ordem de preferência para a aquisição: I) - A própria sociedade, nos primeiros quinze dias; II)- Os quotistas remanescentes, na segunda quinzena de comunicação, para aquisição em proporção as quotas possuídas; III)- Qualquer quotista, na terceira quinzena da comunicação; IV)- Qualquer terceiro, indicado pela sociedade, que seja idôneo e admitido pelo Poder Concedente, nos setenta e cinco dias, contados da comunicação, nesta hipótese, a sociedade responsabilizar-se por tal terceiro, quanto a pagamento; V)- Qualquer terceiro indicado pelo sócio que deseja sua retirada, que terá que ser aceito pelos remanescentes desde que idôneo e admitido pelo Poder Concedente; c) A preferência fixada diz respeito não só ao preço, como as condições de pagamento, devendo ser observada fielmente. **Art. 18o.** - O presente instrumento só será alterado com a assinatura da totalidade dos quotistas. **Art. 19o.** - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goitacazes - Estado do Rio de Janeiro, para as questões oriundas do presente contrato social.

E, por estarem justas e contratadas, obrigando por si seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente esta alteração, que assinam com duas testemunhas, e a tudo presentes

Campos dos Goitacazes-(RJ), 31 de Dezembro de 1.992.-

Jose Ribeiro Pereira Filho

 - JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO - CPF - 016.225.017-71

Therezinha Barreto Pereira

 - THEREZINHA BARRETO PEREIRA - CPF - 812.687.427-91

Jose Antonio Barbosa Lemos

 - JOSE ANTONIO BARBOSA LEMOS - CPF - 213.876.057-04

Angela Souza Lemos

 - ANGELA SOUZA LEMOS - CPF - 213.876.057-04

TESTEMUNHAS:
Eldevidio de Almeida Barreto

 - ELDEVIO DE ALMEIDA BARRETO -
 CPF - 071.497.437-49

Nilo Jose de Sousa Freitas

 - NILO JOSE DE SOUSA FREITAS -
 C.P.F. - 775.364.367-34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 523, DE 2004**

(Nº 55/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.226, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 240/MC

Brasília, 1º de outubro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 25 de abril de 1955, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou a deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000110/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000110/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 25 de abril de 1955, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

Os abaixo assinados:

CRISTIANO RODRIGO MACHADO
Escrivente

JOÃO FRANCHOZZA - RG.4.227.644-SSP/SP,
CPF.107.617.308-00, brasileiro, divorciado,
radialista, e

MARIA TEREZINHA CAMARGO -
RG.8.810.570-SSP/SP, CPF.866.666.658-72,
brasileira, maior, solteira, comerciante, ambos
residentes à Rua dos Buritis, 727 (Jd.Francisco
Buzolin); ÚNICOS SÓCIOS componentes da
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que gira
nesta Praça de à Avenida Washington Luiz No.214 (Centro), sob a denominação
social de "RÁDIO CLUBE ARARENSE LTDA", onde explora o ramo de
radiodifusão sonora em ondas médias, devidamente autorizada pelo Ministério das
Comunicações, registrada na JUCESP sob No.132.431, em 12/06/51, NIRE
35.202.161.438 e última alteração de 19/10/95 número 174.991/95-2 em sessão
de 25/10/95;

JOÃO MARCELO FRANCHOZZA - RG
18.618.420-SSP/SP, CPF 123.538.168-43,
solteiro, maior, comerciante, residente à Rua dos
Buritis, 727 Bairro Jd.Francisco Buzolin;

**FERNANDA ELIZABETH FRANCHOZZA
CARLOTTI** - RG.16.809.924-SSP/SP,
CPF.115.236.558-44, casada, comerciante,
residente à Rua Primo Santo Antonio, 211 Bairro
Jardim Candida, e

**MEIRE TEREZINHA FRANCHOZZA
MARQUES BARCELLOS** - RG19.923.923-X
SSP/SP, CPF 110.188.938-14, casada,
comerciante, residente à Rua São Francisco, 319
Bairro Jd.Francisco Buzolin, todos domiciliados
em Araras, Estado de São Paulo, resolvem mais

uma vez, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar aludidos
instrumentos, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições, que
mutuamente outorgam e aceitam, à saber:

- I -

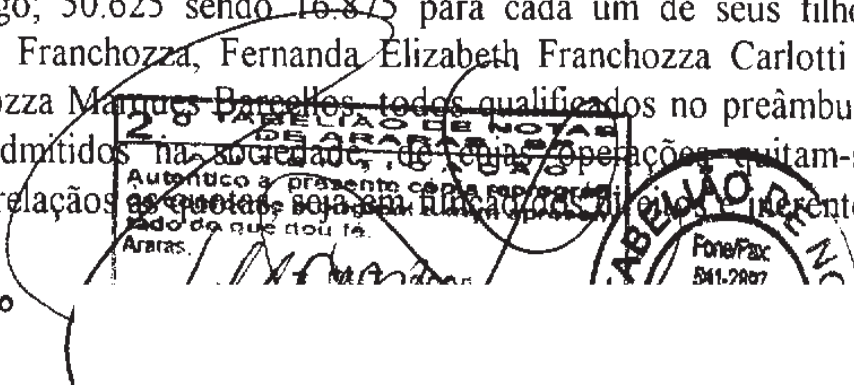
O capital que é de R\$ 50.000,00, fica ELEVADO para R\$ 135.000,00 - (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)-, representado por 135.000 - (CENTO E TRINTA E CINCO MIL)- quotas do valor nominal unitário de R\$ 1,00 -(UM REAL)-, subscritas pelos titulares em partes iguais e a êles distribuídas graciosamente, na exata proporção das que possuem, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, em virtude da integralização mediante o aproveitamento das verbas contabeis: R\$ 70.904,20 de LUCROS ACUMULADOS; R\$ 2.864,83 referente a RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS e R\$ 11.230,97 relativa RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL, passando a participação de cada à ser designada pelo quadro abaixo exarado:

NOME DOS QUOTISTAS	No.QUOTAS	PART. %	VALOR TOTAL
João Franchozza.....	128.250	95	R\$128.250,00
Maria Terezinha Camargo.....	6.750	5	R\$ 6.750,00
T O T A I S	135.000	100%	R\$135.000,00

- II -

O senhor João Franchozza que possui 128.250 quotas integralizadas, cede e transfere parte delas graciosamente, livre de quaisquer ônus, isto é, 10.125 à Maria Terezinha Camargo; 50.625 sendo 16.875 para cada um de seus filhos senhores João Marcelo Franchozza, Fernanda Elizabeth Franchozza Carlotti e Meire Terezinha Franchozza Marques Barcellos, todos qualificados no preâmbulo deste contrato e ora admitidos na sociedade, de todas as operações quitam-se reciprocamente, seja em relações de quotas, seja em relações de obrigações inerentes obrigações;

CRISTIANO RODRIGO MACHADO
Escritor



- III -

Em virtude do aumento, cessões, admissões e transferências constantes das cláusulas anteriores, a posição de cada sócio fica designada pelo quadro abaixo:

NOME DOS QUOTISTAS	No. QUOTAS	PART. %	VALOR TOTAL
João Franchozza.....	67.500	50,00	R\$ 67.500,00
Maria Terezinha Camargo.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
João Marcelo Franchozza.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Fernanda Elizabeth Franchozza Carlotti.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Meire T. Franchozza Marques Barcellos....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
T O T A I S	135.000	100%	R\$ 135.000,00

-IV-

Ficam extintas as cláusulas “XI“ e “XV” e englobada na “VIII” os termos da “IX”, com a conseqüente renumeração das subseqüentes;

-V-

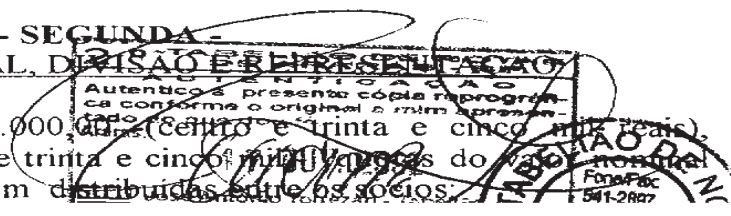
As presentes alterações vigorarão à partir da liberação deste instrumento pelo Ministério das Comunicações -Delegacia Estadual em São Paulo-, e por tempo indeterminado, ratificadas as demais cláusulas e condições, que aqui não foram expressamente citadas. Todavia, para maior facilidade no manuseio do instrumento societário, considerando-se as anteriores e as atuais modificações, os titulares houveram por bem CONSOLIDAR os termos das normas contratuais, cuja redação, guardada a essência de seu conteúdo, doravante passa a ser:

- PRIMEIRA -
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FÔRO

A sociedade que é por quotas de responsabilidade limitada, gira sob a denominação social de "**RADIO CLUBE ARARENSE LTDA**", têm por sede e fôro a cidade de ARARAS, Estado de São Paulo, com domicílio fiscal à AVENIDA WASHINGTON LUIZ No.214 -(Centro)- CEP 13.600.970;

- SEGUNDA -
DO CAPITAL SOCIAL, DIVISÃO E REPRESENTAÇÃO

O capital social é de R\$ 135.000,00 -(cento e trinta e cinco mil reais), representado por 135.000 -(cento e trinta e cinco mil) quotas do tipo unitário de R\$ 1,00 -(um real)-, assim distribuídas entre os sócios:

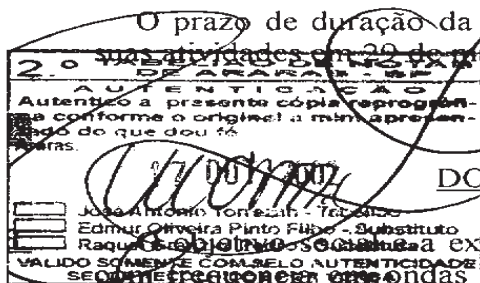


NOME DOS QUOTISTAS	No. QUOTAS	PART. %	VALOR TOTAL
João Franchozza.....	67.500	50,00	R\$ 67.500,00
Maria Tereza Camargo.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
João Marcelo Franchozza.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Fernanda Elizabeth Franchozza Carlotti.....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
Meire T. Franchozza Marques Barcellos....	16.875	12,50	R\$ 16.875,00
T O T A L S	135.000	100%	R\$ 135.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: NOS TERMOS DO ARTIGO 2o. "IN FINE" DO DECRETO 3708/19 A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS FICA LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.

- TERCEIRA -
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de maio de 1.951;



CRISTIANO RODRIGO MACHADO
Escrevente

- QUARTA -
DOS FINS E OBJETIVOS SOCIAIS

tem como objetivo social a exploração comercial de emissora de radiodifusão sonora em ondas médias, consubstanciada na permissão concedida pelo órgão competente, hoje Ministério das Comunicações - Delegacia Regional em São Paulo -;

- QUINTA -
DA GERÊNCIA E/OU ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A gerência da sociedade será exercida indistintamente por qualquer dos sócios que, nas respectivas áreas de trabalho e obedecida a mesma ordem constante da cláusula "TERCEIRA", exercerão as funções de **GERENTES** : geral, adjunto, administrativo, respondendo as duas últimas pelos departamentos comercial e artístico, fazendo uso da denominação social em conjunto ou isoladamente, representando-a nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma excessão, apenas em negócios que digam respeito às atividades da empresa, sendo-lhes proibido em fins alheios ou estranhos, como: avais, fianças, endossos ou responsabilidades semelhantes, assumindo individual e particularmente, na inobservância das aludidas restrições;

- SEXTA -
DAS RETIRADAS MENSAIS - PRO-LABORE

Todos os sócios poderão retirar mensalmente à título de Pró-Labore, desde que no efetivo exercício de suas funções, importância determinada entre eles, cujo valor, obedecidos os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, será levado à rubrica de Despesas Gerais, ou conta específica na escrituração da empresa;

- SÉTIMA -
DO BALANÇO ANUAL, LUCROS OU PREJUÍZOS - DESTINAÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil e os lucros ou prejuízos regularmente apurados em balanço que se fará a 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na exata proporção das quotas que possuírem;

- OITAVA -
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, tanto ao(s) sócio(s) ou mesmo à não participantes da sociedade, sem o prévio e expreso consentimento dos demais que, em igualdade de condições assistem o direitos de preferência, a qual, todavia, deverá ser exercida no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias contados da oferta-escrita, proibindo-se igualmente, aos titulares ou mesmo à sociedade, a alienação de forma direta ou indireta, assim como a simples caução de quotas representativas do capital, à estrangeiros ou pessoas jurídicas;

- NONA -
DA EXIGÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS

Todos os atos que envolvam a venda ou cessão à qualquer título, de bens imóveis da empresa, deverão conter como expressa concordância a assinatura de sócio(s) que represente(m) pelo menos, sessenta por cento (60%) do capital social, sob pena de nulidade dos mesmos, respondendo individual e particularmente, em relação à terceiros ou mesmo à sociedade, aquele que infringir essas proibições;

- DÉCIMA -
DO FALECIMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA

O falecimento de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Os remanescentes, mediante alteração contratual, transferirá ao(s) herdeiro(s) legalmente habilitado(s), os haveres do "de cujus", regularmente apurados em balanço específico a ser levantado trinta(30) dias após o óbito, ouvido e com manifestação favorável do órgão competente, no caso o Ministério das Comunicações. Se, entretanto não desejar(em) participar do quadro societário receberá(ão) seu(s) haver(es) em seis(6) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta(30) dias após o balanço, todas com juros legais e respectiva correção monetária aplicável à espécie;

- DÉCIMA PRIMEIRA -
DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO-QUOTISTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta(30) dias, prevalecendo no que couber, o disposto na cláusula VIII, sendo que os haveres resultados nas condições estabelecidas no item anterior, ~~com base, entretanto, no último balanço que tenha sido levantado;~~

- DÉCIMA SEGUNDA -
DO CONSELHO ARBITRAL - SUA COMPOSIÇÃO

Os casos de divergência entre os sócios serão resolvidos por um Conselho Arbitral - antes mesmo de se buscar outras vias, inclusive a judicial - composto de três(3) membros, sendo dois (2) de escolha dos sócios e um (1) terceiro, nomeado pelos árbitros e apoiados pelos interessados, com a função desempatadora;

- DÉCIMA TERCEIRA -
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, notadamente aqueles ora admitidos, declaram espontaneamente não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam do exercício das atividades civis ou comerciais;



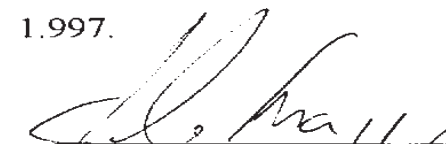
- DÉCIMA QUARTA -
DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

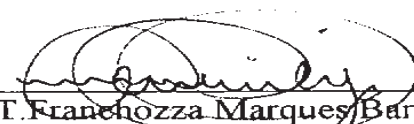
As omissões originárias desta alteração e contrato consolidado, serão regulados pelas disposições das leis vigentes no País e que regem os acordos dessa natureza.


- /// -


E por estarem assim justos e acertados, fazem o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira das vias arquivadas na MM.Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, depois de anotadas e satisfeitas as exigências legais, devolvidas aos interessados que, ainda, obrigar-se-ão a encaminhar uma delas ao Ministério das Comunicações - Delegacia Regional em São Paulo.

Araras/SP, 23 de maio de 1.997.


  
- João Franchozza - - Maria Terezinha Camargo - - João Marcelo Franchozza
sócio-admitido


- Meire T. Franchozza Marques Barcellos -
sócia-admitida


- Fernanda E. Franchozza Carlotti
sócia-admitida


- Francisco Aparecido do Carreiro -
RG 3.657.351-SSP/SP

(Testemunhas)


- Paulo Eduardo Tonetto
RG 16.386.384-SSP/SP

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 524, DE 2004**

(Nº 56/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., para explorar serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.441, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP. (frequência modulada);

2 – Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 – Emissoras Interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista – SP. (frequência modulada);

3 – Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 – Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoti – RS. (frequência modulada);

4 – Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 – Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP. (frequência modulada);

5 – Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara – AM. (frequência modulada);

6 – Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 – Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia – SP, (frequência modulada);

7 – Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 – Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul – SP. (onda média);

8 – Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 – Rádio Eldorado Ltda., originariamente Rádio Eldorado S/A., na cidade de São Paulo – SP. (frequência modulada);

9 – Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 – Rádio Clube de Tupã Ltda., na cidade de Tupã – SP. (onda média);

10 – Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 – Meaipe Empresa de Comunicações Ltda., na cidade de Guarapari – ES. (frequência modulada);

11 – Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Paranaíba Ltda., na cidade de Itumbiara – GO. (frequência modulada);

12 – Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Caraíbas Ltda., na cidade de Irecê – BA. (frequência modulada);

13 – Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., na cidade de Porangatu – GO. (frequência modulada).

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 380/MC

Brasília, 20 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., pela Portaria MVOP nº 880, de 15 de setembro de 1950, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o refe-

rido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000527/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 413, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000527/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., pela Portaria MVOP nº 880, de 15 de setembro de 1950, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER JURÍDICO Nº 711/97

Referência: Processo nº 53830.000527/94

Origem: DRMC./SPO.

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sociedade Rádio Cultura Vargem Grande do Sul Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

– Pedido apresentado intempestivamente.

– Regulares a situação técnica e à vida societária.

Conclusão: Pelo encaminhamento à instância superior deste Ministério.

A Sociedade Rádio Cultura Vargem Grande Do Sul Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vargem Grande

do Sul, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 880/50, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1950, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Cultura Vargem Grande do Sul Ltda., para executar, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 942, de 11 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 19 e a segunda pela Portaria nº 241, de 06 de novembro de 1984, publicada no DOU de 8 de novembro de 1984.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 47.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da permissão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de

10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 24 de março de 1994, fora do prazo legal, portanto, intempestivamente, ou seja, de 1º-11-93 a 1º-2-94.

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Rudney Fracaro	90	3.600,00
Maria Albertina Muller Fracaro	10	400,00
Total	100	4.000,00

Cargo	Nome
Gerente	Rudney Fracaro

10. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 20/22 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 26/27 e 44.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fls. 45/46.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, se eventualmente renovado, deverá ser a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas, sugerindo a renovação da outorga, não obstante tenha o pedido sido feito intempestivamente, isto porque a entidade mostrou-se interessada na continuidade da execução do serviço (v. fls. 2) e tenha, em decorrência, instruído o processo de acordo com as disposições da legislação vigente.

À consideração do Sr. Delegado MC/SPO.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, em 6 de junho de 1997. – **Nilton**

Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR., em 6 de junho de 1997. – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 525, DE 2004

(Nº 64/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empreendimento De Comunicação Da Ibiapaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 660, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002 – Rádio Nova Jacupiranga Limitada, na cidade de Jacupiranga – SP;

2 – Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002 – Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE;

3 – Portaria nº 1.068, de 26 de junho de 2002 – Alagoas Comunicação Ltda., na cidade de Coruripe – AL;

4 – Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002 – Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., na cidade de Ervália – MG;

5 – Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Milagres – CE;

6 – Portaria nº 1.071, de 26 de junho de 2002 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., na cidade de Itabirinha de Mantena – MG;

7 – Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Sebastião da Gramma – SP;

8 – Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Ipaucu – SP;

9 – Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002 – Rádio Nova FM de Promissão Ltda., na cidade de Promissão – SP; e

10 – Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002 – Real – Cafelândia FM Ltda.-ME., na cidade de Tanabi – SP.

Brasília, 24 de julho de 2002. _ **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 899 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 019/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. obteve a maior

pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.062, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000552/2001, Concorrência nº 019/2001 – SSR./MC., resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**EMPREENHIMENTO DE COMUNICAÇÃO DA IBIAPABA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 06 JUN 2004

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES FILHO;

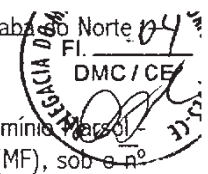
Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Capitão Ferreira nº 2346, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, CI-RG nº 40559945 - SSP/MA e inscrito no C.P.F (MF), sob o nº 759.878.213-04;

FRANCISCO BALDUINO DE ARAUJO JUNIOR;

Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à AV. São Luís Rei França, S/N BL-A, Beatriz Condomínio, Aptº401 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CI-RG nº 64040296-8 SSP/MA e inscrito no C.P.F (MF), sob o nº 336.170.583-53;

CORIOLANO PEREIRA NETO;

Brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à AV. 12 de Maio, nº 20 – Aptº 102, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, CI-RG nº 825.032 - SSP/PI e inscrito no C.P.F (MF), sob o nº 302.903.413-53;



CONSTITUEM,

ENTRE SI, E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE SE REGERÁ PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Cláusula I - A Sociedade girará sob a denominação de Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda, tendo como principal objetivo a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, em todas as suas modalidades, mediante a obtenção do Poder Concedente, de concessão ou permissão nesta ou em outra localidade, de acordo com a legislação específica do serviço de radiodifusão.

Cláusula II - A entidade adotará em suas transmissões radiofônicas o nome de fantasia FM IBIAPABA 91.7, para uso de seu estabelecimento.

Cláusula III - A Sociedade de acordo com os seus objetivos, terá finalidades informativas, culturais, educativas, patrióticas, estabelecendo a propaganda a nível comercial para manutenção dos encargos da empresa.

Cláusula IV - A entidade terá sua sede na Rua Capitão Ferreira nº 567, Bairro - Santa Luzia, na cidade de Guaraciaba do Norte - Ce, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitido pelo Poder Concedente.

Cláusula V - O foro da Sociedade será o da Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula VI - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

Cláusula VII - A Sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, seus regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham vigor, referentes a radiodifusão.

Cláusula VIII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula IX - A administração da empresa é exclusivamente de brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura no cargo, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula X - A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessão ou permissão de radiodifusão no País, além dos limites fixados pela legislação pertinentes (Art. 12 do decreto-lei nº 236/67).

Cláusula XI - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas compete apenas um único proprietário.

Cláusula XII - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), representados por 100.000 (cem mil) cotas de 1,00 (um real) cada uma, ficando constituído o quadro societário;

Cotistas	Cotas	Valor R\$
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES FILHO	50.000	50.000,00
FRANCISCO BALDUINO DE ARAUJO JUNIOR	25.000	25.000,00
CRIOLANO PEREIRA NETO	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo único: De acordo com o Artigo 2º do decreto Nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

Cláusula XIII - A integralização e subscrição do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, mediante depósito na conta-corrente da sociedade na forma seguir:

- 1 - 50% (cinquenta por cento) ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, e
- 2 - 50% (cinquenta por cento) ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como integração total do capital social, na data em que for publicado no D.O.U., ato do Poder Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

Cláusula XIV - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre as pessoas físicas brasileiras.

Cláusula XV - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade na aquisição das cotas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, após autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula XVI - A Sociedade ora criada, será gerida e administrada por um sócio, sob a denominação social que lhe couber, eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, ao qual compete o uso da denominação social e representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao dirigente da sociedade, a fim de garantir o funcionamento da empresa, ficando eleito o sócio Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho, conforme Cláusula XIX deste instrumento contratual.

Cláusula XVII - A propriedade da empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Cláusula XVIII - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25.000 / 11/01/2002

Cláusula XIX - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de sócio - gerente o cotista Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia da sua gestão.

Cláusula XX - O sócio - gerente poderá fazer-se se apresentar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização do Poder Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador que deverá sempre de brasileiro nato, ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos.

Cláusula XXI - O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

Cláusula XXII - Os documentos que envolvem responsabilidades para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio - gerente, nos termos da Cláusula XVI e XVII.

Cláusula XXIII - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros, prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas costas.

Cláusula XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidades de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula XXV - O início das atividades da Sociedade será a partir da data respectivo registro deste instrumento de contrato social no órgão competente.

Cláusula XXVI - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

Cláusula XXVII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

Cláusula XXVIII - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer as atividades mercantis.



E, pôr estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento constitucional em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado na MM Juiz de Direito do Ceará.

Guaraciaba do Norte - Ce, 25 de Janeiro de 2001

Francisco de Assis Teixeira Lopes Filho

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES FILHO
CI-RG Nº 40559945-0/SSP-MA; C.P.F(MF) 759.878.213-04

FRANCISCO BALDUINO DE ARAUJO JUNIOR
CI-RG Nº 64040296-8/SSP-MA; C.P.F(MF) 336.170.583-53

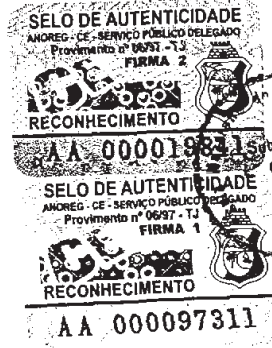
CORIOLOANO PEREIRA NETO
CI-RG Nº 825.032/SSP/PI; C.P.F(MF) 302.903.413-53



CARTÓRIO FERNANDES
COC-105.614.904/0001-20

Reconheço a(s) firma(s) Assis de Francisco Balduino de Araújo Junior, Coriolano Pereira Neto e Sergio Franklin Condim.
Dou Fé Gba. do Norte, Ce, de 25 de 2001
Em Testemunha [Signature] da verdade
Raimunda Maria de Oliveira Fernandes Tabella
Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes-Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

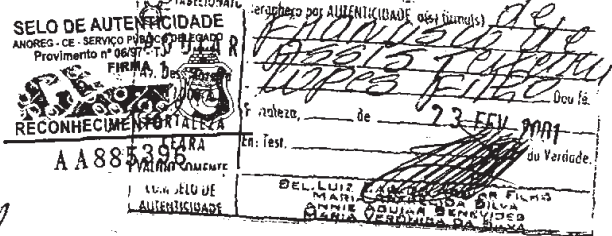
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. [Signature]



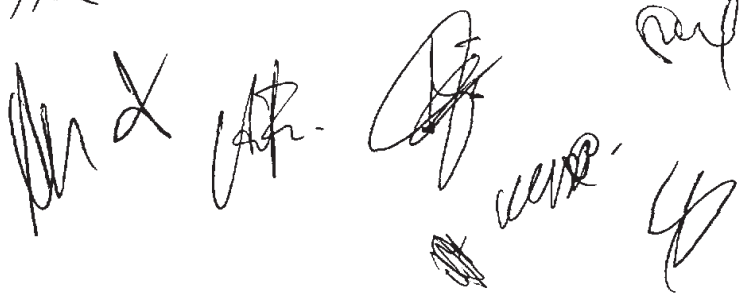
TESTEMUNHAS:

[Signature]
SERGIO FRANKLIN CONDIM
RG - 93013010026-SSP/CE
C.P.F: 733.832.013-68

[Signature]
MARCIO COSTA PORTELLA
RG - 97028016982- SSP/CE
C.P.F.628365017-15



513 (A Comissão de Educação - decisão) terminativa
13.5.2004 - 20



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 526, DE 2004**

(nº 70/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marituba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.910, de 10 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 921, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.910, de 1º de outubro de 2002 – Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FLDESA, na cidade de Marituba – PA; e

2 – Portaria nº 2002, de 8 de outubro de 2002 – Fundação João Sotero, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 29 de outubro de 2002. _ **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1351 EM

Brasília, em 11 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000483/2000, de interesse da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – Fidesa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto

nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, _ **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.910, DE 1 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000483/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – Fidesa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 261/2002

Referência: Processo nº 53720.000483/00

Interessada: Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Instituto para o Desenvolvimento Da Amazônia, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Marituba, Estado do Pará, mediante a utilização do canal 288 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Belém, Pará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, da Fundação, está ocupado pela Sr^a Marlene Coeli Viana, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Está previsto, também, o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a pu-

blicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntada às fls. 169, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 23 de setembro de 2002. _ **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de setembro de 2002. _ **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de setembro de 2002. _ **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 517 a 526, de

2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requero tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2003, que altera o artigo 62 da Constituição Federal, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 12 e 21, de 2004, por versarem sobre alteração do mesmo dispositivo constitucional.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 573 DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, de acordo com o art. 397, inciso 1 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça para, perante o Plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**.

Justificação

Toda a imprensa brasileira publica, com destaque, notícia sobre a decisão do governo de cancelar o visto e banir do Brasil o jornalista do “NYT”, autor da reportagem sobre o hábito de beber do presidente Lula.

O governo brasileiro considerou “inconveniente” a presença em território nacional do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**, e determinou ontem o cancelamento do seu visto temporário.

Segundo nota oficial do Ministério da Justiça, divulgada ontem à noite, o cancelamento do visto é necessário “em face de reportagem leviana, mentirosa e ofensiva à honra do presidente da República” e que traz “grave prejuízo à imagem do país no exterior”.

O jornal **Folha de S. Paulo** apurou que a ordem veio de Lula. A nota é assinada pelo ministro interino da Justiça, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto. O titular, Márcio Thomaz Bastos, está em viagem oficial à Suíça. Segundo a **Folha**, Thomaz Bastos foi informado e ficou preocupado com a repercussão da medida, deixando transparecer que não concordava com ela. Mas orientou sua equipe a executá-la por ser atribuição de sua pasta, de acordo com a legislação. A nota oficial informa que a decisão foi baseada no artigo 26 da lei 6.815, que diz respeito ao “Estatuto do Estrangeiro”. Pela lei, “o visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º ou à inconveniência de sua presença no território brasileiro, a critério do Ministério da Justiça”. De acordo com o ministério, a Polícia Federal deve notificar Rohter da decisão e, a partir daí, terá oito dias para deixar o país. Hoje, ele estaria na Argentina. Ontem, minutos antes de a decisão ser divulgada, Lula comentou com jornalistas a reportagem. Ele falava sobre sua viagem à China no fim de maio e foi indagado se sua imagem internacional tinha sido afetada. Os jornalistas que participavam da entrevista ainda não sabiam da decisão da expulsão. Lula respondeu o seguinte: “Primeiro, não peça para o presidente responder a uma sandice daquela. Segundo, certamente, o autor daquilo – que não me conhece, que eu não conheço - deve estar hoje mais preocupado do que eu. Sabe? Só isso”. Perguntou-se então ao presidente o que ele queria dizer com Rohter estar mais preocupado do que ele. O presidente então disse: “Não, não comento. Isso quem comenta é o Ministério da Justiça. O governo brasileiro deve tomar as decisões que a lei permitir que tome. Eu acho que não merece resposta, merece uma ação”. Após a entrevista, quando se tornou pública a expulsão, a **Folha** quis mais explicações do Planalto. A assessoria de Lula não falou mais sobre o caso, que seria tratado pelo Ministério da Justiça. (...) O “NYT” chegou a publicar ontem carta enviada anteontem ao jornal pelo embaixador do Brasil nos EUA, Roberto Abdenur, na qual ele se diz “perplexo” e “indignado” com o caso. Segundo o secretário de Imprensa e Divulgação da Presidência, Ricardo Kotscho, que falou sobre o assunto à noite ao programa da TV Cultura “Observatório da Imprensa além da carta, o embaixador compareceu à Redação do jornal. Kotscho disse que, como jornalista

ta, acha que a decisão de cancelar o visto de Rohter não foi a melhor, mas, “como é do governo”, a apóia. Também à noite, o site do “NYT” reproduziu texto da agência de notícias Reuters sobre a medida anunciada em Brasília.(...)”

“Expulsão é adotada em ditaduras” Expulsar correspondentes estrangeiros é uma medida que costuma ser adotada por ditaduras. Por exemplo, no ano passado, o ditador do Zimbábue, Robert Mugabe, expulsou o americano Andrew Meldrum, que era correspondente do jornal britânico “The Guardian”, em meio a uma ação contra os jornalistas estrangeiros que trabalhavam no país. A mesma atitude foi adotada várias vezes, em bloco, pelo ex-ditador do Iraque Saddam Hussein. Também em 2003, quando o país foi invadido pelas forças anglo-americanas, Saddam expulsou os profissionais dos canais americanos de notícias Fox News e CNN.

Ao final da primeira invasão do país por tropas dos EUA, em 1991, o governo do ex-ditador expulsou do Iraque os jornalistas ocidentais. Entre eles, estava o neozelandês Peter Arnett, que, por determinado período, havia sido o único a poder trabalhar no país, como correspondente da CNN.

Na Coreia do Norte, outra ditadura e um dos regimes mais fechados do mundo, os jornalistas estrangeiros não são autorizados a atuar. A China, outro país asiático governado há décadas por um regime comunista, também há expulsão. Em 1998, Jurgen kremb, que havia trabalhado como correspondente da revista alemã “Der Spiegel”, foi avisado de que teria de deixar o país. Na América Latina, o regime mais duro na relação com o trabalho dos jornalistas é a ditadura de Fidel Castro em Cuba. No início do ano passado, houve uma onda de repressão no país que culminou com a prisão de 75 dissidentes políticos, entre eles vários jornalistas cubanos. O poeta e jornalista Raúl Rivero, por exemplo, foi condenado a 20 anos de prisão. Um outro país problemático na região é a Colômbia, onde guerrilheiros de esquerda e paramilitares costumam perseguir e assassinar jornalistas.”

Jornalista só foi expulso durante o regime militar O único caso conhecido de um jornalista expulso do país ocorreu em 1970. Em 7 de dezembro daquele ano, o embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher foi seqüestrado pela VPR (Vanguarda Popular Revolucionário), grupo armado que combatia o regime militar. A VPR entregou ao jornalista francês François Pelou, chefe do escritório da France Presse no Rio, a lista de prisioneiros que o governo deveria libertar em troca da soltura do embaixador. Pelou entregou a lista ao embaixador francês, mas tirou fotocópias da lista e a enviou ao exterior. O governo o expulsou. O

maior alvo do regime, porém, foram os religiosos. Em 1966, foi expulso o pastor norte-americano Brady Tyson, acusado de criticar o governo. Em 1968, o padre francês Pierre Wauthier foi deportado sob acusação de liderar uma greve em Osasco (SP). Em 1969, o belga Jan Honoré Talpe foi expulso pelo mesmo motivo. Em 1971, o governo Emílio Médici expulsou o padre italiano Jose Pedandola. O governo Ernesto Geisel expulsou o francês Francisco Jentel, em 1975, o italiano Giuseppe Fontanelia, em 1976, e o missionário norte-americano Thomas Capuano, em 1977. Mas o caso mais famoso foi o do padre italiano Vito Miracapillo, expulso em 1980 por sua recusa em celebrar uma missa comemorativa da Independência do Brasil em Ribeirão (PE), por não acreditar que o povo brasileiro fosse realmente independente. Em 1981, os padres franceses Aristides Camio e François Gouriou foram presos, mas o vice-presidente Aureliano Chaves, que ocupava interinamente a Presidência, recusou-se a expulsá-los.

“Ação é “violenta”, diz novo presidente da ABI – “É uma ação extremamente violenta. Restringe o exercício da atividade profissional.” Assim reagiu o jornalista Maurício Azêdo, novo presidente da ABI (Associação Brasileira de Imprensa), ao anúncio de que o governo federal determinou o cancelamento do visto do jornalista Larry Rohter, do “New York Times”. Azêdo toma posse amanhã. “O caminho deveria ser o da contestação ou o de uma ação judicial. Mas casar o visto é uma truculência.(...) Todas as pessoas da área ouvidas pela reportagem criticaram o texto de Rohter no jornal americano. No entanto, a maioria considerou que a resposta do governo federal foi errada. Para a presidente da Associação dos Correspondentes Estrangeiros (ACE) de São Paulo, a peruana Verónica Goyzueta, a decisão do governo brasileiro é “lamentável”. “É um caso claro de censura e perseguição política de um governo democrático, cujos líderes também foram perseguidos durante a ditadura”, disse Goyzueta, que mora no país há 12 anos. A associação, que representa 110 jornalistas no Estado -cerca de 300 é o total de correspondentes que residem no país -, está preparando um documento para repudiar a decisão do governo brasileiro. Goyzueta é correspondente do jornal “ABC” da Espanha e do norte-americano “Tiempos del Mundo”, destinado à comunidade latino-americana. Segundo ela, a expulsão do jornalista vai prejudicar os trabalhos dos demais correspondentes. “Os jornalistas vão ficar acuados, sem poder falar mal do país, com medo de terem os vistos cancelados.” O mesmo afirmou Francisco José Castilhos Karam, membro da Comissão Nacional de Ética e de Liberdade de Expressão da Fenaj (Federação Nacional

dos Jornalistas) e professor da Universidade Federal de Santa Catarina. “Do ponto de vista da democracia, de um governo democrático que tem integrantes que foram vítimas de arbitrariedades durante a ditadura, essa ação abre uma prerrogativa para que haja punição por outras reportagens”, declarou.

Atitude “drástica” – Para o professor José Coelho Sobrinho, chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da Escola de Comunicações e Artes da USP (Universidade de São Paulo), a atitude foi “drástica”. “O máximo a ser feito seria pedir que o jornal se retratasse.” Para o presidente da Associação dos Correspondentes Estrangeiros do Rio, Michael Astor, a decisão do governo brasileiro é “grave” e “fere a liberdade de expressão”. Astor, que é correspondente da agência americana “Associated Press” e mora há dez anos no Brasil, pretende reunir hoje a diretoria e membros da associação para avaliar quais medidas tomar. “A situação é muito nova, não sabemos exatamente o que fazer”, declarou. Outros jornalistas estrangeiros no Rio não quiseram comentar a medida. A correspondente da agência de notícias “Business News America” em São Paulo, Karen Keller, considerou “triste” o cancelamento do visto do colega.

O **Jornal do Brasil**, em sua edição de 12 de maio de 2004, publicou: “Ministério da Justiça suspende visto de jornalista americano – Ministro interino alega que reportagem sobre Lula é leviana e mentirosa – O ministro interino da Justiça, Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, determinou ontem o cancelamento do visto temporário do jornalista americano William Larry Rohter Junior, correspondente do jornal **New York Times** no Brasil. O jornalista é autor da reportagem sobre “o hábito de bebericar” do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, publicada domingo. Pela medida, Rohter tem oito dias para deixar o Brasil após ser comunicado da decisão. A atitude do governo gerou ataques da oposição e abriu nova crise interna no Palácio. Voto vencido na reunião que decidiu o cancelamento do visto de Rohter, o secretário de Imprensa, Ricardo Kotscho, chegou a colocar o cargo à disposição. Mais tarde, como representante do governo, comentou o caso no programa Observatório da Imprensa, da TVE. Antes da decisão, Lula conversou brevemente com jornalistas sobre a reportagem de Rohter. Não peça para o presidente responder a uma sandice daquelas. O autor da reportagem não me conhece e eu não o conheço, mas hoje ele deve estar mais preocupado do que eu. Esse é um caso que não merece resposta, merece uma ação – afirmou o presidente, pouco antes do anúncio do cancelamento do visto. Para justificar a suspensão do visto, o ministro interino da Justiça disse, em nota, que a reportagem é “leviana, mentirosa e ofensiva à

honra do Presidente da República Federativa do Brasil”. Argumentou ainda que o fato representa “grave prejuízo à imagem do país no exterior”. O Ministério da Justiça considera “inconveniente” a presença do jornalista em território nacional. O Ministério da Justiça recorreu à Lei nº 6.815 para cassar o visto. Esta lei define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração. O governo recorreu ao artigo 26 da lei, que diz ser o visto concedido pela autoridade consular “mera expectativa de direito”, podendo o registro do estrangeiro ser “obstado” pela “inconveniência de sua presença no território nacional”, a critério do Ministério da Justiça. O dispositivo recorre ao artigo 7º, que prevê a não concessão de visto ao estrangeiro “considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais”. A Lei 6.815 foi sancionada em 19 de agosto de 1980, durante o governo do general João Figueiredo, o último presidente da República do regime militar. O ex-ministro da Justiça Miguel Reale Júnior – uma das autoridades mais respeitadas na área jurídica do país – lamentou que o governo tenha tomado a decisão de suspender o visto do jornalista americano.”

(...) Decisão é repudiada no Congresso – A decisão do governo de cancelar o visto do jornalista, William Larry Rohter Junior, do *The New York Times*, foi repudiada enfaticamente por setores do Congresso, da Imprensa e do Judiciário. Na maioria das avaliações, o governo foi extremado e acabou por prejudicar ainda mais a imagem do Brasil. A organização internacional Repórteres Sem Fronteiras anunciou ontem mesmo que o país será inserido na lista de países que desrespeitam a liberdade de imprensa. Fontes do Supremo Tribunal Federal consideraram a medida um excesso que poderá ser alvo de um mandado de segurança no Superior Tribunal de Justiça, com chances de êxito, ou seja, de o americano permanecer no país. No Congresso, parlamentares da oposição também atacaram a atitude. Caberia um processo contra o jornalista e o jornal. Mas expulsá-lo do país vai provocar um desgaste enorme na imagem do Brasil no plano internacional e agride a liberdade de imprensa – criticou o líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM). O líder do PFL, senador José Agripino (RN), considerou a decisão uma trapalhada. – O erro maior foi do governo do PT, tomando essa decisão – afirmou. Para o deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA), o cancelamento do visto do jornalista foi um ato truculento e que demonstra a inaptidão do governo para conviver com críticas. – O governo quer implantar a mordida internacional na imprensa. Essa decisão fará mais mal a imagem do Brasil, do que a reportagem – afirmou Aleluia. Até mesmo no PT houve quem discordasse do governo. A deputada Maninha

(PI-DF) disse que é solidária ao presidente, mas criticou a expulsão. Para ela, foi uma atitude autoritária que não repara a calúnia do NY Times. Coube à líder do bloco governista no Senado, Ideli Salvatti (PT-SC), a dura tarefa de defender o Planalto. Segundo ela, a decisão de cancelar o visto é uma prerrogativa do Ministério da Justiça. A senadora considerou a reportagem ofensiva ao país e afirmou que a postura do jornalista, não condiz com a realidade de quem tem visto temporário. O presidente do PT, José Genoíno (SP), também elogiou a atitude, alegando que tratar-se de uma questão diplomática, que poderia ser tomadas em qualquer país. O governo tem a solidariedade do PT. O líder do PT na Câmara, Arlindo Chinaglia (SP), em defesa do governo acabou justificando o cancelamento do visto ao afirmar que ela não impede que outros jornalistas do New York Times venham trabalhar no país em substituição a Larry Rohtert – A liberdade de imprensa está garantida – disse.”

A convocação que ora requeremos é, portanto, de fundamental importância para o cumprimento de nossas atribuições constitucionais e para o esclarecimento dos fatos, da maior gravidade para a Nação, no atual estado de Direito Democrático e de liberdade de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 547, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, a inserção, em ata, de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal pelo PSD – Partido Social Democrático de Minas Gerais, Padre Pedro Vidigal ocorrido, domingo, dia 1º de maio de 2004.

Justificação

Para acentuarmos, mais uma vez, a fidelidade da tradição do Senado Federal em homenagear os brasileiros que honraram a Política Nacional é que encaminhamos ao plenário dessa Casa o presente Requerimento.

Conheci de perto o Deputado Federal Padre Pedro Vidigal. Dele, guardo as mais vivas recordações de um homem em quem a inteligência, a cultura e a virtude eram sempre observados e admirados. Da Minas do interior soube, como poucos, conhecer e interpretar os anseios das pequenas comunidades do Vale do Rio Doce, as quais confiaram-lhe três mandatos popula-

res, um na Assembléia Legislativa mineira, e dois na Câmara dos Deputados.

Homem independente, cheio de vigor político, o Deputado Pedro Vidigal chegou 95 anos de idade vivendo em uma geração moldada pelas constantes movimentações e efervecências políticas que amadureceram a sociedade brasileira e a conduziram para o estágio de desenvolvimento democrático dos dias de hoje. Político de dispreendimento, possuía todas as condições de liderança, a começar pela maior delas, o idealismo, o qual transformava a pureza de seu apostolado em uma intransigente fidelidade aos seus princípios de vida e à sua fé religiosa. Parlamentar gasto no atrito dos embates políticos, nunca, no entanto, perdeu a educação, a simplicidade e a fidalguia do cidadão do município de Presidente Bernardes, comunidade de ricas tradições de mineiridade, a começar pelo seu próprio nome.

Por fim, lembro-me dele como um político completo, dono de uma linguagem e oratória que nos davam prazer, ouvi-lo. Por ter tido o privilégio de conhecê-lo, tanto quanto teve o meu pai, o Deputado Renato Azeredo, o privilégio de com ele conviver no âmbito do venerando e tradicional Partido Social Democrático, o PSD mineiro, estendo a minha homenagem também aos incontáveis líderes daquele partido pelo que ajudaram a escrever páginas e páginas que ilustram, empolgam orgulham a história da política de Minas Gerais.

É nesse contexto histórico que sobressaia a figura daquele parlamentar que conseguiu levar às gerações futuras exemplos de patriotismo devotados ao Brasil e amor perene ao nosso Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, de 12 maio de 2004. _ Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2004

Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 26 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou

o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, após decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As liberdades democráticas constituem-se na mais importante conquista da sociedade brasileira do final do século XX, sendo a Constituição de 1988 o paradigma maior desta liberdade. Dentro deste contexto, é inadmissível que atualmente possamos aceitar que o Poder Executivo, a partir de um mero despacho de uma autoridade federal, possa expulsar de nosso País jornalista que teria cometido o “crime” de publicar uma matéria contrária ao Governo. Como disse o grande filósofo iluminista francês Voltaire: “Posso discordar de tudo que você fale, mas defenderei até a morte o direito de você falar”. Não entra em discussão o fato de que a matéria não seja condizente com o bom jornalismo ou mesmo que não diga a verdade, o que está em discussão é o princípio democrático e inalienável de liberdade de opinião. Caso não se concorde com uma opinião, use-se os instrumentos democráticos e legais para contestá-la, mas nunca use-se a força arbitrária. Além do mais, se aceitarmos o precedente, não teremos como saber o que no futuro sobrá para a liberdade de expressão.

Assim, com a presente proposição legislativa, busca-se evitar que o Poder Executivo possa cometer arbitrariedades como a recente expulsão do jornalista americano. É necessário reformar a legislação em vigor, ainda herança do último período autoritário do Brasil.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – Senador **Antero Paes de Barros**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

Esta lei foi republicada pela determinação do artigo 11 da Lei nº 6.964, de 9-12-1981.

O Presidente Da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

I – menor de 18 (dezoito) anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV – condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira; ou

V – que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**CAPÍTULO III
Do Impedimento**

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2004

Dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Apenas inseticidas devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderão ser empregados em atividades de saúde pública, sob responsabilidade de autoridade sanitária.

§ 1º Será dado registro a inseticida para uso em atividades de saúde pública apenas aos produtos que cumpram as exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, meio ambiente e agricultura.

§ 2º Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, meio ambiente ou alimentação, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de

acordo e convênios, alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de determinado inseticida, componente ou afim, caberá à autoridade sanitária tomar as providências cabíveis para a suspensão do uso do produto e dar destinação adequada aos seus estoques.

§ 3º Não será dado registro a novo produto inseticida para uso em atividades de saúde pública cuja ação tóxica sobre o ser humano e o meio ambiente for comprovadamente maior do que a daqueles já registrados para o mesmo fim, segundo parâmetros fixados em regulamento.

§ 4º Não será dado registro a inseticida para uso em atividades de saúde pública:

- a) para os quais não se disponha, no País, de métodos de desativação de seus componentes, de modo a impedir que os seus resíduos remanescentes provoquem riscos à saúde de trabalhadores, à saúde pública e ao meio ambiente;
- b) para os quais não haja antídoto ou tratamento eficaz, no País;
- c) que se revelem perigosos para o homem, segundo critérios técnicos e científicos atualizados;
- d) cujas características causem danos ao meio ambiente.

Art. 2º A utilização de inseticida em atividade de saúde pública se fará sob responsabilidade da autoridade sanitária municipal e implicará:

- a) no treinamento e supervisão dos trabalhadores encarregados do armazenamento, distribuição, preparação e aplicação dos produtos;
- b) na disponibilização de equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores envolvidos nas atividades de armazenamento, distribuição, preparação e aplicação dos produtos.

Art. 3º As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde dos trabalhadores, de terceiros e do ambiente quando da utilização de inseticidas em atividades de saúde pública cabem:

- a) à autoridade sanitária que deu registro a produto em desconformidade com disposições legais e regimentais pertinentes;
- b) ao produtor que produzir produto em desacordo com as especificações constantes do registro;
- c) à autoridade sanitária empregadora que não fizer o treinamento adequado dos

trabalhadores envolvidos, não fizer a manutenção dos equipamentos ou não disponibilizar os equipamentos de proteção individual indicados.

Art. 4º O produtor que comercializar produto em desacordo com as especificações constantes do registro ficará sujeito à pena de reclusão de dois a quatro anos, além de multa.

Art. 5º Incide em crime de responsabilidade a autoridade sanitária que der registro a inseticida em desconformidade com disposições legais e regimentais pertinentes ou empregar trabalhadores sem o devido treinamento ou sem supervisão ou deixar de promover as medidas necessárias de proteção à saúde de trabalhadores, de terceiros e do meio ambiente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A intoxicação por inseticidas de trabalhadores de saúde envolvidos em atividades de controle de vetores é elevada em nosso meio, não existindo regulamentação do uso desses produtos no nosso ordenamento legal.

Entre os chamados 'mata-mosquitos', isto é, trabalhadores de campo, é reconhecida a existência de elevadas incidência de acidentes e prevalência de intoxicação crônica por inseticidas.

Entre as providências indicadas para o equacionamento desse problema se nos afigura a obrigatoriedade de adequadamente treiná-los e supervisioná-los, para o reconhecimento de condições/situações de risco e a presença de intoxicações por inseticidas, além, é claro, de disponibilizar equipamentos de proteção individual.

Esta proposição pretende ser uma contribuição para o controle desse importante agravo à saúde dos trabalhadores de saúde de nosso País.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, pelos serviços de saúde do País, de um Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de saúde, públicos ou privados, em funcionamento no Território Nacional ficam obriga-

dos a manter um Programa de Controle de Infecções na Assistência à Saúde (PCIAS).

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – infecção na assistência à saúde – qualquer infecção adquirida durante o período de permanência do paciente em um serviço de saúde;

II – programa de controle de infecções na assistência à saúde -conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções na assistência à saúde.

§ 2º Para fins de aplicação desta lei, os estabelecimentos de saúde serão estratificados, de acordo com os riscos e a gravidade das infecções decorrentes dos procedimentos que executam, em serviços de baixo, médio e alto risco para infecções na assistência à saúde, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º A concessão ou renovação de autorização para o funcionamento de qualquer serviço de saúde fica condicionada à aprovação do seu PCIAS pelo órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 2º Os serviços considerados de médio ou de alto risco deverão, obrigatoriamente, constituir uma Comissão de Controle de Infecções na Assistência à Saúde.

Parágrafo único. A comissão de que trata o **caput** será formada por profissionais do próprio serviço de saúde.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde mencionados no art. 2º desta lei deverão manter um Serviço de Controle de Infecções na Assistência à Saúde.

Parágrafo único. O serviço de que trata o **caput** contará com quadro de pessoal próprio, que deverá ter treinamento específico na área de controle de infecções na assistência à saúde.

Art. 4º A inobservância dos preceitos desta Lei constitui infração à legislação sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997.

Justificação

A infecção é a mais freqüente e grave complicação que acomete pacientes hospitalizados. Uma infecção hospitalar acrescenta, em média, cinco a dez dias ao período de internação, eleva os custos e se constitui em importante causa de morte durante a hospitalização.

Embora o problema seja antigo, foi somente a partir dos anos 70 que as instituições hospitalares

começaram a fazer estudos mais aprofundados sobre o assunto, e, na década seguinte, a Organização Mundial da Saúde deu destaque ao tema e promoveu um levantamento em 14 países para conhecer as dimensões da questão.

De acordo com o Projeto SENIC (**Study on the Efficacy of Nosocomial Infection Control**), desenvolvido pelo CDC (**Centers for Disease Control and Prevention**) de Atlanta, nos Estados Unidos, cerca de 30% das infecções hospitalares podem ser prevenidas pelas ações de controle de infecção hospitalar.

Na Europa, a prevalência das infecções hospitalares varia de 6% a 15%, segundo dados da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). A mesma fonte informa que, na América Latina, os números são semelhantes.

No Brasil, um levantamento do Ministério da Saúde mostrou números preocupantes. A taxa de infecção hospitalar aferida em hospitais terciários foi de 15,5%, com destaque para as unidades de terapia intensiva e de queimados.

Na avaliação da qualidade dos serviços de controle de infecção hospitalar, o desempenho médio obtido foi de 35%. O pior resultado foi observado na direção dos hospitais, onde apenas 15% das atividades avaliadas estavam sendo cumpridas.

As conseqüências dessas infecções para pacientes e serviços de saúde são catastróficas. Um estudo, realizado no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, revelou que os custos do tratamento de uma infecção de ferida operatória são de US\$1.400,00 para uma cirurgia de colecistectomia, US\$500,00 para uma cesariana e US\$1.100,00 para uma gastrectomia. Para um sistema de saúde já bastante combalido com o nosso, tais ocorrências são especialmente danosas.

Apesar de as infecções adquiridas no ambiente hospitalar representarem as complicações de maior gravidade, devemos-nos preocupar, ainda, com as intercorrências infecciosas decorrentes da assistência à saúde em contextos de menor complexidade. As infecções contraídas durante procedimentos em consultórios dentários e postos de saúde, apenas para citar dois exemplos, também podem e devem ser prevenidas por meio de uma abordagem sistematizada do problema.

Sensível à questão, o Senado Federal fez aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1991, que, após tramitação na Câmara dos Deputados, foi convertido na Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997. Por ocasião da sanção presidencial, no entanto, a maior parte dos seus dispositivos foi vetada, restringindo sobremaneira a eficácia da lei.

Por isso, apesar de o País já dispor de legislação sobre o controle de infecções nosocomiais, julgamos absolutamente necessário ampliar o alcance da lei, obrigando as instituições a contratar profissionais especializados no controle de infecções e expandindo a abrangência desse controle para todos os serviços de saúde.

Não é mais possível tolerarmos passivamente que vidas humanas sejam ceifadas diariamente em nossas instituições de saúde, enquanto sabemos que boa parte desses infortúnios poderia ser evitada por medidas preventivas.

Esperamos, assim, contar com o apoio desta Casa à proposição que agora apresentamos.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. _ Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Das Infrações e Penalidades

Art 1º São infrações sanitárias:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

II – construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e/ou multa.

III – instalar consultórios médicos odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análises e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climatéricas, de repouso, e de gêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

V – fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária:

VI – deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

pena – advertência, e/ou multa;

VII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência, e/ou multa;

VIII – reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa;

IX – opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência, e/ou multa;

X – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e autorização, e/ou multa;

XI – aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XII – fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XIII – retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e registro, e/ou multa;

XIV – exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e registro, e/ou multa;

XV – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares:

pena – advertência, inutilização, interdição, e/ou multa;

XVI – alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

pena – advertência, interdição, cancelamento do registro da licença e autorização, e/ou multa;

XVII – reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos,

medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XVIII – expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa.

XIX – industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XX – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença, e/ou multa;

XXI – comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XXII – aplicação, por empresas particulares, de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas e animais:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;

XXIII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXIV – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

pena – interdição e/ou multa;

XXVI – cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

pena – interdição, e/ou multa;

XXVII – proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXVIII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXIX – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda;

XXX – expor, ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto:

pena – advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXXI – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento do alvará de licenciamento da empresa, proibição de propaganda.

Parágrafo único – Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instala-

ções, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas.

LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares – PCIH.

§ 1º Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, para os efeitos desta lei, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º Para os mesmos efeitos, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º Objetivando a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir:

I – Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;

II – (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Aos que infringirem as disposições desta lei aplicam-se as penalidades previstas na lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Fernando Henrique Cardoso

Carlos César de Albuquerque

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 2004

Altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências”.

Art. 1º Exclua-se o inciso II do art. 7º da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, renumerando-se os demais.

Art. 2º O art. 26. da Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º”.

Parágrafo único: O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida desta lei não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Poder Executivo, por decreto editado pelo Senhor Presidente da República, cancelou o visto anteriormente concedido ao Jornalista norte-americano Larry Rother, autor de reportagem veiculada pelo jornal **New York Times** a propósito de comportamento pessoal de sua excelência à frente da Presidência da República.

A reportagem em comento, sem apresentar provas ou atos contundentes, atribui ao Senhor Presidente da República atitudes incompatíveis com a importância do cargo que exerce, fato que gerou repúdio público por diversos segmentos da sociedade brasileira.

Em que pesem as manifestações de apoio e solidariedade prestadas ao Presidente da República e à Presidência da República, houve por bem o Poder Executivo, por decisão pessoal do seu titular, determinar o cancelamento do visto concedido ao citado jornalista, providência calcada em dispositivos da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, em particular o inciso II do art. 7º e o § 2º do art. 26., que assim dispõem:

“Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

.....
 II – **considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;**

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, **ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.**

.....
 § 2º **O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.”** (grifos nossos).

A Lei nº 6.815, de 1980, foi editada quando ainda se iniciava o processo de redemocratização do País, razão pela qual encontramos em seu texto dispositivos que não se coadunam com a liberdade democrática vivida no Brasil. A Constituição Federal vigente, fruto maior da nossa redemocratização, assegura a liberdade plena da imprensa e a livre manifestação do pensamento. Essa é a razão pela qual estamos sugerindo nova redação aos citados artigos 7º e 26. O cancelamento de vistos concedidos a estrangeiros é medida grave, extremada, e deve merecer, por isso mesmo, o melhor tratamento que qualquer nação civilizada possa dar a casos da espécie. Não pode ficar à mercê do juízo subjetivo de um só ministério, atualmente o Ministério da Justiça.

Outro ponto relevante é a repercussão negativa que a manutenção desses dispositivos legais pode causar aos nossos cidadãos que se encontram em países estrangeiros. A situação criada agora pelo Poder Executivo surge como um precedente perigoso e que pode, mais tarde, ser aplicado aos nossos cidadãos que eventualmente estejam trabalhando em outros países. A alteração ora proposta para a Lei nº 6.815/1980 se faz necessária e urgente, razão pela qual solicito o apoio de maus pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

“LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II
Da Admissão, Entrada e Impedimento

CAPÍTULO I
Da Admissão

.....
Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:
I – menor de 18 (dezoito) anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV – condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira; ou

V – que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
.....

CAPÍTULO III
Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta Lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.”
.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2004

Institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de Março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe, passando a integrar o Calendário Oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A contribuição da cultura árabe para a nação brasileira representa um dos maiores processos civilizatórios modernos que se tem notícia. Dos confins da Amazônia aos rincões do extremo sul, a presença do elemento árabe, sírio, libanês ou turco como é em geral denominado, marca indelevelmente a formação brasileira nos últimos cem anos.

Atuando principalmente no comércio, mas hoje já disseminados em todas as atividades, os oriundos do Oriente Médio conformam uma parte importante de nossa nacionalidade a quem deveremos sempre um preito de homenagem. Foram indivíduos e famílias que não se intimidaram com as mais árduas condições de trabalho, na floresta e na cidade, e consolidam hoje uma comunidade coesa e essencialmente brasileira.

A imigração intensificou-se no início do século XX, com a instabilidade política do Império Otomano. Motivos religiosos e econômico-sociais relacionados à estrutura agrária dos países de origem também contribuíram para a emigração. Até 1920, mais de 58.000 imigrantes árabes haviam entrado no Brasil, sendo que 40% se radicaram no Estado de São Paulo.

A escolha da data de 25 de março repousa justamente nessa característica. Na cidade de São Paulo, na década de 1930, eles se concentravam na rua 25 de Março e seus arredores. Rapidamente desenvolveram um rico comércio na região, com inovações que até hoje são vistas como características do comércio popular, tais como a alta rotatividade, a alta quantidade de mercadorias vendidas, as promoções e as liquidações.

É evidente que a contribuição dos árabes não se restringe ao comércio. Sua influência cultural se dá em todas as áreas, sendo a própria presença de inúmeros personagens árabes nas artes brasileiras um sinal marcante dessa contribuição. Apesar de serem mais lembrados pela influência na culinária, são marcantes também na indústria, na literatura, no cinema, no direito e na academia.

Não é sem tempo, portanto, de o Estado brasileiro reconhecer essa contribuição minimamente e escolher uma data nacional em que a coletividade possa reverenciar, celebrar e estimular a contribuição da comunidade árabe em nosso imenso país. Com esse intuito, submeto o presente projeto de lei para o aperfeiçoamento e a aprovação de meus ilustres pares.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004. – Senador **Romeu Tuma**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2004

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, de forma a aumentar o período máximo de percepção do seguro-desemprego no caso de trabalhador portador de deficiência física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte § 2º, transformado seu atual parágrafo único em parágrafo primeiro:

“Art. 4º.....
.....

§ 2º No caso do trabalhador desempregado portador de deficiência física, o período máximo estipulado no **caput** passa a ser de seis meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de dezesseis meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As taxas de desemprego no Brasil vêm há muito crescendo paulatinamente, de modo que, hoje, situam-se em mais de 12% da PEA. Isso significa que milhões de brasileiros estão sendo atingidos pelas mazelas decorrentes da falta de trabalho.

Tal quadro torna-se ainda mais grave quando se considera a situação do trabalhador que, além de desempregado, é portador de deficiência física. Afinal, se o mercado de trabalho já está sobremaneira restrito para o trabalhador em geral, muito mais o estará para aquele com alguma limitação física. E natural que este último tenha mais dificuldade em se recolocar no mercado, ficando, conseqüentemente, maior tempo desempregado.

É por isso que propomos que o período máximo de percepção do seguro-desemprego, estipulado em quatro meses, seja ampliado em dois meses no caso do trabalhador desempregado portador de deficiência física.

A proposta em foco não causará desequilíbrio no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), responsável pelo custeio do Programa do Seguro-Desemprego, já que, felizmente, é relativamente reduzido o número de trabalhadores portadores de deficiência física. Para estes, em contrapartida, representará substancial ajuda financeira.

Diante do exposto, fica claro o alcance social da proposição, razão pela qual solicito o apoio dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. _ Senador **Eduardo Azeredo**.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta Lei, à exceção do seu inciso II.

(À Comissão de Assuntos Sociais _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128 DE 2004

Acrescenta parágrafo ao artigo 74 da Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para estabelecer em 16 anos a idade máxima para a não recomendação de espetáculos e diversões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 74 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 74.
§ 1º

§ 2º A classificação por faixas etárias de obras audiovisuais referentes a Cinema, Vídeo, DVD e congêneres somente se aplicará a menores de dezesseis anos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presente projeto de lei visa a estabelecer que as classificações de faixas etárias para a assistência de obras audiovisuais atinjam somente os menores de dezesseis anos.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 21, inciso XVI, que é competência da União exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 74, estabelece que o Poder Público deve determinar as faixas etárias a que não se recomendem os espetáculos e diversões.

A partir desta base legal, o Ministério da Justiça tem regulado este assunto por meio de portarias e, tradicionalmente, tem estabelecido que as faixas etárias para o qual não se recomenda determinados espetáculos devam ir até os 18 anos. Percebe-se assim, que é o Executivo que estabelece este limite, não havendo nada na lei que indique esta idade máxima.

O novo Código Civil já reconheceu que, com a evolução cultural, foi possível reduzir de 21 para 18 anos a idade para a capacidade civil. Além disso, é importante lembrar que aos 16 anos o adolescente é considerado relativamente capaz, estando autorizado a realizar atos muito mais complexos (o mais complexo deles talvez seja o direito a voto) do que a mera escolha de um filme ou de um espetáculo de outra natureza.

Outrossim, é importante ressaltar que com o desenvolvimento das comunicações, mormente com o advento da internet, qualquer jovem pode ter acesso a obras audiovisuais com tamanha facilidade, que as restrições impostas a cinemas e estabelecimentos de locação de vídeos e DVDs não surtem nenhum efeito além do prejuízo aos proprietários das salas de cinema e dos referidos estabelecimentos.

Assim, se a sociedade já dá aos maiores de 16 anos a liberdade, e a conseqüente responsabilidade, de realizar tantos atos de graves conseqüências para estes adolescentes e para a sociedade em geral, não podemos admitir que não se lhes conceda o direito de escolher, responsabilmente, os filmes que lhes são convenientes. E neste contexto que apresentamos este projeto e contamos com o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – **Aloizio Mercatante.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CAPÍTULO II Da Prevenção Especial

Seção I

Da Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

Art. 74. O poder público, através do Órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Resolução nº 21, de 2003**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “altera a redação da alínea **c** do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, que dispõe sobre as formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, ofício da Liderança do PDT no Senado Federal que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 25/04-GLPDT

Brasília, 12 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi indicado o Senador Augusto Botelho, para compor como titular a Comissão Especial Temporária, criada pelo Requerimento nº 511, de 2004, destinada a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Jefferson Péres**, Líder do PDT.

MENSAGEM Nº 213

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$60.313.695,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 10 de maio de 2004. _ **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 79/2004-MP

Brasília, 3 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 – LOA 2004), no valor de R\$60.313.695,00 (sessenta milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais) em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, encaminhada pelo Ministério da Fazenda.

2. A Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que criou o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, determina que o aporte de recursos para o referido Fundo seja corrigido anualmente pela variação da Receita Corrente Líquida – RCL da União. Conforme os parâmetros definidos na referida Lei, para o atual exercício essa variação foi de 19,16%, o que torna necessária a suplementação orçamentária no valor de R\$243,8 milhões, dos quais R\$183,5 milhões foram viabilizados por intermédio do Decreto de 1º de abril de 2004, e o restante R\$ 60,3 milhões por este Projeto de Lei.

3. Os recursos serão destinados ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais das áreas de educação e saúde do Distrito Federal, a título de assistência financeira, conforme dispõe a Lei nº 10.633, de 2002. Ressalte-se que os recursos serão provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência.

4. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO – 2004), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resul-

tado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo XI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, conforme demonstrado a seguir:

Itens (1)	Dotação Atual (2)	Previsão do Decreto nº 5.027, de 31/03/04 (3)	Margem para Crédito (C) = (B) – (A)	R\$ milhões
				Movimentação Líquida do Crédito (D)
	(A)	(B)	(C)	(D)
Outras Correntes e de Capital				
Não Discricionárias	27.692,3	28.489,9	797,6	60,3

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo XI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

(4) A margem para crédito ao FCDF foi considerada no Decreto nº 5.027/2004 como despesa de custeio, uma vez que não se tinha, à época, o detalhamento definitivo do crédito.

5. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, _ **Guido Mantega**.

Aviso nº 481 – C. Civil

Brasília, 10 de maio de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$60.313.695,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa da União par exercido financeiro de 2004.

LEI Nº 10.701, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2004 e dá outras providência.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos

sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a** desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI Nº 10.633, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Institui o Fundo Constitucional do Distrito Fede FCDF, para atender o disposto no inciso XIV d da Constituição Federal.

DECRETO Nº 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004

Altera o Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro d que dispõe sobre a programação orçamentária financeira e estabelece o cronograma mensal desembolso do Poder Executivo para o exerci 2004, e dá outras providências.

ANEXO XI

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2004

DISCRIMINAÇÃO	Jan-A	Jan-Ag	Jan-De
1. RECEITA TOTAL			
1.1 Administrada pela SRF			
1.2 Receitas Não Administradas			
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)			
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.			
2.1 FPE/FPM/IFI Est. Exp.			
2.2 Demais			
3. RECEITA LÍQUIDA (I-II)			
4. DESPESAS			
4.1 Pessoal			
4.2 Outras Correntes e de Capital			
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)			
4.2.2 Não Discricionárias			
4.2.3 Discricionárias - LEJU + MPU			
4.2.4 Discricionárias - Poder Executivo			
5. RESULTADO DO TESOURO			
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA			
6.1 Arrecadação Líquida do INSS			
6.2 Benefícios da Previdência			
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA			
8. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7)			
9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS			
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (8+9)			

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
 Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 03/08/1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, e tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**).

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Até 17-5 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 25-5 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 30-5 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;
 Até 9-6 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE/601/04

Brasília, 11 de maio de 2004.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (MPv nº 130/03), o qual “Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências”, foi sancionado pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O expediente lido vai à publicação.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência informa que a **Medida Provisória nº 130, de 2003**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, em terceiro lugar, depois da Senadora Ana Júlia e do Senador Jonas Pinheiro.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, inscrevo-me como primeira suplente.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, inscrevo-me para comunicação inadiável.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever como segundo orador para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, nas comunicações inadiáveis, eu gostaria de me inscrever como terceiro suplente, uma vez que a Senadora Serys é a segunda suplente.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como segunda suplente nas comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Senadora Ana Júlia está inscrita em primeiro lugar, o Senador Jonas Pinheiro em segundo, a Senadora Heloísa Helena em terceiro, a Senadora Lúcia Vânia como primeira suplente, a Senadora Serys como segunda suplente e o Senador Antero Paes de Barros como terceiro suplente. Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para comunicações inadiáveis, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Por delegação da Liderança, peço a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia. Farei chegar à Mesa a delegação do nosso Líder, que por certo falará como Líder, natural que é, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Se o Senador Jefferson Péres, na sua fala, já explicitar, ficará assegurado a V. Ex^a, após a Ordem do Dia, o uso da palavra pela Liderança.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – SE) – Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, solicito a minha inscrição antes da Ordem do Dia e a do Senador Almeida Lima após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a pode, inclusive, se quiser, fazer uso da palavra neste momento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – SE) – Prefiro mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de explicar que encaminhamos à Mesa, e V. Ex^a já leu, o projeto de lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Nesse projeto de lei, estamos fazendo uma alteração no art. 26 – mal utilizado pelo Governo brasileiro, na minha opinião –, que estabelece que o visto concedido pela autoridade consular constitui mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado, ocorrendo qualquer dos casos do art. 7º ou a inconveniência de sua presença no Território Nacional, após decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal.

A outra questão de ordem é que quero apresentar aqui...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Agora vem a questão de ordem?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem.) – Sim, agora é a questão de ordem.

Vou apresentar aqui um requerimento – e peço à Mesa o empenho para que esse requerimento seja votado com a urgência que o assunto requer –, de acordo com o art. 397, I, do Regimento Interno do Senado Federal, para a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça para, perante o Plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Mesa aguarda o requerimento, ao qual dará o prosseguimento regimental.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Vou encaminhar o requerimento e conversar com o meu Líder para ver se posso usar o horário da liderança na primeira ou na segunda etapa da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esperamos o requerimento ser encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

S. Ex^a dispõe da palavra por 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é uma questão de relevância que se soma a todas as outras já apresentadas em meu mandato parlamentar e, por isso, recorrente em minhas intervenções neste plenário. Trata-se da missão propriamente legislativa, que temos o dever de propor, apresentar e dar consecução a projetos de lei que dizem respeito não apenas aos interesses do Estado que represento, o Amapá, mas que respondem a reclamos e necessidades de nosso País como um todo.

Dessa forma, utilizo este pronunciamento para anunciar a apresentação de projeto de lei de minha autoria que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.

O problema da intoxicação de agentes de saúde por inseticidas usados no combate a vetores não é um assunto novo. Por ocasião da redação do Plano Diretor de Erradicação do **Aedes Aegypti** do Brasil, há quase oito anos, em 1996, a questão foi devidamente introduzida, reconhecendo-se, então, a existência da alta incidência de acidentes, com prevalência de intoxicação crônica de trabalhadores de campo por inseticidas.

À época, entre as providências indicadas – e percebidas como essenciais para o desencadeamento das ações do Plano –, encontravam-se o reforço dos sistemas de vigilância epidemiológica desses acidentes, para o seu apropriado dimensionamento; a adequação dos serviços de diagnóstico e tratamento, dada a precariedade dos poucos serviços existentes capacitados; a inclusão de objetivos instrucionais voltados para o reconhecimento de condições e situações de risco e a presença por intoxicações por inseticidas nos treinamentos de pessoal de campo, além da implementação de programas de controle desses problemas.

Ao longo dos anos subseqüentes, inúmeros novos casos de intoxicação tornaram-se públicos, em várias regiões, sobretudo no Rio de Janeiro e na Amazônia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, peço atenção em particular para o que vou falar: a situação foi agravada pela forma imprópria como o Governo Federal e os Governos Estaduais trataram a questão trabalhista de milhares de mata-mosquitos contratados temporariamente e depois dispensados, tendo em vista que o Plano não foi implementado por insuficiência de recursos.

A partir de então, aproximadamente seis mil trabalhadores foram à Justiça para verem reconhecidos seus direitos a diagnóstico, tratamento e pensão, conforme o caso. Mais uma vez, aparentemente, a lerdeza dos procedimentos e processos judiciais, conjugados com a atuação de certos advogados inescrupulosos e a omissão do Governo, tornaram a questão “delicada”, expondo as debilidades de todo o sistema.

Ainda assim, o seqüenciamento de fatos evidencia a imensa injustiça que se perpetra contra esses trabalhadores afetados e suas famílias, lançados à própria sorte, sem perspectivas concretas de resolução de seus problemas graves. É claro, Sr. Presidente, que o tamanho do problema não foi ainda corretamente mensurado e pode eventualmente afetar um número bastante superior a seis mil pessoas.

Independente das postulações que podemos dirigir ao Ministro de Estado da Saúde e ao Secretário de Vigilância à Saúde, do Governo petista de Luiz Inácio Lula da Silva, bem como a eventual convocação, constitucional e regimentalmente prevista dessas autoridades para serem ouvidas e sabatinadas pelo Plenário do Senado ou pela Subcomissão Temporária de Saúde, parece-me mais do que oportuno – na verdade imperativo – buscar a regulação dessa matéria, para reverter uma situação de fato danosa e traumática que invade o cotidiano dos trabalhadores do setor e suas famílias. Não pode e não deve o Poder Legislativo ficar omissos, negligente em sua função fiscalizadora.

O projeto que apresento é extremamente econômico e objetivo em seus termos, compondo-se de apenas seis artigos, incluída a cláusula de vigência. Nessa linha, fica estabelecido que apenas inseticidas registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderão ser utilizados em atividades de saúde pública, sob responsabilidade de autoridade sanitária. No mesmo artigo, exige-se, para o registro de inseticida, o cumprimento dos requisitos fixados pelos órgãos federais responsáveis pela saúde, meio ambiente e agricultura, recomendando-se atenção a eventuais alertas por parte de organizações internacionais atuantes nesses três âmbitos.

Ademais, para registro de novo produto inseticida, será observado o grau da ação tóxica, nunca superior aos registrados previamente, de acordo com os parâmetros regulamentares. Ênfase grande é concedida, pela proposição legislativa, à responsabilidade da autoridade sanitária municipal, que deve treinar e supervisionar os trabalhadores nas distintas etapas de suas atividades, assim como fornecer os equipamentos apropriados.

Da mesma forma, introduz-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos danos eventualmente causados à saúde dos trabalhadores e de terceiros, e ao meio ambiente, na utilização de inseticidas em atividades de saúde pública. Será feita a autuação, no que couber, da autoridade sanitária que concedeu registro, do produtor que não observar as especificações constantes do registro e da autoridade sanitária empregadora que não fizer o treinamento necessário.

A empresa que comercializar produto em desacordo com as especificações registradas sujeitará seu responsável à reclusão de dois a quatro anos, e multa pecuniária. Por outro lado, a autoridade sanitária que der registro a inseticida que não esteja conforme as disposições legais e regimentais e empregar trabalhadores sem treinamento ou supervisão, ou ainda não proteger a saúde dos empregados, de terceiros e do meio ambiente incidirá em crime de responsabilidade.

Com esse refletido conjunto de medidas que integram nossa proposição legislativa, esperamos evitar uma deterioração ainda maior da ação sanitária pública em nosso País, protegendo de forma inequívoca a saúde dos milhares de trabalhadores envolvidos com essa nobre tarefa, além de poupar o meio ambiente, nosso patrimônio comum, e garantir a hígidez e o bem-estar da sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo

Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência deseja cumprimentar os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado FM e da Rádio Senado em ondas curtas. Destaca também a honrosa presença nas galerias desta Casa dos alunos da Escola Comunitária de Campinas – SP.

Está presente à mesa o 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, representante do Estado de São Paulo. Na pessoa de S. Ex^a, as Sr^{as} e os Srs. Senadores desejam transmitir aos caros alunos a alegria que nos proporciona a presença de alunos e a visitação em nossas sessões deliberativas.

A Presidência convoca o segundo orador inscrito, o nobre Senador Marcelo Crivella. (Pausa.)

Dando prosseguimento à lista de oradores, convoco o nobre Senador Cristovam Buarque. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Juvêncio da Fonseca terá a palavra por vinte minutos, como orador inscrito.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que o assunto de que tratarei já foi bastante discutido nesta Casa, mas se trata de tema que, dada sua relevância, há de ser discutido cada vez mais.

Estamos vivendo neste País momento de grande preocupação com a aplicação da lei, Senador Ramez Tebet, com a aplicação da Constituição em casos que trazem intranquilidade à Nação brasileira, haja vista a última ocorrência, em Rondônia, dos 29 ou 33 assassinatos de garimpeiros. É a esse mesmo tema que voltamos.

A questão indígena é muito importante para os brasileiros. Temos a necessidade de proteger, cada vez mais, os nossos indígenas e a necessidade, cada vez maior, de fazer demarcação das suas verdadeiras terras. Ninguém é contra esse tema e essa iniciativa. Porém, casos como o de Rondônia estão acontecendo em Roraima, Paraná, Mato Grosso do Sul e é insuportável para o Estado de Direito que estamos vivendo.

Passo a ler às Sr^{as} e aos Srs. Senadores um comunicado urgente que recebi do Prefeito Euclides Antônio Fabris, da cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul:

Senador Juvêncio Cesar da Fonseca
Assunto: COMUNICADO URGENTE

Venho comunicar-lhe, em caráter de urgência, a iminência de grande conflito indígena no Município de Sete Quedas, no Estado de

Mato Grosso do Sul, envolvendo mais de 20 propriedades rurais.

Trata-se de terras produtivas, legalizadas e ratificadas pelo Incra, em que a Funai está promovendo a criação de uma aldeia com o nome de *Sombreiro*, pretendendo mais de 20.000 hectares.

É uma barbaridade o que o Presidente da Funai está fazendo!

Pedimos incontinenti, com clemência às autoridades, Senadores, Parlamentares, a suspensão das comissões já designadas do processo fundiário, dentro de um prazo mínimo possível.

Srs. Senadores, repito, um grande conflito indígena no Município de Sete Quedas, envolvendo mais de vinte propriedades produtivas e legalizadas está por ocorrer. A pretensão do Incra é criar uma nova aldeia, chamada Sombreiro, em propriedades tituladas e ratificadas pelo Incra.

Senador Ramez Tebet, veja a que ponto chegamos no nosso Estado, onde a Funai não atua como em Roraima e em Rondônia. A Funai é testa-de-ferro de contrabandistas de diamante e facilita as ONGs que trabalham contra os interesses nacionais. No Mato Grosso do Sul, onde a questão fundiária está praticamente regularizada, a Funai incita as invasões de terras tituladas e produtivas, querendo inovar a Constituição, criando novas aldeias onde estas não existem. Isso é o absurdo dos absurdos.

Já na questão de Rondônia, Senador Antero Paes de Barros, havíamos dito na Comissão Externa do Senado Federal – e dissemos aqui também – que, para começar a resolver o problema das demarcações de terras neste País, dentro da legalidade, de acordo com a Constituição, no que diz respeito aos interesses dos índios e dos não índios, a primeira providência é a demissão do Presidente da Funai.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Juvêncio da Fonseca?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Ouço o aparte do Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Juvêncio da Fonseca, gostaria de uma informação: essa situação de Sete Quedas refere-se a ampliação de reserva indígena ou a demarcação de reserva indígena?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – A informação que tenho diz que se refere a demarcação de reserva indígena sem ampliação, em cima de terras particulares, quer dizer, inovação. Passarei a V. Ex^a o documento que está em minhas mãos.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT)

– Tenho um projeto de lei nesta Casa. A Constituição estabeleceu um prazo para que sejam demarcadas as reservas indígenas. E a vontade do Congresso brasileiro, explicitada no texto constitucional, é favorável à demarcação de áreas indígenas. Temos convivido em Mato Grosso com um processo um pouco diferenciado, que são ampliações das reservas já demarcadas. Talvez não seja a mesma situação. Com relação à ampliação das reservas já demarcadas, temos um projeto de lei que tramita nesta Casa, no sentido de que, para que essas reservas sejam ampliadas – elas já foram demarcadas –, teria que ser ouvido o Congresso Nacional. Essa é a questão que eu gostaria de trazer a V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Senador Antero Paes de Barros, obrigado pelo aparte.

Quanto a ouvir o Congresso Nacional, parece-me que o projeto é bem definido: toda e qualquer questão de demarcação de terra indígena há de ser ouvida no Senado Federal. Toda e qualquer demarcação, seja aquela já existente e não demarcada, seja a expansão da demarcação. Mas, no caso de Mato Grosso do Sul, como já aconteceu em Japorã, era pretensão da Funai expandir uma aldeia sobre terras tituladas. Aqui, segundo informação que tenho, é criar a aldeia Sombreiro, nova aldeia no Município de Sete Quedas.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Juvêncio da Fonseca, todos sempre somos solicitados a ajudar ou a resolver esse problema indígena de invasão de terras. Em suma, é uma luta que travamos aqui. Eu, pelo menos, já no segundo mandato de Senador da República, muito tenho lutado, assim como V. Ex^a, que, de forma eloqüente, como conhecedor do assunto que é, chama a atenção das autoridades: vamos executar a lei, vamos respeitar a função social da propriedade, vamos respeitar aqueles que estão produzindo. A tônica do discurso de V. Ex^a é a mesma do discurso que temos pronunciado aqui. Existe uma Comissão do Senado da República que já visitou o nosso Estado e tem percorrido o Brasil justamente para tratar desse problema indígena. O que não pode é ficar essa ameaça sobre todos nós, ameaça de violência e, desculpem, até de derramamento de sangue, porque ninguém sabe o que acontece numa hora dessas. É preciso que o Governo tenha autoridade para resolver isso. E quando digo autoridade, digo exercício do Governo dentro da lei. Já não se pode tolerar isso que está acontecendo em muitos lugares do Brasil. Invadem os prédios públicos, e não há sequer uma palavra de reprovação das autoridades competentes. A carta que V. Ex^a recebeu,

Senador Juvêncio da Fonseca, eu também recebi. É uma carta de angústia, de quem alerta para a situação. E V. Ex^a faz muito bem em ocupar a tribuna, até mesmo para salvar nossa responsabilidade, para dizer que estamos fazendo um apelo. O Presidente da Funai precisa tomar juízo! Vamos ser francos: o Presidente da Funai está extrapolando, não mostra competência nenhuma. E não acontece nada! Quer dizer, está aí o mesmo time jogando errado, contra os interesses do Brasil, em terras produtivas. Era isso, Senador Juvêncio da Fonseca. Meus cumprimentos por V. Ex^a estar na tribuna, aliás, como sempre esteve.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Sou testemunha de seu esforço, de seu trabalho nesse sentido no Senado Federal.

Senador Romeu Tuma, ouço V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Juvêncio da Fonseca, acredito que pouco teria a acrescentar às angustiosas palavras de V. Ex^a com respeito ao que vem ocorrendo. O permanente confronto das comunidades indígenas é uma história muito triste, principalmente em algumas áreas que eram produtivas, nas quais havia um convívio harmonioso, como é o exemplo de Raposa/Serra do Sol, em Roraima. Digo isso porque, como diretor da Polícia Federal, percorri toda essa de conflitos: Maranhão, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, sul do País, todas as regiões onde, estimulados, os índios ficam em estado de revolta. Dizem que os índios são inimputáveis pela falta de experiência. No meu ponto de vista, não são mais. Eu me voltaria pelos acontecimentos dos Cintas-Largas, em Rondônia, onde, desta tribuna, informei que, em novembro, já constava da responsabilidade da Polícia Federal, com base em informações recebidas, a explosão de um conflito grave na região. Não só a Polícia Federal, mas o pessoal do Exército, de outros órgãos, montaram uma estrutura, e a Funai e o Governo não deram a verba para que eles pudessem se deslocar e impedir a morte dos 28 garimpeiros. Isso só ocorreu depois que houve as mortes. É profundamente lamentável que a Funai não estabeleça um progresso nas negociações para que não haja conflito. Parece que ela procura alimentar... É como o Senador Ramez Tebet disse ainda agora: a Funai tem que criar juízo. Mas não se trata apenas de criar juízo; tem que ter amor ao País. E fico absurdamente amargurado quando vejo que as minas de diamante a que V. Ex^a se referiu aqui são as maiores do mundo. Na última reunião da ONU, da qual participei por designação do Presidente José Sarney, havia uma comissão especial para discutir o problema das minas de diamante na África, que eram de forma criminosa exploradas, com a conseqüente miséria daqueles que

poderiam, sem dúvida, ter algum proveito. Então, o que está acontecendo? Contrabando, crime, talvez tráfico de drogas, dinheiro ilegal, dentro de uma conjuntura em que a presença do Estado se faz necessária. Era o que eu queria dizer. Estou profundamente amargo por saber que ninguém se importa nem com aquilo que nos poderia ajudar a pagar a dívida externa.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Obrigado, Senador Romeu Tuma. Observamos, tristes, que a Funai está se misturando com os contrabandistas, com os predadores do nosso garimpo; está servindo de instrumento até para oficializar a entrada ilegal de ONGs nos garimpos. A Funai está se prestando a um jogo que não é do interesse nacional e, ao mesmo tempo, está se prestando cada vez mais a fazer da Constituição um papel que pode ser utilizado para qualquer finalidade, menos para regular a vida constitucional do nosso País. É triste e é lamentável.

E o nosso Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, com a mesma energia que está agindo agora contra a maledicência publicada contra sua pessoa e seu comportamento no **The New York Times**, expulsando um jornalista americano do País, com essa mesma determinação, com essa mesma vontade deveria demitir o Presidente da Funai, presença no processo político-administrativo deste País que não está acontecendo, que está nos revoltando.

Já não temos como justificar para a população as omissões absurdas diante do pisoteio da Carta Magna brasileira. É com essa indignação que incito meus companheiros a estudar cada vez mais a questão indígena neste País. Precisamos proteger os índios, as aldeias existentes e fazer a demarcação de terras indígenas com urgência. Entretanto, a Funai não está trabalhando para isso, mas subvertendo a ordem jurídica deste País, ajudando indígenas a invadir terras tituladas não indígenas, insuflando os índios a uma sublevação que faz parte talvez de uma ação de desobediência civil, mas jamais de construção do Brasil.

Deixamos aqui ao Prefeito de Naviraí, Euclides Antonio Fabris, e aos demais proprietários de Sete Quedas, nossa manifestação indignada contra o que está para acontecer naquela região. Não podemos concordar com isso, vamos protestar sempre.

Infelizmente, o Poder Legislativo não tem o poder de coibir essas ações, de comandar uma ação de proibição do absurdo jurídico que pratica a Funai. Mas daqui nós podemos falar alto e bom som e pedir ao Presidente da República que vele pela nossa Constituição e zele pela nossa ordem jurídica com a mesma indignação com a qual está batendo duro no jornalista americano.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem.) – Gostaria de falar como Líder do PSDB antes da Ordem do Dia. A autorização já está na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antero Paes de Barros, a Presidência já recebeu a delegação que informa que V. Ex^a falará para uma comunicação de interesse partidário. A próxima oradora inscrita é a nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Se V. Ex^a quiser, poderá usar os cinco minutos de imediato ou após a Senadora.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, falarei após a Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Após a Senadora Patrícia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência anuncia, portanto, as palavras da nobre representante do Estado do Ceará, do PPS, Patrícia Saboya Gomes.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, nobre Senadora.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, agradeço ao Senador Antero Paes de Barros a deferência a minha pessoa e ao meu pronunciamento, que diz respeito a ações que venho buscando realizar desde que cheguei a esta Casa, a CPMI que investiga as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa não apenas como Senadora do Ceará, mas como Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Venho hoje a esta tribuna para contar a meus Pares e à população de meu País os horrores que circundam os crimes sexuais cometidos contra nossos filhos.

Venho hoje a esta tribuna com a responsabilidade de cumprir uma das missões mais nobres: defender os direitos de crianças que todos os dias, diante dos nossos olhos, são violentadas.

Venho hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, para cobrar do Governo atitudes concretas em questões para as quais até hoje, depois de quase um ano de trabalho, não tenho respostas.

Venho hoje a esta tribuna para pedir a atenção do Governo, do Congresso Nacional, da sociedade e da imprensa brasileira para uma chaga que tem se espalhado e tomado conta da imensa maioria de nossas cidades.

Durante toda a minha vida política, que se iniciou no movimento estudantil, depois como Vereadora de Fortaleza, Deputada Estadual do Ceará e hoje como Senadora da República, tenho militado nessa causa e, com determinação e responsabilidade, tenho colocado esse tema junto dos debates que buscam superar a pobreza, promover uma economia mais dinâmica e, conseqüentemente, uma sociedade mais eqüitativa.

Nessa caminhada, ao nos deparar com os fatos de nossa realidade de Brasil tão grande e desigual, muitas vezes somos tomados por um severo pessimismo. E quando menos esperamos chega um olhar, um sorriso ou mesmo o semblante triste de uma criança que nos eleva novamente à responsabilidade de pessoa pública e ao compromisso de cidadã para retomar a tarefa de buscar as mudanças que desejamos.

Foi assim que, no dia 12 de junho, iniciamos os trabalhos de nossa Comissão, uma efetiva iniciativa do Parlamento brasileiro, porém uma história a ser escrita por várias mãos. Aprovamos o nosso plano de trabalho e buscamos enfrentar a exploração sexual infanto-juvenil por três eixos básicos: primeiro, o eixo investigativo do desbaratamento dessas redes que buscam explorar os nossos filhos, as nossas crianças e os nossos adolescentes; segundo, o eixo de elaboração de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual; terceiro e último, as propostas de alteração legislativa que, com certeza, aprovadas pelo Congresso Nacional, mudarão a forma de punição desses agressores pelo sistema de justiça criminal.

Sabendo dos limites de tempo, da estrutura que poderíamos enfrentar, e sem a pretensão de dar fim ao problema, mas com a consciência de que será possível apontar os diferentes crimes sexuais praticados contra meninos e meninas e o seu modo de operar, elegemos casos considerados emblemáticos para uma rigorosa investigação durante o período de nossos trabalhos.

O Senador Eduardo Siqueira Campos tem acompanhado de perto as nossas angústias, êxitos, vitórias, mas certamente também as nossas preocupações. Já são quase 12 meses de trabalho em que se acumulam mais de 800 denúncias nesta Casa, que deram entrada na Secretaria da CPMI. Até aqui realizamos 31 reuniões de trabalho, 15 diligências, dez audiências públicas, oito sessões temáticas. Viajamos por 14 Estados brasileiros e foram ouvidas mais de 300 pessoas entre vítimas, testemunhas, acusados e réus.

Em todos esses meses de trabalho, pude observar com os meus olhos cada vez mais entristecidos crianças perdendo a sua infância, adolescentes sendo cooptados e seduzidos por um dos braços mais fortes do crime organizado, que são as drogas e a prostituição infantil; famílias inteiras fragilizadas se despedaçando, muitas vezes, pela incapacidade sequer de compreender a situação que estão vivendo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não estou falando de outro lugar ou de outro país, mas falo do Brasil, deste país que, com tanta riqueza e com tanta inteligência, continua fazendo políticas públicas pobres para os pobres, sem criatividade, sem ousadia e, o que é pior, sem paixão. É um exército de meninos e meninas, de diferentes idades, que gritam e nos chamam a atenção para que busquemos, com o olhar corajoso, encará-los como pessoas de direito, que sonham com a sua inclusão em nossa sociedade.

Não é preciso fazer muito esforço para compreender o que essas crianças desejam; não é preciso ser especialista nessa área para saber aquilo que querem. Na verdade, é muito pouco mesmo: um parquinho para brincar, um campo para jogar bola, uma escola que lhes dê a chance de competir na hora do primeiro emprego, a roupa da moda que vêem as televisões anunciarem, o direito de freqüentar um **shopping center**, de ir ao cinema, de comer uma pizza. Refiro-me àquilo que os nossos filhos permanentemente fazem, ao direito de qualquer criança e de qualquer jovem de ter acesso a tudo o que a sociedade nos oferece.

Será que é muito? Certamente não. Isso é muito pouco diante da dívida que todos – a sociedade brasileira, o Congresso Nacional, o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais – temos com essas crianças.

Não basta dinheiro! Não é isso que queremos. Queremos muito mais! Lutamos por uma mudança cultural; queremos que as pessoas não permitam mais a impunidade; queremos que as pessoas não aceitem mais conviver com esse tipo de brutalidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para lhes contar o que atormenta o meu sono e tira o meu sossego. São imagens de crianças, que, às vezes, mal acabaram de nascer, sendo molestadas e friamente estupradas por pessoas que, por mais que eu tente ser generosa e busque entender, não consigo perdoar.

Perdoem-me pelo desabafo que faço, mas ele é fruto do que tenho visto neste País, ao lado da Deputada Maria do Rosário, que assiste a este pronunciamento. S. Ex^a tem sido uma mulher corajosa. Fez da sua vida pública também uma iniciativa, um caminho,

para que juntas pudéssemos acabar definitivamente com essa chaga, com essa doença.

O Senador Cristovam Buarque tem sido testemunha desse trabalho. S. Ex^a exercitou, no Ministério da Educação, a possibilidade de o Governo ter atitudes concretas e efetivas para enfrentar esse problema.

Peço desculpas pelo desabafo, mas, certamente, falo também em nome da Deputada Maria do Rosário e de todos os membros da CPMI, Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas, que têm presenciado as injustiças e a crueldade de que são vítimas as nossas crianças e os nossos adolescentes.

Senador Ramez Tebet, após terminar esta parte do meu discurso, ouvirei com prazer o aparte de V. Ex^a.

Eu gostaria de citar alguns exemplos, não para chocá-los, mas, na verdade, para dizer a V. Ex^{as} por que estou tão revoltada. Venho tão indignada a esta tribuna para denunciar o que está acontecendo neste País com as nossas crianças, os nossos jovens e adolescentes.

Quero registrar o caso de uma menina da Paraíba, cujo nome não devo citar, pois ela está sob a guarda da Justiça, porque teve a coragem de denunciar a exploração sexual, teve a coragem de denunciar autoridades, políticos, empresários e juizes daquela localidade que faziam parte dessa rede que explora as nossas crianças e adolescentes. Trata-se de uma menina que, aos 13 anos, entrou na rede de exploração sexual em que atuavam essas autoridades. Hoje essa menina, que tratarei carinhosamente pelo pseudônimo Janaína, tem 20 anos e, há dois anos, vive sob a proteção da Justiça, longe e apartada de sua família porque teve a coragem de denunciar o que aconteceu.

Essa menina, Janaína, tem a mesma idade da minha filha Lívia. Nasceram no mesmo mês, mas provavelmente terão destinos muito diferentes. Duas vidas, dois destinos. Em seu depoimento – um dos que mais me tocou e marcou –, com 20 anos de idade, ela disse: “Senadora, quando eu era jovem, quando eu era bonita, a minha vida não era assim”. Ela tem apenas 20 anos!

Peço a Deus, todos os dias, para encontrar respostas para dar a essas crianças e a esses jovens. O que está acontecendo neste País? Por que essas pessoas estão fazendo esse tipo de coisa? Já não basta a vida sacrificada das crianças pobres deste País, que não têm sequer a oportunidade de estudar em uma escola boa, que não têm sequer a oportunidade de ter uma vida digna, uma casa para morar, um emprego para os pais ou acesso a um serviço de saúde?

Senador Ramez Tebet, cito também o caso de outra menina, de pseudônimo Ana, do Mato Grosso do

Sul, que, aos 10 anos, foi entregue pela própria mãe ao amante, que dizia que esta seria a maior prova de amor que ela poderia lhe dar: a filha de 10 anos. Seu corpo não estava sequer formado. A menina, durante três anos, serviu sexualmente a um vereador chamado César Disney, do PT, ex-vereador de Campo Grande.

Em outro depoimento, Senador Ramez Tebet, em Cuiabá, no Mato Grosso, pudemos ouvir a adolescente de pseudônimo Valéria, de 18 anos, que nos disse: “Hoje estou recuperada. Voltei para minha casa, cuido de meus dois filhos pequenos. Vocês que aqui estão não imaginam a que tivemos que nos submeter nesta vida. Tenho um corpo de 18 anos, mas uma alma velha. Minha alma jamais será completa”.

Em Porto Alegre, ouvimos um garoto de pseudônimo Júnior, de apenas nove anos, que, há quase dois anos, vem sendo usado sexualmente por um grupo de seis taxistas no centro da cidade. É um menino que vive nas ruas, abandonado pela mãe alcoólatra, vítima de verdadeiros vândalos para satisfazer as suas perversidades sexuais. Mal conseguia responder ao que lhe era perguntado, parecia não compreender o que se passava consigo e em sua volta. O Delegado de Polícia que acompanhou o caso disse: “Quando levei esse menino ao IML, não suportei o que vi e chorei. Ele tinha o ânus como uma cloaca”.

Talvez esses tenham sido os depoimentos mais fortes que eu, a Deputada Maria do Rosário e os nossos outros companheiros e companheiras tenham presenciado.

É com prazer que ouço o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Patrícia Gomes, V. Ex^a pode estar certa de que a sua presença nessa tribuna hoje comove todos que têm sentimento de brasilidade, todos que têm sentimento de humanidade, e esta Casa o tem. O pronunciamento de V. Ex^a é comovente, mexe com os nossos nervos, faz com que o retrato deste País passe diante de nossos olhos e com que tenhamos a visão panorâmica de uma pátria rica e poderosa, mas tão injusta e tão desumana – agora, é preciso acrescentar isso. V. Ex^a apresenta um quadro de crianças que são exploradas até por autoridades. V. Ex^a falou sobre o Brasil e citou algumas Unidades da Federação, inclusive o meu Estado do Mato Grosso do Sul. V. Ex^a não quis receber de nós as homenagens que merecia, juntamente com a ilustre Relatora, a Deputada Maria do Rosário, que nos honra com sua presença aqui hoje. V. Ex^a chegou de madrugada e trabalhou até a madrugada do dia seguinte, talvez mal saciando a sua sede. Aquilo tudo estarreceu e estarrece a todos nós. Imagine como me encontro, como brasileiro, e como se encontra cada

um dos Senadores, ouvindo esse relato pungente de V. Ex^a, a demonstrar que é assim que se trabalha. O País quer isso, quer ver esse diagnóstico. O discurso de V. Ex^a é de cidadania, é de amor; é um discurso humanitário e deve ser passado outras vezes no Senado da República. Deve haver reprise desta sessão, para que o Brasil inteiro se sensibilize, para que nossas autoridades se sensibilizem. Deve haver um planejamento efetivo para acabar com a exploração das nossas crianças. Senadora Patrícia, não vou falar mais porque a palavra é de V. Ex^a. Acho que V. Ex^a me deu o aparte em outro momento. V. Ex^a tem que continuar o seu pronunciamento até o fim, e a Mesa deve compreender a sua importância. Somente depois dos 20 minutos a que V. Ex^a tem direito, deveria começar a conceder aparte, porque V. Ex^a não merece ser interrompida como eu fiz.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

– Senador Ramez Tebet, agradeço as suas palavras, a sua compreensão e a sua sensibilidade. V. Ex^a colocou tudo no seu Estado à disposição dessa CPMI, para que, lá, com tranqüilidade, pudéssemos ouvir os depoimentos de vítimas, de testemunhas e daqueles que são acusados das violências praticadas contra nossas crianças e adolescentes. Agradeço a V. Ex^a a compreensão e, mais do que isso, a sua voz tão forte no sentido de que todos nós, Parlamentares desta Casa, busquemos uma alternativa e um caminho para, rigorosamente, poder apurar esses fatos.

Peço licença aos demais companheiros para concluir este pronunciamento. Em seguida, com todo o prazer, concederei o aparte às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

Mesmo falando de tantas mazelas, de tantas tristezas, do drama dessas crianças, nem tudo está perdido. Em Porto Ferreira, no interior de São Paulo, uma rede formada por políticos e empresários atuava naquele local há pelo menos três anos, e, por força da mobilização e da indignação daquela comunidade, da coragem, que faço questão de afirmar, de uma juíza chamada Suely Alonso, da determinação do Ministério Público, da parceria dessa CPMI, 17 pessoas foram denunciadas.

Permitam-me citar o nome de cada uma dessas pessoas. A primeira é Walter de Oliveira Mafra, condenado a 67 anos de prisão, de cadeia. As outras são: Nelson da Silva, Paulo César da Silva, José Carlos Terassi, Carlos Alberto Rossi, João Batista Pellegrini, Laércio Natal Storti, Gérson João Pellegrini, Edvaldo Biffi, Luiz Gonzaga Borceda, João Lázaro Batista, Luís César Lanzoni, Luiz Dozzi Tezza, Vânia Regina Alves dos Santos, Roberto Dias Pinto, Ivo de Oliveira Capioglio e Albino Bruno Júnior. Dessas pessoas, 15

estão na cadeia condenadas em primeira instância a pelo menos 45 anos de prisão.

O que nos perguntamos muitas vezes, Sr^{as} e Srs. Senadores, é como se permitiu que essa cruel e aviltante violência contra a pessoa e a sua dignidade pudesse ter sido transformada em mercadoria ilegal e criminosa, utilizando crianças e adolescentes na maioria das vezes vulnerabilizados pela pobreza.

A perversidade do mercado chega a todos os cantos. Encontramos, por exemplo, desde programas sexuais com adolescentes cujo preço chega a ser pago em dólar no Rio de Janeiro até crianças pequenas vendendo o seu frágil corpo às margens das rodovias deste País em troca muitas vezes de um prato de comida ou de um prosaico picolé. No Vale do Jequitinhonha, anuncia-se por R\$0,50 uma criança, o corpo de uma criança, a mente de uma criança, a alma de uma criança. Por R\$1,99, há faixas no Rio de Janeiro oferecendo os nossos filhos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, legitimada pela inequívoca vontade do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que, em sua primeira reunião ministerial, no dia 11 de janeiro de 2003, assumiu que a prostituição infantil era um grave problema no Brasil, determinando o seu combate como uma prioridade do Governo e indicando o Ministro Márcio Thomaz Bastos para coordenar as ações contra o problema, a Presidência dessa Comissão, ao lado de sua Relatora e dos seus membros, buscou a parceria do Governo, por intermédio do Ministério da Justiça e da Polícia Federal. Procuramos, por intermédio do Ministro Thomaz Bastos, fazer com que essas investigações tivessem caráter prioritário. Inúmeras vezes, eu e a Deputada Maria do Rosário, Relatora da CPMI, falamos com o Ministro Thomaz Bastos, que nos garantiu que o trabalho iria ser iniciado logo no dia seguinte – várias, inúmeras vezes.

Procuirei o Ministro Aldo Rebelo, para que nos ajudasse a cobrar do Governo uma atitude em relação a essas investigações. O Ministro Aldo Rebelo tem sido nosso parceiro, tem feito apelos permanentes ao Ministério do Justiça.

Falei e tive uma reunião com o Líder do Governo Senador Aloizio Mercadante, ao lado da Deputada Maria do Rosário, que cobrou, em seu gabinete, do Ministro Thomaz Bastos, a iniciativa dessas investigações.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

– Procuramos a Secretária Nacional de Justiça, Dr^a Cláudia Chagas, que todos os dias, praticamente, tem falado conosco.

Procuramos o Sr. Gilberto Carvalho, que assessora o Presidente de forma particular, os seus interesses, os assuntos relevantes. Levamos a ele dados concretos sobre o que estava ocorrendo neste País com as nossas crianças e adolescentes.

Fui ao Presidente da República, que, claramente indignado com o que viu e ouviu, determinou o imediato início dos trabalhos de investigação.

Pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, de nada adiantou! Nada foi feito até o dia de hoje. Lamentavelmente, apesar das evidências dos fatos, da crueldade das violações de direitos humanos, não conseguimos ser prioridade entre as ações deste Governo, de que eu, nesta Casa, sou Vice-Líder e cujas atitudes e ações defendo.

Venho, hoje, como Vice-Líder, como Senadora da República pelo Estado do Ceará, como Presidente dessa CPMI, cobrar respostas concretas.

Estamos concluindo os nossos trabalhos, e até hoje ninguém se dignou a nos dar uma resposta. Talvez as investigações sejam tão secretas que nem a Presidente dessa CPMI tem o direito de ter acesso a elas ou de saber o que está ocorrendo.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Patrícia Saboya Gomes, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Compreendo e sou solidária às dificuldades por que vem passando o Ministro Thomaz Bastos, com tantos problemas a enfrentar, mas não me posso calar – e não me vou calar – nem me vou conformar com essa situação.

No momento, estamos em processo de finalização dos nossos trabalhos para apresentação pela Deputada Maria do Rosário de seu relatório final. Cabe uma reflexão. O Governo pode ter perdido ou estar perdendo um bom momento para fazer valer a vontade política expressa pelo seu Presidente, que gerou uma enorme confiança não somente para o Brasil, mas para o mundo.

Hoje devo confessar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que me sinto abatida, talvez um pouco fragilizada por tudo o que estou vendo. Decidi vir hoje a esta tribuna para repartir com as Sr^{as} e os Srs. Senadores a responsabilidade por essa situação que vivemos hoje no Brasil.

O Senador Romeu Tuma tem sido nosso parceiro. Quantas vezes já tive também a oportunidade de pedir a S. Ex^a, pela força que tem, pela sua determinação, pelo contato direto que tem com a Polícia Federal, que nos ajude.

Sei que vários motivos podem estar ajudando a que essas investigações não ocorram. Evidentemente, queremos uma solução para a greve da Polícia Fede-

ral, mas isso não justifica. A greve teve início no dia 9 de março. Enviamos os laudos à Polícia Federal, ao Ministério da Justiça, às mãos do Ministro Thomaz Bastos e da Dr^a Cláudia Chagas, em dezembro do ano passado.

Não é possível que este País não escute o que estamos dizendo. Não é possível que as autoridades não compreendam que, a cada dia que esses crimes deixam de ser apurados, mais e mais crianças se perdem na triste, cruel, solitária estrada, muitas vezes sem caminho de volta.

Hoje, venho cobrar publicamente o que já incansáveis vezes fizemos pessoalmente. Não é possível que o Brasil, Sr^{as} e Srs. Senadores, se aparelhe para tratar como crime o tráfico de animais e deixe impunes os que traficam nossas crianças, que, de acordo com a nossa Constituição, são prioridade absoluta.

Esse quadro revela o que disse anteriormente. Personalidades como políticos, líderes religiosos, juízes, promotores, familiares, freqüentemente mencionados nas denúncias, pessoas tidas como acima de qualquer suspeita e que, a princípio, deveriam ter o dever de protegê-las e assegurar-lhes seus direitos, estão envolvidas nesses crimes sexuais. Esses homens e mulheres têm nome, endereço e profissão, mas continuam passeando livremente pelas ruas de nossas cidades, em nosso País. Enquanto isso, há 531 casos de Aids em garotas de 13 a 19 anos; 372 casos de Aids em rapazes de 13 a 19; 5.500.769 foi o número de meninas com 10 a 19 anos que fizeram partos em nosso País. Na tríplice fronteira Brasil, Argentina e Uruguai, de acordo com a OIT – não sou eu quem diz – 2.500 meninas são exploradas sexualmente.

Ouçó, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella. PL – RJ) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, em virtude da plangência, urgência e relevância do assunto tratado por V. Ex^a – mesmo excedendo em sete minutos o seu tempo –, fiquei impossibilitado de interrompê-la, mas lembro a V. Ex^a que o Regimento Interno não permite que, esgotado o tempo com tamanha margem, concedam-se apartes, ainda mais havendo vários oradores inscritos.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Peço perdão. Certamente, o aparte de cada um dos Senadores seria de fundamental importância para o meu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, se preciso, cederei o tempo que me foi cedido pelo Senador Mão Santa.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, por diversas vezes, o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, em pronunciamentos importan-

tes, permitiu-nos extrapolar o tempo em 30 ou 40 minutos. Peço a V. Ex^a que faça uso dessa jurisprudência e conceda à Senadora, pelo menos, mais 20 minutos – o tempo cedido pelo Senador Cristovam Buarque –, para que possa dar continuidade ao debate de matéria tão importante. É o apelo que faço, Sr. Presidente.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Sr. Presidente, agradeço a todos os Parlamentares, aos Senadores Almeida Lima, Mão Santa e Roberto Saturnino, que cedeu seu horário para que eu pudesse me pronunciar sobre esse tema.

Compreendo a urgência, sei que preciso concluir meu pronunciamento. Certamente não precisarei de mais 20 minutos, pois resta apenas uma página para que eu conclua. Caso haja possibilidade, gostaria de conceder alguns apartes, mas, não sendo, compreenderei a decisão.

Sr. Presidente, V. Exa sabe que faço pouco uso desta tribuna e, inclusive, tem me alertado sempre de que devo usá-la mais, principalmente com assuntos, como este, de fundamental importância não apenas para mim, mas para todas as crianças e adolescentes do País.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V.Exa a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em atenção à nobre Senadora e considerando a relevância do tema, sugiro a V. Exa que a deixe concluir, mas sem possibilitar os apartes. Do contrário, os demais oradores serão prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência sempre responderá observando o Regimento, e não deixando de considerar a extrema importância, a relevância do pronunciamento que faz a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Sras e Srs. Senadores, esta Presidência facultará à Senadora o tempo de que necessitar para concluir seu pronunciamento, pedindo a compreensão do Plenário para que não tenhamos apartes, a fim de S. Exa possa efetivamente concluir seu pronunciamento extremamente relevante.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Agradeço a V. Exa, Sr. Presidente, e às Sras e aos Srs. Senadores.

Subo hoje a esta tribuna porque quero respostas. Devemos isso não a mim, nem à Deputada Maria do Rosário, mas a milhares de famílias e crianças que romperam com o medo e vieram até nós denunciar os maus-tratos e a violência que sofriam.

Hoje, falo em nome das famílias que enfrentaram a vergonha e o preconceito que circundam os crimes sexuais cometidos contra as crianças e os adolescentes. Falo daqueles que quebraram o silêncio, daqueles que colocaram para fora do tapete a poeira que ali estava escondida.

Subo a esta tribuna, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloisa Helena, que também tem acompanhado essa luta, para falar de vidas, vidas de tantas marias e josés que todos os dias perdem um pouco da sua infância e da sua juventude.

Aqui, reafirmo que lamento profundamente que o Ministério da Justiça não tenha colaborado efetivamente com os trabalhos da CPMI. Se assim tivesse feito, poderíamos ter evitado que essas meninas e esses meninos tivessem a sua infância roubada.

Muitas foram as lições aprendidas.

Impossível não repensar a trajetória no âmbito pessoal, como mulher, mãe, política e cidadã, depois de investigar esse assunto. Impossível, como disse o Senador Ramez Tebet, a qualquer um de nós, com humanidade e coração, ficar indiferente diante da narrativa da história de meninos e meninas violados sexualmente ou mesmo daqueles que não podemos ouvir.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho três filhos. Quando se é mãe, todas as outras crianças passam a ser um pouco sua também. Portanto, é com o equilíbrio da emoção e, ao mesmo tempo, da determinação, unindo esses dois lados, que conseguimos realizar cada atividade da CPMI. Devemos, sim, cada um de nós, membros dessa CPMI, nos orgulhar dos trabalhos que temos feito. Se não fizemos mais, se não temos respostas para as investigações, não é por nossa responsabilidade, não nos acomodamos. Talvez tenha havido a ingenuidade de acreditar que, com a presença da equipe da Polícia Federal na CPMI, teríamos a colaboração da Polícia Federal ou do Ministério da Justiça nas investigações; mas nada disso foi feito.

Sr. Presidente, devo dizer que saio dessa CPMI muito diferente de quando entrei. Como milito nessa área toda a minha vida, pensei que já tivesse visto o que de pior acontece com as crianças, mas, quando vejo no **site** da Internet crianças amarradas, vendadas, com as mãos para trás, com as pernas abertas, não posso nem vou me calar.

Ao concluir meu pronunciamento, peço ao Congresso Nacional, à imprensa deste País, que tem colaborado com essas investigações, que estejam atentos. Peço ao Governo Federal, como Vice-Líder, que nos escute, escute o clamor dessas crianças, escute essas vidas que hoje têm, como relatam, a alma velha, para que, quem sabe, possamos vir a ter orgulho do País em que vivemos, para que possamos construir

um País com mais justiça, com mais dignidade, onde os nossos filhos, as nossas crianças, que nada nos pedem, tenham o direito de ser feliz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya Gomes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcelo Crivella, Suplente de Secretário e Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência deseja informar à nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes que, por orientação do Presidente José Sarney e pela importância que tem a Comissão que é por S. Ex^a presidida e tão bem relatada pela Deputada Maria do Rosário, cuja presença a Presidência destaca neste momento, a Presidência, a Mesa e esta Casa vão continuar dando todo o apoio às atividades para a realização do trabalho desempenhado pelos integrantes desta importante CPMI.

Concedo a palavra para uma comunicação de interesse partidário ao próximo Líder inscrito, o Senador Antero Paes de Barros, por cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de ser outro o assunto que me traz à tribuna, não posso deixar de, primeiramente, assinalar minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya Gomes por seu pronunciamento. Pronunciamentos como esse e atitudes como a de S. Ex^a realçam ao Brasil a necessidade de, a cada dia mais e urgentemente, termos mães, mulheres, participando da vida política brasileira.

Sr. Presidente, lamentavelmente o assunto é a expulsão do jornalista. A imprensa noticia com destaque o cancelamento do visto e o banimento do jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**, autor da reportagem sobre o hábito de beber do Presidente da República.

Manchete do **Globo**: “Governo expulsa do país repórter que ofendeu Lula”.

Primeira página do **Jornal do Brasil**: “Governo cassa visto de jornalista do **The New York Times**”.

Primeira página da **Folha de S. Paulo**: “Governo cancela visto e bane do Brasil jornalista do **The New York Times**”.

Assunto de todos os jornais, notícia inclusive do **The New York Times**, do **El País**, da Espanha, do **El Clarin** e outras publicações internacionais.

Decisão indiscutivelmente truculenta, exagerada, autoritária e antidemocrática, tomada pelo Presidente

da República na ausência do Ministro da Justiça, que se encontra na Suíça, embora, de lá, ele tenha dito que a decisão é legal, mesmo que não seja.

Decisão infeliz, verdadeira trapalhada política, que reverteu o clima de apoio e solidariedade ao Presidente Lula. Todo o Brasil, inclusive nós, da Oposição, fomos unânimes na defesa da honra do Presidente e na condenação do conteúdo da reportagem do jornal **The New York Times**. Nós, da Oposição, nós, do PSDB, nos sentimos inteiramente representados quando aqui, da tribuna, falando em nome do nosso Partido, o Líder Arthur Virgílio se solidarizou com o Presidente.

Nunca vi, em tão rápido tempo, alguém passar da posição de vítima para a posição de algoz. E alguém passar da posição de algoz para a posição de vítima como neste episódio. Quando julgávamos o caso superado, o Governo surpreende com a expulsão do jornalista. Agora, estamos unidos, tenho a convicção disso, porque o valor que está em disputa, o valor que está em discussão é a questão democrática no País, é a questão da liberdade de imprensa e, por isso, não podemos hesitar na condenação do Governo por esse gesto autoritário. O Governo não pode confundir a ausência de autoridade com que está tratando a coisa pública e fazer de conta que tem autoridade, assumindo um gesto autoritário como esse. Esse gesto, não tenho dúvidas, produzirá um desgaste na imagem do Brasil maior, muito maior, infinitamente maior do que a própria reportagem anterior. Senão, vejamos. O Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Maurício Azedo, considerou a expulsão uma ação extremamente violenta. A Presidente da Associação dos Correspondentes Estrangeiros de São Paulo, Veronica Goyzueta, tachou de “um caso claro de censura e perseguição política de um governo democrático”. A Organização Internacional Repórteres Sem Fronteiras anunciou que o Brasil vai ser incluído na lista dos países que desrespeitam a liberdade de imprensa.

O destempero e a truculência do Governo Lula colocam o Brasil no clube das ditaduras que expulsam correspondentes estrangeiros.

Estamos lá, ao lado do Iraque de Saddam Hussein. Do Zimbábue, de Robert Mugabe. Da Coreia do Norte, que não autoriza a atuação de jornalistas estrangeiros. Da China, cujo regime comunista também adota a prática de expulsar jornalistas que considera inconvenientes por suas críticas ao governo.

É lamentável. Só podemos deplorar a decisão do Governo.

Há 34 anos, o governo brasileiro não expulsava um jornalista. Segundo a Agência Reuters, a única vez em que isso ocorreu foi em 1970, quando o regime militar expulsou do Brasil o jornalista francês François

Pelou, que divulgou no exterior a lista de prisioneiros políticos que deveriam ser libertados em troca do embaixador suíço, seqüestrado pela Vanguarda Popular Revolucionária.

O regime militar brasileiro expulsou muitos religiosos. Oito pastores e padres foram banidos do Brasil no período de 1966 a 1980. O último deles foi o Padre italiano Vito Miracapillo, que se recusou a rezar uma missa comemorativa da Independência do Brasil no Município de Ribeirão, em Pernambuco.

O caso Miracapillo foi o de maior repercussão internacional. Mas, na época, o Brasil vivia sob a ditadura, os militares não aceitavam críticas ou contestações a seus atos.

Sinceramente, não vejo como entender as razões que teriam levado o Presidente Lula a optar pela expulsão do jornalista. Só posso concluir que a expulsão do jornalista é fruto da visão autoritária e da truculência do Governo, que está convivendo mal com a democracia interna e muito mal com a democracia no Brasil. Hoje, temos uma claríssima ameaça sobre os valores democráticos e sobre a democracia brasileira.

A expulsão de Larry Rohte é um gesto coerente com as ações de um Governo que reluta, que impede instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito. É uma decisão típica de um regime que não admite críticas, que usa de todos os meios, da pressão econômica à expulsão de jornalistas. Tão grave quanto a censura da ditadura é tentar reintroduzir a censura econômica no **modus vivendi** das relações com a imprensa brasileira e mundial. É um sinal negativo, uma decisão violenta, que só pode merecer a nossa repulsa e a nossa condenação. E, o que é pior, vozes que foram perseguidas, que se colocaram ao longo da vida pública na luta democrática, como a do Presidente do PT, José Genoíno, vêm a público para dizer que o PT está solidário, porque é assim que se faz em nações civilizadas.

Isso não é verdade.

Encerro, Sr. Presidente, lendo o trecho de uma nota assinada por um brasileiro, o jornalista Ricardo Noblat, que está hoje no seu **blog**; portanto, se ele assume a nota é porque tem total convicção daquilo que escreve e que é gravíssimo. Ele diz o seguinte:

Na reunião ontem em que decidi o destino do correspondente do NYT no Brasil, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva resistiu aos apelos de ministros e assessores para que não tomasse a decisão que tomou. Todos ou quase todos que ele ouviu foram contra a cassação do visto de permanência no país do jornalista. A certa altura da reunião, um dos ministros argumentou:

– Presidente, o jornalista é casado com uma brasileira. E a Constituição concede a ele o direito de ficar aqui...

A frase do ministro foi interrompida pelo comentário do presidente.

– (...) a Constituição.

Eu não vou dizer o comentário porque é um palavrão.

O presidente estava furioso. Mais do que furioso: descontrolado em alguns momentos. Berrou, disse palavrões e esmurrou a mesa do seu gabinete de trabalho no Palácio do Planalto.

A decisão de expulsar o jornalista foi dele, unicamente dele.

O ministro Márcio Thomas Bastos, da Justiça, está em Genebra, a serviço. Consultado por telefone, foi contra expulsar o jornalista. Só soube que a expulsão fora decretada depois que ela fora assinada pelo ministro interino da Justiça.

Os ministros Luiz Gushiken, da Comunicação Social, e Celso Amorim, das Relações Exteriores, também foram votos vencidos.

Gushiken telefonou hoje para Thomas Bastos e conversou a respeito do assunto. Os dois, mais Celso Amorim e outros auxiliares do presidente estão tentando reverter a decisão dele.

Já avaliaram que foi péssima e que só tenderá a ser pior a repercussão do ato presidencial – aqui e lá fora.

Com muita sinceridade, neste caso só cabem duas decisões. O Brasil inteiro ficou solidário com o Presidente da República quando ele foi agredido por uma reportagem mal escrita e leviana; que ele use isso e processe o jornalista. Ou que tenha a grandeza que até aqui tem faltado ao Governo e recue na sua decisão. Recuar agora é um ato democrático; insistir é realmente uma violência inaceitável para a democracia.

Prefiro encerrar com uma frase de Voltaire que coloco na justificativa do projeto de lei que apresento para modificar a lei do estrangeiro para que estrangeiros só possam ser expulsos depois de o processo transitar em julgado no Supremo Tribunal Federal. Voltaire dizia: “Posso discordar de tudo o que você fale, mas defenderei até a morte o direito de você falar”.

Parafraseando também Chico Buarque, digo: Que se afaste esse cálice que o Governo quer impor ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, falo com o compromisso de tentar ser extremamente breve, até porque antes da Hora do Expediente com certeza o Senador Jefferson Péres ainda usará da palavra pela Liderança.

Sendo amanhã 13 de maio, eu precisaria ler nesta tribuna a chamada Carta de Mãos Dadas pelo Mato Grosso:

Sou tu sou ele e muitos que nem conheço pelas fronteiras do mundo e no medo em seus olhos jogados à própria sorte e à ambição de poucos.

Amanhã é 13 de maio, o dia da Abolição da Escravatura. Quero ler aqui uma carta. Alguns dirão que já faz tempo que se deu a Abolição da Escravatura e que não é possível que ainda esteja ocorrendo esse tipo de coisa.

Nós participantes do 1º Fórum de Debate pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante, reunidos em Cuiabá/MT no dia 6 de abril do corrente ano, (...) na Universidade Federal de Mato Grosso, manifestamos nossa profunda preocupação com a escravidão contemporânea que mancha de vergonha nosso Estado, hoje ocupando lugar de destaque no **ranking** nacional em exportação e importação de mão-de-obra escrava.

Consideramos essa forma de escravidão tão ou mais cruel do que a que existiu no Brasil durante 364 anos, sobretudo porque se dá nos marcos de um “Estado de Direito”. Escravidão esta que se manifesta na clandestinidade e é marcada pelo autoritarismo, corrupção, segregação social, clientelismo e negação dos direitos humanos.

Há uma estimativa de existir hoje no Brasil aproximadamente 25 mil pessoas submetidas às condições análogas ao trabalho escravo. São dados que constituem uma realidade de grave violação dos direitos humanos, que envergonham não somente os brasileiros/as mas toda a comunidade internacional.

Particularmente, preocupa-nos o fato de essas pessoas, resgatadas num ano, retornarem no ano seguinte, reiniciando um novo

ciclo de aliciamento, de novo conduzidos/as à situação de escravidão.

Lamentamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, não ter tempo para ler toda esta carta, que pede realmente a abolição do trabalho escravo neste País, a erradicação do trabalho escravo.

Peço, Sr. Presidente, que seja registrado o conteúdo desta carta, que saiu do Primeiro Fórum de Debates pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante, realizado em Cuiabá. Este documento vem assinado por mais de vinte entidades: Delegacia Regional do Trabalho, Universidade Federal, Centro Pastoral para Migrantes, Pastoral da Terra, Conferência dos Religiosos do Brasil, Associação dos Familiares Vítima de Violência, Superintendência da Polícia Federal, Ministério Público do Trabalho, Federação dos Trabalhadores na Agricultura, Central Única dos Trabalhadores, Ordem dos Advogados, vários centros de direitos humanos, Federação dos Bancários, Sociedade Beneficente e Cultural Coração de Maria, Feema, Secretaria de Trabalho, Emprego e Cidadania. Enfim, são dezenas de órgãos que se posicionam contra o trabalho escravo no País, especialmente nesta Carta. Embora tenha se realizado em Mato Grosso, esse fórum teve âmbito nacional.

Pela comemoração do “fim da escravidão” neste País amanhã, registro esta carta de Cuiabá, elaborada no dia 6 nesse primeiro fórum de debates pelo fim do trabalho escravo, em Mato Grosso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu tempo era de 20 minutos, mas utilizei-me de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência esclarece a V. Ex^a que, por decisão do Presidente José Sarney, comunicada mais de uma vez ao Colégio de Líderes, a Ordem do Dia tem que ser iniciada às 16 horas.

Tendo optado V. Ex^a por falar antes da Ordem do Dia, a Presidência reduziu o seu tempo para dez minutos. Ainda temos os Líderes que desejam falar, as comunicações inadiáveis, ou seja, esta Presidência faz sempre o possível para preservar o direito dos nossos Senadores.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Está certo. Gostaria que fosse assegurado o tempo do Senador Jefferson Péres.

Vou falar rapidamente sobre alguns trechos do meu discurso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente, uma preocupação que urge e que vamos ter que debater muito no Congresso Nacional é o envio de tropas brasileiras para o Haiti.

Vamos pedir, antecipadamente, que seja registrado o nosso discurso na íntegra. Ele tem dez pági-

nas e dele citarei alguns trechos. A lista de intervenções em inúmeros países é enorme – está citada no meu discurso – e assustadora, principalmente quando lembramos que os Estados Unidos são os promotores dessas intervenções na sua grande maioria.

Estamos novamente diante da intervenção atual no Haiti, que não passa de uma variante das intervenções armadas diretas levadas a cabo pelos Estados Unidos, desta vez com a colaboração da França e com aval do Conselho de Segurança da ONU.

No entanto, a primeira nação livre do continente, inspirada nos ideais da Revolução Francesa, pregando igualdade, liberdade e fraternidade, sucumbiu e, hoje, o país caribenho é o mais pobre entre os pobres países latino-americanos. Eu faço, antes deste parágrafo, uma descrição do que foi o Haiti e a que ele está reduzido hoje.

Cito toda a história da chegada de Aristide ao poder, de sua saída, seu retorno, mas não a lerei por falta de tempo.

Claramente, a intervenção no Haiti, Sr^{as}. e Srs. Senadores, objetiva aumentar a pressão sobre Cuba, Venezuela e também sobre a Argentina, que se nega a pagar incondicionalmente a fatura abusiva apresentada pelos banqueiros internacionais.

O Presidente da Comunidade do Caribe (Caricom), Primeiro-Ministro da Jamaica, afirmou, em 18 de março, que a Caricom se recusa a participar da força multilateral internacional das Nações Unidas no Haiti. E aqui se segue toda a justificativa dessa postura do Presidente da Caricom.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não se pode ignorar que esse episódio faz parte da política norte-americana de colonização militar e econômica do continente, através de intervenções militares, bases, assessores militares, exercícios conjuntos, Plano Colômbia, Iniciativa Regional Andina, Plano Puebla Panamá, Alca, Nafta, tratados bilaterais, Tratado Centroamericano de Livre Comércio e todos esses instrumentos de que os Estados Unidos costumam lançar mão para impor os seus interesses.

Dentro desse jogo de interesses, os soldados brasileiros desembarcariam – utilizo esse verbo, mas espero que eles não venham a desembarcar – num Haiti ocupado, nos próximos meses, para realizar a sórdida repressão policial à população pobre, correndo o risco de se envolverem em combates contra uma eventual resistência popular.

Tenho para mim, Sr^{as} e Srs. Senadores, que é inaceitável envolver o Exército Brasileiro em operação que procura impor a submissão semicolonial de outra nação latino-americana. Essa atitude vai comprometer a política externa de independência que vem sendo

implementada pelo Governo Lula e que tem sido alvo de muitos elogios pelo mundo afora.

Como o meu tempo está se esgotando, vou finalizar, lendo dois parágrafos dos muitos que escrevi.

Trabalhadores, democratas, as mulheres e os homens de bem do Brasil, as organizações de afrodescendentes, todos nós, devemos cerrar fileiras na luta pelo respeito pleno e incondicional do direito de soberania e autodeterminação dos povos e contra qualquer participação brasileira na intervenção militar imperialista no Haiti.

Somente o povo haitiano tem o direito de decidir quem deve governá-lo.

Confiamos plenamente que o povo do Haiti, com base nas suas velhas tradições de luta anticolonial, desde o seu nascimento como nação até a luta contra a sanguinária dinastia Duvalier, saberá forjar com liberdade e responsabilidade o seu futuro.

Este Senado Federal, o Congresso Nacional, não se pode calar diante de fatos como esse.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a história das intervenções armadas, diretas ou indiretas, dos Estados Unidos nos países da América Latina, já se estende por quase dois séculos. Só nos últimos cinquenta anos, a participação dos Estados Unidos foi flagrante em numerosos golpes de Estado, na América do Sul e na América Central.

Vejamos a listagem das violências cometidas pelos norte-americanos:

– A invasão da Guatemala em 1954, a partir de Honduras, encabeçada pelo general Castillo Armas, promovida pela United Fruit, equipada e financiada pelos Estados Unidos;

– a invasão fracassada a Cuba, em abril de 1961, financiada e equipada pelos Estados Unidos;

– a invasão dos “marines” a Santo Domingo em 1965;

– o golpe militar no Brasil, em 1964, incentivado e financiado pelo governo dos Estados Unidos;

– o golpe de Estado no Chile, em 1973, contra o Presidente Salvador Allende, promovido e financiado pelo Governo dos Estados Unidos ;

– a invasão dos “marines” a Granada em 1983;

– o treinamento e financiamento dos “contras” de Nicarágua, baseados em Honduras, na década de 80;

– o golpe de Estado no Haiti em 1991.

Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a lista é grande, enorme, assustadora, principalmente quando lembramos que os Estados Unidos vivem a tentar se caracterizar como uma nação líder entre as nações democráticas.

E estamos novamente diante da intervenção atual no Haiti que não passa de uma variante das intervenções armadas diretas, levadas a cabo pelos Estados Unidos, só que, dessa vez, com a colaboração da França e com o aval do Conselho de Segurança da ONU.

Cumpr-me, neste momento, recordar que, há duzentos anos, uma insurreição de escravos, liderados por um deles, Toussaint L'Overture, derrotou os exércitos bonapartistas e o Haiti tornou-se a primeira nação livre do colonialismo em todo o hemisfério. Sim, foi um feito magnífico, capitaneado basicamente por aqueles primeiros haitianos que ali construíram uma nação que, por isso mesmo, merece o nosso respeito e a nossa reverência.

O país tinha as condições políticas dadas para trilhar um caminho de desenvolvimento e progresso. A revolta, iniciada em 1791 se estendeu até 1804, quando a república foi proclamada. Segundo estudiosos da experiência haitiana, tratou-se da mais radical revolução de escravos da história moderna, uma revolução que faz recordar a histórica rebelião de Spartacus e seus parceiros diante da Roma Imperial. Só que, onde Spartacus fracassou, os negros haitianos venceram, libertando a si mesmos e ao Haiti.

No entanto, a primeira nação livre do continente, inspirada nos ideais da revolução francesa, pregando Liberdade, Igualdade e Fraternidade, sucumbiu e, hoje, o país caribenho é o mais pobre entre os pobres países latino-americanos.

O Haiti, com um território de 27.750 quilômetros quadrados, está situado no mar das Antilhas, na parte ocidental da ilha de Hispaniola, que divide com a República Dominicana. O país encontra-se a menos de 80 quilômetros do extremo sudeste de Cuba e a cerca de mil quilômetros de Miami (Estados Unidos).

O Haiti tem hoje cerca de 7,5 milhões de habitantes, incluindo 95% de raça negra, descendentes de escravos africanos e 5% de mulatos e brancos. A sua economia baseia-se na Agricultura e na pesca, mas lá se constata também a presença de uma incipiente indústria eletrônica e têxtil.

O mais trágico nisso tudo é que a história do Haiti registra nada menos que 32 golpes de Estado e os seus dados socioeconômicos são assustadores: com 7,5

milhões de habitantes, 80% da população rural e 65% da população urbana vive abaixo da linha de pobreza. Lá no Haiti, 70% da população está desempregada, e a renda per capita está na casa de US\$300.00/ano – ou menos de US\$1.00/dia, índice típico dos países mais miseráveis da África.

Por isso, em 1º de janeiro, em ato comemorativo dos 200 anos da revolução, Jean-Bertrand Aristide, ainda presidente do país, num último ato, solicitou uma indenização da França, por reparação, no valor de US\$21 bilhões – 5,5 vezes o PIB do Haiti, 16 vezes sua dívida externa – pela escravidão a que a França submeteu o povo daquele País, entre os anos de 1697 a 1804. Sim, foram mais de cem anos de violenta escravidão que a França impôs ao povo do Haiti, para vergonha do povo francês.

Aristide, um ex-padre, expoente da “Teologia da Libertação” chegou ao poder em 1990, depositário de grandes esperanças do povo haitiano após as ditaduras de François Duvalier – conhecido como “Papa Doc” –, que governou de 1957 a 1971, e seu filho Jean-Claude Duvalier – o **Baby Doc** –, que governou o Haiti de 1971 a 1986 – considerados, esses dois, entre os mais violentos e mais bárbaros governantes da história, que aterrorizaram o país com seus “Tonton Macoutes”, as milícias pára-policiais que sustentavam o regime de terror naquele país, por meio de torturas, massacres e execuções indiscriminadas que nada ficaram a dever às tropas assassinas do nazi-fascismo de Hitler e Mussolini, ao Exército Vermelho comandado por Stalin ou ao Kmer Vermelho de Pol Pot.

Só que um golpe de Estado, sete meses após a posse, destituiu Aristide, colocando em seu lugar o general Raoul Cedras que, por sua vez, implementou outra ditadura. Somente em 1994, de má vontade e pressionado pelo êxodo de refugiados haitianos, o governo de Bill Clinton forçou a volta de Aristide ao poder, garantido por 20 mil soldados norte-americanos e com US\$500 milhões no bolso, emprestados por organismos internacionais.

Desta vez, porém, Aristide já estava convertido ao Consenso de Washington e encarregado de implementar as privatizações e ajustes exigidos pelo FMI e celebrar novas eleições, que resultaram no governo ultraconservador de seu preposto René Preval, entre 1996 e 2000. O governo de Preval surgiu também baseado em terrorismo de Estado, tráfico de influência, benefícios públicos para amigos, estreito vínculo com o FMI, corrupção endêmica e caos social.

No ano 2000, Aristide voltou a se candidatar. Com um programa de clínicas rurais, campanhas de alfabetização e reforma agrária, recebeu 92% dos votos em uma eleição boicotada pela oposição, sob

o argumento de existência de fraude eleitoral. O paupérrimo país ficou sob embargo da União Européia e dos EUA e, seu governo, sob o fogo cerrado da mídia e de comandos armados.

Vale lembrar que Aristide acabou com o Exército Nacional haitiano em 1995, sob orientação direta das tropas norte-americanas que no ano anterior o haviam levado ao poder.

A guinada autoritária e repressiva do governo de Aristide, somada à gravíssima situação social, para a qual contribuíram, decisivamente, as políticas impostas pelo Fundo Monetário Internacional, exacerbaram a crise política e deram forças aos opositoristas articulados pela Câmara do Comércio e Indústria e por uma “Convergência Democrática” apoiada pelos EUA.

Em dezembro de 2003, a oposição rejeitou o “Conselho Eleitoral Consensual” proposto por bispos e aceito pelo governo e fracassou ao tentar um locaute geral ao modelo venezuelano. Restou a opção do banho de sangue perpetrado pelas milícias armadas.

Finalmente, em 29 de fevereiro de 2003, Aristide foi embarcado pelos “marines” em um avião norte americano que o levou à República Centro-Africana e, horas depois, o Conselho de Segurança da ONU adotou uma resolução anotando a “renúncia” de Aristide e autorizando a instalação de uma força internacional no Haiti, quando os “marines” já estavam instalados ali e já haviam retirado o Presidente.

Claramente, a intervenção no Haiti objetiva aumentar a pressão sobre Cuba, Venezuela e também sobre a Argentina, que se nega a pagar incondicionalmente a fatura abusiva apresentada pelos banqueiros internacionais.

O presidente da Comunidade do Caribe – Caricom, o primeiro ministro da Jamaica, Percival Patterson, afirmou em 18 de março que a Caricom se recusa a participar da força multilateral internacional das Nações Unidas no Haiti.

O presidente da Caricom afirmou que não se pode encontrar nenhuma desculpa para a retirada anticonstitucional de qualquer dirigente e advertiu que o ocorrido no Haiti constitui um precedente muito perigoso para todos os governantes democraticamente eleitos e para todos os governos do mundo, em especial na América Latina.

Em 9 de março, a União Africana também considerou que a retirada de Aristide do poder é inconstitucional e constitui um precedente perigoso para qualquer governante eleito democraticamente, diante do poder imperial de que se auto-revestiu o governo dos Estados Unidos.

Mais uma vez, como já fez em muitos outros países, os Estados Unidos se comportam no Haiti como

em território conquistado. Suas tropas já começam a assassinar cidadãos haitianos. O novo governo, encabeçado pelo presidente da Suprema Corte de Justiça, Boniface Alexandre, é claramente um governo mantido pelos Estados Unidos.

Esta situação, cuja gravidade foi tão bem assinalada pelo Presidente da Caricom e da União Africana, além de violentar o direito internacional e rasgar a Carta Democrática Interamericana de 2001, supostamente destinada a preservar a estabilidade institucional dos Estados do continente, não provocou reação alguma dos governos latino-americanos.

Ao contrário, o Chile já enviou 328 militares e o Brasil prometeu tropas, avalizando assim mais uma intervenção dos Estados Unidos no continente.

O Brasil, por meio do Governo Lula, ofereceu-se, inclusive, para comandar o contingente internacional, esquecendo-se que tal comando já está ocupado pelos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se pode ignorar que esse episódio faz parte da política norte-americana de colonização militar e econômica do Continente, por meio de intervenções militares, bases, assessores militares, exercícios conjuntos, Plano Colômbia, Iniciativa Regional Andina, Plano Puebla Panamá, Alça, Nafta, tratados bilaterais, Tratado Centro-Americano de Livre Comércio e todos esses instrumentos de que os Estados Unidos costumam lançar mão para impor seus interesses!

O Governo Lula, antes de consultar o Parlamento Nacional, o que consideramos preocupante, verbalizou a sua intenção de enviar 1.400 homens e, eventualmente, dirigir, em nome dos franco-americanos, a segunda etapa da intervenção no país. A desculpa, a justificativa, é que isto será feito sob a bandeira da ONU, é claro.

São conhecidos os objetivos políticos desta decisão. O Governo brasileiro almeja conquistar o apoio norte-americano à sua reivindicação de ingresso como membro permanente do Conselho de Segurança da ONU.

Só que, dentro deste jogo de interesses, os soldados brasileiros desembarcariam num Haiti ocupado, nos próximos meses, apenas para realizar a sórdida e habitual repressão policial da população pobre, correndo o risco de envolver-se em combates contra uma eventual resistência popular.

Tenho para mim, Sr^{as} e Srs. Senadores, que é inaceitável envolver o exército brasileiro em operação que procura impor a submissão semicolonial de uma outra nação latino-americana. Essa será uma atitude a comprometer a política externa de independência que

vinha sendo implementada pelo Governo Lula e alvo de tantos elogios pelo mundo afora.

Não duvidem: se isso for feito, isso manchará, para sempre, as mãos do governo Lula, do PT e dos partidos aliados com o sangue do povo haitiano, sob as ordens das tropas imperialistas franco-americanas. Os governos da América Latina deveriam tomar como exemplo a posição da Caricom e da União Africana, deveriam mudar a sua atitude e exigir a retirada das tropas norte-americanas e francesas do Haiti e a sua substituição por um contingente latino-americano e caribenho, nos marcos dos procedimentos estabelecidos pela Carta Democrática Interamericana, ou seja, consultadas as legítimas autoridades haitianas.

Deveria formar-se uma comissão de parlamentares da América Latina e do Caribe para investigar **in loco**, ou seja, no Haiti e na República Dominicana, quem treinou e armou as milícias haitianas e também as condições em que Aristide deixou a Presidência e o país.

Os povos da América Latina devem apoiar o povo haitiano, seguindo o exemplo de Cuba, que mesmo bloqueada, mantém no país vizinho 332 médicos espalhados pelos departamentos haitianos, num país onde existem, atualmente, apenas 2 mil médicos em atividade, sendo que deste total 90% deles estão concentrados na capital.

Trabalhadores, democratas, as mulheres e os homens de bem do Brasil, as organizações de afrodescendentes, todos nós, devemos cerrar fileiras na luta pelo respeito pleno e incondicional do direito de soberania e autodeterminação dos povos e contra qualquer participação brasileira na intervenção militar imperialista no Haiti.

Somente o povo haitiano tem o direito de decidir quem deve governá-lo! Repito: Somente o povo haitiano tem o direito de decidir quem deve governá-lo!

Confiamos plenamente que o povo do Haiti, com base nas suas velhas tradições de luta anticolonial, desde seu nascimento como nação até a luta contra a sanguinária dinastia Duvalier, saberá forjar com liberdade e responsabilidade o seu futuro.

Este Senado Federal, o Congresso Nacional, não pode se calar diante de fatos como esse.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CARTA DE MÃOS DADAS PELO MATO GROSSO

“Sou tu sou ele e muitos que nem conheço pelas fronteiras do mundo e no medo em seus olhos jogados à própria sorte e à ambição de poucos.”

(Chico César, Nas Fronteiras do Mundo)

Nós participantes do 1º Fórum de Debate pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante, reunidos/as em Cuiabá/MT no dia 6 de abril do corrente ano, no auditório do CCBS III do Campus da Universidade Federal do Mato Grosso, manifestamos nossa profunda preocupação com a escravidão contemporânea que mancha de vergonha nosso Estado, hoje ocupando lugar de destaque no ranking nacional em exportação e importação de mão de obra escrava.

Consideramos essa forma de escravidão tão ou mais cruel quanto a que existiu no Brasil durante 364 anos, sobretudo porque se dá nos marcos de um Estado de Direito. Escravidão esta que se manifesta na clandestinidade e é marcada pelo autoritarismo, corrupção, segregação social, clientelismo e negação dos Direitos Humanos.

Há uma estimativa de existir hoje no Brasil aproximadamente 25 mil pessoas submetidas às condições análogas ao trabalho escravo. São dados que constituem uma realidade de grave violação dos Direitos Humanos, que envergonham não somente aos brasileiros/as mas a toda comunidade internacional.

Particularmente, preocupa-nos o fato dessas pessoas resgatadas num ano, retornarem no ano seguinte, reiniciando um novo ciclo de aliciamento, e de novo conduzidos/as a situação de escravidão.

Lamentamos que a política atual ainda permita a impunidade e reincidência sistemática. Soma-se a isso, a morosidade da justiça e a ineficácia do sistema, haja vista que os processos criminais por trabalho escravo raramente chegam à condenação efetiva, tanto na justiça federal quanto no sistema local, restringindo-se na maioria das vezes a mera entrega de cestas básicas.

Diante desta alarmante situação e conscientes de que a erradicação do trabalho escravo e degradante exige uma conjugação de forças e esforços, aliada a vontade política, articulação, planejamento de ações e definição de papéis dos envolvidos, é que lançamos neste momento, com aprovação da Plenária, o Fórum Permanente Pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante em Mato Grosso.

Denunciamos veementemente todos aqueles que escravizam e conclamamos todos/as, instituições governamentais e não governamentais a travar uma

luta incessante pela Erradicação do Trabalho Escravo e Degradante na sociedade mato-grossense, juntando-se a nós para elaborarmos o Plano Estadual pela Erradicação e estabelecermos uma rede de Solidariedade, tendo em vista as várias propostas apresentada neste evento.

De mãos dadas contra a escravidão, reafirmamos nosso compromisso com a vida, com a dignidade, com a liberdade e com a garantia e promoção dos Direitos Humanos.

Cuiabá, 6 de Abril de 2004.

Delegacia Regional do Trabalho em Mato Grosso-DRT/MT

Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

Centro Pastoral para Migrantes – CPM

Comissão Pastoral da Terra – CPT

Centro Burnier Fé e Justiça – CBFJ

Conferência dos Religiosos do Brasil – CRB

Associação dos Familiares Vítimas de Violência – AFVV

Superintendência da Polícia Federal

Ministério Público do Trabalho 23 Região

Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FE-TAGRI

Central Única dos Trabalhadores – CUT

Int. Nac. de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT

Centro de Direitos Humanos D. Máximo Bienes – CDHMB

Centro de Direitos Humanos Henrique Trindade – CDH-HT

Grupo de Trabalho Amazônico – GTA

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Empaer/MT

Sociedade Beneficente e Cultural Coração de Maria

Federação dos Bancários do Centro Norte – FEE-BCN

Fema/TecnoMapas

Secretaria de Trabalho, Emprego e Cidadania – SE-TEC

Fórum das Pastorais Sociais ST 5

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT

Associação de Defesa do Dir. do Trabalho e Des. da Mulher – ADDTDM

ONG Cidadania Divina Luz/MT

Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão – AMPA

Diretório Central dos Estudantes do ensino Público – SINTEP

Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento – FORMAD

Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho – AAFT/MT

APOIO:

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT

Mandato popular Senadora Serys Slhessarenko

Mandato popular Vereadora Enelinda Scala

Mandato popular Deputado Estadual Saguas Moraes Sousa

Mandato popular Deputado Federal Carlos Abicalil

Após o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Serys Slhessarenko, V. Ex^a será atendida, na forma regimental.

Antes da Ordem do Dia, concederei, primeiramente, a palavra ao Senador Jefferson Péres e, a seguir, aos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio.

Pediria que obedecêssemos ao prazo de cinco minutos, porque combinamos ontem com as Lideranças que iríamos iniciar a Ordem do Dia às 16 horas, conforme o Regimento determina.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, os Senadores que solicitaram a palavra para uma comunicação inadiável não vão falar?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, os Líderes solicitaram o tempo que seria destinado às comunicações inadiáveis. Pelo Regimento, S. Ex^{as}, como podem usar da palavra a qualquer hora, têm preferência.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para falar sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos todos nós que os Líderes realmente têm prioridade e que, regimentalmente, podem falar a qualquer hora. Do mesmo jeito, os Senadores chegaram às 13 horas no plenário, ficaram no “frigorífico” do plenário desde as 13 horas, para se inscrever para uma comunicação inadiável. É evidente que a Mesa, com sua generosidade, abriu um precedente. Mesmo contabilizando o tempo e sabendo que os Líderes iam falar e que havia Senadores inscritos para comunicações inadiáveis, abriu um precedente e possibilitou que outro Senador falasse antes da Ordem do Dia.

Acato a decisão. O Regimento diz que a Ordem do Dia deve iniciar-se às 16 horas, e isso deve ser seguido. Entretanto, muitas vezes, nesta Casa, a Ordem do Dia começa às 17 horas ou às 18 horas, porque os Líderes estão reunidos não sei onde. Então, passaremos a fazer assim: se às 16 horas os Líderes não tiverem resolvido o que tinham de resolver, deve-se abrir a Ordem do Dia que, logo após, deve ser encerrada.

Sr. Presidente, embora eu entenda a fala de V. Ex^a – como diz o Legião Urbana, sou o meu próprio líder; graças a Deus, não sou liderada por ninguém –, não atribuo aos Líderes a tarefa de definir a hora do início ou do término da Ordem do Dia. Se no Regimento está escrito que o início da Ordem do Dia deve ser às 16 horas, é evidente que ela deve começar nessa hora. Deve-se agir sempre de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Heloísa Helena, concordo em grande parte com a observação de V. Ex^a. Na realidade, temos feito um grande esforço para que possamos assegurar a todos os Senadores o direito de usar da tribuna. Infelizmente, o Regimento Interno privilegia as Lideranças em detrimento dos outros Senadores. Nesse sentido, já fizemos aqui uma reunião e propusemos ao Plenário a modificação do nosso Regimento. Realmente, é injusto o que está acontecendo: os Senadores chegam aqui cedo, inscrevem-se e depois não têm oportunidade de usar da palavra. Mais uma vez, faço um apelo aos Líderes no sentido de alterarmos o Regimento, de modo a evitar essa situação. A Mesa tem procurado agir com absoluta prudência para conduzir harmoniosamente os trabalhos da nossa Casa.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, definitivamente, o Governo que aí está não precisa de Oposição nem de inimigos. É espantosa a sua incompetência. É absolutamente de estarrecer como dá sucessivos tiros no pé.

Lembro Talleyrand – V. Ex^a, Senador José Sarney, deve se lembrar bem da passagem, por ocasião da morte do Duque d’Enghien –, quando foi dita a frase cínica “mais do que um crime, foi um erro”. O Governo conseguiu transformar vitória em derrota, passar de vítima a vilão, transformar um episódio menor de um jornalista americano que fez uma matéria de péssima qualidade e que foi deselegante e grosseiro – episódio que só mereceria uma carta do Embaixador brasileiro e ponto final – em um episódio de repercussão internacional, reduzindo o Brasil à condição de republiqueta aos olhos da comunidade internacional.

Expulsar jornalista por que criticou o Presidente da República?! Em primeiro lugar, o puritanismo. O Presidente da República foi acusado de beber demais. Aliás, diga-se de passagem, eu jamais criticaria o Presidente da República por isso, porque nada tenho a ver com os hábitos de qualquer pessoa, a menos que isso interferisse nas suas decisões de Governo. E, depois, vamos deixar de hipocrisia, senhores e senhoras. Dúvido que algum Senador desta Casa não tenha ouvido alguma vez, nos últimos meses, que o Presidente da República exagerava nas libações alcoólicas. Não sei se isso era verdade, mas era voz corrente. Isso chegou aos ouvidos do jornalista, que resolveu explorar o assunto, fazendo, a meu ver, mau jornalismo.

O episódio poderia ter morrido aí, mas o Presidente da República, num gesto inclusive de colonizado, reagiu. Será que o Presidente dos Estados Unidos daria a mínima se um jornalista brasileiro dissesse em **O Globo** ou na **Folha de S. Paulo** que ele estava abusando da bebida? O Bush daria importância alguma a isso? Não. Mas nós brasileiros nos colocamos numa condição de subdesenvolvidos. Ouvimos isso e dizemos: “É a metrópole que está falando. Isso não pode ocorrer. Estamos ofendidos”. E entramos em pânico. O Governo fez uma tremenda bobagem com isso, jogando no lixo a sua biografia, todo o passado histórico do Partido, num gesto atrabiliário.

Senador Antonio Carlos Magalhães, às vezes, penso: se tivessem vencido os militares, essas pessoas não teriam torturado, matado e exilado também? Penso isso tamanho o ranço autoritário de que estão possuídos e que mostram nos menores episódios.

Hoje vi alguém sair em defesa do Governo – é preciso muito despudor para fazê-lo –, dizendo que o Governo americano já negou visto a jornalista brasileiro, como se uma coisa tivesse relação com a outra. Negar visto a uma pessoa é um direito, é problema administrativo; outra coisa é expulsar um jornalista, tentando silenciá-lo, por ter ofendido o Presidente da República.

Meu Deus do Céu, como me sinto diminuído com esse episódio, como venho contrafeito à tribuna tratar disso! Parece incrível que esse Governo tenha feito algo que nenhum Governo fez neste País em regime democrático: expulsar um jornalista estrangeiro por crime de opinião.

Sr. Presidente, para concluir, pego o gancho da Senadora Serys Slhessarenko: o Governo brasileiro vai cometer um erro, vai mandar tropas ao Haiti, gastando US\$100 milhões.

Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, inspire-se na música do seu Ministro da Cultura, “O Haiti é aqui”. O Haiti está no Vidigal, na Rocinha, no Com-

plexo do Alemão. Pegue os US\$100 milhões e equipe a Polícia Federal. Faça uma operação limpeza no Rio de Janeiro. Não é mandando os tanques do Exército, não!

O Rio de Janeiro, Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva, a mui gloriosa e amada São Sebastião do Rio de Janeiro, pede socorro. Vá em socorro dela! Deixe o Haiti para outros!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, a caminho da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fui abordado pela imprensa, que me fazia indagações a respeito do cancelamento do visto do jornalista Larry Rohter, decidido ontem à noite pelo Governo da União. Declarei, logo de manhã cedo, que havia assinado ontem um documento de desagravo – vamos chamar de um voto de apreço – à Presidência, mas que, diante daquele fato, iria solicitar a retirada da minha assinatura.

Quero aqui, Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a que discutiu comigo a redação desse documento, dar uma explicação a este Plenário. O que está acontecendo neste País?

Sr. Presidente, ontem, quando estávamos reunidos, os Líderes, sob a Presidência de V. Ex^a, recebi um documento com alguns retoques feitos de próprio punho pelo Senador Arthur Virgílio. Era um voto, proposto pelas Lideranças do Governo, de desagravo à figura do Presidente – mais do que do Presidente, da Presidência da República. Os retoques, feitos pelas mãos da Oposição, retiravam do endereço do voto o Presidente da República e destinava-o à figura do titular da Presidência da República. Ou seja, era uma manifestação de apreço ao titular da Presidência da República Federativa do Brasil. Assim foi feito, e eu o assinei ontem à tarde, no gabinete de V. Ex^a, trazido pela Senadora Ideli Salvatti.

Veja o que o jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**, conseguiu: o gesto inédito de obter a assinatura de praticamente todos os Líderes de todos os Partidos!

Tenho a impressão de que o Senador Jefferson Péres, não fora o episódio de ontem à noite, seria capaz de assinar uma manifestação de apreço à dignidade da República Federativa do Brasil, que tinha tido o seu Presidente ultrajado por um artigo, cujo teor nunca tinha sido objeto de matéria de nenhum jornalista brasileiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Assinei na Comissão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – V. Ex^a assinou documento semelhante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A imprensa brasileira, Sr. Presidente, é muito atenta. Nenhum artigo de qualquer jornal ou revista brasileira, até hoje, tratou do assunto que o Sr. Larry Rohter tratou. Entendi que a dignidade da Nação brasileira estava atingida, e, por essa razão, assinei.

Muito bem, o que aconteceu ontem à noite? O Presidente da República, Senador Gilberto Mestrinho, era vítima, atestada por todos nós, Líderes, que assinamos aquele documento. O Presidente da República toma a iniciativa de, num gesto que precisa ser explicado, cancelar o visto do Sr. Larry Rohter, e aí sai da condição de vítima para transformar o Sr. Larry Rohter em vítima. Porque o recado que o Brasil passou com aquela iniciativa é que a liberdade de imprensa no Brasil é uma coisa relativa: só fica aqui quem fala bem do Governo. Aliás, o Governo é um governo que não hesita em expulsar petista e não hesita em expulsar jornalista que não falem bem dele.

Preciso comunicar a esta Casa que, quando assinei o documento – e o assinei convencido de que estava fazendo uma coisa boa, a causa era boa –, eu estava dando uma contribuição para que o Presidente da República Federativa do Brasil, que se chama Luiz Inácio Lula da Silva, tivesse conforto no plano interno e externo diante da “agressão” – entre aspas – que significava a matéria, agressão à dignidade, porque se tratou o Presidente do Brasil, lá fora, com desdém. E não dou ganho de causa a americano, Sr. Presidente, mas também não dou ganho de causa a quem coloca sob risco a liberdade de imprensa e a quem manda um recado para fora do País de que aqui a liberdade de imprensa é coisa para inglês não ver.

Por essa razão, entendo que o documento que assinei perdeu a eficácia, porque o conforto que pensei que ele daria a Sua Excelência o Presidente da República, não deu. O que deu conforto a Sua Excelência o Presidente da República foi o ato unilateral de cancelar o visto de permanência do jornalista no Brasil, e, com esse ato, eu não concordo.

Se a minha assinatura coonesto todo esse estado de coisas, não desejo coonestar. Por isso, retiro – e já comuniquei à Líder Ideli Salvatti – a minha assinatura, fazendo um apelo, a bem da dignidade da imagem do País, da tradição democrática do Brasil, para que Sua Excelência reconsidere o ato que tomou – no meu entendimento, irrefletido – e restitua o visto de permanência ao Sr. Larry Rohter. Que ele escreva o que quiser aqui, para ser contestado aqui pelos meios judiciais ou por quaisquer outros meios, mas que não

se passe o recado, daqui para fora, de que no Brasil não há liberdade de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, pela Liderança da Minoria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um fato extremamente grave aconteceu em Teresina, capital do meu Estado, no último domingo. Se o trago hoje a esta tribuna, é porque acredito que ele merece a reflexão de todos. Nada menos que seis jovens – hoje, o número é aumentado para sete – morreram num incêndio no chamado Complexo de Defesa da Cidadania, uma instituição para menores infratores.

As investigações estão em curso, mas tudo leva a crer que os próprios adolescentes provocaram o incêndio que acabou por levá-los à morte. Não se trata, portanto, de apenas apontar culpados. Mas é preciso que se diga que as crianças, ali, estavam sob a tutela do Estado.

Há, sim, responsáveis por uma tragédia, que, a julgar pelos depoimentos dos representantes de entidades que lidam com o problema, já estava anunciada, seja pela falta de infra-estrutura, seja pela falta de pessoal – em número e qualificação –, mas, acima de tudo, pela falta de uma política clara, da definição de prioridades e de ações rápidas e coordenadas do aparato público. E há perigo real de que a situação se repita em outras instituições no Piauí.

Não podemos deixar de reconhecer que todos temos nossa parcela de responsabilidade nessa situação, que leva jovens às drogas, ao desemprego, à falta total de perspectivas e ao crime. Mas, estando a situação colocada, cabe aos governos agir. E é exatamente isso que não estamos vendo.

O Governador do Piauí, Wellington dias, pediu desculpas às famílias das vítimas e reconheceu que o sistema de proteção à criança e ao adolescente é extremamente falho. Foi um gesto correto e digno de S. Ex^a, sem dúvida.

Mas acontece que seu governo está padecendo dos mesmos males do Governo do PT em nível federal.

Desarticulou-se toda uma engrenagem, a máquina parou e está sendo tocada por pessoas alheias ao seu funcionamento, já que o critério de preenchimento – lá como cá – foi o da militância político-partidária.

Também lá alguns poucos “iluminados” mandam e desmandam no governo e se perdem em disputas pessoais. Enquanto isso, o governo continua parado.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança, a Promotora de Justiça Leida Diniz, fez

ontem um desabafo, registrado pela imprensa local, em que ela começa lembrando que o Conselho sequer tem uma sala para se reunir. Diz ainda que chegou a passar das 8 da manhã às 5 da tarde esperando ser recebida pelo governador, a quem pretendia apresentar exatamente problemas como os que acabaram culminando na tragédia do último domingo.

Aliás, de janeiro para cá, esta foi a terceira rebelião de menores no Estado. Será que o sinal já não havia sido dado e que providências teriam que ter sido tomadas? O governador agora fala em parceria com a prefeitura e diz que vai pedir ajuda urgente ao Governo Federal. Mas não diz para que exatamente. Governo, aliás, que quis mandar o traficante Fernandinho Beira-Mar para o nosso Estado e prometeu substancial suporte para a área de segurança, mas, como todo o resto, ficou só na promessa.

Sr. Presidente, não tratemos aqui de politizar a questão. Desde o início do governo Lula e do governo Wellington Dias temos procurado chamar a atenção para os problemas, fazendo o que se poderia chamar de oposição construtiva. Não seria agora que iríamos tripudiar em cima de um acontecimento tão lamentável. Mas, também, não podemos ficar calados diante de tanta inoperância, tanta insensibilidade. Situações parecidas vêm se repetindo – e sempre com as parcelas mais sacrificadas da população, que tanta esperança depositaram nas administrações petistas. Foi assim, por exemplo, com as vítimas das enchentes de janeiro, que até hoje aguardam ajuda.

Já se passou um terço do mandato e até hoje o governo do PT não aprendeu a governar. Aqui como lá a única coisa que vemos renovada é o pedido de desculpas, de paciência, de mais tempo.

Disse e repito que estamos aqui para ajudar, pois quem mais está sofrendo com tudo isso é o povo piauiense e o povo brasileiro. Mas é preciso que o governo faça sua parte. Que deixe de falar em herança maldita e comece a trabalhar; que deixe o discurso de lado e parta para a ação; que se preocupe menos com as querelas políticas e eleitorais e trate de cuidar da população que, afinal, o elegeu e espera, no mínimo, o cumprimento dos compromissos de campanha.

Espero, por fim, Sr. Presidente, que o governo federal não deixe, mais uma vez, o único governador eleito pelo PT no Nordeste a ver navios. O Piauí não merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de dar a palavra ao próximo orador, Senador Arthur Virgílio, quero comunicar ao Plenário que se encontra publicado no **Diário Oficial**, em avulsos, o Parecer nº 451, da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, da reforma do Judiciário. E como essa matéria já recebeu mais de cem emendas e é muito complexa, para o processamento da votação da matéria, a Mesa determinou a abertura do prazo, hoje, na Secretaria da Mesa, para apresentação de requerimentos de destaque à proposição, para que o Relator possa examiná-los.

Os destaques abrangerão o texto da Proposta, as Emendas de nºs 1 a 105, as Emendas de nºs 106 a 239, apresentadas em plenário durante a discussão em primeiro turno, e o texto da Emenda nº 240, da CCJ. Os formulários para os requerimentos de destaque encontram-se à disposição na Secretaria da Mesa. Assim, peço a colaboração das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, com antecipação, para que seja bem ordenado o trabalho de votação da Reforma do Judiciário.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dirijo ao Presidente Lula a minha palavra mais fraterna. Fui o primeiro orador nesta Casa a se levantar em solidariedade a Sua Excelência, no episódio da agressão por ele sofrida, de parte do jornalista Larry Rohter, do jornal **The New York Times**.

Dispus-me a assinar o manifesto proposto pela Liderança do PT, na verdade um voto de censura ao gesto descabido do jornalista Larry Rohter, e o fiz sem titubear, nem sequer com a preocupação de consultar a Bancada, porque tinha a certeza absoluta de que todos os seus membros estariam completamente de acordo com o gesto nobre na direção do Presidente do nosso País. Afinal de contas, o ataque que o Presidente Lula sofreu, foi torpe, foi baixo.

Ponderei que a via judicial era cabível, se não lá – não sei se seria possível processar o Sr. Larry Rohter lá – mas aqui, com certeza, seria cabível uma gestão incisiva da Embaixada brasileira junto ao jornal **The New York Times**, boa vontade que até hoje não saiu de meu coração. O gesto, talvez, de todos nos termos unido na solidariedade ao Presidente da República fez ontem a Bolsa subir de maneira significativa, recuperando parte das perdas dos dois dias anteriores. O dólar caiu; o risco Brasil caiu, embora esteja nas alturas de quase 800 pontos.

Hoje, o dólar atinge R\$3,15, mais do que naquela alta escandalosa de dias atrás. O risco País opera em alta de 2,55%, já tendo chegado a 762 pontos. A Bolsa de Valores de São Paulo cai 2,85%, recuando para 18.006 pontos no dia. Ou seja, injunções internacionais à parte, isso me parece claramente um reflexo do gesto impensado do Palácio do Planalto, gesto impensado que não constrói porque não ajuda a idéia

da democracia neste País, não constrói porque significa uma agressão à liberdade de imprensa, sim. Não importa que o jornalista seja baixo, não importa que sua matéria tenha sido torpe, o fato é que não está em jogo agora se o jornalista é baixo, se sua matéria é torpe, mas se somos ou não um País capaz de se afastar do método “bananeiro” de expulsar jornalistas, como se aqui governasse o País não um governante eleito pela brilhante maioria de 53 milhões de votos, mas o Baby Doc, o Papa Doc, algum Duvalier daqueles que fez tanto mal para o Haiti – e diz o Senador Jefferson Péres com muita oportunidade: Não pode ser aqui o Haiti.

A democracia brasileira é madura, o Brasil é uma grande democracia, o Brasil é uma democracia grande. O Presidente nos conduz, com seu gesto, ao impasse; impasse claramente dirigido a mim e ao meu Partido, ao Senador Agripino Maia e ao seu Partido, não necessariamente ao Senador Jefferson Péres, que não havia sido procurado, por isso não havia assinado o manifesto de solidariedade ao Presidente. Mas nós não podemos manter as nossas assinaturas, o Senador José Agripino e eu, não poderemos colocar o endosso do PSDB e do PFL, a menos que o Presidente tome a iniciativa aqui sugerida pelo Senador Antero Paes de Barros, o gesto grandioso, o gesto generoso; não o gesto de recuo, não é gesto de medo, não é gesto de desmoralização, é o gesto generoso, grandioso, do democrata, de dizer que reconhece, sim, que houve um excesso, revogando essa medida discricionária, autoritária, ditatorial que atinge não ao jornalista torpe, mas fere de morte o princípio da liberdade de imprensa no Brasil. Ou seja, o Presidente Lula recua, diz com humildade que atendeu a Oposição, diz com humildade que atendeu ao clamor desta Nação, diz com humildade que percebeu que a repercussão internacional não seria boa para o Brasil e que isso não se casa com a brilhante trajetória de vida dele, e nós mantemos a assinatura no documento.

Se o Presidente entende que está na hora de dar esse golpe, não no jornalista de matéria torpe e de comportamento baixo, mas está na hora de dar um golpe na perspectiva de liberdade de imprensa neste País, somos obrigados a retirar a assinatura do documento, e o faço com dor, não o faço com alegria. Não estou aqui como opositor diário, não estou aqui como opositor cotidiano. Estou aqui como alguém que não quer de jeito nenhum que este País encontre desvãos. Quero caminhos para o Brasil. E é assim que proponho ao Presidente um gesto de coragem, que só vem de quem é humilde. Não consigo entender a coragem de quem não é humilde. Quem não é humilde, quem é arrogante, pode até parecer bravo

e zangado às vezes, mas corajoso não é. É corajoso quem é humilde, é corajoso quem sabe voltar atrás, é corajoso quem avança na direção de construir tempos melhores para seu povo.

Estamos enfrentando um momento, para mim, de início de turbulências econômicas mais graves – chamo a atenção da Casa para esse fato. Mais ainda, o Presidente Lula está precisando controlar o seu governo, controlar os seus impulsos, controlar suas palavras, porque as turbulências que hoje afetam o Brasil não vêm de crise sistêmica. Não é a Turquia em crise, não é a Ásia em crise, não são os Estados Unidos em crise, não é o Japão em crise. O Governo não está sabendo lidar com a marola internacional do crescimento, não está sabendo controlar as reações brasileiras diante do crescimento econômico. Ou seja, a coisa boa que é o crescimento econômico está desarrumando a economia brasileira.

Isso é falta, a meu ver, de coesão interna, isso é falta de base solidária e organizada, isso é falta de projeto, isso é falta de atividade no Governo, isso é falta de acerto microeconômico para que o Brasil possa oferecer um ambiente propício a mais investimentos aqui. Isso é falta de motivação nacional para que o Brasil não perca essa enorme janela de oportunidades – perdeu em 2003 –, mas a janela de oportunidades que é 2004, para continuar recebendo perspectiva, de fora para dentro, que leve ao crescimento econômico.

Encerro, dizendo que aqui não se trata de imposição, não se trata de **dictati**, não se trata de ultimato, nada. Trata-se de uma palavra fraterna, a mais fraterna palavra que dirijo ao Presidente da República nestes anos todos!

Sr. Presidente, saiba que, para contar com a nossa assinatura de solidariedade pelo Senado, precisará recuar corajosa, democrática e altaneiramente do equívoco cometido, porque, por mais carinho pessoal que tenhamos por Vossa Excelência, entre o Presidente Lula, que foi atingido torpe e baixamente pelo Sr. Larry Rohter, e a liberdade de imprensa – continuaremos condenando o jornalista baixo de matéria torpe –, ficaremos com a liberdade de imprensa, porque amanhã pode ser que alguém irrite o Governo porque defende os direitos humanos. Não podemos deixar precedentes nesse campo. O nosso compromisso é com a democracia.

O Presidente da República fica com a palavra, e esperamos que, com humildade, a humildade dos corajosos, a humildade dos estadistas verdadeiros, a humildade dos verdadeiros cristãos, recue e casse a sua decisão, recue de sua decisão e faça com que o Brasil perceba nele o governante seguro, comprometido

com a democracia, e não o autoritário que confunde a questão pessoal com a questão política.

A solidariedade nós não retiramos. E queremos do Presidente que faça uma reflexão profunda. Se a fizer, receberá de nós os maiores encômios. A Oposição estará aqui para dizer ao Presidente que Sua Excelência terá sido talvez mais grandioso do que nunca em seu gesto de recuo e poderá ser mais pequeno do que nunca se mantiver a atitude autoritária, ao meu ver, inócua e extremamente desgastante para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não esperei uma revisão, solicitada pelo Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, do Presidente da República a esse ato absurdo, autoritário e inadmissível tomado pelo Ministério da Justiça. Entrei com um pedido de **habeas corpus**, Sr. Presidente – quero comunicar a este Plenário –, no Superior Tribunal de Justiça, que já se encontra com o Ministro Peçanha Martins para ser julgado, solicitando uma liminar para suspender essa decisão, Senador Arthur Virgílio, absolutamente esdrúxula e inadequada.

Presidente Sarney, desde 1985, quando V. Ex^a, num Brasil turbulento e difícil, assume a Presidência da República com a Aliança Democrática, que não assistimos a uma situação tão degradante para o Estado de Direito Democrático. V. Ex^a, que se esforçou para fazer a transição do regime, que honrou todos os compromissos, fazendo uma Constituição absolutamente adequada às constituições mais modernas do mundo, hoje, na condição de Presidente do Congresso Nacional, assiste à violação desta Constituição, que, em seu art. 5º, incisos IV e IX, garante a liberdade de expressão, e, no inciso LII, impede a extradição de estrangeiros por crime de opinião. Não é a suspensão de visto, Presidente José Sarney. É a extradição de estrangeiros por crime de opinião.

Não quero aqui analisar para trás o Governo Lula, não me cabe; cabe aos analistas políticos, aos jornalistas, que sou também, mas, neste momento, estou na condição de Senador.

Sr. Presidente, em 1970, eu tinha sete anos de idade e ia visitar meu pai na vila militar, preso, porque era jornalista e junto com outros jornalistas – Ziraldo, Jaguar, Millôr Fernandes – tinham um jornal irreverente, chamado **Pasquim**, que questionava e criticava o regime. E eu, com sete anos, saía da minha casa com minha mãe para visitar o meu pai preso na vila militar. Não compreendia porque meu pai estava preso, um homem de bem. Mas isso num regime militar. No

regime militar, o jornalista que criticava o governo era preso, era expulso.

Agora não podemos permitir esse precedente, Sr. Presidente. Não podemos assistir a isso calados. Isso é muito grave. Esse é um precedente muito grave para o País. Se o Governo se sentiu ofendido pela matéria do Sr. Larry Rohter, que entrasse na Justiça contra o Sr. Larry Rohter, aqui e nos Estados Unidos, que entrasse na Justiça contra o **The New York Times**. Mas expulsar o jornalista?! E o Presidente, hoje pela manhã: “Ora, não estamos proibindo a atividade do **The New York Times** no Brasil, basta substituir o jornalista”. O que é isso? Onde estamos?

Sr. Presidente, o fato está acima da questão conjuntural, quem é situação, quem é oposição; isso é a garantia do Estado de Direito Democrático. Não é possível, estamos a menos de um ano de completar 20 anos da transição. Isso é um retrocesso e um precedente perigosíssimo.

Espero que o Ministro Francisco Peçanha Martins analise o nosso pedido e conceda a liminar e o **habeas corpus** a esse jornalista. E faço um apelo para que todos os Senadores e todos os Deputados se unam em torno da garantia das liberdades democráticas. Já não é mais importante discutir o que o Sr. Larry Rohter escreveu, se o Presidente bebe cachaça, uísque, se bebe demais, se bebe pouco, isso é problema do Presidente e do Governo com o **The New York Times**, com o jornalista. Mas, o que está em discussão, neste momento, é a garantia das liberdades e do grave precedente a que o Brasil vai assistir, do grave precedente.

Por isso, Sr. Presidente – V. Ex^a é um intelectual, jornalista, um homem responsável, um dos grandes timoneiros da transição – não podemos permitir algo dessa natureza. Isso é muito grave. É como aquele poema de Bertolt Brecht: “Hoje levam os judeus, e não sou judeu; amanhã, levam o meu vizinho, e não pertencço à família do meu vizinho”. Isso é muito grave.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna para tratar desse lamentável assunto. Esperava não ter de fazê-lo mais. Julgava que o tínhamos tratado de forma adequada na segunda-feira, inclusive com a confluência de todos os Líderes para a assinatura de um voto de repúdio à matéria publicada, conforme acertado no gabinete do Presidente.

Não dá para ouvir determinadas questões sem que tenhamos a possibilidade de fazer reflexões so-

bre o seu significado. Em primeiro lugar, houve uma publicação ontem:

“NYT” defende sua matéria polêmica sobre Lula.

O jornal **The New York Times** defendeu como “correta” nesta terça-feira a matéria publicada no domingo (...).

“Achamos que a matéria é correta”, disse sem mais comentários, Catherine Mathis, porta-voz do jornal.

Portanto, não se trata da reportagem de um jornalista, mas da posição do jornal. Tal posição, volto a afirmar, não é gratuita, fortuita, não existe por acaso. A matéria tenta desqualificar, desmontar – não vou usar a palavra “denegrir” pelo caráter preconceituoso que traz, mas é exatamente esse o conteúdo – uma figura pública, uma liderança política que, neste momento, está ocupando internacionalmente a liderança de todos os embates que se estão dando nos organismos internacionais, seja na Organização Mundial de Comércio, seja na rearticulação do bloco dos países emergentes ou nas negociações com a União Européia, com os Estados Unidos, sobre a Alca, ou na aglutinação do Brasil e do Mercosul com a China, a Índia, a Rússia, os países árabes, a África do Sul.

Não é uma reportagem qualquer, num momento qualquer, para tratar de um presidente qualquer. Não. Trata-se do Presidente que, há poucos dias, foi citado pela própria revista **Time** como uma das cem mais influentes personalidades políticas da atualidade – o único representante dos países emergentes –, exatamente por essa posição política de enfrentamento e aglutinação que vem tomando.

Então, não é qualquer coisa, não é uma simples reportagem. E só sob essa ótica consigo entender – depois de ler a afirmação do **The New York Times** de que não é a posição do jornalista, mas do jornal – a decisão do Presidente da República. O que está em jogo nessa questão não é a liberdade de imprensa, mas a soberania de um país que ousa contrapor-se às decisões e interesses dos grandes grupos econômicos, das nações que determinam toda a concentração de renda e riqueza e fazem com que milhões de habitantes do planeta estejam na miséria.

A decisão da OMC sobre o subsídio ao algodão está, indiscutivelmente, nesse contexto. Essa decisão vai permitir que inúmeros países paupérrimos da África tenham uma perspectiva para a sua população, que sobrevive exclusivamente da agricultura. É isso que está em jogo, é esse o contraponto.

Ainda gostaria de completar, porque houve “republicana de banana”, “bananeiro” e tal, mas este País

não se conformará, como não o fez outras vezes – esse é o sentimento do povo brasileiro –, de ver alguém dando “bananas” para nós. Quero saber se alguém aqui fez a defesa, nesta tribuna, daquela pessoa que foi presa e expulsa por fazer um gesto obsceno na hora de tirar a impressão digital, como os Estados Unidos obrigam os brasileiros a fazer para entrar lá.

A soberania do nosso País está por trás dessa discussão. Essa é a discussão de fundo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Quero ainda, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, citar outros fatos, pois não é a primeira vez que o jornalista Larry Rohter faz algo assim. Em fevereiro de 1999, ele atacou o Sr. Itamar Franco, que, na época, era Governador de Minas Gerais, com uma matéria ridícula a respeito da peruca de S. Ex^a; em dezembro de 2000, publicou no **site** do jornal **The New York Times** denúncias contra o Exército brasileiro, que as repudiou e desmentiu; caluniou autoridades brasileiras no episódio do antraz, fazendo acusações contra o Presidente da Fiocruz, Paulo Buss, e o Ministro da Saúde José Serra.

Então, Sr. Presidente, quero deixar registrado o contexto dessa reportagem, e dizer que o contexto da atitude tomada pelo Presidente é, sim, de defesa do papel fundamental que o nosso País vem desempenhando nos embates internacionais; do que está em jogo no comércio, nas relações entre os países – entre aqueles que têm o poder e o controle e os que estão buscando espaço para sobreviver.

Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Efraim Morais, que pediu a palavra antes. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer ao Plenário e ao País que a Senadora Ideli Salvatti se referiu à decisão unânime dos Líderes que havia sido tomada em relação a outra matéria, sob a Presidência de V. Ex^a, no dia de ontem.

Nós tomamos uma decisão unânime em defesa e em solidariedade ao Presidente, mas antes da expulsão do jornalista. Quero deixar isso bem claro, para que não haja dúvidas.

Registro a minha posição, como Líder da Minoria, de comum acordo com o Líder do meu Partido, Sena-

dor José Agripino, e com os Líderes Arthur Virgílio e Jefferson Péres.

Era esse o esclarecimento que gostaria de fazer, para que não reste nenhuma dúvida.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – É sobre o andamento dos trabalhos mesmo.

Gostaria apenas de me inscrever para falar após os dois Líderes que estão inscritos, na mesma condição regimental em que o Senador Sérgio Cabral se inscreveu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Heloísa Helena, o Senador Sérgio Cabral falou pelo PMDB, com delegação dada pelo Partido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para que não pare dúvida.

Em nenhum momento, explicitarei qualquer dúvida de que o consenso que construímos ocorreu na situação anterior. Eu respeito a posição dos Líderes que já se manifestaram pela retirada da assinatura, até porque houve uma mudança da situação no dia de hoje, e não seria eu que faria qualquer observação de repreensão ou crítica. Minha posição é respeitosa com a construção que fizemos e também com a retirada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pelo Bloco.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a manifestação que farei neste momento refletirá muito mais do que um gesto de lealdade ao Presidente da República, que é um dever de consciência pela história e convivência política de décadas que tenho com Sua Excelência. Trata-se de uma manifestação de solidariedade a uma pessoa que, por sua biografia, é um dos mais extraordinários personagens da vida republicana, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Seguramente, prefiro que errem comigo a eu errar com qualquer pessoa. Entendo que estamos diante de um fato de enorme gravidade, porque não retrata apenas uma ofensa de um jornalista a uma pessoa, mas uma grave ofensa à dignidade, à memória e à honradez do Presidente da República, e a Presidência da República é símbolo da Pátria brasileira. Não tenho dúvidas de que tudo isso cria um clima de responsabilidade muito maior do Presidente da República em adotar essa posição.

Sr. Presidente, essa matéria não foi simplesmente uma opinião sobre o comportamento do Presidente da República. Essa matéria foi muito além disso e tocou na alma, na lembrança de vida, na história de vida de alguém que sonhou com este País, que muito lutou por este País, que sacrificou toda a sua biografia para tentar construir algo de bom para o Brasil.

Todos conhecem a história do Presidente Lula, a história do retirante da seca, daquele que passou todo tipo de privação. Esse homem, de família humilde, que enfrentou todas as dificuldades da vida, sofreu uma ofensa proclamada em um grande meio de comunicação internacional. É bom lembrar que não foi apenas a tal afirmação de que o Presidente estaria bebendo em excesso. Na matéria, afirma-se também, Senador Tasso Jereissati, que o pai do Presidente da República se embriagava e batia na mulher e nos filhos.

Temos o dever de refletir também sobre fatos dessa natureza. Hoje estávamos refletindo sobre essa questão. Será que temos o dever de manter silêncio e de conter todo tipo de defesa da dignidade de uma pessoa, em um momento como este, somente pelo exercício de uma função pública? Será que não há a necessidade de uma concepção maior de pátria nesta hora, de uma visão de defesa da dignidade e da honra? Será que não pode haver um equilíbrio entre a liberdade de expressão e o direito à dignidade de uma pessoa?

Há poucas semanas, um comandante de uma empresa americana de aviação, a American Airlines, ao desembarcar no Brasil, quando passava por uma identificação no aeroporto de Cumbica, fez um gesto obsceno, feriu a liberdade de expressão – simplifiquemos. Ele foi preso e, em menos de 24 horas, foi devolvido ao seu País, e ninguém protestou contra aquele ato que ofendeu a sociedade brasileira. Mas, agora, uma parte da Pátria, que é a Presidência da República, uma história de vida, uma biografia que é um patrimônio nacional é ofendida na memória de um pai, já falecido, que não tem direito a se defender. E, para nós, isso significa apenas a ruptura do direito à opinião? Será que não podemos refletir mais um pouco sobre esse tema?

Creio que ninguém, neste País, pode se dizer mais defensor da liberdade de expressão e de opinião da imprensa do que o Presidente Lula. Podem dizer que são tão defensores quanto Sua Excelência, mas mais do que Sua Excelência tenho certeza de que não são. Faço, então, uma reflexão muito mais solidária do que política nesta hora, Sr. Presidente. Entendo que este é um momento difícil. Pessoalmente, prefiro que errem comigo e, do ponto de vista espiritual, da fé, do ponto de vista cristão – eu até diria –, que pequem comigo.

Mas que eu não peque com os outros! Procuo compreender e respeitar a atitude que o Governo brasileiro tomou neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloízio Mercadante, como Líder do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que estamos nos debruçando com um debate extremamente difícil e uma questão que coloca um grande desafio para a democracia e para os interesses soberanos de uma nação como o Brasil.

Não é uma questão menor nem uma questão qualquer.

É precário o argumento de que seja apenas de uma matéria do **The New York Times** e que, portanto, não mereceria uma resposta dura do Governo brasileiro. Trata-se de um jornal com grande influência, com repercussão internacional, e que atinge uma dimensão fundamental da vida de qualquer homem público: a credibilidade.

É legítimo um jornal atacar um governo pelas suas atitudes, pelas suas políticas, pelas suas posições, mas atacar a honra, a dignidade, a imagem do homem público, sem qualquer fundamento, sem qualquer fonte de informação consistente que possa levar àquela agressão é um ato que fere a ética jornalística, da qual também fazem parte o direito à imagem e a discussão de quais os limites do direito de defesa do cidadão. São questões essenciais da democracia e da liberdade de imprensa, sobretudo num mundo globalizado, em que as informações se difundem pela Internet numa grande velocidade.

Por que esta questão se coloca nesse patamar? Por que esse jornalista vem, de forma sucessiva, ao longo dos últimos anos, tendo atitudes semelhantes? Na Argentina, ele disse que o governo argentino tinha encoberto um atentado que matou 84 cidadãos e que, para isso, tinha recebido US\$10 milhões. Foi uma matéria que jamais teve fundamento e que teve repercussão no Brasil – lembro bem. Eu era adversário do Governo Menem – sempre fui. Essa reportagem nunca foi comprovada. Esse jornalista disse que havia um movimento separatista da Patagônia, na Argentina, o que também não tinha qualquer fundamento; que o Estado do Espírito Santo se assemelhava ao Cartel de Medellin, pelo acobertamento do narcotráfico e do crime organizado. Portanto, vem repetindo, ao longo da história, atitudes semelhantes a esta que tomou nesse artigo.

O Governo brasileiro, por meio da Embaixada do Brasil, imediatamente, entrou em contato com o jornal.

Foram feitas também outras tentativas de contato com a editoria de política internacional e com o ombudsman do jornal. A única resposta que tivemos foi uma nota lacônica de uma porta-voz do jornal, dizendo que o jornal mantinha a matéria, sem nenhum tipo de direito de defesa, sem ouvir o outro lado, sem o contraditório, sem a possibilidade de preservar a imagem, mesmo porque, em geral, o desmentido do dia seguinte nunca tem a repercussão da manchete de primeira página que ganha os jornais em todo mundo.

Pergunto a este Plenário: quais os instrumentos que uma nação em desenvolvimento tem diante de episódios como este? Quais são os instrumentos democráticos? Qual a resposta política para preservar a imagem e a identidade de um Governo ou de uma Nação?

Esse jornalista, no passado, já disse também que as exportações brasileiras de carne eram feitas mediante a devastação da Amazônia e que as tropas militares tinham relações com povos indígenas, difundindo doenças venéreas e outras práticas devastadoras.

Claramente, num momento de embate que existia internacionalmente num mercado específico.

É evidente que esse tipo de atitude tem uma dimensão maior que se refere à política, à inserção soberana de um país na política internacional, à posição de liderança do Brasil na OMC.

A mesma matéria do jornal **The New York Times** dizendo que a vitória do Brasil no caso do algodão poderia prejudicar a reeleição do Presidente Bush deve considerada por aqueles que sobem nesta tribuna.

Não é uma matéria qualquer e não é um ato fortuito, assim como não é um jornalista que tem uma carreira que possamos tratar como propriamente jornalística. Basta ver a série de matérias que foram publicadas por ele, sobretudo no que se refere a reflexões sobre Chefes de Estado e sobre interesses de política de comércio exterior quando afrontam os interesses do governo americano.

Poderíamos tentar um outro caminho, que, evidentemente, o Governo brasileiro vai trilhar, o caminho da justiça americana de buscar o direito de resposta. Lá, como aqui, há uma tramitação jurídica relativamente certa e não tão rápida quanto o fato merece a resposta.

Não sei se teríamos outros instrumentos. Não vejo outros instrumentos disponíveis para que um país em desenvolvimento possa disputar seus interesses e preservar a imagem de um Chefe de Estado que foi agredido de uma forma brutal.

Houve um consenso – e creio que continua havendo – de que foi uma agressão descabida e despropositada, absolutamente inaceitável.

Não vejo outros instrumentos disponíveis para que possamos nos defender – defender a nossa imagem, a Nação, os interesses soberanos do País, a instituição Presidência da República e defender um homem público com a importância e a liderança do Presidente Lula, na região e em nível internacional, da calúnia e da difamação. Não há instrumento ágil, não há resposta política possível.

Talvez o gesto de cassação do visto não seja a melhor resposta. Admito que talvez não seja. Porém, não percebi, nesta tribuna, qualquer atitude que o Governo pudesse tomar para mostrar sua indignação e seu repúdio ao que foi feito à instituição Presidência da República e que estivesse ao alcance dessa medida.

Sr. Presidente, mesmo que tivéssemos votado a moção ontem, hoje ou amanhã, por consenso do Senado Federal, qual seria a repercussão internacional dessa decisão? Que segurança teria se um veículo como o jornal **The New York Times** publicasse, com o mesmo espaço e a mesma ênfase, a resposta unânime das forças políticas brasileiras repudiando o ataque feito ao Presidente da República?

Que segurança haveria, se o jornal sequer permitiu, quando entramos em contato, o direito de resposta com o espaço e a importância da matéria na edição anterior?

Portanto, há, sim, um debate que não terminará hoje sobre liberdade de imprensa, democracia, soberania e interesse nacional no mundo globalizado.

O mais difícil, Sr. Presidente, é que os instrumentos soberanos de um País como o Brasil, para defender seus interesses em episódios como esse e defender a imagem de um homem público, de um estadista, de um Presidente, de uma instituição como a Presidência da República, são muito precários diante das regras que estabelecem hoje a convivência entre países, sobretudo com a importância que tem a imprensa americana na difusão da imagem e da percepção que milhões de pessoas no Planeta, outros Chefes de Estado e instituições possam ter de um Governo como o do Presidente Lula.

Sr. Presidente, concluo a minha intervenção compreendendo algumas manifestações feitas aqui, mas que isso seja feito com o devido equilíbrio. Não percam a dimensão de quem, de fato, foi agredido nesse episódio, onde se iniciou esse processo e quem é vítima dessa ocorrência. Seguramente, esse não será o último episódio em relação aos países da América Latina. Isso não termina com o Presidente Lula.

Creio que a questão deva ser aprofundada, para que criemos instrumentos mais eficazes de defesa da democracia e dos interesses dos países em desenvolvimento diante de episódios como esse. Assim, quem

sabe, não sejam necessárias medidas tão drásticas quanto a que foi tomada, seguramente bastante polêmica, e que abre um correto debate sobre a liberdade de imprensa e os seus limites, portanto, os interesses nacionais diante de episódios dessa natureza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– De acordo com as indicações recebidas das Lideranças partidárias e nos termos do disposto no caput do art. 5º da Resolução nº 1, de 2001-CN, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De acordo com as indicações recebidas das Lideranças partidárias e nos termos do disposto no **caput** do art. 5º da Resolução nº 1, de 2001-CN, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco da Minoria (PFL-PSDB)

Romeu Tuma (PFL)	1. José Jorge (PFL)
Jonas Pinheiro (PFL)	2. Heráclito Fortes (PFL)
Efraim Moraes (PFL)	3. Paulo Octávio (PFL)
João Ribeiro (PFL)	4. Demóstenes Torres (PFL)
Leonel Pavan (PSDB)	5. Antero Paes de Barros (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Arthur Virgílio (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	7. Teotônio Vilela Filho (PSDB)

PMDB

Gilberto Mestrinho	1. José Maranhão
Luiz Otávio	2. Valdir Raupp
Romero Jucá	3. Paulo Elifas
Sérgio Cabral	4. Leomar Quintanilha
Hélio Costa	5. João Batista Motta
Garibaldi Alves Filho	6. Valmir Amaral

Bloco (PT-PSB-PTB)

Serys Slhessarenko	1. Ana Júlia Carepa
Roberto Saturnino	2. Eduardo Suplicy
Duciomar Costa	3. Cristovam Buarque
Fernando Bezerra	4. Ideli Salvatti
(vago)	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. Fátima Cleide

PDT

Augusto Botelho	1. (vago)
-----------------	-----------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes
----------------------	--------------------------

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Carlito Merss	1.Ary Vanazzi
Devanir Ribeiro	2.Doutor Rosinha
Eduardo Valverde	3.Fernando Ferro
Gilmar Machado	4.João Grandão
Guilherme Menezes	5.João Magno
Jorge Bittar	6.Jorge Boeira
Nazareno Fonteles	7.Rubens Otoni
Paulo Bernardo	8.Terezinha Fernandes
Vignatti	9.Vander Loubet
Virgílio Guimarães	10.Zé Geraldo
Wasny de Roure	11.Zezéu Ribeiro

PMDB

José Borba	1.Darcísio Perondi
José Divino	2.Hermes Parcianello
Mauro Lopes	3.Olavo Calheiros
Pedro Chaves	4.Paulo Afonso
Pedro Novais	5.Rose de Freitas
Wilson Santiago	6.Silas Brasileiro
Zé Gerardo	7.Tadeu Filippelli
(vago)	8.(vago)
(vago)	9.(vago)
(vago)	10.(vago)

Bloco (PFL/PRONA)

Abelardo Lupion	1.Carlos Nader
Cláudio Cajado	2.Fernando de Fabinho
Eduardo Sciarra	3.José Mendonça Bezerra
José Carlos Machado	4.José Rocha
Júlio César	5.Kátia Abreu
Laura Carneiro	6.Lael Varela
Marcos Abramo	7.Luiz Carreira
Pauderney Avelino	8.Rodrigo Maia

PP

Antonio Joaquim	1.Alexandre Santos
Benedito de Lira	2.Dr. Heleno
Cleonâncio Fonseca	3.José Janene
Darci Coelho	4.Leodegar Tiscoski

Francisco Dornelles	5.Mário Negromonte
Márcio Reinaldo Moreira	6.Ricardo Barros
Nelson Meurer	7.Roberto Balestra

PSDB

Anivaldo Vale	1.Affonso Camargo
Bismarck Maia	2.Antonio Carlos Mendes Thame
Eduardo Gomes	3.Domiciano Cabral
Nárcio Rodrigues	4.Helenildo Ribeiro
Paulo Kobayashi	5.Rafael Guerra
Professora Raquel Teixeira	6.(vago)

PTB

Eduardo Seabra	1.Alex Canziani
Elaine Costa	2.Arnou Bezerra
Jackson Barreto	3.Homero Barreto
José Carlos Elias	4.Josué Bengtson
José Chaves	5.Luiz Dantas
Jovair Arantes	6.Pedro Fernandes

Bloco (PL/PSL)

Amauri Gasques	1.Almir Sá
Humberto Michiles	2.Helena Silva
Jaime Martins	3.Raimundo Santos
João Leão	4.Welinton Fagundes
Milton Monti	5.Wellington Roberto

PPS

Cezar Silvestri	1.Colbert Martins
Geraldo Resende	2.Leônidas Cristino
Rogério Teófilo	3.Maria Helena

PSB

Pastor Francisco Olímpio	1.Gonzaga Patriota
Renato Casagrande	2.Hamilton Casara

PDT

Manato	1.Dr. Rodolfo Pereira
Mário Heringer	2.Énio Bacci

PCdoB

Sérgio Miranda	1.Daniel Almeida
----------------	------------------

PSC

Zequinha Marinho	1.(vago)
------------------	----------

PV

Edson Duarte	1.Leonardo Mattos
--------------	-------------------

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 26, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas 31 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 1, 2, 25 e 26, e parcialmente às Emendas 12, 18, 19, e 23, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 20 de fevereiro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 28 de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 4 de abril, e o de sessenta dias de vigência, no dia 18 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 6 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o nobre Senador Efraim Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eis o parecer sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem ao exame desta Casa o texto da Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social.

Já apreciada na Câmara dos Deputados, a medida provisória sob exame foi editada pelo Presidente da República, segundo esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, para dar cumprimento a acordo celebrado entre o Governo e a categoria dos Médicos Peritos da Previdência Social. Na justificação da medida, esclarece ainda o Executivo:

Deve ser registrado que a Resolução nº 1.217/02, de 10 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Previdência Social, pugnou pela estruturação de uma carreira de peritos médicos da Previdência Social, medida que ora propomos mediante a inclusão, na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dos atuais cargos de Médico, oriundos do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970, e planos correlatos, bem como os cargos de Médico das Carreiras Previdenciária e do Seguro Social, explicitando-se as suas atribuições no campo das atividades de perícia médica a cargo do INSS.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a medida provisória teve seus membros designados, mas, lamentavelmente, não chegou a ser instalada.

Por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador José Sarney, o prazo de validade da medida provisória foi prorrogado por mais 60 dias, a partir de 19 de abril último.

Resultado da apreciação na Casa de origem

Como desfecho da apreciação da medida provisória na Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, tendo o parecer de plenário concluído pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da medida provisória, com incorporação plena de quatro das 31 emendas apresentadas, e acolhimento parcial de outras quatro, além de outras contribuições da Relatora, Deputada Laura Carneiro, do PFL do Rio

de Janeiro, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

As emendas aprovadas na Casa de origem têm o sentido indicado a seguir:

- estabelecimento da privatividade das atividades médico-periciais de que trata o art. 2º da medida provisória, em favor dos ocupantes dos cargos de Perito Médico da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, no âmbito do INSS;

- exclusão, do rol de atribuições dos médicos a serem credenciados (art. 24), das “inspeções de ambientes de trabalho para fins previdenciários e caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais”, que são próprias dos titulares dos cargos efetivos;

- tratar como excepcionais, para fins de vedação de redistribuição de médicos para o INSS, contida no art. 25, aquelas em tramitação na data da publicação da medida provisória (novo parágrafo único);

- assegurar, na implementação da nova carreira, jornada de 40 horas para os médicos que atualmente trabalham com extensão de jornada, permitindo a continuidade das atividades executadas por esses profissionais (nova redação do parágrafo único do art. 8º);

- preservar o direito adquirido, excluindo das hipóteses de absorção de vantagem pessoalmente identificada, paga em razão de eventual redução da remuneração devido à aplicação da MP, a concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento do cargo;

- incluir dispositivo, a exemplo da redação recentemente aprovada por esta Casa para o art. 3º do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 166, de 2004, que permita a antecipação dos prazos de implantação das tabelas de vencimento da nova carreira, observados os limites orçamentários e os de programação financeira;

- alterar o art. 14 da MP para que o GDAMP, Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial, seja considerada em seu valor integral para os servidores em exercício da Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade, uma vez que, como apurado junto ao Ministério da Previdência Social, não existem para esse cargo rotinas de trabalho cuja produtividade seja mensurável.

A análise, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: determina o art. 8º da Norma Regimental que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e sua adequação financeira e orçamentária.

No que respeita aos pressupostos de relevância e urgência, são atendidos em face das razões expeditas

na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, especialmente no tocante ao propósito de cumprir acordo celebrado com os servidores.

Sobre a adequação orçamentária e financeira do ato normativo sob exame, além do parecer favorável recebido da Casa de origem, deve ser levado em conta que, segundo a exposição de motivos, a medida implica acréscimo da despesa com pessoal e encargos, em 2004, da ordem de R\$42.805.795,00 e, em 2005, da ordem de R\$78.327.670,00. Em 2006, o impacto adicional será de R\$107.611.589,00 e, em 2007, quando estará anualizado, de R\$124.341.673,00. Nesses exercícios, o acréscimo será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia prevista, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não há qualquer reparo a fazer. O ato legislativo sob exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Carta Política, e seu conteúdo material não esbarra em nenhum dos limites fixados no § 1º do mesmo artigo e no artigo 246 do Estatuto Supremo.

Cabe ainda, Sr. Presidente, ressaltar que se trata de diploma legal que dispõe sobre servidores públicos da União e fixação da respectiva remuneração, matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária de iniciativa privativa do Presidente da República.

Quanto ao mérito, resta sobejamente justificado neste caso, pois as normas constantes do presente ato inserem-se na política de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo adotada desde o Governo passado e que se mantém atualmente. Essa política enfatiza, por um lado, a concessão de reajustes diferenciados para as diversas carreiras do funcionalismo e, por outro, a instituição de vantagens que levam em conta a qualificação e o desempenho dos servidores, além de buscar a simplificação da estrutura remuneratória dos servidores públicos mediante a absorção, pelo vencimento básico, de diversas outras vantagens.

Queria, antes de proferir o voto, registrar que recebi do Senador Geraldo Mesquita uma sugestão para que fizesse modificação no art. 24, em seu caput. Além de S. Ex^a, o Senador José Jorge, nos termos do inciso II do art. 302 do Regimento Interno, requereu destaque para que pudéssemos fazer uma avaliação em relação à votação em separado da Emenda 20, oferecida à medida provisória.

Devo adiantar que, mesmo acreditando ser justa a pretensão dos Senadores Geraldo Mesquita e José

Jorge, penso que devemos evitar a volta dessa medida provisória para a Casa de origem, ou seja, para a Câmara dos Deputados, o que, com certeza, em razão do excesso de medidas provisórias que tem sido mandadas para as duas Casas do Congresso, exporia-nos ao risco de terminarmos o ano e essa matéria não ser concluída na Câmara dos Deputados, onde há também dificuldades para se votar as matérias constantes da pauta em função das polêmicas.

Sendo assim, Sr. Presidente, não incluí em nosso relatório nenhuma emenda para que pudéssemos ter, nesta sessão, com o apoio de V. Ex^{as}, a conclusão desta matéria.

O nosso voto: em face do exposto e da justificativa do nosso relatório, votamos pela aprovação do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, restando prejudicada a Medida Provisória nº 166/2004.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 465, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Relator-revisor: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem ao exame desta Casa o texto da Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Já apreciada na Câmara dos Deputados, a MP sob exame foi editada pelo Presidente da República, segundo esclarece a exposição de motivos que a acompanha a mensagem presidencial, para dar cumprimento a acordo celebrado entre o Governo e a categoria dos Médicos Peritos da Previdência Social. Na justificacão da medida, esclarece ainda o Executivo:

Deve ser registrado que a Resolução nº 1.217/02, de 10 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Previdência Social, pugnou pela estruturação de uma carreira de peritos médicos da Previdência Social, medida que ora propomos mediante a inclusão, na carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dos atuais cargos de médico, oriundos do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970, e planos correlatos,

bem como os cargos de Médico das Carreiras Previdenciária e do Seguro Social, explicitando-se as suas atribuições no campo das atividades de perícia médica a cargo do INSS.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a teve seus membros designados, mas não chegou a ser instalada.

Por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, o prazo de validade da MP foi prorrogado por mais sessenta dias, a partir de 19 de abril último.

Resultado da apreciação na Casa de origem

Como desfecho da apreciação da MP na Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, tendo o parecer de plenário concluído pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da MP, com incorporação plena de quatro das 31 emendas apresentadas, e acolhimento parcial de outras quatro, além de outras contribuições da Relatora, Deputada Laura Carneiro, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

As emendas aprovadas na Casa de origem têm o sentido indicado a seguir.

* Estabelecimento da privatividade das atividades médico-periciais de que trata o art. 2º da MP em favor dos ocupantes dos cargos de Perito Médico da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, no âmbito do INSS.

- Exclusão, do rol de atribuições dos médicos a serem credenciados (art. 24) “as inspeções de ambientes de trabalho para fins previdenciários e caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais”, que são próprias dos titulares de cargos efetivos;

- Tratar como excepcionais, para fins da vedação de redistribuição de médicos para o INSS, contida no art. 25, aquelas em tramitação na data de publicação da MP (novo parágrafo único).

- Assegurar, na implementação da nova carreira, jornada de 40 horas para os médicos que atualmente trabalham com extensão de jornada, permitindo a continuidade das atividades executadas por esses profissionais (nova redação do parágrafo único do art. 8º).

- Preservar o direito adquirido, excluindo das hipóteses de absorção de vantagem pessoalmente identificada, paga em razão de eventual redução da remuneração devido à aplicação da MP, a concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento do cargo;

- Incluir dispositivo, a exemplo da redação recentemente aprovada por esta Casa para o art. 3º do

projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 166, de 2004, que permita a antecipação dos prazos de implantação das tabelas de vencimento da nova carreira, observados os limites orçamentários e os de programação financeira (novo parágrafo único do art. 5º).

Alterar o art. 14 da MP para que a GDAMP seja considerada em seu valor integral para os servidores em exercício de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade, uma vez que, como apurado junto ao Ministério da Previdência Social, não existem para esse cargo rotinas de trabalho cuja produtividade seja mensurável.

II – Análise

Determina o art. 8º da Norma Regimental que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

No que respeita aos pressupostos de relevância e urgência, são atendidos em face das razões expendidas na Exposição de Motivos que acompanha a mensagem presidencial, especialmente no tocante ao propósito de cumprir acordo celebrado com os servidores.

Sobre a adequação orçamentária e financeira do ato normativo sob exame, além do parecer favorável recebido da Casa de origem, deve ser levado em conta que, segundo a exposição de motivos, a Medida implica acréscimo da despesa com pessoal e encargos, em 2004, da ordem de R\$42.805.795,00 e, em 2005, da ordem de R\$78.327.670,00. Em 2006, o impacto adicional será de R\$107.611.589,00 e em 2007, quando estará anualizado, de R\$ 124.341.673,00. Nestes exercícios, o acréscimo será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não há qualquer reparo a fazer. O ato legislativo sob exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Carta Política, e seu conteúdo material não esbarra em nenhum dos limites fixados no § 1º do mesmo artigo e no art. 246 do Estatuto Supremo.

Cabe, ainda, ressaltar que se trata de diploma legal que dispõe sobre servidores públicos da União e fixação da respectiva remuneração, matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privati-

va do Presidente da República (art. 61, § 1º, II, a, da Lei Maior).

Quanto ao mérito, resta sobejamente justificado neste caso, pois as normas constantes do presente ato inserem-se na política de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo adotado desde o Governo passado e que se mantém atualmente. Essa política enfatiza, por um lado, a concessão de reajustes diferenciados para as diversas carreiras do funcionalismo e, por outro, a instituição de vantagens que levem em conta a qualificação e o desempenho dos servidores, além de buscar a simplificação da estrutura remuneratória dos servidores públicos, mediante a absorção, pelo vencimento básico, de diversas outras vantagens.

III – Voto

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004, restando prejudicada a Medida Provisória nº 166, de 2004.

Sala das Sessões, – **Senador Efraim Morais**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão.

Submeto ao Plenário os pressupostos de urgência e constitucionalidade pela adequação financeira da medida provisória nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a preliminar queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a preliminar.

Passamos à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para discutir a matéria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, inscreva-me também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Senadora Heloísa Helena já está inscrita.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Solicito também a minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estão inscritos também os Senadores Ramez Tebet e Tião Viana.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Inscreva-me também por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Também está inscrito o Senador Aloizio Mercadante.

Tem V. Ex^a a palavra, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – É claro que precisamos en-

caminhar pela aprovação da medida provisória, mas gostaria de enaltecer o trabalho do Dr. Eduardo Henrique Rodrigues de Almeida, Diretor-Presidente da Associação Nacional dos Médicos-Peritos, que aqui se encontra, e do Diretor Vice-Presidente, Dr. Luiz Carlos Teive Argolo, com quem, durante o período da greve, Senador Aloizio Mercadante, teve oportunidade de conversar e obter um relato perfeito de todos os fatos que aconteciam há muitos anos relativamente à carreira de médicos-peritos da Previdência Social. Ela nunca foi criada.

Ao tempo em que eu estava na Polícia Federal, fizemos alguns trabalhos da antiga AIH – Autorização de Internação Hospitalar – em que os peritos que não tinham obrigação colaboraram com a Polícia para identificar fraudes que nela ocorreram.

Mas aqui foi levantado, pelo Senador Efraim Morais, o problema do art. 24. Essa medida provisória é resultante do acordo entre os funcionários que vão pertencer à carreira dos peritos médicos com aqueles que praticamente eram coordenados pela CLT. Sabemos que houve esse acordo.

A verdade é que o art. 24 é preocupante, Senador Efraim Morais, e V. Ex^a não pôde apreciar até para que não voltasse à Câmara dos Deputados. Mas um dos pontos do acordo era a exclusividade do trabalho da perícia médica pelos peritos que lá trabalham. Esse artigo proporciona ainda a concessão da possibilidade de médicos não pertencentes ao quadro exercerem essa atividade por tarefa, o que eleva o salário bem acima do que os peritos vão receber pela tabela consignada neste projeto.

Concordo com V. Ex^a que precisamos imprimir urgência, porque os peritos que estavam em greve estão trabalhando e decidiram, por 120 dias, trabalhar bem acima das 40 horas exigidas na medida provisória, para pôr em dia as filas enormes que se formaram pelos miseráveis trabalhadores que precisavam do laudo para confirmar o acidente de trabalho, a fim de poderem retornar ou receber os benefícios da Previdência Social.

Quero cumprimentar os diretores pela luta e por terem chegado a esse acordo. Vamos votar favoravelmente, mas o art. 24 tem que ser acautelado, porque dois anos é muito tempo e cabe mais a possibilidade de um novo concurso para preencher os claros que surgirem dessa nova qualificação dos funcionários.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Continuando a discussão, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar no mérito, quero fazer um registro para os Anais do Senado, até em função de todo esse debate que foi feito há pouco, no qual muitos de nós não pudemos nos pronunciar, nem V. Ex^a nem eu, porque não temos a delegação da Liderança. Mas em função dos discursos que aqui foram feitos, sinto-me na obrigação de dizer, em primeiro lugar, que o Presidente da República não foi ofendido ou atacado. Pelo amor de Deus, tenho parentes que são alcoólatras, amigos, pessoas muito queridas que tentam todos os dias evitar o primeiro gole para serem amados por seus filhos, por suas esposas. E porque o jornalista falou que o Presidente bebe, isso é um ataque à honra do País, do Presidente e da Pátria? Pelo amor de Deus, não façamos uma fraude política como essa, porque isso é extremamente grave. Então, se ele não bebe, que agradeça a Deus, porque não tem que se submeter a uma doença gravíssima como é o alcoolismo.

Ninguém chamou o Presidente da República de ladrão. Aliás, Sua Excelência, quando sindicalista, até usou essa terminologia para atacar o então Presidente da República, José Sarney, mas nem por isso o Presidente José Sarney o mandou expulsar do País ou o enquadrar em qualquer outra situação.

Em segundo lugar, vamos acabar com este discurso de dizer que o Presidente está defendendo a soberania nacional. Pelo amor de Deus! Uma política econômica que patrocina o servilismo ao Tesouro norte-americano e ao capital financeiro nada tem de defesa da soberania nacional.

Sei, Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que o que está em discussão é a tênue fronteira entre o público e o privado. Seria a mesma coisa de algum jornalista me ofender escrevendo algumas linhas em um jornal e eu exigir que o Senado retire a credencial desse jornalista e impeça-o de ingressar na Casa para cobrir as atividades. O debate é a utilização do aparato público para viabilizar sua proteção pessoal, o que realmente não pode ser feito. Por mais que me sinta profundamente ofendida, não posso utilizar a estrutura pública como se fosse uma caixinha de objetos pessoais a ser manipulada conforme a minha vontade.

Quanto à medida provisória, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de analisá-la detalhadamente e de conversar com o relator, inclusive sei que S. Ex^a tem a mesma preocupação. Portanto,

não vou destacar o art. 24, justamente em respeito a todo o quadro médico-pericial do INSS que aqui está. Entretanto, não posso deixar, por honestidade intelectual e parlamentar, de suscitar algo gravíssimo que consta aqui.

Lembramos todos nós que, quando esta Casa discutiu os cargos comissionados, se dizia que se estava criando cargo comissionado, inclusive, diante de um problema gravíssimo que era a terceirização que o Governo Fernando Henrique tinha feito, e fez, realmente.

Esta medida provisória também está fazendo exatamente isto: ao tempo em que ela cria, para exercício exclusivo do quadro de pessoal, três mil cargos de perito médico – até aí, está tudo bem. Se existe deficiência de recursos humanos, é ótimo que eles sejam criados, porque, quando se criam cargos, isso significa que eles somente poderão ser ocupados por concurso. Se existe déficit, é ótimo que eles sejam criados –, o art. 24 traz outro ponto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. O art. 24, Senador Ramez Tebet, está autorizando o INSS a promover, pelo prazo máximo de 24 meses, a contar da vigência da medida provisória, em fevereiro de 2004, o credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviço de perícia médica para fins de concessão.

Ou seja, esta medida provisória não diz quantos são. E podem ser 100 ou 10 mil, porque a contratação de credenciamento não significa necessariamente que seja para preencher as vagas a serem criadas, porque o seu preenchimento, obrigatoriamente e corretamente, será feito por concurso público. Não se trata disso. Portanto, é necessário que o Governo diga se esse credenciamento significa a prorrogação, por 24 meses, dos credenciados que hoje já atuam no sistema. Se isso for verdade, a intenção do legislador fica validada, porque o quadro de peritos é de 2.300 profissionais e existem mais de 2.500 credenciados.

Senador José Agripino, para V. Ex^a ter uma idéia, um procedimento do perito da casa acaba saindo por R\$4,00, se fizermos a relação do salário que ganha com o número de procedimentos, de atos realizados. Mas V. Ex^{as} sabem quanto sai o mesmo ato realizado pelo contratado? R\$24,00. Ou seja, é muito mais caro. Para tanto, precisamos da resposta do Governo.

Não vou fazer nenhum destaque para que não volte para a Câmara dos Deputados, já que a volta significaria prejuízo para uma categoria que já vem sendo prejudicada e que é de fundamental importância para o sistema. Aliás, dificilmente teria condições de assumir um posto como esse, pois diante da pobreza e da miséria gigantesca ficaria tentada a conceder para todos. Então, não vou fazer nenhum destaque, nenhuma

alteração para que a medida não volte à Câmara dos Deputados. Mas o Governo precisa responder o que significa essa autorização ao INSS para o credenciamento, por 24 meses, de profissionais médicos.

Não tenho o número e não sei se são 100, 3.000 ou 10.000 credenciamentos. Não se pode dizer que a criação de três mil cargos signifique isso, porque não é. Precisamos saber se isso vai acontecer enquanto não se faz concurso para contratar os 3 mil servidores e que é uma prorrogação por 24 meses do contrato dos 2,5 mil médicos hoje credenciados que não podem sair do sistema de uma hora para outra, pois não têm como ser substituídos. O Governo precisa explicar exatamente qual é o significado desse artigo.

Voto favoravelmente, mas não tenho a menor condição de evitar fazer essas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo a medida provisória que institui a carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da carreira do supervisor médico pericial do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Como todos nós, Senadores, estamos fartos de saber, desde o início do atual Governo estamos votando dezenas de medidas provisórias que sempre trancam nossa pauta e não nos permitem votar outros assuntos.

Por outro lado, essa medida provisória é proveniente de um entendimento entre o Governo e essas categorias, quando elas estavam em greve. A proposição tem como idéia transformar a atual função de médicos credenciados em médicos efetivos do INSS, para que as perícias sejam realizadas pelos quadros efetivos do próprio Instituto. É uma evolução, pois o sistema, que era misto, passará a ser formado somente por entidades públicas, por meio dos próprios funcionários do INSS.

O Relator já citou algumas das minhas preocupações com relação a alguns artigos, e também abro mão de fazer qualquer destaque para que o projeto não volte à Câmara dos Deputados. A Senadora Heloísa Helena citou o art. 24, que concede o prazo de 24 meses para as perícias, sem definir muito bem o limite.

Aproveito este momento para dizer da nossa preocupação em relação ao funcionalismo público no atual Governo. Nesse caso, há uma medida provisória positiva, pois estruturará uma carreira muito importante, tendo em vista que as perícias da Previdência podem gerar lucros ou prejuízos de milhões de reais para o

Erário, se forem bem feitas ou mal feitas, porém temos que verificar uma série de outros projetos. Na semana passada, havia um projeto que criava quase 3 mil cargos, a maioria deles cargos em comissão e algumas funções gratificadas, que, na realidade, aumentam as despesas do Governo e os quais podem ter uso político. Aliás, com relação a esta prática, hoje, já não se respeita nem as grandes estatais. Há 15 dias, foi demitido o Presidente Luiz Pinguelli Rosa, da Eletrobrás, um grande técnico, uma pessoa que acompanhou, pelo Partido dos Trabalhadores, toda a evolução do setor elétrico brasileiro. E, nesta semana, houve a demissão do Diretor da Petrobras, a maior empresa brasileira, que tem 70% de suas ações na Bolsa, inclusive nas Bolsas de Nova Iorque e de Madri. No mundo inteiro, Senador Rodolpho Tourinho, a empresa está sendo usada como moeda de troca para atender a pleitos políticos. Um dos melhores diretores da Petrobras está sendo demitido para ser substituído por uma indicação política, fazendo com que a empresa perca credibilidade nos mercados nacional e internacional.

Em relação à questão de funcionários, na semana passada, o jornal **Correio Braziliense** publicou a seguinte matéria:

O governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva consumiu quase R\$100 milhões, entre janeiro de 2003 e abril de 2004, com o pagamento de auxílio-moradia e ajuda de custo a Ministros e outros funcionários de vários escalões. Apenas no ano passado, a “importação” de militantes petistas e de aliados políticos para ocupar cargos de confiança no Governo Federal duplicou os gastos com o auxílio-moradia, em relação a 2002. De R\$14,7 milhões, no último ano do Governo Fernando Henrique Cardoso, a despesa pulou para R\$27,3 milhões, em 2003. Esse valor corresponde a quase 30% do que foi aplicado efetivamente em subsídios à habitação popular (R\$109,8 milhões) e a mais de 20% do que o Governo anterior empenhou para obras de urbanização de favelas (R\$124,4 milhões), ao longo de 2003.

Portanto, o atual Governo gastou mais com o auxílio-moradia do que com a urbanização de favelas para os milhões de favelados brasileiros.

Além dos R\$27,3 milhões consumidos em auxílio-moradia, outros R\$50,1 milhões foram gastos pelo Governo Lula, no ano passado, em ajuda de custo. Somadas as despesas dos dois benefícios, no período de janeiro de 2003 a abril de 2004, a conta chega a R\$99,6 milhões. Foram consumidos R\$36,2 milhões em auxílio-moradia e R\$63,4 milhões em ajuda de custo.

Sr. Presidente, o Governo gasta com o que não deveria e não economiza o que deveria. Recentemente, gastou R\$176 milhões para comprar um avião zero

quilômetro para o Presidente Lula e distribuiu ambulâncias recauchutadas para transportar doentes brasileiros. Isso é uma incoerência!

Votarei favorável ao projeto, mas ficaremos atentos a projetos desse tipo, que criam cargos, cargos em comissão, muitas vezes aumentando as despesas, sem prestar o serviço necessário. Não é o caso deste projeto, mas temos de aproveitar este exemplo para analisar questões que certamente surgirão no futuro.

Aproveito a oportunidade, para protestar contra a medida arbitrária tomada pelo Governo, quando cassou o direito profissional do jornalista do **The New York Times**, obrigando-o a sair do País. O padre Vitor Miracapilo, que era da minha terra, foi a última pessoa a ser expulsa por um Governo brasileiro. Senador Tião Viana ainda se lembra. Isso foi há mais de 20 anos, em pleno Regime Militar, porque o padre se recusou a celebrar uma missa no dia 7 de setembro. Agora, estamos passando por uma situação semelhante. Até compreendo que o Líder da Oposição justifique tudo o que o Governo faz, mas o motivo dado é que o jornalista é reincidente. Ora, por ser reincidente, ele perde o direito de trabalho e jogamos a democracia no lixo!

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Jorge, quero fazer a defesa do Senador Tião Viana. No episódio do padre Vitor Miracapilo, S. Ex.^a devia ser uma criança, não era eleitor e, naturalmente, não era nem filiado ao PT. Estava começando sua vida pública no Acre ou quem sabe onde. De forma que não viveu esse episódio. Todavia, entendo que, por coerência, o PT tem a obrigação e o dever de pedir desculpas ao então Deputado Estadual Severino Cavalcante que, naquela época, propôs em um discurso na Assembleia Estadual de Pernambuco a expulsão do padre Vitor Miracapilo, e esse processo culminou com a expulsão praticada pelo Governo do Regime Militar. Eu estava exercendo o meu primeiro mandato e fui contra a expulsão do padre Vitor Miracapilo, como agora sou contra a expulsão do jornalista. Senador Tião Viana, essa questão não está sendo abordada da maneira correta. Senador José Jorge, ex-presidentes dos Estados Unidos já tiveram problemas com o álcool, passaram por reabilitações e por tratamento.

Assim, toda a Nação brasileira repudiou essa brincadeira, essa matéria de mau gosto feita contra o Presidente Lula, como também repudiou o ato truculência de desacredenciamento do jornalista. Nossa solidariedade total ao Presidente Lula por ter sido atingido, mas nosso repúdio total pelo ato truculento de expulsar o jornalista por ter emitido sua opinião. Há outros mecanismos de reação como o processo por

calúnia e difamação. Aliás, um processo dessa natureza correndo na Justiça americana será bem rápido e duro. Há o exemplo do jornalista Paulo Francis, que respondeu a um processo por calúnia movido por diretores da Petrobrás. E todos nós, Senador José Jorge, sabemos como terminou aquele triste episódio. Parabenizo V. Ex^a por esse importante e oportuno pronunciamento.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Heráclito Fortes.

Manifesto minha solidariedade total ao jornalista que será expulso. E espero que a Justiça brasileira garanta o seu direito profissional, assim como a todos os jornalistas brasileiros, que, agora, também ficam sob o risco de serem punidos por um Governo que não quer cumprir a democracia e que quer usar a arbitrariedade como arma para calar a boca daqueles que querem criticá-lo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir a matéria. Tem V. Ex^a a palavra por dez minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou daqueles que, ao lado de outros Senadores, tentam um movimento na Casa para analisar os pressupostos das medidas provisórias. Mas entendo que esta MP que estamos apreciando é diferente. Ela precisa ser aprovada imediatamente por esta Casa e espero que o seja por unanimidade, porque representa o resultado do trabalho desenvolvido por nós.

Cada um de nós trabalhou em seus Estados e os funcionários do INSS, não só os médicos, procuraram-nos em nossos gabinetes. Assim, cada um, a sua maneira, manteve conversações com autoridades do Poder Executivo e fez apelos no sentido de um acordo capaz de ajudar aqueles que necessitam dos serviços médicos periciais do INSS, dos médicos que prestam relevantes serviços à Previdência.

Os médicos, quando atuam, são verdadeiros agentes políticos, no meu entender. Afinal, a qualificação de uma doença ou a decisão de uma aposentadoria por invalidez, tudo isso passa por uma perícia

médica. Esse serviço não podia continuar paralisado no País. Urgia, portanto, esforços, que foram feitos individualmente pelos Senadores. Eu mesmo sempre tive essa preocupação. Por muitas vezes, conversei com autoridades do Poder Executivo para que solucionassem esse angustiante problema que estava afligindo a classe trabalhadora do nosso País e que estava preocupando os médicos peritos do INSS.

Então, esta Medida Provisória é o coroamento de um trabalho intenso realizado. Esses são os casos em que se faz necessária uma medida provisória. Não é indispensável o trabalho dos médicos para inspeção e gerenciamento de riscos? Isso só demonstra a urgência e a importância do assunto.

Sr. Presidente, conheço esta Casa, conheço os Srs. Senadores, e imagino que, assim como eu, todos recebem esta Medida Provisória com alívio. Eu estou aliviado. É um grave problema a menos que vinha afligindo este País. Imaginem uma pessoa necessitada, que tem que renovar sua pensão, que tem que passar por uma perícia médica, ver negado esse benefício? O quanto isso não causa de prejuízo à classe trabalhadora, às famílias do nosso País?

Por outro lado, é preciso realmente ampliar seus quadros. Há mais de dois mil médicos no quadro do INSS, mas há outros dois mil terceirizados.

Portanto, vejo com bons olhos esta Medida Provisória. Para mim, foi um alívio, porque posso dizer que colaborei. Nunca fiz alarde disso, absolutamente. Nunca fiz discurso nesse sentido, mas nunca deixei de trabalhar sempre que tive oportunidade, como estou fazendo em relação à solução de outros problemas existentes no nosso País.

Então, esse é o coroamento do esforço de muita gente, consubstanciado nesta Medida Provisória do Presidente da República. Mereceu aprovação na Câmara dos Deputados, e sinto, pelos oradores que me antecederam e pelas conversas que tive com muitos dos Srs. Senadores, que esta matéria será aprovada. Acredito que esta matéria contribuirá, e muito, para que a Previdência Social atinja seus objetivos no nosso País, na parte naturalmente que lhe concerne.

Portanto, estão de parabéns os médicos peritos, o Presidente da República e toda a sua equipe; em suma, quem compreendeu e teve sensibilidade para enfrentar esse problema e, sobretudo, quem soube esperar e quem soube trabalhar, de uma maneira ou de outra, para que chegássemos ao entendimento e à votação, ainda no dia de hoje, desta Medida Provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por dez minutos, para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma matéria digna do reconhecimento de todos que acompanham esse debate, de todos os profissionais que trabalham na atividade de perícia do INSS.

É uma matéria meritória, positiva, para uma carreira essencial de Estado, que efetivamente presta solidariedade ao cidadão brasileiro e, de modo muito diferenciado, aos cidadãos mais pobres, aqueles que não têm oportunidade de ter renda, um horizonte, uma proteção no conceito de seguridade social.

Considero da maior relevância a matéria que estamos votando aqui. Lamento, no sentido crítico, que Governos passados não tenham definido o concurso público para reconhecer essa atividade de Estado tão importante, bem como não tenha havido uma conquista das categorias.

Quando olhamos para aquelas famosas e tristes filas do INSS, observamos que lá há profissionais da maior qualidade, da maior responsabilidade, profissionais treinados. Mas também há momentos em que os pobres passam por profundas humilhações.

Muitas vezes, visitando bairros periféricos, casas de pessoas humildes, eu perguntava por que não tinha sido concedida a aposentadoria. A resposta era sempre em relação à dificuldade profunda de compreender o que estava acontecendo. Uma barreira apresenta-se imediatamente. Quem não tem discernimento, quem não tem alguém ao seu lado para assegurar-lhe um furo nas barreiras burocráticas do Estado e garantir-lhe a proteção, por meio dos recursos do INSS, desiste e vai para casa resignado a ser um derrotado sob o ponto de vista da seguridade social.

Creio que esse concurso legitima a atividade, valoriza os profissionais, concede-lhes o reconhecimento necessário e permitirá a valorização de uma carreira essencial, como a de perito do INSS.

Gostaria ainda de reconhecer a justa preocupação da Senadora Heloísa Helena em relação à forma incompleta do art. 24 e, principalmente, o art. 23. Estamos permitindo a oferta de três mil vagas por concurso público e, hoje, há 2,5 mil peritos credenciados. Foi estabelecido um prazo de 24 meses para que haja o concurso público e não está assegurado se haverá ou não maior credenciamento para peritos do INSS.

A informação que tenho do Ministério da Previdência Social é de que não será autorizado nenhum credenciamento a mais para outros peritos, a não ser o reconhecimento dos 2.500 atuais e a redução progressiva da atividade desses peritos, para sua substituição por meio de concurso público.

Acredito que esse é um passo efetivo para disciplinar e valorizar a carreira e romper com injustiças. Houve momentos em que os peritos credenciados ganhavam mais do que aqueles que pertenciam à carreira. Então, penso que estamos em um momento especial de valorização.

Estão de parabéns o Governo, pelo reconhecimento dessa necessidade dos servidores, e o movimento reivindicatório, que encontrou ressonância do Governo para assegurar essa medida provisória, esse projeto de lei de conversão que estamos votando hoje.

Sr. Presidente, espero que o resultado final desse trabalho seja uma revisão do tipo de tratamento dado aos pobres brasileiros que enfrentam as filas em busca do direito à seguridade social e à proteção do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, por dez minutos, para discutir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de destacar que os médicos peritos do INSS são responsáveis por cerca de 7,9 milhões de exames feitos anualmente, uma média de 659 mil exames por mês.

Cerca de 70% dos benefícios concedidos pelo INSS dependem da peritagem feita por esses médicos, e o volume de recursos envolvidos foi da ordem de R\$20 bilhões só no ano passado.

Se a qualidade da perícia não for boa, abre-se espaço para fraudes contra os interesses da União. A estimativa é de que a precariedade da estrutura de fiscalização existente traga um prejuízo da ordem de R\$7 bilhões por ano na Previdência Social.

Portanto, ao estabelecer o concurso e aumentar o número de peritos para realizar esse trabalho, diminui-se a possibilidade de fraude, aperfeiçoa-se a qualidade dos serviços da Previdência, economizam-se recursos públicos no processo e assegura-se, portanto, uma função fundamental em uma Previdência Social tão carente de recursos. Assim, de fato, esse trabalho será feito com competência, dedicação e profissionalismo.

A medida provisória prevê, de maneira emergencial, o credenciamento de médicos em até 24 meses. Isso não quer dizer que durará esse período, porque, no momento em que o concurso for realizado e os médicos forem contratados, esse credenciamento será superado pelo desempenho dos profissionais concursados, que assumirão definitivamente sua função.

Hoje, há 2.445 médicos ocupantes de cargo público, mas, nos próximos meses, cerca de 670 profis-

sionais dever-se-ão aposentar. Portanto, com a aposentadoria e a deficiência dos serviços, a estimativa de prejuízo é de R\$7 bilhões.

Dessa forma, haverá economia de recursos públicos, a criação de emprego qualificado em uma profissão que é indispensável à Previdência Social, e essas três mil vagas que estão sendo abertas compensarão o número dos que se aposentarão e a deficiência que havia no serviço.

Por isso, Sr. Presidente, tenho certeza de que essa medida será aprovada por unanimidade nesta Casa. Ela tem um importante alcance social, pois 70% dos benefícios só podem ser concedidos após a peritagem. E o fato de o credenciamento de médicos ser feito em até 24 meses decorre, fundamentalmente, do tempo necessário para promover o concurso, efetivar e treinar esses novos profissionais. Mas tenho certeza de que não serão necessários 24 meses. O Governo poderá fazer isso em tempo bem menor. Se não houver as disputas judiciais que, às vezes, ocorrem em determinados concursos, rapidamente serão preenchidas essas vagas, talvez, no máximo, em um semestre, dando-se mais qualidade aos serviços da Previdência Social e permitindo-se que esse número espantoso de 7,9 milhões de exames anuais seja feito com a qualidade, competência e dedicação que, tenho certeza, os futuros servidores públicos terão com a população tão carente e tão necessitada desses serviços, que recebe praticamente 2/3 dos benefícios concedidos pelo regime de Previdência Social.

Estou seguro, portanto, do acerto do Governo no encaminhamento dessa carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS. Trata-se de um aperfeiçoamento do sistema que mostra o interesse em se preservar o interesse público, atender com competência a população e valorizar os profissionais de carreira no serviço público do País.

Era o que eu tinha a dizer e agradeço, portanto, o acompanhamento dos Senadores neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia por dez minutos, para discutir.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o Senador Tião Viana, que esclareceu as dúvidas da Senadora Heloísa Helena e as minhas, durante a discussão.

Eu gostaria de saudar do Senador por suas palavras e, ao mesmo tempo, dizer que, embora não fazendo paralelo com o Governo anterior, porque chegou a hora de desarmarmos os nossos espíritos e esquecermos a comparação – e dou o exemplo disso –, eu gostaria

de louvar o Presidente Lula pela atitude de editar essa medida provisória. Nós sempre criticamos as medidas provisórias porque a maior parte delas não é urgente nem relevante, mas essa atende aos dois requisitos, sem dúvida alguma, uma vez que soluciona um problema que se arrasta ao longo de muito tempo.

Pois bem, essa medida provisória vem em boa hora. Ela cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, define as atribuições dos médicos peritos, dispõe sobre as respectivas remunerações e disciplina:

- a transformação dos atuais cargos de Médico;
- o enquadramento dos atuais servidores na nova carreira;
- o ingresso e desenvolvimento dos servidores na nova carreira.

Além disso, a medida provisória tem a importante incumbência de criar três mil cargos de Perito Médico da Previdência Social.

Em fevereiro deste ano, por ocasião da greve dos médicos peritos do INSS, estive nesta tribuna para relatar a péssima situação em que se encontrava essa categoria, com alta demanda de serviços e enorme carência de pessoal, além de salários incompatíveis com a qualificação e a dedicação exigidas pela complexidade do trabalho.

O papel do Médico Perito da Previdência Social é indispensável, pois só ele tem a competência técnica e ética para avaliar exames médicos de saúde ocupacional e para estabelecer os critérios de controle epidemiológico.

Para se ter uma idéia, os médicos peritos do INSS realizam cerca de 600 mil perícias por mês. Eles atendem pedidos de renovação de aposentadoria por invalidez, casos de câncer e de cardiopatias graves para isenção de Imposto de Renda, além de pessoas em busca da licença-maternidade, do auxílio-acidente, do auxílio-doença e do benefício da Loas, aquele de ação continuada para o idoso e a pessoa portadora de deficiência. Abro um parêntese para dizer que esse foi o segmento que mais sofreu durante a greve. Por isso, é muito importante saudarmos esse momento. Em boa hora nos chega essa resolução.

Não é de hoje, como disse anteriormente, que se tenta encontrar uma saída para reestruturar o INSS e a questão funcional, sempre encontrando resistências na área econômica.

Assim, ressalto a oportunidade da atual medida provisória, que vem em cumprimento do acordo, celebrado em 11 de fevereiro deste ano, entre o atual Governo e a categoria de Médicos Peritos, que pôs fim à paralisação iniciada no fim de 2003, paralisação essa que trouxe grandes transtornos, como apontou

o Senador Ramez Tebet, principalmente para os mais pobres.

Por fim, gostaria de parabenizar o trabalho realizado pela Câmara dos Deputados, com a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 26, que recuperou alguns pontos importantes das negociações que antecederam o acordo, particularmente em relação à remuneração dos ocupantes de cargo de supervisor médico pericial e dos aposentados.

Portanto, deixo aqui os meus cumprimentos aos responsáveis por esse acordo; os meus cumprimentos aos Srs. Senadores, que tanto lutaram para ajudar a mediar o conflito estabelecido entre os Médicos Peritos e o Governo; os meus cumprimentos, para finalizar, aos Líderes do Governo pela atuação serena com que S. Ex^{as} encararam o problema, e que hoje trazem uma solução, se não a ideal, pelo menos resolverá o grave problema.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permita-me um aparte, Senadora Lúcia Vânia?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Ouço o nobre Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a faz um discurso competente, como sempre. E o que se vê é que, nos momentos em que flui o diálogo, em que o Governo se abre para ouvir sugestões, nós chegamos a um bom consenso, a um bom acordo. E a área de V. Ex^a, que é basicamente a social, nasce da sua competência para lidar com isso, do seu conhecimento e da sua sensibilidade. A área social tem muito a ganhar com o que se decide nesta medida provisória. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pela vitória de sua obstinação de lutadora pelo social e, sem dúvida alguma, o Senado inteiro, que dialogou, avançou, chegou a um relatório satisfatório, e chega a uma votação por consenso. Vemos que nas matérias em que se separam de um lado Oposição e de outro o Governo, é porque não houve consenso, não houve acordo – isso não é anormal, nem é antidemocrático; é normal, sim. Mas, muitas vezes, há uma certa teimosia, uma certa vontade em não ouvir o que a minoria diz. Quando nos ouve, podemos nos deleitar com o belo discurso de V. Ex^a e com o avanço, que é o que interessa à sociedade brasileira. A Oposição está pronta para registrar avanços. E, na área social, a nossa Bancada sempre capitaneada, liderada, estimulada pelo talento e pelo conhecimento de causa de V. Ex^a, que foi Ministra brilhante da área social do Governo de Fernando Henrique Cardoso.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço-lhe, Senador Arthur Virgílio. Sabemos que V. Ex^a, Líder de nossa Bancada, quando necessário, é duro, enérgico e competente. Porém, quando entendemos

que a medida provisória, o projeto de lei, vem atender aos anseios da população e daqueles que militam diretamente nas bases, V. Ex^a tem a sensibilidade para nos apoiar e buscar conosco uma solução.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Ouço o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Lúcia Vânia, seguindo os moldes do nosso Líder, Senador Arthur Virgílio, também a cumprimento. Na Comissão de Assuntos Sociais que V. Ex^a preside, ali discutimos questões sociais importantes, tanto é que, há poucos dias, lá estive o Ministro Patrus Ananias. No entanto, quero aqui lamentar fato ocorrido ontem, no Fórum Nacional de Assistência Social, em que o Ministro, talvez por reflexo do clima tenso em que vive o Governo, perdeu o controle emocional, retirando-se da mesa de maneira abrupta, após travar discussão com o Deputado Eduardo Barbosa, nosso companheiro de Partido, do PSDB, que defendia a área social. Queremos ajudar, colaborar, mas, infelizmente, o Governo está bastante tenso, e o episódio de ontem demonstra isso mais uma vez.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Realmente, Senador Eduardo Azeredo, tudo isso corrobora com o que ocorreu durante a audiência pública em que S. Ex^a, o Ministro, esteve presente, porque, em determinado momento, S. Ex^a exaltou-se, por entender que as nossas críticas e o que apontávamos como moroso na área social tinha um viés partidário. Sempre procuramos mostrar que somos duros, sim, quando a questão é de ordem político-partidária, mas, quando a questão é de interesse do País, estamos prontos a ajudar, a colaborar com a nossa experiência. V. Ex^a tem muita experiência nessa área, pois foi Governador do Estado de Minas Gerais, e o governou com sabedoria e competência.

Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo o aparte ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Eu gostaria, Sr^a Senadora Lúcia Vânia, companheira e Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em primeiro lugar, dizer que, em relação ao episódio do Ministro Patrus Ananias, penso que, de fato, foram dificuldades. Mas podemos perfeitamente ultrapassá-las, discutindo-as e dialogando para chegarmos a conclusões, inclusive na própria Comissão de Assuntos Sociais, como já foi proposto, e sempre endossado por V. Ex^a, para que cheguemos às melhores conclusões em relação ao

que necessita a área social no Brasil. Quero destacar três aspectos da fala de V. Ex^a em relação ao projeto de conversão que estamos analisando. Primeiro: V. Ex^a enalteceu o Presidente Lula e o Governo por essa iniciativa, que considero, ratificando o que V. Ex^a colocou, como fundamental. Todos nós nos lembramos das enormes filas da população mais pobre procurando pela perícia médica. Essa é uma tentativa efetiva para ultrapassar o problema. O segundo aspecto é no sentido do que V. Ex^a também mencionou: de não haver comparação entre os governos. Acredito que esse seja um caminho que podemos adotar, porque o que deve nos nortear, na verdade, é o atendimento das necessidades fundamentais da população. Penso que todos temos que agir em conjunto, coordenadamente, suprapartidariamente, discutindo, dialogando e chegando a conclusões. O Brasil espera que façamos isso. O terceiro aspecto, novamente ratificando o que disse V. Ex^a, diz respeito a importância dessa área da perícia médica, além dos benefícios previdenciários para o atendimento da Lei Orgânica da Assistência Social. O portador de deficiência, que tem direito ao benefício da prestação continuada, necessita do profissional da área médica e da perícia médica para a obtenção do benefício, conhecido como salário mínimo. Esse é um momento fundamental para a sociedade brasileira, porque se regulamenta uma área muito importante para o Brasil. Senadora Lúcia Vânia. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Senador Flávio Arns, agradeço a V. Ex^a o aparte e também a presença de V. Ex^a na Comissão. V. Ex^a tem sido um grande parceiro e um militante, não de agora, mas, ao longo de nossas carreiras. Portanto, agradeço o apoio e a colaboração de V. Ex^a. Cumprimento V. Ex^a por seu esforço nessa área.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Também quero manifestar a nossa satisfação em aprovar essa medida provisória.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, percebemos, neste momento, uma prova de que quando

a proposta é boa para a sociedade não reclamamos em votar uma medida provisória. O discurso contra a medida provisória tem uma explicação. O Governo, além de abusar do número de medidas provisórias, tem abusado também do conteúdo delas.

Todos já reconheceram neste Plenário – inclusive eu – que essa medida provisória é do interesse da sociedade brasileira. Quando o conteúdo da medida provisória interessa ao País, à sociedade brasileira, tanto na urgência quanto na relevância e também no mérito, votamos favoravelmente. Tenho certeza de que esta medida provisória será a única que receberá votação unânime, aprovando seu conteúdo e sua urgência. Vamos votá-la por ser meritória e por garantir o direito dos segurados. Sem os médicos para realizarem perícia, não há como garantir o direito dos segurados.

Aproveito o ensejo para dizer que o Governo está pautando o Senado, está pautando o Congresso Nacional. E a pauta do Governo não é propriamente a que interessa à sociedade brasileira. A pauta que estamos votando aqui e à qual nos submetemos a votar tem como culpados Senadores e Deputados que aceitam, quase que passivamente. Reclamamos, mas votamos sempre as medidas provisórias que o Governo quer, aprovando a urgência. É claro que estamos votando uma pauta que interessa ao Governo, mas não interessa ao País e à sociedade. Na semana passada, o Plenário do Senado derrubou a medida provisória dos bingos. No meu entendimento, até achou um momento menos apropriado para derrubar uma medida provisória. Eu próprio votei a favor da medida provisória que determinava o fim, principalmente, das máquinas caça-níqueis. Mas o Governo, ao abusar desse instituto, paralisa completamente as Comissões Técnicas da Casa, que são, essencialmente, as que dão base para o trabalho legislativo e que, na verdade, abastecem o Plenário de matérias para votação dos Senadores. A Comissão de Educação do Senado não vota uma matéria terminativa desde o dia 16 de fevereiro. Portanto, há quase 90 dias, a Comissão de Educação está paralisada.

Lembro que, no ano passado, votamos 1.062 matérias na Comissão de Educação do Senado. Neste ano, repito, desde o dia 16 de fevereiro, a Comissão não delibera matérias terminativas, o que significa que, daqui a pouco, teremos que pedir ao Presidente do Senado que nos arrume uma outra sala para guardar os processos que estão entulhados na sala da Secretaria da Comissão de Educação.

Estou dizendo isso não por implicância com as medidas provisórias do Governo, mas o Congresso Nacional, pautado pelo Governo, não vota matérias do interesse da sociedade e, sim, do interesse do Gover-

no e, se não mudarmos o comportamento, se além de reclamarmos e, reclamamos sempre, não começarmos a derrubar a urgência e a relevância, perderemos até o direito de reclamar daqui a pouco.

Outro dia, ouvi um Senador dizendo que, pela primeira vez, votaram-se a urgência e a relevância de uma medida provisória. Não, em todas as medidas provisórias, o Presidente coloca em votação a urgência e a relevância, só que de maneira simbólica e ninguém pede votação nominal.

Daqui para frente, vou começar a pedir votação nominal para que a urgência e a relevância sejam votadas e que todos conheçam a opinião dos Senadores, porque o Senador, quando vem para a tribuna e critica a urgência e a relevância, vota contra o seu discurso e a favor da urgência e da relevância. Portanto, sejamos coerentes. Vamos continuar reclamando e protestando pelo exagero, pelo excesso de medidas provisórias que substituem o nosso trabalho legislativo.

Tenho projetos que estão aguardando votação nas Comissões, projetos que estão na pauta do Plenário para serem votados, assim como de muitos Senadores aqui. E não podemos mais sequer responder a esta pergunta em nosso Estado: na condição de Presidente da Comissão de Educação, não consigo explicar, em relação às outorgas e concessões de rádios comunitárias, especialmente – e são mais de 600 processos que estão, hoje, aguardando votação –, por que há tanta demora para se votar um processo de autorização para o funcionamento de uma rádio comunitária. Não dá para explicar. Por isso mesmo, estou fazendo uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Espero que o Senador Lobão a coloque em votação, ou pelo menos coloque em votação o projeto de resolução que foi encaminhado pelo Senador Eduardo Azeredo, para que possamos desobstruir as pautas das Comissões.

Na Câmara, as Comissões votam matérias terminativas mesmo estando obstruída a pauta do Plenário. No Senado, a interpretação é a de que não podemos votar. E o que quero é que a CCJ responda a essa consulta. Se na Câmara pode, por que não podemos aqui?

A respeito da chamada agenda para a sociedade, há projetos parados, como o de Biossegurança. E faço mais um alerta: o que está vigorando é uma medida provisória com tempo determinado. Quando vier a próxima safra, haverá um problema muito sério neste País.

Senador Ramez Tebet, V. Ex^a foi um dos que protestaram aqui, quando tivemos que votar uma medida provisória para autorizar a comercialização da soja transgênica do Rio Grande do Sul. Pois saiba V. Ex^a – sei que V. Ex^a sabe e está preocupado também – que

teremos que renovar, votando uma outra medida provisória, se não votarmos o Projeto de Biossegurança, que está na Casa, aguardando que a pauta do Plenário seja desobstruída para que possamos votar.

Aliás, aqueles que são contrários ao Projeto de Biossegurança podem até estar felizes pelo fato de estarmos retardando a votação. Mas lembro aos ambientalistas, aos ecologistas que há um dado revelador da necessidade de regulamentarmos esse assunto. Se o mundo, Senador Ramez Tebet, continuasse com a mesma tecnologia que tinha em 1950, quando produzia 650 milhões de toneladas de grãos, se estivéssemos hoje plantando com a mesma tecnologia, o mundo precisaria de 1,1 bilhão de hectares a mais de plantio. Isso praticamente devastaria o meio ambiente. Se nós, no Brasil, continuássemos com a mesma tecnologia de 1990 – e refiro-me a 14 anos atrás –, necessitaríamos de 95 milhões de hectares, e não de 45 milhões de hectares. Seriam 40 milhões de hectares a mais que teriam que ser incorporados ao processo produtivo; isso significaria a destruição intensiva de recursos naturais neste País. É muito importante o que estou dizendo para justificar que o Projeto de Biossegurança interessa à sociedade. Se não interessa ao Governo e a alguns, interessa à sociedade e precisa ser votado. Mas, para isso, é preciso que a pauta seja desobstruída.

Ouçõ com atenção V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Osmar Dias, tenho muita afinidade com V. Ex^a. É interessante notar que, em quase todas as matérias que tramitam nesta Casa, após observar o painel, sempre tomamos a mesma direção. Nem sempre, mas quase sempre, o que é motivo de honra e muito orgulho para mim. Quero apenas dizer a V. Ex^a, em apoio, que ontem, por exemplo, o Presidente Lula, reunido com Líderes da base do Governo, segundo a imprensa, teria pedido prioridade para alguns projetos, inclusive para esse referente à Biossegurança, à Lei de Recuperação de Empresas e outros. Era preciso que Sua Excelência, antes de editar qualquer medida provisória, chamasse os Líderes desta Casa para explicar, porque desse jeito o Governo trabalha contra ele mesmo e contra o Brasil. Eis o problema. O Governo está trabalhando contra ele mesmo porque entende que determinadas matérias são importantes, mas ele mesmo impede a sua votação. Então, isso é um contra-senso muito grande. Nada melhor do que Sua Excelência reunir os Líderes da Câmara e do Senado, os Líderes partidários, e falar: “Há esses assuntos, dá para mandar essa medida provisória?” Pelo menos isso. Discutir a pauta. Isso pode levar até ao arbítrio, porque, suponhamos, com tanta edição de medida provisória, ficaremos arrependidos da mudança constitucional que fizemos, pela qual o

Senador Fogaça lutou tanto, já que foi o Relator. Do jeito que está, o Executivo freia qualquer matéria que não quer que passe aqui. É só mandar uma medida provisória, não precisa falar com Líder nenhum. Sua Excelência manda uma medida provisória, pára. Estamos preparados para votar uma matéria, aí chega uma medida provisória e nada se vota. Veja V. Ex^a como é indispensável o diálogo para o bem do País.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Ramez Tebet, pelo seu aparte. A nossa afinidade tem uma causa: votamos de acordo com a nossa consciência. E, assim, coincide o nosso voto.

Porém, quero dizer a V. Ex^a que o fato de o Governo estar abusando das medidas provisórias, além disso, o que V. Ex^a acaba de dizer, complica não só as votações do Congresso Nacional, mas a vida de muita gente, porque acabamos votando, como se fosse urgente, a criação de cargos, para que o PT e partidos aliados possam fazer nomeações. Aliás, a notícia que li no jornal é a de que houve barganha de votos por cargo, prática lamentável e vergonhosa, que – parece – ainda não foi enterrada neste País, embora tenha sido muito combatida pelo PT, no tempo em que não era Governo. Agora, a prática passa a ser um ato também do Governo do PT.

Gostaria ainda de dizer, Sr. Presidente, que há coisa muito mais urgente no País, de que o Governo não está dando conta. Não vejo nenhum projeto do Governo para gerar emprego, para combater o desemprego, que cresce; não vejo nenhum programa, nenhuma atitude para resolver o problema dos portos no País, que é de logística.

Por falar nisso, a notícia que hoje li sobre o porto de Paranaguá me dá vergonha, denigre a sua imagem: fezes de ratos e pombos no meio da soja que está sendo exportada e sanitários com 10 cm a 20 cm de fezes e urina, o que obriga os funcionários a usarem botas de borracha para entrar e fazer suas necessidades.

Esse problema do porto de Paranaguá está chateando o paranaense e indignando aqueles que gostariam que ele fosse a porta de entrada para o Paraná, espelho do setor produtivo admirável que o Estado possui.

Sr. Presidente, isso é urgente em nosso País. Sei que, em seu Estado, esse problema de logística é cuidado com carinho. É preciso tratar do assunto com urgência, porque a safra é cada vez maior, e não temos estrutura suficiente para escoá-la. Não vejo nenhuma iniciativa do Governo para resolver o problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador

inscrito, Senador Mão Santa, para discutir a presente matéria. V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, minhas primeiras palavras são de elogio ao Senador Efraim Moraes. S. Ex^a deu uma demonstração de grandeza, de democracia e de Oposição.

Relembro o início de nosso mandato. Efraim Moraes foi a primeira e mais forte voz oposicionista. Fui logo atraído. Agora, confesso de público minha satisfação; vejo, sobretudo, o seu alto espírito público. Sabemos que V. Ex^a, Senador, dedica-se a esse assunto, à defesa dos direitos do funcionário público, desde a Câmara Federal.

Aquela PEC nº 67 – que chamávamos de os 67 pecados estelionatários criminosos – retirou muitos direitos do servidor público. Senador Juvêncio da Fonseca, pertencço a essa categoria. Senador Ramez Tebet, é uma conquista, um avanço, mas que traduz o sacrifício e o altruísmo do servidor público, que tem sido tão maltratado por este Governo.

Senador Tião Viana, desligue o telefone: vou usar V. Ex^a como símbolo. Sei que V. Ex^a outro dia fez um concurso para catedrático de doenças infectuosas e contagiosas – V. Ex^a é o nosso Ricardo Veronese, o nosso laureado Samuel Pessoa. Se este Congresso fechasse e nós dois, médicos, fizéssemos um concurso, sabe quanto ganharíamos? Aprovado V. Ex^a seria, pois já tirou o primeiro lugar, mas receberia R\$1.516,72. Essa é a perspectiva, a luz e a glória que o Governo quer cantar.

O Governo tem que manifestar sua gratidão ao servidor público, sobretudo aos médicos-peritos. Senador Ramez Tebet, sei o que é isso; o Presidente Lula não sabe. O sargento Dirceu também não; sabe de Cuba. Sou aposentado, Senador Juvêncio da Fonseca, e sei o que significa isso. As conquistas são muito poucas. Senador Cristovam Buarque, sou médico-cirurgião aposentado; são 37 anos e R\$1.200,00.

Deus, bondoso e generoso, e o seu povo do Piauí deram-me a condição de ser Senador, como o Senador Tião Viana. Eu e o Senador Tião Viana disputáramos R\$1.516,00. Então, o nosso respeito. Ó, Governo, respeite-os. É uma identidade, um avanço, porque são profissionais especializados que avançarão nesse sistema de previdência. Senador Eduardo Siqueira Campos, Juscelino Kubitschek, que criou isso – era cirurgião como eu e foi até cassado –, disse: a velhice é uma tristeza; desamparada, é uma desgraça”.

São esses homens que amparam a velhice; que cuidam da perícia dos doentes que ainda não a atin-

giram. É o que o povo brasileiro chama de “encostado no INPS”; é o benefício, a aposentadoria. Então, darei um exemplo, embora hoje não esteja presente nenhum pastor: nem o Senador Marcelo Crivella, nem o Senador Magno Malta. Ah, chegou o representante de Deus aqui!

Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a se lembra: “Entra pela porta estreita da dificuldade (...)”. E há a porta larga. Senador Tião Viana, mande o Lula acordar, porque a porta larga está escancarada para os aproveitadores; a estreita é desses que fizeram concurso, que estão especializando-se, lutando.

Senador Ramez Tebet, não vou entrar nos de hoje. Vamos, então, ao ápice, pois há hierarquia, os níveis A, B, C e especial – Dirceu chegou a sargento. Os do ápice, os generais da perícia, digamos assim, ganhariam hoje R\$2.563,26.

Vamos ao raciocínio. Quem entende muito de dinheiro aqui, sem dúvida, é o nosso Governador, Senador representante de Minas.

Senador, calcule: esse funcionário – daí eu ter defendido o servidor público –, o médico perito, em 40 horas, atende uma média de 12 pacientes num turno e 12 no outro; 24 pessoas por dia. Durante cinco dias, 120. Durante quatro semanas, quase 500.

Se dividirmos essa remuneração – isso, do geral da perícia, do laureado, do que tem 25, 30 anos de carreira –, Senador Efraim Morais, dará R\$4,00. Fui ao aeroporto e paguei, para engraxar o meu sapato, R\$10,00. O meu cabelo, eu fiz no Piauí a R\$20,00.

Atente bem, ó Tião! Desligue o telefone, porque V. Ex^a é um dos que têm boa cabeça e bom ouvido no PT.

Agora vejam a injustiça. Os da porta larga, que são convidados, que deixaram a porta do pecado, chamam os seus correligionários e os credenciam. Senador Marcelo Crivella, esses podem ganhar mil reais por dia. Eles fazem 50 exames, trabalham 10 horas. Cada exame custa R\$21,00. Então, eles podem ganhar até R\$20 mil por mês. E os da porta estreita, Senador Marcelo Crivella, são os que estão aqui conseguindo isso. Mas, de qualquer maneira, é um avanço.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Mão Santa, antes de V. Ex^a conceder o aparte, permita à Mesa cumprir regimentalmente o que prescreve o art. 179, ou seja, estando em apreciação matéria constante do art. 336, I e II, a sessão só se encerrará quando finda sua deliberação. Portanto, está automaticamente prorrogada a sessão.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço o Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Mão Santa, V. Ex^a faz um pronunciamento belíssimo, mostrando inclusive que, quando acerta, o Governo erra nos detalhes. Evidentemente, um salário dessa natureza oferecido a um profissional médico faz com que a profissão se torne transitória. Estou concluindo, com suas palavras, que o Governo anda meio tonto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Vamos acordar o Governo!

Houve identidade da classe, que se consolidou, aperfeiçoando o sistema. Hoje são especialistas, mas não o eram antigamente, causando o fim dessa terciarização. Devemos reconhecer que a PEC nº 67 foi uma mazela. O servidor público merece respeito.

Agora é que vai começar a contar o tempo, Senador Heráclito Fortes, porque acabou o verde, mas estamos em um clima vermelho, então, podemos falar por mais dez minutos.

Merecem os nossos aplausos o Relator, que avançou, e o Congresso. Vejam como o Congresso é bom! O Presidente Lula e o núcleo duro têm de ter esse entendimento. Todos estão pacíficos e sorridentes. Despertamos para determinadas realidades que virão à tona.

Essas são as nossas palavras. Votemos “sim”, sabendo que o funcionário público merece muito mais; pelo menos, o respeito e a gratidão do Governador. Esse é o primeiro passo dessa nova classe, que hoje está legalizada, os médicos peritos que, sem dúvida nenhuma, enriquecem a Previdência brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, para discutir a matéria, o nobre Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes poucos instantes finais da nossa sessão, declaro que votarei “sim” a esta Medida Provisória que regulamenta uma das importantes carreiras na vida pública, que é a dos médicos peritos do INSS.

Mas, aproveito, Sr. Presidente, para fazer um apelo. Ontem, em hospitais municipais do Rio de Janeiro, morreram 15 crianças inocentes e 1 adulto, por falta de pessoal e de controle de qualidade. Por um erro bobo que poderia ter sido evitado, um absurdo que não poderia jamais acontecer na antiga capital do País, na capital cultural deste País, uma cidade de progresso. Quinze crianças e um adulto morreram dentro de hospitais municipais do Rio de Janeiro porque tomaram soro contaminado com água suja.

A saúde no Rio de Janeiro já virou caso de polícia, porque o Ministério Público já instaurou diversos inquéritos. Outro dia, li uma página de um relatório de um processo que tramita no foro, em que uma médica relatava o seguinte:

Plantão, Hospital Cardoso Fontes, 19 horas e 30 minutos, Jacarepaguá. Recebi uma paciente com câncer no esôfago. Ela colocava sangue aos borbões por todos os furos e drenos do corpo. Havia desenvolvido uma mediastinite grave, certamente pelas condições de nosso centro cirúrgico. Não havia como não intervir. Levei-a ao centro cirúrgico. Só então fui informada [imagine, Sr. Presidente, só então a médica foi informada, num plantão à noite, numa terça-feira, num hospital importante de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro] de que não havia roupa esterilizada no centro cirúrgico...[e o capote que usou tirou do balde de roupa suja].

Senador Tião Viana, imagine operar uma paciente com câncer no esôfago, com infecção generalizada, com um capote tirado de um balde de roupa suja! Quando a mulher estava deitada no centro cirúrgico, a médica foi procurar um capote e não encontrou, e usou um tirado de um balde de roupa suja. Os panos para isolar o campo cirúrgico foram tirados de uma caixa velha do depósito de material. Ela perguntava se, como médica, há 20 anos no serviço público, devia queixar-se ao Ministério Público, ao CRM ou à Delegacia mais próxima.

É impressionante como a saúde municipal no Rio de Janeiro tem sido tratada com tanto descrédito, com tanta falta de apreço!

Por isso, Sr. Presidente, quero fazer um apelo. Já desde 5 de fevereiro de 1997, a Lei nº 9.436 abre a possibilidade de que os profissionais de saúde dos hospitais e dos órgãos de Governo possam ter jornada de trabalho de 8 horas diárias. Está aqui comigo a lei, aprovada, que versa:

Os ocupantes dos cargos efetivos integrantes das categorias funcionais de que trata este artigo [que são os médicos, os médicos de saúde pública, os médicos do trabalho e os médico-veterinários de qualquer órgão da administração pública federal direta e das autarquias] poderão, mediante opção funcional, exercer suas atividades em jornada de oito horas diárias.

Meu Deus do Céu! Isso está aprovado desde 1997, mas não há um profissional que tenha requerido e que tenha conseguido. Enquanto isso, crianças morrem, falta controle de qualidade, há soros infeccionados e relatos como esse, dessa médica, que nos fala de uma senhora com câncer de esôfago, que deve ser uma das coisas mais tristes da vida, pois a pessoa não pode nem se alimentar. É doloroso e angustiante!

Então, Sr. Presidente, no mesmo momento em que congratulo o Governo e este Plenário por aprovarmos a categoria funcional dos Supervisores Médico-Periciais do nosso INSS, faço este apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Saúde: que permitam que os profissionais de saúde do Rio de Janeiro, como diz a lei, possam optar por jornada de trabalho de oito horas, em favor do nosso povo sofrido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para a Emenda nº 20, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requero destaque para votação, em separado, da Emenda nº 20, oferecida à Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004 (PVL nº 26/2004).

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como Relator, já tive oportunidade de discutir essa matéria e, conversando com o próprio Senador José Jorge, disse que não a acataria o destaque em razão da necessidade e da urgência desta matéria, a fim que não volte à Câmara dos Deputados.

O voto do Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência, em razão até mesmo da ausência do autor do requerimento, vai considerá-lo prejudicado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Mesmo sendo justo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação, portanto, o Projeto de Lei de Conversão, que tem a preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2004 (Proviniente da Medida Provisória nº 166, de 2004)

Cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, constituída pelos cargos efetivos de Perito Médico da Previdência Social.

Art. 2º Compete privativamente aos ocupantes do cargo de Perito Médico da Previdência Social e, supletivamente, aos ocupantes do cargo de Supervisor Médico-Pericial da carreira de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Ministério da Previdência Social - MPS, o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, e à aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em especial:

I - emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários;

II - inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários;

III - caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais; e

IV - execução das demais atividades definidas em regulamento.

Parágrafo único. Os Peritos Médicos da Previdência Social poderão requisitar exames complementares e pareceres especializados a serem realizados por terceiros contratados ou conveniados pelo INSS, quando necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º São transformados em cargos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social os atuais cargos efetivos de Médico do Plano de Classificação de Cargos - PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos de cargos correlatos do Quadro de Pessoal do INSS, de Médico da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e de Médico da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício das atividades de perícia médica nas unidades do Instituto Nacional do Seguro Social e no Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão enquadrados na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, mediante opção, os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988 e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público específico para os cargos referidos no caput deste artigo.

Art. 4º Os cargos efetivos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e os cargos de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei

nº 9.620, de 2 de abril de 1998, observarão a estrutura de classes e padrões de vencimentos estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o art. 4º desta Lei perceberão os valores da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo II desta Lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2004, 1º de setembro de 2004, 1º de maio de 2005, 1º de dezembro de 2005, 1º de julho de 2006 e 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a, observados os limites orçamentários e os da programação financeira, antecipar os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 6º O posicionamento nas respectivas tabelas de vencimentos dos atuais ocupantes dos cargos de que trata o art. 4º desta Lei será efetuado observando-se a correlação estabelecida no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, com vigência a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 7º O enquadramento de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei dar-se-á mediante opção irretrataável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da Medida Provisória nº 166, de

18 de fevereiro de 2004, na forma do termo de opção, constante do Anexo IV desta Lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data da vigência daquela Medida Provisória.

§ 1º A opção referida no caput deste artigo implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, atribuindo-se precedência ao adiantamento pecuniário de que trata a Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no caput deste artigo.

§ 2º A renúncia de que trata o § 1º deste artigo fica limitada ao percentual resultante da variação entre o vencimento básico vigente no mês de janeiro de 2004 e o vencimento básico fixado no Anexo II desta Lei para dezembro de 2006.

§ 3º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 3º desta Lei que não formalizarem a opção referida no caput deste artigo permanecerão na situação em que se encontravam na data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens por ela estabelecidos.

§ 4º Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de janeiro de 2004, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 5º desta Lei, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima re-

ferida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2006, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º deste artigo, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6º A opção pela Carreira de Perícia Médica da Previdência Social não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo II desta Lei, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º A opção de que trata o § 1º deste artigo sujeita as ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implantação das Tabelas de que trata o Anexo II desta Lei, aos critérios estabelecidos nesta Lei, por ocasião da execução, observado o disposto no § 5º deste artigo quanto ao pagamento de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 9º O prazo para exercer a opção referida no caput deste artigo, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezem-

bro de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 8º O ingresso nos cargos da Carreira de Perito Médico da Previdência Social é condicionado ao cumprimento obrigatório da jornada de trabalho estabelecida no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Ficam mantidos para os ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei as atribuições, os requisitos de formação profissional e a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, conforme estabelecido na legislação vigente na data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, sendo assegurado o regime de 40 (quarenta) horas para aqueles que se encontravam no exercício de jornada de 40 (quarenta) horas, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, na data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 9º O ingresso nos cargos de que trata esta Lei dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial, mediante habilitação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento, exigindo-se como pré-requisito a habilitação em medicina.

§ 1º O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser o edital de abertura do certame e observada a legislação pertinente.

§ 2º O regulamento a que se refere o caput deste artigo poderá dispor sobre outros requisitos para ingresso, além do curso superior em medicina concluído.

Art. 10. O desenvolvimento dos servidores de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP, devida aos ocupantes dos cargos a que se refere o art. 4º desta Lei.

Art. 12. A gratificação instituída no art. 11 desta Lei será paga com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I - até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 4º desta Lei, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do INSS.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 13. Ressalvado o direito de opção pela aposentadoria conforme as normas estabelecidas no art. 40 da Constituição ou as normas estabelecidas no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a GDAMP integrará os proventos da aposentadoria e das pensões dos servidores amparados pelo disposto no art. 6º daquela Emenda Constitucional, de acordo com:

I - a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II - o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor máximo a que o servidor faria jus na atividade, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões concedidas até a vigência da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, aplica-se o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 14. Os ocupantes de cargos efetivos referidos no art. 4º desta Lei que se encontrarem na condição de dirigentes máximos de Superintendência, de Gerência-Executiva e de Agência da Previdência Social, de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade ou de titulares de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5, no Instituto Nacional do Seguro Social e no Ministério da Previdência Social perceberão a GDAMP em seu valor integral.

Art. 15. O titular de cargo efetivo referido no art. 4º desta Lei que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social fará jus, excepcionalmente, à GDAMP nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAMP calculada com base nas regras aplicáveis ao INSS;

II - o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDAMP em valor calculado com base no disposto no art. 14 desta Lei; e

III - o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDAMP no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

Art. 16. Os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho institucional e individual e de atribuição da GDAMP serão estabelecidos em regulamento.

§ 1º Enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAMP corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento básico de cada servidor.

§ 2º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos ou funções comissionadas que fazem jus à GDAMP.

Art. 17. Ao servidor ativo beneficiário da GDAMP que obtiver pontuação inferior a 30% (trinta por cento) do

limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será assegurado processo de capacitação, de responsabilidade do INSS, devendo ser novamente avaliado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da avaliação anterior.

Art. 18. A GDAMP não será devida àqueles que não se encontram no desempenho de atribuições decorrentes da condição de servidor público.

Art. 19. Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 4º desta Lei decorrente da aplicação desta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de caráter geral instituídos por lei, excluídos os reajustes decorrentes da revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais.

Art. 20. A aplicação do disposto nesta Lei a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 21. Em decorrência do disposto nos arts. 4º e 11 desta Lei, os servidores abrangidos pelo disposto no art. 4º desta Lei deixam de fazer jus, respectivamente, à Gratificação de Atividade, de que trata a Lei Delegada nº

13, de 27 de agosto de 1992; à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída por intermédio da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002; à Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária - GDAP, instituída por intermédio da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001; à Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, instituída por intermédio da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004; e à Gratificação de Desempenho e Eficiência - GDE, instituída por intermédio da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998.

Art. 22. Até que seja regulamentado o art. 10 desta Lei, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 23. Ficam criados, para exercício exclusivo no Quadro de Pessoal do INSS, 3.000 (três mil) cargos de Perito Médico da Previdência Social.

Art. 24. Fica o INSS autorizado, em caráter emergencial, a promover, por prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da vigência da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, o credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços de perícia médica para fins de concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, no edital, deverão ser consideradas, dentre os critérios para o credenciamento, a experiência profissional na atividade médico-pericial, a residência na localidade em que a atividade será exercida e a qualificação técnica dos

participantes do processo licitatório de contratação dos serviços de perícia médica.

§ 2º A retribuição dos profissionais médicos credenciados na forma do caput deste artigo será estabelecida em ato do presidente do INSS, que deverá fixar os valores a serem pagos por perícia realizada, o número máximo mensal permitido de perícias por profissional credenciado no âmbito de cada Gerência-Executiva do INSS, as condições para a realização das perícias médicas e os instrumentos de controle e aferição da regularidade do exercício das atividades.

§ 3º O presidente do INSS fará publicar no Diário Oficial da União e em sítio na rede mundial de computadores internet, mensalmente, a relação mensal nominal de médicos peritos credenciados, dela constando o endereço e o registro profissional, o número de perícias médicas realizadas no mês anterior e o número total de perícias médicas realizadas no ano em curso por profissional médico credenciado até o mês anterior, bem como o montante total, realizado no mês anterior e acumulado no ano em curso, do total de perícias realizadas por profissionais credenciados e da despesa realizada com a respectiva retribuição, no âmbito de cada Gerência-Executiva.

Art. 25. Fica vedada a redistribuição de cargos de médico dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o INSS.

Parágrafo único. São ressalvados do disposto no caput deste artigo os processos em tramitação na data de publicação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 26. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos da União.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES**

Cargos	Classe	Padrão	
Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social	ESPECIAL	V	
		IV	
		III	
		II	
		I	
	C	V	
		IV	
		III	
		II	
		I	
	Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998	B	V
			IV
			III
			II
			I
A	V		
	IV		
	III		
	II		
	I		

ANEXO II

A) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE:					
		FEV 2004	SET 2004	MAI 2005	DEZ 2005	JUL 2006	DEZ 2006
ESPECIAL	V	2.563,26	2.845,22	3.129,74	3.383,50	3.552,68	3.730,31
	IV	2.508,18	2.784,08	3.062,48	3.310,79	3.476,33	3.650,15
	III	2.453,10	2.722,94	2.995,23	3.238,09	3.399,99	3.569,99
	II	2.398,01	2.661,80	2.927,98	3.165,38	3.323,65	3.489,83
	I	2.342,93	2.600,66	2.860,72	3.092,67	3.247,31	3.409,67
C	V	2.287,85	2.539,52	2.793,47	3.019,97	3.170,96	3.329,51
	IV	2.232,77	2.478,38	2.726,21	2.947,26	3.094,62	3.249,35
	III	2.177,69	2.417,24	2.658,96	2.874,55	3.018,28	3.169,19
	II	2.122,61	2.356,10	2.591,71	2.801,85	2.941,94	3.089,03
	I	2.067,53	2.294,96	2.524,45	2.729,14	2.865,60	3.008,88
B	V	2.012,45	2.233,82	2.457,20	2.656,43	2.789,25	2.928,72
	IV	1.957,37	2.172,68	2.389,95	2.583,73	2.712,91	2.848,56
	III	1.902,29	2.111,54	2.322,69	2.511,02	2.636,57	2.768,40
	II	1.847,21	2.050,40	2.255,44	2.438,31	2.560,23	2.688,24
	I	1.792,12	1.989,26	2.188,18	2.365,60	2.483,89	2.608,08
A	V	1.737,04	1.928,12	2.120,93	2.292,90	2.407,54	2.527,92
	IV	1.681,96	1.866,98	2.053,68	2.220,19	2.331,20	2.447,76
	III	1.626,88	1.805,84	1.986,42	2.147,48	2.254,86	2.367,60
	II	1.571,80	1.744,70	1.919,17	2.074,78	2.178,52	2.287,44
	I	1.516,72	1.683,56	1.851,92	2.002,07	2.102,17	2.207,28

B) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE:					
		FEV 2004	SET 2004	MAI 2005	DEZ 2005	JUL 2006	DEZ 2006
ESPECIAL	V	1.281,63	1.422,61	1.564,87	1.691,75	1.776,34	1.865,15
	IV	1.254,09	1.392,04	1.531,24	1.655,40	1.738,17	1.825,07
	III	1.226,55	1.361,47	1.497,61	1.619,04	1.700,00	1.785,00
	II	1.199,01	1.330,90	1.463,99	1.582,69	1.661,82	1.744,92
	I	1.171,47	1.300,33	1.430,36	1.546,34	1.623,65	1.704,84
C	V	1.143,93	1.269,76	1.396,73	1.509,98	1.585,48	1.664,76
	IV	1.116,39	1.239,19	1.363,11	1.473,63	1.547,31	1.624,68
	III	1.088,85	1.208,62	1.329,48	1.437,28	1.509,14	1.584,60
	II	1.061,31	1.178,05	1.295,85	1.400,92	1.470,97	1.544,52
	I	1.033,76	1.147,48	1.262,23	1.364,57	1.432,80	1.504,44
B	V	1.006,22	1.116,91	1.228,60	1.328,22	1.394,63	1.464,36
	IV	978,68	1.086,34	1.194,97	1.291,86	1.356,46	1.424,28
	III	951,14	1.055,77	1.161,35	1.255,51	1.318,28	1.384,20
	II	923,60	1.025,20	1.127,72	1.219,16	1.280,11	1.344,12
	I	896,06	994,63	1.094,09	1.182,80	1.241,94	1.304,04
A	V	868,52	964,06	1.060,47	1.146,45	1.203,77	1.263,96
	IV	840,98	933,49	1.026,84	1.110,10	1.165,60	1.223,88
	III	813,44	902,92	993,21	1.073,74	1.127,43	1.183,80
	II	785,90	872,35	959,58	1.037,39	1.089,26	1.143,72
	I	758,36	841,78	925,96	1.001,04	1.051,09	1.103,64

**ANEXO III
TABELAS DE CORRELAÇÃO**

A) PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
<p>Médico, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.</p> <p>Médico, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.</p>	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social.
		II	IV		
		I	III		
	C	VI	II	C	
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	B	VI	I	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
	A	I	I	A	
		V	V		
IV		IV			
III		III			
II		II			
	I	I			

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
<p>Médico, do Plano de Classificação de Cargos – PCC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos de cargos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS.</p>	A	III	V	ESPECIAL	Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social.
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II	C	
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	C	VI	I	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
	D	I	I	A	
		V	V		
IV		IV			
III		III			
II		II			
	I	I			

B) SUPERVISOR MÉDICO-PERICIAL

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998	A	III	V	ESPECIAL	Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II		
		V	I		
		IV	V		
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	C	VI	I		
		V	V		
		IV	IV	B	
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V		
IV		IV	A		
III		III			
II		II			
I		I			

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO

Nome:		Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:		Unidade Pagadora:
	Cidade:		Estado:

Servidor Ativo ()
Pensionista ()

Aposentado ()

Venho, nos Termos da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, e observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º, optar pelo enquadramento no cargo de Perito Médico da Previdência Social, na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Medida Provisória, renunciando às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, dando precedência ao aditamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início da vigência dos efeitos financeiros deste Termo de Opção, conforme o *caput* do art. 7º e o art. 5º da mesma Medida Provisória.

Autorizo o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a levar a presente renúncia ao Poder Judiciário, concordando com os efeitos dela decorrentes.

Local e data

Assinatura

Recebido em: _____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não tendo chegado a esta Presidência nenhum acordo para que sejam votadas as outras matérias constantes da Ordem do Dia, ficam adiados os demais itens da pauta.

São os seguintes os itens adiados:

2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 27, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, que *dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004.

Relator revisor: Senador **Tião Viana**

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 28, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que *acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para emitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural*, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004.

Relator revisor: Senador **Ney Suassuna**

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 29, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2004, que *dispõe*

sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AN-VISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004.

Relator revisor: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 171, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 171, de 2004, que *antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º – A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.*

Relator revisor: Senador **Romero Jucá**

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 172, de 2004, que *dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF.*

Relator revisor: Senador **Paulo Octávio**

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 31, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2004, que *institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma previs-*

ta no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004.

Relatora revisora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 32, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004.*

Relator revisor: Senador **Tasso Jereissati**

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 33, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004.*

Relator revisor: Senador **Fernando Bezerra**

10

PROJETO DE LEI DO SENADO

**Nº 221, DE 2003-Complementar
Votação Nominal**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas*

gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Dependendo leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

11

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, *que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.*

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.*

Parecer favorável, sob nº 101, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que *denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis – RJ.*

Parecer sob nº 147, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 –CE, de redação, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Comple-

mentar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.*

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o ensino da língua espanhola.*

Parecer sob nº 312, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 911, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 285, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 942, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.*

Parecer favorável, sob nº 308, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 943, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 286, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 944, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 287, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

20

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 74, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica.*

Parecer sob nº 1.839, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, pela rejeição da matéria, com votos em contrários dos Senadores Tasso Jereissati, Ney Suassuna, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho e Eduardo Azeredo, e, vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 466, DE 2004

Da comissão de constituição, justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição em exame, que tem como primeiro subscritor o Senador Osmar Dias, foi apresentada em 3 de abril de 2003 e assinada por outros vinte e seis Senadores. Submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coube a nós relatar a matéria.

Trata-se de proposição formulada com o objetivo de modificar os arts. 21 e 22 da Constituição Federal. As alterações previstas para o art. 21, que trata da competência material da União, visam acrescentar os serviços de meteorologia e climatologia às atividades que à União compete explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão. Ainda no que tange ao art. 21, a proposição adiciona às competências da União instituir sistema nacional de informações meteorológicas e climatológicas. No que concerne ao art. 22, a proposta acresce a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes da política nacional de meteorologia.

Conforme desenvolvido na justificação, a disponibilidade de informações meteorológicas constitui condição determinante para o desenvolvimento do País. Para que esses dados alcancem a confiabilidade e a eficiência necessárias, evitando-se duplicidade de esforços na esfera pública, impõe-se a necessidade de se reordenar o sistema que cuida das informações meteorológicas, inclusive no que diz respeito a pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Essa reordenação, segundo a justificação, exige a formulação de uma Política Nacional de Meteorologia que permita uma visão geral do setor, consubstanciada no Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia e com vistas na democratização tanto do uso da informação como da gestão do sistema. Por fim, o autor ressalta que medidas nesse sentido constituem antigo anseio da comunidade científica e profissional ligada ao setor.

II – Análise

O § 4º do art. 60 da Constituição Federal apresenta as matérias sobre as quais não podem ser apresentadas emendas à Constituição. Segundo esse dispositivo, que declara cláusulas pétreas, não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais. Visto que nenhuma dessas condições é violada pelas alterações ora propostas, não há impedimentos de ordem constitucional à sua aprovação.

No mérito, consideramos a proposição pertinente e oportuna, pois ensejará uma produtiva unificação de esforços das diversas entidades envolvidas, com a uniformização de fundamentos, objetivos e diretrizes em uma política nacional para o setor. Além disso, a instituição de um sistema nacional de meteorologia e climatologia propiciará, certamente, uma maior precisão e confiabilidade dos dados referentes às condições de tempo e clima. Isso implicará a redução das incertezas em diversas atividades produtivas, como agricultura e geração de energia elétrica, e o aumento do grau de previsibilidade de fenômenos meteorológicos adversos, como secas e inundações, com inegáveis reflexos positivos para a economia e para a saúde da população, entre outros.

Contudo, a meteorologia e a climatologia, em nosso entendimento, estão entre os serviços públicos não privativos. Trata-se de serviços que o Poder Público deve prestar, uma vez que é indispensável para a definição de uma série de políticas públicas, mas que o Estado não detém a serviços que o Poder Público deve prestar, uma vez que é indispensável para a definição de uma série de políticas públicas, mas que o Estado não detém a sua titularidade. Não há, portanto, qualquer restrição a que o particular preste esse serviço sob a sua responsabilidade e sob o regime de Direito Privado, sem qualquer necessidade de fazê-lo por autorização, concessão ou permissão do Poder Público.

No intuito de garantir a todo cidadão brasileiro o livre direito a receber informações meteorológicas básicas gratuitas e de qualidade, mostra-se oportuno, no entanto, atribuir à União a competência material de organizar e manter o serviço oficial de meteorologia e climatologia em âmbito nacional, o que será feito mediante alteração do inciso XV do art. 21 da Constituição Federal. Além disso, mostra-se necessário adaptar a terminologia adotada ao jargão técnico praticado pela comunidade envolvida com o tema. As modificações ora propostas serão efetuadas mediante substitutivo apresentado ao final deste.

Cumpra ressaltar que essas alterações representam um consenso entre as equipes técnicas dos dois ministérios mais diretamente envolvidos com a questão e que, historicamente, sempre demonstraram posições conflitantes sobre o tema: o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Promove-se, com as modificações sugeridas, para além das informações meteorológicas e climatológicas, o ordenamento global das atividades de meteorologia e climatologia exercidas por várias instituições públicas e privadas, com esfera de atuação nacional e estadual. Garante-se, por fim, a unicidade de métodos e instrumentos de observação, fundamental para a continuidade da integral representação do País junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM), organismo das Nações Unidas do qual o Brasil é membro desde sua fundação.

III – Voto

Diante do exposto e visando aperfeiçoar a proposição, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, nos termos seguintes:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....

XV – organizar e manter os serviços oficiais de meteorologia e climatologia, estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

.....

XXVI – instituir sistema nacional de meteorologia e climatologia. (NR)”

Art. 2º O art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“Art. 22.

.....

XXX – política e sistema nacionais de meteorologia climatologia.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2004. – **Edison Lobão, Presidente – Serys Slhessarenko, Relatora – Tião Viana – Antonio Carlos Valadares – Garibaldi Alves Filho – José Maranhão – Pedro Simon – Antonio Carlos Magalhães – César Borges – Demóstenes Torres – Tasso Jereissati – Arthur Virgílio – Eduardo Suplicy – Sibá Machado – Geraldo Mesquita Júnior – Ney Suassuna – Paulo Octávio – Rodolpho Tourinho – Leonel Pavan.**

Assinam o Parecer:

Paulo Octávio – Fátima Cleide – Ideli Salvatti – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Antero Paes de Barros – Mão Santa – João Batista Motta – José Agripino – José Jorge – Heloísa Helena – Eduardo Azeredo – Paulo Paim.

LEGISLAÇÃO CTADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

.....
O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O Presidente José Sarney havia combinado comigo – e o Dr. Carreiro é testemunha – que seria lido o requerimento logo após a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, indago se essa leitura ainda poderá ser considerada. Enquanto falo com V. Exª, a Srª Lúcia, Secretária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, está encaminhando às suas mãos o requerimento, que obteve todas as assinaturas necessárias na referida Comissão.

O teor do requerimento, que estará em suas mãos na hora em que eu acabar de ler, é o seguinte:

Vimos requerer e enviar mensagem de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva diante da reportagem publicada no jornal **The New York Times**, no último dia 09/05/04, que foi ofensiva ao Presidente e ao povo brasileiro, pois não reflete a verdade dos fatos. Sugerimos, também, ao Governo brasileiro que não suspenda o visto de permanência no Brasil do jornalista responsável pela matéria, exigindo que o jornal corrija a informação distorcida publicada. Os membros do Congresso Nacional colocam-se à disposição para testemunhar a conduta séria e responsável que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem mantido no seu Governo e em toda sua biografia pública e privada.

Informo a V. Exª que, durante a reunião conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional deste Senado Federal e da Câmara dos Deputados, realizada na manhã de hoje, onde prestaram depoimento, a respeito da missão brasileira que será enviada ao Haiti, os Ministros Celso Amorim, de Relações Exteriores, e José Viegas Filho, da Defesa Nacional, inúmeros Parlamentares externaram sua opinião, inclusive o Vice-Presidente da Comissão, Senador Marcelo Crivella, que se encontra agora ao lado de V. Exª, assim como inúmeros outros Deputados e Senadores. S. Exªs se manifestaram em sentido semelhante ao que foi expresso hoje por inúmeros dos Srs. Parlamentares. E este requerimento foi assinado praticamente por todos os membros da Comissão de Relações Exteriores, inclusive pelos que não puderam estar presentes naquele momento, por estarem ou na Comissão de Justiça e Cidadania ou na Comissão Especial do Salário Mínimo.

Sr. Presidente, agradeço muito a V. Exª pela atenção, porque havia combinado com o Presidente José Sarney a leitura do requerimento logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 576, DE 2004
(Requerimento Nº 16/04 – CRE)

Vimos requerer e enviar mensagem de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva diante da reportagem publicada no **Jornal New York Times**, no último dia 9-5-2004, que foi ofensiva ao presidente e ao povo brasileiro. Pois não reflete a verdade dos fatos. Sugerimos, também, ao Governo brasileiro, que não suspenda o visto de permanência no Brasil do jornalista responsável pela matéria, exigindo que o jornal corrija a informação distorcida publicada. Os membros do Congresso Nacional colocam-se a disposição para testemunhar a conduta séria e responsável que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem mantido no seu Governo e em toda sua biografia pública e privada.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
 AUTOR

SENADOR MARCO CUENCA
 SENADOR

SENADOR ANTÔNIO CARLOS NAZARENO

SENADOR LUCIANO BUARQUE

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI

PEDRO SILVEIRA
 SENADOR

FERNANDO EGEIDA
 DEPUTADO

DEPUTADO LUIZ C. HAULY

AUGUSTO BOTELHO
 SENADOR

Publicado no DSF em 13.5.2004

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Srs. Senadores Hélio Costa, Paulo Paim, Valmir Amaral, Augusto Botelho, Rodolpho Tourinho, Marcos Guerra, Romero Jucá, a Senadora Ana Júlia Carepa, os Senadores Paulo Octávio e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as estatísticas oficiais do IBGE nos informam que Autazes, município amazonense de economia baseada na pecuária, no ecoturismo e em um comércio desenvolvido, possuía, segundo o Censo 2000, 24 mil habitantes, 13 mil propriedades rurais, 50 empresas constituídas, mas nenhuma agência bancária – a mais próxima ficava a oito horas de barco. Do mesmo modo, Japeri, no Estado do Rio de Janeiro, também não aparecia no mapa financeiro brasileiro, apesar de seus 84 mil habitantes e de movimentar, apenas com sua parcela no Fundo de Participação dos Municípios, quase cinco milhões de reais anuais.

O dinheiro circulava normalmente, em espécie, pelas duas cidades, mas, até pouco tempo atrás, efetuar as mais simples operações – como receber uma aposentadoria ou fazer um depósito em caderneta de poupança – exigia um passeio, nem sempre curto, até o banco da localidade vizinha.

Entretanto, Sr. Presidente, viagens como essas deixarão ou já deixaram de ser necessárias. Graças ao Banco Postal, um convênio entre a Empresa de Correios e o Bradesco, será possível levar o sistema financeiro até os últimos redutos sem agência bancária do território nacional por meio das agências dos Correios de 1.627 Municípios onde, segundo o IBGE, cerca de 15,6 milhões de brasileiros não tinham um caixa para abrir e movimentar contas correntes ou pagar contas.

O Banco Postal nasceu de um lance de ousadia. Em agosto de 2001, o Bradesco ofereceu R\$200 milhões e arrematou o direito de exclusividade para utilizar a rede dos Correios para a difusão dos serviços básicos bancários. Desde então, o projeto se expandiu com rapidez. Até o final de junho passado, o Banco Postal já havia incluído no mapa do sistema bancário brasileiro nada menos de 897 municípios, ou uma população superior a 6,7 milhões de pessoas. Arnaldo Alves Vieira, Vice-Presidente do Bradesco, revela que “algumas dessas localidades tinham um movimento

financeiro informal muito grande. Tivemos surpresas muito positivas logo no início das nossas operações com o Banco Postal e descobrimos que havia Municípios que já mereciam abrigar agência bancária há um bom tempo”. Ocara, no interior do Ceará, é um exemplo. Lá, para pagar um simples boleto, era comum que as pessoas se deslocassem mais de 60 quilômetros, até a vizinha Pacajus. A vida ficou bem mais fácil quando o Banco Postal foi instalado na agência local dos Correios, em junho de 2002. Desde então, 1.400 contas correntes foram abertas na cidade. Vieira acrescenta: “Isso demonstra que, além de um negócio rentável para todos, o projeto do Banco Postal tem uma importantíssima função na inclusão social e econômica de comunidades inteiras”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco Postal funciona dentro do conceito de correspondente bancário. Trata-se de um sistema que permite a oferta de serviços e produtos bancários através de estabelecimentos de segmentos não-financeiros. No caso do acordo do Bradesco com os Correios, o projeto levou para as lojas postais os serviços financeiros de uma agência bancária. Além do Banco Postal, o Bradesco vem abrindo outras frentes na expansão de sua rede através de outros correspondentes bancários. Foram fechados acordos com redes de supermercados, farmácias e comércios em geral, como a Coop, no ABC paulista, e o Supermercado Bompreço, no Nordeste. Numa primeira fase, correspondentes bancários podem ser utilizados apenas para pagamento de contas de consumo e boletos de cobrança. Outros serviços estão sendo desenvolvidos especialmente para essas redes e devem ser disponibilizados em breve. O vice-presidente Vieira enfatiza: “Tanto no Banco Postal quanto nos correspondentes bancários, o objetivo é levar o banco e seus serviços cada mais perto dos cidadãos”.

O Banco Postal – Serviço Financeiro Postal Especial – caracteriza-se pela utilização da rede de atendimento dos Correios para a prestação de serviços bancários básicos, em todo o território nacional, abraçando prática consagrada e exitosa em diversos outros países do mundo, como a França ou a Austrália.

As lojas dos Correios atuam como posto avançado, com posterior repasse dos recursos ao parceiro bancário, que está encarregado da manutenção e gerenciamento das operações típicas do setor. Dessa forma, os Correios, em sintonia com as orientações do Banco Central do Brasil, atuam como instituição complementar do sistema financeiro, e não como banco tradicional.

Importante é salientar o enorme alcance social da entrada em funcionamento do Banco Postal, cujos objetivos maiores são: promover o acesso a serviços

bancários básicos a todos os brasileiros, ampliar a rede de distribuição de serviços bancários e a sua abrangência geográfica e ampliar a captação de poupança interna.

Sr. Presidente, o principal grupo de clientes a ser atingido pelo Banco Postal é aquele constituído por pessoas físicas com baixa renda e atualmente sem acesso aos serviços bancários básicos, além das pessoas jurídicas que vejam nos Correios uma alternativa mais conveniente para realizar suas operações bancárias cotidianas.

Dentre outros, estão oferecidos os seguintes serviços no Banco Postal: abertura de contas de depósito à vista, a prazo e de poupança, depósitos e saques em contas de depósito à vista, a prazo e de poupança, recebimentos e pagamentos decorrentes de convênios, ordens de pagamento, concessão de empréstimos e financiamentos e cobrança de títulos.

Para que meus nobres Pares tenham uma idéia do alcance deste empreendimento, existem, atualmente, 36 bancos postais funcionando em quase toda a Europa, na Ásia e na África. O Banco Postal brasileiro baseou-se na experiência de vários países que têm os mais estruturados bancos postais do mundo.

Em boa hora, o Brasil decidiu adotar esta experiência, cuja eficácia está sobejamente demonstrada em décadas de funcionamento em diferentes pontos do mundo. Justifica-se a estratégia de iniciar a montagem do sistema pelas comunidades interioranas carentes de mínima infra-estrutura de serviços bancários. Ela, todavia, não deve ficar restrita a tais comunidades, devendo estender-se a todo o território nacional, funcionando em quaisquer cidades, pequenas, médias ou grandes.

Mesmo as regiões metropolitanas brasileiras de grande porte se beneficiarão da existência do Banco Postal nas agências dos Correios. Uma significativa parcela da população, que não utiliza ou tem extrema dificuldade em utilizar o sistema bancário tradicional, poderá se tornar usuário deste banco postal, de acesso muito mais fácil e simplificado.

Só o fato de poder atuar como captador de poupança já justifica a existência do Banco Postal. Boa parcela da população não acostumada a poupar, por falta de acesso ao serviço na rede convencional, passará a fazê-lo, colocando à disposição dos projetos sociais novos recursos, até hoje alijados do uso coletivo. Beneficiam-se os poupadores individualmente, beneficia-se a comunidade com a disponibilização da poupança para investimentos sociais.

Assim, Senhor Presidente, mesmo tendo sido um projeto iniciado no governo que precedeu o atual, trata-se de inegável conquista social, que deve ter

continuidade e abrangência expandida. Espero que o Presidente Lula mantenha firme a política de expansão e aprofundamento do sistema do Banco Postal, de grande relevância para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, as perdas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul com as culturas de milho, soja, feijão, os hortifrutigranjeiros e com a pecuária, devido ao longo período de estiagem, foram incalculáveis. Para combater este quadro o Governo Federal anunciou que irá realizar a liberação de R\$187 milhões para os estados atingidos, sendo 80 milhões para financiar a safra de inverno e 107 milhões em medidas adicionais de auxílio aos agricultores atingidos pela seca.

Sabemos que é pouco, mas, segundo declarações do Ministro Miguel Rosseto: “Fizemos um grande esforço e fomos nos limites orçamentários e financeiros”. A lista oficial dos municípios atingidos será publicada pelo ministério, além da publicação de uma instrução normativa para dar início ao cadastramento das famílias que terão direito à bolsa estiagem.

Além da estiagem, temos outras preocupações a relatar:

A questão do Alho – que envolve a triangulação do produto chinês e o deferimento de liminar a empresas “laranjas” que importam toneladas de alho sem o pagamento de **antidumping**, deixando de ser recolhidos milhões de reais em tributos e prejudicando os nossos produtores. Pelas mãos de um mesmo juiz, mediante a concessão de liminar, entrou por volta de 70% de todo o alho importado da China.

É necessária atuação enérgica dos Órgãos Públicos competentes para inibir tais práticas.

Estas práticas irregulares forçaram a redução da área de plantio em 45%, acrescido a um número de 40 mil desempregados no setor, conforme dados da Associação Nacional dos Produtores de Alho.

A questão do vinho – temos informações sobre o contrabando de vinho argentino para o Brasil prejudicando sobremaneira o mercado de vinho nacional. A entrada irregular desde produto lota as prateleiras dos supermercados com preços muito aquém do nacional, numa competição desleal e extremamente prejudicial ao nosso produtor.

É necessário uma ação mais efetiva nas nossas fronteiras, com vistas a evitar estas práticas legais, bem como a valorização dos fiscais que atuam nas

regiões fronteiriças para que o profissional se sinta valorizado.

A questão do couro – quero lembrar, também, da cadeia coureiro-calçadista, constituída por empresários do mais alto nível. O balanço de 2003 foi marcado por um acréscimo nas exportações e resultados bastante expressivos em relação ao ano de 2002, demonstração de eficiência no setor, apesar da paralisação econômica do país. Minha preocupação se baseia no fato do wet blue continuar predominando na exportação brasileira de couro, conforme dados publicados na **Couro Business**, edição de jan/fev 2004, pois o couro é exportado e volta transformado em sapatos, cintos e bolsas para concorrer no mercado externo com o produto brasileiro. Outro exemplo é a veiculação na imprensa nacional de que a exportação do wet blue cresceu 27% neste primeiro trimestre (jan/fev/mar), representando um embarque de mais de 4,3 milhões de couros.

Faz-se necessária a revisão da decisão da Camex reduzir a taxaço do couro wet blue, que permite que a nossa matéria-prima seja entregue aos nossos principais concorrentes (Itália e China). Se quisermos gerar novos postos de trabalho é preciso expandir as indústrias calçadistas de forma que possam processar todo o couro produzido. O nosso país tem capacidade de alcançar novos mercados e de gerar os empregos que precisa, para isso é preciso incentivar as indústrias do setor no investimento em máquinas de última geração e na qualificação profissional de toda a cadeia produtiva.

Era o que tinha a dizer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004. – **Paulo Paim**.

Outro assunto, Sr. Presidente. No dia 13 de novembro de 2003 estive nesta mesma tribuna para me pronunciar a respeito do veto presidencial ao projeto de lei que determinava a aplicação de recursos do Fundef para a educação de pessoas com deficiência, que havia sido aprovado, por unanimidade, pelos membros das duas Casas do Congresso Nacional.

Felizmente, o Governo Federal compreendeu a importância de resgatar a longa história de políticas discriminatórias que vinha sendo empregada há mais de 500 anos e editou a Medida Provisória 139, que veio se transformar na Lei nº 10.845, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência – PAED.

Porém, para nossa surpresa, a regulamentação da referida Lei, efetuada mediante a Resolução nº 11 do FNDE, em desrespeito aos alunos atendidos pelas Escolas de Educação Especial, determina o repasse de R\$33,50 por aluno/ano.

Sabemos que o PAED visa apenas uma complementação de recursos, uma vez que as Escolas Privadas de Educação Especial já recebem verbas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, porém as verbas são insuficientes para atender às necessidades dessas crianças, que, na grande maioria dos casos, são oriundas de famílias carentes.

Como autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tramita aqui no Senado Federal, e como militante há muitos anos na defesa dos direitos e da inclusão social das pessoas com deficiência, não posso me calar nesta hora.

Sabemos que os alunos da rede regular de ensino fundamental – 1ª a 4ª série – receberão um repasse do Fundef de R\$537,71, como valor mínimo anual por aluno, prova mais do que concreta da ação discriminatória do Governo Federal.

Tenho recebido, em meu Gabinete, inúmeras correspondências de APAEs de todo o País contra a referida medida, inclusive um Manifesto da Federação das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul, que representa duzentas associações, abrigando um total de 17.854 alunos portadores de necessidades especiais.

É urgente que cada um de nós faça a sua parte, para a edificação de uma sociedade mais justa, mais fraterna, para que todas as pessoas, deficientes ou não, possam exercer sua cidadania plena, principalmente neste ano que comemoramos o Ano Ibero-Americano da Pessoa com Deficiência.

E ao Poder Público cabe assegurar às pessoas com deficiência a viabilização de seus direitos individuais e sociais, sua completa integração social, bem como implementar Políticas Nacionais para Integração da Pessoa com Deficiência, com a criação e desenvolvimento de planos, programas e projetos específicos.

A história da humanidade está repleta de ações discriminatórias às pessoas com deficiência, assumindo diferentes peculiaridades, como eliminação, segregação, isolamento, porém, com o advento do Cristianismo, a ação piedosa dos adeptos atenuou a situação dos deficientes, e hoje vivemos novos tempos. Com o novo paradigma da inclusão vislumbramos um mundo melhor e não podemos, em hipótese alguma, deixar se apagar esta chama de esperança.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para cumprimentar e parabenizar os enfermeiros e enfermeiras de nosso País pelo transcurso do dia dedicado a essa classe, celebrado anualmente na data de 12 de maio.

Abraçar a enfermagem significa, acima de tudo, atenção e amor ao próximo. Se ao médico cabe a

orientação técnica do tratamento de alguma patologia, devemos aos enfermeiros a aplicação medicamentosa e o acompanhamento integral do paciente.

A escolha pela carreira de enfermeiro passa, necessariamente, pela renúncia aos momentos de folga e lazer. Noites inteiras são dedicadas ao trabalho dentro dos corredores frios dos hospitais, onde estar constantemente em alerta máximo faz parte da rotina profissional. Durante os plantões, sempre longos e extenuantes, dormir ou descansar não é permitido, em nome do bem-estar de pessoas que sequer fazem parte de sua família ou de seu círculo de amizades.

Quando estamos em um leito de hospital, a figura dócil e afável do profissional de enfermagem surge como bálsamo para a alma agonizante. Se necessitarmos de algo, sempre poderemos contar com a atenção, o denodo e o conhecimento técnico e prático desses bravos profissionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos valorizar e enaltecer cada vez mais o magnífico trabalho que os profissionais da enfermagem executam nas clínicas e casas de repouso de nosso País. Colocá-los no mesmo panteão ocupado pelos médicos não é mais do que nossa obrigação moral.

De fato, quando nos restabelecemos de alguma enfermidade, lembramos sempre de agradecer ao médico que nos tratou, mas, por vezes, esquecemos de reverenciar o carinho e a dedicação do enfermeiro que nos assistiu. Ora, se não fosse por este, aquele nunca teria seu trabalho completado!

As pesquisas médicas têm comprovado que o aspecto psicológico no tratamento de uma patologia desempenha papel tão ou mais importante que o uso das drogas químicas convencionais. O conforto proporcionado pelos enfermeiros e enfermeiras, portanto, influenciam decisivamente na recuperação dos doentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, daqui desta tribuna, clamo a todos os brasileiros que guardem o maior respeito e admiração pelos profissionais da área de enfermagem. Nos momentos mais delicados da vida, eles estarão ao nosso lado, sempre dispostos a nos amparar. Que saibamos valorizá-los e reverenciá-los na exata medida de seu merecimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente
Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha experiência na área médica colocou-me em estreito contato com uma categoria profissional que não me canso de louvar e de admirar.

Refiro-me aos enfermeiros e enfermeiras do Brasil, que comemoram, no dia 12 de maio, o Dia Nacional da Enfermagem.

A data escolhida foi uma justa homenagem a Florence Nightingale, pioneira no ensino da profissão e precursora da enfermagem moderna. Florence Nightingale nasceu no dia 12 de maio de 1820, em Florença, na Itália, e dedicou a vida à assistência dos enfermos e ao ensino da enfermagem. A escolha de seu aniversário como o Dia Nacional da Enfermagem, portanto, não poderia ser mais apropriada.

O dia 12 de maio também costuma marcar o início da tradicional Semana Brasileira de Enfermagem, evento anual instituído por Juscelino Kubitschek em 1960 e que, neste ano, alcança sua 65ª edição, dedicada, desta vez, ao tema “Gênero, Saúde e Enfermagem”. Em todo o País, serão realizados encontros, palestras e seminários, que reunirão milhares de profissionais para a discussão de temas de grande relevância, tanto para a categoria quanto para os usuários dos serviços de saúde.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a enfermagem, nos tempos atuais, tornou-se uma atividade absolutamente imprescindível para qualquer instituição de saúde. É impossível imaginarmos, nos dias de hoje, um hospital, uma clínica ou uma casa de saúde que não utilize, em larga escala, os serviços desses valorosos profissionais.

São os enfermeiros e enfermeiras que estabelecem e mantêm o contato mais estreito com os pacientes, assistindo-os em toda e qualquer situação: ministram medicamentos, cuidam de sua alimentação e de sua higiene, acompanham o desenvolvimento do quadro clínico dos internados – em suma, supervisionam o bem-estar dos pacientes, com o objetivo de proporcionar-lhes o máximo conforto e uma pronta recuperação.

Esse tipo de atividade requer desses profissionais diversos atributos. Dentre eles, destaco a sensibilidade, o calor humano, a dedicação ao próximo, além do imprescindível conhecimento técnico, exigência do alto grau de especialização e da importância que a profissão alcançou.

A especialização foi um passo importante e necessário na história dessa profissão, que atualmente, opera em todas as frentes médicas, da pediatria à psiquiatria, do pronto-socorro às unidades de terapia intensiva.

Não é sem razão, portanto, que os cursos de enfermagem, tanto em nível universitário quanto em nível técnico, experimentaram um crescimento significativo em sua oferta. Cresceu, também, a demanda por esses cursos, com mais e mais pessoas se candi-

datando às vagas nos cursos técnicos e universitários de enfermagem em todo o País.

Das treze profissões que atuam na área da saúde, a de enfermeiro é, de longe, a mais expressiva em termos numéricos. Segundo o Conselho Federal de Enfermagem, são mais de 900 mil profissionais no País, entre enfermeiros, técnicos, auxiliares, atendentes e parteiras, que representam 55% da mão-de-obra empregada no setor de saúde.

Apesar dessas cifras, não se fala em saturação de mercado nem em desemprego entre enfermeiros e enfermeiras. A constante demanda por esses profissionais absorve, facilmente, os cerca de 94 mil novos profissionais que ingressam, a cada ano, no mercado de trabalho. É confortante constatar que dezenas de milhares de jovens estão escolhendo uma carreira profissional de tal valor e nobreza.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra evidência da crescente importância da enfermagem para a saúde pública e para a sociedade é o grande número de conquistas que essa categoria vem angariando nas últimas décadas, num claro sinal de reconhecimento do belo trabalho que desenvolve e da legitimidade de suas reivindicações.

Os exemplos são muitos. Destaco o estabelecimento do currículo mínimo dos cursos de enfermagem, o constante esforço pela qualificação dos enfermeiros e enfermeiras sem a devida formação profissional, o surgimento do código de ética da categoria, entre outras conquistas que valorizam o trabalho dos enfermeiros e enfermeiras do Brasil.

No campo das conquistas legais, merecem menção a Lei nº 2.604, de 1955, primeira norma a regulamentar o exercício da enfermagem em nosso País; a criação da carreira de enfermeiro e de auxiliar de enfermagem no serviço público; e o advento da Lei nº 5.905, de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

A categoria, a propósito, conta com entidades extremamente competentes na luta por melhores condições de trabalho. É o caso da Associação Brasileira de Enfermagem, que recebeu, em 1952, o título de Entidade de Utilidade Pública. Menciono, ainda, a Associação Nacional de Enfermagem no Trabalho e os Conselhos Regionais e Federais de Enfermagem, além das entidades sindicais que reúnem enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem de todo o Brasil.

Apesar das numerosas vitórias conquistadas pela categoria, os profissionais de enfermagem ainda têm muito por que lutar. As condições de trabalho a que muitos desses trabalhadores são submetidos, em especial na rede pública de saúde, são precárias e insalubres.

A própria natureza do trabalho de enfermeiros e enfermeiras os submete a um elevadíssimo nível de estresse. São horas seguidas em pé, longas jornadas de trabalho noturno e contato intenso com portadores de doenças infecto-contagiosas, entre outros fatores que tornam o exercício dessa profissão um constante exercício de abnegação e sacrifício.

Nada mais justo, portanto, que cumprimentemos esses valorosos profissionais pelo transcurso de seu dia. Meus parabéns a todos os enfermeiros e enfermeiras do País pela total e irrestrita dedicação com que trabalham por mais saúde e mais qualidade de vida no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na esteira das ações afirmativas que as duas Casas do Congresso Nacional têm apresentado à sociedade neste ano 2004, que foi declarado o Ano Nacional da Mulher, venho hoje à tribuna anunciar que apresentei ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 62, que tem por objetivo assegurar à mulher grávida o direito de pleitear ao pai da criança, pela via judicial, ajuda financeira para as despesas com exames pré-natal, medicamentos, alimentação especial, entre outras despesas indispensáveis à saúde da gestante e da criança que está por nascer.

Acredito firmemente que o projeto contribuirá significativamente para sanar um problema social e uma injustiça de que muito padecemos no Brasil: refiro-me à penosa situação das mulheres grávidas abandonadas pelo pai da criança, seja ele o companheiro ou namorado.

Creio que, qualquer que seja a natureza ou profundidade do relacionamento entre o homem e a mulher, caso resulte em gravidez, devem a sociedade e o Estado exigir do pai biológico ações que reflitam uma postura de responsabilidade.

Uma lei que venha a assegurar a concretização dessa atitude ética, cobrando o dever do pai, levará, a meu ver, a dois resultados positivos e construtores de maior justiça social: primeiro, estimulará a adoção de comportamento mais prudente por parte do casal e, em particular, do pai biológico potencial pelo conhecimento de que a lei existe e é aplicada, reduzindo drasticamente a irresponsabilidade e o desprezo pelos sofrimentos futuros da mulher e da criança; segundo, dará à mulher grávida proteção num momento em que ela precisa de apoio do pai biológico e que, se não o tiver, enfrentará dificuldades materiais reais e significativas.

Na situação jurídica que temos hoje, não há lei específica que regule direitos e deveres do casal envolvido nesse tão injusto e freqüente impasse, isto é,

os direitos da mulher grávida e os deveres daquele pai biológico que se omite, que se furta a uma postura responsável.

É verdade que alguns juízes têm obrigado o pai biológico a pagar alimentos gravídicos à mulher, mas isto se dá por força de uma interpretação duvidosa sobre os direitos do nascituro, assegurados pelo Código Civil. No caso, seriam direitos inferidos, indiretos, de quem virá, eventualmente, a nascer. Outros juízes assim não entendem, pois esses direitos só se poderiam concretizar após o nascimento. Portanto, Sr. Presidente, temos, hoje, uma situação em que a mulher grávida, fragilizada, encontra na Justiça um apoio insuficiente.

A lei que ora apresento, que disciplina e assegura os alimentos gravídicos, estende para essa mulher uma proteção hoje inexistente. É justo que o pai biológico, na medida de suas possibilidades, contribua para essa proteção. A moça grávida precisa de alimentação e cuidados médicos que implicam despesas especiais. Ela poder-se-á ver impedida de manter seu emprego, ou de obter emprego. Ela, ou sua família, terão que gastar dinheiro com variadas medidas preparativas para cuidar da criança que está para vir ao mundo. Esta criança, se a quisermos saudável, precisará de cuidados, antes e depois de nascer, para que não venha a figurar nas tristes estatísticas brasileiras de mortalidade infantil.

Pela nova lei que proponho, um juiz, assegurados procedimentos simples e expeditos, poderá fixar alimentos gravídicos que perdurarão até o nascimento da criança, sopesando as necessidades e as possibilidades das duas partes. E esses alimentos gravídicos, após o nascimento, ficam convertidos em pensão alimentícia em favor do menor, até que uma das partes solicite a sua revisão.

Por sua vez, o projeto de lei em questão, a par de assegurar novos direitos à mulher grávida, também estabelece um justo mecanismo de contestação por parte do suposto pai que se considere prejudicado ou injustiçado. Igualmente, a lei prevê um desestímulo à falsa acusação de paternidade, ao responsabilizar a autora da ação judicial, se movida por má fé ou por um indesculpável equívoco. Ela, nestes casos, deverá arcar com o ônus de indenizar o réu pelos danos morais e materiais a ele causados.

Sr. Presidente, creio que os principais benefícios sociais deste projeto estão não apenas na garantia de uma gravidez saudável e no fortalecimento do princípio ético da paternidade responsável, mas sobretudo estaremos dando um passo importante para possibilitar que a mulher gestante, sem recursos, possa realizar os exames pré-natal, contribuindo para a melhoria da

sua saúde nesse período e reduzindo a mortalidade infantil, combatendo assim problemas sociais importantes que assolam nosso país e, decerto, reduzindo os gastos públicos nessa seara.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar das frases de efeito e das palavras de encorajamento de integrantes da equipe do Governo, a confiança da classe produtiva brasileira se encontra seriamente abalada.

Esse clima negativo, diagnosticado pela Confederação Nacional da Indústria e divulgado através do boletim “Sondagem Industrial”, refere-se ao primeiro trimestre de 2004. Naquele período, o desempenho da nossa economia, mesmo positivo, situou-se bem abaixo das expectativas.

Sabemos, nobres colegas, que as causas mais óbvias dessa situação estão relacionadas à demora na retomada do crescimento, à suspensão do processo de redução de juros e à lentidão da capacidade política e decisória do Poder Executivo.

Segundo o referido boletim, as grandes empresas tiveram algum crescimento; no entanto, mais da metade das pequenas e médias empresas apresentaram queda na produção e no faturamento. É uma realidade preocupante, já que os reflexos se fazem sentir, principalmente, no aumento do desemprego e na queda do poder aquisitivo do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado do Espírito Santo conta, atualmente, com 49.797 empresas em funcionamento, nas áreas de comércio, indústria e prestação de serviços. Dentre essas, 29.616, isto é, 69,2% são microempresas.

Em qualquer país, a microempresa é reconhecida como grande força produtiva, em termos de geração de empregos e circulação de riqueza nacional. Por esta razão, a legislação que regula o ICMS precisa ser modificada para tornar-se simples, prática e objetiva, além de reduzir a carga tributária. Essa é a fórmula que vem sendo empregada pelo Governo Capixaba: diminuir, de forma expressiva, a contribuição das microempresas, para que as mesmas possam prosperar.

Entretanto, como bem destaca o jornalista Uchoa de Mendonça, o Brasil carece – até de forma cruel e insensata – de linhas de crédito mais humanas, decentes, em favor do microempresário. Não é fácil pagar 74% de juros, para um modesto comerciante que tem de manter em dia o registro de 68 obrigações fiscais e parafiscais.

É impressionante o volume das multas tributárias no Brasil, senhoras e senhores. Atinge o escorchantes número de 265 mil. É lógico, portanto, que essa quan-

tidade absurda de multas deve ser urgentemente reduzida. Além disso, a classe produtora precisa de mais tempo para pagar seus impostos e, também, de uma política de crédito mais adequada.

Como essas soluções pertencem a um futuro ainda distante, a realidade nos apresenta uma situação impensável: os micro e pequenos empresários não obtêm os recursos necessários às suas atividades, ou por não apresentarem as garantias exigidas ou porque a burocracia os impede. A saída que encontram é recorrer ao endividamento pessoal, inclusive ao cheque especial, com seus juros abusivos.

É óbvio, Sr. Presidente, que se torna impossível manter uma empresa com a responsabilidade de juros de 143% ao ano – ou 7,7% ao mês – como os do cheque especial; por isto, no Brasil, o destino da maioria dos pequenos negócios é a falência. Assim, o que poderia ser uma alternativa de renda para a classe média, nestes tempos difíceis, acaba se tornando um pesadelo.

De cada dez micro e pequenas empresas, três encerram suas atividades antes do fim do primeiro ano de funcionamento, e seis não conseguem ultrapassar os cinco anos iniciais.

É lamentável que 61% desses produtores jamais tenham obtido crédito bancário, e que 74% desconheçam as alternativas de microcrédito, que pode chegar a R\$10 mil.

Estamos cientes de que a oferta de dinheiro é insuficiente em nosso País. Segundo a revista “Veja”, de 21 de abril passado, a proporção de crédito em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) é de 25% no Brasil – é muito pouco! Nos Estados Unidos atinge 60%. Na Europa, supera os 100%.

O mais incrível, nobres Senadores, é que essa dificuldade de crédito atinge exatamente o segmento empresarial que compreende 99% dos 4,6 milhões de empresas brasileiras, que emprega 67% das pessoas ocupadas em atividades privadas e que é responsável por 20% do PIB nacional. Essa situação, lastimável e incoerente, é, acima de tudo, injusta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é urgente que se apliquem as medidas necessárias a proporcionar, aos micro e pequenos empresários, ao menos as condições indispensáveis à sobrevivência, para que possam permanecer em atividade, como fatores de produção e de emprego. Somente assim, a Nação brasileira estará reconhecendo o valor social e econômico dos pequenos negócios, no cenário nacional.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Federal publicou recentemente

te um compêndio sobre as ações realizadas em seu primeiro ano de trabalho. Intitulado **A Mudança Já Começou**, propõe-se a fazer um balanço geral das políticas sociais implementadas em 2003, ressaltando a consistência dos programas, bem como a pertinência das prioridades. É nessa linha que, aproveitando a ocasião, peço a licença dos demais Senadores para uma breve reflexão sobre um dos capítulos arrolados no relatório, cujo título se denomina **Cidadania e Inclusão Social**.

O compromisso com os mais pobres não constituiu, em si, novidade para a composição política do Governo atual, mas o tratamento dado à questão, isto sim, adquiriu uma dimensão inequivocamente inédita na história brasileira. Antes de tudo, buscou-se cumprir o princípio da universalização, no que se refere, essencialmente, à educação básica, à saúde, à assistência social, ao saneamento e à habitação, tudo na perspectiva de uma política de inclusão social. Nessa lógica, as iniciativas visaram à unificação de diversos programas de transferência de renda em um único programa, o Bolsa Família, além do enfrentamento da fome mediante o Fome Zero.

Ao lado disso, não passou despercebida a preocupação dos dirigentes em adotar medidas de valorização da cultura nacional em sua versão mais regionalista, resgatando elementos submersos da identidade do País, ampliando sua projeção no cenário interno e externo. Paralelamente, o combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao contrabando de armas e drogas constituiu outra frente de ação, na área da justiça e da segurança pública. Em suma, temas relacionados à repressão ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, à proteção das nações indígenas, da mulher vítima de violência, ao combate da discriminação racial e à defesa dos direitos humanos, tudo foi objeto de intensa e pragmática movimentação em 2003.

Em que pese o número extenso de áreas, vale a pena destinarmos um breve tempo à avaliação de cada uma delas, conforme o próprio critério estabelecido pelo relatório publicado. Em primeiro lugar, convém reiterar que o programa Bolsa Família fundamenta suas premissas na convicção de que a transferência de renda não pode ser um fim em si mesma, ainda que, no plano imediato, alivie a situação de penúria e privação das famílias. Em outras palavras, a complementação de renda favorece o acesso a direitos universais de educação, saúde e alimentação.

Disso resultou que o Bolsa Família chegou a atender, em novembro de 2003, cerca de três milhões de famílias de um total de quase seis mil municípios brasileiros. Tal atendimento expressa, na prática, a antecipação da meta estabelecida para o mês de de-

zembro, que previa 3,6 milhões de famílias, traduzidas em quase treze milhões de brasileiros pobres. Com um volume mensal de recursos da ordem de 270 milhões de reais, o programa exerce enorme impacto sobre os mercados locais, criando sincronias e efeitos multiplicadores favoráveis à geração de ocupação e renda.

No caso do Nordeste, tais recursos afetam a economia regional de modo muito direto, uma vez que o volume total equivale, respectivamente, a 26% dos recursos transferidos pelo Fundo de Participação dos Municípios, a 44% dos recursos do Fundef e a 16% do total das transferências constitucionais. Vale frisar que, nas cidades mais pobres da região, as transferências realizadas pelo Bolsa Família representam mais que 20% da renda das famílias.

Sobre o Fome Zero, cumpre registrar que, de uma vez por todas, o Brasil introduziu o problema da fome na agenda nacional, com o firme propósito de sua erradicação em solo pátrio. De acordo com o texto da publicação, são visíveis os sinais de transformação nos municípios onde o programa foi instaurado. Como não poderia deixar de ser, Guaribas, no Piauí, ilustra bem tal efeito. Após a construção de cisternas e a implantação de uma rede de distribuição de água, por exemplo, a população passou a consumi-la com mais qualidade, tendo sido reduzido, também, o longo percurso que existia antes entre as casas e as fontes de abastecimento.

Com a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar – Consea, representantes da sociedade civil e do Estado articulam propostas para as ações na área de alimentação e nutrição. Nesse contexto, o surgimento do Cartão Alimentação deu ensejo à transferência de cinquenta reais por família à população pobre brasileira, garantindo seu acesso ao consumo de uma refeição minimamente saudável. Em contrapartida, para fiscalizar o programa, instituíram os Comitês Gestores, cujas atribuições compreendem, paralelamente, a articulação de ações destinadas à emancipação socioeconômica das famílias.

De fato, o Fome Zero contou com uma pleora de ações enquadradas no nível “micropolítico”, por meio das quais se conseguiu a mobilização da sociedade civil como parceira crucial para sua execução. Nessa concepção, “O Mutirão Contra a Fome” configurou-se modelo exemplar, incentivando a adesão de cidadãos e empresas ao programa, mediante doações em dinheiro nas contas da Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil. Foram, em 2003, 7,5 milhões de reais recolhidos, destinados à construção de cisternas, permitindo, assim, a captação de água da chuva no semi-árido nordestino. Além da distribuição de água, providenciou-se a distribuição de cestas básicas a

cerca de 60 mil famílias de trabalhadores acampados e assentados, comunidades de quilombos e comunidades indígenas.

No campo da educação, o mérito mais significativo fica reservado à merenda escolar, em função de que se majoraram os valores referentes às crianças da pré-escola. Ao atender quase cinco milhões de nossos filhos carentes entre quatro e seis anos de idade, o programa tem contribuído para o melhor aproveitamento do aprendizado, mesmo em um ambiente socialmente delicado como é o caso das escolas indígenas. Para 2004, a inclusão de peixe na merenda escolar em 150 mil refeições por semana está prevista para vários municípios da Bahia e do Piauí.

Quanto ao aspecto da alfabetização, o programa Brasil Alfabetizado já atende a 840 municípios do semi-árido, superando a meta de três milhões de pessoas alfabetizadas em 2003. Em parceria com 207 instituições de ensino superior, o projeto Rádio Escola desempenhou, igualmente, papel crucial nos processos educacionais comprometidos com a formação de alfabetizadores de jovens e adultos. Enquanto isso, o projeto Pescando Letras, para alfabetização de pescadores, que já venceu a fase de preparação das coordenações estaduais, está em fase de elaboração da tão aguardada **Cartilha de Alfabetização**.

Na área da saúde, mais de duas mil novas Equipes de Saúde da Família foram acionadas, respondendo pela cobertura de 35% da população, enquanto que os novos Agentes Comunitários de Saúde passaram a cobrir quase 55%. A redistribuição dos recursos para as ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar serviu para diminuir as diferenças regionais e para atender ao princípio da equidade. Além disso, a redução das filas para as cirurgias eletivas – próstata, varizes e catarata – constituiu prioridade incontestável em 2003.

O programa de Erradicação do Trabalho Infantil atende, atualmente, a quase 810 mil crianças e adolescentes que se encontravam em situação de trabalho. Tal número corresponde a 21,3% do universo contabilizado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE, realizada em 1995. Na realidade, foram retiradas, em 2003, treze mil crianças do trabalho doméstico em mais de mil municípios, combatendo uma forma de trabalho de difícil caracterização.

Outro aspecto relevante apontado no relatório foi a ênfase nas políticas afirmativas. É prioridade do Governo Lula privilegiar as relações de gênero como tema transversal a todas as políticas públicas, de sorte a garantir uma política de igualdade. Nessa ordem, foi fundada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, de cujas ações se destacam o Programa de

Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher, a criação do Disque-Saúde Mulher, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar para a Mulher, além da promoção dos Diálogos de Concertação para a Construção da Igualdade na Adversidade.

No âmbito da igualdade racial, foram também criadas a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, ambos com o propósito de coordenar, formular e implementar políticas destinadas à promoção da igualdade racial. Do mesmo modo, o Governo Federal orientou suas ações para a proteção de terras, gestão territorial e “etnodesenvolvimento” dos povos indígenas, às quais reservou investimentos da ordem de 90 milhões de reais.

Quanto à Previdência Social, vale a pena sublinhar o processo de concessão de aposentadorias e pensões a trabalhadores do campo, que foi largamente facilitado em decorrência da permissão para que tais trabalhadores partilhem suas terras sem perder a condição de segurados especiais. Mais que isso, a população brasileira passou a ser informada sobre seus direitos e deveres previdenciários, por meio de intensas intervenções de comunicação pública.

Por sua vez, o Governo Lula, em seu primeiro ano de mandato, resgatou o papel da cultura no desenvolvimento do Brasil, fomentando discussões sobre as contribuições culturais na busca da inclusão social. Ao privilegiar a interlocução com artistas, produtores e gestores culturais de Estados e Municípios, não hesitou em promover sucessivos seminários, cujo objetivo consistiu, resumidamente, em servir de base à revisão da lei de incentivos fiscais à cultura, bem como de subsídio para a elaboração de uma política cultural ampla e inclusiva.

No item Justiça e Segurança Pública, a publicação salientou a presença reavaliada e demarcada do Governo Federal, atuando como protagonista na redução dos indicadores de violência e no desmantelamento da máquina criminosa, abandonando de vez o mero papel de repassador de recursos aos Estados. Com a mesma determinação, introduziu, no âmbito da Habitação e Infra-Estrutura Urbana, o programa Luz para Todos, com o objetivo de levar energia elétrica para mais de doze milhões de pessoas até 2008, pondo fim à exclusão elétrica no Brasil.

Por último, cabe mencionar o espaço nobre destinado aos direitos humanos, em nome dos quais o Governo criou, em março de 2003, o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. A efetividade da fiscalização foi ampliada de norte a sul do País graças à ação mais incisiva do Grupo Especial de Fiscalização

Móvel, à prioridade no atendimento das delegacias e ao maior número de denúncias recebidas. No mesmo sentido, a emissão de registro civil gratuito contou com a adesão de cerca de seis mil cartórios do País, contabilizando mais de cem mil registros.

Diante do exposto, não poderia concluir este discurso, Senhor Presidente, sem prestar justa homenagem aos organizadores da publicação **A Mudança Já Começou**, mas, acima de tudo, à equipe administrativa do Governo Lula, de cuja continuidade, na execução das ações de “Cidadania e Inclusão Social”, só posso esperar, em 2004, competência e dedicação em nível ainda mais elevado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem eu tive a honra de participar da cerimônia de assinatura do maior contrato de fornecimento de energia do setor elétrico nacional, firmado entre a Eletronorte e a Albrás, produtora de alumínio controlada pela Vale do Rio Doce e maior consumidora de energia do mundo. Pelo contrato, a Eletronorte vai fornecer uma carga média de 750 megawatts até 2006 e de 800 megawatts de 2007 a 2024. Para se ter uma idéia do que significa isso, basta dizer que a demanda de energia da Albrás equivale ao consumo individual das duas maiores cidades da Amazônia, Belém e Manaus, com 1,2 milhões de habitantes cada. O valor total do contrato é de US\$3,4 bilhões, ou seja, mais de R\$10 bilhões, sendo que estão sendo antecipados, em quatro parcelas, R\$ 1,2 bilhão.

Depois de fornecer energia subsidiada para a Albrás por vinte anos, a Eletronorte venceu um leilão público – o qual teve amplo acesso pela Internet – no Mercado Atacadista de Energia – MAE. O leilão funcionou como um teste para o novo modelo do setor, e comprova que o governo Lula está no caminho certo, além de demonstrar ao mercado o relacionamento sadio entre o setor público e a iniciativa privada.

Ao contrário do que era propagado pelos críticos ao novo modelo, inclusive aqui no Senado, por ocasião da votação das respectivas medidas provisórias, o próprio presidente da Albrás, Sr. Murilo Ferreira, afirmou que a aprovação de um novo marco regulatório para o setor elétrico, divulgado no mês passado pelo governo, foi fundamental para a realização do leilão. A princípio, havia sido cogitado pela Albrás um leilão de suprimento para apenas sete meses, mas o novo modelo permitiu a realização do leilão de compra para contratação de energia de longo prazo. Segundo palavras do próprio presidente da Albrás: “As regras definidas para o setor elétrico criaram a confiança para a realização do leilão.

Antes ou eram os contratos bilaterais ou leilões de curto prazo, não existia uma forma tão transparente e com tanta igualdade de concorrência como agora”.

Do lado da Eletronorte, a geradora conseguiu eliminar o subsídio da Albrás, reajustou a tarifa em um percentual superior a 100%, e garantiu a sua saúde financeira pelos próximos vinte anos. Com isso, sinaliza que está na reta final a árdua disputa entre o governo federal e as empresas eletrointensivas localizadas na Amazônia no que se refere à renovação dos contratos de compra de energia. Os atuais contratos, assinados na década de 80, concederam energia subsidiada durante vinte anos para que essas empresas se instalassem na região. O resultado abriu um rombo nas contas da Eletronorte, que acabou arcando sozinha com o subsídio. Apenas nos últimos dez anos, deixaram de entrar nos cofres da estatal nada menos do que R\$ 4 bilhões por causa do benefício dado a Albrás – 2,8 bilhões –, Alumar – 1,2 bilhão – e Camargo Correia Metais – 114 milhões. As três empresas consomem 38,7% da energia gerada pela Eletronorte. Como a área que a Eletronorte atende é uma região pobre, o fim do fornecimento da energia subsidiada é muito importante, não só para a geradora como para seus consumidores.

O volume da energia contratada ontem equivale a um terço da energia produzida pela hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, que responde por 80% de tudo o que a Eletronorte gera em toda a Amazônia. A triste ironia é que o Pará é o terceiro estado brasileiro no *ranking* de exclusão elétrica rural, com 61% dos domicílios rurais, quase 250 mil domicílios, sem acesso à energia elétrica. Há regiões onde as pessoas vêm passar por cima de suas cabeças a linha de transmissão, que leva energia subsidiada a essas empresas, e que, no entanto, não dispõem de energia elétrica em suas casas.

Essas pessoas é que fazem parte do público prioritário do *Programa Luz para Todos*. Por isso afirmamos que o governo Lula, ao lançar o *Programa Luz para Todos*, além de antecipar para cinco anos a meta de universalização da energia, também inverteu a prioridade. Se o governo anterior priorizava grandes concentrações urbanas, áreas com maior índice de atendimento, o *Luz para Todos* inverte essa lógica e, buscando promover a inclusão social, sobretudo da população rural, estabelece como prioridade de atendimento: municípios com baixo IDH, áreas de assentamentos rurais, áreas de florestas nacionais, reservas indígenas, municípios atingidos por barragens.

Claro que há uma grande diferença do custo da universalização entre área urbana e a área rural. A estimativa do custo para universalizar a área urbana, no Estado do Pará, é de aproximadamente R\$26 mi-

lhões; na área rural, essa estimativa chega a mais de R\$582 milhões.

Para esse custo não ter impacto nas tarifas, nas “contas de luz”, o Governo Federal responderá por até 75% dos recursos, que serão provenientes dos fundos setoriais. Lembro que no governo anterior não havia previsão de recursos a fundo perdido, os custos, que em princípio seriam arcados pelas concessionárias, podiam ser repassados às tarifas. O atual governo deixa de subsidiar as empresas, resguardando, ainda assim, a sua competitividade, para direcionar recursos aos 12 milhões de brasileiros excluídos do fornecimento de energia elétrica.

Por fim, gostaria de parabenizar o Governo Lula, que tem priorizado a inclusão social; a ministra Dilma Rousseff, que deu autonomia à Eletronorte para a assinatura deste contrato e, mais ainda, pela sua grande contribuição no estabelecimento das bases do novo modelo do setor elétrico; ao Dr. Silas Rondeau que, com a colaboração de toda diretoria e do corpo técnico da Eletronorte tornou real a assinatura deste contrato e à Albrás, pela sua confiança no Brasil, no governo e no modelo.

Muito obrigada.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Pretendo encaminhar à Comissão de Assuntos Econômicos um requerimento de Audiência Pública convocando o Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil (DAC), Major Brigadeiro-do-Ar Washington Carlos de Campos Machado, e o Ministro do Turismo, Dr. Walfrido Mares Guia, a prestarem esclarecimentos a respeito da recente intervenção do DAC nos preços de passagens aéreas.

Como é de conhecimento de todos, já que o assunto foi amplamente coberto pela imprensa, uma empresa aérea lançou uma promoção em que vendia passagens para 27 destinos nacionais a 50 reais. Como esperado, o sucesso foi enorme: mais de 30 mil passagens vendidas em cerca de dez horas, que foi o tempo em que vigorou a promoção. Houve também um efeito na concorrência: imediatamente, as demais companhias anunciaram suas próprias promoções.

O DAC, no entanto, mandou suspender a promoção, baseando-se em uma Portaria que o autoriza a intervir no mercado a fim de coibir atos contra a ordem econômica e assegurar os interesses dos usuários.

Ora, Senhor Presidente, não vejo como, nesse caso, está sendo assegurado o interesse dos usuários.

Não me parece que entre as atribuições do DAC deva estar a de controlar os preços das passagens aéreas. Já tivemos algumas experiências com tabelamento de preços. Nenhuma delas deixou as melhores lembranças.

Essa atitude do DAC, Senhor Presidente, é apenas uma manifestação, nesse episódio em particular, do modelo equivocadamente segundo o qual se tenta organizar, no Brasil, o setor de aviação aérea. Quer-se tratar uma atividade econômica, o transporte aéreo, como serviço público e faz-se isso de forma artificial. Essa artificialidade, com suas ambigüidades, contribui enormemente para os problemas que cronicamente perturbam nossas companhias aéreas, além de explicar algumas características do mercado de transporte aéreo regular no País, como sua estrutura oligopólica.

A intervenção do DAC no episódio recente da promoção da companhia aérea Gol é mais uma mostra da inadequação do modelo. E foi pensando também na oportunidade de discutir esse modelo e na possibilidade de desenhar um novo, mais adequado, mais capaz de promover a oferta de bons serviços e atender melhor aos usuários, que encaminhei o requerimento a que me referi no início deste pronunciamento. Espero que essa audiência pública conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos e da Subcomissão de Turismo possa servir como ponto de partida para a discussão mais ampla desse modelo, que já há muito mostra sua limitação, com efeitos diretos na qualidade dos serviços prestados.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado. – **Paulo Octávio**.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em um país como o nosso, infelizmente marcado pela falta de uma forte tradição empreendedora, devemos celebrar as iniciativas vitoriosas, as que perduram ao longo do tempo. Por isso, sinto-me honrado ao me associar às celebrações dos 77 anos da Viação Aérea Rio-Grandense, a nossa popular Varig.

Nem bem a indústria aeronáutica de passageiros se afirmava no mundo, e já no Brasil se iniciava essa experiência que, alcançando sucesso, mantém-se até os dias de hoje. Por isso, gostaria de dirigir minha reflexão para este ponto: para a necessidade da constância, para a superação permanente dos desafios; mas pela manutenção daquele fio que nos liga às raízes. Desse ponto de vista, são muitas as lições que podemos aprender com a trajetória da Varig.

Começando pela possibilidade de associação internacional, para iniciativas pioneiras, principalmente as que demandam inovação tecnológica. Foi num tem-

po em que, impedida de fabricar aviões ela mesma, a Alemanha procura firmar, ao redor do mundo, associações que permitissem a expansão de suas conquistas tecnológicas. É com esse propósito que desembarca no Brasil, na década de 1920, o ex-oficial do serviço aeronáutico alemão, Otto-Ernst Meyer, que viria a ser um dos fundadores da então Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense.

Em 7 de maio de 1927, com o apoio dos empresários do Rio Grande do Sul, numa pequena sala da Associação Comercial de Porto Alegre, nascia a que é hoje a maior empresa aérea não apenas do Brasil, mas de toda a América Latina.

Se no princípio a operação era apenas no interior do Rio Grande do Sul, hoje a Varig voa diretamente para 27 destinos em 18 países, chega a 4 continentes. Se no primeiro ano transportou 668 passageiros, no pioneiro “Atlântico”, esse número, hoje, representa pouco mais que a lotação de dois Boeing 777-20ER.

Não seriam fáceis os anos seguintes ao da fundação, ainda mais porque o País passou por sérias crises econômicas e políticas, como todos sabemos. No final da década de 1930 e primeiros anos da de 1940, os problemas decorrentes da 2ª Guerra Mundial quase deixariam por terra as atividades da Varig.

Mas nem bem terminava a guerra, a Varig já se recuperava e lançava mão dos então modernos aviões adquiridos do governo americano, que sediara em Natal sua base de operações para a Europa.

Uma sucessão de processos de aquisição de outras empresas – Aero Geral, Consórcio Real, Cruzeiro do Sul –, ao mesmo tempo em que possibilitava a expansão de linhas dentro e fora do País, também trazia sérios prejuízos à corporação, com a absorção de dispendiosos passivos e a obrigação de manter os funcionários das companhias extintas. Mas nem por isso ela deixou de crescer.

Há cinquenta anos, já começava a se configurar seu perfil de empresa com atuação em todo o território nacional. Mas antes disso, ainda na década de 40, seu segundo – e eterno – presidente, Ruben Berta, idealiza um modelo de “capitalismo social”, com a criação de uma fundação de funcionários que detinha o controle acionário da empresa. Provavelmente tem sido esse modelo, o de uma “família Varig”, o responsável pela longevidade dessa empresa, não obstante

as sucessivas crises por que passou, ora provocadas pela conjuntura interna, ora pela conjuntura externa. Crise do petróleo, depósito compulsório para o exterior, inflação, oscilações cambiais: todas essas crises afetaram a Varig mais que a outras empresas, tendo em vista seu perfil e sua atuação internacional.

Mas a criatividade e a inovação sempre estiveram presentes entre dirigentes, comandantes e funcionários. Foi desse modo que conquistou, já faz algumas décadas, a fama de dispor do melhor serviço de bordo; foi com o propósito de melhor atender aos passageiros que, pioneiramente, admitiu mulheres como comissárias, num tempo em que esse serviço era reservado apenas a homens; foi a empresa com uma das publicidades mais arrojadas e mais atrativas em todas as mídias; foi a Varig quem primeiro introduziu tarifas promocionais noturnas; foi ela quem criou, entre nós, programas de milhagem para recompensar os passageiros mais assíduos; e ela, até hoje, mantém-se atualizada, com os mais modernos aviões.

Mas sabemos que nem tudo são flores, nessa longa trajetória. E sabemos que um novo desafio está para ser vencido pela empresa. No cenário atual, com a necessidade de voltar a equilibrar suas contas, as possibilidades de saída devem ser bem pensadas. E bem pensadas não apenas pelos funcionários e gestores, mas também por nós, do Congresso Nacional, pois poucas empresas têm levado tão longe o nome do Brasil como a Varig.

Nestes 77 anos, queremos lembrar a todos que não podemos nos cingir aos caminhos estreitos que nos apontam um cada vez mais ditatorial pragmatismo financeiro; um pragmatismo que reduz tudo à meta de obter estabilidade nas contas públicas, em nome da segurança de outros países. Mais do que nunca, o que precisamos no Brasil é de sonhar, de fazer nossos sonhos voarem alto; não permitir que os entraves nos mantenham paralisados. E essa lição a Varig nos tem fornecido nesse seu tempo de existência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA**Às 15:30 horas****1****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2004****(Proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, que *dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004.

Relator revisor: Senador Tião Viana

2**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2004****(Proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que *acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para emitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural*, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004.

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

3**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2004****(Proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2004, que *dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004.

Relator revisor: Senador Mozarildo Cavalcanti

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 171, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 171, de 2004, que *antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º - A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.*

Relator revisor: Senador Romero Jucá

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 172, de 2004, que *dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei no 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar - GCEF.*

Relator revisor: Senador Paulo Octávio

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2004, que *institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004.*

Relatora revisora: Senadora Patrícia Saboya Gomes

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 32, DE 2004**(Proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004.

Relator revisor: Senador Tasso Jereissati

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 33, DE 2004**(Proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004)****(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que *acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2003-Complementar**Votação Nominal**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 - art. 336, I)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 - Complementar, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.*

Dependendo leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

10

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que *dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.*

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que *denomina "Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade" o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.*

Parecer favorável, sob nº 101, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que *denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis - RJ.*

Parecer sob nº 147, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 –CE, de redação, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 - COMPLEMENTAR**Votação Nominal**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 - Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.*

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o ensino da língua espanhola.*

Parecer sob nº 312, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 911, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 285, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 942, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.*

Parecer favorável, sob nº 308, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 943, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 286, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 944, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 287, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

19

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2004)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica.*

Parecer sob nº 1.839, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, pela rejeição da matéria, com votos em contrários dos Senadores Tasso Jereissati, Ney Suassuna, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho e Eduardo Azeredo, e, vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

Ata da 55ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de maio de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Eduardo Siqueira Campos, das Sras. Maria do Carmo Alves e Ana Júlia Carepa, e dos Srs. Efraim Moais e Garibaldi Alves Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 158/2004

Brasília, 10 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Papaléo Paes e Ney Suassuna, como titular e suplente, respectivamente, na Comissão Especial Temporária, criada pelo requerimento nº 511, de 2004, destinada a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher – 2004, instituído pela Lei nº 10.745, de 2003.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa os Srs. Senadores Papaléo Paes e Ney Suassuna como membros da Comissão criada pelo Requerimento nº 511, de 2004, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2004

(Nº 72/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radio e TV Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade da Santa Sultana, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.939, de 1 de outubro de 2002, que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora e freqüência modulada na cidade de Santa Sultana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 957, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do Art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002 – Santa Cruz FM Ltda., na cidade de Brodósqui-SP;
- 2 – Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002 – Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda., na cidade de Gália-SP;
- 3 – Portaria nº 1.938, de 1º de outubro de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Santa Juliana-MG;
- 4 – Portaria nº 1.939, de 1º de outubro de 2002 – Limeira FM Stéreo Ltda., na cidade de Limeira-SP;
- 5 – Portaria nº 1.940, de 1º de outubro de 2002 – Adele FM Stéreo de Duartina Ltda., na cidade de Duartina-SP;
- 6 – Portaria nº 1.941, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Cristal de Comunicação Ltda., na cidade de Cristais Paulista-SP;
- 7 – Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002 – Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., na cidade de São Gotardo-MG
- 8 – Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002 – DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarimirim-SC; e
- 9 – Portaria nº 1.953, de 1º de outubro de 2002 – EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., na cidade de Sabinópolis-MG.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.337 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e TV Sucesso Ltda., (Processo nº 53710.000967/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seta encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.938, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000967/2000, Concorrência nº 72/2000-5SR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO SOCIAL

João Batista Carvalho Faria

JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA, brasileiro, casado, maior, administrador de empresa, com residência à Rua: 15 de Janeiro n.º 28, na cidade de Unai -MG, portador do CRA-MG 10.158, CREA-MG 45.254/D, RG.M.1.211.246 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 291.665.606.59, sendo filho de João Batista de Faria Santos, brasileiro, e Alzira de Carvalho Faria, brasileira, e **ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA**, brasileira, casada, maior, Medica, residente a Rua Francisco Menhõ n.º 224, na cidade de Paracatu - MG, portadora do CRM-MG 18.056, RG M-1.623.357 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 491.423.306-10, sendo filha de Antônio Dália de Mello, brasileiro, e Tereza Forlani de Mello, brasileira, constituem entre si na melhor forma do direito, Sociedade por cota de responsabilidade Limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e Televisiva (sons e imagens). cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições seguintes.

Radio e TV Sucesso Ltda.

Cláusula Primeira - A sociedade denominase-a "Radio e TV Sucesso Ltda.", tendo foro e sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, na rua 15 de Janeiro n.º 28, conjunto Pink, e poderá ter, também, sucursais, filias, agências e escritórios em todo país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

Objetivos da sociedade

Cláusula Segunda - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

Cláusula Terceira

Cláusula Terceira - A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

Cláusula Quarta

Cláusula Quarta - Toda e qualquer: alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferencia, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada

Adailton Silva

Honorio Silva Machado

03/08/2002

03/08/2002

PARACATU - MG - (38) 671-4597
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 ESTE DOCUMENTO CONFERE COM SEU ORIGINAL
 DOU FÉ 17 AGO. 2000
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 03/08/2002
 TABELIÃO

como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula Quinta - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe, leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

Cláusula Sexta - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sétima - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

Cláusula Oitava - O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão Sonora em moeda corrente nacional, e 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional

Cláusula Nona - De conformidade com a cláusula oitava o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: João Batista Carvalho Faria com R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), representado por 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800 (mil oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 ESTE DOCUMENTO COMEÇA A SEU ORIGINAL
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 PARACATU - MG (38) 671-4597
 DOU FE 17 AGO. 2000
 03 JUL 2004

trinta e três mil e duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional). Rossane Cristina Dália de Mello Faria, com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) , representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (Duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos Réais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 14.800 (Quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentas Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

João Roberto de Mello Faria

Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Cláusula Décima Primeira – A Gerência da sociedade será exercida pelo sócio majoritário , que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

F. P. Silva

Cláusula Décima Segunda – O sócio no exercício da Gerência não terá direito a retirada pro-labore.

Handwritten mark

Cláusula Décima Terceira – A sociedade é constituída exclusivamente de Brasileiros.

Cláusula Décima Quarta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

Cláudia

Cláusula Decima Quinta – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos, ou como dispuser a Constituição Federal .

Handwritten mark

Cláusula Decima Sexta – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Handwritten initials

Handwritten initials

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 PARACATU - MG - (38) 671-4597
 ESTE DOCUMENTO CONFERE O SEU ORIGINAL
 DOU FÉ 17 AGO, 2000
 ADALTON SILVA TABELIÃO
 HONÓRIO SILVA MACIADO SUBSTITUTO
 LUCIANA PIMENTEL BARBOSA SUBSTITUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 03 JUL 2002

Cláusula Décima Sétima - No caso de transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano , data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

Parágrafo Único - Será levantado um primeiro balanço geral em 31 (trinta e um) de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da sede da comarca do Município de Unaí, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima - Os casos não previstos no presente contrato Social , serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei n.º 4.720 de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidades limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 03 JUL 2002

Unaí, 11 de Fevereiro de 1998

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
PARACATU - MGA (38) 671-4597
ESTE DOCUMENTO CONFERE COM SEU ORIGINAL
DOU FÉ 17 AGO 2000

<input type="checkbox"/> ADAILTON SILVA	TABELIÃO
<input type="checkbox"/> HONÓRIO SILVA MACHADO	SUBSTITUTO;
<input checked="" type="checkbox"/> LUCIANO RIBEIRO BARBOSA	SUBSTITUTA

JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA

ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA

Alexandre de Carvalho.

Edson Mendes Nascimento.

Testemunha 1

Testemunha 2

Identidade: CRM-MG: 20136

Identidade: 268.134-SSP=DF

SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. GETULIO MELO FRANCO, 345 SL 06 GALERIA VEREDAS (061)671-4597
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) DE:
JOAQUIM ALVARES DA SILVA CANPOS * * * * *
EDSON MENDES NASCIMENTO * * * * *
Paracatu, 11/02/1998 - 15:15:50 - CM - 11/2-01/1

ADAILTON SILVA - Titular
CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. GETULIO MELO FRANCO, 345 SL 06 GALERIA VEREDAS (061)671-4597
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) DE:
JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA * * * * *
ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA * * * * *
ALEXANDRE DE CARVALHO * * * * *
Paracatu, 11/02/1998 - 15:32:44 - Cod.: /1.2./2.-.11/

ADAILTON SILVA - Titular
CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO

(A Comissão de Educação - decisões terminativa.)
5/3 e.m

Publicado na DSF de 14/05/2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 528, DE 2004**

(Nº 74/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 957, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.931, de 12 de outubro de 2002 – Santa Cruz FM Ltda., na cidade de Brodósqui-SP;

2 – Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002 – Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda., na cidade de Gália-SP;

3 – Portaria nº 1.938, de 1º de outubro de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Santa Juliana-MG;

4 – Portaria nº 1.939, de 1º de outubro de 2002 – Limeira FM Stéreo Ltda., na cidade de Limeira-SP;

5 – Portaria nº 1.940, de 12 de outubro de 2002 – Adele FM Stéreo de Duartina Ltda., na cidade de Duartina-SP;

6 – Portaria nº 1.941, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Cristal de Comunicação Ltda., na cidade de Cristais Paulista-SP;

7 – Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002 – Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., na cidade de São Gotardo-MG;

8 – Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002 – DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarimirim-SC; e

9 – Portaria nº 1.953, de 1º de outubro de 2002 – EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., na cidade de Sabinópolis-MG.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.339 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., (Processo nº 53710.000962/2000 obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.949, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000962/2000, Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros Nascimento.**

SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, as partes contratantes a seguir designadas:

NEIDER GARCIA DE DEUS, brasileiro nato, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, à Rua São Pedro, 758, portador da Cédula de identidade n° M-4.678.465/SSP-MG e CIC n° 740.050.066-04,

DORACI MARIA CARNEIRO ÁLVARES, brasileira nata, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoinha, 54, portadora da cédula de identidade n° 685.745/SSP-MG e CIC n° 138.899.826-20.

Têm, entre si, justo e acordado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas condições e cláusulas seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que regula essa forma societária:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Parágrafo único: Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará o nome de fantasia **POSITIVA FM.**

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na cidade de **SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, à Av. Rui Barbosa, 626 - Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único: A sociedade, mediante autorização específica poderá abrir filiais nesta ou em outras localidades do território nacional.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Tábella Juscelino Kubitschek
Escritório nº 12
R. Manoel de Araújo
38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Conferi e achei conforme o original do qual o repartei, deu fé em Carmo do Paranaíba a 17.08.2002.
Em test² Juarez Quadros Nascimento da verdade.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 JUL 2002

SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA

TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, bem como os seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social inicial da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente neste ato e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio: NEIDER GARCIA DE DEUS 10.000 quotas - R\$ 10.000,00
Sócio: DORACI MARIA CARNEIRO ÁLVARES 10.000 Quotas- R\$ 10.000,00

Parágrafo unico: O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidades do empreendimento e/ou das exigências legais

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis, inaceionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de quotas, de prévia autorização do poder concedente

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 JUL 2002

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "In fine" do Decreto no 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO
Tabelião Juiz de Paz
Escrevente Público
R. Manoel Est. Pereira, 111
35840-000 - Carmo do Paranaíba

Conferi e achei conforme o original do qual o reperto, deu R\$.
Carmo do Paranaíba 17,08,2002
Em testº _____ da verba

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA

OITAVA

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **NEIDER GARCIA DE DEUS**, que se incumbirá de todas as operações sociais e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, que exercerá, outrossim, o uso de denominação social, sendo-lhe vedado, porém, o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente o de prestar em nome da sociedade avais, fianças, abonos e/ou endossos.

NONA

O sócio acima indicado no exercício de gerência e de cargos na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixado e acordado no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos e/ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de participação do Capital social.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de Reserva de Lucros, de acordo com o estabelecido na lei nº 6.404/76, ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando-se o disposto na cláusula 5ª do presente Instrumento.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE EMPRESAS
Tabelião Juiz de Paz
Escrivão Substituto
R. Manoel E. de...
33840-000 - Carmo do Parangaba

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 JUL 2002

Conferi e achei conforme o original do qual o reporte, deu 13, 28, 2000 - Carmo do Parangaba
Em testº da verdade
Ima... M... de ...

Handwritten signatures and initials:
w
S
J
P
K
H

SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA.

DUODÉCIMA

No caso de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, aos outros sócios com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

DÉCIMA TERCEIRA

Os contratantes declaram sob uma responsabilidade individual e às penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no inciso III, do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na junta comercial do Estado de Minas Gerais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 JUL 2002

DÉCIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas e/ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

DÉCIMA SEXTA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião Juarez Afrato P. de S.
Escrivente Tui Inácio de S.
R. Manoel E. F. Mendes, nº 100
33840-000 Carmo do Paranaíba

Conferi e achel conforme o original do qual o registro, data 17, 08, 2003.
Carmo do Paranaíba
Em testº da verdade.
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures and Stamps]

SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIODIFUSÃO LTDA

Assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Gotardo, 20 de maio de 2000

NEIDER GARCIA DE DEUS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
Tabelião Juscelina Márcia
Escritório Sul do Brasil
R. Manoel E. ...
38840-000

DORACI MARIA CARNEIRO ALVARES

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
Em. 03 JUN 2002

Conferi e achei conforme o original do qual o reporto, dou fé, em 17/08/2000.
Carmo do Paranaíba
Em testº da verdade.

TESTEMUNHAS:

HUDSON GERALDO DE DEUS CARVALHO
CPF 123.358.276-34
RG, M-318.776 SSP/MG

LUIZ CARLOS GOMES
CPF 999.820.566-20
RG M-8.556.067 SSP/MG

Allisson Domingues Fernandes
- Advogado -
OAB/MG - 82.475

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2000
SOB O NÚMERO:
3120598924-7
Protocolo: 201154480
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

5/3
e.m } (A Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 529, DE 2004**

(Nº 82/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Gorutubana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de julho de 1992, a concessão da Rádio Sociedade Gorutubana Ltda. para explorar, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.477, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Gorutubana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 27 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 273/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29710.000323/92, em que a Rádio Sociedade Gorutubana Ltda. Solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 87.328, de 24 de junho de 1982, com o correspondente contrato de concessão publicado no **Diário Oficial da União** de 16 de julho seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que

a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 16 de julho de 1992.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Gorutubana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29710.000323/92-89

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de julho de 1992, a concessão outorgada à Rádio Sociedade Gorutubana Ltda., pelo Decreto nº 87.328, de 24 de junho de 1982, com o correspondente contrato de concessão publicado no **Diário Oficial da União** de 16 de julho seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada, por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 991/98

Referência: Processo nº 29710.000323/92

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Sociedade Gorutubana Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 16 de julho de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Sociedade Gorutubana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 16 de julho de 1992.

2. Mediante Decreto nº 87.328, de 24 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 28 seguinte, foi outorgada concessão à Rádio Sociedade Gorutubana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 16 de julho de 1992, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no Diário Oficial da União, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes

mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para a televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a

renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 16 de julho de 1992, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 13 de abril de 1992, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 16 de julho de 1992.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 144, de 14 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 21 seguinte, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Ranniery Alves Rodrigues	2.100.000
Francisco Rodrigues Filho	900.000
Total:	3.000.000,00
Gerente:	Francisco Rodrigues Filho

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências ou qualquer penalidade, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 27.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 30.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente

da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”

Brasília, 15 de outubro de 1998.

Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu, Advogada.

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 1998.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 15 de outubro de 1998.

Adalzira França Soares de Lucca, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 530, DE 2004

(Nº 83/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação L'hermitage para explorar serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de abril de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de fevereiro de 1995, a concessão da Fundação L'Hermitage para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 505, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de abril de 1999, que “Renova a concessão da Fundação L'Hermitage para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás”.

Brasília, 19 de abril de 1999. – **Marco Maciel**.

EM nº 60 /MC

Brasília, 13 de abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53670.000380/94, em que a Rádio Rio Vermelho de Silvânia Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás, outorgada conforme Decreto nº 90.906, de 5 de fevereiro de 1985, cujo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União de 28 de fevereiro do mesmo ano.

2. Ressalte-se que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da concessão para a Fundação L'Hermitage, conforme decreto de 3 de novembro de 1997, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 4 subsequente.

3. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 28 de fevereiro de 1995.

6. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1999

Renova a concessão da Fundação L'Hermitage para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atri-

buições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 28 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000380/94,

decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1995, a concessão da Fundação L'Hermitage, outorgada pelo Decreto nº 90.906, de 5 de fevereiro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusivi-

dade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Marco Maciel – Pimenta da Veiga.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO L'HERMITAGE

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2002 (dois mil e dois), às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Diretor da Fundação L'Hermitage, Srs. Vicente Falqueto, Ari Eustáquio da Silva, Elimar Silva Melo, Vanderlei Soela e a Sra. Maria Regina Velasquez de Carvalho. Ainda presentes, o Sr. Afonso Tadeu Murad, Diretor-Presidente da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, Instituidora da Fundação L'Hermitage, os Srs. Aparecido Camelo de Oliveira, Frank Alysso de Oliveira Pinto, Marcos Gomes Godinho, Mário Afonso da Silva, Raimundo Barbosa, Marcelo Bahia Diniz, Luiz Carlos Couto, Sérgio Sidney Nogueira Campos, Helder de Souza Silva Pinto, Sebastião Venâncio de Castro, Márcio de Souza Moreira e as Sras. Alba Leila de Almeida Rossi, Silvia Santos Felipe de Oliveira e Maria Lúcia Nogueira Ribeiro. O Diretor-Presidente da Instituidora, Sr. Afonso Tadeu Murad, iniciou a reunião apresentando todos os presentes. A seguir, informou o encerramento do mandato do atual Conselho Diretor da Fundação L'Hermitage, agradecendo na oportunidade, o empenho e a dedicação com que cada membro desempenhou sua função. Ato contínuo, procedeu à leitura da Portaria n.º 060/2002 da Presidência da Instituidora, que vai aqui transcrita: “O Diretor-Presidente da **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE**, Instituidora da **FUNDAÇÃO L'HERMITAGE**, eleito pela Assembléia Geral de 04 (quatro) de janeiro de 2000 (dois mil), usando das atribuições que lhe confere o artigo 18 (dezoito), item 6 (seis), do Estatuto da Instituidora e artigo 9º (nono), da Seção I, Capítulo IV (quarto) do Estatuto da referida Fundação, nomeia para os cargos em confiança de **DIRETOR-PRESIDENTE** e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO L'HERMITAGE**, situada à Rua Padre Odorico, 128, Sala 106, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, os **SRS. APARECIDO CAMELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.126.066, SSP/MG e CPF nº 382.115.481-00, residente e domiciliado nesta Capital e **FRANK ALYSSON DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, maior, assistente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº M-4.930.270, SSP/MG e CPF nº 760.359.486-34, residente e domiciliado nesta Capital, para exercerem as funções previstas no Estatuto da referida Fundação, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da presente data. Belo Horizonte, MG, 1º de julho de 2002. Ass. Afonso Tadeu Murad, Diretor-Presidente da UBEE”. O Sr. Afonso Tadeu Murad passou a palavra ao Sr. Aparecido Camelo de Oliveira, Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage, recém-nomeado, que agradeceu a presença de todos e indicou os Srs. Marcos Gomes Godinho

Mário Afonso da Silva e ~~a Sra.ª~~ ~~Sra.ª~~ Alba Leila de Almeida Rossi, para comporem o Conselho Diretor, o que foi aceito por todos. Isto posto, ficou definido o novo Conselho Diretor da Fundação L'Hermitage, com mandato até o dia 11 (onze) de julho de 2005, assim constituído: Diretor-Presidente: APARECIDO CAMELO DE OLIVEIRA, acima qualificado, nomeado pela Portaria n.º 060/2002 firmada pelo Diretor-Presidente da Instituidora; Diretor Vice-Presidente: FRANK ALYSSON DE OLIVEIRA PINTO, acima qualificado, nomeado pela Portaria n.º 060/2002, firmada pelo Diretor-Presidente da Instituidora; Diretor- Conselheiro: MARCOS GOMES GODINHO, brasileiro, casado, maior, sociólogo, Carteira de Identidade n.º 20.290.040 – SSP/SP, CPF n.º 123.144.578-54, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, nomeado pelo Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage; Diretora-Conselheira: ALBA LEILA DE ALMEIDA ROSSI, brasileira, casada, maior, analista educacional, Carteira de Identidade n.º 358.355 – SSP/ES, CPF n.º 577.548.377-49, residente e domiciliada em Vitória-ES, nomeada pelo Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage; Diretor-Conselheiro: MÁRIO AFONSO DA SILVA, brasileiro, casado, maior, contador, Carteira de Identidade n.º M-405.790 - SSP/MG, CPF n.º 127.509.806-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, nomeado pelo Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage. Após a nomeação do Conselho Diretor, o Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage indicou os Srs. Raimundo Barbosa, Marcelo Bahia Diniz, Sra. Silvia Santos Felipe de Oliveira, Srs. Luiz Carlos Couto, Sérgio Sidney Nogueira Campos e Helder de Souza Silva Pinto, para comporem o Conselho Fiscal da Fundação L'Hermitage, sendo os três primeiros como titulares e os demais, como suplentes, o que foi aceito por todos. Em seguida, o Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage submeteu os nomes dos indicados à homologação pelo Diretor-Presidente da Instituidora e este declarou que os homologava. Feito isto, o Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage declarou nomeado o Conselho Fiscal da mesma, com mandato até o dia 11 (onze) de julho de 2005, ficando assim constituído: Membros Titulares: SILVIA SANTOS FELIPE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, maior, contadora, Carteira de Identidade n.º M-5.565.324 – SSP/MG, CPF n.º 978.203.936-53, residente e domiciliada em Contagem-MG; RAIMUNDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, professor, Carteira de Identidade n.º M-3.618.523 – SSP/MG, CPF n.º 207.671.967-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; MARCELO BAHIA DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, Carteira de Identidade n.º M-1.187.546 – SSP/MG, CPF n.º 520.372.316-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Membros Suplentes: LUIZ CARLOS COUTO, brasileiro, casado, maior, administrador de empresas, Carteira de Identidade n.º M-1.704.113 – SSP/MG, CPF n.º 378.081.176-68, residente e domiciliado em Nova Lima-MG; SÉRGIO SIDNEY NOGUEIRA CAMPOS, brasileiro,

casado, maior, engenheiro civil, Carteira de Identidade n.º M-3.773.950 - SSP/MG, CPF n.º 257.765.506-10, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; HELDER DE SOUZA SILVA PINTO, brasileiro, solteiro, maior, professor, Carteira de Identidade n.º M-2.949.801 - SSP/MG, CPF n.º 720.499.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG. Concluídas as nomeações, o Diretor-Presidente da Fundação L'Hermitage novamente agradeceu a presença de todos e desejou votos de sucesso para a nova direção e equipe. Finalmente, sendo franqueada a palavra e dela ninguém tendo feito uso, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, com a concordância de todos os presentes que a confirmam através das assinaturas abaixo. Belo Horizonte, 12 de julho de 2002.*****

Ass.) Vicente Falqueto; Ari Eustáquio da Silva; Elimar Silva Melo; Vanderlei Soela; Maria Regina Velasquez de Carvalho; Afonso Tadeu Murad; Aparecido Camelo de Oliveira; Frank Alysson de Oliveira Pinto; Marcos Gomes Godinho; Alba Leila de Almeida Rossi; Mário Afonso da Silva; Silvia Santos Felipe de Oliveira; Raimundo Barbosa; Marcelo Bahia Diniz; Luiz Carlos Couto; Sérgio Sidney Nogueira Campos; Helder de Souza Silva Pinto; Sebastião Venâncio de Castro; Márcio de Souza Moreira; Maria Lúcia Nogueira Ribeiro.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada às folhas 3, 3v e 4 do Livro de Atas de Reuniões Extraordinárias do Conselho Diretor da Fundação L'Hermitage.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2002.

6º OFÍCIO DE NOTAS Av. João Pinheiro, 33 Tabelião	PÚBLICA - FORMA Reconheço a autenticidade desta cópia reprográfica em <u>03 folhas</u> laudas <u>numeradas</u> por mim rubricadas, todas conferidas com o documento que a mim apresentado. Dou fé. Belo Horizonte, MG RS <u>03</u>
JOÃO TEODORO DA SILVA <input type="checkbox"/>	
Substitutos	
Beatriz M. T. Ferrari <input type="checkbox"/>	
Isabel M. T. Meniconi <input type="checkbox"/>	
M ^{de} das Graças T. Almeida <input type="checkbox"/>	
Silvino T. Silva <input type="checkbox"/>	
Zelma Maria R. Alves <input type="checkbox"/>	

22 JUL. 2002

Aparecido Camelo de Oliveira
Diretor-Presidente



Resen de
TOMAZ DE AQUINO RESENDE
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO L'HERMITAGE.
AVERBADO(A) sob o nº 36 no registro 92.514, do Livro A, em 16/09/2002.
Belo Horizonte, 16/09/2002. Escrevente Substituto Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R\$3,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,02 - Total: R\$4,02



(À Comissão de Educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 531, DE 2004.**

(Nº 84/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Ceará Rádio Clube S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Ceará Rádio Clube S/A para explorar, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR Nº 513, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 1.679/00

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova a concessão da Ceará Rádio Clube S/A para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 1993, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

2 – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém – PA (onda média);

3 – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

4 – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

5 – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

6 – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, originariamente Rádio Antoninense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina -PR (onda média);

7 – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR (onda média);

8 – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco – PR (onda média);

9 – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ (onda média);

10 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo – RJ (onda média);

11 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis – RJ (onda média);

12 – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

14 – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açu – RN (onda média);

15 – Rádio Cultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros – RN (onda média);

16 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí – RS (onda média);

17 – Rádio Guaíba S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre – RS (onda média);

18 – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul – RS (onda média);

19 – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina – SP (onda média);

20 – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora Cacique Ltda., originariamente Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos – SP (onda média);

23 – Sociedade Rádio Clube de São José Dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju – SE (onda média);

25 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical); e

26 – Fundação Cultural Celinauta, originariamente Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda, a partir de Açú – RN 21 de fevereiro de 1994, na cidade de Pato Branco – PR (sons e imagens).

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 429/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora Brasileira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000486/93);

- Rádio Liberal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000259/93);

- Ceará Rádio Clube S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000723/93);

- Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000767/93);

- Rádio Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

- Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000336/93);

- Rádio Difusora Cruzeiro do oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000328/93);

- Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 29740.000685/93);

- Emissora Continental de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000258/93);

- Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000223/93);

- Rádio Difusora Boas Novas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000260/93);

- Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000257/93);

- Rádio Relógio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000252/93);

- Rádio Princesa do Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000022/98);

- Rádio Cultura do oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 29780.000042/93);

- Rádio Cultura de Gravataí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000873/93);

- Rádio Guaíba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000617/93);

- Rádio Blau Nunes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000835/93);

- Rádio Jóia de Adamantina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000767/93);

- Rádio Difusora de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001519/93);

- Rádio Guarujá Paulista S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001512/93);

- Rádio Difusora Cacique Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000286/94);

- Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001551/93);

- Rádio Cultura de Sergipe S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 50840.000161/93);

- Rádio Anhanguera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000040/93);

- Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000332/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Ex^a para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 45.369, de 2 de fevereiro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50710.000486/93);

II – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 48.278, de 9 de junho de 1960, e renovada pelo Decreto nº 88.583, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 53720.000259/93);

III – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, e renovada pelo Decreto

nº 90.808, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 29650.000723/93);

IV – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 37.904, de 16 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 29650.000767/93);

V – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade

de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 38.067, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.771, de 28 de dezembro de 1984, e autorizada a proceder a mudança do seu tipo societário mediante Portaria nº 35, de 14 de setembro de 1992, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

VI – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Atoninense Ltda., pela Portaria MVOP nº 730, de 11 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso mediante Decreto nº 94.147, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53740.000336/93);

VII – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 628, de 15 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000328/93);

VIII – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 888, de 11 de abril de 1962, alterado pelo Decreto nº 53.989, de 1º de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 88.891, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 29740.000685/93);

IX – Emissora Continental de Campos Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000258/93);

X – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 26.421, de 5 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 93.260, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 53770.000223/93);

XI – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 285, de 9 de agosto de 1935, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000260/93);

XII – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade

do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 41.952, de 2 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.345, de 31 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000257/93);

XIII – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 27.000, de 2 de agosto de 1949, e renovada pelo Decreto nº 90.255, de 2 de outubro de 1984 (Processo nº 53770.000252/93);

XIV – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 81.990, de 18 de julho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 97.935, de 10 de julho de 1989 (Processo nº 53780.000022/98);

XV – Rádio Cultura Do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Fenos, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 88.173, de 10 de março de 1983 (Processo nº 29780.000042/93);

XVI – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.574, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 50790.000873/93);

XVII – Rádio Guaíba S/A, a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.074, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53790.000617/93); -

XVIII – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.756, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50790.000835/93);

XIX – Rádio Jóia De Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.669, de 12 de setembro de 1983 (Processo nº 50820.000767/93);

XX – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº B-31, de 21 de janeiro de 1961, e renovada conforme Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.001519/93);

XXI – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 873, de 2 de outubro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001512/93);

XXII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., conforme Portaria

MVOP nº 138, de 30 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000286/94);

XXIII – Sociedade Rádio Clube de São José Dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 947, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001551/93);

XXIV – Rádio Cultura De Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.447, de 7 de março de 1986 (Processo nº 50840.000161/93).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à Rádio Anhanguera S/A, pelo Decreto nº 37.339 de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 29670.000040/93).

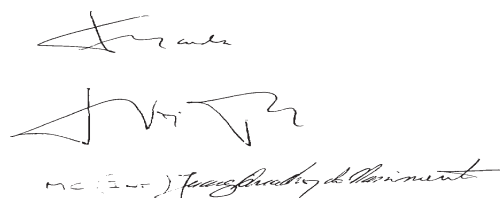
Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., pelo Decreto nº 83.051, de 17 de janeiro de 1979, transferida para a Fundação Cultural Celinauta, conforme Decreto de 31 de outubro de 1996 (Processo nº 53740.000332/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



mc (Sen) [Handwritten signature]

CEARÁ RÁDIO CLUBE S/A
C.O.C. n.º 07.213.978
CÓPIA AUTENTADA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1978

Art. 1.º - Nos termos (13) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na noite (9) hora, em sua sede social, à Avenida Antônio Sales n.º 2.304, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Ceará Rádio Clube S/A. Verificado o comparecimento de acionistas que representam mais de 2/3 (dois terços) do capital social, todos com direito a voto, como se compo...

sua aquisição ou alienação de, entre estes, aqueles que tiverem maior número de ações. Art. 6.º - As ações da Sociedade não poderão ser subscritas e possuídas por brasileiro nato, sendo intransferíveis e inalienáveis a estrangeiros e a pessoas jurídicas, e único - Qualquer transferência de ações da Sociedade dependerá sempre de prévia licença do órgão competente do Governo Federal, sendo nula e inane a sua efetivação sem o cumprimento desta formalidade. Art. 7.º - O aumento do capital social, quando não seja em cumprimento de lei federal, dependerá de prévia autorização do Governo Federal. Art. 8.º - As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas na forma da lei. 1.º - A Assembleia Geral Ordinária, destinada a tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, e, quando for o caso, eleger os membros do Conselho Fiscal, e aprovar a correção monetária do capital social, realizar-se-á anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. 2.º - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma da lei, realizar-se-á sempre que houver justificada necessidade, para qualquer matéria, excetuando-se o objeto de sua convocação restrito ao caso de instalação e eleição do Conselho Fiscal que poderá ocorrer independentemente do atendimento desse requisito. Art. 10 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pela Diretoria mediante anúncio publicado por três (3) vezes, na imprensa, pelo menos com a antecedência de oito (8) dias, para a primeira convocação, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia pela primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com a antecedência mínima de cinco (5) dias. Art. 11 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeiro convocação, com a presença de acionistas com direito a voto, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto nos casos que a lei prevê. 1.º - No caso de eleição do Conselho Fiscal, a maioria será de cinco (5) membros. 2.º - No caso de eleição de três (3) membros da mesma Assembleia, decidindo-se, todavia, em juízo, se ainda persistir o impasse. Art. 12 - Até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia, a administração da Sociedade fará comunicar, por anúncio publicado três (3) vezes, na imprensa, que se encontram à disposição dos acionistas os documentos relacionados ao art. 133, da Lei n.º 6.404/76. Art. 13 - A Diretoria, composta de três (3) membros, será administrada por uma Diretoria, composta de três (3) membros, acionistas ou não, designados Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição. 1.º - Os Diretores serão investidos nos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", e o prazo de sua gestão extender-se-á até a investidura dos sucessores. 2.º - O exercício do cargo de Diretor independe de caução ou de qualquer outra garantia. Art. 14 - Os Diretores receberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral Ordinária, a qual estabelecerá, também, estipulará percentagem anual sobre os lucros líquidos, sempre que a Sociedade distribuir aos acionistas um dividendo não inferior ao obrigatório, conforme os Estatutos Sociais. Art. 15 - São atribuições da Diretoria, em conjunto, exercer atos de administração geral, convocar Assembleias de acionistas, oferecer e assinar recibos, balanços anuais e contas administrativas e prestar contas aos acionistas, cumprindo e fazendo cumprir, no mais, os dispositivos legais e estatutários. 1.º - Por motivo de ausência ou impedimento ocasional de um dos Diretores, os dois outros firmarão, em nome da Diretoria, as ações necessárias à administração e ao regular funcionamento da Sociedade, podendo deliberar por maioria, sobre quaisquer matéria relacionadas ao objetivo social ou sobre novas atividades, bem como adquirir, alienar e gravar de ônus reais bens móveis e imóveis, independentemente de autorização da Assembleia Geral. 1.º - A Sociedade poderá firmar contratos de fiança atrelados à assinatura de dois (2) Diretores. 3.º - Os Diretores poderão, nos limites de suas atribuições e poderes, consultar mandatários da Sociedade, expedindo-lhes no instrumento de atos necessários que serão assinados e praticados em nome da Sociedade, e o prazo de duração do mandato. Art. 17 - Compete ao Diretor-Presidente: (a) - presidir as Assembleias Gerais; (b) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) - representar a Sociedade e, passivamente, em juízo e fora dele, constituindo, quando necessário, procuradores que defendam os interesses sociais; (d) - dar execução às deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; (e) - expedir imediatamente os empenhos com o Diretor-Tesoureiro, contra-tos de qualquer natureza, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, "warrants", conhecimentos de depósito e quaisquer outros títulos de crédito, passagens, meios de locomoção, avaliações, endossos ou transferências, por qualquer forma, em nome da Sociedade; (f) - admitir e demitir empregados, atribuídos aos serviços práticos, exceto os demais atos que não tiverem necessários à boa marcha dos negócios da Sociedade. Art.

18 - Compete ao Diretor-Tesoureiro: (a) - assinar com o Diretor-Presidente, quando solicitado ou se fizer indispensável, os documentos especificados na alínea "e" do artigo anterior; (b) - ter sob sua guarda e responsabilidade os haveres e valores da Sociedade e os seus respectivos documentos. Art. 19 - Compete ao Diretor-Secretário: (a) - secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando as respectivas atas; (b) - ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos e livros da Sociedade; (c) - preparar a correspondência e o expediente da Sociedade. Art. 20 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará qual o Diretor que substituirá o ausente, inclusive a si próprio. Art. 21 - Na forma da legislação especial, elita a Diretoria, a Sociedade submeterá os nomes de todos os seus membros à aprovação do Governo Federal, enviando, para tal fim, ao órgão competente, o exemplar do "Diário Oficial", contendo a publicação da lista da Assembleia Geral que os eleger; a prova da nacionalidade, a prova de quitação eleitoral e com a Fazenda Pública Nacional (Imposto de Renda), e o atestado de idoneidade moral de cada um deles. Art. 22 - No caso de ficar vago um cargo da Diretoria, por morte, renúncia ou impedimento total de seu titular, os dois outros Diretores elegerão um substituto próprio, cujo mandato se extenderá até a realização da primeira Assembleia Geral, cabendo a esta a eleição definitiva do substituto, pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. - CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 23 - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente. 1.º - O Conselho Fiscal funcionará somente no exercício em que, a pedido de acionistas representando, no mínimo, um décimo (1/10) das ações sob direito a voto, for instalado pela Assembleia Geral, a qual elegerá, para constituí-lo, três (3) membros efetivos e igual número de suplentes. 2.º - O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere e a sua remuneração é a mínima prevista em lei. Art. 24 - Cada período de funcionamento terá início no dia da instalação e terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. - CAPÍTULO VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Art. 25 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados, com observância das formalidades e exigências legais: (a) - balanço patrimonial; (b) - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) - demonstração dos resultados do exercício; (d) - demonstração das origens e aplicação dos recursos. - CAPÍTULO VII - Lucro, Reservas e Dividendos - Art. 26 - O lucro líquido auferido no exercício social será assim distribuído: (a) - 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, nos termos do Art. 183 da Lei n.º 6.404/76 e até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) - a parcela destinada ao pagamento dos dividendos fixos de 8% (oito por cento) anuais assegurados às ações preferenciais; (c) - 20% (vinte por cento), para a constituição do "Fundo de Renovação do Equipamento das Embarcações"; (d) - a parcela para créditos aos acionistas ordinários até 0,5% (meio por cento) de dividendos obrigatórios sobre o valor de suas ações; (e) - o saldo restante, se houver, será aplicado pela Assembleia Geral Ordinária de acordo com os interesses da Sociedade. - CAPÍTULO VIII - Liquidação - Art. 27 - No caso de dissolução de pleno direito da Sociedade, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. - CAPÍTULO IX - Disposições Gerais - Art. 28 - As alterações porventura pretendidas para os Estatutos Sociais dependerão de aprovação do órgão competente do Governo Federal. Art. 30 - A solução dos casos omísos e a interpretação destes Estatutos competem à Diretoria, com recurso à Assembleia Geral. - Não havendo outro assunto a tratar de interesse da Sociedade, o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1978. - Ass: 1) Assessor Eduardo Pinheiro Campos, Antônio Carlos Campos de Oliveira, Nelson Quimão Bastos - na qualidade de representante do Condomínio Acionistas e 2) Assessor, Nelson Quimão Bastos, Assessor, Virgílio Gonçalves Machado, João de Medeiros Calmon, Edson de Melo, Marinho de Lusa Alencar. - Era o que continha e presente esta no livro próprio que copiei fielmente. Antônio Carlos Campos de Oliveira, CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico que sob n.º SAD 18.891/78, foi arquivada em 13 de fevereiro de 1978, a Ata de Assembleia Geral do Ceará, por despacho, desta data. Fortaleza, 31 de outubro de 1978.

Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário-Geral

CEARÁ-RADIO CLUB S/A

POSIÇÃO ACIONÁRIA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL	QUANT 30/04/78	VALOR QUANT VR. (R\$)
ACIONISTAS	QUANT VALOR	QUANT VALOR	QUANT	VALOR
AÇÕES PREFERENCIAIS	AÇÕES	AÇÕES	AÇÕES	AÇÕES
AARÃO PORTELA PARENTE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01
ABDIAS CAVALCANTE DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00
ABDON RODRIGUES DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01
ABEL NOGUEIRA DA SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99
ABELARDO RODRIGUES CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00
ABILIO VIEIRA DE MELO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99
ABNER CARDOSO RODRIGUES	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85
ADALBERTO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00
ADAUTO PEREIRA CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01
ADELAIDE AUGUSTA CASTELO DE FIGUEIREDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,67
ADELEIMO DO NASCIMENTO BEZERRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01
ADEMIR DOS ANJOS MELO	672	672,00	20.192	20.192,01
ADERBAL MAGALHÃES JUNIOR	672	672,00	20.192	20.192,01
ADERSON DE MORAIS BRITO	672	672,00	20.192	20.192,01
ADIR ATILA MATOS DE SOUZA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,67
ADNIRAN GIRÃO MENEZES	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93
ADONIAS DE SOUZA MEDEIROS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99
ADRIÃO FARIAS DOS SANTOS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01
AÉCIO DE BORBA VASCONCELOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99
AFONSO ANDRÉ DE CARVALHO BARROSO	336	336,00	10.096	10.096,00
AFONSO CAMINHA FIUZA LIMA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97
AFONSO CORDEIRO DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00
AFONSO NOGUEIRA MOTA	672	672,00	20.192	20.192,01
AFONSO TAVARES DANTAS	336	336,00	10.096	10.096,00
AFRANIO DA SILVEIRA PONTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99
AFRANIO SARAINA LEÃO	336	336,00	10.096	10.096,00
AGAMENON FROTA LEITÃO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,67
AGENOR FERREIRA DE PONTE	672	672,00	20.192	20.192,01
AGENOR SAMPAIO DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00
AGNALDO CARAPEBA DE FREITAS	336	336,00	10.096	10.096,00

AGOSTINHO MENDONÇA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AGOSTINHO PINHEIRO DA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AILA PINHEIRO BARREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AIRAM ENEAS DE VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AIRCE CAVALCANTE XAVIER	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AIRTON BONFIM	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AIRTON IBIAPINA MONTENEGRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AIRTON MARTINS DO CARMO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALAIDE TORRES UCHOA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALAN MAGALHÃES CORREIA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ALBERTINA MARIA VAZ DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALBERTO BARBOSA DE MOURA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ALBERTO BELO DA MOTA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ALBERTO MARQUES DA ROCHA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ALBERTO TARGINO JUNIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALBI FONTENELEDA SILVEIRA ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALCIDES BARBOSA BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALCIDES CASTRO SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ALCIDES OLIVEIRA MACIEL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALCINDO CORREIA MOTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ALCY IBIAPINA MONTENEGRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALDA SILVA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALDÁCIR NOGUEIRA BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALDAMIARA MORAIS VIEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALDENISA BARBOSA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALDENORA CANDEIRA RODRIGUES MOREIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ALDERY GOMES DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALDERY MAIA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALDIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALEXANDRO MENDES FROTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALFEU DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALFREDO COELHO DA CRUZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ALICE MARIA DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALICE SOBREIRA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALÍPIO DE SOUZA ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALÍSIO NUNES DE MENEZES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALMIR GUIMARÃES AZEVEDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALMIRO ANTUNES DOS REIS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALOÍSIO DE AZEVEDO E SA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ALOÍSIO EVANGELISTA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALOÍSIO MARTINS RODRIGUES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALOÍSIO VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALOÍSIO XIMENES DE FARIAS JUNIOR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALOÍZIO DIAS DE LÓREDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALPHEU DA COSTA LYRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ALSINA DE MELO LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALUISIO FIGUEREDO GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALVARO DE AZEVEDO SA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ALVARO DE OLIVEIRA PASSOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

ALVARO FONTENELE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALVARO NUNES WEYNE	8.396	8.396,00	252.280	252.279,99	313	90,88
ALVARO XIMENES DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ALZENIR SILVA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALZIR BRILHANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ALZIRA DOS SANTOS MACHADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AMADEU HENRIQUE DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AMANCIO DANTAS CARTAXO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AMARILIO CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AMARILIO FELIO BENEVIDES DE MAGALHÃES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AMARILIO GONÇALVES TAVARES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AMAURILIO ELEUTERIO DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AMAURY AMORÁ CAMARA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AMAURY BAIMA VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AMAURY COELHO CRUZ	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AMAURY DE CASTRO E SILVA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
AMAURY FREITAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AMELIA DA COSTA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AMELIA MORENO DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
AMERICO GOMES DA SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
AMILCAR DE GIRÃO PINTO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AMILTON NUNES BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA MARIA BELCHIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA CAROLINA WANDERLEY CARNEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANA CRISTINA CAMPOS XIMENES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANA CRISTINA MAIA FONTOURA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANA ESTELITA CIRINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA FATIMA FONTOURA CAMPOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA MARIA BARBOSA BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA MARIA MOTA CASTELO BRANCO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA ROSIMERE SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANA VERÔNICA MOTA AGUIAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANALIA CORDEIRO GRANJEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANANIAS ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANANIAS FROTA VASCONCELOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANDRE VIANA CAMURÇA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANDRECINA MOTA MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANGELA FATIMA QUIROZ DE LEMOS DUARTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANGELA MARIA BARBOSA DAVIS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANGELA MARIA FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANGELA MARIA PAPI DE SABOYA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANGELA MARIA PEREIRA PARENTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANGELICA ALBUQUERQUE DE AGUIAR BELCHIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANGELICA CRISTINA DE CAVALCANTE E A. COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

ANIBAL CAPELO FEIJÓ	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANISIO DAVIS FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTENOR GOMES DE BARROS LEAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTIDIO BARBOSA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIA ALBUQUERQUE NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIA ALVES NORONHA	4.030	4.030,00	121.092	121.091,85	150	43,62
ANTONIA HELENA DE PAULA COLARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIA ROSALIA BELCHIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONINO OLIVEIRA VIANA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO ADEMAR ARRUDA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO AFONSO PONTES FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO ALEXANDRE NETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO ALEXANDRINO DOS REIS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO ALVES DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO ALVES FEITOSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO ALVES FEITOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO ARAUJO MARTINS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO ARRAES SOBRINHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO ARRUDA BOTTO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO AURELIO ROLIM DE MACEDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO BARBOSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO BATISTA DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ANTONIO BATISTA WANDERLEY	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO BELARMINO C. NETO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO BEZERRA JUNIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO BIEL RODRIGUES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO BOTELHO CAMARA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO BRAGA BARROSO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO BRAGA DA ROCHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO CAMINHA MUNIZ	18.793	18.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
ANTONIO CARDOSO TINDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO CARLOS FORTE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO CARLOS PONTES BARRETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO CATUNDA DA SABOIA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO COELHO PEREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO CORREIA NETO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO COSTA DE CARVALHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

ANTONIO CUSTODIO AZEVEDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO DA SILVEIRA FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO DE FIGUEREDO E SA	5.040	5.040,00	151.440	151.440,06	188	54,56
ANTONIO DE MATOS DOURADO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO DE PAULA CASTRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO DE PAULA COLARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO DE PAULA MENDONÇA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO DE SOUSA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO DIAS DA CUNHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO DIAS DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO DIB JORGE BARGUIL	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO DIOGO CALS DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO DUTRA NUNES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ANTONIO EDVAR ANDRADE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ANTONIO ELPIDIO FERNANDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO EMIDIO DA SILVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO ESTANISLAU DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO EUGENIO CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO EULACIR AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO EVANGELISTA ROSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO EVARISTO DE ABREU	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO FELINTO FROTA AGUIAR	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO FERNANDES COIMBRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO FERNANDO NORMANDO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO FERREIRA PASSOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO FERREIRA RIBEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO GERMANO DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO GOMES DO CARMO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO GOMES GUIMARAES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO GONDIM DE LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO GUANABARA BELCHIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO GUILHERME DA SILVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO IRACY DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO IVONILSON DA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO JOSE AZIM	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO JOSE MARQUES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO JULIO LOSSIO BOTELHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO LACERDA MACHADO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO LEAO DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO LIMA VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO LOPES DE AMORIM	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO MELQUIADES DOS SANTOS	4.366	4.366,00	131.188	131.187,95	163	47,26
ANTONIO MENEZES DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO MIGUEL DOS ANJOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO MONT'ALVERNE COELHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO NEVES LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO OLIVEIRA FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO PALMELA BASTOS DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17

ANTONIO PEREIRA BRINGEL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO PESSOA PEREIRA	10.412	10.412,00	312.858	312.855,92	389	112,71
ANTONIO PINHEIRO FREIRE	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
ANTONIO PLUTARCO RODRIGUES DE LIMA	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO POMPEU DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO PONTES DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO RAIMUNDO ALCANTARA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO RICARDO MACIEL DE SIQUEIRA GURGEL	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO ROMCY	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO SALES E SILVA	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO SAMPAIO DE QUEIROZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO SANTIAGO GALENO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO SAVIO ESMERALDO PINHEIRO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO SOARES DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO SOARES MOREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ANTONIO TAVARES FONTENELE	5.040	5.040,00	151.440	151.440,06	188	54,56
ANTONIO ULISSES ROLIM	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ANTONIO VERAS FONTENELE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANTONIO VICENTE DE SOUSA	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ANTONIO LUCIO PINHEIRO DE HOLANDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ANYA DIAS DA COSTA RIBEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
APRIGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
APRIGIO COELHO DE ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
AQUILES GOMES DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ARCHIAS LUIZ PANA PEREIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ARI GADELHA DE ALENCAR ARARIPE	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ARI MAIA NUNES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ARI RODRIGUES DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ARIADNI PHILOPIMIM LEONTISINIS	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17

CEARÁ RADIO CLUB S/A

ARIAMIRO PIRES DANTAS	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ARIOVALDO CARVALHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ARISTIDES BEZERRA MARINHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ARISTIDES TAVARES FARIAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ARISTOFANES VIEIRA COUTINHO	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ARLINDO VASQUES DE SALES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ARMANDO CAVALCANTE SABOIA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ARMANDO LINS DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ARMANDO NOGUEIRA MONTEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ARMANDO SEABRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ARNALDO JORGE VERISSIMO VIDAL	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ARTUR ALEXANDRE VERISSIMO VIDAL	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ARTUR BEZERRA NETO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AUDIZIO MOSCA DE CARVALHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
AUDIZIO PINHEIRO	33.586	33.586,00	1.009.180	1.009.179,70	1.254	363,56
AUDIZIO RODRIGUES PEREIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AUGUSTO CASTELO CUNHA	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AUGUSTO CESAR VIEIRA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AUGUSTO RAMOS DE AZEVEDO	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AUGUSTO TAVARES DE SA E BENEVIDES	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AUGUSTO TEIXEIRA CASTELO	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
AUGUSTO VIEIRA DE AZEVEDO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
AUREA DE CARVALHO MAIA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
AUREA DE SOUSA SERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AUREA LUCIA BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AURELIANO CORREIA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AURENIMA GONDIM LOSSIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
AURISTELA DE OLIVEIRA CORREIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BARTIRA CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BELISARINA TEIXEIRA LAVOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BELZAQUE SILVEIRA NETO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
BENEDITO ARAUJO LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BENEDITO BARBOSA DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BENEDITO BARROSO VERAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BENEDITO BRASILEIRO RODRIGUES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BENEDITO FERNANDES LOPES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BENEDITO MOREIRA DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BENEDITO SOUSA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BENIGNO JOSE MACEDO DE OLIVEIRA	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
BENIGNA DA CONCEIÇÃO CORREIA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
BENJAMIM MEDEIROS COELHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BERENICE TOMÉ DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BERNARDO COSTA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BERNARDO MARQUES PINHEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
BRENO FELICIO LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BRUNO ANGELO DE FIGUEREDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BRUNO RAMALHO DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
BUENO AMARAL BANHOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CAIO LUCIO BOTELHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CAIO TERCEIRO TELES	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CANDIDO FIGUEREDO	1.879	1.879,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CARLOS ALBERTO DA CRUZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS ALBERTO DE ABREU PINTO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS ALBERTO DE SOUSA MOREIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CARLOS ALBERTO NETO OLIVEIRA BRANDAO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS ALBERTO ORIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES PARENTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36

CARLOS ALBERTO RABELO BATISTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS ANONIO PONTES BARRETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS AUGUSTO DE C. ALENCAR COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS AUGUSTO DUMONTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS BARBOSA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS BARRETO CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS CARDOSO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS COSTA BASTOS DA SILVA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
CARLOS DA COSTA RIBEIRO NETO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS EDSON PARENTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS ELIAS CARRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CARLOS ELY DE MACEDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS ESTELITA JUNIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS EUGENIO TEIXEIRA JUNIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS FALCONIERE DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS FERMANIAN	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CARLOS FIGUEREDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS GARCIA JUACABA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE PONTES MEDEIROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS MAURO CABRAL BENEVIDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CARLOS PEDRO GOLDSCHMIDT	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS POMPEU FONTENELE RODRIGUES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOS PONTES MEDEIROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARLOS RICHMOND	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CARLOS ROBERTO DE MACEDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CARLOS SALMITO DE ALMEIDA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CARLOS WALDEMBURGO DE CASTRO NOGUEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CARLOS WILSON DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CARLOTO PERGENTINO MAIA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
CARLSON TAVARES CA, MPOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARMELIA BRANCA HOLANDA FROTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARMELIA VIANA DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CARMELIO DE SAMPAIO MACHADO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CARMELITA BATISTA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CARMELITA MORAIS DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CASILDO DE CASTRO E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CASSIO ADRIANO BRAZ DE AQUINO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CASSIO PENTEADO DE CAMPOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CAUBI DE ASSIS BEZERRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CELESTINO NUNES DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CELINA MARIA SOBREIRA DO CARMO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CELSO LIMAVERDE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CELSO LUIZ DE SOUSA GIRAÓ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CESAR EDUARDO VIEIRA DE PONTES MEDEIROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CESAR FERREIRA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CESAR MOTA DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CESAR NILTON GONDIM PAMPLONA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CESAR RIBEIRO CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CESAR ROBERTO LIMAVERDE GALVAO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CESAR SANTIAGO REIS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CESAR VAGNER ALVES MARTINS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CESARIO BARRETO LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CICERO ALEXANDRE AQUINO BRAZ	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CICERO BARACHO DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CICERO BARROS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CICERO DE MOURA ROSENDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CICERO LINO DOS SANTOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CICERO ONOFRE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CICERO PINTO SALES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CICERO RABELO E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CID ROCHA DE ABREU	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CIPRIANO GURGEL DO AMARAL FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CIRO MOREIRA CAVALCANTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CLARICE CARNEIRO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CLAUDIO MARTINS	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
CLAUDIO MOREIRA FLOMENO GOMES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CLAYTON MARTINS DO CARMO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CLEMENTE LUCIO DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CLENARDO BRENHA DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CLIMERIO PEREIRA E SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CLODOALDO VASCONCELOS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CLÓDOMIR FERREIRA LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CLOTILDE STUDART GURGEL DE ALENCAR VIEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CLOVIS AGUIAR NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CLOVIS CAVALCANTE DE AQUINO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CLOVIS COLARES DA PENHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CLOVIS DE ARAUJO CATUNDA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
CLOVIS GONDIM DE HOLANDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
CLOVIS HERMAN DE OLIVEIRA E VALE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CLOVIS METON DE ALENCAR	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
CLOVIS ROLIM	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
CLOVIS TORRES DE ALENCAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CRESO ROCHA CARVALHO LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CRÉUSA FERREIRA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
CRISTINA CARVALHO FREIRE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
CUNEGUNDES RODRIGUES JUNIOR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DALCY DUARTE CARNEIRO DA CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DALILA MENDONÇA DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DALILA PINTO QUEZADO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
DALTON MOREIRA GOMES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DALTON OSTERNE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36

DANILO ARRUDA GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DARIO MAIA COIMBRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
DAVID MOREIRA DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DEIB OTOCH	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
DENOCRITO ARNAUD ROSAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DEOCLECIANO ALVES RIBEIRO GUERRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
DEOCLECIO ALVES BRIZANO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DEOLINDO LOPES CORREIA LIMA NETO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
DEUSDEDITH ALCANTARA DE CASTRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DEUSDEDITH COSTA SOUSA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
DEUSDEDITH COSTA SOUSA FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
DIANA MAGALHAES MARCILIO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DIANA RIBEIRO JEREISSATI	11.083	11.083,00	333.018	333.017,88	414	119,97
DIMAS PEREIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DIOGO FERREIRA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DIVALDO ADERALDO DE OLIVEIRA	15.114	15.114,00	454.140	454.139,88	564	163,80

CEARÁ RADIO CLUB S/A

DJALMA BARBOSA MAGALHAES CORDEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
DJALMA MEIRELES E SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
DJALMA NOGUEIRA PINHEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DJANIRA COELHO MATOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DOMICIO BEZERRA DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DOMINGOS ALVES CANAFISTULA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DORACY FEDOZZI	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
DUBES D'EÇA COELHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
DULCINEA ALVES DAMASCENO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
DULCINEA DE ALBUQUERQUE E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
DULCINEIDE DE ALBUQUERQUE E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDGAR ALVES DAMASCENO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EDGAR DUTRA NUNES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDGAR GOMES COUTINHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDGAR RODRIGUES DE PAULA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EDGAR RUBENS DE MACEDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDGAR VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDILSON DUARTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDILSON LUCAS DE MORAES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDILSON PEREIRA DE MENEZES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
EDITE BRIGIDO NUNES DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDITE FRANCO MOREIRA DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDITE RODRIGUES SAMPAIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDIZIO MAIA LIMA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EDMAR FUGITA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EDMAR SOARES DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDMEA BRAGA DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDMILSON XAVIER SINDÁ	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
EDMILSON ALVES DINIZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDMILSON BEZERRA DE MENEZES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDMILSON LIMA MOURA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EDMILSON WEYNE DE PAULA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDMUNDO BEZERRA DE MEDEIROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDMUNDO FROTA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDMUNDO JUSTINO ALVES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDMUNDO MORAES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDMUNDO RAIMUNDO MACHADO FREIRE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDNA MARIA CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDNALDO LEMOS FERNANDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDNEUDA XAVIER BARROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDSON BEZERRA DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDSON FEIJO SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDSON LUIZ FLORES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EDSON OLEGARIO SANTANA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDSON PRATA CRISOSTOMO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDSON QUEIROZ	335.864	335.864,00	10.091.917	10.091.917,20	12.537	3635,60
EDSON SOARES DE ASSIS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDUARDO AGUIAR GUERGL	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
EDUARDO DE FRANCISCO DAKER	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EDUARDO FERNANDO ANDRADE SILVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EDUINO ELERI BEZERRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EDVAL VIEIRA DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EGIBERTO PAULA PESSOA RODRIGUES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EIDA DE SOUSA RODRIGUES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELCIAS CAMURÇA JUNIOR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ELIAS CARNEIRO DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ELIAS CARVALHO DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIAS LACERDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIEZER BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIEZER MARCELINO FERREIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ELIEZER MOREIRA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIOMAR DE ABREU BRAGA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIONOR LOCIO BOTELHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIONOR MOTA DE ARAUJO SOARES	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
ELIZABETH DE NORAES MACHADO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ELIZABETH MARIA SILVA SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIZEU FERREIRA LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ELIZEU PINTO BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIZIARIO DE UCHOA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELIZIO GENTIL DE AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ELNO QUINDERE MOURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ELOISA HELENA AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ELPIDIO LUIZ PEREIRA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71

ELVER VIDIGAL DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELZENIR FURTADO MAGALHAES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ELZIR ALENCAR ARARIPE CABRAL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EMANOEL MARQUES HOLANDA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EMILIA CABRAL DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EMILIO VERISCIMO VIDAL	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EMILSON GOMES DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EMILSON PINHEIRO COELHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ENEAS BEZERRA DE MENEZES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ENEAS BOTELHO	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78

CEARÁ RADIO CLUB S/A

ENEAS FREDERICO HOHMANN	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ENEDINA MOREIRA GONZAGA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ENEIDA ASSUNÇÃO SIMOES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ENITA MONTENEGRO PONTES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ENOE VERÇOSA LEAL	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ERILIO BEZERRA WANDERLEY	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ERNANI BRIGIDO E SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ERNESTINA PINHEIRO BARCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ERNESTO FERREIRA NOBRE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ESIO LIMA VERDE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ESMERINO SOARES PAHCECO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ESPEDITO VIEIRA ALCANTARA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ESTELITA MURTA DE OLIVEIRA	4.366	4.366,00	131.188	131.187,95	163	47,26
ESTER CAMINHA MUNIZ	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ESTER DE ANDRADE LEAO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ESTEVALDO NOGUEIRA LIMA	5.038	5.038,00	151.380	151.379,96	188	54,53
ESTEVAO EMILIO DE CASTRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EUCLIDES FERNANDES DO CARMO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EUCLIDES FREIRE BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EUDES JUNGUEIRA MUNIZ	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
EUFRAZIO PINHEIRO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EUGENIO CELSO DE AVELAR MOTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EUGENIO LUIZ DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EULIDIO MARCOLINO DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EUNICE GOMES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EUNICE MENEZES ONOFRE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EUNICE SOMBRA DA FONSECA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
EURICO LITTON PINHEIRO DE FREITAS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EURICO PINTO PEREIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EURIDES ALVES GUEDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EUSEBIO MOTA DE ALENCAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EUXLIDES DE OLIVEIRA ANDRADE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EVA JULIA HILDA LILIENFELD	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EVANDRO AYRES DE MOURA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EVANDRO CARNEIRO MARTINS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EVERARDO MIRANDA COELHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EVERARDO MOISES FERREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EXPEDITO ALVES FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EXPEDITO CARNEIRO DE ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
EXPEDITO DIAS CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
EXPEDITO GOMES LEITE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EXPEDITO LEITE DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EXPEDITO MARINHO DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EXPEDITO MARTINHO FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
EXPEDITO MESQUITA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FABIANO DA SILVA AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FABIO HERBERT FEJO BENEVIDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FAHAD OTOCH	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FARISBERTO BORGES DE ANDRADE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FAUSTINA MARIA CAVALCANTE BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FAUSTINO CHAVANTE CORDEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FAUSTO AUGUSTO BORGES CABRAL	8.396	8.396,00	252.280	252.279,90	313	90,88
FENELON MAGALHAES PINHEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FERNANDO A. MENDES MARTINS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FERNANDO ALVES MILINEZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FERNANDO ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FERNANDO CORREIA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FERNANDO DE ALENCAR PINTO	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
FERNANDO DIAS MACEDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FERNANDO HUGO BORGES MARTINS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FERNANDO MELO DO AMARAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FERNANDO NOGUEIRA RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FERNANDO PEREIRA DA CRUZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FERNANDO SIQUEIRA SILVEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FERNANDO XAVIER KLEIN	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FIDELIS ALVES DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FLAVIO AUGUSTO XAVIER DA SILVA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
FLORIANO JOSE MARTINS BENEVIDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO ESTEVAO DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO JEREMIAS ROCHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCIRENE TAVARES AGUIAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCA EUFROZINA BARBOSA VIANA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCA HOLANDA LEAL	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCA IRACEMA UMAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCA LINDAURA RIBEIRO ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCA VIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO ABREU	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO ADJAFRE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO AELIO DE ALMEIDA MONTEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO ALVES DE ASSIS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO AMELIO DOS SANTOS	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
FRANCISCO APITACIO LEITE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO ARNOLDO LEITE BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

FRANCISCO CARLOS DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO CARLOS DE FREITAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO CAVALCANTE DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO CAVALCANTE DE LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO CAVALCANTE DE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO CELESTINO JUNIOR	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO CHAGAS CABRAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO CIRINO FROTA MAIA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO CORREIA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DA ROCHA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DANUBIO CISNE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DAS CHAGAS COLLYER LOPES FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DAS CHAGAS MARIANO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO DAS CHAGAS SABINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DAS CHAGAS T. DIOGENES CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO DE ASSIS S. ANTUNES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO DE CASTRO MUNIZ	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO DE LAVOR CAMPOS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DE OLIVEIRA MOTA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO DE PAULA BAYMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO DE PAULA BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DE QUEIROZ ALMEIDA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO DE SALES LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO DE SALES PIMENTEL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO DINIZ COELHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO DOMINGUES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO DONATO AZEVEDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO EDILSON MENDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FIGUEREDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO FELIZ DE OLIVEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO FERREIRA DO CARMO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO FERREIRA GOMES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO FERREIRA QUEIROZ	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO FIRMINO DE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO FRANÇON DE FREITAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO FROTA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO HELANO CIRINO BESSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO HERON LEMOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO HOLANDA FROTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO IRAJA VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO IVAN PRUDENCIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO IVANS SA DIAS BRANCO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO JAIMÉ NOGUEIRA PINHEIRO	5.038	5.038,00	151.360	151.379,98	188	54,53
FRANCISCO JEOVA NOGUEIRA PEREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO JOSÉ DE ALCANTARA MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO JOSÉ PUCHEN RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO JOSINO DA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO JUSTE DE FREITAS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO LEITE FIGUEREDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO LINDOLFO CORDEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO LINS ALBUQUERQUE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO LIRA DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO LUCIANO AQUILES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO LUIZ DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO LUIZ DE MIRANDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO MACIEL	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO MAIA DA SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO MARQUES DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO MARTINS DE MORAES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO MATOS DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO MAURICIO DE MATOS DOURADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO MOACIR FALÇAO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO MORAIS E SILVA FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO MOREIRA PINTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO NELSON ALBUQUERQUE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO NEVES REGATAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO ORIMAR SOARES CAMPOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO PEDRO DA CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO PEDRO RABAY LAZAR	7.053	7.053,00	211.926	211.925,93	263	76,35

CEARÁ RADIO CLUB S/A

FRANCISCO PEREIRA CAMPOS FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO PONTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO QUIROZ BANDEIRA	4.030	4.030,00	121.092	121.091,95	150	43,62
FRANCISCO RAMOS BRAZIL	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO RAMOS VASCONCELOS BEZERRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17

FRANCISCO RANGEL ARAUJO CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO RIBEIRO SANDRE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO RIZALVO CAVALCANTE PINHEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO ROGERIO SOBRINHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO ROLIM DE MACELO LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO ROSEO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO SALGUEIRA FIDANZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO SALUSTIANO LEITE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO SARAIVA DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO SARTO DA SILVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO SERGIO TAVARES AGUIAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO SOARES DE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO SOARES DE MORAIS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO TEOBALDO LANDIM	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO VANDICK ALENCAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO VASCONCELOS DE ARRUDA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO VENANCIO BANTIM	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO VENUTO DE OLIVEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO VIANA DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO VILMAR PONTES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRANCISCO VITALINO SOBRINHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO VITORINO MONTEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO WADIH JEREISSATI	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO WAGNER DA COSTA ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO WALDEMIR DE QUEIROZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FRANCISCO WALDER PEIXOTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO XEREZ ALBUQUERQUE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
FRANCISCO ZENON MARTINS VIANA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
FREDERICO MAGNO CAVALCANTE E ALENCAR COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
FRANCISCO MACHADO DA PONTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
FRUTUOSO DE PAIVA E SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GABRIEL MONTEFUSCO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GALDENCIO MACHADO DA PONTE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GAMBETAR BRUNO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GEBRIELA MARIA TIGRE FRANÇA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GEMINIANO DE SIQUEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
GENESIO DE SOUZA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GENEZIO BEZERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GENI ARAUJO BEZERRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
GENI CANSANÇÃO DE LUCENA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GENTIL CARNEIRO MEIRELES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GENTIL ROCHA MATOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GEOVANI GOMES	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
GEOVANI MOTA AGUIAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDINA GONÇALVES BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO ALVES BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO ARAGÃO COUTINHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO BARBOSA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO BERNARDO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO BUHAMRA OTOCH	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GERALDO CAMILO DE AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO DE QUEIROZ TEIXEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
GERALDO HOLANDA MACIEL	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
GERALDO JOSÉ CARVALHO FREIRE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO MAGELA PAULINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO MAGELA VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO MARQUES DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO MENDES DE AGUIAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO MENESES BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERALDO OLIVEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
GERALDO PEIXOTO GUEDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERALDO QUEVEDO ESTEVES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
GERALDO WASHINGTON M. LEÃO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GERALDO WASHINGTON NOGUEIRA LEÃO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GERARDA SAMPAIO VIANA	7.389	7.389,00	222.022	222.021,94	276	79,98
GERARDO CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERARDO DE SOUSA CARNEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GERARDO EUGENIO DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERARDO GONDIM SARAIVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERARDO MAGELA ARAUJO FONTENELE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GERARDO MATOS BEZERRA DE LIMA	20.152	20.152,00	605.520	605.519,84	752	218,14

CEARÁ RADIO CLUB S/A

GERARDO SEPULVEDA CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERMÃO FRANCISCO DE ALMEIDA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
GERMÃO JOSÉ MENDES MARTINS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GERSON RODRIGUES CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GERVASIO SIMÕES DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GESILDO DE MATOS DORIAN	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GESILDO DE MATOS DORIAN	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GETULIO ADRIANO DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GETULIO COELHO NOLETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GETULIO COELHO DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GIZELDA PEREIRA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
GLADSTONE PINHEIRO BARREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
GLAISTONE FERREIRA DO VALE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
GLAUCIA MELLO BARRETO CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

GLAUCON DE CASTELO BRANCO	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
GLORIA MARIA DE CASTRO COSTA LIMA	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
GONCALO MARTINS FARIAS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
GONTRAN COELHO PINTO	16.793	16.793,00	504,590	504,589,85	627	181,78
GONTRAN NASCIMENTO	6.717	6.717,00	201,830	201,829,93	251	72,71
GRACE MARY MORENO DA SILVA	1.008	1.008,00	30,288	30,288,01	38	10,91
GRACIABA CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
GUIDO DE PAULA COLARES	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
GUILHERME SEVERIANO FERNANDES	1.008	1.008,00	30,288	30,288,01	38	10,91
GUIMARO FERREIRA	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
GUIOMAR DANTAS DE ANDRADE	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
GUMERCINDO FERREIRA LIMA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
GUSTAVO BELCHIOR FERNANDES	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
GUTEMBERG ELIZEU DE LIMA	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
GUTEMBERG PONCE DE LEON	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
GUTEMBERGUE MENDES DE FARIAS	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
HAMILTON SANTIAGO REIS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HAROLDO GONDIM JUAÇABA	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
HAROLDO JOGE BRAUN VIEIRA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HAROLDO NOGUEIRA VITORIANO	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HAROLDO SANFORD BARROS	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HAYLA NOGUEIRA DA SILVA	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HEBER VIEIRAVRAMOS	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HELDE GARCIA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HELENA RAMOS MOTA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HELENIRA COELHO MATOS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HELIO ARAUJO LIMA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HELIO GUEDES PEREIRA	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HELIO PASSOS GUIMARAES	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HELIO SAMPAIO EOFFI	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HELVECIO HENRIQUE DE HOLANDA	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HELY FALCAO MAIA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HENRIQUE BRASIL DE PAULA	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HENRIQUE JORGE MARTINS DE PINHO	1.343	1.343,00	40,354	40,353,97	50	14,54
HENRIQUE PINTO ALVES DE AZEVEDO	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HERMINIO COELHO ALCANTARA	1.343	1.343,00	40,354	40,353,97	50	14,54
HERMINIO MENDES CAVALLEIRO	6.717	6.717,00	201,830	201,829,93	251	72,71
HILDEBERTO MOTA TORRES	6.717	6.717,00	201,830	201,829,93	251	72,71
HILDEGARD BELEM	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HILDEGARDES MACEDO BEZERRA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HILTON LEMOS PEREIRA	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HILTON MOREIRA DE DEUS	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HELVA CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HOLMES CORDEIRO	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
HONORIO CORREIA PINTO	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HORACIO MARQUES FILHO	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
HORTENCIA CUSTIERRE	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
HUGO BARBOSA PINHO	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HUGO LOURINHO DE ANDRADE	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HUMBERTO FONTENELE	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
HUMBERTO LEAL CRUZ	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
HUMBERTO MOREIRA GONÇALVES	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
HUMBERTO CORREIA RIBEIRO	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
IAMAEI ANDRADE PORDEUS	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
IARA BRAGA CABRAL	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
IÁ DE SOUSA CARVALHO	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
ICARO PRADO	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IDEUMAR DAMASCENO	7.389	7.389,00	222,022	222,021,94	276	79,98
IEDA MADEIRA MACHADO SOARES	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IETE SANTANA ALVES	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
INACIO GOMES PARENTE FILHO	16.793	16.793,00	504,590	504,589,85	627	181,78
INACIO GOMES PARENTE NETTO	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
INEZ HELENA CAMPOS LOPES	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
INOCENCIO SOUSA PASSOS	1.343	1.343,00	40,354	40,353,97	50	14,54
IZOLANDA LIMA BRIGIDO	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IONE MENDONÇA DO VALE	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
IRACY ALCANTARA DINIZ	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IRAN DE ALENCAR BENEVIDES	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IRAN EDUARDO LIMA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IRANDIR BAIMA CAVALCANTE	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17

CEARÁ RADIO CLUB S/A

IRANILCE SERRA LINS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IRENE BARBOSA ARRUDA	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
IREUDA MARIA DE ABREU	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
ISABEL DIAS DA COSTA RIBEIRO	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
ISABEL PEREIRA GOMES PARENTE	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
ISMAEL PEREIRA DE VALÓES	672	672,00	20,192	20,192,01	25	7,27
ISMAEL VIEIRA DE CASTRO	1.008	1.008,00	30,288	30,288,01	38	10,91
ISMAR RODRIGUES ORIAR	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
ISMENIA MARIA NETTO OLIVEIRA BRANDÃO	1.008	1.008,00	30,288	30,288,01	38	10,91
ISRAEL MARQUES VERAS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
ITAMAR SANTIAGO ESPINDOLA	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
IVAN BANDEIRA BARBOSA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IVAN MOREIRA DE CASTRO ALVES	3.359	3.359,00	100,930	100,929,99	125	36,36
IVAN PEDDOA MARTINS	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
IVAN RODRIGUES BEZERRA	1.343	1.343,00	40,354	40,353,97	50	14,54
IVANHOÉ MARTINS FERNANDES	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IVONE RAMOS PEREIRA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IVONILCE SERRA LINS	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IVONISIO MOSCA DE CARVALHO	1.679	1.679,00	50,450	50,449,97	63	18,17
IVONISIO MOTA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IZAIAIS FAÇANHA DE ANDRADE	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64
IZAIAIS FELIZ DA COSTA	336	336,00	10,096	10,096,00	13	3,64

IZAURO AZEVEDO DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
IZOLDA CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JACINTO FERNANDES DE ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JACOB FERREIRA DA PONTE	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
JACOB LUCAS PEREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JACQUES MORVITZ	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JACYRA DE ALMEIDA LIMA CORDEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JAIME ANASTACIO VERÇOSA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JAIME CAVALCANTE GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JAIME PONTES DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JAIRO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JAIRO PALMELA BERNARDO DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JANDIRA VIVIAN C. MIRANDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JANDUI MENDES BRAGA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JANETE SILVA FIGUEIREDO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JARI ALVES CORDEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JARINA DE CASTRO	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
JEAN AMIM JEREISSATI	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JEFERSON BRAUN	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JEFERSON BRAUN FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JEFERSON DE ALBUQUERQUE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JEFERSON RODRIGUES MOREIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JEOVAR ALVES DAMASCENO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JEOVAR DA CRUZ PEREIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JEOVAR NOGUEIRA DE VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JESUS FARIAS MOURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOANA A. FURTADO MAGALHÃES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOANA D ARC BAISTA DE OLIVEIRA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOANA DJANIRA DE SOUSA REIS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO AGUIAR XIMENES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO ALBERTO FERREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO ALBERTO HOLANDA DE FREITAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO ALVES DAMASCENO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO ALVES DE MOURA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO ALVES DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO ANTONIO GONÇALVES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO ARAUJO LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO AUGUSTO M. DE PINTO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOÃO AVELINO DA SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO AYRES DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO BARRETO CRUZ	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO BATISTA DA COSTA FREITAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO BATISTA DE ARAUJO VERAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO BATISTA FERNANDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO BATISTA MEDEIROS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO BATISTA MILITÃO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO BATISTA PINTO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO BEZERRA DE MENEZES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO BOSCO COELHO	3.694	3.694,00	110.996	110.995,95	138	39,99
JOÃO BOSCO MACHADO SARAIVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO CASTELO BRANCO DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO CLIMACO DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO CRISTOPHAR PIERRE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO DA SILVA ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO DE MEDEIROS RAMOS	33.586	33.586,00	1.009.180	1.009.179,70	1.254	363,56
JOÃO DE OLIVEIRA CHAÇON	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36

CEARÁ RADIO CLUB S/A

JOÃO DE PAULA LOURINHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO DE QUEIROZ LIMA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO DE SOUZA MENEZES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO EXPEDITO DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO FONSECA RIBEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO FONTENELE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO GABRIEL GONDIM DE LIMA FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO GABRIEL LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO GENTIL DE ARRUDA GOMES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO GUALBERTO FERREIRA LIMA CAVALCANTE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOÃO GUALBERTO PEIXINHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO JAIME RODRIGUES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO JORGE NETTO DE OLIVEIRA BRANDÃO	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
JOÃO JOSÉ BRIGIDO GOMES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO LINDEMBERG DE AQUINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO LINS FILHO	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
JOÃO LUIZ FELISMINO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO MANOEL DOMINGOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO MARINHO DE ALBUQUERQUE ANDRADE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO MENDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO MOISÉS PEREIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO NARCISO FORTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO NILSON FACUNDES SOARES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO NOGUEIRA DE FREITAS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO NONATO FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO OLÍMPIO FREIRE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO OSMIRO BARRETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO PAVA LEITAO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91

JOÃO PINTO DE FONSECA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOÃO PORTELA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO RAMOS DE VASCONCELOS CESAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO RIBEIRO FRANCO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO ROBERTO CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO SAMPAIO VIEIRA DE SOUZA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOÃO SARAVA BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO SARAVA DE MOURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOÃO TEIXEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOÃO TEIXEIRA LAVOR	336	336,00				0,00
JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOÃO VIANA BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM ADAUTO LEITAO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOAQUIM ALVES ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM ARAUJO GOMES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM ARRAZ DA CRUZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOAQUIM BORGES MAMEDE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOAQUIM CAVALCANTE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOAQUIM CITO FEITOSA CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM DANIEL DE SOUSA MENEZES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOAQUIM DUARTE SIQUEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOAQUIM EUCLIDES MONTEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM FERREIRA FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM JUSTO FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOAQUIM LIBORIO LEITE FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM LIMA TEIXEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOAQUIM PINHEIRO DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM REBOUÇAS DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOAQUIM TEIXEIRA DE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOAQUIM VIRGÚLINO NETTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOCLENE MAIA PIRTOUCHEG	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOFRE FONTOURA LOPES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOISA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JONAS AMSTER VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JONAS CARLO DA SILVA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JONAS CASTRO DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JONAS CLARINDO DE SENA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JONIS SOARES DE RESENDE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JORGE ARY	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JORGE CANDIDO DOS REIS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JORGE DE ALMEIDA CAMPOS PEREIRA MOTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JORGE DE CASTRO BONFIM	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JORGE MARTINS DE ALMEIDA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JORGE SIMAO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JORGE VANDERLEY CUNHA RIBEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JORGE XAFY ARY	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JORGELITO FLORENÇA DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JORIO ALMIR DE ESCOSSIA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JORIO GONDIM JUAÇABA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSA MAGALHÃES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSAFÁ BARBOSA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSBERTO MARTINS DE SOUSA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

JOSÉ MAURICIO RABELO SUCUPIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ PEIXOTO MEDEIROS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ PIMENTA LIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ABDORAL VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ADEMAR GONDIM DE VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ADJAFRE DE SOUSA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ ADULTO DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ AFONSO DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ AFONSO SANCHO	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JOSÉ AFRANIO VIDAL	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ AIRTON DE LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ AIRTON DE MOURA FREIRE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALAOR ALBUQUERQUE	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ ALBERTO BIANA MAGALHÃES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALBERTO BRASIL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ALBERTO DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ALCANTARA SA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALCY SIQUEIRA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JOSÉ ALDEMIR HOLANDA GUERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ALENCAR ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALENCAR VITAL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ ALEXANDRE THOME DE SÁBÓIA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALEXANDRE VIEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ALVARO DE ABREU	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALVES CARDOSO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ ALVES CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALVES DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ALVES DE SOUSA NETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ALVES FERNANDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ALVES FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ALVES FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ ALVES GOMES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ALVES LACERDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ALVES MACIEL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ AMANOEL PAPI DE SÁBÓIA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ AMILTON LOPES SOLON	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

JOSÉ ANANIAS CISNE FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ANDRÉ DA COSTA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ANTONIO FREIRE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ANTONIO GABRIEL	5.038	5.038,00	151.380	151.379,96	188	54,53
JOSÉ ANTONIO PEREIRA BRANDÃO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ AQUINO DE ALENCAR	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JOSÉ ARAÇÃO ALBUQUERQUE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ ARIMATEIA MAGALHÃES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ARMANDO CARVALHO RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ARMANDO TOMÉ DE SABOIA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ AUGUSTO ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO LOPES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ AUGUSTO DE SIQUEIRA PORTELA	47.021	47.021,00	1.412.870	1.412.869,81	1.755	508,98
JOSÉ AUGUSTO TORRES PORTUGAL	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ AUGUSTO TOSTES GUERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ AUGUSTO XIMENES DE FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ AVARISTO DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ BALBINO LUIZ	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ BALTAZAR LOPES BARREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BANDEIRA HOLANDA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ BARBOSA LOPES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BATISTA PEREIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ BEANNYARTH BEZERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ BENIGNO SOARES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ BEZERRA DE ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BEZERRA DE MELO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BEZERRA FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ BONAPARTE PINHEIRO MAIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BONFIM NETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ BRIZENO FIRMEZA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ CALAZANS PIRES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ CAMILO DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ CAMURÇA DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ CANDIDO FREIRE FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ CANDIDO SILVEIRA FONTENELE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ CARLOS DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ CARNEIRO DA SILVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ CARNEIRO DE ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ CHAVES ZARANZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ DA SILVA FIALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17

CEARÁ RADIO CLUB S/A

JOSÉ DA SILVA PORTO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ DARIO SOARES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ DE ALENCAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ DE ARAUJO MAIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DE BRITO LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ DE CASTRO BASTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ DE DEUS CAMPOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ DE DEUS OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DE LIMA CASTRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DE PAULA BARBOSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ DE PAULA COLARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DE PAULA RODRIGUES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ DE SOUSA UCHOA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DELÍDIO PEREIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ DEMONSTENI MARTINS	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
JOSÉ DIAS DE MACEDO	167.932	167.932,00	5.045.959	5.045.958,60	6.268	1817,80
JOSÉ DO VALE CRISOSTOMO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ DOMINGOS DIAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ DUARTE COUTINHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ E SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ EDILBERTO BADÉ E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ EDINARDO DA SILVA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
JOSÉ EDSON FERREIRA DA CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ELIAS BACHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ELIAZAR PONTES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ ELISIANO BAI DE BARROS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ELNATAN MACHADO DE CASTRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ EMYDIO DE CASTRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ERIMUNDO DE PAIVA BARROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ESMERALDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ ESTELITA AGUIAR FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ EUCLIDES ROSA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ EÚDES DA SILVA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ EUDES MOTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ EULINO DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ EVANDRO SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ EVERARDO MONTENEGRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ FABRISIO DA ROCHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ FALÇÃO DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FARIAS EVANGELISTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FERNANDES FIGUEIRAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ FERNANDES RODRIGUES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FERNANDO TIBURCIO DA FROTA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

JOSÉ FERREIRA FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FERREIRA MAIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FRANÇA FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ FRANCISCO SABINO DA COSTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ FRANCKLIN DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FROTA CARNEIRO	5.038	5.038,00	151.380	151.379,96	188	54,53
JOSÉ FROTA MENESCAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ FURTADO DE MELO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ GALVAO PRATA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ GERALDO CAJAZEIRAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ GERALDO DE HOLANDA ANTERO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ GERALDO DE SOUZA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ GERALDO PENHA ROCHA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ GERALDO RAMOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ GERARDO FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ GERARDO MARTINS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ GERARDO ROCHA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ GERVASIO BARBOSA CORDEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ GILSON SALES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ GLAUBER PORTELA LOPES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ GONÇALVES MACHADO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ GUIDO NOGUEIRA MILITAO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ GUIMARÃES COELHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ GURGEL VALENTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ GUTEMBERG TAVARES RE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ HELDE FRANÇA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ HELITO GONDIM PAMPLONA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ HERMANO FROTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ HORTENCIO DE MEDEIROS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ HUGO BASTOS DE OLIVEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ HUMBERTO A. FERREIRA DE PONTE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ ILDO DE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ INACIO XAVIER	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

JOSÉ IRAN MIRANDA DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ IRISMAR LOPES BARRETO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ IZAC PONTES FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ JAIME GUIMARÃES PEIXOTO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ JUAÇABA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ JUAREZ DE SOUZA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ JUBEMAR PALMEIRA AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ JUCA ALBUQUERQUE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ JULHO BANDEIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ JULHO BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ JULHO CARDOZO DE FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ LEITE MARTINS	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ LEOCADIO TEIXEIRA GONDIM DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ LIBERATO BARROSO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ LINDENBERGUE DA FROTA CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ LINO DE ARAUJO VERAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ LOPES DE AMORIM	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ LUCIO BARBOSA MACIEL	2.687	2.687,00	80.738	80.737,98	100	29,09
JOSÉ MACHADO DE ARAUJO	6.396	6.396,00	252.280	252.279,90	313	90,88
JOSÉ MAGALHAES E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MALHEIROS DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARCELO DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARIA ALCANTARA MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ MARIA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MARIA DE CARVALHO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ MARIA DE MORAIS MACHADO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MARIA DO REGO FALCÃO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MARIA GIBSON	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARIA GONDIM	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MARIA MENDES DIAS CARVALHO	20.152	20.152,00	605.520	605.519,84	752	218,14
JOSÉ MARIA NOGUEIRA BORGES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MARIA PALMELA BERNARDO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARIA PONTES DE ROCHA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ MARIA SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARIUSCO DE ALENCAR BENEVIDES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ MARINHO SAMPAIO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MARIO BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MARIO MENDES NAMEDE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MARIO MOTA BARBOSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MARIO PONTES DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MARLEY LOURINHO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ MARQUES SOBRINHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARTINS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MARTINS FEITOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MARTINS JUNIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MATOS FRANÇA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MATOS MACHADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MAURICIO RAULINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ MENDES ADEODATO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ MENDES DE FIGUEIREDO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MILTON VASCONCELOS PORTELA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ MOACIR BEZERRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ MOACIR CAVALCANTE HOLANDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MOACIR MOURA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ MONTEIRO MACEDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

JOSÉ MOREIRA CAVALCANTE	8.396	8.396,00	252.280	252.279,99	313	90,88
JOSÉ MOREIRA DA COSTA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ MOREIRA SALES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MOREIRA SALES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ MOURÃO PINHEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ MURILO SIERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ NEIVA SANTOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ NELSON ALENCAR LIMA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ NELSON ARRUDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ NELSON PRATA CRISOSTOMO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ NERTON CARVALHO CISPANDO DE LIMA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ NILO ALVES DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ NIVALDO ALVES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ NOGUEIRA BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ NONATO DA COSTA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ NUNES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ OLAVO BRAGA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ OLAVO FRANÇA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ OLIVEIRA MACEDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ OLY DUARTE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ OSMAR SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ OSMIRO BARRETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ OSSION DE AGUIAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ OSVALDO ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ OTOCH FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ OTOCH NETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ OTONISIO NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

JOSÉ PAULINO GALVAO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ PEDRO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ PEDRO DE ANDRADE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ PEREIRA DE FARIAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ PEREIRA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ PIERRE LIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ PINTO CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
JOSÉ PIRES DE CARVALHO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ PONTES DE OLIVEIRA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JOSÉ PORTO DE SOUZA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
JOSÉ PRAXEDES DE ASSIS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ QUINDERÉ TORQUATO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ RAMUNDO DE BRITO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ RAMUNDO FONTENEL NETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ RAMUNDO GONDIM	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ REGO DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ RENES CAVALCANTE PINHEIRO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ RIBAMAR COLAÇO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ RIBAMAR DE ALBUQUERQUE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ RIBAMAR DIAS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ RONALDO BRITO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ROULIAN CAVALCANTE PINHEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ SABOIA BEZERRA	10.076	10.076,00	302.760	302.759,92	376	109,07
JOSÉ SALOMÃO BOUTALA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ SARAIVA CAMINHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ SARTO LOURENÇO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ SEREJO DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ SILVA GURGEL NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ SOARES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ SOARES DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ SOBRAL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ TARCISIO DE PAULA E SILVA	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
JOSÉ TAVARES FONTENELE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ TEIXEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ TEIXEIRA MONTEFUSCO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ TEOFILO GURGEL	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JOSÉ TOMÉ DE SABOIA E SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ UBIRATAN CASTELO BRANCO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ ULISSES DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ VALDO CABRAL FERREIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ VALTER DE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ VALTER DE FARISA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ VIANA DE SOUZA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ VIANA FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ VICENTE FELIX	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ WEIDSON DE OLIVEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JOSÉ WELLINGTON BANHOS DIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTE PINHEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ WELLINGTON COSTA COLARES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ WILLIAN PONTES MONTEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSÉ WILSON NOGUEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSÉ ZILMAR DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

JOSÉBEZERRA DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSELANDA MARIA MONT'ALVERNE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSELITA ALBUQUERQUE FIGUEREDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JOSELITO CAVALCANTE DE LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSENIR SILVA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JÓSIAS CORREIA BARBOSA	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
JÓSIAS DE SOUSA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JÓSIAS PAIVA VANDERLEI	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JOSINETE COSTA JOSINO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JOSINUBIA JOSINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JUDITH VIOLA SENDY	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JULIA BATISTA AREAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JULIA RIBEIRO LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JULIANA SOUSA CAVALCANTE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JULIO ARAUJO SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JULIO BEZERRA MENEZES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JULIO CESAR MAIA FONTOURA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
JULIO DE ANDRADE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JULIO RODRIGUES	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
JURACI LEITE SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JURACI POSSIDONIO SILVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
JURANDIR MENDONÇA FAÇANHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

JURANDIR MOURÃO PICAÑO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
JURANDIR TAVARES NEVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
KALLIOPI PHILOPIMM LEONTINIS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LAETH FERNANDES DE SOUSA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LAIS CAVALCANTE PINHEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LAIZ DIAS COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LAIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LAUDELINO DE AGUIAR MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LAURO ACIOLY DE VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LAURO CORREIA PINHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LAURO FERREIRA DE ANDRADE	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
LAURO MAGALHÃES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LAURO PONTES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LAURO RAMOS TORRES DE MELO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LAURO SALVIANO DE SOUSA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LAURO SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LEO DE SOUSA NOGUEIRA DA GAMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LEONAM ONOFRE CAVALCANTE LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LEONARDO ARNALDO ALENCAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LEONIDAS MAGALHÃES FILHO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
LEONIDAS TAVARES DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LEONILA SILVA GURGEL NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LEOPOLDINA DE OLIVEIRA MOTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LEOPOLDO JOSE PEREIRA GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LEOVIGILDO PEDROSA DA SILVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LETICIA MARTINS FARIAS DE PINHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LIA RIBEIRO JEREISSATI	11.419	11.419,00	343.114	343.113,89	426	123,61
LIANA MARIA RODRIGUES MOREIRA	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
LINCÓLN DE MORAES MACHADO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LINDOMARO DE FREITAS DUTRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LIRIO SEVERIANO DA SILVEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
LIRITA CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LIZETE PEREIRA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LOURIVAL AMARAL BANHOS	5.038	5.038,00	151.380	151.379,96	188	54,53
LOURIVAL LOPES DE QUEIROZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUCAS LARANJEIRAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUCIANO ALMEIDA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUCIANO BARCELOS DE ALBOM	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUCIANO CABRAL DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUCIANO CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUCIANO DE OLIVEIRA ESTELITA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUCIANO DE SOUZA VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUCIANO FERREIRA NUNES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUCIANO FLAVIO FROTA DE HOLANDA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUCIANO MOREIRA BRAGA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUCIANO PEREIRA BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUCINDA PIMENTEL GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUCITA ELISA GUEDES VIEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIS ADAUTO CORREIA ALCANTARA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUIS ALBERTO ARRUDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIS ALBERTO BARROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIS AMARO BEZERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIS ARAGÃO CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIS ARMANDO DE GUMARAES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIS DE ALMEIDA MELO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUIZ ALVES MONTEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ AVELINO DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ AVELINO DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ BARRÓS MONTENEGRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ CAMARA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ CAMPELO GENTIL	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
LUIZ CARLOS NUNES DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ CARLOS UCHOA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUIZ CASSIANO VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ CRESCENCIO PEREIRA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
LUIZ CRISPIM E SOUSA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUIZ DE CARVALHO MAIA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUIZ DE MORAES REGO FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

LUIZ DOS SANTOS CORREIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ EDESIO LOPES SOLON	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ EDUARDO SERRA AZUL	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ ELISEU MESQUITA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ ESTEVES NETO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUIZ FELICIO DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ FELIPE FAÇANHA DE ALBUQUERQUE	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
LUIZ GABRIEL JUNIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ GONZAGA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ GONZAGA DA SILVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ GONZAGA DE FREITAS	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
LUIZ GONZAGA DE SOUSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUIZ GONZAGA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

LUIZ GONZAGA PARENTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ HERNANE PINTO QUEIROZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ HERNANI DE CARVALHO	10.076	10.076,00	302.760	302.759,92	376	109,07
LUIZ HONORATO DE OLIVEIRA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
LUIZ JOAQUIM EGIDIO DE CASTRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ JOSÉ CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ LESSA PIRES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ MAGALHÃES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ MARQUES LUCAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ MATOS FRANÇA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ MONTEIRO DE BRITO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUIZ MONTEIRO DE MACEDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ NELSON DE MELLO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUIZ OLINTO ARRUDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ ORLANDO ABREU	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUIZ PAULINO FRANCO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ PINHEIRO FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ PINTO DA FONSECA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
LUIZ RABELO BRAGA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ ROBERTO PONTES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ SANTIAGO GONÇALVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZ SANTOS FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
LUIZ TAVARES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZ TAVARES DE CASTRO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
LUIZA BARRETO DE OLIVEIRA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZA COELHO DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZA DE MARILAQUE BATISTA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZA DELY MAIA QUINTINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
LUIZA HORTENCIO MOTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
LUIZA SILVA CAJAZEIRAS	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
LUSIVIO DE ARAUJO ROCHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
LUZANIRA GONDIM DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MACACIO DE BRITO MONTEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MACOS VENICIUS MONTEIRO DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MADALENA CAMPOS DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MAIRY HORTENÇA MORAIS DE CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL AGENOR COSTA FILHO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
MANOEL ALVES DE CASTRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL ALVES DO VALE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL ANTONIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL CAMELO DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL CARLOS DE GOUVEIA SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL CASTELO BRANCO PORTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL CAVALCANTE PINHEIRO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
MANOEL CHAGAS FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL CLODOVEU JUSTO PINHEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MANOEL COELHO DE ALENCAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL DAMIÃO PINTO DA SILVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL DE FREITAS CAVALCANTE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL DEZEUS NEVES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL DIAS DA FONSECA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL DUTRA DA SILVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL EVANGELISTA DE SOUZA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL FERREIRA ORIAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL FRANCISCO GERMANO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL FROTA CARNEIRO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MANOEL GENTIL PORTO DO AMARAL	33.586	33.586,00	1.009.180	1.009.179,70	1.254	363,56
MANOEL JOSÉ DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL MACEDO MOURAO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MANOEL MACHADO DE ARAUJO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
MANOEL MACIEL DE CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL MEDEIROS TEIXEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL MENDES RANGEL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL MENEZES DE CARVALHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL NELITO BEZERRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL NILSON DE ALMEIDA SALDANHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL NOGUEIRA BORGES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL ONORATO CAVALCANTE FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL RIBEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL RIBEIRO DO VALE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MANOEL RIBEIRO PATRICIO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL S. DE CASTRO JUCA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANOEL SALGUEIRO RODRIGUES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOEL SARAIVA DE FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANOEL WILSON DE SOUZA NEI	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MANOELITO DIAS	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
MANUEL DE CASTRO TAVARES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	746.307	746.307,00	22.424.757	22.424.756,60	27.857	8078,48
MANUEL GOMES PIMENTA	2.351	2.351,00	70.642	70.641,98	88	25,45
MANUEL GONÇALVES DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MANUEL GONÇALVES E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

MANUELITA MAZZA DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARCELINO JOSÉ COSTA ARARIPE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARCELO MENDONÇA CÂRLIAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARCELO SANFORD BARROS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARCIO ROBERTO MATOS UCHOA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARCOS ANTONIO MAGALHÃES MONTEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARCOS HELENO ARAUJO CAVALCANTE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARGARETE MARTINS DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARGARIDA E. CAVALCANTE DE ALENCAR COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARGARIDA MARIA A. DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARGARIDA MOTA GURGEL	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA CECILIA BAZILIO OTOCH	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ADELIA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ADISIÁ SA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA ALAIDE FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ALICE BRASIL VASCONCELOS DE FRANCESCO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ALTAMIRA TAVARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA AMADA CAVALCANTE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA AMELIA BARCELA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA AMELIA CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA AMELIA SAMPAIO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA ANGELA G. GABRIELE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ANITA MENDES OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ANTONIETA FONTENELE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA ARINEIDA DE HOLANDA CORDEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA ASTROGILDA BELCHIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA AUGUSTA DE LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA AUGUSTA FELIX VIEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA AUREA CARVALHO RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA AUREA DE ARAUJO CARNEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA AURISTELA PEREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA BARROS CAVALCANTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA BARROS E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA BERNADETH PEREIRA BARBOSA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA CARMELITA A. DO MONTE SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CARMEM TORRES FAÇANHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CARMEN NOGUEIRA VITURIANO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA CARMOSITA LIMA BASTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CAVALCANTE DUARTE PINHEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CECILIA CARVALHO RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CELIA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CLARISSE RAMALHO DE MATOS GURGEL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CORDEIRO MAIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CRISANTINA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA CRISTINA LUSTOSA FARIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA CYRIE DAMASCENO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DA GLORIA BATISTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DA GLORIA M. PINTO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA DALVALINA DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DE FATIMA GOLIGNAC LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DE FATIMA H. DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE FATIMA MAIA PIRTONSCHERG	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DE FATIMA NUNES DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DE JESUS LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE JESUS MOREIRA	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
MARIA DE LOURDES AVELINO SIDOU	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE LOURDES BARRETO DE AGUIAR	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA DE LOURDES CASTRO COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CORDEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE LOURDES FEIJÓ DE SA BENEVIDES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE LOURDES HOLANDA FONSECA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE LOURDES MARTINS DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DE LOURDES MELO CÉSAR	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA DE LOURDES POMBO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS PINTO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA DE LOUREDES PINTO DE OLIVEIRA	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
MARIA DELASELMA CRUZ	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
MARIA DENISE CIRINO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA DO CARMO DINIZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO CARMO MAIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO CARMO MENDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO CARMO SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO SOCORRO CESAR BARGUIL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO SOCORRO HOLANDA FROTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO SOCORRO MELO DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA PAIVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DOLORES DE CARVALHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA DOS PRAZERES MENDES MESQUITA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA DUTRA NUNES PAPALEO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ELBA PINHEIRO BARREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

MARIA ELEONOR CABRAL DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ELITA MAIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ELMILSE CAVALCANTE BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ELSA GONCALVES REGADAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ESTELA CAUCA DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ESTELA DAMASCENO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA ESTELA GOMES PINHEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ESTEVAO PINTO MENEZES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA EULINA DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA EULY AQUINO DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA GERALDA PALMEIRA BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA GERALDINA ALVES AMARAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA GLORIA SILVA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA HELENA COSTA PEREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA HELENA DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA HILZANIRA PALMEIRA BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ILAK GOMES BARROS LEAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ILZANIR CALS DE ABREU	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA INEZ BARROS DE ALENCAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA IRACEMA FURTADO SATIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA IRACEMA PEREIRA GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA IRLANDA DE AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA JOIA COELHO DE ARUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA JOSÉ BRUNO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA JOSÉ COELHO DE PADUA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA JOSÉ DA ROCHA ALBANI	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA JOSÉ DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA JOSÉ DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA JOSÉ FERREIRA DOURADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA JOSÉ JATAI SAMOES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA JOSÉ ROCHA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA LAURA MARQUES DE CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA LETICIA PAZ	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA LIGIA GOMES BEZERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA LILIA FONTENELE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA LIMA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA LUCIA DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA LUIZA CABRAL MACEDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA LUIZA L. GURGEL DO AMARAL	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA MARLE NOGUEIRA DIOGENES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA MARGARIDA MELLO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA MARLENE CAVALCANTE MATOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA MELO JOSINO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA NAZAR DUNHA MONTEIRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA NAZARE CAMPELO ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA NEIDE ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA NEIDE AZEVEDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA NELISA VIANA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA NERI FURTADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA NILCE ALEXANDER SAMPAIO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIA NOELI LOUREIRO MOREIRA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA NOEMI LOPES SOLOM	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA NOGUEIRA GONDIM	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ODILIA DE CASTELO BRANCO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARIA OLIMPIA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA ONEIDA PONTES PINHEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA PINHEIRO DA SILVA BARREIRA FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA PINHEIRO DA SILVA BARREIRAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA PORTELA DE MIRANDA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARIA ROCHA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA RODRIGUES GARRIDO TIGRE	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
MARIA SAMPAIO SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA SUELY GASPAR DE A. A. CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA SULEIDE GASPAR DE A. A. CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA SULENE DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA TEREZA AQUINO MOURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIA TEREZA BARROS DE ALENCAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA TEREZA GAMA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA TEREZA GONDIM DO NASCIMENTO BRAZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA TEREZINHA SABOIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIA VIDAL GADELHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIANA MARIA CAVALCANTE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIETA CARLOS DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIETA MARIA ALCANTARA MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARILIA TEIXEIRA GONDIM DE LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARIO BEZERRA DE MENEZES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIO FERNANDES NAZARE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MARIO FERREIRA LIMA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARIO FRUZA LIMA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MARISTELA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MARLENE GOMES SOARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARLENE PINHEIRO BARREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

CEARÁ RADIO CLUB S/A

MARTA HELENA MOREIRA FILOMENO GOMES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MARTA LUCIA PONTE DE ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MARTINHO DE LUNA ALENCAR	990.797	990.797,00	29.771.102	29.771.101,66	36.983	10724,99
MARUSIA QUEIROZ CABRAL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MAURICIO CABRAL BENEVIDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MAURICIO DE CASTRO E SOUZA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MAURICIO MOTA CASTELO BRANCO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MAURICIO RAMOS MOTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MAURICIO SOARES AGUIAR	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

MAURILIO BANHO DIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
MAURO FALCÃO MORAIS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MAURO ROCHA PEREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MERCEDES CAPELO FEIJÓ	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MESCENO FERRER LINHARES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MESSIAS DANTAS PEREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MESSIAS FERREIRA DA COSTA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
MESSIAS NEVES FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MICHEL GRADVOHL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MIGUEL ARCANJO GOMES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MIGUEL PEREIRA MENDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MILTON DE CASTRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MILTON SIQUEIRA RODRIGUES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MILTON VALDIR DE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MIRETE PEREIRA ENCARNAÇÃO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MIRIAN DE OLIVEIRA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MIRIAN PINHEIRO DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MIRTES BOUTALA SALOMAO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MIRTES MARIA PINTO MOURA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MIRTES YOLE CAVALCANTE PINHEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MOACIR DE ARAUJO MOTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MOACIR FERREIRA DA CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MOACIR FERREIRA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MOACIR GUILHERME DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MOACIR PEREIRA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MODUALDO BEZERRA HOLANDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MOESIO ALBERTO JUCA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MOISES RODRIGUES SANCHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MOISES SANTIAGO PIMENTEL	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
MONICA ELERY CHARLINE SALES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MONICA PEREIRA PARENTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MOZARINA CAVALCANTE DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
MOZART FALCÃO MAMEDE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MOZART GOMES DE LIMA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
MOZART RAMOS MACHADO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MOZART SOLON	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
MURILO GUILHERME DODT	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MURILO HORTENCIO DE MEDEIROS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
MURILO PINTO PEREIRA DA LUZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MURILO WASHINGTON GONDIM ABREU	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
MUSSULINE SA S. SOARES FILHO	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
MYRNA HILUY LAZAR	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
NABOR BARBOSA MEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NADIR ROQUELINA PAPI DE SABOIA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NADIR SOMBREIRA DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NADJA ALBUQUERQUE NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NADJA DA COSTA RIBEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NAIR CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NAIR DE ANDRADE S. FARAY	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NAIR DE MENDONÇA BELEM	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
NAIR LOPES DE FREITAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NAIRO MATA PIROUSCHEG	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NAIRTON JORGE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NAPOLEAO BASTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NAPOLEAO BONAPARTE CALDAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NAPOLEAO BORGES DE MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NATANAEL PEGADO DE SIQUEIRA CORTÉZ	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
NATERCIA ALENCAR DE AGUIAR	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NEIDE CRISTINA M. DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NEIDE FERNANDES DE CASTRO RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NEILA CINTA CESAR BARGUIL	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NELSON ALVES DAMASCENO FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
NELSON DE ALENCAR NETTO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NELSON JOSE ANDREAZZA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
NELSON SOARES DE SOUSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NEMESIA DA CRUZ PEREIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
NESTOR GOIANA GOMES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NESTOR PASSOS ROCHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NEUSA ALBUQUERQUE MACEDO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
NEZ LINHARES PINTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NICOLAU FRATE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NILCE PEREIRA BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NILCE PONTES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NILO AUGUSTINHO VASCONCELOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

NILO CAMINHA REBOUÇAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NILO LARANJEIRA ALBUQUERQUE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NILO MAGALHAES CARNEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NILO MENDES MEDEIROS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
NILO MOREIRA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NILTON FERNANDES DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
NILTON SIQUEIRA DE FREITAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
IVAL FIGUEREDO COSTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
IVARDO NEPOMUCENO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
NODGI GOIANA GOMES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NOEME DE ALENCAR ARRAYS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NOIVA ALMEIDA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
NORMA REGINA MUNIZ RAMOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OBED LIMA VERDE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ODEMAR TEIXEIRA DE CASTRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ODESIO CUNHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

ODILIA CAMPOS DE ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ODILON GALVAO LOPES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ODILON NAPOLEAO XIMENES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
OLAVO FEITOSA VERAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
OLAVO RODRIGUES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OLGA MOHAMA DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OLGA RABELO SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
OLIMPIO GALDINO DE SOUZA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
OLIVIA CAMPINA E SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ONOFRE MARTINS DE SOUZA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ORIEL MOTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ORIOI GERALDO PERDIGAO BENEVIDES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
ORLANDO CALDAS CAVALCANTE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ORLANDO COELHO FALCAO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ORLANGE FREIRE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSCAR BARROSO ROCHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OSCAR CARIOCA ALENCAR	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
OSCAR DE CASTRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
OSCAR MOREIRA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSCAR PASSOS SOBRINHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OSCAR PINHEIRO BARREIRA FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
OSCAR ROQUE BEZERRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSCAR VITOR DE HOLANDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSEAS LEITAO E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OSIRES JUSTINO BONATO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OSMAR MENEZES DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSORIO PALMELA BASTOS DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
OSTON TEIXEIRA DINIZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSVALDO BRUNO FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OSVALDO DE GAMA PASSOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSVALDO DE SOUZA ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
OSVALDO ESTUDARTE NETO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OSVALDO OTHON DE PONTES SARANA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
OTACILIA VEÇOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OTACILIO PEREIRA LEITE	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
OTAVIO PEREIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OTAVIO QUIRINO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
OTONI DINIZ FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
OZIREZ PONTE	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
PACIFICO MOTA DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PANTALEAO LOPES NUNES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PASCOAL DE CASTRO ALVES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PATRIOLINO RIBEIRO DE SOUZA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
PAULA HATAY DE CAMARGO LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO ANDRE BRASIL BARROSO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO ANGELO RODRIGUES FURTADO DE SOUZA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PAULO ARAGAO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PAULO BENEVIDES FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
PAULO CEZAR PINTO QUEIROZ	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO EDUARDO RABELO SUCUPIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO FAUSTINO ALVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PAULO FEIJÓ DE SA E BENEVIDES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
PAULO FIGUEREDO LEDO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PAULO FRANCISCO SIQUEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PAULO HENRIQUE SOARES PAULINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO MAURICIO CAVALCANTE FROTA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
PAULO NOGUEIRA DE MELO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PAULO PIERRE LIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO ROBERTO CAMINHA SERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PAULO ROBERTO CARVALHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
PAULO SERGIO TOSTES GUERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PEDRO ALVES FATOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PEDRO ANSELMO DA SILVA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
PEDRO BENICIO SAMPAIO	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
PEDRO COELHO DE ARAUJO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
PEDRO DE ARAUJO VERAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PEDRO FERREIRA BRAGA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

PEDRO FERREIRA MANÇO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PEDRO GONÇALVES DINORDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PEDRO JANUARIO DO NASCIMENTO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PEDRO LOPES BONFIM	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
PEDRO MAIA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PEDRO NOLA DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PEDRO ROBERTO CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PEDRO RODRIGUES DA COSTA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
PEDRO TRAJANO DA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PEDRO UBAUDINO DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PETRONILA FERREIRA CASTRO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
PETRONIO AGUIAR ANDRADE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
PETRONIO BONATIS DE ARAUJO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PLACIDO DE SOUZA COELHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PLAUTO BENEVIDES MAGALHÃES FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PLINIO BEZERRA DE NORDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PLINIO PEREIRA DE ALENCAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
POLICARPO JOSÉ DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
PRENTICE MENDONÇA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
PRISCO BEZERRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
PUBLICO LOPES FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO CEZAR CABRAL ALVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDA CRISTINA DE ALMEIDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDA DE CASTRO E SALES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17

RAIMUNDA HELENA LIMA DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO ARRUNES FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA NETO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO AVELINO DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO AZEVEDO AMORIM	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO BEZERRA FERREIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO BRUNO DA CUNHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO CALDU DE SA BARRETO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO CARNEIRO DE VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO CEZAR QUEIROZ	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO CHAGAS DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO CRUZ MOREIRA NETTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO DAS CHAFAS DE CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO DAMI DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO DE ALENCAR PINTO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO DE FREITAS RAMOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO DE MELLO FALCÃO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO DELUSCETE E SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO DO CARMO ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO EDSON RAMOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO ELIO FRANCO DA SILVA	8.717	8.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
RAIMUNDO ELISIO FROTA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO ESTEVES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO EUGENIO DE SOUZA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
RAIMUNDO FAÇANHA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO FERNANDES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO FILHO DE ASSIS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO FLORIVALDO FERNANDES MENDES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO GERARDO DE FREITAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO GOMES DE ANDRADE	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO GRANJEIRO AMORIM	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO HERMES CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO HOLANDA ALMEIDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO IVAN BARROSO DE OLIVEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO JOSÉ DE MOURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO LUIS BEZERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO MACHADO DA PONTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO MAGALHÃES CAVALCANTE	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO MAGALHÃES DE CASTRO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO MEIRELES MUNIZ	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
RAIMUNDO MESQUITA BENIGNO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO MONTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO MONTENEGRO MATOS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO MORAES BEZERRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO MOURÃO DA ROCHA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO NELSON DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO NONATO DAMASCENO FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO NONATO F. FELIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO NONATO MOURAD	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO NONATO SAMPAIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO NUNES DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27

CEARÁ RADIO CLUB S/A

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO PEREIRA FILHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO RODRIGUES PINTO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO SAMPAIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO SOARES SAMPAIO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO TAVARES DE SOUZA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RAIMUNDO TAVARES NEVES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO TELES PINHEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAIMUNDO TRINDADE ELERY	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO VASCONCELOS ARRUDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RAIMUNDO VIANA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
RAIMUNDO VIANA DE CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RAIMUNDO WILSON DE MEZES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RAUL BARBOSA CARNEIRO	33.596	33.596,00	1.009.180	1.009.179,78	1.254	363,56
RAUL DE ARAUJO LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
REGINA ESTELA SERRA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
REGINA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RENATO BONFIM MEDEIROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RENATO XAVIER ONOFRE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RENETO BARBOSA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RENETO DA CONCEIÇÃO SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RICARDO ARY	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RICARDO AUGUSTO VIEIRA DE PONTES MEDEIROS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RICARDO BRASIL BARROSO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RICARDO HAILUY	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
RICARDO MATOS BIERMANE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RIGOBERTO ROMERO DE BARROS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RISALVO FERREIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RITA MARIA DA SILVA PEREIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RITA MARIA SILVEIRA DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RITA RIBEIRO DE CASTRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RITA VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROASLI CARACAS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ROBERTO AUGUSTO CARACAS	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ROBERTO FIUZA PEQUENO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ROBERTO JOSÉ HILUY LAZAR	3.694	3.694,00	110.996	110.995,95	138	39,99
ROBERTO LUIS DE AMORIM COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ROBERTO LUIZ MATOS DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROBERTO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROBERTO VASCONCELOS FILHO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ROCHELLE MARIA BASTOS BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROCÍCIO MOTA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RODÉRICO COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RODOLFO TOME AGUIAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
ROGÊNIO DE MACEDO	8.717	8.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
ROMEU ALDUIERI	10.076	10.076,00	302.760	302.759,92	376	109,07
ROMEU ALVES MESQUITA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
ROMULO ANTONIO A. DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

ROMULO DE CASTRO COSTA LIMA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ROMULO MASCARENHAS DOS SANTOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RONALDO DE ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RONALDO LEITE DA SILVA	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
RONALDO TOSTES GUERRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROSALI ELIAS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ROSALI SILVA LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROSALICE COLARES DE ANDRADE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROSALVA MATOS MACHADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROSAMARIA GAMA LIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ROSANGELA BRASIL DE FRANCESCO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ROSANNY AVELA MOTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RUBENS LIMA BARROS	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
RUBENS MARTINS BORGES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RUBENS PINHEIRO DE ALMEIDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
RUI ABBOL DE MENEZES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RUI COSTA SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RUI DA SILVEIRA BRITO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RUI DE CASTRO E SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RUI JERGGER	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
RUI MARTINS DA FONSECA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
RUTH M. RAMOS DE VASCONCELOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
SABASTIAO DE ABREU	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
SABASTIAO FELIX	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SALIA DE MORAIS MELO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SALOMAO BENICE SAMPAIO	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
SALVADOR DANTAS DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SANDRA OTTOCH	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SAUL DE MORAIS MELLO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEBASTIAO ANSELMO DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SEBASTIAO ARAUJO POMPEU	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEBASTIAO ARRUDA GOMES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17

CEARÁ RADIO CLUB S/A

SEBASTIAO CARLOS BEDE E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEBASTIAO DE ALMEIDA NEGREIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
SEBASTIAO FRAZAO DA SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
SEBASTIAO GONCALVES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
SEBASTIAO GUEDES CORREIA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEBASTIAO PRACIANO DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SEBASTIAO SABINO CAVALCANTE PESSOA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEBASTIAO SOARES CARVALHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEBASTIAO TAVARES BARBOSA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SEBASTIAO TAVARES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SERGIO MOREIRA FILOMENO GOMES	1.343	1.343,00	40.354	40.353,97	50	14,54
SERVULO MORAIS DE SOUZA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SEVERIANO MONTEIRO DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SEVERINO RODRIGUES BARACHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SILVANA ALVES COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SILVANA LAZAR PINHEIRO	2.687	2.687,00	80.738	80.737,98	100	29,09
SILVESTRE ALVES DE MOURA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SILVINO AMARO DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SILVIO BRAGA DE CARVALHO BRITO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SILVIO SERGIO OLIVEIRA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SIMONE CAVALCANTE MATOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SINESIO LUSTOSA CABRAL SOBRINHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
SOLANGE CARVALHO NOGUEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SOLON NOGUEIRA BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SOLON THOMAZ DE AQUINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SONIA DE MORAIS MELLO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SONIA RODRIGUES MOREIRA	2.015	2.015,00	60.546	60.545,97	75	21,81
SORAIA SARQUIS MELLO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
STELA MARIA DE PAULA COLARES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
STELIA MARIA GAMA LIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SUERDA FARIAS DE MIRANDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
SULAMITA DE MORAIS MELLO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
SYLVIO IDEBURGUE LEAL	6.717	6.717,00	201.830	201.829,93	251	72,71
TANCREDO ALVES DE SOUZA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
TANCREDO DE CASTRO E SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
TANCREDO LOPES GOMES NETTO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TANIA MARIA CAMARGO REGO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TARCISIO BARROS CESAR DE LIMA FERREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TARCISIO GOMES CAVALCANTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TARCISIO PESSOA DE OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TELIA DE CASTRO SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEODORO DE JESUS GERMANO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TEOFILO ELIAS ROMCY	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
TEREZA ASSUNCAO BARROS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TEREZA LEITE MARTINS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TEREZA LUCIA BARBOSA DE ARRUDA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZA LUCIA FERREIRA LEITE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZA MARIA DE COLARES ANDRADE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZA NEUMA DE CAVALCANTE ALENCAR ROCHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZINHA DE ARAUJO GUMARAES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TEREZINHA DE JESUS PINTO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
TEREZINHA GONCALVES DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZINHA MEMORIA RIBEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZINHA MONICA DE CASTRO PONTE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZINHA ROCHA CRISOSTOMO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TEREZINHA SECUNDO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TEREZITA SOARES RAULINO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
TERTULIANO CARVALHO AMADO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

TERTULIANO DA ROCHA FILHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TERTULIANO SALES FILHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
TEUCIDES FERREIRA SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TIBERIO LUCIO BOTELHO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TIBURCIO CORDEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TOBIAS ALVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TOBIAS RAFAEL FERNANDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
TOBIAS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
TOMAZ DE AQUINO ALVES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TOMAZ OSTERNE DE ALENCAR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TOMÉ GOMES DOS SANTOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
TURMALINA MARTINS SARAIVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
UBIRAJARA DA ROCHA PITA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
UBIRATAN AUGUSTO BORGES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
UIRANDE AUGUSTO BORGES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
UIRASSU BORGES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
VALDECI LEITE SOARES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
VALDEMAR DE MENEZES SIMÕES	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
VALDEMAR FERREIRA BATISTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
VALDEMAR CASTRO DE AQUINO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VALDIZAR DE MELO BRASIL	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
VALDO SILVA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
VALEDA FERNANDES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
VALERIA OTOCH	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VALMIR FIUZA VENTURA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17

CEARÁ RADIO CLUB S/A

VALTER DE MENEZES BARBOSA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VALTER FERNANDES COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VALTER VENTURA VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VANDA OTOCH ROMÉY	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VANDER JAMIL TABET	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VERA LUCIA BELCHIOR	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VERA LUCIA DE OLIVEIRA ESTÉLITA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VERA LUCIA NUNES DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VERA RIBEIRO JERREISSATI	11.083	11.083,00	333.018	333.017,88	414	119,97
VICENTE AGALHAES SALES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VICENTE BARACHO DA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VICENTE CUSTÓDIO DOS SANTOS	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
VICENTE DE PAULO SAMPAIO ROCHA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
VICENTE EMÍDIO DA SILVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
VICENTE GOMES DE FIGUEiredo	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VICENTE JUSCELINO COELHO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VICENTE MARTINS ROCHA	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
VICENTE MENDES DE MESQUITA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VICENTE PAULO DE MARIA SALES LINHARES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
VICENTE PAULO GASPARG COSTA	16.793	16.793,00	504.590	504.589,85	627	181,78
VICENTE RAIA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
VICENTE SALES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
VILALBA CAVALCANTE MATOS	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
VILMAR ALVES DA COSTA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
VINÍCIUS ROBERTO DE PAIVA PEREIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
VIRGILIO NOGUEIRA PAZ	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
VLDENOR NILO DE CARVALHO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WAGNER CUNHA RIBEIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WAGNO VALENTIN RABELO BATISTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WALDECIR SOUZA DA SILVA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALDEMAR JOSÉ DE JESUS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WALDEMIR COELHO DE FIGUEiredo	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALDEMIRO SARAIVA DA SILVA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WALDER ARY	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALDQUE VASCONCELOS MAGALHÃES	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALDIR LIMA LEITE	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALDIR MATOS MAGNO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALDIR OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WALFRIDO HERMES MONTEIRO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WALMIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WALMIR DE SA MAGALHÃES	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
WALQUIRIA LENTS OLIVEIRA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALQUIRIA MESQUITA MELO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALTER BORGES CABRAL	8.396	8.396,00	252.280	252.279,90	313	90,88
WALTER CAVALCANTE SA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WALTER EUGENIO DA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
WALTER NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WALTER PESSOA FERNANDES	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WALTER SANTO SÁTIRO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WANDA MARIA ROCHA E SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WASHINGTON COSTA DE ALENCAR	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
WASHINGTON SANTANA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
WEBER DE VASCONCELOS SOBRAL	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WELLINGTON CAMPOS DE ARAUJO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WILLIAM BANHOS DIAS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WILLIAM COELHO PADILHA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WILSON BARROS DE OLIVEIRA	3.359	3.359,00	100.930	100.929,99	125	36,36
WILSON CAMELO DE SOUZA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WILSON DOS SANTOS MIRANDA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64

WILSON MARTINS DA SILVEIRA	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
WLADIMIR FELICIO ARAUJO COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
WLISON ARAUJO	1.008	1.008,00	30.288	30.288,01	38	10,91
XAFY ARY	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ZACARIAS MATIAS DA SILVA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZADI FONTOURA CAMPOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZAIRA DIAS DA COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZEFELINO MACHADO DE ARAUJO	1.679	1.679,00	50.450	50.449,97	63	18,17
ZELIA COSTA LEITE	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZELIA MARIA GONDIM VASCONCELOS	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZELIA TEIXEIRA GONDIM LIMA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZENAIDE TEIXEIRA COSTA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ZENEIDA COSTA DAMASCENO	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZILMA SALES	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZILMAR AZEVEDO COSTA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZILTON PEREIRA	336	336,00	10.096	10.096,00	13	3,64
ZOYA DIAS RIBEIRO	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
ZUILA TAVARES DE ALMEIDA	672	672,00	20.192	20.192,01	25	7,27
TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS	5.546.699	5.546.699,00	166.655.063	166.655.063,27	207.025	60037,25

CEARÁ RADIO CLUB S/A

	POSIÇÃO ANTERIOR		POSIÇÃO ATUAL		30.04763	VR.(R\$)
	QUANT AÇÕES	VALOR AÇÕES	QUANT AÇÕES	VALOR AÇÕES		
AÇÕES ORDINARIAS						
AMÉLIA APARECIDA W. GONDIM DE OLIVEIRA	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
ANTONIO BASILIO DE AZEVEDO	83.501	83.501,00	2.509.007	2.509.007,15	3.117	903,87
ANTONIO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
ANTONIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
BELARMINO AUSTREGESILIO DE ATHAIDE	835.007	835.007,00	25.089.981	25.089.981,38	31.168	9038,66
DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	3.352.217	3.352.217,00	100.726.176	100.726.176,10	125.126	36286,45
DIVALDO ADERALDO DE OLIVEIRA	367.403	367.403,00	11.039.589	11.039.589,40	13.714	3976,99
EDILSON CID VARELA	417.504	417.504,00	12.545.006	12.545.005,72	15.584	4519,32
EDMUNDO MONTEIRO	83.501	83.501,00	2.509.007	2.509.007,15	3.117	903,87
EDUARDO BRIGIDO MONTEIRO	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
ESPÓLIO DE FRANCISCO CHATEAUBRIAND B. DE MELO	626.256	626.256,00	18.817.509	18.817.508,57	23.376	6778,98
FERNANDO CHATEAUBRIAND B. DE MELO	3.352.217	3.352.217,00	100.726.176	100.726.176,10	125.126	36286,45
FRANCISCO JOSÉ CHATEAUBRIAND	16.700	16.700,00	501.795	501.795,42	623	180,77
FREDERICO CHATEAUBRIAND	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
JOÃO DE MEDEIROS CALMON	1.670.015	1.670.015,00	50.179.993	50.179.992,81	62.335	18077,26
LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA	835.007	835.007,00	25.089.981	25.089.981,38	31.168	9038,66
MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	835.007	835.007,00	25.089.981	25.089.981,38	31.168	9038,66
MARTINHO DE LUNA ALENCAR	83.501	83.501,00	2.509.007	2.509.007,15	3.117	903,87
NELSON DIMAS DE OLIVEIRA	835.007	835.007,00	25.089.981	25.089.981,38	31.168	9038,66
NEREU GUSMÃO BASTOS	534.405	534.405,00	16.057.604	16.057.603,71	19.947	5784,73
ORLANDO DE ARAUJO MOTA	835.007	835.007,00	25.089.981	25.089.981,38	31.168	9038,63
RACHEL SALDANHA DE ALENCAR	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
ROMULO RAMOS SIQUEIRA	417.504	417.504,00	12.545.006	12.545.005,72	15.584	4519,32
VIRGILIO GONÇALVES MACHADO	167.002	167.002,00	5.018.014	5.018.014,31	6.234	1807,73
TOTAL 1 AÇÕES ORDINARIAS	16.348.773	16.348.773,00	491.241.882	491.241.882,06	610.238	176989,02
CONDOMÍNIO ACIONÁRIO						
ALBERTO DE SA FILHO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
ALFREDO RAYMUNDO FILHO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
ARTHEMIO SCARDINO GUIMARÃES	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
CAMILO TEIXEIRA DA COSTA	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
EDISON ZENOBIO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
EVARISTO DE OLIVEIRA	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
FRANCISCO BRAGA SOBRINHO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
GILBERTO FCO. R. A. CHATEAUBRIAND B. DE MELO	358.009,40	358.009,40	10.757.334	10.757.333,99	13.363	3875,31
GLADSTONE JOSÉ VIEIRA BELO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
HELIO AMONI	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
IBANOR JOSÉ TARTAROTTI	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
JOÃO DE MEDEIROS CALMON	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
JOEZIL DOS ANJOS BARROS	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
JOSÉ DE ARIMATEA GOMES CUNHA	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
JOSÉ PIRES DE SABOIA FILHO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
MARCONI GÖES ALBUQUERQUE	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
MARTINHO DE LUNA ALENCAR	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
PAULO CABRAL DE ARAUJO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
PEDRO BATISTA FREIRE	372.622,10	372.622,10	11.196.411	11.196.410,99	13.909	4033,49
RENATO DIAS FILHO	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
THEODULO PEREIRA	730.631,50	730.631,50	21.953.745	21.953.744,98	27.272	7908,80
TOTAL 2 CONDOMÍNIO ACIONÁRIO	16.073.893	16.073.893,00	482.982.390	482.982.389,52	599.978	173993,74
TOTAL AÇÕES ORDINARIAS	32.422.666	32.422.666,00	974.224.272	974.224.271,58	1.210.216	350.962,76
TOTAL AÇÕES	37.969.365	37.969.365,00	1.140.879.335	1.140.879.334,85	1.417.241	411.000,01

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 532, DE 2004**

(Nº 85/ 2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Radio Salamanca de Barbalha S/A, para
explorar serviço de radiodifusão sonora em
onda média na cidade de Barbalha, Estado
do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de janeiro de 1995, a concessão da Rádio Salamanca de Barbalha S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 24, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 221 da Constituição Federal submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências” As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda. a partir de 15 de março de 1995 na cidade de Xique-Xique – BA:

2 – Rádio Salamanca de Barbalha S/A. a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha – CE:

– Rádio Paranaíba Ltda. a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara – GO:

4 – Rádio Cultura Rio Branco LTDA. a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;

5 – Radio Cultura de Campo Grande LTDA.. a partir de de maio de 1994. na cidade de Campo Grande-MS.

6– Radio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993. na cidade de Santarém-PA;

7 – Radio e Televisão Ponta Negra Ltda, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Santarem-PA;

8 – Radio Sanhauá de Bayeux Ltda. a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux-PB:

9 – Fundação Champagnat. a partir de 1º de maio de 1994. na cidade de Curitiba-PR;

10 – Radio Continental Ltda. a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina-PR;

11 – Radio Humaitá Ltda – a partir de 12 de novembro de 1999. na cidade de Campo Mourão-PR;

12 – Sociedade Radio Cultura Jaguarão. a partir de 1º de maio de 1994. na cidade de jaguarão-rs.

13 – Radio Clube de Itapetininga Ltda. a partir de 4 de maio de 1993. na cidade de Itapetininga-SP; e

14 – Radio Noticias de Tatuí Ltda, a partir de 23 de setembro de 1997. na cidade de Tatuí-SP
Brasília. 15 de janeiro de 2001.

EM nº 655 /MC

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Radio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000963/94);

- Radio Salamanca de Barbalha S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000734/94);

- Radio Paranaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000044/95);

- Radio Cultura Rio Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.060107/94);

- Radio Cultura de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000116/94);

- Radio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/93);

- Radio e Televisão Ponta Negra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

- Radio Sanhauá de Bayeux Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000506/94);

- Fundação Champagnat, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

- Rádio Continental Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palotina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000602/95);

- Rádio Humaitá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000582/99);

- Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000164/94);

- Rádio Clube de Itapetininga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

- Rádio Notícias de Tatuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00085 1/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de V. Ex^a para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 32 do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972,

e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 91.112, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53640.000963/94);

II – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 75.042, de 5 de dezembro de 1974, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53650.000734/94);

III – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria Contel nº 96, de 22 de abril de 1963, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000044/95);

IV – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 888, de 18 de setembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000107/94);

V – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 32.834, de 22 de maio de 1953, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53700.00011.6/94);

VI – Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto Nº 823, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.897, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53720.000236/93);

VII – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pela Portaria MVOP nº 459, de 25 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 93.150, de 21 de agosto de 1986, e autorizada a mudar sua denominação social pela Portaria nº 86, de 11 de abril de 1988, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

VIII – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.915, de 6 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53730.000506/94);

IX – Fundação Champagnat, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 216, de 27 de março de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 08 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000083/94);

X – Rádio Continental Ltda., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 300, de 23 de outubro de 1985, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 10 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000602/95);

XI – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.049, de 07 de março de 1990 (Processo nº 53 740.000582/99);

XII – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53790.000164/94);

XIII – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.187, de 16 de março de 1983, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 600, de 17 de novembro de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

XIV – Rádio Notícias de Tatuí Ltda., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 79.935, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.830, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.000851/97).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ.

Serviço Jurídico.

Processo nº 53650.000734/94.

Interessada: Rádio Salamanca de Barbalha S/A.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Serviço de radiodifusão sonora. Renovação de Outorga. Interesse manifesto da concessionária. Pedido tempestivo, na forma do art. 40, da Lei nº 5.785, de 23-6-72.

Exigências legais atendidas em processo regular e sem vícios que possa invalidá-lo.

Opinamos pelo deferimento do requerido.

PARECER Nº MS-119/95

A Rádio Salamanca de Barbalha S/A, concessionária executante do serviço de radiodifusão sonora, em onda média(OM), Prefixo ZYH 605, com sede na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, requereu, tempestivamente, renovação do prazo de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 24 de janeiro de 1995.

I – Dos Fatos

1 – Mediante o Decreto nº 75.042, de 5 de dezembro de 1974, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 de dezembro de 1974 (fls. 40/41), foi outorgada por 10 (dez) anos, a partir de 6 de dezembro de 1974, a concessão à Rádio Salamanca de Barbalha S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, com data de publicação do Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a emissora radiodifusora em epígrafe (fls. 49 a 55), 24 de janeiro de 1975.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 24 de janeiro de 1975, data de publicação no Diário Oficial da União do citado Termo de Contrato (entre a União e a Rádio supramencionada),

3 – A entidade em apreço está pleiteando a renovação outorga, de sua outorga, pela segunda vez, instruindo o presente pedido de acordo com a recomendação legal (fls. 1 a 15, 20 a 25 e 27 a 31), conforme determinado os arts. 110 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com as alterações do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

4 – A concessionária teve sua concessão renovada pela primeira vez, por intermédio do Decreto, de 4 de agosto de 1992, cópia anexa – doc 1 -, e mantidos os efeitos jurídicos do seu prazo residual, conforme o Decreto, datado de 10 de maio de 1991 (in **DOU** de 13-5-91, páginas 8894 e 8899, Seção I), juntos – docs. 2 e 3. E, sua Excelência o Presidente da República, encaminha, pela Mensagem nº 455, de 4 de agosto

de 1992, ao Congresso Nacional, o ato que renova a concessão supra-referida (**in DOU**, de 5-8-92, página 10.594, Seção I), também anexo – doc. 4.

5 – Ouvida a Seção de Fiscalização, desta Unidade (à fl. 34), informa a penalidade imposta à empresa radiodifusora, qual seja, 1 (uma) multa e que, consta contra a mesma um processo de apuração de infração. E, no que tange à situação técnica da concessionária, o Engenheiro Eletrônico, desta Unidade Federal expressou que os requisitos técnicos foram cumpridos, à fl. 33.

6 – A empresa citada, por intermédio da Portaria Dentel nº 410, de 24-7-86 (**DOU** de 4-8-86), teve autorizada modificação no transmissor (fl. 95, do Proc. nº 51.397/79) e, no mesmo processo, pela Portaria Dentel nº 107, de 16-12-87, resolveu homologar a transferência do local do estúdio para Rua Totonho Filgueiras, 224, naquele município (fl. 100), permanecendo até hoje inalteradas referidas modificações.

7 – Releva notar que a concessionária não utiliza denominação de fantasia em suas transmissões, conforme notícia a licença de funcionamento de sua estação (fls. 56).

8 – Nesta Unidade Regional, tramita processo da empresa, alteração estatutária (nº 29108.000044/90, de 8-2-90), dentre outros assuntos, requer mudança de denominação societária para Rádio Cetama de Barbalha S/A, adaptação e aumento de capital social, mudança do quadro diretivo, etc., cujo feito se encontra no Núcleo de Outorga, aguardando o cumprimento de diligências.

II – Do Mérito

1 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que podem ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 223, [§ 5º]).

2 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, diz, **verbis**:

“Art 27 – Os prazos de concessão permissão serão de 10 (dez) anos para o de televisão.”

3 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

4 – O prazo de vigência dessa concessão teve seu termo final no dia 24 de janeiro de 1995, porquanto começou a vigorar em 24 de janeiro de 1985, conforme previsto no Decreto nº 75.042, publicado no **Diário Oficial** de 6 de dezembro de 1974 (fls. 40/41), e no

Termo, de Contrato celebrado com a União Federal e essa concessionária.

5 – O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia no dia 16 de novembro de 1994, no prazo legal (fl. 1), sem apresentar toda a documentação exigida, perdendo, portanto, a renovação automática, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

6 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pelo Decreto 75.042 de 5 de dezembro de 1974, ambos, com a composição constante nos anexos I e II inclusos a este parecer, onde consta a inexistência de procurador aprovado por este Ministério.

7 – A emissora encontra-se operando em caráter precário (art. 9º do Decreto nº 88.066/83), dentro das características que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às folhas 33, em despacho do Engenheiro Eletrônico, desta delegacia.

8 – É regular a situação da concessionária epigrafada no que diz respeito ao recolhimento da taxa do Fundo de Fiscalização das telecomunicações – FISTEL, consoante informado às fl. 55 destes autos, pelo setor competente.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificamos que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – Ressaltamos, nesta oportunidade, que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado, se for o caso, a partir de 24 de janeiro de 1995, tendo em vista que começou a vigorar em 24 de janeiro de 1985, conforme determinação prevista no Decreto de 4 de agosto de 1992 e o Decreto, datado de 10 de maio de 1991 e, de acordo com a Mensagem de nº 455, de 4 de agosto de 1992 (**DOU** de 5-8-92) e como o que consta do Processo de nº 29108.001051/84, instaurado em 20 de dezembro de 1984, e remetido ao Departamento Nacional de Serviços Privados – DNPV -, deste Ministério, em 25 de dezembro de 1990 (Guia FZA nº 75/90), se encontra no Congresso Nacional para decisão final.

III – Conclusão

Diante do exposto, e considerando a tempestividade do pedido e, ainda, que a entidade tem demonstrado interesse na renovação da outorga, pois cumpriu regularmente as exigências que lhe foram formuladas, entendemos, **data venia**, que o pleito da concessionária pode ser deferido, pela inexistência de obstáculo legal. Sugerimos o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga, deste Ministério, para os fins que se fizerem necessários.

É o parecer, s. m. j.

Sub censura.

Fortaleza (CE), 14 de agosto de 1995. – **Maria Sônia Azevedo Cabral**, Chefe do SEJUR, DMC-CE.

ANEXO I

Empresa: RÁDIO SALAMANCA DE BARBALHA S/A

Prefixo: ZYH-605

Sede: Barbalha/CE

Processo: 53650.000734/94

Assunto: Renovação de Outorga

QUADRO DE ACIONISTAS		
ACIONISTA	QUANT. DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
1- Adão Apolinário de Alencar	100	100.000,00
2- Afonso Matos da Silva	100	100.000,00
3- Ailton de Souza Pontes	100	100.000,00
4- Alexandre Granjeiro de Sá Barreto	50	50.000,00
5- Alexandre Parente de Sá Barreto	500	500.000,00
6- Alfredo Correia de Oliveira	200	200.000,00
7- Anibal Couto Gondim	100	100.000,00
8- Antero Garcia de Sá Barreto	500	500.000,00
9- Antônio Correia Celestino	100	100.000,00
10 - Antônio Correia Coelho	300	300.000,00
11- Antônio Costa Sampaio	200	200.000,00
12- Antônio da Costa Ribeiro	200	200.000,00
13- Antônio da Cruz Luna	100	100.000,00
14- Antônio de Sá Barreto Filho	100	100.000,00
15- Antônio de Sá Barreto Gondim	100	100.000,00
16- Antônio Duarte de Sá Barreto	100	100.000,00
17- Antônio Filgueira de Sá Barreto	100	100.000,00
18- Antônio Filgueiras Silva	100	100.000,00
19- Antônio Francisco Sampaio	200	200.000,00
20- Antônio Geraldo de Lima	100	100.000,00
21- Antônio Gondim Sampaio	3.000	3.000.000,00
22- Antônio Grangeiro Mirô	100	100.000,00
23- Antônio Inaldo de Sá Barreto	100	100.000,00
24- Antônio José Sampaio	100	100.000,00
25- Antônio Leite Feitosa	100	100.000,00
26- Antônio Lyrio Callou	500	500.000,00
27- Antônio Manoel dos Santos	100	100.000,00
28- Argemiro Sampaio	200	200.000,00
29- Cícero Joaquim de Santana	200	200.000,00
30- Edmar de Sá	200	200.000,00
31- Edmundo Sá Sampaio	500	500.000,00
32- Edson Sampaio Cardoso	100	100.000,00
33- Elony de Sá Barreto Sampaio	500	500.000,00
34- Eptácio Newton Cruz	200	200.000,00
35- Euclides Teixeira de Macedo	50	50.000,00

QUADRO DE ACIONISTAS		
ACIONISTA	QUANT. DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
36- Fabricio Livônio Sampaio	100	100.000,00
37- Fernando Calou Duarte	100	100.000,00
38- Francisca Couto Feitosa	100	100.000,00
39- Francisco Filgueira de Sá Barreto	50	50.000,00
40- Gładston Gonçalves de Lucena	100	100.000,00
41- Heitor de Santana	100	100.000,00
42- Hercílio Sampaio	200	200.000,00
43- Idomeu Livônio Sampaio	100	100.000,00
44- Ionio Livonio Sampaio	100	100.000,00
45- João Coelho Neto	500	500.000,00
46- João Gonçalves Primo	500	500.000,00
47- João Hermogenes Landim	100	100.000,00
48- João Saraiva da Cruz	200	200.000,00
49- João Teixeira de Luna	50	50.000,00
50- João Vicente de Macedo	100	100.000,00
51- Joaquim Cruz Sampaio	500	500.000,00
52- José Alene Garcia	100	100.000,00
53- José Alfredo Nunes	100	100.000,00
54- José Alves Braga Quental	300	300.000,00
55- José Aniceto de Almeida	100	100.000,00
56- José Antônio Ribeiro	100	100.000,00
57- José Arcênio da Silva	100	100.000,00
58- José Barreto Sampaio	200	200.000,00
59- José Correia de Queiroz	100	100.000,00
60- José de Alencar Calou	100	100.000,00
61- José de Sá Barreto	100	100.000,00
62- José de Sá Barreto	100	100.000,00
63- José de Sá Barreto Garcia	100	100.000,00
64- José de Sá Barreto Grangeiro	100	100.000,00
65- José Dias Filho	100	100.000,00
66- José Domingos da Silva	100	100.000,00
67- José Duarte Grangeiro Filho	100	100.000,00
68- José Garcia Sampaio	100	100.000,00
69- José Maria Damasceno	50	50.000,00
70- José Mauro Castelo Branco Sampaio	100	100.000,00
71- José Nogueira Alencar	100	100.000,00
72- José Nunes de Oliveira	500	500.000,00
73- José Quito da Costa	100	100.000,00
74- José Reginaldo Duarte	200	200.000,00
75- José Sampaio Primo	300	300.000,00
76- José Severo Filho	10	10.000,00
77- José Sílton de Luna	500	500.000,00
78- José Teixeira de Macedo	100	100.000,00
79- José Vicente de Macedo	500	500.000,00
80- Leopoldino Romão	100	100.000,00
81- Luiz Hamilton Sampaio de Sá	300	300.000,00

QUADRO DE ACIONISTAS		
ACIONISTA	QUANT. DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
82- Manoel Martins de Moraes	100	100.000,00
83- Maria Eugênia Teles	100	100.000,00
84- Maria Ivone Barreto de Araújo	50	50.000,00
85- Miguel Alves dos Santos	100	100.000,00
86- Miguel Custódio	100	100.000,00
87- Miguel Faustino do Nascimento	100	100.000,00
88- Napoleão Tavares Neves	300	300.000,00
89- Omar Cavalcante Rolim	100	100.000,00
90- Oscar Cruz Sampaio	100	100.000,00
91- Ozeias Leite de Figueiredo	100	100.000,00
92- Paulo Antônio de Aguiar	50	50.000,00
93- Pedro Raimundo da Cruz	300	300.000,00
94- Pio de Sá Barreto Sampaio	100	100.000,00
95- Raimundo Francisco Teixeira	40	40.000,00
96- Raimundo Leite Feitosa	100	100.000,00
97- Rotsenaidyl Duarte Fernandes Távora	200	200.000,00
98- Thereza Teles de Quental	100	100.000,00
99- Valdenir Bezerra de Sousa	100	100.000,00
100-Virgílio de Souza Torres	500	500.000,00
101-Wilson Sampaio Cruz	200	200.000,00
102-Zenilda Silva Coelho	100	100.000,00
TOTAL	20.000	20.000.000,00



Fundamento dos dados:

Decreto nº 75.042, de 05-12-74 (DOU de 06-12-74), constante do Processo nº 15.867/65 (fls. 257), conferido pela Escritura de Constituição da concessionária (fls. 02 a 04 e verso).

Fortaleza (CE), 16 de agosto de 1995.

Vladia Maria Rocha Arcuda
 VLADIA MARIA ROCHA ARCU DA
 Ag. Administrativo

ANEXO II

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente	Antônio Lyrio Callou
Diretor Secretário	José Silton de Luna
Diretor Comercial	Antônio Gondim Sampaio
Diretor Técnico	Luiz Ferreira de França
Diretor Artístico	Elony de Sá Barreto Sampaio

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:	João Gonçalves Primo; Manoel Martins de Moraes e João Coelho Neto.
Suplentes:	José Nunes de Oliveira; José Alves Braga Quental e Heitor de Santana.

 Não consta procurador aprovado.

Fortaleza (CE), 16 de agosto de 1995.

Vladia Maria Rocha Aruda
VLADIA MARIA ROCHA ARUDA
Ag. Administrativo

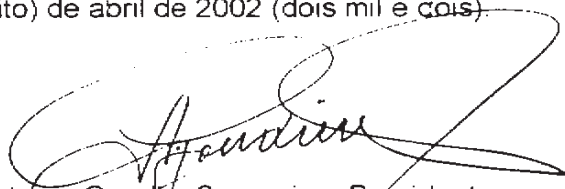
ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, em segunda e última convocação, às 8 (oito) horas, na sede social, à Rua Totonho Filgueiras 224 - Centro, reuniram-se os acionistas a seguir especificados: Antonio Gondim Sampaio, Anibal Couto Gondim, Edimar de Sá, Luiz Raimon Sampaio de Sá, Francisca Couto Feitosa, Ozéias Leite de Figueiredo, Wilson Sampaio Cruz e Edmundo Sá Sampaio, com o propósito de participar da Assembléia Geral Extraordinária, adiante detalhada. Após a instalação oficial, o Diretor Comercial e acionista da emissora Radio Salamanca de Barbalha S/A, deu por instalada a Assembléia, solicitando aos presentes que indicassem um acionista para presidir-la e outro para secretariá-la, sendo eleito por unanimidade dos presentes os acionistas **Antonio Gondim Sampaio (presidente) e Anibal Couto Gondim (secretário)**. O Presidente deu por instalada a Assembléia Geral, cuja convocação foi regularmente feita por anuncio publicado no **Jornal O Estado e no Diário Oficial do Estado** (anexo número um), respectivamente nos dias 27, 28 e 29 de março de 2002 (ambos os jornais), e cujo teor, por mim lido na Assembléia, é o seguinte: **Radio Salamanca de Barbalha S/A – Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sito a Rua Totonho Filgueiras, 224 – Barbalha-Ce., no dia 8 de abril de 2002, às 7:30h, em 1ª convocação, e às 8h, em 2ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Transformação de Sociedade Anônima em quotas por responsabilidade limitada; 2 – Outros assuntos de interesse da Sociedade. Barbalha, 26 de março de 2002. Antonio Gondim Sampaio – Diretor Comercial.** Após a leitura do Edital de Convocação, o Presidente comunicou aos presentes que as ações do seu pai, Sr. José Sampaio Primo em número de 300 (trezentas), foram transferidas para o acionista Antonio Gondim Sampaio, consoante **Formal de Partilha** apresentado aos participantes da Assembléia Geral, e que integra para efeito legal a presente ata, na forma de anexo dois. Seqüenciado a reunião, o Presidente apresentou aos presentes a relação nominal dos acionistas da Radio Salamanca de Barbalha S/A, e o respectivo quantitativo de ações integralizadas até a presente Assembléia Geral Extraordinária, totalizando 12.695 (doze mil, seiscentas e noventa e cinco mil), detalhadas conforme anexo número três. Em seguida o Presidente comunicou aos presentes que adquiriu 1.950 (um mil novecentas e cinquenta) ações dos seguintes acionistas: Afonso Matos da Silva – 100 (cem), Antonio Gerardo de Lima – 100 (cem), Antonio Grangeiro Miro – 100 (cem), Antonio Inaldo de Sá Barreto – 100 (cem), Antonio Leite Feitosa – 100 (cem), Antonio Manoel dos Santos – 100 (cem), Hercílio Sampaio – 200 (duzentas), João Teixeira de Luna – 50 (cinquenta), José Arcênio da Silva – 100 (cem), José de Sá Barreto – 100 (cem), José Silton Luna – 500 (quinhentas), Pedro Raimundo da Cruz – 300 (trezentas), Raimundo Leite Feitosa – 100 (cem), distribuindo, na oportunidade entre os presentes, os respectivos documentos originais de transferências, os quais integram a presente ata na forma de anexo número quatro. Em seguida o acionista Anibal Couto Gondim comunicou aos presentes que

adquiriu de Lídia Luna Teixeira, viúva de Raimundo Francisco Teixeira, ~~40~~ (quarenta) ações, consoante documento específico mostrado aos presentes, e que compõe a presente ata na forma de anexo cinco. Referidas aquisições fazem com que o sócio Antonio Gondim Sampaio passe a ser possuidor de um total de 5.250 (cinco mil duzentas e cinquenta) ações integralizadas, consoante documento número seis anexo. Dando continuidade aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente propôs que antes de discutir a minuta do documento que propõe a transformação da empresa Radio Salamanca de Barbalha S/A, em Radio Cetama de Barbalha Ltda, que fosse dada oportunidade primeiramente a representante da firma Processo Contabilidade, Sra. Maria José Braz, para que a mesma pudesse expor aos acionistas presentes, os balanços patrimoniais relativos aos anos 1999, 2000, 2001, bem como o balanço patrimonial de transformação excepcionalmente realizado em 31/03/2002, com vistas a atender ao item número 1 (um) do Edital, qual seja a Transformação de Sociedade Anônima em Quotas por Responsabilidade Limitada. Após a apresentação dos balanços relativos aos anos 1999, 2000 e 2001, os mesmos foram amplamente discutidos e aprovados pelos presentes. Quanto ao balanço patrimonial de transformação realizado em 31/03/2002, a pauta de discussão foi iniciada com a apresentação das tabelas que informavam o valor do capital social apurado em 31/03/2002 (**capital + correção + reserva de capital + reserva de lucros e prejuízos acumulados**), que totalizava **R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais)**, o que representa um valor individual de cada ação de **R\$ 0,0924 (novecentos e vinte quatro décimo milésimo de real)**, em face da existência de **12.695 (doze mil, seiscentas e noventa e cinco mil)** ações integralizadas. Após a explanação do tema capital, o Presidente externou aos presentes a necessidade da empresa aumentar imediatamente o seu capital no sentido de poder viabilizar as aquisições dos equipamentos necessários à modernização técnica da emissora, os quais já foram por diversas vezes solicitados pelos técnicos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, quando das fiscalizações de rotina efetuadas na mesma. Dentre os acionistas presentes na Assembléia somente os sócios Anibal Couto Gondim e Antonio Gondim Sampaio aceitaram, cada um, injetar de pronto **R\$ 4.027,00 (quatro mil, e vinte sete reais)**, objetivando quitar os equipamentos já adquiridos, necessários à modernização operacional da emissora, e aguardados para brevemente. Tal fato possibilitou o aumento do capital de **R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais)** para **R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais)**. Tendo em vista a recusa dos demais acionistas presentes em aumentar suas participações acionárias no capital da empresa o Presidente propôs, como alternativa a implementação da nova sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a destinação de **R\$ 676,00 (seiscentas e setenta e seis reais)** na forma de um fundo para compra de ações, a disposição dos acionistas que quiserem se retirar da empresa. Os presentes aprovaram a idéia, passando referido valor a ficar imediatamente a disposição dos interessados, estando o detalhamento das quantias devidas para cada acionista no anexo sete. Em seguida o Presidente passou para cada acionista presente uma minuta do documento relativo a transformação de Sociedade Anônima para Quotas de Responsabilidade Limitada. Após a leitura e discussão de todo o documento apresentado foi aprovada a redação final do Estatuto Social que desta data em

diante, transforma de Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada a presente sociedade, sendo o contrato de constituição da nova sociedade como a seguir transcrevo: Pelo presente instrumento particular, **Antonio Gondim Sampaio**, brasileiro casado, comerciante, CPF 039.104.743-49, Cédula de Identidade 462.296 SSP Ce., residente e domiciliado à Rua do Vídeo 135 na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, **Anibal Couto Gondim**, brasileiro, separado, CPF 001.708.953-00, Cédula de Identidade 153.517 SSP-Ce, residente e domiciliado à Rua José Vital 1424, Bairro Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte-Ce têm entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em sucessão a **Radio Salamanca de Barbalha S/A**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária. **Estatuto Social da Radio Cetama de Barbalha Ltda.** **Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **Radio Cetama de Barbalha Ltda.** **Cláusula 2ª** - A sociedade terá sua sede na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, à Rua Totonho Filgueiras 224, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. **Cláusula 3ª** - O objeto da sociedade será a exploração por conta própria, do ramo comercial de radiodifusão sonora em ondas médias, frequência modulada, ondas curtas, de sons e imagens. **Cláusula 4ª** - Qualquer alteração contratual deverá ser submetida, previamente, ao Poder Concedente. **Cláusula 5ª** - Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **Cláusula 6ª** - Os sócios que ora integram esta sociedade declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que lhe impeçam de exercer atividades mercantis. **Cláusula 7ª** - O capital social é de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais) representado por 9.228 (nove mil duzentas e vinte e oito) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas na sua totalidade, e tendo a seguinte distribuição: Antonio Gondim Sampaio, 4.614 (quatro mil, seiscentas e quatorze) cotas, no valor de R\$ 4.614,00 (quatro mil, seiscentas e quatorze reais), e Anibal Couto Gondim, 4.614 (quatro mil, seiscentas e quatorze) cotas, no valor de R\$ 4.614,00 (quatro mil, seiscentas e quatorze reais). **Parágrafo Único** - As cotas do capital são totalmente integralizadas, neste ato, pelo Ativo e Passivo da Radio Salamanca de Barbalha S/A, ora sucedida por esta sociedade. **Cláusula 8ª** - Esta sociedade se responsabilizará pelo Ativo e Passivo da Radio Salamanca de Barbalha S/A, ora sucedida por esta sociedade. **Cláusula 9ª** - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social. **Cláusula 10ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Cláusula 11ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Antonio Gondim Sampaio e Anibal Couto Gondim, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. **Cláusula 12ª** - Ficam criados os cargos de Diretor Comercial e de Diretor Administrativo, que serão desempenhados respectivamente por Antonio Gondim Sampaio e Anibal Couto Gondim. **Cláusula 13ª** - O uso da firma será feito por qualquer um dos diretores isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade. **Cláusula 14ª** - Todo dia 31 de dezembro de

cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital. Cláusula 15ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui. Cláusula 16ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 17ª, deste instrumento. Cláusula 17ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial. Cláusula 18ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação pertinente aplicável. Cláusula 19ª - Fica eleito o Foro desta Comarca de Barbalha-Ce para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em um só exemplar que será submetido à análise pelo Ministério da Comunicações. Terminada a leitura, o Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo aos senhores acionistas que se mantivessem no recinto o tempo necessário para a lavratura da presente ata, feito o que a mesma foi lida, aprovada pelos presentes, e foi por mim, secretário, devidamente assinada, bem como pelo Presidente da Mesa, Barbalha, 8 (oito) de abril de 2002 (dois mil e dois).


 Antonio Gondim Sampaio – Presidente
 CPF 039.104.743-49


 Anibal Couto Gondim - Secretário
 CPF 001.708.953-00

RECONHECO verdadeira a(s) firma(s) de
 Antonio Gondim Sampaio e Anibal Couto Gondim
 em 08/04/2002
 Juiz de Direito da Comarca de Barbalha - CE
 Entendi e dou fé.
 Bela, Lucila Maria de F. Viana (tabelã)
 Maria Lucia A. Albuquerque Substituta

201814

513 } (A Comissão de Educação - decidiu terminativa)

DECISÃO TERMINATIVA
 PUBLICADO NO DSF DE 14/5/2004.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 533, DE 2004**

(Nº 87/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a permissão outorgada à Radio Jacobina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de junho de 1994, a permissão outorgada à Rádio Jacobina FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 641, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio Bandeirantes S.A., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP;

2 – Portaria nº 3, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Transamérica de Recife Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1995, na cidade de Recife-PE;

3 – Portaria nº 4, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Jacobina FM Ltda., a partir de 25 de junho de 1994, na cidade de Jacobina-BA;

4 – Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001 – Sociedade Rádio Cultura Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Serra Talhada-PE;

5 – Portaria nº 7, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Vitória FM Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE;

6 – Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001 – Duarte Coelho FM Ltda., a partir de 1º de março de 1995, na cidade de Olinda-PE; e

7 – Portaria nº 15, de 8 de fevereiro de 2001 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1994, na cidade de Picos-PI.

Brasília, 27 de junho de 2001. – **Aécio Neves**.
MC nº 215 EM

Brasília, 30 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 4, de 18 de janeiro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Jacobina FM Ltda., pela Portaria nº 141, de 22 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 25 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000210/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 4 ,DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000210/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de junho de 1994, a permissão outorgada à Rádio Jacobina FM Ltda., pela Portaria nº 141, de 22 de junho de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 25 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

CONTINUAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA RADIO JACOBINA FM LTDA

Cláusula 2ª (Segunda)

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e das outras alterações anteriores a esta, desde que não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem assim jutas e combinadas, assinam esta alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

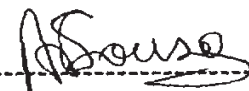
Jacobina (BA), 17 de agosto de 2000.

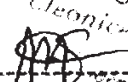

Ivan Brasil da Silveira

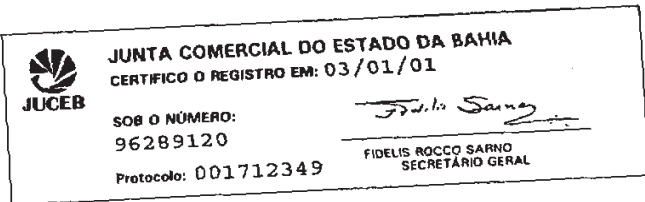

Nilson Valois Coutinho


Joaquim Valois Coutinho Neto

Testemunhas:


Armando Teixeira de Souza
RG. 1.201.749 SSPBA
CIC. 158.725.725-49


Márcio Antônio Silva Teixeira de Souza
RG.4.033.210 SSPBA
CIC.649.823.515-20



Comissão de Educação
DECISÃO TERMINATIVA
PUBLICADA NO DSF DE 14/05/2004.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 534, DE 2004**

(Nº 89/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Sant'Ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 630, de 24 de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Fundação Educacional Sant'Ana para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR Nº 1.699, DE 2002

(Do Poder Executivo)

MSC Nº 124/2002

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria 630, de 24 de outubro de 2001, que renova permissão à Fundação Educacional Sant'Ana, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

(À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Podada nº 630, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Educacional Sant'Ana, na cidade de Caicó – RN;

2 – Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda., na cidade de Registro – SP; e

3 – Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., na cidade de Mundo Novo – MS.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002. _ **Marco Maciel.**

MC nº 777 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 630 de 24 de outubro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Fundação Educacional Sant'Ana, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 294, de 5 de dezembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53780.000120/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, _ **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 630, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000120/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Fundação Educacional Sant'Ana, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 294, de 5 de dezembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT'ANA
 EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL DE CAICÓ – ZYJ 595 – 830 KHz
 RURAL FM ESTEREO – ZYD 513 – 95.9 MHz
 RÁDIO RURAL AM DE PARELHAS – ZYJ 616 – 1270 KHz
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (MF) – 08.385.353/0001-69

Ofício nº 060/2002

Caicó-RN, 10 de julho de 2002.

Sr. Presidente da CCTCI

Em anexo, enviamos-lhe os documentos solicitados pela Consultoria Legislativa (TVR Nº 1.699/02 (Mensagem nº 124/02) e informamos que o Estatuto da Fundação Educacional Sant'Ana de Caicó-RN permanece inalterado sendo, atualmente seu Conselho Diretor formado pelos seguintes conselheiros:

D. Jaime Vieira Rocha	-	Diretor Presidente
Ausônio Tércio de Araújo	-	Diretor Vice-Presidente
Antenor Salvino de Araújo	-	Diretor Assistente
João Agripino Dantas	-	Diretor Assistente
Welson Rodrigues do Nascimento	-	Diretor Assistente

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Dôm Jaime Vieira Rocha
 - Diretor Presidente

- Documento relativo ao § 5º do art. 220 da Constituição;
- Comprovantes de FGTS e INSS;
- Certidões Negativas fornecidas pelas Fazendas Municipal, Estadual e Federal e certidão Negativa quanto à dívida ativa da União;
- Cópia da RAIS;
- Estatuto da Fundação.

3
m } ~~Comissão de Educação (decisão terminativa)~~
 Publicado no DSF de 14/05/2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 535, DE 2004**

(Nº 92/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Tropical Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares-AL (onda média);
- 2 – Rádio Cultura Da Bahia S/A na cidade de Salvador-BA (onda média);
- 3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís-MA (onda média);
- 4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda, na cidade de Cáceres-MT (onda média);
- 5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande-MS (onda média);
- 6 – Sociedade Rádio Panorama Ltda na cidade Sidrolândia-MS (onda média);
- 7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea-MG (onda média);
- 8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé-MG (onda média);
- 9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata-MG (onda média);
- 10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá-PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras-PB (onda média):

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pomal-PB (onda média):

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá-PR (onda média);

MC 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto decreto que trata à renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);
- Rádio Cultura Da Bahia S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);
- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);
- Rádio Difusora De Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);
- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);
- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);
- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);
- Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);
- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 3710.001026/97);

- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá., Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora De Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio MetrÓpole de Crissiumal Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

00001 - 003035 / 2002-61
(C-1)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002.

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CANAVIEIRO LTDA., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92); - 73 (C-1)

II - RÁDIO CULTURA DA BAHIA S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93); - 55 (C-1)

III - RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96); - 13 (C-1)

IV - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97); - 5 (C-1)

V - SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97); - 2 (C-1)

VI - SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97); - 08 (C-1)

VII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96); - 27 (C-1)

VIII - MULTISOM RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97); - 1 (C-1)

IX - RÁDIO TROPICAL LTDA., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa de Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97); - 11 (C-1)

X - RÁDIO GUAMÁ LTDA., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97); - 19 (C-1)

XI - DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95); - 5 (C-1)

XII - RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96); - 60 (C-1)

XIII - NOVA FREQUÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94); - 29 (C-1)

XIV - RÁDIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97); - 1ª (C-1)

XV - RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97); - 16 (C-1)

XVI - RÁDIO PONTAL DE NOVA LONDRINA LTDA., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97); - 1 (C-1)

XVII - RÁDIO COPACABANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93); - 07 (C-1)

XVIII - FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95); - 1 (C-1)

XIX - RÁDIO AGUDO LTDA., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97); - 33 (C-1)

XX - RÁDIO DIPLOMATA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de

Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00); - 91 (C-1)

XXI - RÁDIO GIRUÁ LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giru. Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97); - 76 (C-1)

XXII - RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97); - 71 (C-1)

XXIII - RÁDIO SOLARIS LTDA., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97); - 52 (C-1)

XXIV - RÁDIO CLUBE TIJUCAS LTDA., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96); - 01 (C-1)

XXV - RÁDIO FRAIBURGO LTDA., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96); - 18 (C-1)

XXVI - RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97); - 71 (C-1)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda tropical:

a) FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92); - 33 (C-1)

b) SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARÍ LTDA., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99); - 32 (C-1)

II - autorização, em onda média: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECIRICA, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97); - 15 (C-1)

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97). - 15 (C-1)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 475/2002

Referência: Processo nº 53710.001026/97 DMC/MG.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Tropical Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 25 de outubro de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sonora em onda média requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 25 de outubro de 1997.

2. Mediante Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, foi outorgada concessão à Radio Tropical Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 25 de outubro de 1977, data de publicação da referida portaria no **Diário Oficial** da União, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 25 de outubro de 1987, conforme Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União em 27 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. A requerente tem seu quadro diretivo autorizado pelo Poder Concedente pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 27 seguinte, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR
SAMUEL MARTINS DE ALMEIDA	951	951.000,00
OTÁCILIO OLIVEIRA DE MIRANDA	24	24.000,00
CIRO DOS SANTOS	10	10.000,00
JOSÉ VALDEMAR TEIXEIRA DE MELO	8	8.000,00
COSME CAETANO DA SILVA	8	8.000,00
TOTAL	1.001	1.001.000,00

GERENTE: SAMUEL MARTINS DE ALMEIDA

7. Vale ressaltar que durante o período de entidade sofreu pena de advertência, conforme se verifica cadastrais da entidade.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas conforme indica o setor de, engenharia à fl. 56.

9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 57.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 25 de outubro de 1987, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 25 de abril e 25 de julho de 1997.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/MG em 20 de agosto de 1997, excedido, pois o prazo legal. (Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga).

12. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo”. (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu art. 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito “ou seja” ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998– pág. 610)

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade de que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Dai ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Adminis-

trativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 25 de outubro de 1997.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exm^o Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 6 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação (decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 536, DE 2004**

(Nº 93/203, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural RioGrandense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de janeiro de 1996, a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campo-grandense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

IO – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Ramo Bonsucesso Ltda., na cidade de Pomboal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiuma Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiam Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapeçitica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda. na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002.

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de Radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);
- Rádio Cultura Da Bahia S/A., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);
- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);
- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);
- Sociedade Campo-grandense De Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);
- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);
- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de e Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);
- Multisom Rádio Princesa Da Mata Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);
- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);
- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);
- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);
- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);
- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);
- Rádio Educadora De Francisco Beltrão LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);
- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);
- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);
- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);
- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);
- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);
- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);
- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);
- Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);
- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);
- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);
- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);
- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);
- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);
- Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);
- Prefeitura Municipal de Itapepicirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade 4 Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

• Televisão Anhanguera De Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e consi-

derados de acordo com os dispositivos legal aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002.

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, d Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CANAVIEIRO LTDA., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92); - 33 (C-1)

II - RÁDIO CULTURA DA BAHIA S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93); - 55 (C-1)

III - RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96); - 17 (C-1)

IV - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97); - 55 (C-1)

V - SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97); - 22 (C-1)

VI - SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97); - 22 (C-1)

VII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96); - 27 (C-1)

VIII - MULTISOM RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97); - 1 (C-1)

- IX - RÁDIO TROPICAL LTDA., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa de Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97); - 11 (C-1)
- X - RÁDIO GUAMÁ LTDA., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97); - 19 (C-1)
- XI - DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95); - 51 (C-1)
- XII - RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96); - 60 (C-1)
- XIII - NOVA FREQUÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOF nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94); - 27 (C-1)
- XIV - RÁDIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97); - 19 (C-1)
- XV - RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97); - 16
- XVI - RÁDIO PONTAL DE NOVA LONDRINA LTDA., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97); - 1 (C-1)
- XVII - RÁDIO COPACABANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93); - 07 (C-1)
- XVIII - FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95); - 1 (C-1)
- XIX - RÁDIO AGUDO LTDA., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97); - 33 (C-1)
- XX - RÁDIO DIPLOMATA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de

Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00); - 91 (-1)

XXI - RÁDIO GIRUÁ LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97); - 78 (-1)

XXII - RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97); - 4 (-1)

XXIII - RÁDIO SOLARIS LTDA., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97); - 62 (-1)

XXIV - RÁDIO CLUBE TIJUCAS LTDA., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96); - 01 (-1)

XXV - RÁDIO FRAIBURGO LTDA., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96); - 18 (-1)

XXVI - RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Lapaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97); - 7 (-1)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda tropical:

a) FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92); - 33 (-1)

b) SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARÍ LTDA., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99); - 30 (-1)

II - autorização, em cada média: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECIRICA, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97); - 15 (-1)

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97); - 15 (-1)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE

Sede: Rua Gen. Sampaio, 161 - 95097-000 - CAXIAS DO SUL - RS.

RÁDIO SÃO FRANCISCO AM/FM

Rua Gen. Sampaio, 161

Fone (54) 226.2222

CNPJ 87.832.119/0001-09

CGC/TE 029/0177677

95097-000 - CAXIAS DO SUL - RS

RÁDIO FÁTIMA AM/FM

Av. Moreira Paz, 767

Fone (54) 232.2555

CNPJ 87.832.119/0002-90

CGC/TE 154/9000451

95200-000 - VACARIA - RS

REDE SÃO FRANCISCO-SAT

Rua Gen. Sampaio, 161

Fone (54) 226.2222

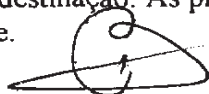
CNPJ 87.832.119/0003-70

CGC/TE 029/0327067

95097.000 - CAXIAS DO SUL - RS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE, realizada dia 28 de abril de 2000.

Aos 28 de abril de 2000, às 08h30min, na sede, Rua Gen. Sampaio, 161, Caxias do Sul, RS, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Riograndense, mantenedora das Rádios São Francisco AM/FM, de Caxias do Sul, e Fátima AM/FM, de Vacaria e Rede São Francisco-Sat, convocados pelo diretor presidente Clementino Dotti. Os membros, com número legal, escolheram Osébio Borghetti como secretário da Assembléia, que aceitou e foi aprovado pelos presentes. De imediato, solicitou que fosse lida a Ordem do Dia: 1) Leitura, apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999. 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício, distribuição de Bolsas de Estudo e votação de verbas de assistência social, se for o caso. 3) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. 4) Outros assuntos de interesse da entidade. Caxias do Sul, 04 de abril de 2000. Clementino Dotti, diretor presidente. O presidente deu por abertos os trabalhos, apresentando o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. Feita a apresentação dos dados do balanço, o contador Nestor Dossin resumiu a evolução das receitas e despesas estabelecendo comparações entre o exercício em exame e outros anteriores. Na mesma oportunidade, foram feitos esclarecimentos aos presentes sobre os dados do balanço. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que lesse o Parecer do Conselho Fiscal e não havendo nada mais a esclarecer, colocou em votação os assuntos do item "1" da Ordem do Dia, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando aprovadas as contas do Exercício Social de 1999. Em seguida, foi lido o item "2" da Ordem do Dia que trata da destinação dos resultados. Por sugestão da Diretoria, a Assembléia decidiu aprovar a não distribuição de resultados e nem verbas de assistência social, ficando, no entanto, aprovada a proposta de que as rádios São Francisco AM/FM e Fátima AM/FM, a título de Bolsas de Estudo, contribuirão, no mês de maio, com uma importância igual à do valor do aluguel daquele mês, remetendo este valor para a Sociedade Literária São Boaventura de Caxias do Sul, para ser aplicado em programas de formação de mão de obra para profissionais das referidas emissoras, ou de outros veículos de comunicação, a critério da Diretoria da referida sociedade. Os resultados do exercício serão contabilizados em contas de Resultados acumulados para futura destinação. As propostas referentes ao item "2" da Ordem do Dia foram aprovadas por unanimidade.



Segue.//.

FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE

Sede: Rua Gen. Sampaio, 161 - 95097-000 - CAXIAS DO SUL - RS.

RÁDIO SÃO FRANCISCO AM/FM

Rua Gen. Sampaio, 161

Fone (54) 226.2222

CNPJ 87.832.119/0001-09

CGC/TE 029/0177677

95097-000 - CAXIAS DO SUL - RS

RÁDIO FÁTIMA AM/FM

Av. Moreira Paz, 767

Fone (54) 232.2555

CNPJ 87.832.119/0002-90

CGC/TE 154/9000451

95200-000 - VACARIA - RS

REDE SÃO FRANCISCO SAT

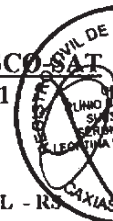
Rua Gen. Sampaio, 161

Fone (54) 226.2222

CNPJ 87.832.119/0003-70

CGC/TE 029/0327067

95097.000 - CAXIAS DO SUL - RS



Em seguida, solicitou que fosse lido o item “3” da Ordem do Dia, que trata da eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. Após breve intervalo, a Assembléia escolheu estes nomes para compor a Diretoria da **Fundação Cultural Riograndense**: **CLEMENTINO DOTTI**, reeleito, Diretor Presidente, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CRT nº 1645, CPF 080.691.400.97, CI 7017051587, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, Av. Alexandre Rizzo, 534, Bairro Desvio Rizzo; **JACOB RAUL HOFFMANN**, reeleito, Diretor Financeiro, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, CI 9028532084, CPF 392.078.970.91, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, Rua Plácido de Castro, 550; **JAIME JOÃO BETTEGA**, eleito, Diretor Secretário, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CI 2008936094, CPF 235.949.500.34, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, rua Gen. Sampaio, 189. Todos aceitaram os cargos e foram aprovados pela Assembléia. Seu mandato vigora de 28 de abril de 2000 até 28 de abril 2003. Foram empossados em seus respectivos cargos, esclarecendo que o novo Diretor Secretário, Jaime João Bettega, terá seu nome encaminhado ao Ministério das Comunicações para aprovação junto com os demais diretores, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente. Como Membros do Conselho Fiscal foram reeleitos Nilmar Carlos Gatto e Ernesto Barp e em lugar de Aldo Colombo foi eleito Sady Barbieri, residentes em Caxias do Sul, exceto Ernesto Barp, que reside em Vacaria. Os indicados aceitaram e foram aprovados pela Assembléia Geral. 4) - Outros assuntos de interesse da entidade. Finalmente, informou que estava esgotada a pauta da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição. Como ninguém desejasse se manifestar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, solicitando ao secretário que redigisse a ata no livro próprio. Caxias do Sul, 28 de abril de 2000. Clementino Dotti, diretor presidente. Jacob Raul Hoffmann e Jaime João Bettega, diretores. Osébio Borghetti, secretário.

Declaração:

Na qualidade de secretário da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Cultural Riograndense, realizada em 28 de abril de 2000, declaro que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio de atas da entidade.

Osébio Borghetti
Secretário

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 527 a 536, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Sobre a mesa, expediente do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DE ESTADO – ANAPE

Excelentíssimo Presidente José Sarney,

O texto constitucional vigente, promulgado em 1988, organizou as carreiras Jurídicas estatais e, marcadamente, definiu o papel do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública – arts. 127 a 130, 131 a 132 e 133.

A Constituição Federal, ao definir essas instituições como funções essenciais à Justiça, atribuiu ao Ministério Público a defesa da ordem Jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; à Advocacia Pública – exercida no nível federal pela Advocacia da União e, no plano estadual, pelas Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal –, a representação Judicial e a consultoria Jurídica das respectivas unidades federadas; e a Defensoria Pública a defesa dos menos favorecidos, ou seja, pobres na forma da lei.

Os órgãos da Advocacia Pública tiveram reforçado, desse modo, a sua missão Institucional tradicional de representar os entes federativos, garantindo sempre a legalidade da sua atuação administrativa. Nessa perspectiva, a função constitucional das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal engloba a defesa do patrimônio público, inclusive contra os eventuais abusos de poder promovidos pelos governantes, no exercício do seu mandato.

Também ao exercer a representação judicial da unidade federada, cumpre ao Procurador de Estado responder isentamente às ações propostas contra a Fazenda Pública e promover, quando necessário, as medidas judiciais cabíveis para a defesa do interesse do ente federativo, não na perspectiva dos detentores do poder, mas na salvaguarda do interesse e do patrimônio públicos.

Nessa perspectiva, a autonomia das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal é fator preponderante para que se garanta uma representação Judicial pautada pela técnica e respeito à lei.

Também no exercício de sua função consultiva, as Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal funcionam como órgão de balizamento e orientação jurídica para todos os órgãos da Administração Pública, constitucionalmente vinculada aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Sendo, pois, a primeira instância de controle de legalidade dos atos da Administração Pública, as Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal atuam de forma preventiva, realizando o controle interno da legalidade das práticas administrativas, promovendo um exame prévio da legitimidade dos atos a serem praticados, conferindo-lhes a necessária legitimidade e coibindo as práticas perniciosas.

Mesmo com a existência desse controle, que não exclui aqueles exercidos pelo Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, constatam-se ainda assim abusos por parte dos detentores do poder, com graves e sérios prejuízos à coletividade, com repercussão no erário. Daí a necessidade do aprimoramento da atuação das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, condicionada à autonomia perseguida na denominada Reforma do Poder Judiciário.

A inserção das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal no texto constitucional foi festejada pelos mais ilustres juristas pátrios, como Diogo de Figueiredo Moreira Neto, José Afonso da Silva, Celso Antônio Bandeira de Mello, dentre outros.

Dentro desse contexto, a autonomia funcional, administrativa e financeira das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal representa fator indispensável para que a sua função institucional seja alcançada e preservada de eventuais interferências políticas promovidas pelos titulares do poder, no exercício dos seus mandatos.

O caráter fundamental dessa atuação das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal

não exclui nem minimiza a presença e efetividade da atuação do Ministério Público que, enquanto fiscal da aplicação da lei, certamente não detém essa prerrogativa de maneira exclusiva, tornando-se mais complexo e efetivo o controle de legalidade de quando.

paralelamente exercido pelos órgãos da Advocacia Pública, que detém igualmente essa função institucional.

O bom desempenho das funções constitucionais pelo Ministério Público – hoje senso comum – não afasta a atuação das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, igualmente comprometidas com o controle da legalidade dos atos administrativos, que necessitam, para exercer de forma eficaz o seu **múnus** público, da necessária autonomia administrativa, funcional e financeira.

A experiência histórica demonstra que, apenas a partir de sua efetiva independência orçamentária e financeira, tomou-se possível ao Poder Judiciário e ao próprio Ministério Público exercerem, com efetividade, a sua função constitucional.

Em busca desse desiderato, o Congresso Nacional tem buscado aperfeiçoar as carreiras essenciais à justiça. Tome-se, por exemplo, o tratamento isonômico concedido quanto ao subteto previsto na Emenda Constitucional nº 41/2004, que distingue as carreiras essenciais à justiça das demais carreiras de estado. Outro, é o tratamento isonômico previsto na Emenda Constitucional nº 68/2003, que tratada da idade mínima para exercício das carreiras previstas nas funções essenciais à justiça.

Por essa mesma razão, não pode prevalecer o entendimento de se retirar à autonomia conquistada pelas Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal no texto original da denominada Reforma do Poder Judiciário, resultante de um acordo de liderança na Câmara, visando tão-somente o aprimoramento da administração pública, que configuraria um inadmissível retrocesso ao bom desempenho da função institucional da Advocacia Pública, consoante advertiu o eminente Senador Bernardo Cabral, Relator do Projeto de Emenda Constitucional, quando de sua apreciação:

“Estou convencido de que o atrelamento orçamentário das Procuradorias ao Executivo, quase que às raias da dependência e da subserviência, transformam os advogados do Estado em advogados do detentor do poder no Estado, e não é essa a inspiração da ra-

ção de ser e de atuar das Procuradorias. A autonomia financeira a alforria das Procuradorias, que poderão dedicar-se à defesa administrativa e judicial da coisa pública, desvinculados das vontades e imposições do eventual detentor da chefia do Executivo, zelando pelo respeito à Constituição e às leis, e não viabilizando, com verniz jurídico, as determinações do detentor do mandato popular. É sempre bom lembrar que o bem público é indisponível, e assim também o é a sua defesa.

Por fim, é de todo improcedente pensar que atingiremos a maturidade Institucional com Instituições fracas e dependentes. subalternas aos mínimos interesses que não sejam aqueles previstos na Carta Magna. Com o fortalecimento das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal, não se pretende enfraquecer nem retirar do governante qualquer de seus poderes ou prerrogativas, almeja-se buscar um maior equilíbrio entre os Ideais políticos e a legalidade, por vez tão esquecida.

As Procuradorias Estaduais e a do Distrito Federal já possuem as autonomias administrativa e funcional em suas Leis Orgânicas, e algumas também possuem a financeira (RJ, DF, MS, RN). Entretanto, esse dispositivo sendo elevado à categoria constitucional, sedimentaria, definitivamente, inclusive na doutrina e jurisprudência, a condição de agentes políticos que detêm os Procuradores de Estado e do Distrito Federal. Ademais, é típico dos regimes democráticos o fortalecimento das instituições que prestam atividades de Estado, sendo um contrassenso tal posição.

O medo ou receio dos governadores improcede por completo. A autonomia financeira – já que as outras duas existem. Infraconstitucionalmente – não vem acompanhada da temida independência – somente concedida ao órgão Ministério Público –, despregando as Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal do Poder Executivo, muito menos contempla o poder de iniciativa legislativa para fixar seus próprios subsídios ou criar cargos, por exemplo. A chamada autonomia financeira nada mais é do que a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei, sujeito ao crivo do Legislativo e do Executivo, além do repasse a cada dia 20 do mês, em duodécimos, dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias. Isto quer dizer que as Procuradorias Estaduais e do Distrito

Federal deixarão apenas de mendigar recursos para manter-se, sem ter, por exemplo, seus telefones cortados, xerox quebrada, ausência absoluta de material de expediente, como acontece em alguns estados da federação.

O Ministério Público é o defensor da sociedade, a Defensoria Pública dos pobres, na forma da lei, e as Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal defendem os Estados e o DF, além de integrarem o Capítulo IV. Das Funções Essenciais à Justiça. Portanto, indaga-se: Qual o motivo do tratamento diferenciado dentre as funções essenciais à justiça? Por que somente os procuradores dos Estados e do Distrito Federal não podem ter autonomia?

A Câmara dos Deputados teve essa sensibilidade, que pareceu faltou a CCJ do Senado, mas que, certamente, não será compactuada pelo Plenário, uma vez que a atividade do Procurador de Estado e do Distrito Federal é relevante ao estado e ao governo, além de ser um instrumento de fortalecimento para o Estado Democrático de Direito, em razão do controle Interno da legalidade e moralidade administrativa que exerce.

Com essas considerações, a Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE espera contar com o apoio de Vossa Excelência para que seja mantida a autonomia das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal (§ 2º do art. 132 e art. 168 do texto da PEC nº 29/00), aprovada pela Câmara Federal, por proposta do PMDB, para continuarmos lutando em busca de um Brasil mais justo, democrático e fraterno.

Brasília, 13 de maio de 2004. – **Omar Coelho de Mello**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – O expediente lido será anexado à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000. (Nº 96/92 na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Sobre a mesa, Aviso do Tribunal de Contas da União que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Aviso nº 1.178 – GP/TCU

Brasília, 12 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 676 (SF), de 11-5-2004,

mediante o qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento nº 373/2004, do Senador Antero de Barros, solicitando ao TCU que “realize auditoria no Ministério do Trabalho sobre contratos e convênios firmados com a entidade agora, nos exercícios de 2003 e 2004”.

Em atenção ao mencionado expediente, informo a Vossa Excelência que encaminhei a solicitação à Unidade Técnica competente para adoção, com urgência, das providências pertinentes.

Respeitosamente, – **Adylson Motta**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmos Alves. PFL – SE) – O Aviso lido será anexado ao processado do Requerimento nº 373, de 2003, e irá à publicação.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

OS–GSE nº 602/04

Brasília, 12 de maio de 2004

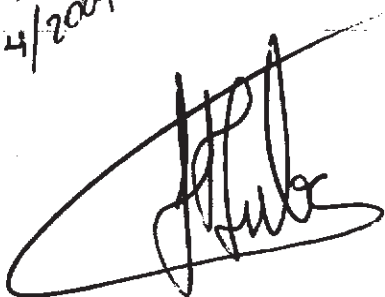
Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 2.852, de 2003, o qual “Convalida a Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, que unifica as tabelas de vencimentos básicos e os demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, nos termos do art. 17 da Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal.”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.963, de 29 de abril de 2004.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

Sanção
29/4/2004



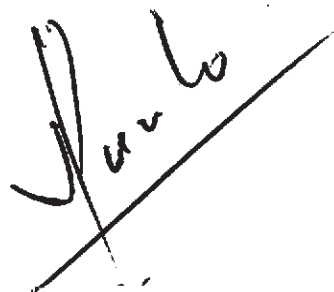
Convalida a Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, que unifica as tabelas de vencimentos básicos e os demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, nos termos do art. 17 da Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam convalidadas por esta Lei as disposições estabelecidas na Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 07 de abril de 2004.



MENSAGEM Nº 197

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Convalida a Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, que unifica as tabelas de vencimentos básicos e os demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, nos termos do art. 17 da Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004.

Brasília, 29 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

LEI Nº 10.863, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Convalida a Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, que unifica as tabelas de vencimentos básicos e os demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos de provimento efetivo in-

OF. GLPMDB nº 130/2004

tegrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, nos termos do art. 17 da Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam convalidadas por esta lei as disposições estabelecidas na Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 29 de abril de 2004; 183º da independência e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PMDB no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Brasília, 29 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, que integrarão a **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**, criada pelo Requerimento nº 2, de 2004-CN, destinada a investigar a "Crise Parmalat e suas conseqüências socio-econômicas perante o Setor Lácteo, o Sistema Financeiro Nacional, envolvendo o Setor Produtivo, Cooperativas e trabalhadores das unidades Parmalat no Brasil", ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Romero Jucá
Senador Pedro Simon
Senador Ney Suassuna
Senador Ramez Tebet
Senador Maguito Vilela

SUPLENTES

Senador Sérgio Cabral
Senador Valmir Amaral
Senador Garibaldi Alves Filho
Senador João Alberto Souza
Senador Paulo Elifas

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Senador Renan Calheiros
 Líder do PMDB

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa os Srs. Senadores Romero Jucá, Pedro Simon, Ney Suassuna, Ramez Tebet e Maguito Vilela, como titulares, e os Srs. Senadores Sérgio Cabral, Valmir Amaral, Garibaldi Alves Filho, João Alberto Souza e Paulo Elifas, como suplentes, para integrarem a referida Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PMDB no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 131/04

Brasília, 29 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, que integraram a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 3, de 2004 – CN, “com a finalidade de apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Hélio Costa
Senador Garibaldi Alves Filho
Senador Valdir Raupp

SUPLENTES

Senador José Maranhão
Senador Papaléo Paes
Senador Luiz Otávio

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa os Srs. Senadores Hélio Costa, Garibaldi Alves Filho e Valdir Raupp, como titulares, e dos Srs. Senadores José Maranhão, Papaléo Paes e Luiz Otávio, como suplentes, para integrarem a referida Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PMDB no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB nº 132/04

Brasília, 29 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, que integraram a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada

pelo Requerimento nº 4, de 2004 – CN, destinada a investigar os fatos que conduziram o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE a desautorizar a compra da Chocolates Garoto S.A. pela Nestlé Brasil Ltda., ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador João Batista Motta
Senador Gilberto Mestrinho
Senador Mão Santa
Senador Leomar Quintanilha

SUPLENTES

Senador Alberto Silva
Senador Ney Suassuna
Senador Maguito Vilela
Senador Ramez Tebet

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa os Srs. Senadores João Batista Motta, Gilberto Mestrinho, Mão Santa e Leomar Quintanilha, como titulares, e os Srs. Senadores Alberto Silva, Ney Suassuna, Maguito Vilela e Ramez Tebet, como suplentes, para integrarem a referida Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PMDB no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB nº 154/2004

Brasília, 5 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 270/2004-CN, de 29 de abril de 2004, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senadores do PMDB, que integrarão a Comissão Mista, criada através do Ato Conjunto nº 1, de 2004, destinada a apresentar anteprojeto de resolução dispendo sobre o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, prevista no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Hélio Costa
Senador Maguito Vilela
Senador Ramez Tebet
Senador Romero Jucá
Senador Gilberto Mestrinho
Senador Ney Suassuna

SUPLENTES

Senador Luiz Otávio
Senador Paulo Elifas
Senador Pedro Simon
Senador João Batista Motta
Senador Valdir Raupp
Senador Garibaldi Alves Filho

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa os Srs. Senadores Hélio Costa, Maguito Vilela, Ramez Tebet, Romero Jucá, Gilberto Mestrinho e Ney Suassuna, como titulares, e os Srs. Senadores Luiz Otávio, Paulo Elifas, Pedro Simon, João Batista Motta, Valdir Raupp e Garibaldi Alves Filho, como suplentes, para integrarem a referida Comissão Mista, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes:

Of. GLPMDB nº 155/2004

Brasília, 4 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 183, de 30-4-2004, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da Cofins, incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no capítulo 31 da NCM e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

SUPLENTES

Senador **Pedro Simon**

Senador **Paulo Elifas**

Senador **Papaléo Paes**

Senador **José Maranhão**

Senador **Maguito Vilela**

Senador **Garibaldi Alves Filho**

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Of. nº 467/04-BLP

Brasília, 6 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Miguel de Souza PL/RO, na qualidade de titular, e, na qualidade de suplente, o Deputado Jaime Marfins PL/MG, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, que “Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da Cofins, incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 da NCM, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PDT no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Of. nº 24/04-GLPDT

Brasília, 12 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi indicado o Senador Augusto Botelho, para compor como titular a Comissão Mista criada através do Ato Conjunto nº 1, de 2004, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, destinada a apresentar anteprojeto de resolução dispendo sobre o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Jefferson Péres**, Líder do PDT.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa o Sr. Senador Augusto Botelho, como titular, para compor a referida Comissão Mista, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança da Minoria no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Of. nº 48/LM/03

Brasília, 12 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. nº SF/624/2004, de 6 de maio de 2004, e tendo sido criada a Comissão Especial Temporária pelo Requerimento nº 511, de 2004, destinada a planejar e coordenar a execução da programação referente às comemorações pelo Ano da Mulher – 2004, instituído pela Lei nº 10.745, de 2003, indico, para Integrar a Comissão, a Senadora Roseana Sarney como membro Titular e a Senadora Lúcia Vânia como Suplente.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**, Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – A Presidência designa a Srª Senadora Roseana Sarney, como titular, e a Senadora Lúcia Vânia, como suplente, para integrar a referida Comissão Especial Temporária, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PP na Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Of. Lid. PP nº 721

Brasília, 12 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a satisfação de indicar o Deputado Mário Negromonte, do PP/BA, como Titular da Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, do Poder Executivo, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da Cofins, incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 da NCM”, em substituição ao Deputado Pedro Henry, do PP/MT.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração. – Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Será feita a substituição solicitada.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Srª Presidente, pela ordem. Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Com a palavra o Senador Aelton Freitas, pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.) – Srª Presidente, eu queria pedir a palavra pela Liderança do PL.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – V. Exª tem a palavra.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Pela ordem.) – Eu gostaria de pedir a minha inscrição pela Liderança do PTB.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.) – Pela ordem, ainda uma vez, Srª Presidente. Eu queria ter o prazer de inscrever V. Exª também, que pediria a palavra pela ordem, mas está presidindo a sessão, para, se for possível, se pronunciar em terceiro lugar. Sei que V. Exª chegou aqui antes de todos e o direito é seu.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Os Srs. Senadores serão atendidos na forma do Regimento.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves. PFL – SE) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, profissionais da imprensa, servidores da Casa, público visitante, assistentes pela TV e Rádio Senado, meus cumprimentos especiais aos representantes do Ceará, Estado que teve a ousadia de abolir a escravidão antes do restante do Brasil fazê-lo. Por isso, meus cumprimentos especiais aos Senadores Tasso Jereissati, à Senadora Patrícia Saboya e ao Senador Reginaldo Duarte.

Sr. Presidente Siqueira Campos, que acaba de assumir a Mesa, ontem a Senadora Patrícia Saboya fez um emocionante discurso sobre a situação das meninas e meninos do Brasil submetidos à prostituição. Durante o seu discurso, ela fez uma pergunta: “O que está acontecendo com o nosso País?”

Tenho a resposta, Sr. Presidente: “É que ainda não completamos a abolição da escravatura. Nós, brasileiros, ainda não acabamos com a escravidão”.

Hoje, o Brasil comemora 116 anos do incompleto gesto de libertar os escravos. A Lei Áurea foi, certamente, o gesto mais radical de política social feita no Brasil em toda a nossa História, mas foi um gesto incompleto. A lei alforriou os escravos, mas não os libertou; desapropriou os senhores brancos, mas nada distribuiu para os escravos negros. E, até hoje, 116 anos depois, não completamos a tarefa iniciada por colegas nossos Senadores 116 anos atrás.

Durante décadas, pessoas como Zumbi, que liderou o movimento dos escravos na luta pela abolição, José do Patrocínio, José Bonifácio, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Visconde do Rio Branco e muitos outros defenderam no Parlamento e nas ruas a inacreditável, e aparentemente impossível, proposta de abolir um sistema que o Brasil considerava permanente, porque estava entranhado há quase quatrocentos anos na sociedade brasileira, tocando o interesse direto da elite, no funcionamento do sistema econômico, nos seus valores culturais e sociais e na sua estrutura jurídica.

Durante esses quatrocentos anos, claro que houve defensores dos escravos e alguns avanços. Defendiam limites no número de chibatadas que poderiam ser dadas, defendiam o direito das mães amamentarem os filhos nascidos escravos, defendiam a unidade da família sob um mesmo dono na hora da venda. Mas não defendiam a pura e simples dos escravos, porque isso parecia impossível politicamente, irresponsável economicamente, complicado juridicamente e desnecessário eticamente – quatro dificuldades que hoje se apontam em relação à pobreza no Brasil. O mesmo se diz quando algum atrevido propõe um choque social

capaz de completar a abolição, abolindo o quadro de pobreza. O que dizem hoje quando se propõe isso? Que é impossível politicamente, que é irresponsável economicamente, que é complicado juridicamente e que é desnecessário eticamente.

Avançamos muito devagar nesses 116 anos. Em 1871, fizemos a libertação dos que não tinham nascido ainda e só eram livres se, ao chegarem aos 21 anos, nenhum parente tivesse fugido do seu dono. Em 1885, liberamos os que tinham mais de 60 anos. Vejam que timidez no processo de abolição da escravidão, sempre aos poucos, sempre sem acreditar, sem querer e temendo o gesto radical da abolição em todo o País.

De fato, temos que reconhecer que foi radical. De um dia para o outro, naquele 13 de maio, um conjunto de ricos e poderosos latifundiários foram desapropriados para que 720 mil seres humanos pudessem ser tratados como seres humanos.

Aquela princesa, mesmo com a abolição incompleta, fez um gesto radical, que hoje não temos a coragem de fazer; uma princesa e um conjunto de 40 Senadores, colegas nossos que, naquela sessão, tiveram a coragem de fazer um gesto radical em favor dos pobres excluídos, que eram os escravos.

Mas a tarefa deles, Sr. Presidente, ficou incompleta. Eles deram aos escravos a propriedade de suas mãos, mas não lhes deram um pedaço de terra para usá-las; proibiram o trabalho forçado deles, mas jogaram os escravos no desemprego; eliminaram a proibição que havia para que os filhos dos escravos pudessem estudar, mas não colocaram os filhos dos escravos nas escolas; libertaram os escravos da senzala, mas deixaram como opção as favelas. Foi uma abolição incompleta. Transformaram os escravos em excluídos, mudaram o nome da escravidão e o endereço dos escravos. E mantiveram a cor, porque até hoje a pobreza é quase toda formada por negros.

Em 1888, Sr^{as} e Srs. Senadores, tínhamos 720 mil escravos vivendo em senzalas, trabalhando obrigatoriamente, praticamente todos analfabetos, sem direito a um pedaço de terra próprio. E o que vemos hoje, 116 anos depois? Em vez daqueles 720 mil escravos, hoje temos 30 milhões vivendo em favelas, 12 milhões de desempregados, 17 milhões de analfabetos, 4 milhões de sem-terra. E ainda chamamos aquilo de abolição da escravidão.

O número de escravos mudou, o nome passou a ser excluído ou pobre, o endereço não é mais rural, é urbano, mas pouco mudou na realidade social, nas condições de vida na cor da pobreza, e ainda surgiram vergonhas novas, na violência, na prostituição infantil, na falta de higiene, na fome, nas filas.

Há 116 anos não fazemos qualquer gesto radical para completar a abolição através da eliminação da exclusão social, porque, no Brasil, mantemos a mesma mentalidade dos 400 anos anteriores a 1888: de uma aristocracia que não se sente sensibilizada, indignada e comprometida com os excluídos.

Antes, achava-se que a libertação dos escravos era eticamente desnecessária porque todos estávamos acostumados a ela. Hoje, achamos desnecessário eticamente acabar com a pobreza, porque isso ocorrerá pelo crescimento econômico, a grande mentira que vem sendo dita há 50 anos.

Achava-se que era irresponsável economicamente libertar os escravos porque a economia brasileira precisava deles na lavoura. Agora, achamos que é irresponsável aumentar os gastos dirigidos aos pobres no salário mínimo, na educação, na saúde.

Achava-se naquela época, antes de 1888, que a abolição era politicamente impossível porque os interesses dos proprietários eram suficientemente fortes para impedi-la. Hoje, achamos impossível reorientar as prioridades nos gastos públicos porque os setores organizados não deixam o governo, qualquer que seja ele, com força para distribuir o patrimônio nacional.

Achava-se, então, que era juridicamente complicado libertar os escravos porque a Lei da Abolição feria os direitos dos proprietários que tinham comprado os escravos. E, hoje, o que mudou? Hoje achamos complicado mudar o destino final dos recursos do setor público por causa dos direitos adquiridos.

É triste que, depois de 116 anos, sejamos obrigados a comemorar a data dizendo que ela comemora um fato histórico incompleto. Nisso está nossa chance histórica de parlamentares de hoje, no começo do século XXI, de sermos os líderes que completarão a abolição, abolindo agora a exclusão social, fazendo com que em nosso País não haja uma criança fora da escola e que todas as escolas tenham qualidade, trabalhando com afinco para que todos aqueles que necessitem de atendimento médico o tenham. Precisamos que todo jovem brasileiro conclua o ensino médio, que toda casa tenha condições de urbanidade e higiene, que ninguém passe fome, que quase todos – não vamos prometer o impossível – tenham emprego, que aqueles que ficarem desempregados não passem necessidades porque terão a renda assegurada. Para isso, precisamos agir.

Precisamos fazer o que eles não fizeram naquele tempo. É bem certo e possível que a maior parte dos que me ouvem digam que isso é impossível, como se dizia antes de 1888 em relação à abolição da escravidão, que parecia algo absolutamente impossível.

Continuarão a dizer que temos de fazer pequenos gestos assistenciais, ajudar os pobres, mas nunca a ousadia de dizer que em nosso País não haverá ninguém excluído, sem o atendimento das suas necessidades básicas.

É esse o gesto que precisamos adotar: radicalizar no objetivo de excluir a pobreza, de levar os recursos àqueles que hoje estão fora do atendimento das suas necessidades essenciais, o que completaria a abolição.

A lei da abolição incompleta precisou apenas de um artigo efetivo. O outro dizia “entra em vigor imediatamente”. Agora, precisaremos mais do que de um artigo, mas de um choque social, Sr. Presidente. Precisamos fazer um choque social, respeitando duas regras fundamentais: a democracia e a estabilidade monetária. A ditadura e a inflação também são formas de escravidão. Serão necessários anos. Mas, certamente, se tomarmos, desde já, as medidas corretas, poderemos chegar, pelo menos em 2022, segundo ano da Independência, com a abolição completa, graças a nós, os Senadores do começo do século XXI.

Creio, Sr. Presidente, que não haveria melhor maneira de comemorarmos o aniversário da Lei Áurea do que nos organizando para, em conjunto, elaborarmos o choque social necessário para completar a abolição. Nenhum de nós tem, sozinho, essa capacidade. Nenhum Partido sozinho tem a vontade, a competência nem a força suficientes. Essa é uma tarefa de todos nós, Senadores de 2004, como foi deles, há 116 anos, a tarefa de abolir, ainda que de forma incompleta, a escravidão.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, proponho um compromisso moral desta Casa, dizendo alto e bom som a todo o Brasil que a abolição ficou incompleta. Segundo, temos como tarefa histórica completá-la. Terceiro, temos que comportar hoje como os abolicionistas de cem anos atrás, indignados com a realidade da exclusão social, imaginativos para formular a saída para o problema e capazes de articular a base de apoio necessária para aprovar aquela lei de um artigo efetivo.

Sabemos como é difícil se indignar diante dos costumes. Nossos antepassados viviam com a escravidão porque tinham nascido nela, crescido com ela e viviam rodeados dela como algo natural. Da mesma maneira que nascemos, crescemos e vivemos rodeados de meninos de rua, de meninas prostituídas, de desempregados em fila, de famílias com fome, de sem-terra, sem-teto, sem-escola, sem-saúde, como se tudo isso fosse um fenômeno natural, vamos levando a nossa vida sem necessidade de mudar aquilo que

nem percebemos como absurdo, como antes não percebiam como era absurda a escravidão.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, foram necessários 116 anos para se articular um conjunto de leis que poderiam propiciar o fim da exclusão social. Porque a naturalidade como assistimos à tragédia da exclusão social vem do fato de que ela representa as necessidades dos excluídos, e nós trabalhamos apenas com as demandas dos incluídos.

Para que tenham uma idéia, é preciso começar esse choque de ética pela alfabetização. Em 1888, o Brasil tinha 720 mil escravos analfabetos; hoje, tem 17 milhões de analfabetos, escravos da falta de capacidade de ler. Que abolição é essa? É uma abolição incompleta. Para completá-la é preciso assumir o compromisso de abolir o analfabetismo em curto prazo. Mas nós reagimos a isso. Queremos alfabetizar mais e não alfabetizar todos. Essa é a diferença entre assistência e abolição.

E como faríamos isso? Parece impossível, como parecia impossível abolir a escravidão. Mas, pasmem, senhores, bastaria que 5% dos nossos universitários dedicassem 3% do seu tempo de formação, e nós aboliríamos o analfabetismo em quatro anos. E se não fosse possível atrair para o voluntariado os 3 milhões de universitários brasileiros, bastaria empregar 250 mil jovens, durante quatro anos. Ou complementar o salário de 10% dos professores da rede pública. É possível e nós temos os recursos.

Além da alfabetização, é um gesto de abolição uma lei simples, ou um simples decreto do Presidente dizendo: toda criança tem direito a uma vaga, no dia em que completar quatro anos de idade, na escola mais perto de onde mora. Isso parece tão difícil como abolir a escravidão, mas é mais simples. Porque as escolas já existem, os professores estão aí, a merenda já chega, e a bolsa-escola ajuda a criança a não precisar trabalhar.

O choque social tem que assegurar também como direito e não apenas necessidade que todo jovem tenha uma vaga na escola pública mais perto dele para cursar o segundo grau inteiro. O Brasil é um dos poucos países do mundo onde o ensino médio não é obrigatório. Isso é prova de que a abolição não foi concluída.

É claro que, no primeiro momento, quando for dado a esses jovens o direito de ir à escola, de cobrar do Governador, e de pedir o *impeachment* do Governador caso ele não lhe garanta a vaga, a escola não vai ser de qualidade, pela responsabilidade fiscal e a falta de recursos que temos. Mas criaremos a demanda, transformaremos a necessidade dos pobres em uma demanda dos cidadãos. E o dinheiro tem, sim, de onde aparecer.

Mas isso não basta. Não haverá choque social se não tivermos as condições para elevar a qualidade da educação no Brasil. E o primeiro passo é termos a ousadia de dizer que educação pública, que educação básica é algo tão sério que não pode ficar apenas nos ombros dos prefeitos e dos governadores. Já federalizamos a universidade. O choque social precisa fazer do professor uma preocupação federal, que passa por um piso salarial digno para cada professor e professora do Brasil, assegurado pela União, e complementado, se for o caso, pelo Município ou Estado.

O caminho é a criação do Fundeb, o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Básico, já conhecido no Senado e no Congresso, que o Governo Federal está demorando muito a enviar para nós.

O que foi dito para a educação – simples providências que completariam a abolição – é preciso dizer para outras necessidades, como a reforma agrária. É lamentável, é inacreditável que, 116 anos depois, ainda não tenhamos dado o passo seguinte à abolição, que é a garantia do direito a cada trabalhador, a cada brasileiro, de ter o seu pedaço de terra. Tão brutal é a lógica brasileira, que falamos em sem-terra quando, no Brasil, deveríamos falar “sem homem na terra”, tão extenso é o nosso território.

O Senado não pode continuar esperando que venham do Governo as medidas protelatórias para a reforma agrária. Fomos nós, os Senadores daquela época...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, eu gostaria de participar.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, a presença de V. Ex^a nesta Casa é uma bênção. Cada vez que V. Ex^a se pronuncia, dá uma grande contribuição para a democracia. Mas eu queria dizer, para consolidar para todo o Brasil, que isso é uma bênção. V. Ex^a fala da Princesa Isabel, mas eu quero lhe falar dos homens que tiveram o saber, a sabedoria. Lá está a história bíblica de Salomão, aí está a história grega, que V. Ex^a sintetiza e simboliza hoje, o saber de Sócrates, de Platão, de Aristóteles. A democracia nasceu com o povo, nas ruas, gritando “liberdade, igualdade e fraternidade”; mas por trás estavam os intelectuais, como V. Ex^a, como Voltaire, Danton, Robespierre e outros. Antes da Princesa Isabel, observem a força dos intelectuais, uma mulher escreveu – e tinha que ser uma mulher, pois a mulher é mais corajosa, heróica, sensível; atentem para a crucifixão de Cristo: todos os homens falharam, só as mulheres, como a mulher de Pilatos, Verônica, as três Marias se salvaram – um romance chamado “Direito de Nascer”.

Foi isso que deu a idéia que revolucionou o mundo. E nos Estados Unidos, onde teve mais influência, outro intelectual, que foi presidente, dizia, como está na Bíblia: “Família dividida é facilmente derrubada”. Então, este País não pode ser metade livre, metade escravo. Queremos assim testemunhar e apresentar o reconhecimento do País todo a V. Ex^a, que, sob a benção de Deus, participa deste Senado e o enriquece com sua sabedoria.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Muito obrigado Senador Mão Santa, por suas palavras generosas. Mas quero dizer que a abolição partiu não só dos intelectuais, mas do Parlamento. A lei foi enviada pela princesa e aprovada em cinco dias pelo Congresso – o Parlamento da época. Mas antes de a princesa ter a ousadia de preparar o projeto de lei, houve militantes, abolicionistas, nas ruas, e o Parlamento, durante décadas, discutiu aquele assunto.

Por isso venho propor que tomemos as rédeas do futuro do Brasil, elaborando nós próprios um choque social, sem esperar o Poder Executivo fazer isso, porque não podemos esperar chegar a 2022, segundo centenário da independência, com esse quadro ainda de abolição incompleta. O Senado não pode continuar esperando medidas protelatórias.

Outro item do choque social, Sr. Presidente, é o salário mínimo. Não haverá uma abolição completa enquanto o salário mínimo não for suficiente para uma vida digna. E Salário Mínimo Decente é um dos novos nomes da abolição, desde que esse salário não seja aviltado pela inflação, porque aumentar o salário em moeda e roubá-lo, no dia seguinte, pela inflação, é uma forma de escravidão. Um trabalhador livre, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, hoje recebe talvez menos na sua cesta do que recebia um escravo, em valores, naquela época. Mas tem que ser em termos reais, não pode ser em moeda.

É preciso, para isso, que tenhamos a responsabilidade de propor, no começo da elaboração do Orçamento do ano seguinte, as condições para termos o salário seguinte. Ser responsável não é definir o salário mínimo que exija gastos públicos além do disponível, mas ser ético é começar o Orçamento observando os recursos necessários.

O choque social, Sr. Presidente, é o nome da abolição neste começo do século XXI. E se o Poder Executivo não tomar as iniciativas, podemos fazê-lo, como foi feito no século XIX, com o debate no Senado pela abolição da escravidão. Como já iniciamos aqui, anos atrás, e eu não estava nesta Casa, quando nasceu, no Senado, o projeto do Fundo de Erradicação da Pobreza, que permitiu a implantação da bolsa-escola.

Esse seria um gesto abolicionista na atual legislatura. Isso vai exigir retirar recursos que atendem a demanda do rico para atender às necessidades dos pobres. Vai ser necessário fazer isso com responsabilidade. E aí bastaria um artigo, Srs. Senadores, que dissesse: a aprovação dos gastos no Orçamento público federal, municipal ou estadual começa todo ano pela reserva de recursos para atender as demandas sociais dos pobres brasileiros.

Só depois de atender essas necessidades, só depois de reservar o dinheiro para os pobres, faremos os outros gastos, obviamente sem gastar mais do que a previsão de arrecadação permitir.

Ouçó o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Cristovam Buarque, como é bom ver V. Ex^a na tribuna! V. Ex^a carrega consigo uma vasta experiência: é sociólogo, foi Governador do Distrito Federal e, atualmente, ornamenta esta Casa com seu brilho e seu talento. Concordo inteiramente com o que V. Ex^a afirma, mas considero que, infelizmente, o Poder Legislativo no Brasil está atrofiado. Temos que reconhecer isso. O que pode o Senado da República, o Poder Legislativo, diante do Poder Executivo, que anunciou um compromisso de superávit primário de 4,25%, mas que, em vez disso, paga quase 6% de juros, sendo que poderia investir esse restante na área social? O Senado não tem poderes para determinar isso. Portanto, o Poder Legislativo está atrofiado. Permita-me dizer que não tenho essa ousadia. Concordo inteiramente com o que V. Ex^a afirma, mas, sem uma reforma política profunda, o Poder Legislativo apenas poderá fazer o que V. Ex^a está falando, isto é, sugerir, dizer, mostrar, mas nunca legislar para que as coisas aconteçam, porque a Constituição tira do Poder Legislativo o poder de legislar sobre essas matérias. O Orçamento, que começa no Executivo, vem para esta Casa, sofre restrições, mas, quando é aprovado, pode ser vetado pelo Executivo, e o Poder Legislativo não aprecia vetos há mais de um ano. Quando aprovado pelo Poder Executivo, o Orçamento ainda sofre uma outra restrição que se chama contingenciamento, e não se liberam os recursos. O que pode o Poder Legislativo diante disso tudo? Pode ter nos seus quadros homens como V. Ex^a falando e lutando para que a situação possa realmente mudar no País. V. Ex^a procede, a meu ver, de acordo com sua estatura, comparecendo nesta Casa, como membro do Partido do Governo, para afirmar que é preciso dar prioridade efetivamente ao social.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Efetivamente.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – No entanto, isso tem que sair do discurso. É preciso jogar recursos

na área social e aplicá-los bem, porque o Brasil vive uma situação profundamente injusta. É preciso corrigir isso. V. Ex^a apresenta uma perfeita visão sobre o assunto. Aliás, não poderia deixar de fazê-lo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Senador Ramez Tebet, comparto com V. Ex^a a preocupação pelo pouco poder do Congresso na democracia brasileira atual. Entretanto, temos um poder, sim, como líderes deste País, pois somos os intermediários entre o Poder Executivo e as massas brasileiras, o povo brasileiro, com nosso discurso, com nossas propostas. Talvez o façamos não na velocidade que desejamos, mas certamente não tão devagar como o discurso de pessoas como Joaquim Nabuco para sair do Parlamento e chegar à Corte da Princesa Isabel. Demorou, mas chegou lá, e a Princesa assumiu. É possível, sim, assumir, e creio que nada melhor que assumir isso neste momento, quando o nosso Presidente vem dos pobres e é de um Partido comprometido.

Sr. Presidente, peço licença para avançar mais dois minutos.

Parte do que eu disse aqui está, inclusive, no programa de Governo do Presidente Lula. Parte disso ajudei a inserir no programa, como a garantia de uma vaga a toda criança na escola mais próxima de sua casa no dia em que completar quatro anos. E temos que ser os cobradores do cumprimento dessa promessa.

Sr. Presidente, para concluir, proponho um gesto muito menos radical do que foi a abolição incompleta daquele tempo. É preciso partir desta Casa um movimento renovador do abolicionismo. É isso que proponho aqui, Senadores Mão Santa e Ramez Tebet. Por que não partir daqui um movimento abolicionista do tipo novo que o século XXI exige, pelo direito de usar as mãos na terra, pelo direito de ir à escola e de concluir o ensino médio, pelo direito de que parte da riqueza deste País destine-se ao pagamento dos professores?

Sr. Presidente, colegas Senadores, neste dia em que comemoramos 116 anos de uma abolição incompleta, proponho que a nossa comemoração seja responsável, decretando – talvez, de uma maneira simbólica, pela Presidência da Mesa – que a abolição ficou incompleta e formulando um choque social, para que essa abolição possa vir a ser completada.

Antes de ler o último parágrafo, Sr. Presidente, ouço o aparte da Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Fico muito agradecida, Senador Cristovam Buarque. V. Ex^a, como sempre, traz uma reflexão muito pertinente, de acordo com aqueles que querem efetivamente a transformação do nosso País, com a sensibilidade que lhe é absolutamente inerente, não apenas pela sua concepção teórica, mas também pela prática desenvolvi-

da por V. Ex^a, ao longo da sua atividade pedagógica, da sua atividade administrativa e, agora, de forma tão brilhante, igualmente aqui no Senado da República. Refiro-me a toda essa reflexão sobre a necessidade de efetivamente terminarmos o processo abolicionista no nosso País, tirando das amarras da injustiça e da exclusão social milhões de brasileiros. Quanto ao debate que temos feito acerca do salário mínimo, V. Ex^a traz uma reflexão absolutamente pertinente: um aumento de R\$10,00 ou R\$15,00 no salário mínimo acaba não trazendo a melhora necessária, para que a população que sobrevive recebendo esse valor realmente supere suas dificuldades. Além disso, temos que lembrar sempre que existe uma grande massa de pessoas que não recebem sequer o salário mínimo. Portanto, toda a nossa discussão sobre o salário mínimo obviamente tem que ser feita com toda a responsabilidade, mas é necessário resgatar o papel do Estado em ofertar serviços públicos de qualidade na educação, no saneamento, na habitação. Essa forma de permitir que as pessoas vivam com dignidade muitas vezes dá um resultado muito mais eficiente do que meramente R\$1,00, R\$2,00 ou R\$15,00 a mais no valor monetário do salário. Quero novamente parabenizá-lo por essa reflexão.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Essa é a diferença, Senadora Ideli Salvatti, entre assistência e abolição. Ligeiros aumentos no salário mínimo são gestos de assistência, que também havia para os escravos – menos chibatadas, permissão para amamentar os filhos em vez de trabalhar. Mas abolição significa muito mais do que alguns reais sobre o salário mínimo.

Sr. Presidente, pelo menos não aceitemos o risco de ficar como quem não tentou. Reconheço as dificuldades mencionadas pelo Senador Ramez Tebet, mas não fiquemos como quem não tentou. Na política, o silêncio pode ser até esperto, mas é criminoso, sobretudo diante das injustiças contra o povo que nos elege e diante do futuro do país que temos a obrigação de construir.

Sr. Presidente, essa é a forma que encontrei de comemorar uma das datas mais importantes da nossa História, mas que, como quase tudo na História do Brasil, relembra um feito incompleto: a abolição da escravidão.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, a Sra. Maria do Carmo Alves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição, pela Liderança do PT, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Ideli Salvatti, após a Ordem do Dia, fica V. Ex^a inscrita, em segundo lugar, após a Líder Maria do Carmo Alves.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição, pela Liderança do PSDB, para falar antes do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa registra a inscrição do Senador Aelton Freitas, pela Liderança do PL, a quem darei a palavra neste instante, e já procede à inscrição de V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo. Oportunamente, a Presidência lhe concederá a palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Almeida Lima, tendo também recebido do Senador Osmar Dias a mesma solicitação, a Presidência inscreve V. Ex^a, em terceiro lugar, para uma comunicação inadiável, que se dará na prorrogação da Hora do Expediente.

O Senador Aelton Freitas fará uso da palavra para uma comunicação de interesse partidário, na condição de Líder.

Pela ordem, concedo novamente a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição, pela Liderança do PDT, para falar logo após a Ordem do Dia. Farei chegar à Mesa a delegação da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência anota a inscrição de V. Ex^a e aguarda a devida delegação.

Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que acompanham os nossos trabalhos nesta Casa pela rádio Senado e pela TV Senado, antes de iniciar propriamente o tema do meu discurso, registro a postura cordial e responsável do Presidente Lula, ao receber ontem a Bancada Federal do meu Partido, o PL, pois atitudes dessa natureza são importantes para o sucesso do Governo, e Partidos aliados têm contribuições a serem dadas.

Se nós do PL, eventualmente, divergimos e manifestamos de forma clara essa posição, o fazemos pensando no melhor para a sociedade brasileira. O melhor aliado não é aquele que simplesmente acata tudo, mas, sim, o que diverge, mas, sim, o que aponta os rumos para as correções.

O Partido Liberal tem como objetivo e meta o sucesso deste Governo. Esperamos que esse canal direto de comunicação com o nosso Presidente possa solidificar-se daqui para frente, a cada dia. Divergências à parte, o sucesso do Governo é o sucesso dos Partidos da base aliada, e esse é um objetivo comum.

Feito esse registro, Sr. Presidente, faço uso desta tribuna porque milhares de trabalhadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Embrapa, e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, Codevasf, protestaram ontem por todo o Brasil em campanhas por reajuste salarial. Avalio de grande importância que esse assunto seja tratado no Senado Federal, pois tais manifestações simbolizam mais do que uma insatisfação de determinada categoria profissional.

As manifestações integraram a programação do Dia Nacional em Defesa da Pesquisa Agropecuária. Ao observarmos a origem do protesto dos trabalhadores do setor, vislumbramos um processo de redução progressiva de investimentos na pesquisa agropecuária na última década, fato esse que carece de uma melhor avaliação por parte do atual Governo.

Números divulgados pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário, Sinpaf, dão conta de que em menos de uma década os investimentos para pesquisa da Embrapa foram reduzidos de US\$500 milhões para apenas R\$230 milhões. Em apenas uma década, reduziu-se mais de 50%.

Mesmo com essa brutal redução de verbas, nesse mesmo período a safra de grãos no Brasil cresceu em torno de 70%, e a área plantada, apenas 8,5%. Por trás desse salto estão justamente as pesquisas da

Embrapa, que geram 90% da tecnologia usada hoje no setor agrícola.

No momento em que completa 31 anos de atividades, a situação da Embrapa, Sr^a e Srs. Senadores, merece atenção redobrada do Governo Lula. Nessas três últimas décadas, a empresa contribuiu diretamente para a ampliação da oferta de alimentos a todos os brasileiros e para o barateamento do seu custo ao consumidor final.

A agropecuária brasileira é responsável diretamente pelo emprego de 17,4 milhões de pessoas, correspondendo a nada menos que 24,2% da população economicamente ativa.

A paralisação de projetos de pesquisa da Embrapa por falta de recursos, conforme já revelaram reportagens recentes na mídia nacional, é uma ameaça que pode significar décadas e décadas de prejuízos para o setor agrícola nacional, um retrocesso que o Governo pode e deve evitar.

Além de encontrar rapidamente uma solução que possibilite um acordo com os funcionários do setor, é necessário que a equipe econômica tenha em mente o retorno concedido pelo investimento em pesquisa.

Estudos recentes, Sr^{as} e Srs. Senadores, realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea, revelam que o aumento da produtividade agrícola é mais influenciado por investimentos em pesquisa que pela liberação de crédito agrícola. A cada 1% de aumento no volume de recursos destinados à pesquisa – investimentos feitos pela Embrapa –, ocorre um aumento imediato de 0,17% na produtividade total da agricultura brasileira.

Sabemos das dificuldades orçamentárias do Governo Lula, mas existem cortes orçamentários que causam danos irreversíveis à saúde econômica do País. A Embrapa tem um orçamento para manutenção e custeio de suas pesquisas para este ano da ordem de R\$177 milhões, mas, neste primeiro quadrimestre do ano, não recebeu sequer R\$30 milhões, quando o seu custo normal é da ordem de R\$14 milhões por mês.

Investir na pesquisa agropecuária, conforme apontam os estudos do Ipea, deve ser uma prioridade da política de governo, de modo a beneficiar o pequeno, o médio e o grande produtor brasileiro e valorizar os empregados da Embrapa, representados pelo Sinpaf, buscando um acordo que contemple ao menos parte de suas reivindicações.

Incentivar a pesquisa, Sr. Presidente, é uma saída para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento sustentável do setor rural brasileiro. De nossa parte, tudo o que pudermos fazer, tenho certeza, jun-

tamente com os nobres colegas, para incentivar esse investimento no Governo Lula será feito por esta Casa. Tenho certeza absoluta disso, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos, PSDB – TO) – Esta Presidência gostaria de destacar a presença dos alunos da 5ª série do Centro de Ensino Santos Dumont, de Santa Maria.

Para nós, Senadores, é sempre uma alegria a presença dos alunos, professores e coordenadores que visitam a sessão.

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao próximo orador inscrito, nobre Senador Mão Santa, por permuta com a nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Siqueira Campos, Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros presentes e que nos assistem por intermédio do sistema de comunicação do Senado.

Senador Cristovam Buarque, atentamente ouvimos o pronunciamento de V. Exª sobre o 13 de Maio, dia consagrado à libertação dos escravos. Treze de Maio, Senador Cristovam Buarque, é dia também da Cova da Iria, em que Fátima apareceu. A população do Piauí vê com restrição esse número. Senador Antonio Carlos Magalhães, logo o 13, pois nasci em 13 de outubro.

Quis Deus que estivesse em minha mão um livro que traz alguns pronunciamentos. No ano passado, eu já dizia que o 13 era o número da decepção, do desemprego. Senador Eduardo Siqueira Campos, o desemprego é a mãe da violência.

Na **Bíblia**, como cristão brasileiro, sei que está escrito, Senador Cristovam Buarque, que “sob os céus, há um tempo determinado para cada propósito”. A princesa Isabel teve o seu propósito, e o louvamos. Temos o nosso neste Senado. V. Exª invocava Nabuco, que, sem dúvida alguma, inspirou no Senado, nesses gloriosos 181 anos, o libertar dos negros. Se Nabuco encontrou forças para buscar seu ideal e seu propósito sob os céus, também nós temos que encontrar.

Senador Antonio Carlos Magalhães, este Senado não pode e não vai se ajoelhar e dizer amém ao núcleo duro e burro do Planalto. Isso é uma vergonha!

Senador Ramez Tebet, estava eu ao lado de Petrônio Portella quando chegou a ordem de fechar este Senado – os legisladores da época fizeram uma reforma do Judiciário que não agradou os militares –, e ouvi Petrônio dizer: “É o dia mais triste da minha vida!” Ele era um homem do Piauí.

Senador Cristovam Buarque, V. Exª citou a grandeza do Ceará, e nós a reconhecemos: foi o primeiro Estado brasileiro a libertar os negros. Naquele século de lutas e glórias, antes deles, nós, os piauienses, em 13 de março de 1823, fomos à luta para expulsar os portugueses, em batalha sangrenta. E, em Minas Gerais – aqui temos o Senador Azeredo –, 30 anos antes, com o **libertas quae sera tamen**, Tiradentes foi enforcado.

É em nome dessa liberdade, que chega aqui por meio de Azeredo, que não podemos nem nos vamos curvar.

Ó, Deus, feche este Senado se permitirmos a ignomínia da permanência desse salário mínimo vil!

Senador Antonio Carlos, há um ano nos enganaram. Onde estão os debates qualificados? Eles não têm essa qualificação. Senador Cristovam Buarque, em terra de cego, quem tem um olho é rei. Para o partidinho deles, eles podem se considerar preparados. Mas foi longo e sinuoso o caminho para chegarmos aqui, Senador Ramez Tebet. E, como disse Petrônio Portella, será o dia de maior vergonha para esta Casa.

Ó, Deus – e faço como Moisés, Davi, Salomão, que falavam direto com Deus –, fechai este Senado se esta Casa não tiver a altivez de melhorar o valor desse salário mínimo!

Senador Antero Paes de Barros, quis Deus que V. Exª aqui chegasse. A ignorância é audaciosa, e aí temos uma equipezinha. No Senado, há uma seleção. Muitos são os chamados, mas poucos os escolhidos. Na história do mundo, somos chamados os pais da Pátria, e não podemos nos curvar diante de um núcleo duro e burro. Essa é a verdade.

Há um ano, ouvíamos: vamos dobrar, vamos melhorar. Mas veio esse valor ridículo.

Senador Antonio Carlos Magalhães, a experiência leva à sabedoria, e eles não têm experiência. Essa é a verdade. Dizem-se teóricos, técnicos. Quede o debate qualificado, a prática? Tem que ter teoria, mas também a prática. Em todo o País, aonde o PT governou a rejeição chega logo. Não foram aprovados.

É balela dizer que não há dinheiro. Primeiro, recusaram a proposta do Senador Paulo Octávio, da qual fui Relator, que preconizava a aplicação do dinheiro da previdência e o depósito dos rendimentos em uma conta e provava matematicamente que jamais a previdência entraria em falência, e fizeram a reforma.

Senador Antero, fui prefeitinho – eles, não; deles, o melhor é o Palocci, porque foi só isso, e acabou aí; talvez nunca cheguem aqui, nenhum deles do núcleo duro – quando havia inflação. O Itamar ou o Fernando Henrique cumpriram a sabedoria bíblica de que há

um determinado tempo para cada proposta. Se foi o Itamar ou o FHC, Senador Antonio Carlos Magalhães, vamos fazer o DNA; mas eles resolveram o problema da inflação.

Senador Cristovam, todo mês havia inflação. Eu era prefeito e, todo mês, me desdobrava, Senador Antero Paes, para dar o aumento. Havia mês que era de 80%, e eu ficava preocupado, sem dormir, Senador Rodolpho, sem saber como pagar a folha. Mas, Senador Almeida Lima, paguei todos os meses. Tanto é verdade que estou aqui. Quando disputei, tive, em minha cidade, 93,84% dos votos. Se eu não tivesse pago, não tinha.

Ó, **totus durus**, do núcleo duro. Aquilo circula. Tenho experiência, eu vivi. O Piauí me mandou, como mandou Petrônio Portella, que sensibilizou os militares a fazer renascer a democracia. Então, os funcionários que ganham mais compram mais; o ICMS irá para a prefeitura, o Fundo de Participação; se todo mundo ganhou mais com o Imposto de Renda, comprou mais; com isso, aumenta a produção da indústria, aumenta a arrecadação do IPI. Então, há aumento, há uma maior circulação, o que acarreta uma distribuição maior da riqueza.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Mão Santa, desejo apartear V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, devo dizer que não há possibilidade de não se melhorar esse salário. Senador Jefferson Péres, não votei no Lula na primeira, na segunda nem na terceira eleição. Mas o cão atentou e votei nele na quarta, Senador Ramez Tebet.

Quero contar como foi essa tentação. Senador Rodolpho Tourinho, a tentação foi recordar uma imagem do Lula. De verdade em verdade, eu vos falo, parafraseando Cristo. Senador Antonio Carlos, acho que também V. Ex^a foi tentado pela imagem do líder Lula dizendo que o salário mínimo era pequeno, que o trabalhador, o operário, merecia dignidade, merecia ter como sustentar a sua casa e ainda tomar uma cervejinha com sua mulher, sua Adalgisa, no fim de semana. Mas, Senador, o valor concedido não dá nem para pagar a água!

Governei o Piauí, lá havia o Luz Santa. Aquelas casinhas que tinham até três bicos de luz, cujo consumo era de até 30 watts, tinham suas contas de luz pagas pelo Serviço Social, da Adalgisa. Assim vive a maioria da nossa população. Se tivesse sido feito no Brasil, agora, Lula, 50 milhões de brasileiros teriam luz elétrica.

Temos que estudar. Ninguém é menino, não. Dêem-me esse Orçamento. Nunca administraram nada. Só o Palocci, que foi prefeitinho, já administrou, e por

isso ele canta. Ele sabe aquela matemática que aprendi; mas, de medicina, muito pouco.

A experiência é a mãe da ciência. Dêem-me esse Orçamento. Esta Casa está aqui para ensinar. Os pais da Pátria estão aqui. Moisés, que era bem maior do que Lula, aperreou-se, Senador Jefferson Péres, quis desistir, quebrou as leis. Eles estão rasgando as leis e as cobrindo com um monte de medidas provisórias. Mas Moisés quebrou as leis, zangou-se e ouviu uma voz: Busque os setenta mais experimentados da sua tribo, os mais sábios, pois eles o ajudarão a carregar o fardo do povo.

Busquem-nos nesta Casa. Dêem-me esse Orçamento. Quem não sabe remanejar, contingenciar, tirar de um lugar e colocar em outro? Com um decreto só eu acabava com metade desses ministérios inúteis dados aos perdedores das últimas eleições.

O pior é o cinismo e o mau-caratismo de se colocar a culpa no aposentado. O aposentado não pode ter aumento. Ele já foi sacrificado, aumentaram sua carga de trabalho, tiraram 30% dele. Assaltaram as viúvinhas.

Não podemos deixar que isso aconteça. Oh, Deus, não permita essa vergonha para o Senado! Queremos o equilíbrio. Somos pais da Pátria. Esta Casa tem Presidente. Um dos maiores estadistas da história do mundo é o Presidente José Sarney. Senador Antonio Carlos, comprei o livro que ele escreveu e já li um bocado. Há pouco comentei com o Prof. Cristovam Buarque que ele tem a sabedoria. Esta Casa tem também Marco Maciel. Antonio Carlos Magalhães fez da Bahia um País. Esta Casa tem 22 ex-governadores, ministros, empresários, líderes. Vamos cumprir o nosso dever. Vamos orientar!

Concedo um aparte, por ordem de solicitação, ao Senador Almeida Lima e depois ao Prof. Cristovam Buarque.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Mão Santa, agradeço por me permitir apartear-lo. Congratulo-me com V. Ex^a, como sempre tenho feito diante dos pronunciamentos brilhantes que tem proferido nesta Casa. Aproveito para tornar minhas as suas palavras, principalmente quando V. Ex^a se refere à insensibilidade e até mesmo à burrice do núcleo duro do Governo que, de forma insensível, não consegue enxergar que o Governo, com um pouquinho de esforço, de maestria e de sabedoria, pode muito bem reverter a situação de penúria por que passa o povo brasileiro, sobretudo o trabalhador, com essa proposta miserável de aumento do salário mínimo para R\$260,00. V. Ex^a afirma, em outras palavras, que esta é uma Casa de privilegiados; somos poucos, 81 apenas representando os 26 Estados mais o Distrito

Federal, a população do Brasil nesses Estados. Eu gostaria de acrescentar ao que disse V. Ex^a que é preciso que o povo brasileiro – que ouve V. Ex^a neste instante, e que tenho certeza em todos os quadrantes o admira, a exemplo do meu pequeno Estado de Sergipe – saiba que, embora em princípio, **a priori**, a responsabilidade por esta proposta seja exclusivamente do Governo Federal, do Poder Executivo, do Presidente da República, do núcleo duro, do Palocci, Ministro da Fazenda, em última instância, a responsabilidade é nossa, porque, se esse salário vergonhoso de R\$260,00 for aprovado, a responsabilidade é do Senado Federal, é da Câmara dos Deputados. Entendo que a maioria desta Casa não pode dizer amém ao Governo e modificar a história de autonomia, de responsabilidade desta Casa, que representa não apenas os Estados deste País, mas também o povo brasileiro. Esse era o aparte e o adendo que gostaria de fazer às declarações de V. Ex^a

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Nós agradecemos e concedemos o aparte ao Senador Professor Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Mão Santa, em primeiro lugar, eu queria sublinhar esta sua frase: melhor que Deus feche esta Casa do que mantê-la aberta se os Senadores não são capazes de cumprir suas obrigações. Nós devíamos escrevê-la aqui em letras bem grandes, para todo dia nos perguntarmos se estamos ou não cumprindo com as nossas obrigações. Em segundo lugar, sobre a sua defesa de que os gastos podem dinamizar a economia. Há um exemplo disso, que nasceu no Senado: o Fundo de Erradicação da Pobreza, do qual saiu o Bolsa-Escola. Em todo lugar onde se põe o Bolsa-Escola há um dinâmica econômica, pequenininha, do tamanho dela, mas há uma dinâmica econômica. Isso lembra, Senador Ramez Tebet, como, às vezes, no Senado, a gente pode até tentar influir, seja qual for o governo. Então, foi uma boa lembrança de V. Ex^a essa de que daqui surgiu o Fundo de Erradicação da Pobreza, do Senador Antonio Carlos Magalhães. Se, em vez de 4 bilhões, fossem 10 bilhões, 12 bilhões ou 15 bilhões, ocorreria uma dinâmica econômica ao mesmo tempo em que se atenderia às necessidades dos pobres do Brasil, que colocariam os filhos na escola.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço Senador Cristovam Buarque. Minha admiração é grande, porque, no meu entender, na história da civilização, ninguém chama senador, empresário, presidente, rico, banqueiro do Bid do Bird de mestre. Só os professores.

V. Ex^a citou a experiência de Antonio Carlos Magalhães, e ele mesmo diz que se pode negociar, manusear as verbas de parlamentares, para atender a essas necessidades. Enfim, daqui, temos as condições de fazer nascer a luz, a solução para essa questão. Agora, que é vergonhoso, é. É como Boris Casoy diz: “Isto é uma vergonha”.

Sr. Presidente, bem ali no Chile, o salário mínimo é de US\$250.00. Por quê? Porque o presidente é um professor, como Cristovam Buarque. Na Argentina, em crise, o salário mínimo é de US\$150.00. Nos Estados Unidos, é de US\$860.00 o mínimo; na França, US\$1,000.00. Então, ao falar em US\$100.00 para o nosso trabalhador, estamos sendo modestos.

Quis Deus, no fim do meu pronunciamento, que tivéssemos a abrilhantar com sua inteligência, com sua presença e beleza a Senadora Heloísa Helena. Eu terminaria inspirado. Está ali o mestre, o professor, mas esse PT é difícil de aprender as coisas! Repito que é mesmo como aquele antigo Mobral, que tentava alfabetizar os idosos. Rui disse que o sentido único é simples: é dar primazia, é respeitar, é valorizar o trabalhador e o trabalho. É o trabalhador que vem antes, ele é que faz a riqueza. Que faz este Governo? Valoriza o capital, a riqueza, valoriza o que a Senadora Heloísa Helena traduziu com sua inteligência – olha como ela está bonitinha, empata com Adalgiza, toda elegante! –, que Heloísa Helena traduziu, Senador Eduardo Siqueira Campos. Eu digo que valorizam os **office-boys** dos bancos internacionais. E ela diz: os gigolôs do dinheiro, os banqueiros internacionais.

Ó, Lula, atentai bem. O exemplo não está por aí não, está aqui. Juscelino Kubitschek rompeu com o FMI e trouxe a alegria, Brasília, o otimismo! E nós todos acreditávamos no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência deseja informar ao Plenário, aos Srs. Senadores, que estão inscritos como Líderes, a quem concederei a palavra, agora, pela ordem de inscrição, o Senador Duciomar Costa, do PTB; em seguida, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança da Minoria, e o Senador Eduardo Azeredo, pela Liderança do PSDB.

Em seguida teremos as comunicações inadiáveis, com as inscrições da Senadora Lúcia Vânia, do Senador Almeida Lima e do Senador Osmar Dias.

V. Ex^a, Senadora Ana Júlia Carepa, terá a sua inscrição assegurada.

Concedo a palavra, para uma comunicação de interesse partidário, ao nobre Senador Duciomar Costa, pela Liderança do PTB.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, nobre Senador.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ultimamente, os discursos sobre o salário mínimo têm dominado os debates nesta Casa, tanto nas comissões como aqui no plenário. O Presidente Lula, que no seu período de campanha prometeu aumentar o poder de compra do trabalhador, já falou por várias vezes da sua inquietação por não poder estabelecer um salário mínimo à altura do que o trabalhador brasileiro merece. Por várias vezes, disse Sua Excelência que está aberto a receber sugestões dos partidos políticos, dos Parlamentares, que possam indicar uma forma, um mecanismo que permita aumentar o poder de compra do brasileiro.

Nesta tarde, quero apresentar a minha proposta ao Presidente. Hoje pela manhã estive no Palácio do Planalto com ele e deixei com o Ministro Aldo Rebelo uma cópia deste projeto que vou submeter aos meus pares. É uma proposta de emenda constitucional e necessária, naturalmente, de assinaturas para que eu possa apresentá-la.

A proposta de emenda à Constituição que ora apresento visa a estabelecer que:

a) a lei complementar, necessária à regulação do ICMS, determinará que, do montante do imposto devido pelos contribuintes aos Estados ou ao Distrito Federal, deixará de ser recolhida a parcela de meio por cento, que reverterá em benefício dos trabalhadores de empresas pagadoras; e

b) mediante deliberação de órgão colegiado dos representantes dos Estados e do Distrito Federal (Confaz), serão estabelecidos os critérios e procedimentos de implementação, controle e fiscalização do que for determinado pela lei complementar sobre a destinação de meio por cento do ICMS em benefício dos trabalhadores dessas empresas contribuintes.

Trata-se de medida de elevado alcance social, que, por outro lado, irá contribuir de maneira significativa para o incremento do controle e fiscalização na arrecadação tributária, pois, na prática, irá transformar cada trabalhador em agente fiscalizador.

Sem dúvida, haverá grande interesse, por parte dos empregados de todas as empresas contribuintes do ICMS, em ver aumentar os valores que virão a ser distribuídos entre eles, o que na prática quase dobra o salário do trabalhador quando alcançar o

limite máximo, verificando-se, conseqüentemente, apreciável acréscimo na arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem aumento da carga tributária.

Apresento esta proposta ao Presidente, logicamente com a aprovação dos Srs. Senadores e da Câmara dos Deputados, na certeza de que estamos dando a condição para que o Presidente possa cumprir as suas promessas de palanque e aumentar o poder de compra do trabalhador brasileiro.

Não tenho dúvida de que no momento em que aprovarmos esta lei, o trabalhador vai começar a ter interesse em fiscalizar o recolhimento do ICMS por sua empresa; certamente a fiscalização será facilitada, aumentando consideravelmente a arrecadação.

Não tenho dúvida de que este projeto vem trazer ao Presidente a condição de poder cumprir a sua promessa de palanque. Portanto, senhores, vou precisar da assinatura de V. Ex^{as} para apresentar esta proposta, na certeza de que estaremos oferecendo ao Presidente aquilo que ele propôs em pronunciamento, quando disse que realmente gostaria de dar um salário mais digno ao trabalhador brasileiro, mas que, lamentavelmente, precisava encontrar a forma de fazer que o trabalhador brasileiro tivesse um melhor salário.

Sr. Presidente, outro assunto que me traz a esta tribuna, aproveitando o tempo que ainda me resta, diz respeito à medida que o DAC, Departamento de Aviação Civil, tomou nesta semana. Esse assunto foi noticiado pelo jornal **O Globo** de ontem, e o Ministro Walfrido Mares Guia critica a decisão do DAC, que, surpreendentemente, determinou que a empresa de aviação Gol suspendesse sua promoção. Ora, no momento em que uma empresa privada se dispõe a oferecer um preço menor, dando condição para que o pobre possa usar o transporte aéreo, o Departamento de Aviação Civil, que a meu ver não tem absolutamente nada com isso, simplesmente interfere e proíbe a empresa de oferecer um preço melhor à população.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, que País é este em que estamos vivendo, no qual uma empresa privada é proibida de oferecer um valor menor para o usuário? O Governo, que incentiva a concorrência, agora é surpreendido por uma medida como essa, absurda, que não dá para compreender, principalmente num momento em que o Brasil precisa de emprego, em que o turismo começa a ser incrementado, graças à competência do Ministro Mares Guia, que tem feito excelente trabalho no setor de turismo no Brasil. E o Departamento de Aviação Civil, surpreendentemen-

te, proíbe que a empresa ofereça um preço melhor ao passageiro, com a argumentação totalmente esdrúxula de que é para evitar a concorrência predatória. Ora, os técnicos do setor já avaliaram e comprovam que isso não é possível, já que a empresa só detém 20% do mercado nacional.

Portanto, aqui fica o meu registro, meus aplausos ao Ministro Mares Guia, que tem feito excelente trabalho em defesa do trabalhador brasileiro, na geração de emprego e renda, incrementando o turismo e possibilitando ao trabalhador usar o transporte aéreo, que é privilégio de alguns que podem pagar uma passagem neste País. E, quando surge uma oportunidade como essa, há a intervenção de um órgão que não tem absolutamente nada a ver com a fixação do preço da passagem e que consegue anular a intenção de uma empresa privada que tenta oferecer um preço melhor ao usuário do transporte aéreo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Sérgio Cabral, que fala por haver permutado o horário com o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma comunicação de interesse partidário pelo PMDB.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, nobre Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Siqueira Campos, companheiro de geração, Presidente em exercício desta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, expresso meu agradecimento ao Senador Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Eduardo Azeredo, que permitiram a troca de posição, para que eu pudesse falar neste momento. Agradeço também ao Senador Luiz Otávio, meu Vice-Líder, que me deu a possibilidade de usar o tempo pelo PMDB.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que estamos diante de um dia histórico, um dia em que se reafirma o Estado democrático de direito neste País, um dia em que se reafirma a Constituição brasileira, um dia em que se reafirma a independência dos Poderes. Tudo isso está contido na decisão que trago a V. Ex^{as}, da lavra do Ministro Francisco Peçanha Martins, do Superior Tribunal de Justiça. Eis a decisão:

Trata-se de **habeas corpus** requerido pelo Senador Sérgio Cabral em favor de Willian Larry Rohter Junior contra ato do Ministro interino da Justiça, que cancelou o visto do paciente, repórter do jornal **The New York Times**, por haver publicado matéria jornalística, notician-

do que o Presidente da República faria uso de bebida alcoólica.

Reproduzo o texto da nota do Ministro, publicada pelo jornal **O Globo**, de hoje, dia 12.5.2004, transcrita às fls. 3 dos autos.

Neste ponto, está a transcrição daquela decisão lamentável do Ministério da Justiça suspendendo o visto do jornalista.

Prossigo a leitura:

Funda-se o Requerente no art. 5º, incisos IV, IX e LII, da Constituição brasileira, pedindo seja concedida ordem liminar de **habeas corpus** para suspender os efeitos do ato violador da liberdade de locomoção no Brasil, a fim de fazer cessar o constrangimento ilegal praticado pela autoridade coatora, requerendo, afinal, a concessão da ordem em definitivo, após o trâmite legal.

É o relatório.

Senador Jefferson Péres, creio que o Ministro consagra uma peça histórica em defesa da democracia brasileira.

O Brasil é um Estado Democrático de Direito, e o Presidente da República contribuiu com intensa participação política para a instauração da democracia plena no País e se conduz com honra e dignidade.

A imprensa é um dos pilares fundamentais da democracia e “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”, nos precisos termos do art. 5º, inciso IX, da Constituição.

“A imprensa”, disse Rui Barbosa, “é a vista da nação”, e “o jornalista, as mais das vezes, é isto: um refletor da luz que vem do público, dos sentimentos populares do meio que o cerca” (“in” Laudelino Freire, Ruy, pág. 38, Ed. Casa de R.B, 1958, e Obras Completas, vol. XXIX, tomo V, pág. 186, respectivamente).

O fato é que o paciente, jornalista estrangeiro, teve cancelado o visto de permanência no País, por ter assinado reportagem dita leviana, mentirosa e ofensiva à honra do Presidente da República Federativa do Brasil, publicada no **The New York Times**.

Poderia o Ministro da Justiça fazê-lo?

O ato de concessão ou revogação de visto de permanência no país de estrangeiro, em tese, está subordinado aos interesses nacionais (art. 3º da Lei nº 6.815/80). O visto é ato de soberania. Pergunto-me, porém, se uma vez concedido poderá ser revogado pelo fato de o estrangeiro ter exercido um direito assegurado pela Constituição, qual o de externar a sua opinião no exercício de atividade jornalística, livre de

quaisquer peias? Estaria tal ato administrativo a salvo do exame pelo Judiciário?

Nesse caso penso que não. É que no Estado Democrático de Direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da Administração. E aos estrangeiros, como aos brasileiros, a Constituição assegura direitos e garantias fundamentais descritos no art. 5º e seus incisos, dentre eles avultando a liberdade de expressão. E dúvidas não podem haver quanto ao direito de livre manifestação do pensamento (inciso IV) e da liberdade de expressão da atividade de comunicação, “independentemente de censura ou licença” (inciso IX).

Mas dos autos só constam alegações e notícias publicadas em jornais. Não acompanha a inicial a reprodução do ato administrativo, e entendo necessário conhecer as razões que o determinaram.

Urge, porém, assegurar ao paciente, cujo pleito vejo revestido da fumaça de bom direito, a plena eficácia das garantias constitucionais, pelo que lhe defiro salvo-conduto até a decisão do feito, nos termos do art. 201, IV, do RISTJ.

Oficie-se ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça, comunicando a decisão e requisitando informações no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Publique-se e intime-se.

Brasília (DF), 13 de maio de 2004.

Ministro Francisco Peçanha Martins

Relator

Foi proferida em treze de maio, data tão significativa para o Brasil, a decisão do Ministro Francisco Peçanha Martins, baiano, como lembra o grande baiano Senador Antonio Carlos Magalhães. Em seu relatório, o Ministro cita outro baiano, Rui Barbosa, que, não por acaso, é o Decano desta Casa, o homem que mais tempo permaneceu no Senado Federal – foram quase quarenta anos.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que seja transcrita nos Anais não só a minha modesta petição, como também a decisão do Ministro Francisco Peçanha Martins.

Agradeço aos Srs. Senadores o apoio. Agradeço também ao Ministro Francisco Peçanha Martins.

Estamos conquistando um gol para a democracia, mostrando ao mundo que a democracia no Brasil é para valer, que os Poderes no Brasil são independentes, que a Constituição brasileira é para ser respeitada. Apesar de alguns Parlamentares, na ocasião, terem se negado a assiná-la, a Constituição é para ser respeitada por todos, e a liberdade de expressão é um bem fundamental. Hoje, assistimos no

mundo a um verdadeiro açougue por conta da falta de liberdade de expressão. Estamos assistindo a um morticínio, a uma violência, onde falta liberdade de expressão.

O Brasil – hoje é 13 de maio, vale lembrar – conquistou a sua liberdade, a sua emancipação republicana em 1889, permitiu que a mulher votasse apenas em 1946 para Presidente da República. Foi a primeira vez que a mulher votou.

Em 1964, houve o golpe militar e só voltamos a votar para Presidente em 1989. O Brasil carece de democracia. O dia 13 de maio de 2004 é um dia histórico para todos nós.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Parabéns!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador. Eu agi não como Senador de situação ou de Oposição, nessa pequenez do jogo conjuntural dos partidos políticos que apóiam ou fazem oposição ao Governo. Eu agi como cidadão, como jornalista, como Senador que acredita que a democracia é um bem que temos que assegurar permanentemente no Brasil.

Agradeço aos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Eduardo Azeredo por possibilitarem que eu antecipasse a minha fala. Agradeço ao STJ, que restabeleceu o Estado de direito democrático no Brasil. O Presidente da República, se ofendido pela matéria, tem o caminho da Justiça para processar o jornalista e o jornal, porque é assim no jogo democrático. Expulsar o jornalista seria um ato vergonhoso para o Brasil, que nos deixaria em uma situação muito ruim perante a opinião pública internacional e geraria constrangimento nos outros jornalistas estrangeiros que aqui no Brasil trabalham e nos nossos jornalistas também.

Por isso, quero comemorar, neste plenário, essa vitória da democracia e agradecer, mais uma vez, ao Superior Tribunal de Justiça por ter recuperado a nossa Constituição brasileira e os direitos individuais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Líder Sérgio Cabral, a solicitação de V. Exª será atendida, na forma do Regimento Interno.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SÉRGIO CABRAL, Senador da República, domiciliado no Prédio do Senado Federal, Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 2, Térreo, Distrito Federal, vem, com fundamento no art. 105, I, “c”, da Constituição Federal, impetrar **HABEAS CORPUS** em favor de **WILLIAM LARRY ROHTER JUNIOR** contra ato do **MINISTRO DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**, que cancelou o visto de permanência do paciente no Brasil, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

1. O paciente é repórter do jornal “The New York Times” e fez publicar nos últimos dias matéria jornalística em que faz referência a outras matérias também jornalísticas publicadas no Brasil, que noticiam que o Presidente da República faria uso de bebida alcoólica.

2. Em razão dessa matéria jornalística, o Ministro da Justiça interino praticou ato no dia de ontem, 11 de maio de 2004, cancelando o visto de permanência do paciente no território brasileiro, com a seguinte motivação, emitida em nota oficial à imprensa, conforme notícia o Jornal “O Globo” de hoje, pág. 3, “verbis”:

“Em face da reportagem leviana, mentirosa e ofensiva à honra do presidente da República Federativa do Brasil, com grave prejuízo à imagem do país no exterior, publicada na edição de 9 de maio passado do jornal “The New York Times”, o Ministério da Justiça considera, nos termos do artigo 26 da Lei nº 6815, inconveniente a presença em território nacional do autor do referido texto. Nessas condições, determinou o cancelamento do visto temporário do senhor William Larry Rohter Junior.”

3. Contra o ato de cancelamento do visto temporário do paciente é que se impetra este habeas corpus, tendo em vista ter sido praticado com desvio de finalidade e com violação dos princípios da liberdade de expressão e liberdade de imprensa, importando em restrição à liberdade de estar no País, tendo em vista que resultará na sua expulsão do território nacional.

DO DIREITO

4. O inciso LXVII, do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe, “verbis”:

“LXVII – conceder-se-á hábeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;”

5. O ato de cancelamento do visto de permanência do paciente no País foi praticado motivadamente, com base no art. 26 da Lei 6.815/1980, que tem a seguinte redação, “verbis”:

“Art. 26 – O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do

estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território brasileiro, a critério do Ministério da Justiça.”

6. O art. 7º da mesma Lei, por sua vez, dispõe:

“Art. 7º - Não se concederá visto ao estrangeiro:

I – menor de dezoito anos, desacompanhado do responsável legal ou sem a sua autorização expressa;

II – considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

III – anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

IV – condenado ou processado em outro país por crime doloso, passível de extradição segundo a lei brasileira; ou

V – que não satisfaça as condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.”

7. Da leitura da regra acima citada, verifica-se que a única que poderia fundamentar o cancelamento do visto do paciente seria a de ter sido ele “considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais”.

8. E o fato é que a autoridade coatora motivou o ato de cancelamento do visto, apontando como fato ensejador de ser o paciente considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais a publicação de matéria jornalística de sua lavra no Jornal “The New York Times” fazendo menção a outras matérias jornalísticas que teriam revelado que o Presidente da República faria uso de bebida alcoólica.

9. Em sendo assim, pela teoria da motivação dos atos administrativos, em tendo a autoridade motivado dessa forma o ato praticado, ainda que se encontre na sua esfera de discricionariedade, está tal ato sujeito ao controle da legalidade pelo Judiciário.

10. E o fato é que o ato praticado é inteiramente ilegal, violador de diversos direitos e garantias fundamentais do indivíduo previstos na própria Constituição da República, tais como os incisos IV e IX do seu art. 5º, “*verbis*”:

“IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;”

11. Ou seja, o ato que motivou a verdadeira expulsão do paciente do País configura em verdade atentado contra a livre manifestação do pensamento e a liberdade de imprensa, que são princípios constitucionais embaixadores do Estado Democrático de Direito brasileiro.

12. Não se pode admitir que alguém seja expulso do País simplesmente porque reproduziu no Jornal para o qual trabalha matérias jornalísticas publicadas no Brasil, pelo fato de tais matérias desagradarem a quem quer que seja. Caso o Presidente da República tenha se sentido atingido pela matéria jornalística, deveria tomar as medidas legais à sua disposição, quais sejam, processar civil ou até mesmo criminalmente o paciente. Jamais poderia, no entanto, através do Ministro da Justiça, determinar a expulsão do Jornalista do País, sob pena de a autoridade coatora incorrer em atentado aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição.

13. Além disso, o art. 75, I, da Lei 6.815/80, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.964/81, dispõe o seguinte:

“Art. 75 – Não se procederá à expulsão:

I – se implicar extradição inadmitida pela lei brasileira; ou”

14. O inciso LII do art. 5º da Constituição Federal, por sua vez, dispõe:

“LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;”

15. Das regras acima citadas se verifica que o Ministro da Justiça Interino determinou o cancelamento do visto de permanência, e conseqüentemente a expulsão, de um jornalista estrangeiro por ter expressado a sua opinião, ou repetido a opinião de terceiros, em matéria jornalística, o que é expressamente vedado pela lei brasileira.

CONCLUSÃO

16. Pelo exposto, tendo sido demonstrada a ilegalidade e o desvio de finalidade do ato do Ministro da Justiça Interino que determinou o cancelamento do visto de permanência do paciente no Brasil, o que importa em sua expulsão, requer o impetrante seja concedida medida liminar de habeas corpus que suspenda os efeitos do ato violador da liberdade de locomoção do paciente no Brasil, a fim de fazer cessar o constrangimento ilegal praticado pela autoridade coatora.

17. Após o trâmite legal do presente habeas corpus, requer seja concedido em caráter definitivo, para o fim de se declarar a nulidade do ato praticado por violação da lei e dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana no Brasil, em especial o direito de ir e vir e de liberdade de expressão, caracterizador de constrangimento ilegal.

Brasília, 12 de maio de 2004


SÉRGIO CABRAL
Senador da República

Supremo Tribunal de Justiça

HABEAS CORPUS Nº 35.445 - DF (2004/0066761-3)

RELATOR : **MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
IMPETRANTE : **SÉRGIO CABRAL**
IMPETRADO : **MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**
PACIENTE : **WILLIAM LARRY ROHTER JÚNIOR**

DECISÃO

Trata-se de "habeas corpus" requerido pelo Senador Sérgio Cabral em favor de William Larry Rohter Júnior, contra ato do Ministro interino da Justiça que cancelou o visto do paciente, repórter do jornal "The New York Times", por haver publicado matéria jornalística noticiando que o Presidente da República faria uso de bebida alcoólica.

Reproduzo o texto da nota do Ministro publicada pelo jornal "O Globo" de hoje, dia 12.5.2004, transcrita às fls. 3 dos autos.

"Em face da reportagem leviana, mentirosa e ofensiva à honra do presidente da República Federativa do Brasil, com grave prejuízo à imagem do país no exterior, publicada na edição de 9 de maio passado do jornal "The New York Times", o Ministério da Justiça considera, nos termos do artigo 26 da Lei 6815, inconveniente a presença em território nacional do autor do referido texto. Nessas condições, determinou o cancelamento do visto temporário do senhor William Larry Rohter Júnior".

Funda-se o Requete no art. 5º, incisos IV, IX e LII, da Constituição, pedindo seja concedida ordem liminar de "habeas corpus", para suspender "os efeitos do ato violador da liberdade de locomoção no Brasil, a fim de fazer cessar o constrangimento ilegal praticado pela autoridade coatora", requerendo a final a concessão da ordem em definitivo após o trâmite legal.

É o relatório.

DECIDO

O Brasil é um Estado Democrático de Direito e o Presidente da República contribuiu com intensa participação política para a instauração da democracia plena no País e se conduz com honra e dignidade.

A imprensa é um dos pilares fundamentais da democracia e a livre e expresse expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente da diversidade de meios e formas de expressão, constitui um dos direitos fundamentais do cidadão.

"A imprensa". disse Rui Barbosa, "é a vista da nação" e "o jornalista às mais das vezes é isto; um refletor da luz que vem do público, dos sentimentos populares do meio que o cerca". ("in" Laudelino Freire, Ruy, pág. 38, Ed. Casa de R.B, 1958 e Obras Completas, vol. XXIX, tomo V, pág. 186, respectivamente).

O fato é que o paciente jornalista estrangeiro teve cancelado o visto de permanência no País, por ter assinado reportagem dita leviana, mentirosa e ofensiva à honra do Presidente da República Federativa do Brasil, publicada no "The New York Times".

Poderia o Ministro da Justiça fazê-lo?

O ato de concessão ou revogação de visto de permanência no país de estrangeiro, em tese, está subordinado aos interesses nacionais (art. 3º da Lei nº 6.815/80). O visto é ato de soberania. Pergunto-me, porém, se uma vez concedido poderá ser revogado pelo fato do estrangeiro ter exercido um direito assegurado pela Constituição, qual o de externar a sua opinião no exercício de atividade jornalística, livre de quaisquer peias? Estaria tal ato administrativo a salvo do exame pelo Judiciário?

Neste caso penso que não. É que no Estado Democrático de Direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da Administração. E aos estrangeiros, como aos brasileiros, a Constituição assegura direitos e garantias fundamentais descritos no art. 5º e seus incisos, dentre eles avultando a liberdade de expressão. E dúvidas não pode haver quanto ao direito de livre manifestação do pensamento (inciso IV) e da liberdade de expressão da atividade de comunicação, "independentemente de censura ou licença" (inciso IX).

Mas dos autos só constam alegações e notícias publicadas em jornais. Não acompanha a inicial a reprodução do ato administrativo e entendo necessário conhecer as razões que o determinaram.

Urge, porém, assegurar ao paciente, cujo pleito vejo revestido da fumaça de bom direito, a plena eficácia das garantias constitucionais, pelo que lhe defiro salvo-conduto até decisão do feito, nos termos do art. 201, IV, do RISTJ.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça comunicando a decisão e requisitando informações no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Publique-se e intime-se.

Brasília (DF), 13 de maio de 2004.

MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

Relator

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia. V. Ex^a fala por delegação da Minoria e dispõe de até 5 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero reiterar nesta hora a minha posição – que é antiga, vem de 1995 –, no sentido de que o salário mínimo deve ser o equivalente a US\$100.00. Naquela época, reconheço, o dólar estava quase que ao par. Portanto, seria até mais fácil. Entretanto, nenhum trabalhador brasileiro pode aceitar pacificamente um salário de R\$260,00, que não chega a US\$80.00.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, queria ver se o Governo e seus Líderes chegariam a uma posição – se não fosse de US\$100.00, mas próximo disso – para melhorar a situação do País. Porque ninguém melhora a situação do País sem melhorar a pobreza. Daí por que fizemos uma emenda, que saiu vencedora, de combate à pobreza, com erradicação tanto quanto possível da mesma.

Infelizmente, os governos não ficaram atentos, nem o governo passado nem este, a se dar o valor real para o combate à pobreza.

Outro ponto para o qual queria chamar a atenção, neste instante, é o que se referiu agora o Senador Sérgio Cabral, que teve a inteligência e a coragem de entrar com **habeas corpus** em favor do jornalista que, erradamente, fez uma matéria contra o Presidente da República, que valeria um processo, mas não a cassação da sua permanência no País.

Digo isso porque hoje uma comissão de Líderes desta Casa foi ao Presidente da República para pedir que Sua Excelência revogasse seu ato. Talvez por falta de bons conselheiros nesse assunto e no momento em que o Ministro da Justiça, que seria o seu melhor conselheiro, está no exterior, o Presidente da República não aceitou o que propunham os Líderes.

Por outro lado, Sr. Presidente, acho que todas as homenagens são justas, dependendo da hora. Quero dizer que política não se faz assim. Os Líderes só poderiam ir ao Presidente se soubessem, de antemão, que ele iria atender à solicitação. Em não atendendo – como não atendeu – ficaram mal os Líderes e muito mais ainda o próprio Presidente da República, depois que o STJ concedeu o **habeas corpus**, que era necessário ao jornalista americano.

Portanto, vamos pensar como fazer política. Não vamos fazer política afobada. Política é uma arte, e essa arte tem que ser cada vez aprimorada. Para ser

aprimorada, não se deve ir ao chefe do Poder Executivo sem saber de antemão o que ele pensa.

Portanto, Sr. Presidente, que esse fato sirva de exemplo para que novos apelos não sejam feitos indevidamente, porque fica mal para o Senado e também para o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Concedo a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador Eduardo Azeredo, pela Liderança do PSDB. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, inicialmente, registrar aqui os nossos cumprimentos ao Senador Sérgio Cabral, em nome do meu Partido, o PSDB, pela vitória que, na verdade, é uma vitória da Justiça brasileira, uma vitória do Brasil. A Justiça resgata a razão neste episódio em que, infelizmente, o Presidente Lula se deixou levar pela justificada indignação.

O restabelecimento da justiça, das leis do Império, da Constituição brasileira é importante e vem valorizar a democracia de nosso País. É bom lembrar, Senador Sérgio Cabral, que o Brasil já vivenciou críticas muito maiores ou do mesmo porte em outros governantes.

O próprio ex-Presidente Fernando Henrique, durante os seus oito anos de governo, foi agredido, foi caluniado, como na questão do Dossiê Caymann, e nunca recorreu a este artifício de expulsão de um membro da imprensa.

Portanto, Senador Sérgio Cabral, os nossos cumprimentos.

Quero, ainda, fazer também o registro aqui da candidatura do Presidente do PSDB, José Serra, a Prefeito da cidade de São Paulo. José Serra é, sem dúvida alguma, um homem público brasileiro extremamente preparado. Mesmo seus adversários reconhecem essa sua qualidade.

Ao tomar a decisão de disputar a Prefeitura de São Paulo pelo PSDB, José Serra enfrenta um grande desafio, que é o de vencer as eleições da maior cidade brasileira, uma cidade que tem o terceiro maior orçamento do País, superado apenas pelo do Estado de São Paulo e pelo do meu Estado de Minas Gerais.

Assim, o nosso Partido se regozija com esse lançamento, feito esta tarde em São Paulo, e deseja que o Presidente do nosso Partido, o Presidente José Serra, tenha muito sucesso nessa disputa política.

Sr. Presidente, trago aqui, hoje, um discurso para comemorar os cem anos da Estrada de Ferro Vitória a Minas, completados neste 13 de maio de 2004.

Nesse mesmo dia e mês de 1904, era inaugurado festivamente o primeiro trecho da ferrovia, ligando, ao longo de 30 quilômetros, a estação de Porto Velho, em

Vitória, à de Alfredo Maia, no Município de Cariacica, também no Espírito Santo. Em pouco tempo, começava o tráfego regular, que logo se mostrou relevante para o escoamento da produção cafeeira capixaba e, em seguida, do leste mineiro.

As obras haviam sido iniciadas no ano anterior, sob o comando do dinâmico empresário e engenheiro Pedro Nolasco, que fundara, com o também engenheiro João Teixeira Soares, a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Coincidentemente, a primeira estrada de ferro brasileira tinha sido inaugurada exatos 50 anos antes, em 1854. O transcurso dos 150 anos da construção da nossa primeira ferrovia, entre Porto de Mauá e Petrópolis, foi há pouco lembrado neste plenário, em inspirado discurso, pelo Presidente José Sarney.

A construção da Estrada de Ferro Vitória a Minas, Sr. Presidente, foi marcada por muitos incidentes, dificuldades, reviravoltas. O trecho que leva até Governador Valadares, então Figueira do Rio Doce, alcançada em 1910, correspondeu a uma espécie de “fase heróica” da construção, na qual os operários e técnicos defrontaram-se com a exuberante Mata Atlântica às margens do rio Doce, enfrentando a malária e outras doenças, que custaram a vida de muitos trabalhadores.

Inicialmente, a ferrovia devia ligar Vitória a Diamantina. A partir de 1908, os rumos mudaram com o interesse de empresários ingleses em explorar as jazidas de Itabira – cidade com “Noventa por cento de ferro nas calçadas”, como se referiu o filho ilustre Carlos Drummond de Andrade, em seu poema “Confidência de um Itabirano”.

Os ingleses criaram uma empresa, a Itabira Iron Ore Company, que comprou as principais jazidas de ferro itabiranas, e, em 1910, adquiriu o controle acionário da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, após ver aprovada pelo Governo Federal a mudança do traçado de Diamantina para Itabira, com a contrapartida da construção, pelos empresários, de um “ramal” da ferrovia, embora descontínuo ao traçado original, que ligasse a cidade de Corinto, antiga Curralinho, a Diamantina, e assim se fez.

Em 1920, entra em cena o capitalista norte-americano Percival Farquhar, responsável por muitos empreendimentos nas três Américas, entre eles a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Passando a deter o controle da Itabira Iron e da Estrada de Ferro Vitória a Minas, ele formula novos e ousados planos, incluindo a construção de uma nova ferrovia, que ligaria a cidade mineira a Santa Cruz, no Espírito Santo.

Em 1921, surge a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, pois o grupo belgo-luxemburguês Arbed concluiu pela associação a uma empresa brasileira, como

resultado da visita oficial do Rei Alberto I da Bélgica a Belo Horizonte, a convite do Presidente de Minas, então Arthur Bernardes.

A Belgo-Mineira instalou-se em Sabará, abrindo caminho para a construção, em João Monlevade, de uma moderna usina siderúrgica, sem precedentes na história do País, cuja necessidade logística viria exigir a conexão da Central do Brasil com a Vitória a Minas em Desembargador Drummond, distrito de Nova Era. Foi a Belgo quem produziu, em 1943, o primeiro trilho de estrada de ferro nacional, dentro do esforço de guerra.

Mesmo com todas essas pendengas, após a outorga da Constituição de 1937, que proibiu a exploração das reservas minerais brasileiras por grupos estrangeiros, tivemos ainda novos investimentos e os trilhos da Estrada de Ferro Vitória a Minas puderam fazer o primeiro carregamento de minério de ferro de Itabira, embarcado em Desembargador Drummond.

Nas negociações de apoio do Brasil aos aliados na Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos e a Inglaterra aceitam a encampação da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia pelo Governo Federal, e, em 1º de julho de 1942, é fundada a Companhia Vale do Rio Doce, que incorpora o patrimônio constituído pelas jazidas de Itabira e pela Estrada de Ferro Vitória a Minas.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Concluindo, logo em seguida, é fundada a Acesita – Aços Especiais Itabira, também à beira da estrada de ferro.

Em 1956, Juscelino Kubitschek, então Presidente do Brasil, funda a Usiminas, na mesma região, com capital japonês, comandada pelo engenheiro Amaro Lanari Júnior. Essa empresa está hoje privatizada e bate recordes de produção.

Mais recentemente, ao longo da estada de ferro, estabeleceram-se inúmeras empresas, das mais diversas atividades, como a produtora de celulose, a Cenibra – Celulose Nipo Brasileira, em Belo Oriente, em consórcio com capital japonês, hoje privatizada, e ainda a CST – Companhia Siderúrgica de Tubarão, em Vitória.

Fica claro, Sr. Presidente, o quanto foi árdua e penosa a concretização da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Devem ser exaltados não apenas os empresários cujos nomes citei, mas também os trabalhadores anônimos que se empenharam na construção da EFVM, assim como aqueles que passaram a trabalhar em sua operação, por muitos anos, com dedicação e responsabilidade.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – O sistema de controle e comunicação aperfeiçoou-se de modo notável. Os trens de hoje têm uma capacidade média superior a 20 mil toneladas, em composição de 240 vagões com possantes locomotivas intercaladas de quase 5.000 HP.

Sr. Presidente, concluindo meu pronunciamento de comemoração dos 100 anos da Estrada de Ferro Vitória Minas, eu gostaria de dizer da importância das ferrovias.

O Brasil chegou a ter, em 1953, 37.200 quilômetros de extensão de ferrovias. Pouco, é verdade, para um país de dimensões continentais. Nossa malha ferroviária não só deixou de crescer nesse último meio século, mas até mesmo regrediu. Estamos hoje com 30.550 quilômetros de vias férreas, muito próximos dos 29 mil quilômetros que existiam em 1922.

Todos sabemos que é um absurdo o desperdício do potencial do transporte ferroviário em nosso País, especialmente do transporte de cargas, muitíssimo mais econômico que o rodoviário. Pouco se faz, no entanto, para reverter essa situação.

Não podemos deixar de realçar a lucidez do Presidente desta Casa, José Sarney, que, ao exercer a Presidência da República, mostrou empenho efetivo no incremento das vias férreas e na retomada dessa importante modalidade de transporte.

Com a expansão, Sr. Presidente, que se pretende do transporte ferroviário no Brasil, teremos um País muito mais integrado economicamente, com menores custos de seus produtos e maior competitividade na exportação, o que contribuirá de modo extremamente significativo para o crescimento econômico de que tanto necessitamos.

É importante, portanto, que o Governo Lula siga esse caminho e que as ferrovias brasileiras voltem a ser um eixo importante de transporte de cargas no Brasil e, quem sabe, do próprio transporte de passageiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra pela ordem à Senadora Heloísa Helena, quero assegurar aos Senadores inscritos para uma comunicação inadiável que concederei a palavra à Senadora Lúcia Vânia. Em seguida, concederei a palavra ao Senador José Agripino, que a solicitou como Líder. Temos, ainda, as inscrições do Senador Almeida Lima e do Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente,

quero tratar do andamento dos trabalhos mesmo. Hoje, na pauta, há uma matéria muito importante a ser votada. É evidente que a base de sustentação e/ou bajulação do Governo ficou muito tempo explorando, perante a opinião pública, que é a Oposição que impede que matérias importantes sejam votadas nesta Casa.

Sabemos também que, muitas vezes, a base de sustentação do Governo age conforme o número de presenças registradas no painel. Ou seja, quando eles fazem a medíocre matemática, a contabilidade, e acham que vão perder, eles resolvem pedir o adiamento da votação. Então, eu quero questionar V. Ex^a – e imagino que alguma desculpa certamente virá, mas pode ser que seja um argumento razoável –, pois se estabeleceu que às 16 horas começaríamos a Ordem do Dia e já são 16 horas e 19 minutos. Eu pergunto se vai ser votada a matéria que trata da taxaço dos inativos hoje na Casa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, antes de minha resposta, quero dizer da minha agradável surpresa de ver a Senadora Heloísa Helena saindo de uma festa de casamento, muito elegante, visitando o Plenário e cumprindo a sua luta diária legislativa.

Quanto à observação de S. Ex^a, Sr. Presidente, existe um pedido democrático dos Senadores Antero Paes de Barros e José Jorge, considerando a importância da matéria constante do item 1 da pauta para o PFL e para o PSDB, que tiveram uma posição clara durante a Reforma da Previdência na apreciação da Emenda Constitucional nº 41, que justifica, por si só, o pedido de adiamento por 24 horas.

No mais, se votássemos hoje essa matéria como ela se encontra, poderíamos correr um grave risco de entendimento jurídico da aplicação da legislação posterior; seria um vício grave do processo legislativo.

Eu já tive o cuidado, junto com a Assessoria, de conversar com o Secretário-Geral da Mesa. Há pleno entendimento da parte do Dr. Carreiro, também, que do jeito que está expresso no art. 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, afirmando que o art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 tem os § 1º, § 2º, § 3º e § 4º revogados, mas, quando se analisa o Parecer do Deputado José Pimentel, não se confirma a revogação desses parágrafos. Dessa forma, se não sabemos se estão revogados, não podemos inserir um § 5º, restituindo o texto.

Então, diante de grave risco de uma falha legislativa que pudesse ser questionada depois, fazemos um apelo para que a matéria seja adiada, atendendo a um pedido dos Senadores do PFL e do PSDB, confiantes de que a Secretaria-Geral da Mesa adotará as devidas providências, que são urgentes, para que na terça-feira possamos votar a matéria.

Há ainda um agravante: existe uma interpretação do texto que foi aprovado na Câmara dos Deputados sobre os Poderes da República. Diz a Câmara que se trata apenas de um Poder. Mas a intenção do Legislador era tratar dos três poderes, União, Estados e Municípios. Então, diante desse impasse que entendo redacional, de grave conteúdo legislativo e também de ordem política, preferimos o adiamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concederei a palavra a V. Ex^a pela ordem. Mas a Presidência esclarece que ainda não entramos na Ordem do Dia.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, o requerimento que eu faria seria exatamente nesse sentido. Portanto, agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência esclarece ao Plenário que, mais uma vez, assim como se deu ontem, temos as inscrições de seis Srs. Líderes. A Presidência concede a palavra aos Líderes atendendo ao Regimento. O nobre Senador Tião Viana fez o esclarecimento de que há um pedido de adiamento e, no momento oportuno, a Presidência se pronunciará sobre o assunto.

Concedo a palavra à primeira oradora inscrita para uma comunicação inadiável, a nobre Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de me unir às palavras do Senador Eduardo Azeredo quando comemora o lançamento da candidatura do Professor José Serra, que é motivo de orgulho para todos nós, Senadores do PSDB, e de todos aqueles que acreditam num Brasil melhor, num Brasil solidário. Tenho certeza de que a candidatura do Professor José Serra virá contribuir, e muito, para o desenvolvimento de nosso País e para que tenhamos em São Paulo uma eleição de alto nível.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo de Goiás, por meio da Agência Goiana de Cultura, realiza, no início de junho, na cidade de Goiás, uma nova edição do Festival Internacional do Cinema Ambiental – FICA.

É uma iniciativa que merece registro, porque o FICA chega a esta sexta edição reconhecido em todo o mundo como um dos principais eventos do gênero no calendário cultural.

O FICA nasceu no início da administração do PSDB em Goiás. O Governador Marconi Perillo e sua equipe tiveram a feliz idéia de usar os recursos deste elemento vivo, que é o cinema, para criar e multiplicar a consciência ecológica; e não só entre os goianos, porque o FICA ultrapassa – e muito – as fronteiras do Estado de Goiás.

Hoje, ele é o mais importante festival de cinema da América Latina com temática exclusivamente ecológica e também o maior em prêmios. Este ano vai distribuir aos vencedores R\$250 mil.

Para se ter idéia do prestígio do festival goiano, basta conferir o número de obras inscritas nesta sexta edição: foram 219 filmes e vídeos de 48 países.

Além disso, a partir deste ano, o FICA entra no circuito europeu pela porta da frente. Será o único evento realizado fora do velho continente a participar de uma seleta associação européia de festivais de cinema com temática ambiental.

O mérito da iniciativa do governo goiano é indiscutível. Além de ajudar a cidade de Goiás a conquistar o merecido título de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural da Humanidade, o FICA vem conseguindo projetar o nome da cidade, do Estado e do nosso País no mundo inteiro.

Com isso, atraindo a cada ano um número maior de turistas que, diga-se de passagem, são mais bem-vindos do que nunca nesses tempos de crise.

É importante destacar que aproximadamente 70% dos recursos investidos no festival são garantidos pela iniciativa privada.

Os investidores privados hoje apóiam o FICA graças ao sucesso da iniciativa e à sua repercussão. Isso mostra que as boas idéias sempre dão frutos. Basta saber administrá-las e ter coragem para levá-las adiante.

Antes de encerrar, gostaria de registrar matéria publicada hoje pelo jornal **Correio Braziliense** destacando o Festival de Cinema e Vídeo de Goiás. Segundo a matéria, a grande estrela do festival não serão os galãs nem as famosas artistas, mas a natureza. A matéria encerra dizendo que no FICA a magia do cinema “está a serviço do meio ambiente” e que para o festival isso não é sonho, mas realidade.

Gostaria também de, nesta oportunidade, cumprimentar o Secretário de Cultura de Goiás, Nars Chaul, que tem trabalhado intensamente para consolidar a sede do FICA na cidade de Goiás, bem como fazer com que esse evento componha a agenda dos mais

importantes defensores do meio ambiente no mundo inteiro.

Por fim, quero convidar a todos os Senadores e Senadoras a prestigiarem este evento, que se realizará entre o dia 1º e 6 de junho na cidade de Goiás. Esse evento, reafirmo, está inscrito entre os grandes acontecimentos internacionais do cinema ambiental.

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna, eu gostaria de cumprimentar o Senador Sérgio Cabral pela iniciativa de impetrar **habeas corpus**, permitindo, dessa forma, que o jornalista americano permaneça em nosso País. Parabéns, Senador. A atitude de V. Ex^a engrandece esta Casa e todos os seus Pares.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Líder José Agripino para uma comunicação de interesse partidário e, em seguida, fará uso da palavra o nobre Senador Almeida Lima, para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, nobre Líder.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia de hoje, na manhã de hoje, mais precisamente, encerrou-se o prazo para funcionamento da Comissão Mista que examinou a Medida Provisória nº 182, que trata do novo salário mínimo, a vigor, lamentavelmente, a partir do dia 1º de maio – deveria ser a partir de 1º de abril; prorrogaram por um mês a concessão do novo mínimo.

E quero fazer aqui alguns registros, a bem da verdade. A Comissão foi instalada na semana passada, por determinação dos partidos de Oposição, que garantiram quórum para a sua instalação: o PFL, o PSDB e o PDT. Desde a criação da Comissão Mista, os partidos da Base do Governo deram a sinalização clara de que não interessava a discussão do valor do novo salário mínimo, pelo fato de negarem a garantia de quorum.

Na marra, a Comissão foi instalada. Elegeu-se o Presidente e o Vice-Presidente; o Presidente designou o Relator, e os trabalhos foram iniciados. Na segunda reunião, o Partido dos Trabalhadores substituiu o Senador Paulo Paim, que havia sido indicado oficialmente pela Líder do PT e eleito Vice-Presidente; no dia seguinte, S. Ex^a foi destituído: nem titular nem suplente é.

Veja V. Ex^a a seqüência de demonstrações de má vontade da Base do Governo com relação à discussão do salário mínimo. Os partidos da Oposição sustentaram o debate, porque o que sempre nos interessou, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, foi o estabelecimento do contraditório em torno do argumento técnico. O Governo inventou a moda de falar na responsabilidade ou na irresponsabilidade na concessão de um

valor “x” ou “y” para o salário mínimo, esquecendo a promessa do Presidente, feita na campanha eleitoral, de que dobraria o valor do salário mínimo no seu período de gestão de quatro anos. Quer dizer, cobrar o compromisso de dobrar é gesto de irresponsabilidade dos que fazem oposição? Cobrar coerência e a palavra do candidato, agora Presidente, é gesto de irresponsabilidade ou de obrigação da Oposição, que quer que o Governo preste conta dos seus compromissos com aqueles que votaram nele?

Em duas reuniões seguidas, estabeleceu-se um amplo debate, com o convite feito a pessoas que defendiam posições pró-Governo e contra o Governo, como a que se realizou anteontem. No dia de ontem, o Ministro do Planejamento esteve no plenário da Comissão, debatendo com todos os Senadores, e teve oportunidade de apresentar seus argumentos. Hoje, pela manhã, o Deputado Rodrigo Maia, designado Relator da matéria, apresentou seu primoroso relatório, que concluiu pelo valor de R\$275,00, R\$15,00 apenas acima da proposta do Governo, muito aquém daquilo que poderíamos, com toda autoridade, de peito estufado, cobrar do Governo, que seriam R\$322,22 – se Sua Excelência, o Presidente da República, quisesse cumprir sua palavra de dobrar o salário mínimo em quatro anos.

Nós, do PFL e do PSDB, somamo-nos em torno de uma proposta: R\$275,00. Nem tanto ao céu, nem tanto ao mar, mas vamos dar um mínimo de acréscimo ao trabalhador do Brasil, que é o mais mal remunerado trabalhador da América do Sul, para não falar da América Latina.

Era para votar, Sr. Presidente, em função dos argumentos oferecidos na reunião de anteontem e na anterior, argumentos que subsidiaram um relatório bem feito, bem apresentado. E, pasme, Sr. Presidente, mais uma vez a Base do Governo boicotou a reunião da Comissão, impedindo que houvesse quórum. Os do PFL da Câmara e do Senado estavam em 100% na Comissão, assim como os do PSDB e os do PDT. Os do PT, do PSB, do PMDB, do PL, da Base do Governo, enfim, estavam em um número ínfimo, do tamanho do salário mínimo, R\$260,00. A reunião foi até quase duas horas da tarde; esperamos que o quórum pudesse completar-se para que a matéria fosse a voto. Fiz um apelo aos presentes do PT, Deputados Virgílio Guimarães e Beto Albuquerque, para que convocassem os Deputados e os Senadores do PT e pudéssemos votar: que ganhasse quem tivesse mais voto, quem tivesse os melhores argumentos, mas que votássemos.

E aí fiz uma advertência e dei um conselho: se isso não acontecer, V. Ex^{as}, desde já, na Comissão, assumirão, por inteiro, a responsabilidade pelo boicote

à votação de uma proposta justa, e pela perversidade do salário mínimo de R\$260,00.

Não adiantou, não apareceu ninguém. Deram duas da tarde, e não houve votação. O relatório do Relator não foi aprovado; será encaminhado, como processado, à Câmara, e depois virá ao Senado.

Não sei o que vai acontecer na Câmara, mas, no Senado, o Governo verá com quantos paus se faz uma jangada, até porque, aqui, não se vai impedir alguém de comparecer ou não. As vozes livres dos Senadores de todos os partidos vão-se manifestar, e tenho certeza absoluta de que, em nome do trabalhador brasileiro, conquistaremos um acréscimo, por menor que seja.

Sr. Presidente, errar é humano, insistir no erro é, no mínimo, pouco inteligente. Nós, da Oposição, ontem falamos a respeito do *affair* da supressão do visto do jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**, num gesto pouco hábil e, no meu entendimento, pouco inteligente, de Sua Excelência o Presidente da República. Mostramos a nossa disposição de ajudar a conciliar, em torno do interesse nacional, e assistimos à manifestação do Presidente de que não está disposto a recuar da atitude tomada, a menos que haja uma retratação.

E, hoje, o Superior Tribunal de Justiça, numa decisão rapidíssima, em menos de 24 horas, concedeu um **habeas corpus**, garantindo a permanência do jornalista Larry Rohter no Brasil.

O que tínhamos aconteceu: a exportação da imagem de truculência da República Federativa do Brasil, ou seja, a idéia de que correspondente estrangeiro só fica se falar bem do Governo; que liberdade de imprensa no Brasil é para inglês ver, ou, por outra, para inglês não ver. O STJ corrigiu isso, mas está na hora de os homens e mulheres de boa-vontade, de o Governo e a Oposição se entenderem, para que a imagem do Brasil fique inteira como sempre esteve.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Almeida Lima, para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, Senador.

Em seguida, falará o Senador Osmar Dias, último inscrito para a modalidade, e iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vim à tribuna, para tratar da questão do salário mínimo, mas, sinceramente, em decorrência das palavras do Senador Sérgio Cabral, creio que não tenho esse direito. Tenho a obrigação de prestar as minhas homenagens a S. Ex^a por seu gesto, sua ação.

Quero dizer que, por iniciativa de V. Ex^a, Senador Sérgio Cabral, o Superior Tribunal de Justiça dá uma demonstração, por meio do Ministro prolator da liminar, da dimensão da República Federativa do Brasil, que foi extremamente diminuída, no cenário internacional, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Sua Excelência imagina que é o Estado, como na célebre frase do rei francês **L'État, c'est moi** – o Estado sou eu.

Após aquele instante, houve a revolução francesa e todo o movimento iluminista. Com ele, as teses liberais de liberdades individuais foram consagradas. Na grande obra de Montesquieu, houve a divisão do Estado em três poderes, com um representante em cada um deles, para dizer ao chefe do Poder Executivo, mesmo imperador ou rei, que o Estado não é ele e que os poderes são divididos, partilhados.

Por essa razão, graças à iniciativa de V. Ex^a, Senador Sérgio Cabral, e pela decisão do Superior Tribunal de Justiça, podemos dizer à comunidade internacional que Lula não é o Brasil. Lula é um equívoco. O Brasil não se resume a Luiz Inácio Lula da Silva.

Vivenciamos o Estado de direito, que estabelece, pelas normas constitucionais, os direitos e os deveres daqueles que representam os três Poderes. E o Poder Judiciário deste País, neste instante, por iniciativa de V. Ex^a, Senador Sérgio Cabral, dá exatamente ao mundo a dimensão do Brasil, que não é uma republiqueta, muito menos uma republiqueta de bananas. O Brasil não fala apenas pelo Presidente. O Brasil fala pelas suas instituições, que estão hoje, neste 13 de maio, mais fortalecidas ainda por essa decisão.

Todos sabemos que houve o excesso condenável na matéria do malsinado jornalista. No Estado democrático de direito, o Governo e a Nação brasileira poderiam ter-se valido – por nos sentirmos ofendidos, não na soberania, como tentaram mostrar, mas como governo – das instituições democráticas que o Estado de direito assegura para reparar a ofensa praticada.

Por essa razão, presto minhas homenagens ao Senador Sérgio Cabral. V. Ex^a restabelece para o Senado Federal, por sua iniciativa pessoal – não foi partidária –, a grandiosidade deste Poder que integra a República, dando a possibilidade de a Nação brasileira se redimir e se apresentar diante do mundo como uma nação civilizada que respeita os direitos, as garantias e as liberdades individuais.

Dou um conselho ao Presidente Lula, que, como eu disse, é um equívoco, pois Lula não é o Brasil: governe com moderação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao último orador inscrito para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Osmar Dias, por até cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo meu discurso louvando a iniciativa do Senador Aloizio Mercadante de nos convidar para uma reunião, na segunda-feira, para tratar do projeto de biossegurança. Louvo a iniciativa de convocar para a reunião, mas não concordo com a estratégia de encaminhar o projeto de biossegurança diretamente à apreciação do Plenário sem dar oportunidade às Comissões de debatê-lo e de fazer as modificações que considero fundamentais.

Tenho conversado com o Senador Jonas Pinheiro a respeito dessa questão, e vamos participar da reunião para oferecer as nossas sugestões. Mas, para que o projeto seja votado no plenário diretamente, é preciso que as propostas de alterações que estamos apresentado sejam aceitas pelas lideranças partidárias. Farei um apelo, inclusive, ao Líder do meu Partido, Senador Jefferson Péres, para que nos dê essa oportunidade.

Que o Líder do Governo assuma o compromisso e faça o acordo de aceitar as alterações ao projeto que vamos propor em conjunto, o Senador Jonas Pinheiro, eu, o Senador Juvêncio da Fonseca, que está trabalhando no assunto, e o Senador Ramez Tebet! Trabalharemos para oferecer um projeto muito melhor do que aquele que a Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado e que traz problemas graves no que se refere ao trabalho de pesquisa.

Senador Jefferson Péres, talvez os brasileiros não saibam que, por falta de regulamentação, a Embrapa, para fazer pesquisa com feijão e criar uma variedade transgênica resistente ao mosaico, terrível doença que acaba com a cultura do feijão, está sendo obrigada a instalar experimentos nos Estados Unidos. Por falta de regulamentação, a Embrapa não pode fazer pesquisa com feijão no Brasil.

A imprensa nacional publicou matéria dizendo que a cultura da banana está em extinção em nosso País, por causa do Mal de Sigatoka. A Embrapa está criando uma variedade resistente a esse mal, dando uma resposta à preocupação em torno da dizimação de um alimento essencial, porque é muito popular, para todas as famílias, principalmente para as famílias dos trabalhadores que têm remuneração mais baixa. Entretanto, para fazer pesquisa com banana, é preciso ir à Costa Rica.

Estamos num impasse legal que impede a pesquisa de realizar qualquer trabalho, que impede a ciência de realizar qualquer experimento. Precisamos votar um projeto que não piore essa situação, como o faz a matéria oriunda da Câmara, porque esta estabelece um grande rigor para a Embrapa ou qualquer entida-

de de pesquisa, como a do Mato Grosso, realizarem seus experimentos, tornando inviáveis as atividades. Portanto, se o Congresso aprovar esse projeto de biossegurança, haverá um retrocesso enorme.

Vou repetir um dado que é fundamental, inclusive para que os ecologistas que lutam sempre contra a aprovação desse projeto de biossegurança possam pensar a respeito.

Em função da tecnologia, houve um aumento da produção de grãos no mundo de 650 milhões de toneladas, em 1950, para 1,9 bilhão de toneladas agora. Se a tecnologia tivesse se mantido no mesmo nível de 1950, estaríamos hoje sendo obrigados a incorporar 1,1 bilhão de hectares a mais no processo produtivo. Isso devastaria o meio ambiente, com toda certeza. A Amazônia já não seria mais a Amazônia que é, apesar de toda a nossa reclamação sobre a devastação que já ocorre.

No Brasil, de 1990 para hoje, houve um aumento de 115% na produção de grãos. Em grande parte, 85%, esse aumento na produtividade deve-se à tecnologia. Se não houvesse uma alteração na tecnologia de 1990, o Brasil, para produzir o que produz hoje, deveria estar utilizando 85 milhões de hectares e não 45 milhões de hectares, ou seja, teríamos que incorporar 40 milhões de hectares a mais.

Digo isso para mostrar que não podemos, de forma alguma, interromper o trabalho da pesquisa, dificultar o trabalho dos cientistas que querem apresentar ao Brasil e ao mundo resultados de pesquisas que já estão prontas e que não podem ser apresentadas, porque não há uma regulamentação. Essas pesquisas podem revolucionar a oferta e a qualidade de alimentos no mundo.

Senador Eduardo Siqueira Campos, que me proporcionou a oportunidade de falar hoje; Senador José Sarney, que preside a Mesa agora; e Senador Sérgio Cabral, podemos, em muito pouco tempo, oferecer ao Brasil uma variedade de soja transgênica que conterá a insulina orgânica, o que trará para os diabéticos um conforto enorme, pois terão o prazer enorme de controlar a sua enfermidade consumindo um bife à base de soja.

Será uma revolução que a Embrapa poderá proporcionar com onze variedades de soja, já prontas para serem lançadas no mercado, respondendo àqueles que pensam que transgênico é somente a soja da Monsanto. A transgenia é apenas um capítulo muito pequeno da biotecnologia, a única saída para que, dentro de vinte anos, não estejamos em uma situação muito precária no abastecimento de alimentos para o mundo.

A segurança alimentar – posso afirmar isso com toda a convicção – depende fundamentalmente da

biotecnologia. E estamos tratando de um capítulo tão pequeno da biotecnologia, fazendo dele uma discussão interminável. Por isso mesmo, estou na tribuna – encerrando o meu pronunciamento, pois meu prazo está para esgotar-se – para pedir ao Líder Aloizio Mercadante e a todos os Líderes partidários que proporcionem a oportunidade de esse projeto ser votado a tempo, mas não precipitadamente, de proporcionar ao País um ambiente em que os cientistas possam pesquisar e apresentar os seus resultados, o que será bom para a sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Osmar Dias, ainda posso apartear-lo?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Era uma comunicação inadiável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, faço apenas um alerta a respeito do assunto tratado agora pelo Senador Osmar Dias. Eu gostaria de dizer ao Líder do Governo que vou solicitar ao Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, para não aceitar assinar o acordo de trazer o projeto de biossegurança para o Plenário, uma vez que a Comissão de Assuntos Sociais é responsável pela discussão do mérito. No entanto, a Comissão de Assuntos Sociais não está sendo sequer comunicada dessa reunião.

Muito obrigada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar pela Liderança do PFL após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª está inscrito.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2004

Acrescenta incisos ao art. 11 da Lei nº 8.429, de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 11 da Lei nº 8.429, de junho de 1992, os seguintes incisos:

“Art. 11

.....

VIII – deixar de incluir no orçamento das entidades de direito público verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho;

IX – deixar de pagar o precatório até o final do exercício seguinte ao da sua apresentação;

X – retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“O descaso com que o Poder Executivo comumente trata o pagamento dos precatórios tem comprometido a efetividade da prestação jurisdicional e desgastado a autoridade da Magistratura e do Poder Judiciária Como forma de coibir o não pagamento, ou o seu retardamento, do pedido requisitório realizado pela autoridade judiciária para que o ente federado que tenha sido condenado pague o valor devido, estamos propondo o acréscimo ao art. 11 da Lei nº 8.429, de junho de 1992 que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública, dos seguintes dispositivos:

a) deixar de incluir no orçamento das entidades de direito público verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho; b) deixar de pagar o precatório até o final do exercício seguinte ao da sua apresentação; c) retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório.

Os acréscimos aqui propostos têm o objetivo precípuo de criar mecanismos que coíbam o descumprimento contumaz da lei pela autoridade pública, resguardando a efetivação da prestação jurisdicional e preservando os interesses da coletividade.”

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Pedro Simon.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Atualiza em 25-10-01
MPV 2225-45, DE 4-9-01

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação ofi-

cial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2004

Dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a supressão do sigilo bancário, nos casos de lesão do patrimônio público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo diligenciará para que sejam firmados tratados internacionais com os países que mantêm relações com o Brasil, visando a suspensão do sigilo bancário, nos casos em que os detentores das contas, pessoa física ou jurídica, sejam indiciadas por atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 2º O tratado deverá incluir cláusula que permita o seqüestro dos outros bens havidos de forma ilícita.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da regulamentação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A crise econômica e social vivida pelo País pode ser atribuída, em grande parte, à evasão de divisas. Preocupados em resguardar o valor de suas posses, alguns se valem de recursos, o mais das vezes ilegais, de transferir para o exterior parte de seus haveres, escapando, deste modo, à estrutura fiscal do País e garantindo sua rentabilidade contra as oscilações da economia nacional.

Parcela substancial dos recursos evadidos do País é resultado da contravenção, do contrabando, do tráfico de drogas e do desvio de dinheiros públicos praticado por administradores corruptos.

O que se pretende deste Projeto de Lei é instrumentalizar o Governo para, uma vez apurado a forma ilegal de aquisição de tais haveres, obter, dos países onde foram internados os mesmos, sua restituição ao Estado brasileiro para que lhes dê a aplicação indicada pela lei e pela justiça.

Naturalmente, o Brasil oferecerá reciprocidade, como é de boa prática dos tratados internacionais. Desta forma, aos poucos se fechará o círculo que irá vedar qualquer tentativa de expatriação dos recursos em questão, dificultando sobremaneira a ação de corruptos e corruptores. De outra parte, evitar-se-á que

preciosas divisas deixem o País sem que delas se tire qualquer proveito para aqueles que, com seu trabalho, criam as riquezas da Nação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simon.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 2004

Fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A restituição do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, retido na fonte ou pago antecipadamente em montante superior ao devido, será efetuada até 60 (sessenta) dias após a entrega da respectiva declaração.

Parágrafo único. Caso a restituição seja efetuada posteriormente ao prazo definido no art. 1º, além dos juros de que trata este artigo, incidirão sobre o montante juros de mora de um por cento ao mês ou fração.

Art. 2º O imposto a ser restituído nos termos do art. 1º será acrescido de juros calculados com base no mesmo índice utilizado para atualização dos créditos da União, a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao ano-base.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O prazo de 60 dias para a restituição é, de certa forma, suportável para o contribuinte e administrável para o agente tributante, visto que, nos países mais desenvolvidos, a restituição dá-se no momento da declaração ou requerimento, ficando a verificação e auditoria fiscal para o momento oportuno, o que atende, de imediato, o direito do contribuinte.

Em razão da acelerada perda de seu poder aquisitivo, os assalariados, quando apresentam suas declarações de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza constatarem que têm direito a restituições, na maioria dos casos, negociam com as instituições financeiras os valores que lhes serão devolvidos, em prazos que variavelmente 60 e 90 dias. Quando a Receita Federal atrasa inexplicavelmente as devoluções, os assalariados ficam em grandes dificuldades financeiras para fazer frente ao compromisso assumido com o banco, sendo obrigados a pagar

juros de mercado, enquanto o seu crédito é corrigido em índices menores, quando o é.

O presente projeto de lei visa estabelecer o mesmo critério de atualização de valores, tanto para aqueles contribuintes que têm diferença de imposto a pagar, quanto para aqueles que, descontados em excesso na fonte, têm direito a restituição, além de fixar critérios claros e justos para ambos – contribuinte e agente tributante/arrecadador.

Por essas razões, afirmamos que é de inteira justiça fixar-se um prazo para que a Receita Federal devolva, principalmente ao assalariado, o que é legitimamente seu, por ser fruto do seu trabalho diário e que lhe é irremediavelmente descontado, ao fim de cada mês.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simon.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 2004

Modifica o art 14 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 14 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 —Código de Processo Civil, os seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único, que será o primeiro:

“Art. 14.

§ 1º.....

§ 2º Se as circunstâncias do caso evidenciarem que a multa prevista no parágrafo anterior será ineficaz ou, ainda, em caso de renitência e sem prejuízo da cobrança daquela, poderá o juiz decretar a prisão das pessoas enumeradas no caput pelo prazo de até 60 (sessenta) dia.

§ 3º Será facultada a apresentação de justificativa para o descumprimento do provimento mandamental no prazo de 5 (cinco) dias. Este prazo e a advertência sobre a sanção constarão obrigatoriamente do mandado de intimação.

§ 4º Descumprido o provimento e decorrido o prazo para apresentação de justificativa, o juiz ouvirá as partes ou a parte contrária em 5 (cinco) dias e decidirá em igual prazo.

§ 5º Quando as partes descumprirem o provimento, o incidente será processado nos próprios autos. Nos demais casos será processado em autos apartados, instruído com a ordem, certidão de intimação, justificativa e

manifestação da(s) parte(s). Em qualquer hipótese não suspenderá o curso do processo.

§ 6º Caso o ato a ser praticado seja pessoalíssimo, poderá o juiz suspender a ordem de prisão e colocar a pane ou o terceiro em liberdade pelo prazo necessário para o cumprimento do provimento. Cumprido com exatidão o provimento mandamental ou cessado o embaraço, será imediatamente revogada a ordem de prisão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“As recentes reformas inseriram na legislação processual brasileira o “contempt of court”, alterando a redação do art. 14 do Código de Processo Civil por meio da Lei nº 10.358, de 27 de dezembro de 2001. Tal instituto é oriundo do sistema do direito anglo-americano (Common Law), onde revela ser um mecanismo de alta eficácia.

De fato, essa modificação contribuiu sobremaneira para que o Estado-Juiz possa fazer valer os seus preceitos mandamentais, pois prevê a possibilidade de aplicação de multa¹, não só para as partes, mas também para “todos aqueles que de qualquer forma participam do processo e que eventualmente venham a descumpri-los ou criar embaraços à sua efetivação.

Ocorre que, em termos práticos, a aplicação dessa sanção não vem alcançando os resultados pretendidos pelo legislador. Em primeiro lugar, porque ela está limitada a 20% do valor da causa, tornando-se irrisória nas causas de pequeno valor ou revelando poder coercitivo duvidoso, quando o destinatário da ordem é um devedor contumaz ou insolvente. Em segundo lugar porque a multa será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado, e é sabido que a Fazenda Pública não executa dívidas de pequeno valor pois o custo do processo não compensa a

busca pelo seu crédito. Demais disso, vale lembrar que o Poder Público é o responsável pelo descumprimento da maioria dos provimentos mandamentais, de forma que a multa transformada em dívida ativa será inócua, em razão da confusão entre credor e devedor.

Assim, a fim de alcançar o resultado pretendido pelo legislador e para dar maior eficácia à prestação jurisdicional, mormente no que diz respeito aos provimentos de natureza mandamental, sugerimos a cominação de prisão como sanção para o seu descumprimento. E vale lembrar que não há incompatibilidade com a ordem constitucional vigente. O art. 5º, LXVII, da Constituição Federal, determina que “não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel” (grifamos). Nos termos da proposta de alteração legislativa que segue, a prisão não advém do inadimplemento de uma obrigação, mas sim do descumprimento de uma ordem judicial.

Optou-se pela criação de um mecanismo próprio do processo civil para a solução do problema do descumprimento dos provimentos mandamentais, ao invés de criminalizar a conduta do desobediente, até porque a prisão sugerida apresenta-se como meio de coerção e não como pena, razão pela qual deverá cessar tão logo o provimento seja cumprido.

Atentou-se para a necessidade de respeitar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, facultando-se ao desobediente a apresentação de justificativa. Todavia, como o incidente que se instaura deve ser decidido de forma rápida, sob pena de frustrar a eficácia do novel instituto, sugere-se a fixação de prazos exíguos. Além disso, nos casos em que o descumprimento ou o embaraço partir de terceiros estranhos à relação processual, optou-se pelo seu desenvolvimento em autos apartados, evitando-se o tumulto processual.

Finalmente, tendo em vista que geralmente os provimentos mandamentais só podem ser cumpridos pessoalmente pelo destinatário da ordem, incluiu-se a possibilidade de o juiz suspender a prisão pelo prazo necessário à prática do ato pessoalíssimo que se exigir no caso concreto.”

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

**DOS DEVERES DAS PARTES
E DOS SEUS PROCURADORES**

Seção I
Dos Deveres

Art. 14. São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

I – expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II – proceder com lealdade e boa-fé;

III – não formular pretensões, nem alegar defesas, que não sejam fundamentadas em fatos e em direito;

IV – não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa do direito;

V – cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final. (Inciso incluído pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

Parágrafo único. Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado. (Inciso incluído pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 2004

Acrescenta parágrafos ao art. 293 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, disciplinando a cobrança de juros progressivos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 293 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, os seguintes parágrafos:

“Art. 293

§ 1º O não recebimento ou não provimento de recurso contra a sentença de primeiro grau importa na cobrança dos juros em dobro a partir da data de sua interposição.

§ 2º Havendo interposição de recurso sobre matéria já examinada em recurso anterior com o não recebimento ou não provimento do novo recurso, os juros serão contados em triplo, e assim sucessivamente, sempre a contar da interposição do novo recurso.

§ 3º Será adotada como taxa básica de juros, para efeito de aplicação dos multiplicadores previstos nos parágrafos anteriores, àquela que vigorava à época da interposição do primeiro recurso.

§ 4º Não incidem as disposições acima no caso dos recursos de embargos de declaração e agravo de instrumento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“A principal reclamação que paira sobre o funcionamento do Poder Judiciário refere-se à demora na prestação jurisdicional. Esse atraso gera falta de efetividade das decisões proferidas que, não raras vezes, quando finalmente chegam à fase final de execução já não mais encontram condições táticas suficientes para se tornarem reais e efetivas.

Nesse diapasão, dois os principais “gargalos” a serem atacados na legislação infraconstitucional: o excesso de recursos e a morosidade do procedimento de execução.

Na primeira vertente, temos que acrescentar ao grande número de recursos possíveis, a impunidade absoluta daqueles que se utilizam desta via processual como forma de procrastinar o andamento dos feitos.

Tal se dá sob o manto do direito fundamental de acesso à Justiça.

O acesso deve ser garantido, mas não é infinito, tampouco gratuito, devendo a parte que se utiliza indevidamente do Judiciário, protelando a solução de

um problema e a almejada paz social por simples in-conformismo, ser penalizada por sua atitude.

De outra sorte, àquele que é prejudicado por tal atitude deve ser reparado de alguma forma em razão da demora imposta.

Este o objetivo da norma proposta: desestimular a interposição de recursos desnecessários ou meramente protelatórios mediante afixação de critérios para incidência de juros progressivos de acordo com o número de recursos interpostos.

O recorrente passará a suportar, mesmo que em grau pequeno, os riscos do recurso, devendo avaliar, antes da interposição, se o custo de sua iniciativa será compensatório.

Essa iniciativa só tem a contribuir com a celeridade processual, gerando decisões definitivas mais céleres e um interesse maior do devedor em pagar seu débito o mais rápido possível, auxiliando na objetivada efetividade do processo.

Os dispositivos sugeridos devem ser acrescentados ao artigo 293, que trata do pedido, por ser o único que faz referência à incidência dos juros no Código de Processo Civil, sendo a matéria pertinente tanto ao pedido quanto à parte de recursos e à de execução.

Os novos dispositivos visam justamente a progressividade dos juros de forma que, ao recorrer de uma decisão judicial, o interessado tenha conhecimento de que, não sendo recebido seu recurso ou sendo negado provimento ao mesmo, passará a pagar juros em dobro a contar da data de interposição do recurso. É o que estabelece o § 1º.

Seguindo a mesma disciplina, o § 2º contempla a progressividade da taxa de juros em caso de interposição de novos recursos.

Observe-se que as normas sugeridas penalizam sempre e apenas o recorrente que não obtém êxito em seu recurso, ou seja, aquele que fez com que o processo demorasse mais do que o necessário, pois estava correta a decisão anterior.

Optou-se pela progressão aritmética dos juros, e não geométrica, razão pela qual o § 3º fixa a taxa básica que deve ser adotada sempre que houver necessidade de aumento da taxa pelas razões determinadas.

Por fim, são excluídos dessa sistemática os embargos de declaração e o agravo de instrumento. O primeiro em razão da própria discussão acerca de sua natureza e pelas penalidades que poderão ser impostas quando verificada a má-fé em seu manejo. O segundo, por se cuidar de recurso que, em regra, não interrompe o curso da marcha processual, não podendo a parte recorrente ser penalizada vez que, mesmo quando há suspensão do processo, tal se dá após uma análise prévia do relator, o que representa indício do direito do

recorrente. Embora o agravo não pudesse ser considerado no caso do § 1º “que faz referência expressa a sentença, poderia haver caso em que fosse possível sua aplicação com base no § 2º.

Deve haver um período de **vacatio legis** razoável para que seja possível dar a publicidade necessária à norma, superando a presunção da simples publicação, deforma a viabilizar aos demandantes que possam avaliar previamente seus riscos.”

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pe-dro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
 Art. 293. Os pedidos são interpretados restritivamente, compreendendo-se, entretanto, no principal os juros legais.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 2004

Altera os arts. 267, 269 e 295 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil ampliando as hipóteses de indeferimento da petição inicial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 267.

I – quando o juiz indeferir a petição inicial, salvo na hipótese do § 1º do art. 295;”

Art. 2º O inciso I do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 269.

I – quando o juiz acolher ou rejeitar o pedido do autor, ou ainda quando indeferir a inicial com fundamento no § 1º do art. 295.”

Art. 3º Acrescente-se ao art. 295 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o seguinte parágrafo, que será o 1º, renumerando-se o parágrafo único, que será o 2º:

“Art. 295.

§ 1º Poderá o juiz indeferir a inicial quando o pedido estiver em confronto com súmula do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores ou do Tri-

bunal a quem o recurso será interposto, com ciência à parte contrária.”

§ 2º considera-se inepta a petição inicial quando:

.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus Pares incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“Urge dotar o Juiz de primeiro grau de mecanismos que permitam não só o controle de qualidade das iniciais, no sentido de ordenar a sua emenda ou correção, quando verificar falta de algum pressuposto processual ou condição da ação, mas também para que possa, desde logo, verificando ocorrência de situações em que já se antevê improcedência manifesta dos pedidos (a partir de casos idênticos já enfrentados e em face da jurisprudência dominante acerca do tema), extinguir o feito, indeferindo a inicial, tal como é permitido ao Relator nos casos previstos no art. 557 c/c 527 do Código de Processo Civil – CPC.

De fato, são inúmeras as ações repetitivas em que os advogados, veiculando questão puramente de direito e com base na mesma “tese”, mediante a só substituição do nome da parte no preâmbulo de cada inicial, ajuizam centenas de demandas absolutamente idênticas, postulando acolhimento de pleitos que já foram anteriormente indeferidos, quer pelo próprio Juiz já convencido da improcedência do pedido, quer pela jurisprudência já pacificada nos Tribunais.

No caso de pedido formulado em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Tribunal Estadual ou dos Tribunais Superiores, não se vê qualquer inconveniente a que se autorize o Juiz a, desde logo, extinguir o processo, com julgamento do mérito, reconhecendo a manifesta improcedência do pleito, em situação análoga a autorizada no art. 557 e 527, I do CPC, pois se o Juiz perfilha o tal entendimento pacificado da jurisprudência, não tem sentido processar toda a causa, com citação, contestação, possibilidade de exceções e incidentes processuais de toda a ordem, para só após proferir julgamento externando convicção que já poderia ter manifestado no exame da inicial.

Assim, nas situações em que já pacificada a jurisprudência e em que o Juiz, diante dos inúmeros casos idênticos já enfrentados, esteja absolutamente convencido da improcedência do pleito, tratando-se de questão puramente de direito, não se vê óbice a que possa desde logo sentenciara causa, via indeferimento da inicial, sem prejuízo do prosseguimento do feito, em caso de ser o recurso interposto contra a decisão provido.

Trata-se de dotar o Juiz de 1º grau de um mecanismo de filtragem de demandas infundadas, que somente abarrotam os Tribunais, cumprindo assim a máxima que deve nortear a atuação da justiça: “obtenção de resultado máximo na prestação jurisdicional com o mínimo de atividade processual”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.889, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

CAPÍTULO III

Da Extinção do Processo

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

- I – quando o juiz indeferira petição inicial;
- II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;
- III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe compete, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
- IV – quando se verificar a ausência de pressupostos da constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
- V – quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;
- VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;
- VII – pela convenção de arbitragem; (Redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996)
- VIII – quando o autor desistir da ação;
- IX – quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;
- X – quando ocorrer confusão entre autor e réu;
- XI – nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do

processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (Art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI: todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

Art. 269. Extingue-se o processo com julgamento de mérito: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

I – quando o juiz acolher ou rejeitar o pedido do autor; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

II – quando o réu reconhecer a procedência do pedido; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

III – quando as partes transigirem; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

III – quando o juiz pronunciara decadência ou a prescrição; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

V – quando o autor renunciar ao direito sobre que se funciona. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

Seção III

Do Indeferimento da Petição Inicial

Art. 295. A petição inicial será indeferida: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

I – quando inepta; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

II – quando a parte for manifestamente ilegítima; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

III – quando o autor carecer de interesse processual; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

IV – quando o juiz verificar, desde logo, a decadência ou a prescrição (art. 219, § 52); (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

V – quando o tipo de procedimento, escolhido pelo autor, não corresponder à natureza da causa, ou ao valor da ação; caso em que só não será indeferida, se puder adaptar-se ao tipo de procedimento legal; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

VI – quando não atendidas as prescrições dos arts. 39, parágrafo único, primeira parte, e 284. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

Parágrafo único. Considera-se inepta a petição iniciada quando: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-1973)

I – lhe faltar pedido ou causa de pedir;

II – da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;

III – o pedido for juridicamente impossível;

IV – contiver pedidos incompatíveis entre si.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2004

Acrescenta parágrafo ao art. 331 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, obrigando o advogado a comparecer na audiência preliminar sob pena de perda da prova requerida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo, que será o 4º, ao artigo 331 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil:

“Art. 331

§ 4º Poderá o juiz dispensar a produção das provas requeridas e não ratificadas na audiência preliminar pela parte cujo advogado injustificadamente deixou de comparecer ao ato.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“A audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil – CPC, constituiu alteração procedimental de grande importância, viabilizando real transformação no

modo de ser do procedimento ordinário brasileiro, ao permitir, com base nos princípios da oralidade e concentração que o juiz, em um só ato e momento, pudesse realmente organizar o processo.

Não obstante, na prática, tem sido utilizado de forma burocrática como audiência de mera tentativa de conciliação, sem que sejam cumpridos os demais objetivos do ato, quais sejam, a correta delimitação da controvérsia, antecedida do saneamento do feito.

Esse, é verdade, pode ser antecipado via despacho saneador escrito, onde são afastadas as questões processuais pendentes de julgamento.

A fixação da controvérsia, todavia, para atingir o resultado desejado, deve ser realizada oralmente, na aludida audiência, com a participação das partes por meio dos seus procuradores, a quem incumbe o ônus de participar da correta delimitação dos fatos controvertidos da causa e das provas a serem produzidas.

Tanto assim que, ausente a parte e seu procurador na audiência preliminar, e não interpondo, oportunamente, recurso contra a decisão em que fixados os pontos controvertidos, decidida eventualmente a inversão do ônus da prova e deferidas ou indeferidas provas requeridas pelas partes, restará preclusa a matéria, porque superada a fase, não se mostrando racional admitir que seja possível produzir prova que diga respeito a um fato que não foi fixado como controvertido na oportunidade própria.

Na prática, todavia, como os advogados encaram a referida audiência preliminar como mera tentativa de conciliação, deixam de comparecer ao ato, impedindo a rápida solução do litígio, na medida em que também o juiz, em circunstâncias tais, deixa de cumprir o seu dever de fixar os pontos controvertidos, ordenando, burocraticamente, que as partes manifestem-se, por escrito, acerca das provas que pretendam produzir.

Há que se mudar essa mentalidade e tomar efetivos os princípios da oralidade e da concentração almejados, acrescentando-se ao art. 331 do CPC dispositivo que estabeleça, para os advogados, o ônus do comparecimento à audiência preliminar.”

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

§ 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994)

§ 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994)

§ 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2004

Modifica o art. 520 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º art. 520 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 520. A apelação terá somente efeito devolutivo, podendo o juiz dar-lhe efeito suspensivo para evitar dano irreparável à parte.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o

objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereças na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“Uma das maiores preocupações atuais dos processualistas é dotar o Poder Judiciário de mecanismos que confirmem mais efetividade às decisões judiciais.

O Professor Arruda Alvim, escrevendo sobre as recentes reformas introduzidas no sistema processual civil, destacando a Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002, ressalta o seguinte:

“Esta lei é permeada pela intenção de realizar, no plano prático, a efetividade do processo. Colima proporcionar que, entre a decisão e a real produção dos seus efeitos, benéficos ao autor, a quem se outorgou proteção, decorra o menor tempo possível. Tende a que, entre a decisão e o sua eficácia, não haja indesejável intervalo. Não há nela referências ao termo execução, senão que a expressão usada é efetivação (art. 273, § 3º, como, também, há referência a descumprimento de sentença ou decisão antecipatória (art 287), ao que devem suceder-se conseqüência (s) coercitiva (s) por causa dessa resistência ilícita, mercê da aplicação do art. 461, § 4º 461-A, com vistas a dobrar a conduta do réu, que se antagoniza com o direito do autor e, especialmente, com a determinação judicial isto significa que se acentua o perfil do caráter fundamental da disciplina destinada a realizar, no plano prático, o mais rapidamente possível, os efeitos determinados pela decisão (“Inovações Sobre o Direito Processual Civil: Tutelas de Urgência Coordenadores: Arruda Alvim e Eduardo Arruda Alvim, Forense, Rio, 2003, p. 3/4.)”

De fato, as recentes reformas contribuíram muito para a efetividade das decisões judiciais. Todavia, verifica-se no sistema atual uma incoerência que deve ser corrigida. É mais fácil alcançar a efetividade de uma decisão interlocutória que antecipa os efeitos da tutela do que a de uma sentença que concede essa mesma tutela, agora em sede de cognição plena e exauriente. Isso porque aquela é atacada via recurso de agravo, que de regra não tem efeito suspensivo, ao passo que

a última desafia apelação, onde a regra é inversa, ou seja, o recurso é recebido em ambos os efeitos.

A Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, inseriu o inciso VII no art. 520 do Código de Processo Civil – CPC, determinando que a apelação será recebida só no efeito devolutivo quando interposta de sentença que “confirmar a antecipação dos efeitos da tutela “. Mas e se a antecipação não foi concedida no curso da demanda? Para amenizar o problema, doutrina e jurisprudência vêm admitindo a antecipação dos efeitos da tutela na sentença, afastando-se, no momento do recebimento da apelação, o efeito suspensivo com relação a essa parte da decisão. Mas, ainda assim, o problema não foi solucionado, isso porque a antecipação, ainda que concedida na sentença, onde já se evidencia a certeza jurídica, pressupõe a verificação do findado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Verifica-se, então, a seguinte incoerência: a efetivação de uma decisão interlocutória antecipatória só será suspensa em razão de recurso quando restar evidenciado o risco de dano para a parte contrária ao beneficiário (CPC, arts. 527, III e 558, caput), ao passo que a efetivação da tutela concedida na sentença será suspensa como regra, salvo se houver antecipação dos seus efeitos, mas desde que haja risco de dano para o beneficiário.

Bem de se ver, pois, que a efetivação de uma tutela concedida em sede de cognição sumária é mais fácil de ser alcançada do que aquela concedida após cognição plena e exauriente.

Mas não é só. Outro problema do sistema é o grande número de recursos que, como se não bastasse, são utilizados indiscriminadamente, no mais das vezes apenas para procrastinar o feito, estando ausente o inconformismo que deveria ser pressuposto de todo e qualquer recurso.

A par das propostas de alteração do sistema recursal, cremos que a possibilidade de efetivação das sentenças de primeiro grau, independentemente de eventual revisão, em muito contribuiria para a diminuição dos recursos meramente protelatórios. Afinal, se a execução imediata da sentença passar a ser regra, o interesse recursal protelatório diminuirá, principalmente diante das novas regras da execução provisória.

Portanto, o que se pretende, com a alteração proposta, é sugerir uma inversão na regra dos efeitos da apelação, conforme previsto atualmente no artigo 520 do Código de Processo Civil, ou seja, o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, salvo nos casos de dano irreparável ou de difícil reparação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simom.**

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
 Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que:

(Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – homologar a divisão ou a demarcação; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73)

II – condenar à prestação de alimentos; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73)

III – julgar a liquidação de sentença; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73)

IV – decidir o processo cautelar; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-73)

V – rejeitar liminarmente embargos à execução ou julgá-los improcedentes; (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

VI – julgar procedente o pedido de instituição de arbitragem. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.307, de 23-9-96)

VII – confirmar a antecipação dos efeitos da tutela; (Inciso acrescentado pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2004

Altera os arts. 522, 523 e 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 522 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo na forma retida, salvo quando se tratar de provimento jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.”

Art. 2º Suprima-se o parágrafo 4º do art. 523 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 3º O inciso II do art. 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 527.
 I –

II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provimento jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo a respectiva petição ao juízo da causa, onde será juntada aos autos, desprezando-se as peças que formaram o instrumento, não cabendo recurso dessa decisão;”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“Conforme se depreende da nova redação conferida pela Lei nº 10.352, de 2001, ao inciso lido art 527 do Código de Processo Civil – CPC, é possível concluir que o legislador pretende instituir o agravo, na modalidade retida, como regra na forma de impugnação das decisões interlocutórias (art. 162, § 2º, do CPC), deixando o agravo por instrumento como exceção, cabível apenas nas hipóteses de provisão jurisdicional de urgência ou quando houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação.

Nessa esteira interpretativa, incompreensível que na reforma legislativa não se tenha pensado na hipótese de alterar os demais artigos do CPC que tratam desse recurso, fazendo com que das decisões interlocutórias fosse oponível apenas o agravo retido, deixando a modalidade por instrumento naquelas situações previstas no inciso II do art. 527 do Código de Processo Civil.

Algumas situações concretas e inquestionáveis devem ser levadas em consideração neste período histórico-processual brasileiro. Primeiro, é importante ressaltar os inúmeros recursos disponíveis na legislação em vigor possibilitando o prolongamento exagerado das lides forenses.

Em segundo, o elevadíssimo número de agravos de instrumento que ingressa nos Tribunais, transformando a instância revisional numa verdadeira instância instrutória na dos processos que tramitam na jurisdição a qual, enfraquecendo sobremaneira a figura do Juiz de Direito como órgão de representação do Poder nas comarcas do Estado, levando-o ao descrédito e desprestígio, fatores nocivos à própria afirmação do Judiciário como Poder autônomo e independente. Por outro lado, a concessão de efeito suspensivo aos agravos, juntamente com a recorribilidade de todas as decisões interlocutórias, faz com que o magistrado de primeiro grau seja apenas um coletor de provas e ordenador do processo, ficando a cargo do segundo grau, antes mesmo da sentença, decidir sobre todas as questões postas em juízo.

Em terceiro, a sobrecarga de trabalho do magistrado de segundo grau, que além do encargo de revisão das sentenças, aliás, mister fundamental do órgão colegiado, perde tempo precioso no exame de agravos, muitos deles inconseqüentes e protelatórios, que poderiam ser interpostos na modalidade renda, junto ao próprio órgão prolator da decisão.

Tomando-se como base os processos que tramitam na Justiça do Trabalho, onde há respaldo nas decisões dos juízos monocráticos de primeiro grau, entendemos imprescindível a importação dessas idéias progressistas de fortalecimento da jurisdição a quo para o âmbito da legislação processual civil brasileira.

Para tanto, é fundamental a alteração da interposição do recurso de agravo (retido ou por instrumento) e adoção, pelas partes, de uma nova postura processual, conscientes de que o agravo por instrumento é cabível somente nas situações excepcionais, ou seja, naquelas referidas no atual inciso lido art. 527, sendo que nos demais casos, tal recurso sempre deverá ser interposto na modalidade retida.

Nos casos em que aparte entenda que a situação em concreto mereça exame imediato pelo Tribunal, poderá interpor agravo de

instrumento, sendo que o relator no momento do juízo de admissibilidade e sem prejuízo do disposto no art. 557 do CPCJ poderá convertê-lo em retido, quando não verificar presente o requisito da urgência. Mas essa decisão do relator deve ser irrecurável, sob pena de ineficácia da alteração legislativa já em vigor.

A fim de não prejudicar o manuseio dos autos e evitar o acúmulo desnecessário de documentos, já que o instrumento é formado por peças que já se encontram no processo, apenas a petição do recurso será encaminhada ao juízo de primeiro grau para que seja juntada aos autos, desprezando-se o restante.”

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Do Agravo

(Redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995)

Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, retido nos autos ou por instrumento. (Redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995)

Parágrafo único. O agravo retido independe de preparo. (Redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995)

Art. 523. Na modalidade de agravo retido o agravante requererá que o tribunal dele conheça, preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação. (Redação dada pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995)

§ 1º Não se conhecerá do agravo se a parte não requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995)

§ 2º Interposto o agravo, e ouvido o agravado no prazo de 10 (dez) dias, o juiz poderá reformar sua decisão. (Parágrafo alterado pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

§ 3º Das decisões interlocutórias proferidas em audiência admitir-se-á interposição do agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas sucintamente as razões que justifiquem o pedido de nova decisão. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.139, de 30-11-1995)

§ 4º Será retido o agravo das decisões proferidas na audiência de instrução e julgamento e das posteriores à sentença, salvo nos casos de dano de difícil

e de incerta reparação, nos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. (Parágrafo alterado pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti o relator: (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

I – negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557; (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegiado competente; (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

IV – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias; (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de tribunal e naquelas cujo expediente forense for divulgado no **Diário Oficial**, a intimação far-se-á mediante a publicação no órgão oficial; (Inciso incluído pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

VI – ultimadas as providências referidas nos incisos I a V, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias. (Inciso incluído pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2004

Acrescenta parágrafo ao art. 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, limitando a possibilidade de apresentação de recursos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil:

“Art. 496.

Parágrafo único. Nas causas que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, sempre observado o limite imposto por seu inciso I, são cabíveis apenas os recursos previstos nos incisos I, IV, VII e, na hipótese do inciso VIII, os embargos de divergência em recurso extraordinário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AME foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

principal reclamação que para sobre o financiamento do Poder Judiciário refere-se à demora na prestação jurisdicional. Este atraso gera falta de efetividade das decisões proferidas que, não raras vezes, quando finalmente chegam à fase final de execução já não mais encontram condições fáticas suficientes para se tornarem reais e efetivas.

Nesse diapasão, dois os principais “gargalos” a serem atacados na legislação infraconstitucional: o excesso de recursos e a morosidade do procedimento de execução.

Na primeira vertente, encontramos a questão do excesso de recursos, que leva as partes envolvidas em um litígio a terem a impressão de que a prestação jurisdicional é infinita o que, em regra, leva ao descrédito do sistema.

A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, estabeleceu uma sistemática própria, inclusive restringindo o número de recursos possíveis, com o que limitou drasticamente o tempo de demora de tramitação de um processo judicial que tem curso junto a um Juizado Especial Cível.

Ocorre que restou assente na jurisprudência que a via dos Juizados Especiais não é obrigatória, em especial pelas limitações existentes no tocante à possibilidade de produção de provas.

De outra sorte, diversos entes não podem demandar nesta sede, ou mesmo ser parte em processos que tem curso nos Juizados.

Criou-se, com isso, um injustificável privilégio para aqueles que podem demandar na via estreita dos Juizados Especiais Cíveis, que certamente terão uma prestação jurisdicional bem mais breve do que àqueles que forem, por uma razão ou outra, obrigados a recorrer à Justiça Comum.

O sistema vigente também possibilita que o demandante, ao escolher a sede em que proporá a ação, quando tiver essa possibilidade, automaticamente estabeleça uma limitação para a parte demandada no tocante aos recursos que poderá interpor.

Destarte, a solução mais adequada para que se dê um tratamento isonômico aos jurisdicionados é a aplicação geral das normas estabelecidas pela Lei nº 9.099, de 1995, para todos os casos que se insiram dentre os requisitos estabelecidos pela norma especial.

Esse o objetivo do projeto ora apresentado.

Duplo será, portanto, o objetivo da nova disposição legal, que atribuirá tratamento isonômico a todos que buscam a Justiça e, ao mesmo tempo, visará atender aos reclamos da sociedade por uma prestação jurisdicional mais breve, sem supressão de qualquer garantia.

Destaque-se que só são atingidas pela norma proposta as causas com menor conteúdo econômico e que, por essa razão, demandam e merecem tratamento diferenciado das demais mas igualitário entre si.

Inexiste necessidade de *vacatio legis* em razão de se cuidar de norma cuja aplicação imediata não traz qualquer risco para as partes de processos já em andamento, tampouco tem a possibilidade de causar prejuízos quando aplicada.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

TÍTULO X

Dos Recursos

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos: (Redação dada pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

I – apelação; (Redação dada pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

II – agravo; (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

III – embargos infringentes; (Redação dada pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

IV – embargos de declaração; (Redação dada pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

V – recurso ordinário; (Redação dada pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

VI – recurso especial; (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

VII – recurso extraordinário; (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.038, de 25-5-1990)

VIII – embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário. (Inciso acrescentado pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2004

Modifica o art. 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 555.
.....

§ 3º Na hipótese do § 1º quando a decisão for tomada pela maioria absoluta, o órgão julgador poderá editar enunciado sobre a matéria, que será publicado no órgão oficial e passará a integrar a súmula da jurisprudência predominante do Tribunal

§ 4º A matéria sumulada terá por objetivo a interpretação, a validade e a eficácia de normas determinadas, visando a segurança jurídica e a contenção da multiplicação de processos sobre questões idênticas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposi-

ções, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“Um dos maiores problemas enfrentados pelo Judiciário, fruto de inúmeras reclamações e insatisfações dos jurisdicionados se refere à insegurança jurídica nas decisões proferidas em caráter definitivo.

A liberdade que os magistrados têm, individual ou coletivamente, de firmar a convicção que entenderem mais adequada às hipóteses que se apresentam se, por um lado, representam a principal garantia do cidadão, de que terá seu caso analisado individualmente, com justiça e imparcialidade, por outro lado gera insegurança, o que se verifica em especial quando em hipóteses semelhantes Juízes e Tribunais firmam entendimentos divergentes.

Culmina o problema com a possibilidade de viziños de porta submeterem ao Judiciário caso idêntico e receberem diferentes respostas às suas pretensões. A esse jurisdicionado sobreleva a noção de injustiça, não havendo o necessário alcance de que, justamente, essa divergência, que representa sua maior garantia, poderá lhe beneficiar no futuro.

Destarte, deve-se buscar a criação de mecanismos que, ao mesmo tempo em que mantenham a garantia da imparcialidade e renovação das decisões, possam trazer uma maior segurança e comprometimento com a idéia de oferecer a casos semelhantes soluções ao menos próximas.

Nesse sentido foi elaborado este projeto, que visa incentivar a uniformização de jurisprudência, em especial nos Tribunais Regionais e Estaduais, visando maior celeridade da decisão final e indicando o caminho a ser seguido pelos julgadores em geral.

De outra sorte, não há qualquer supressão da liberdade dos magistrados no exercício de sua atividade, tampouco há possibilidade de “engessamento” dos entendimentos, o que permite uma constante evolução da cultura jurídica, que deve acompanhar o próprio desenvolvimento da sociedade.

Diverge a criação proposta do instituto da “Uniformização de Jurisprudência” – artigos 476 a 479, do Código de Processo Civil – por visar objetivamente, o disposto no § 1º do artigo 555, introduzido pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001:

“Art. 555. No julgamento de apelação ou de agravo, a decisão será tomada, na câmara ou turma, pelo voto de 03 (três) juízes.

§ 1º Ocorrendo relevante questão de direito, que faça conveniente prevenir ou compor divergência entre câmaras ou turmas do tribunal, poderá o relator propor seja o recurso julgado pelo órgão colegiado que o regimento

indicar; reconhecendo o interesse público na assunção de competência, esse órgão colegiado julgará o recurso.

Este dispositivo dá destaque à relevante questão de direito, indicando que o órgão julgador terá que reconhecer o interesse público na assunção da competência. Resta claro que o objetivo é a pacificação, não apenas de julgados, mas das próprias relações sociais com a tentativa de evitar que surjam sentimentos de injustiça e até mesmo que, diante de decisões isoladas, grande número de pessoas crie expectativas falsas sobre pretensos direitos.

Destaque-se ainda que o julgamento previsto no § 1º poderá visar também prevenir divergência, além de compor as já existentes, no que prevê a salutar possibilidade de se evitar o problema.

Em sentido contrário, o incidente de uniformização de jurisprudência tem espectro bem mais restrito, limitando-se aos casos em que for verificada alguma divergência, visando muito mais uma pacificação interna corporis do que o sentimento do jurisdicionado.

A proposta ainda traz a previsão expressa de edição de enunciados que integrarão uma súmula do Tribunal respectivo, no que incentiva a adoção de tal procedimento pelos órgãos colegiados.

A referência ao § 1º indicada no início do § 3º proposto, é necessária para que seja evitada a possibilidade de divergência quanto à edição de enunciado pela firma ou Câmara, na forma do caput do dispositivo.

Por fim, o § 4º propõe que seja positivado o objetivo dos dispositivos, trazendo uma interpretação autêntica, deforma a acelerar a aplicação dos mesmos.

Inexiste necessidade de *vacatio legis* em razão de se cuidar de norma cuja aplicação imediata não traz qualquer risco para as partes de processos já em andamento, tampouco tem a possibilidade de causar prejuízos quando aplicada.”

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 555. No julgamento de apelação ou de agravo, a decisão será tomada, na câmara ou turma, pelo voto de 3 (três) juizes. (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

§ 1º Ocorrendo relevante questão de direito, que faça conveniente prevenir ou compor divergência entre câmaras ou turmas do tribunal, poderá o relator propor seja o recurso julgado pelo órgão colegiado que o

regimento indicar; reconhecendo o interesse público na assunção de competência, esse órgão colegiado julgará o recurso. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

§ 2º A qualquer juiz integrante do órgão julgador é facultado pedir vista por uma sessão, se não estiver habilitado a proferir imediatamente o seu voto. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2004

Modifica o art. 518 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, introduzindo a súmula impeditiva de recurso das decisões de primeiro grau, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 518 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, terá a seguinte redação:

“Art. 518.

§ 1º O juiz, ao aferir os pressupostos recursais, não receberá o recurso de apelação quando a decisão recorrida estiver de acordo com súmula do respectivo Tribunal ou dos Tribunais Superiores em sentido igual à decisão recorrida.

§ 2º Apresentada a resposta, é facultado ao juiz o reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereças na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“Visando dar maior efetividade às decisões de primeiro grau e impedir os recursos meramente protelatórios, permitir-se-ia, no juízo provisório de admissibilidade efetuado pelo magistrado de primeiro grau, o não recebimento do recurso de apelação, se a deci-

são recorrida estiver em consonância com sumula do respectivo Tribunal ou dos Tribunais Superiores, o que possibilitaria à parte interpor recurso de agravo de instrumento contra essa inadmissão, desde que, sob pena de não conhecimento, promover a formação do instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição: **a)** obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas; **b)** facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

O agravado seria intimado a oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos. Sendo provido o agravo, o Tribunal, Turma ou Câmara deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso.

Com isso, haveria de se criar, igualmente, a possibilidade – hoje conferida ao relator do recurso extraordinário ou do recurso especial – do relator do recurso interposto contra o seguimento da apelação, proceder ao julgamento da própria apelação, se tiver elementos suficientes para isso.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil

Art. 518. Interposta a apelação, o juiz, declarando os efeitos em que a recebe, mandará dar vista ao apelado para responder. (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

Parágrafo único. Apresentada a resposta, é facultado ao juiz o reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2004

Institui o Grupo Parlamentar Brasil – Tailândia e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – Tailân-

dia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil – Tailândia será integrado por Senadores que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil – Tailândia reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As relações bilaterais com a Tailândia tiveram marcos importantes em 1959, com abertura da embaixada brasileira em Bangkok, e em 1964, com abertura da Embaixada tailandesa no Brasil. Embora não haja registro de contenciosos, as relações sobreviveram por muito tempo em clima de distante formalismo, com breves ocorrências de iniciativas concretas.

O comércio bilateral foi bastante modesto até o final da década de 1970. Na década seguinte, o Brasil aumentou substancialmente suas exportações para o mercado tailandês. Em 2003, até o mês de setembro, as exportações brasileiras para a Tailândia haviam alcançado U\$223 milhões enquanto as importações haviam alcançado U\$178 milhões, o que representa um superávit U\$115 milhões até agora. Entretanto, no total do seu comércio exterior, a Tailândia tem sido superavitária. O principal exportador para a Tailândia é o Japão, seguido dos Estados Unidos e China.

Em julho de 2002, o representante comercial da Tailândia, Kanthati Suphamongkon, visitou o Brasil, que em setembro daquele mesmo ano realizou bem sucedida missão comercial à Tailândia.

Está pronto para assinatura Memorando de Entendimento para formação de Comissão Mista Brasil – Tailândia e encontra-se em fase de negociação Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Sanitária e Fitossanitária entre os dois países.

Estas, algumas das informações registradas no Departamento da Ásia e Oceania – DAOC II do Itamaraty e que nos orientam no sentido de que o momento para incrementar uma política de aproximação mais efetiva é agora.

Com vistas a expandir o leque de parceiros preferenciais alternativos, dentro da prioridade estabelecida pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que recoloca a Ásia no lugar de destaque que lhe é devido pela sua importância populacional, formalizamos o Grupo Parlamentar Brasil – Tailândia, cujo escopo será o de facilitar as relações culturais, comerciais e econômicas entre os dois países e estimular uma política de aproximação paulatina, que, indubitavelmente servirá para reverter o histórico de distanciamento formal, trazendo benefícios e vantagens para os nossos povos.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Ney Suassuna**.

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretoria.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada nos termos do RQS nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de que se verifique **in loco** a situação de conflito existente no Município de Faxinalzinho – RS.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência acolhe o requerimento da Bancada do Rio Grande do Sul pelas mesmas razões que acolheu Requerimentos nºs 529, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti; 19, de 2004, do Senador Delcídio Amaral, 164, de 2004, do Senador Leonel Pavan; 350, de 2004, do Senador Jonas Pinheiro; e 444, de 2004, do Senador Valdir Raupp.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 578, DE 2004

Requeiro, na forma do artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Doutor Luiz Fernando Furlam, a respeito do valor do empréstimo contraído junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelo grupo Rede para a compra das Centrais Elétricas do Pará em 1998, bem como, se a dívida vem sendo paga pela empresa com a devida regularidade.

Justificação

O Grupo Rede, controlador privado da distribuição da energia elétrica no estado do Pará foi derrotado em demanda trabalhista no TST e pela impossibilidade de qualquer novo recurso, após a publicação do acórdão, só resta o pagamento de uma dívida trabalhista cujo processo já dura 14 anos.

A ocorrência de alegações de que a inadimplência junto ao BNDES poderá justificar o não cumprir a decisão judicial, por parte do Grupo Rede, é que justifica a importância do presente Requerimento de Informações, que permitirá até que ponto há veracidade na referida alegação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2004

Requeiro, na forma do artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações à Ministra das Minas e Energia, Srª Dilma Roussef, sobre a regularidade de pagamento do Grupo Rede pela compra de energia da Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte.

Justificação

O Grupo Rede, controlador privado da distribuição da energia elétrica no estado do Pará foi derrotado em demanda trabalhista no TST e pela impossibilidade de qualquer novo recurso, após a publicação do acórdão, só resta o pagamento de uma dívida trabalhista cujo processo já dura 14 anos.

A ocorrência de alegações de que a inadimplência junto a Eletronorte poderá justificar o não cumprir a decisão judicial, por parte do Grupo Rede, é que justifica a importância do presente Requerimento de Informações, que permitirá até que ponto há veracidade na referida alegação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 580 DE 2004**Retirada de Projeto**

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 38 de 2000, que “Revoga o art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, a alínea **a** do parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, e a alínea **e** do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Osmar Dias**.

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2004**Retirada de Projeto**

Nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4 de 2003, da qual sou primeiro signatário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 59, DE 2004

(Nº 219/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV, da Constituição, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Eros Roberto Grau, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Maurício José Corrêa.

Brasília, 12 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EROS ROBERTO GRAU
Professor Titular da Faculdade de Direito
da Universidade de São Paulo

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: Eros Roberto Grau

DATA DO NASCIMENTO: 19 de agosto de 1.940

LOCAL DO NASCIMENTO: Santa Maria - Rio Grande do Sul

FILIAÇÃO: Werner Grau e Dalva Couto Grau

ENDEREÇO: Rua Bela Cintra, 2262 - apto. 111-A, São Paulo - SP, CEP
01415-002 - Telefone (011) 3082.8572 (residência)

Rua Padre João Manoel, 755 - 16º andar - cj. 162 - Cerqueira
Cesar, São Paulo - SP, CEP 01411-001 - Telefone (011)
3085.1808 - Fax (011) 3085.1879 (escritório)

ESTADO CIVIL: Casado com Tania Marina Stolle Jalowski Grau

DOCUMENTOS: Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São
Paulo sob nº. 15.814

Inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº.
011.353.768-91

Carteira de Identidade, RG nº 2.531.894, expedida em 29 de
julho de 1965, em São Paulo

2. ESCOLARIDADE

Primário: Instituto Batista e Colégio Salesiano São José, em Natal, Rio
Grande do Norte, e Escola Americana, em São Paulo (1948/51)

Ginásio: Instituto Mackenzie (1952/55)

Colegial: Instituto Mackenzie (1956/58)

Frequentou cursos de italiano, no Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro, e de inglês, na Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Professor Titular do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, mediante concurso realizado nos dias 10 e 11 de maio de 1.990, com a defesa da tese "Contribuição para a interpretação e a crítica da ordem econômica na Constituição de 1988"

Professor Adjunto do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, mediante concurso de títulos realizado no dia 15 de abril de 1.980

Livre Docente pela Universidade de São Paulo, mediante concurso realizado em agosto de 1.977, na Faculdade de Direito daquela Universidade, com a defesa da tese "Planejamento Econômico e Regra Jurídica"

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, mediante concurso realizado em 04 de maio de 1.973, com a defesa da tese "Aspectos Jurídicos do Planejamento Metropolitano"

Cursou, durante os anos de 1.965 e 1.966, o curso de Especialização da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo obtido, após a defesa de duas monografias, o diploma de Especialização em Economia e Teoria Geral do Estado

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, turma do ano de 1.963

Como estudante conquistou o prêmio Alcântara Machado de Direito Penal, no ano de 1.962, tendo também recebido a láurea de melhor aluno em Direito Comercial em sua turma

Além de cursos de extensão universitária, freqüentou regularmente, no ano de 1.960, como aluno ouvinte, as aulas ministradas pelo Professor Rubens Gomes de Souza na cadeira de Legislação Tributária da Faculdade de Ciências Econômicas e Atuárias da Universidade de São Paulo

4. ATIVIDADES DOCENTES

4.1 - Atualmente

Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito - Professor Titular da cadeira de Direito Econômico (desde maio de 1.990)

Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito - Professor do Curso de Pós-Graduação nas áreas de mestrado e doutorado (desde 1.978)

Université Paris 1 (Panthéon - Sorbonne) [França] - Professor Visitante (2.003-2.004)

4.2 - Atividades Anteriores

Université de Montpellier I [França] - Faculté de Droit - Professor Visitante (de 1.996 a 1.998)

Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito - Professor Visitante do Curso de Pós-Graduação em Direito Econômico (desde 1.983 até 1.990)

Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito - Professor Adjunto da cadeira de Direito Econômico (desde novembro de 1.980 até maio de 1.990)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Direito - Professor Titular da cadeira de Direito Financeiro (de 1.976, licenciado a partir de 1.980, até 1.985)

Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito - Professor Livre-Docente da cadeira de Direito Econômico (de agosto de 1.977 até novembro de 1.980)

Universidade Federal do Ceará - Professor Visitante do curso de Mestrado em Direito Público (1.978-1.980)

FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo do Estado de São Paulo - Professor Titular da cadeira de Direito, no ciclo de Formação em administração Pública (1.978/1.979)

Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito - Professor Assistente Doutor na cadeira de Direito Econômico (2º semestre de 1.973, agosto de 1.977)

Fundação Getúlio Vargas - Professor contratado, para a cadeira de Direito e Administração Tributária, no curso de Administração Pública (1.972, 1º semestre de 1.976)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Direito - Professor Adjunto da cadeira de Direito Financeiro, em exercício como seu Titular Substituto (2º semestre de 1.975)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Direito - Professor Adjunto da cadeira de Direito Tributário, no exercício da função de Titular Substituto da cadeira de Direito Financeiro (1º semestre de 1.975)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Direito - Professor Assistente, no exercício da função de Titular Substituto da cadeira de Direito Tributário (1.974)

Universidade Estadual de Campinas - Instituto de Ciências Humanas - Professor Assistente Doutor, regente da cadeira de Direito Econômico (2º semestre de 1.973, 1º semestre de 1.974)

Universidade Estadual de Campinas - Instituto de Ciências Humanas - Professor Assistente, regente da cadeira de Direito Tributário (1.972, 1º semestre de 1.973)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Direito - Professor Assistente na cadeira de Direito Tributário (1.970, 1.972, 1º semestre de 1.973)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Ciências Econômicas - Professor Titular da cadeira de Direito Tributário e Política Fiscal (1.970, 1.971 e 1.972)

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Fundação Santo André - Professor Titular da cadeira de Direito Tributário (1.972)

Faculdade de Ciências Econômicas São Luiz - Professor Assistente da cadeira de Finanças Públicas (1.969)

Universidade Mackenzie - Faculdade de Ciências Econômicas - Professor Assistente da cadeira de Instituições de Direito Público (1.965, 1.966, 1.967)

Associação Cristã de Moços (curso de formação de Secretários Executivos) - Professor regente da cadeira de Finanças Públicas (1.966, 1.967, 1.968)

Lecionou, durante os anos de 1.963 e 1.964, nas cadeiras de Direito Comercial e Direito Tributário, em curso preparatório para concursos públicos, dirigido por professores da Universidade Mackenzie

4.3 - Cursos e seminários dos quais participou na qualidade de professor

4.3.1 - no Brasil:

4.3.1.1. Curso de Pós-Graduação em Direito, a nível de Especialização, do Departamento de Direito Público, da UFES - Vitória --- aulas de Direito Econômico - 16 horas/aula - 9 a 11 e 13/14 de outubro de 1.986

4.3.1.2. Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Universidade Federal do Pará e do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Belém --- aulas de Direito Administrativo - 24 horas/aula - 3 a 8 de novembro de 1.986

4.3.1.3. Curso de Especialização da Universidade Federal do Rio de Janeiro --- aulas sobre o tema "A Constituição Econômica" --- 22, 23 e 24 de abril de 1.992

4.3.1.4. Curso da Escola de Governo em São Paulo --- aulas sobre o tema "A Organização administrativa do Estado" --- 3 e 8 de junho de 1,992

4.3.2 - no Exterior:

4.3.2.1. Seminários sobre Separação dos Poderes, na School of Law, da Universidade de Nova York-USA --- de 19 de setembro a 8 de outubro de 1.987

5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

- 1 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado pela Professora Vera Mariza Henriques de Miranda, para acesso ao grau de Doutor em Economia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 06 de abril de 1974 (tema da tese: "Doutrina e Empresa Cooperativas").
- 2 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado pelo Professor Osmar de Oliveira Marchese, para acesso ao grau de Doutor em Economia, pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, concurso esse realizado em 15 de agosto de 1.976 (tema da tese: "O Impacto do Imposto sobre Produtos Industrializados na Economia das Pequenas e Médias Indústrias").
- 3 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado pelo Professor Marco Aurélio Greco, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de

São Paulo, concurso esse realizado em 19 de abril de 1.978 (tema da tese: "Premissas para uma Teoria da Potestade da Imposição").

- 4 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado pelo Professor Roque Antonio Carrazza, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, concurso esse realizado em 24 de abril de 1.978 (tema da tese: "Contribuição para o Estudo do Regulamento do Direito Tributário Brasileiro").
- 5 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Mayr Godoy, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 15 de agosto de 1.978 (tema da dissertação: "A Câmara Municipal").
- 6 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Ronaldo Lindimar José Marton, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 28 de agosto de 1.978 (tema da dissertação: "O Estatuto Constitucional da Propriedade").
- 7 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Eurípedes Carvalho Pimenta, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 02 de outubro de 1.978 (tema da dissertação: "O Município Brasileiro: Evolução e Crise").
- 8 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Mario Jorge Goes Lopes, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela

- Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 20 de outubro de 1.978 (tema da dissertação: "Considerações Jurídico-Econômicas sobre a Zona Franca de Manaus").
- 9 . Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Luiz Fernando R. Bonfim, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 13 de novembro de 1.978 (tema da dissertação: "Interação do Direito Econômico e a Cibernética").
 10. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Paulo Augusto Câmara , para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 17 de novembro de 1.978 (tema da dissertação: "Regime Jurídico do Controle de Preços").
 11. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Edvaldo Pereira de Brito, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Universidade Federal da Bahia, concurso esse realizado em novembro de 1.979 (tema da dissertação: "O Desenvolvimento Econômico e os Sistemas Tributário e Fiscal").
 12. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Rafael Moreno Rodrigues, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 8 de setembro de 1.980 (tema da dissertação: "Intributabilidade dos Gêneros Alimentícios Básicos").

13. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Gaetano Paciello, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 16 de setembro de 1.980 (tema da dissertação: "O Fenômeno da Atuação da Norma Tributária em Face das Teorias Procedimentalistas").
14. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Nelson Schiesari, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 13 de outubro de 1.980 (tema da dissertação: "Da Responsabilidade Civil do Estado e seus Limites").
15. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Napoleão Nunes Maia Filho, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, concurso esse realizado em 07 de novembro de 1.980 (tema da dissertação: "A Herança Liberal e a Tentação da Tecnoocracia").
16. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Waldisa Russio Camargo Guarnieri, para acesso ao grau de Doutor em Ciências Sociais, pela Escola Pós Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, concurso esse realizado em 12 de novembro de 1.980 (tema da tese: "Um Museu de Indústria em São Paulo").
17. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Felix Ruiz Alonso, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 19

de novembro de 1.980 (tema da tese: "Agrupamentos Complementares de Empresas").

18. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Alberto João Zortea, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 04 de maio de 1.981 (tema da dissertação: "Duplicata Mercantil e Similares no Direito Estrangeiro").
19. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Neomésio José de Souza, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, concurso esse realizado em 29 de julho de 1.981 (tema da dissertação: "Intervencionismo e Direito: uma Abordagem das Repercussões").
20. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por José Eduardo Faria, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 4 de dezembro de 1.981 (tema da tese: "Direito, Modernização e Autoritarismo: Mudança Sócio-econômica e Liberalismo Jurídico").
21. Participação na comissão examinadora do concurso para Professor Auxiliar de Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, concurso esse realizado entre 22 e 25 de maio de 1.982.
22. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Paulo Lopo Saraiva, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade

de Direito da Pontifícia Universidade de Católica de São Paulo, concurso esse realizado em 30 de junho de 1.982 (tema da tese: "Garantia Constitucional dos Direitos Sociais no Brasil").

23. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por José Guilherme Braga Teixeira, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 10 de agosto de 1.982 (tema da tese: "Da Servidão por Destinação do Proprietário no Direito Brasileiro").
24. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Eduardo Lobo Botelho Gualazzi, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 24 de novembro de 1.983 (tema da tese: "Administração Atípica do Estado").
25. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Romano Cristiano, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 19 de novembro de 1.984 (tema da dissertação: "A Subsidiária Integral no Brasil").
26. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Sueli Gandolfi Dallari, para acesso ao grau de Doutor em Saúde Pública, pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 14 de dezembro de 1.984 (tema da tese: "Municipalização dos Serviços de Saúde").

27. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Ana Maria Ferraz Augusto, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, concurso esse realizado em 11 de dezembro de 1.985 (tema da tese: "Ciência e Tecnologia em Face do Direito").
28. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Ronaldo Lindimar José Marton, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 25 de maio de 1.986 (tema da tese: "O Regulamento e os Atos Normativos").
29. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Mario Jorge Goes Lopes, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 9 de junho de 1.986 (tema da tese: "Regionalismo e Regionalização Econômica no Ordenamento Jurídico").
30. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Edméa do Nascimento Rocha, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, concurso esse realizado em 15 de dezembro de 1.986 (tema da dissertação: "Regime Jurídico-administrativo da Proteção ao Meio-Ambiente).
31. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Gutemberg da Mota e Silva, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais,

concurso esse realizado em 16 de dezembro de 1.986 (tema da dissertação: "Regiões Metropolitanas: Institucionalização").

32. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por José Tadeu De Chiara, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 26 de junho de 1.987 (tema da tese: "Moeda e Ordem Jurídica").
33. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Orlando Ferreira de Melo, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, concurso esse realizado em 04 de novembro de 1.987 (tema da tese: "Direito Penal Especial: Exame Crítico do Ordenamento Jurídico e da Prestação Jurisdicional").
34. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Carlos Celso do Amaral e Silva, para acesso ao grau de Livre-Docente, pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 12 de fevereiro de 1.988 (tema da tese: "A Importância do Saneamento do Meio Ambiente no Disciplinamento do Uso e da Ocupação do Espaço").
35. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Nelson Freire Terra, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 13 de junho de 1.988 (tema da tese: "Segurança, Lei e Ordem").

36. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Roni Genicolo Garcia, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 15 de junho de 1.988 (tema da tese: "Macroempresa: Aspectos Relevantes para o Direito Econômico").
37. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Fernando Facury Scaff, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 28 de junho de 1.988 (tema da tese: "Responsabilidade do Estado por Intervenção Sobre o Domínio Econômico").
38. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Anésio Lara Campos Júnior, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 29 de agosto de 1.988 (tema da tese: "Direitos Humanos Fundamentais").
39. Participação na comissão examinadora do concurso para Professor Adjunto da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, para o qual se inscreveu o Professor Doutor Adalberto Américo Fishman, concurso esse realizado em 28 de outubro de 1.988.
40. Participação na comissão examinadora do concurso para Professor Assistente da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, com base na disciplina "Administração Sanitária V" (Direito Sanitário), em 27 e 28 de março de 1.989.

41. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Antonio Augusto Queiroz Telles, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 4 de maio de 1.989 (tema da tese: "Do Tombamento e seu Regime Jurídico").
42. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Therezinha Souza de Almeida Baptista, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 17 de maio de 1.989 (tema da dissertação: "As Regras do Comércio Internacional: Cinco Décadas de Mudanças e Perspectivas").
43. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Carlos Eduardo Zahn, para acesso ao grau de Doutor, pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 18 de maio de 1.989 (tema da tese: "Os Nós Terminais do Sistema de Transportes - Elementos Estruturais do Espaço Regional").
44. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Sergio Roberto Alonso, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 23 de maio de 1.989 (tema da dissertação: "As Responsabilidades Não Legislativas Decorrentes do Transporte Aéreo Internacional").
45. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Ary Brandão de Oliveira, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse

realizado em 16 de junho de 1.989 (tema da tese: "Regime das Ações Escriturais no Direito Brasileiro").

46. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por João Bosco Leopoldino da Fonseca, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, concurso esse realizado em 21 de novembro de 1.989 (tema da tese: "O Plano Nacional de Desenvolvimento como Expressão da Linguagem do Direito").
47. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Renato Guimarães Junior, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 29 de junho de 1.990 (tema da tese: "Direitos e Deveres Ecológicos: Efetividade Constitucional e Subsídios do Direito Norte-Americano").
48. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Mozar Costa de Oliveira, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 24 de outubro de 1.990 (tema da tese: "Paixão, Razão e Natureza").
49. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Assistente de Direito Comercial da Faculdade de Direito da UFMG, em 26 e 27 de fevereiro de 1.991.
50. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Fernando Kasinski Lottemberg, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela

- "Saneamento Ambiental no Planejamento do Uso e da Ocupação do Solo", a que se submeteu o Prof. Carlos Celso do Amaral e Silva, pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, em 14 de novembro de 1.991.
56. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Assistente de Direito Econômico, da Faculdade de Direito da UFMG, em Belo Horizonte, ao qual se submeteram José Luiz Quadros de Magalhães, Giovani Clark e Maria Isabel Vaz, concurso esse realizado em 10 e 11 de dezembro de 1.991.
57. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Titular de Direito Econômico a que se submeteu o Prof. João Bosco Leopoldino da Fonseca, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, em 8 e 9 de janeiro de 1.992.
58. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Jorge Alex Nunes Athias, para acesso ao grau de mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do Pará, concurso esse realizado em 19 de março de 1.992 (tema da tese: "A ordem econômica na Constituição de 1988").
59. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Celso Fernandes Campilongo, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 04 de maio de 1.992 (tema da tese: "Direito e democracia: a regra da maioria como critério de legitimação política").

60. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Titular de Direito Tributário a que se submeteu o Prof. Alcides Jorge Costa, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em São Paulo, em 15 e 16 de junho de 1.992.
61. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Assistente de Direito das Relações Tributárias e Econômicas, a que se submeteu a Profa. Elizabeth Nazar Carrazza, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em São Paulo, em 18 de agosto de 1.992.
62. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Sebastião Botto de Barros Tojal, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 14 de setembro de 1.992 (tema da tese: "Contribuição para uma revisão Epistemológica da teoria Geral do Estado --- Elementos de uma nova ciência social").
63. Participação na banca examinadora do concurso para o preenchimento de uma vaga de docente do Departamento de Filosofia e Teoria Geral de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, realizado entre 1º e 4 de fevereiro de 1.993.
64. Participação na comissão examinadora do concurso realizado por Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 25 de agosto de 1.993 (tema da tese: "O surgimento do ordenamento jurídico capitalista no Brasil")

65. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Fábio Pugliese, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, concurso esse realizado em 30 de agosto de 1.993 (tema da dissertação: "Contribuição ao estudo do controle de preços").
66. Participação na banca examinadora do concurso de promoção e ingresso na carreira do magistério para o cargo de Assistente Doutor, promovido pelo Departamento de Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Pontífica Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, a que se submeteu o Professor Fábio Ulhoa Coelho, em 31 de agosto de 1.993.
67. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Titular de Direito Econômico a que se submeteu o Prof. Fábio Nusdeo, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em São Paulo, em 2 e 3 de setembro de 1.993.
68. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Juarez Freitas, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, concurso esse realizado em 10 de março de 1.994 (tema da tese: "Interpretação sistemática do direito em face das antinomias normativas, axiológicas e principiológicas").
69. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Roberto Luiz Silva, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, concurso esse realizado

em 16 de junho de 1.994 (tema da tese: "Do Protecionismo Comunitário como Instrumento de Política Econômica").

70. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Antonio Amilcar de Oliveira Lima, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 30 de junho de 1.994 (tema da dissertação: "O direito subjetivo, o concurso extrajudicial e a ordem econômica").
71. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Titular de Economia Política a que se submeteu o Prof. João Paulo de Almeida Magalhães, pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no Rio de Janeiro, em 7, 8 e 9 de junho de 1.995.
72. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Luísa Battaglia, para acesso ao grau de Doutor em Arquitetura e Urbanismo, pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 29 de junho de 1.995 (tema da tese: "Cadastros e registros funcionários - a institucionalização do descontrole sobre o espaço no Brasil").
73. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Patrícia Helena Massa, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 14 de agosto de 1.995 (tema da dissertação: "Algumas observações sobre Direito Ambiental e Mercado").
74. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Fernando Elias Assunção de Carvalho, para acesso ao grau de Mestre em Direito,

pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 18 de setembro de 1.995 (tema da dissertação: "A medida provisória como ato administrativo formal com força de lei na função normativa do Poder Executivo, em face do Estado de Direito").

75. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Brasília João Sallum Júnior, para acesso ao grau de Livre-Docente em Sociologia, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 6, 7 e 8 de novembro de 1.995 (tema da tese: "Crise e Transição Política - da Distensão à Nova República").

76. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Itiberê de Oliveira Rodrigues, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, concurso esse realizado em 13 de dezembro de 1.995, em Porto Alegre (tema da dissertação: "O Mandado de Injunção nos Julgados do Supremo Tribunal Federal").

77. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Ricardo Toledo Silva, para acesso ao grau de Livre-Docente em Arquitetura e Urbanismo, pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 10, 11 e 12 de abril de 1.995 (tema da tese: "Elementos para a regulação e o controle da infraestrutura regional e urbana em cenário de oferta privada dos serviços").

78. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Sérgio Varella Bruna, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado

em 31 de maio de 1.996 (tema da tese: "O poder econômico e a conceituação do abuso em seu exercício").

79. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Cristiane Derani, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 3 de junho de 1.996 (tema da tese: "Direito Econômico e direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado").
80. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Valdir de Oliveira Rocha, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado entre 10 e 13 de junho de 1.996 (tema da tese: "A consulta fiscal").
81. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Leonel Itaussu Almeida Mello, para acesso ao grau de Livre-Docente em Ciência Política, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado entre 24 e 27 de junho de 1.996 (tema da tese: "Halford Mackinder revisado: quem tem medo da geopolítica?").
82. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Ricardo Antônio Lucas Camargo, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, concurso esse realizado em 5 de agosto de 1.996 (tema da tese: "Efetivação jurídica dos objetivos da política econômica: eficácia da norma de Direito Econômico").

83. Participação na banca examinadora do concurso realizado por José Arthur Lima Gonçalves, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, concurso esse realizado em 12 de agosto de 1.996 (tema da tese: "Pressupostos constitucionais para o estudo do imposto sobre a renda").
84. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Judith Hofmeister Martins-Costa, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 20 de agosto de 1.996 (tema da tese: "Sistema e cláusula geral (a boa-fé objetiva no processo obrigacional)").
85. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Luis Eduardo Schoueri, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado entre 26 e 29 de agosto de 1.996 (tema da tese: "Distribuição disfarçada de lucros no direito brasileiro e comparado: alcance e natureza").
86. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Paula A. Forgioni, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 6 de dezembro de 1.996 (tema da tese: "Fundamentos do antitruste").
87. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Ademir Buitoni, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em

- 10 de dezembro de 1.996 (tema da tese: "O direito na balança da estabilização econômica (do Cruzado ao Real - 1986/1995)").
88. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Duciran Van Marsen Farena, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 16 de dezembro de 1.996 (tema da tese: "O princípio constitucional do desenvolvimento").
89. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Arnaldo Vasconcelos, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, concurso esse realizado em Fortaleza, entre 26 de fevereiro e 1º de março de 1.997 (tema da tese: "Direito, humanismo e democracia").
90. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Raimundo Bezerra Falcão, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, concurso esse realizado em Fortaleza, entre 26 de fevereiro e 1º de março de 1.997 (tema da tese: "A inesgotabilidade do sentido como fundamento filosófico da hermenêutica jurídica").
91. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Willis Santiago Guerra Filho, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, concurso esse realizado em Fortaleza, entre 26 de fevereiro e 1º de março de 1.997 (tema da tese: "Epistemologia jurídica e teoria processual do direito e da Constituição").

92. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Klara Kaiser Mori, para acesso ao grau de Doutor em Arquitetura e Urbanismo, pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 4 de abril de 1.997 (tema da tese: "Brasil: urbanização e fronteiras").
93. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Titular de Legislação Tributária a que se submeteu o Prof. Hermes Marcelo Huck, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em São Paulo, em 9 e 10 de abril de 1.997.
94. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Jairo Sampaio Saddi, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 11 de abril de 1.997 (tema da tese: "Autonomia do Banco Central").
95. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Márcio Cammarosano, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, concurso esse realizado em 22 de outubro de 1.997 (tema da tese: "O princípio constitucional da moralidade e o exercício da função administrativa").
96. Participação na banca examinadora do concurso para Professor Titular de Direito Tributário a que se submeteu o Prof. Paulo de Barros Carvalho, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em São Paulo, em 30 e 31 de outubro de 1.997.

97. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Oscar Vilhena Vieira, para acesso ao grau de Doutor em Ciência Política, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade São Paulo, concurso esse realizado em 6 de fevereiro de 1.998 (tema da tese: "Redescobrimo a Constituição - os paradoxos da super rigidez constitucional").
98. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Edvaldo Pereira de Brito, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado entre 13 e 16 de abril de 1.998 (tema da tese: "Decadência e prescrição tributárias no direito brasileiro").
99. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Margarida Maria Lacombe Camargo, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Gama Filho, concurso esse realizado, no Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1.998 (tema da tese: "Hermenêutica e argumentação. Uma contribuição ao estudo do direito").
100. Participação na banca examinadora do concurso realizado por José Augusto Fontoura Costa, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 18 de junho de 1.998 (tema da tese: "Aplicação uniforme do direito uniforme").
101. Participação na banca examinadora do concurso realizado por Fernando Herren Aguillar, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso

esse realizado em 29 de junho de 1.998 (tema da tese: "Controle social de serviços públicos").

102. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Márcio Pugliesi, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 10 de agosto de 1.998 (tema da tese: "Direito e epistemologia do direito. Conflito, estratégia e negociação").

103. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Ediná Alves da Costa, para acesso ao grau de Doutor em Saúde Pública, pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 17 de agosto de 1.998 (tema da tese: "Vigilância Sanitária - Defesa e proteção da saúde").

104. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Andrei Koerner, para acesso ao grau de Doutor em Ciência Política, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 20 de agosto de 1.998 (tema da tese: "O *Habeas Corpus* na Prática Judicial Brasileira (1841-1920)").

105. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Luis Fernando Barzotto, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 31 de agosto de 1.998 (tema da tese: "A autonomia do direito - análise de um projeto positivista").

106. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Roque Theophilo Júnior para acesso ao grau de Doutor em Telecomunicações pela Universidade Mackenzie, concurso esse realizado em 16 de setembro de 1.998 (tema da tese: "Telecomunicações - Globalização e a privatização. Fundamentos holísticos do caso brasileiro").
107. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Lidia Helena Ferreira da Costa Passos, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 12 de novembro de 1.998 (tema da dissertação: "Validade e eficácia da norma jurídica. O gerenciamento dos recursos hídricos e a construção da justiça ambiental").
108. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Wilson Ramos Filho para acesso ao grau de Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, concurso esse realizado em 11 de dezembro de 1.998 (tema da tese: "Heterocomposição dos conflitos coletivos de trabalho: a arbitragem como alternativa à Jurisdição").
109. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Clóvis Ernesto de Gouvêa, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 18 de maio de 1.999 (tema da tese: "Justiça fiscal e tributação indireta").
110. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Simone Lahorgue Nunes, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP,

concurso esse realizado em 30 de junho de 1.999 (tema da dissertação: "Os fundamentos e os limites do poder regulamentar no âmbito do mercado financeiro").

111. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Carlos Ayres Britto, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, concurso esse realizado em 08 de novembro de 1.999 (tema da dissertação: "O regime jurídico das Emendas à Constituição").
112. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Paulo Henrique Rocha Scott, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, concurso esse realizado em 10 de dezembro de 1.999, em Porto Alegre (tema da dissertação: "O planejamento e o papel do Estado como agente normalizador da atividade econômica do setor privado").
113. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Helenilson Cunha Pontes, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 16 de março de 2.000 (tema da tese: "O princípio da proporcionalidade e o direito tributário brasileiro - Hipóteses de aplicação").
114. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Fernando Galvão de Andréa Ferreira, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, concurso esse realizado em 13 de abril de 2.000 (tema

da dissertação: "Uma apresentação da teoria da argumentação jurídica de Robert Alexy").

115. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Frederico Favacho, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 11 de maio de 2.000 (tema da tese: "O papel do direito em 'Uma Teoria da Justiça' de John Rawls").
116. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Gilberto Martins de Almeida, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 13 de junho de 2.000 (tema da tese: "A Regulação do Mercado Interno da Informática no Período 1967-1988 ante os Princípios da Igualdade e da Proporcionalidade"].
117. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Tadeu Rabelo Pereira, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 30 de junho de 2.000 (tema da tese: "Regime(s) Jurídico(s) das Empresas Estatais que Exploram Atividade Econômica"].
118. - Participação na banca examinadora do concurso para preenchimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP, no qual se inscreveu o Professor Associado Calixto Salomão Filho, entre 27 e 29 de novembro de 2.000.

119. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Ana Maria de Oliveira Nusdeo, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 18 de dezembro de 2.000 (tema da tese: "O controle dos atos de concentração do direito da concorrência: uma análise a partir do problema da globalização econômica").
120. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Gilberto Bercovici, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 20 de março de 2.001 (tema da tese: "Desequilíbrios regionais: uma análise jurídico-institucional").
121. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Alexandre Ditzel Faraco, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 18 de junho de 2.001 (tema da tese: "Regulação e direito concorrencial - uma análise jurídica da disciplina da concorrência no setor de telecomunicações").
122. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Dinorá Adelaide Musetti Grotti, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, concurso esse realizado em 27 de junho de 2.001 (tema da tese: "O serviço público e a Constituição brasileira de 1.988").
123. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Solange Gonçalves Dias, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso

esse realizado em 14 de agosto de 2.001 (tema da dissertação: "Democracia representativa x democracia participativa: participação popular no plano e emergência de um novo paradigma democrático").

124. - Participação na banca examinadora do concurso para preenchimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Econômico da Faculdade de Direito da USP, no qual se inscreveu o Professor Gilberto Bercovici, entre 8 e 10 de maio de 2.002.
125. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Marcos Bernardes de Mello, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, concurso esse realizado em 27 de maio de 2.002 (tema da tese: "Teoria da eficácia jurídica - conceitos fundamentais").
126. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Daniella Maria Neves Reali Fragoso, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 22 de agosto de 2.002 (tema da dissertação: "Apontamentos sobre os direitos políticos conferidos às ações preferenciais").
127. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Oswaldo Akamine Jr., para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 22 de agosto de 2.002 (tema da dissertação: "Considerações sobre o direito como instrumento ideológico --- uma perspectiva do discurso jurídico").

128. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Osmar Mendes Paixão Côrtes, para acesso ao grau de Mestre em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UNB, concurso esse realizado em 18 de agosto de 2.003 (tema da dissertação: "Recurso Extraordinário - origem e desenvolvimento do direito brasileiro").
129. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Carla Abrantkoski Rister, para acesso ao grau de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado em 23 de setembro de 2.003 (tema da tese: "Direito ao desenvolvimento - antecedentes, significados e conseqüências").
130. - Participação na banca examinadora do concurso realizado por Gilberto Bercovici, para acesso ao grau de Livre-Docente em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, concurso esse realizado entre 22 e 25 de setembro de 2.003 (tema da tese: "Entre o Estado Total e o Estado Social").

6. ATIVIDADES ASSOCIATIVAS E ATIVIDADES REALIZADAS NA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CENTROS OU NÚCLEOS DE ENSINO E PESQUISA

- 1 - Orador Oficial do IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros (2.000 - 2.002 e 2.004 - 2.006)
- 2 - Diretor Adjunto do IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros (2.002 - 2.004)

- 3 - Diretor de Relações Internacionais da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas (2.000 – 2.002/ 2.002 - 2.004)
- 4 - Vice-Presidente do IAB – Instituto dos Advogados Brasileiros (1.998 – 2.000)
- 5- Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (de outubro de 1.989 a agosto de 1.992).
- 6 - Membro do Conselho de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (de outubro de 1.989 a agosto de 1.992).
- 7 - Membro da Câmara de Normas e Recursos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (de outubro de 1.989 a agosto de 1.992).
- 8 - Presidente do Comitê de Direito da CAPES (desde o primeiro semestre de 1.991 até outubro de 1.994)
- 9 - Membro do Conselho Técnico-Científico da CAPES (desde o primeiro semestre de 1.991 até outubro de 1.994)
- 10 - Membro efetivo do Instituto dos Advogados do Brasil.
- 11 - Membro efetivo da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas
- 12 - Membro efetivo da Fundação Brasileira de Direito Econômica.
- 13 - Membro efetivo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.

- 14 - Membro efetivo do Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP e seu 3º Vice-Presidente (de 1.984 a 1.989).
- 15- Membro correspondente do Instituto de Derecho Administrativo de La Plata.
- 16 - Membro fundador do Instituto Brasileiro de Direito Econômico.
- 17 - Filiado ao Sindicato dos Escritores do Estado de São Paulo.
- 18 - Membro da União Brasileira dos Escritores.
- 19 - Membro do Conselho Editorial dos Cadernos de Direito Empresarial e Econômico, da Revista de Direito Público.
- 20 - Membro do Conselho Nacional da Revista de Direito Tributário.
- 21 - Vice-Presidente do Comitê IV da Interamerican Bar Association - Legislação Municipal, para o Congresso de 1977.
- 22 - Membro do Comitê Assessor do CNPq, área de Direito (mandato de 1989/1990).
- 23 - Consultor ad hoc, da CAPES e da FAPESP, para a área de Direito.
- 24 - Conselheiro do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa do CONPeDi - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.
- 25 - Foi membro da Comissão de Ensino do Curso de Graduação, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (mandato de 09.10.85 a 14.07.86).

- 26 - Foi suplente do Chefe do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (mandato de 21.09.86 a 10.10.86).
- 27 - Foi membro da Comissão de Estudos de Problemas Ambientais - CEPA pela Universidade de São Paulo, desde 14.04.1987.
- 28 - Foi membro da Comissão de Pós-Graduação da Universidade Mackenzie.
- 29 - Foi Diretor da Revista Análise Jurisprudencial, do Instituto dos Advogados de São Paulo.
- 30 - Foi consultor de pesquisas desenvolvidas no Setor de Direito do Centro de Pesquisas da Fundação Casa de Rui Barbosa.
- 31 - Foi consultor do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas, na área de Direito, da Fundação de Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP do Governo do Estado de São Paulo.
- 32 - Foi orientador da Biblioteca do Departamento de Direito Econômico e Financeiro, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

7. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS OU SEMINÁRIOS

7.1 - No Brasil:

- 1 - "Ciclo de Conferências sobre o Anteprojeto do Código Penal Brasileiro", realizado em São Paulo, entre 3 de setembro de 1963 e 26 de fevereiro de 1964, como representante do Instituto Latino Americano de Criminologia, entidade filiada à ONU.
- 2 - "V Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária", realizado em Recife, em julho de 1969, ao qual apresentou o trabalho "COMASP: sociedade anônima de capital autorizado".
- 3 - "IV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil", realizada em São Paulo, em outubro de 1970.
- 4 - "Simpósio sobre Sociedades Anônimas", organizado pela Federação e pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, realizado entre 28 de setembro e 1º de outubro de 1970, do qual participou como representante da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Mackenzie.
- 5 - "IV Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária", realizado em São Paulo, em janeiro de 1971, ao qual apresentou o trabalho "O Fornecimento Público de Água Potável e a questão da incidência do I.C.M. e do Imposto sobre Serviços".
- 6 - "II Encontro Regional de Áreas Metropolitanas - Região Sudeste", realizado em Belo Horizonte, entre 10 e 12 de janeiro de 1972.

- 7 - "I ENCO - Encontro Nacional da Construção". realizado em São Paulo, em janeiro de 1972, ao qual apresentou e expôs o trabalho "Imposto Municipal sobre Serviços: Incidência sobre obras hidráulicas e de construção civil".
- 8 - "Semana de Debates sobre a Institucionalização das Áreas Metropolitanas", promovida pela Câmara Municipal de São Paulo, entre 21 e 28 de março de 1972, da qual participou como assessor do GEGRAN - Grupo Executivo da Franca São Paulo.
- 9 - "Encontro Nacional de Arquitetos sobre Metropolização no Brasil", promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, entre 5 e 9 de novembro de 1973, em São Paulo, do qual participou como debatedor do tema Instrumentos para a Implementação do Planejamento Urbano e Aspectos Institucionais.
- 10 - "Seminário sobre Organização Governamental", realizado no Rio de Janeiro, entre 10 e 14 de dezembro de 1973, e promovido pela Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas, do qual participou como debatedor.
- 11 - "Mesa Redonda sobre Áreas Metropolitanas", realizada em São Paulo, no dia 29 de janeiro de 1975, durante o II Encontro Nacional de Procuradores Municipais, promovido pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 12 - "II Congresso Interamericano de Direito Tributário", promovido pela Asociación Interamericana de la Tributación e pela Sociedade Brasileira de Instrução (Conjunto Universitário Cândido Mendes - Comissão de

Estudos de Alternativas para o Desenvolvimento - CEAD), entre 19 e 21 de novembro de 1975, em São Paulo, ao qual, representando o Instituto dos Advogados de São Paulo, apresentou e expôs o trabalho "Fundo e Receita Tributária Metropolitana".

13 - "Seminário sobre o Ensino de Direito Econômico", realizado em Belo Horizonte, entre 18 e 21 de maio de 1977, e promovido pela Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais.

14 - "2º Simpósio Nacional de Direito Tributário", realizado em São Paulo, entre 22 e 23 de outubro de 1977, e promovido pelo Centro de Estudos de Extensão Universitária.

15 - "I Congresso Brasileiro de Direito Econômico", realizado em Brasília, entre 3 e 6 de abril de 1978, e promovido pelo Instituto dos Advogados do Distrito Federal, no qual participou de painel de debates sobre o tema O Direito Econômico no Processo Brasileiro de Desenvolvimento.

16 - "Encontro dos cursos de Mestrado em Direito da Região Nordeste", promovido pela Coordenadoria do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação e Cultura, realizado em Fortaleza, nos dias 28 e 29 de setembro de 1978.

17 - "VII Encontro Nacional de Procuradores Municipais", realizado em Fortaleza, entre 4 e 9 de janeiro de 1981 (debatedor em mesas redondas).

18 - "III Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", realizado em Canela, Rio Grande do Sul, de 6 a 11 de setembro de 1981 (membro da Comissão Técnica e debatedor em painel).

- 19 - "VIII Encontro Nacional de Procuradores Municipais", realizado em Belo Horizonte, entre 4 e 8 de janeiro de 1982 (conferencista e debatedor em painel).
- 20 - "III Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", realizado em Belo Horizonte, de 17 a 21 de maio de 1982 (relator de teses).
- 21 - "XI Encontro Nacional de Procuradores Municipais", realizado em Porto Alegre, de 9 a 14 de janeiro de 1983 (relator de teses).
- 22 - "IV Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", realizado em Fortaleza, de 26 a 28 de outubro de 1983 (relator de teses).
- 23 - "X Encontro Nacional dos Procuradores Municipais", realizado em São Bernardo do Campo, de 22 a 27 de janeiro de 1984 (relator de teses).
- 24 - "II Encontro Argentino-Brasileiro de Direito Comparado", realizado em São Paulo, de 23 a 25 de abril de 1984 (conferencista).
- 25 - "V Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", realizado no Rio de Janeiro, de 16 a 18 de outubro de 1984 (presidente de comissão e tesista).
- 26 - "IV Encontro Nacional de Direito Administrativo", realizado em Olinda, de 11 a 15 de agosto de 1985 (debatedor em painel).
- 27 - "II Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte" (OAB), realizado em Brasília, de 16 a 19 de outubro de 1985 (expositor de tema).

- 28 - "VI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", realizado em Vitória, de 24 a 26 de outubro de 1985 (debatedor em painel e tesista oficial).
- 29 - "XII Encontro Nacional de Procuradores Municipais", realizado em São Luiz, de 1º a 6 de dezembro de 1985 (conferencista e debatedor em painel).
- 30 - "XI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil", realizada em Belém, de 6 a 8 de agosto de 1986 (expositor de tema).
- 31 - "V Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", realizado em Belo Horizonte, de 17 a 21 de agosto de 1986 (conferencista e relator de teses).
- 32 - "VIII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", realizado em Maceió, de 23 a 27 de novembro de 1986 (conferencista).
- 33 - "XIII Encontro dos Procuradores Municipais", realizado em Maceió, em 4 de maio de 1987 (conferencista).
- 34 - "Seminário Internacional 'Poder Judiciário e Acesso à Justiça'", realizado em Vitória, de 22 a 24 de junho de 1987 (debatedor da conferência do Prof. Vittorio Denti: Crise da Justiça e crise da Sociedade).
- 35 - "VI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", realizado em Belém, de 29 a 30 de outubro de 1987 (Presidente de Comissão de Teses e Debatedor do tema "Controle Parlamentar da Administração Pública).

- 36 - "IX Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", realizado em São Paulo, de 29 a 31 de agosto de 1988 (expositor).
- 37 - Simpósio "O Desenvolvimento ameaçado: perspectivas e soluções", realizado em São Paulo, dia 12 de outubro de 1988, pela Fundação para o desenvolvimento da UNESP (debatedor do tema: "A Organização Institucional").
- 38 - "XII Conferência Nacional da OAB", Porto Alegre, 2 a 6 de outubro de 1988 (expositor).
- 39 - "XI Jornadas Franco-Latino-Americanas de Direito Comparado", Porto Alegre, 15 a 19 de outubro de 1989 (conferencista).
- 40 - "I Jornada Brasileira sobre Pesquisa Jurídica", Porto Alegre, 15 a 19 de outubro de 1989.
- 41 - "XIII Conferência Nacional da OAB", Belo Horizonte, 23 a 26 de setembro de 1990 (expositor)
- 42 - 13º Colóquio Internacional da Association for Semiotics of Law - IASL/AISJ --- Direito Oficial, Contracultura e Semiótica do Direito, São Paulo, 18-21 Agosto 1.997 (expositor)
- 43 - 1º Congresso Brasileiro Democracia e Cidadania, promovido pelo IDID - Instituto de Defesa das Instituições Democráticas, Belo Horizonte, 10 a 12 de dezembro de 1.997 (conferencista).
- 44 - XII Congressos Brasileiro e II Congresso Sul-americano de Direito Administrativo, Foz do Iguaçu, 4 a 7 de agosto de 1.998 (conferencista).

- 45 - Seminário Internacional sobre "Citoyenneté et organisation sociale", promovido pelo Laboratório de Estudos das Transformações do Direito. Europa, América Latina, Tiradentes (MG), 28 a 30 de julho de 1.999 (conferencista).
- 46 - I Congresso Brasileiro de Direito Público, São Paulo, 26 a 28 de abril de 2.000 (conferencista).
- 47 - II Congresso Brasileiro de Direito Público, São Paulo, 21 a 23 de maio de 2.001 (conferencista).
- 48 - 1º Congresso de Direito Constitucional da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas, Campos do Jordão, 12 a 14 de junho de 2.002 [conferencista].
- 49 - Encontro Brasil-Portugal de Direito Constitucional, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Associação Nacional dos Procuradores da República, Salvador, Bahia, 4 de setembro de 2.002 [conferencista].
- 50 - XVIII Conferência Nacional dos Advogados, Salvador, Bahia, 11 a 15 de novembro de 2.002 [conferencista].
- 51 - Encontro de Constitucionalistas Mexicanos e Brasileiros. promovido pela Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas, Santos, São Paulo, 21 a 24 de maio de 2.003 [conferencista].
- 52 - Seminário Internacional sobre Serviços Públicos, Regulação e Cidadania nas Perspectivas Européia e Brasileira, no quadro do Projeto CAPES/MECD (Faculdade de Direito da Universidade de São

Paulo e Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona), na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo no dia 31 de outubro de 2.003 [conferencista].

7.2 - No exterior:

- 1 - "XI Jornadas Nacionales de Derecho Administrativo", realizadas em La Plata, Argentina, de 13 a 16 de novembro de 1985 (conferencista).
- 2 - "Primer Congreso Argentino-Brasileño sobre Integración Regional y Entes Binacionales", realizado em Iguazú - Argentina, dias 28 e 29 de maio de 1987 (conferencista).
- 3 - "Colóquio Internacional sobre Teoría Jurídica Contemporánea", realizado em Puebla - México, de 23 a 25 de setembro de 1987 (conferencista).
- 4 - "4º Congresso Internazionale sul tema "Informatica e Regolamentazione Giuridiche", Roma, 16 a 21 de maio de 1988 (expositor).
- 5 - "Congresso da Associação Teuto-Brasileira de Advogados", Braunschweig, 16 a 19 de novembro de 1988 (expositor).
- 6 - "Jornadas Hispano-Latinoamericanas sobre organización de la justicia y principios democraticos", Buenos Aires, 23 a 25 de julho de 1990 (expositor).
- 7 - "Post-Congress", organizado pelo Oñati Internacional Institute for the Sociology of Law, em Oñati, Espanha, entre 2 e 5 de julho de 1991 (expositor).

- 8 - "Finanza Pubblica e Imposizione: Sistemi Latino Americani ed Europei a confronto", na Università degli Studi di Genova, em Genova, de 29 de junho a 1º de julho de 1992 (expositor).
- 9 - "La Tecnica Normativa nel Diritto Tributario: pricipi, casuistica e rapporti con il Diritto Civile", na II Università di Roma, em Roma, de 2 a 3 de julho de 1992 (expositor).
- 10 - "L'esigenza di una rimeditazione dell'intervento publico sull'economia e sulla finanza privata a fini di sviluppo socio-economico", na Università Federiciana di Napoli, em Napoles, de 4 a 6 de julho de 1992 (expositor).
- 11 - "Transformaciones en el sector publico", simpósio realizado em Montevideu - Uruguai, de 16 a 18 de setembro de 1992, organizado pelo Instituto de Derecho Administrativo de la Facultad de Derecho de la Universidad de la Republica.
- 12 - "Colóquio Luso" - Brasileiro de Direito Constitucional, promovido pelo Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial - IDEPE e pela Faculdade de Direito de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 18 a 22 de janeiro de 1.993.
- 13 - Colóquio internacional sobre "El Estado del posbienestar y el discurso neoliberal", promovido pelo Instituto de Investigaciones Jurídicas da Universidad Autónoma de México (UNAM), na cidade do México, México, entre 12 e 16 de abril de 1.993.
- 14 - IV Congreso Internacional do Direito do Consumidor, em Buenos Aires, Argentina, de 26 a 29 de maio de 1.993 (conferencista).

- 15 - Workshop internacional sobre "Derecho y Política: las transformaciones del Estado y las políticas neo liberales", organizado pelo Oñati International Institute for the Sociology of Law, em Oñati, Espanha, em 29 e 30 de junho de 1.993 (expositor).
- 16 - Workshop internacional sobre "El papel del Derecho en la Post-Transición Democrática", organizado pelo Oñati International Institute for the Sociology of Law, em Oñati, Espanha, em 1 e 2 de julho de 1.993 (expositor).
- 17 - Congresso Internacional sobre "Temática de la Administración Contemporánea", organizado pela Universidad Notarial Argentina, em Buenos Aires, de 5 a 7 de outubro de 1.994 (expositor).
- 18 - Seminário Internacional sobre "Derecho, Democracia y Cultura Jurídica al fin de siglo", organizado pela Facultad de Derecho da Universidad de Buenos Aires, de 29 a 31 de março de 1.995 (expositor).
- 19 - Congresso Internacional Derechos y Garantías en el Siglo XXI, organizado pela Asociación de Abogados de Buenos Aires, em Buenos Aires, de 28 a 30 de abril de 1.999 (expositor).
- 20 - Cainã III - Encontro Luso-Brasileiro de Professores de Direito, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Celorico da Beira, Portugal, de 26 a 28 de janeiro de 2.004 [expositor].
- 21 - Droit de la régulation, service public et intégration régionale, colóquio internacional organizado pelo CNRS e pela Université Paris I (Panthéon - Sorbonne), em Paris, França, nos dias 29 e 30 de abril de 2.004 (expositor).

8. CONFERÊNCIAS

8.1 - No Brasil:

- 1 - "Criação das Áreas Metropolitanas", em 13 de junho de 1972, em São Paulo, no Seminário Interno sobre Administração Municipal, promovido pelo Grupo Executivo da Grande São Paulo - GEGRAN.

- 2 - "Aspectos Institucionais das Áreas Metropolitanas", em 12 de julho de 1972, em São Paulo, no Seminário Internacional sobre Planejamento Metropolitano, promovido pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU e pela Organização dos Estados Americanos - OEA.

- 3 - "O Uso do Solo nas Regiões Metropolitanas", em 15 de junho de 1973, em Brasília, no IV Curso Intensivo de Planejamento Urbano e Local, promovido pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, com a colaboração da Organização dos Estados Americanos - OEA e da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro .

- 4 - "Recursos Financeiros para Serviços de Limpeza Pública: taxas, tarifas, preços", em 7 de março de 1974, em Brasília, no I Congresso Brasileiro de Limpeza Pública, promovido pela Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, sob os auspícios do Governo do Distrito Federal.

- 5 - "Análise, Crítica e Implementação da Legislação Metropolitana", em 20 de maio de 1974, em Belo Horizonte, no Ciclo de Conferências sobre Problemas Jurídicos e Institucionais das Regiões Metropolitanas, promovido pelo Departamento de Direito Público e pela Revista Brasileira de Estudos Políticos, da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 6 - "Incentivos Fiscais a Nível Municipal", em 16 de setembro de 1974, na Guanabara, no Seminário sobre Estímulos Fiscais a nível Municipal, promovido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com o patrocínio da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
- 7 - "Regulamentação do Fundo Metropolitano", em 6 de maio de 1975, em Mairiporã, no IV Encontro de Prefeitos de Câmaras Municipais da Região Metropolitana da Grande São Paulo, promovido pela Câmara Municipal de São Paulo.
- 8 - "Intervencionismo e Dirigismo Econômico", em 19 maio de 1975, em São Paulo, na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, no I Seminário Paulista de Direito Econômico, promovido pela Academia de Letras daquela Faculdade de Direito.
- 9 - "Regiões Metropolitanas: Aspectos Financeiros", em 10 de outubro de 1975, em São Paulo, no Seminário sobre Problemas Jurídicos da Região Metropolitana, promovido pelo Instituto dos Advogados de São Paulo.
- 10 - "Perspectivas do Leasing para o Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas", em 21 de novembro de 1975, em São Paulo, no

- Simpósio Nacional de Leasing e Leasing Imobiliário, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Transacional e pela ABRILTEC Editora Ltda.
- 11 - "Mecanismos Institucionais para as Regiões Metropolitanas", em 28 de novembro de 1975, em Brasília, no Simpósio O Homem e a Cidade, promovido pela Fundação Milton Campos.
 - 12 - "Direito e Planejamento", em 2 de julho de 1976, no Rio de Janeiro, no Curso de Relações Político-Econômicas Internacionais, promovido pelo Instituto de Relações Internacionais e de Direito Comparado, do Departamento de Ciências Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
 - 13 - "Sociedades Coligadas, Controladoras e Controladas - Grupos de Sociedade e Consórcios", em 27 de junho de 1977, em São Paulo, Faculdades Metropolitanas Unidas, em curso sobre a Nova Lei das S.A., promovido pelo Instituto Metropolitano de Estudos e Pesquisas Aplicadas - IMEPA.
 - 14 - "Fundo e Receita Tributária Metropolitana", em 18 de novembro de 1977, em São Paulo, no Seminário sobre Regiões Metropolitanas, promovido pelo Instituto Metropolitano de Estudos e Pesquisas Aplicadas - IMEPA, das Faculdades Metropolitanas Unidas.
 - 15 - "Sociedades Coligadas, Controladoras e Controladas", em 21 de novembro de 1977, em São Paulo, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FINECAFI, em curso sobre Aspectos Contábeis e Financeiros na Nova Lei das Sociedades Anônimas.

- 16 - "Alternativas de Institucionalização dos Serviços de Limpeza Pública em Areas Metropolitanas", em 31 de março de 1978, em Santo André, em Seminário sobre Limpeza Pública em Áreas Metropolitanas, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo André e pela Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.
- 17 - "Sociedade de Economia Mista", em 14 de agosto de 1978, em São Paulo, no I Ciclo de Palestras e Debates sobre a Lei das Sociedades Anônimas, promovido pelo Instituto dos Advogados de São Paulo e pelo Instituto Metropolitano de Estudos e Pesquisas Aplicadas - IMEPA, das Faculdades Metropolitanas Unidas.
- 18 - "A Administração Indireta e os Contratos Internacionais", em 14 de setembro de 1978, em São Paulo, no II Seminário sobre Regime Jurídico dos Investimentos Estrangeiros no Brasil, promovido pelo Gabinete de Estudos Jurídicos do Investimento Internacional.
- 19 - "Regiões Metropolitanas", em 10 de outubro de 1978, no Rio de Janeiro, no Seminário de Direito Municipal, promovido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 20 - "Administração Indireta e Lei das S.A.", em 26 de outubro de 1978, em São Paulo, no curso sobre Direito Municipal, promovido pela Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM.
- 21 - "As Sociedades de Economia Mista na Nova Lei das Sociedades Anônimas", em 06 de dezembro de 1978, em São Paulo, em promoção do Grupo de Estudos de Advogados da Administração Descentralizada.

- 22 - "A Estratégia do Controle Ambiental", em 13 de dezembro de 1978, em São Paulo, no Simpósio do Desenvolvimento Industrial do Estado de São Paulo, promovido pelo Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT de São Paulo.
- 23 - "O Controle Político das Empresas Públicas", em 16 de janeiro de 1979, em São Paulo, no Seminário sobre Empresas Públicas, promovido pela Fundação Getúlio Vargas, em Convênio com a Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
- 24 - "Legislação anti-truste", em 29 de junho de 1979, em Belo Horizonte, no Seminário Nacional sobre Contratos e Transações Internacionais, promovido pela Fundação Dom Cabral, associada à Universidade Católica de Minas Gerais.
- 25 - "Direito e Desenvolvimento: o Direito Econômico", em 12 de outubro de 1979, em Santa Maria, no Ciclo de Estudos Jurídicos, promovido pela Coordenação do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria.
- 26 - "A Lei do Plano", em 27 de novembro de 1979, em Belo Horizonte, no I Curso de Direito Econômico do Planejamento, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 27 - "A Organização Nacional e as Regiões Metropolitanas", em 30 de janeiro de 1980, em Fortaleza, no Seminário sobre a Organização Política - Constitucional do Brasil Contemporâneo, promovido pela Reitoria da Universidade Federal do Ceará.

17 Conferências proferidas a partir de 1978, em Seminários e Cursos promovidos, em São Paulo, pela PLANASA - Planejamento e Assessoria Administrativa:

- 28 - Responsabilidade decorrente de descentralização administrativa.
- 29 - Regime jurídico-econômico das empresas estatais.
- 30 - Categorias jurídicas das empresas estatais.
- 31 - Obrigações impostas ao particular para o exercício de atividades ou investimentos urbanos; o solo criado.
- 32 - Tributação urbana.
- 33 - Intervenção do Estado no domínio econômico.
- 34 - Imposto sobre domicílio em regiões metropolitanas.
- 35 - Fundamentos jurídicos do controle de empresas governamentais e modalidades de controle.
- 36 - Organização das sociedades de economia mista.
- 37 - Formação de um modelo de sistema de controle das empresas estatais.
- 38 - Modalidades e limites da apreciação, pela Administração Direta, dos atos dos administradores das empresas estatais.
- 39 - Licitações internacionais.
- 40 - Principais aspectos das contratações com consórcios.
- 41 - Empresa estatal e intervenção do Estado na ordem econômica.

42 - Licitações internacionais e contratação de consórcios.

43 - Atuação das empresas públicas e sociedades de economia mista na ordem econômica.

44 - Da adjudicação à contratação: principais aspectos jurídicos da situação pré-contratual.

4 Conferências proferidas, a partir de 1981, em seminários promovidos, em São Paulo, pelo CELC:

45 - Limitações à autonomia da vontade: contratos livres, coativos e regulamentados.

46 - A empresa moderna e o Estado: controles estatais das atividades empresariais.

47 - Contratos e maxidesvalorizações do cruzeiro.

48 - A nova lei de loteamentos.

49 - "A Lei das S.A. e as entidades públicas", em 11 de setembro de 1980, São Paulo, promoção da ABEMURB.

50 - "Empresas estatais estaduais e municipais", em 11 de novembro de 1980, Vitória-ES, promoção da OAB.

51 - "Abuso de poder econômico", em 20 de novembro de 1980, Rio de Janeiro, II Seminário de Direito Empresarial.

52 - "Contratos com entidades estatais", em 16 de dezembro de 1980, São Paulo, promoção da AASP.

- 53 - "O Direito como instrumento de desenvolvimento", em 2 de junho de 1981, Recife, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco.
- 54 - "A experiência brasileira em Regiões Metropolitanas", em 5 de agosto de 1981, Rio de Janeiro, promovido pelo IBAM.
- 55 - "A Lei nº 6.803: constitucionalidade e competências", em 29 de abril de 1981, São Paulo, promovido pela SICCT.
- 56 - "Dirigismo Contratual e contratos coativos", em 15 de dezembro de 1981, São Paulo, promovido pela AASP.
- 57 - "A intervenção do Estado na propriedade", em 16 de abril de 1982, Fortaleza, promovido pela Procuradoria do Município de Fortaleza.
- 58 - "Destinação do bem desapropriado", em 29 de abril de 1982, São Paulo, promovido pela OAB.
- 59 - "A empresa privada e a atuação do Estado como agente econômico", em 17 de novembro de 1981, São Paulo, promovido pela AASP.
- 60 - "As Regiões Metropolitanas brasileiras", em 1º de junho de 1982, São Paulo, promovido pela Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo.
- 61 - "A função social da propriedade e da empresa", em 2 de agosto de 1982, Santos, promovido pela Faculdade de Direito de Santos.
- 62 - "O Solo criado", em 13 de agosto de 1982, São Paulo, promovido pela AASP.

- 63 - "Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública", em 16 de setembro de 1982, São Paulo, promovido pela AASP.
- 64 - "Controle e contenção da atividade empresarial do Estado", em 28 de setembro de 1982, São Paulo, promovido pelo IBDC.
- 65 - "Sociedades de Economia Mista", em 07 de abril de 1983, Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa.
- 66 - "Planejamento, ciência e tecnologia: aspectos jurídicos", em 24 de abril de 1983, Belo Horizonte, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 67 - "Empresas estatais: classificação, regimes e atuação", em 19 de maio de 1983, Salvador, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.
- 68 - "Planejamento econômico no Brasil: aspectos e consequências jurídicas", em 26 de maio de 1983, São Paulo, promoção da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- 69 - "Administração indireta", em 23 de junho de 1983, Brasília, promovido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 70 - "Capacidade normativa de conjuntura", em 19 de julho de 1983, Florianópolis, promoção da Universidade Estadual de Santa Catarina.
- 71 - "Correção Monetária na Concordata", em 18 de agosto de 1983, São Paulo, promovido por Pereira Lima Advogados.

- 72 - "Linguagem, legalidade e legitimidade", em 16 de setembro de 1983, São João del Rei-MG, promovido pela Faculdade de Filosofia e Letras de São João del Rei.
- 73 - "Direito e Desenvolvimento", em 26 de outubro de 1983, São Paulo, promovido pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.
- 74 - "Intervenção do Estado na ordem econômica", em 9 de abril de 1984, São Paulo, promovido pela FUNDAP.
- 75 - "Conceito de sociedade de economia mista na lei das sociedades anônimas", em 12 de abril de 1984, São Paulo, promovido pela PRODAM/SP.
- 76 - "Lucratividade e função social nas empresas sob o controle do Estado", em 24 de abril de 1984, São Paulo, II Encontro Argentino-Brasileiro de Direito Comparado.
- 77 - "As normas constitucionais programáticas", em 9 de maio de 1984, Porto Alegre, Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.
- 78 - "Norma-objetivo", em 10 de maio de 1984, Bagé, Faculdade de Direito da Fundação Universitária de Bagé.
- 79 - "A Constituinte e as normas programáticas", em 6 de agosto de 1984, Passo Fundo, promovido pela OAB e Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.
- 80 - "O Poder de Desapropriar", em 17 de setembro de 1984, São Paulo, promovido pela AASP.

- 81 - "O Estado de São Paulo e suas regiões - aspectos constitucionais", em 10 de outubro de 1984, São Paulo, promovido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.
- 82 - "A Constituição e o momento político", em 24 de outubro de 1984, Bagé, promovido pela Faculdade de Direito da Fundação Universitária de Bagé.
- 83 - "Aspectos políticos e jurídicos da sucessão presidencial", em 25 de outubro de 1984, Bagé, promovido pela Faculdade de Direito da Fundação Universitária de Bagé.
- 84 - "Normas constitucionais programáticas", em 23 de novembro de 1984, Uberaba, promovido pela Faculdade de Direito de Uberaba.
- 85 - "A ordem econômica e social", em 24 de novembro de 1984, Uberaba, promovido pela Faculdade de Direito de Uberaba.
- 86 - "A autonomia municipal e a revisão da concepção de região metropolitana", em 29 de novembro de 1984, Belo Horizonte, promovido pela Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais.
- 87 - "A proteção do meio-ambiente na Constituição", em 7 de dezembro de 1984, São Paulo, Simpósio Nacional do Meio-Ambiente.
- 88 - "A intervenção do Estado e seu quadro jurídico", em 12 de dezembro de 1984, São Paulo, promovido pela FIESP.
- 89 - "Federalismo e Constituinte", em 5 de março de 1985, São Paulo, promovido pelo SEADE.

- 90 - "O Poder constituinte e a função social da propriedade", em 18 de março de 1985, Votuporanga, promovido pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.
- 91 - "Momento institucional e Constituinte", em 19 de abril de 1985, Itatiba, promovido pelas Faculdades Franciscanas.
- 92 - "Planejamento do solo e meio-ambiente", em 12 de abril de 1985, Campos do Jordão, promovido pela Associação Paulista dos Magistrados.
- 93 - "Constituinte e Constituição", em 10 de maio de 1985, Itajubá, promovido pelo Diretório Acadêmico da Escola Federal de Engenharia.
- 94 - "A organização político-partidária no Brasil", em 16 de maio de 1985, Fortaleza, promovido pela Universidade Federal do Ceará.
- 95 - "As pré-condições da Constituinte", em 17 de maio de 1985, Fortaleza, promovido pela OAB/CE.
- 96 - "Pontos críticos e de inovação do projeto de lei de desenvolvimento urbano", em 20 de maio de 1985, São Paulo, promovido pela FUNDAP.
- 97 - "Ordem econômica e social", em 13 de junho de 1985, São Paulo, promovido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- 98 - "Empresas estatais: tipos, regimes e controles", em 18 de junho de 1985, São Paulo, promovido pela AASP.
- 99 - "Instrumentos legais de disciplina do uso do solo", em 21 de junho de 1985, São Paulo, promovido pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

- 100 - "A Constituinte e a Constituição que teremos", em 10 de setembro de 1985, Uberaba, promovido pela Faculdade de Direito e OAB/MG.
- 101 - "A Constituinte e a Constituição que teremos", em 19 de setembro de 1985, Jundiaí, promovido pela Faculdade de Direito de Jundiaí.
- 102 - "Meio-ambiente e eficácia das normas constitucionais", em 23 de setembro de 1985, São Paulo, promovido pela Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo.
- 103 - "Planejamento do solo urbano; função social da propriedade", em 11 de outubro de 1985, Porto Alegre, promovido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.
- 104 - "A ordem econômica e social", em 17 de outubro de 1985, Brasília, no II Congresso Nacional dos Advogados Pró-Constituinte.
- 105 - "Ordem econômica e social", em 22 de novembro de 1985, Ribeirão Preto, promovido pela Procuradoria Geral do Estado.
- 106 - "Ordem econômica e social", em 29 de novembro de 1985, São Paulo, promovido pela ARCESP.
- 107 - "O Município e a nova Constituição", em 2 de dezembro de 1985, São Luiz, no XII Encontro Nacional dos Procuradores Municipais.
- 108 - "A Constituinte e a Constituição que teremos", em 10 de janeiro de 1986, São Carlos, promovido pela Universidade Federal de São Carlos.
- 109 - "Federalismo e Constituinte", em 6 de fevereiro de 1986, Vitória, promovido pela OAB/ES e Universidade Federal do Espírito Santo.

- 110 - "A reforma monetária e os mecanismo de controle de preços no Brasil", em 18 de março de 1986, São Paulo, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- 111 - "O Defensor do Povo", em 21 de março de 1986, São Paulo, no Seminário Internacional dos Direitos dos Povos.
- 112 - "Constituinte e Legislativo", em 22 de abril de 1986, Belo Horizonte, promovido pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais.
- 113 - "A Constituinte e a Constituição que teremos", em 22 de abril de 1986, Belo Horizonte, promovido pela Faculdade de Direito da PUC/MG.
- 114 - "Constituinte exclusiva", em 30 de abril de 1986, Juiz de Fora, promovido pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 115 - "Estado de direito e divisão de poderes", em 6 de maio de 1986, São Paulo, promovido pela OAB/SP.
- 116 - "Reforma econômica no Brasil", em 15 de maio de 1986, Bragança Paulista, promovido pela Faculdade de Direito de Bragança Paulista.
- 117 - "Empresas estatais ou Estado empresário", em 29 de maio de 1986, São Paulo, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo Paulista.
- 118 - "Os Poderes Executivo e Legislativo", em 4 de junho de 1986, São Paulo, promovido pela AASP.
- 119 - "Orçamento: natureza jurídica", em 5 de junho de 1986, São Paulo, promovido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

- 120 - "O Município e a nova Constituição", em 10 de junho de 1986, Porto Alegre, promovido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.
- 121 - "Planejamento Urbano e Regiões Metropolitanas", em 7 de agosto de 1986, Belém, na XI Conferência Nacional da OAB.
- 122 - "Economia e Constituinte", em 14 de agosto de 1986, São Paulo, no I Congresso Estadual de Economia.
- 123 - "Direito Administrativo e proteção ao consumidor", em 20 de agosto de 1986, Belo Horizonte, no V Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
- 124 - "Planejamento e Estado Federal", em 26 de agosto de 1986, São Paulo, promovido pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
- 125 - "O patrimônio imobiliário das entidades descentralizadas", em 28 de agosto de 1986, São Paulo, promovido pela FUNDAP.
- 126 - "Constituinte e Saúde", em 25 de setembro de 1986, Rio de Janeiro, no Congresso de Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.
- 127 - "A Constituinte e o anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais", em 26 de setembro de 1986, São João del Rei, promovido pela FACEAC.
- 128 - "Aspectos legais do parcelamento do solo", em 23 de outubro de 1986, São Paulo, promovido pela FAU/SP.

- 129 - "A Ordem Econômica e Social", em 25 de novembro de 1986, Maceió, no VII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional.
- 130 - "Modalidades e objeto da desapropriação", em 10 de dezembro de 1986, São Paulo, promovido pelo CELC.
- 131 - "A Ordem Econômica Brasileira: Perspectivas", em 22 de janeiro de 1987, São Paulo, promovido pela FEA/USP.
- 132 - "Perspectivas do Direito Econômico", em 16 de fevereiro de 1987, São Paulo, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 133 - "Constitucionalidade da Reserva de Mercado na Lei de Informática", em 11 de março de 1987, São Paulo, promovido pela FIESP e Instituto de Direito Internacional e Relações Internacionais.
- 134 - "Os Direitos Individuais e os Direitos Sociais", dias 2 e 3 de abril de 1987, Vitória, promovido pela Universidade Federal do Espírito Santo.
- 135 - "Constituição e Dívida Externa", em 9 de abril de 1987, Fortaleza, promovido pela Universidade Federal do Ceará.
- 136 - "Como garantir a informação ao povo", em 28 de abril de 1987, São Paulo, promovido pela OAB/SP.
- 137 - "Desapropriação: Conceitos e Modalidades", em 29 de abril de 1987, Olinda, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, Faculdade de Direito de Olinda, OAB/PE e Instituto dos Advogados de Pernambuco.

- 138 - "O novo sentido do Direito Administrativo", em 29 de abril de 1987, Olinda, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, Faculdade de Direito de Olinda, OAB/PE e Instituto dos Advogados de Pernambuco.
- 139 - "Municípios nas Regiões Metropolitanas", em 4 de maio de 1987, Maceió, no XIII Encontro dos Procuradores Municipais.
- 140 - "Sistema Financeiro", em 7 de maio de 1987, Brasília, na Subcomissão do Sistema Financeiro da Assembléia Nacional Constituinte.
- 141 - "Federalismo Brasileiro: Realidade e Prática", em 21 de maio de 1987, Belém, promovido pela Universidade Federal do Pará, Procuradoria do Estado do Pará e OAB/PA.
- 142 - "A Constituinte e a Ordem Econômica", em 3 de agosto de 1987, Porto Alegre, promovido pela OAB/RS.
- 143 - "O caráter vinculante do Planejamento", em 7 de agosto de 1987, São Paulo, promovido pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
- 144 - "A Descentralização Administrativa", em 13 de agosto de 1987, São Paulo, promovido pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
- 145 - "A Constituinte e a Ordem Econômica", em 27 de agosto de 1987, Santa Maria-RS, promovido pela OAB - Seccional de Santa Maria/RS.

- 146 - "Funções e Organizações do Estado", em 28 de outubro de 1987, São Paulo, promovido pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.
- 147 - "Disposição Final de Lixo Radioativo: anteprojeto de Lei Municipal", em 11 de novembro de 1987, São Paulo, promovido pela Câmara Municipal de São Paulo.
- 148 - "O Direito Econômico na nova Constituição", em 20 de novembro de 1987, Garanhuns-PE, no XVI Encontro dos Advogados de Pernambuco, promovido pela OAB/PE.
- 149 - "Aspectos jurídicos do serviço público de distribuição de gás", em 3 de dezembro de 1987, São Paulo, promovido pela Associação Brasileira de Gás.
- 150 - "Intervenção Estatal nos Bancos", em 4 de dezembro de 1987, São Paulo, no Colóquio Franco-Brasileiro de Direito.
- 151 - "Licitações financiadas pelo BIRD: edital e condições contratuais", em 28 de fevereiro de 1988, Brasília-DF, promovido pelo Ministério da Irrigação.
- 152 - "Função Social da Propriedade", em 14 de abril de 1988, Belo Horizonte, promovido pela Fundação D. Cabral.
- 153 - "Crítica da Ordem Econômica no Constitucionalismo", em 14 de abril de 1988, Belo Horizonte-MG, promovido pela Faculdade de Direito da PUC/MG.

- 154 - "O novo sentido do Direito Administrativo: aspecto social", em 29 de abril de 1988, São Carlos, promovido pela Faculdade de Direito de São Carlos.
- 155 - "As atividades econômicas e a atuação do Estado", em 18 de agosto de 1988, São Paulo, no Curso de Direito Constitucional, promovido pelo IDEP e Catho.
- 156 - "Princípios Constitucionais da Ordem Econômica", em 29 de agosto de 1988, São Paulo, no XI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional.
- 157 - "A Ação Discricionária da Administração", em 2 de setembro de 1988, Brasília-DF, no I Congresso Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional.
- 158 - "A Ordem Econômica: Visão Crítica", em 16 de setembro de 1988, Salvador, no 4º Congresso dos Advogados da Bahia.
- 159 - "Ação Civil Pública", em 23 de setembro de 1988, São Paulo, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo Paulista e Escola Paulista do Ministério Público.
- 160 - "O Sistema de Propriedade", em 5 de outubro de 1988, Porto Alegre-RS, na XII Conferência Nacional da OAB.
- 161 - "A Ordem Econômica na Constituição de 1988", em 6 de dezembro de 1988, Belo Horizonte, promovido pela Fundação Dom Cabral.
- 162 - "Ordem econômica e financeira. Princípios Gerais. Intervenção do Estado. Atividade econômica, Sistema financeiro", em 20 de dezembro de

1988, Rio de Janeiro, in Ciclo de palestras sobre a nova Constituição Federal, promovido pela Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro.

163 - "Ordem Econômica", em 20 de fevereiro de 1989, São Paulo, in Seminário sobre a Constituição de 1988, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo Paulista.

164 - "Mandado de Injunção", em 28 de abril de 1989, São Paulo, promovido pelo IDEP.

165 - "Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios reguladores. Modalidades de intervenção", em 29 de março de 1989, São Paulo, no Seminário Nacional sobre as empresas estatais na nova Constituição, promovido pelo CELC.

166 - "O Regime Constitucional das Empresas", em 8 de maio de 1989, São Paulo, promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo.

167 - "Acesso à Justiça e Direitos do Consumidor", em 26 de maio de 1989, Rio de Janeiro, no I Painel Internacional de Direitos do Consumidor, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

168 - "As Regiões Metropolitanas", em 29 de maio de 1989, São Paulo, promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município.

169 - "Estado, Ordem Econômica e Defesa do Consumidor", em 31 de maio de 1989, São Paulo, no 1º Congresso Internacional de Direito do Consumidor, promovido pela Universidade de São Paulo.

- 170 - "Ordem Econômica", em 12 de junho de 1989, São Paulo, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.
- 171 - "A Lei Fundamental da República Federal da Alemanha como base do desenvolvimento sócio-econômico do país", em 26 de agosto de 1989, Águas de Lindóia-SP, no Seminário organizado pelo Consulado da República Federal da Alemanha e pela Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha.
- 172 - "O regime constitucional das empresas", em 18 de setembro de 1989, Florianópolis-SC, in Seminário de Direito Empresarial, promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina e Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina.
- 173 - "Mecanismos de Controle da Economia", em 20 de setembro de 1989, São Paulo, exposição em painel, no Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, promovido pela OAB/SP.
- 174 - "O Poder Discricionário", em 17 de outubro de 1989, Porto Alegre, nas XI Jornadas Franco-Latinoamericanas de Direito Comparado.
- 175 - "Certificados de privatização", em 28 de março de 1990, em São Paulo, promoção do IDEPE.
- 176 - "Certificados de privatização", em 19 de abril de 1990, em São Paulo, promoção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.
- 177 - "O Direito Econômico depois do pacote", em 26 de abril de 1990, em São Paulo, promoção da Associação dos Advogados de São Paulo.

- 178 - "A responsabilidade constitucional pela saúde", em 30 de maio de 1990, em São Paulo, no II Seminário Internacional de Direito Sanitário, promovido pelo Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário.
- 179 - "A intervenção do Estado na economia e a nova Constituição", em 19 de julho de 1990, em Salvador, no 5º Congresso Estadual de Advogados da Bahia.
- 180 - "A nova ordem econômica constitucional", em 26 de julho de 1990, em São Paulo, no XII Encontro Nacional dos Estudantes de Direito.
- 181 - "A Ordem Econômica na Constituição de 1988", em 24 de agosto de 1990, em São Paulo, promoção do IESP - Instituto de Economia do Setor Público.
- 182 - "Medidas provisórias", em 25 de setembro de 1990, em Belo Horizonte, na XIII Conferência Nacional da OAB.
- 183 - "O Estado na defesa do consumidor", em 27 de setembro de 1990, em São Paulo, no Seminário Internacional de Direito do Consumidor.
- 184 - "Órgãos Supranacionais", em 11 de outubro de 1990, em Porto Alegre, na Semana de Estudos Jurídicos para integração Latino-Americana.
- 185 - "A Constituição Econômica como instrumento de mudança social", em 16 de outubro de 1990, em Natal, no Seminário de Direito Público Seabra Fagundes.
- 186 - "Os Princípios e as Regras de Ordem Econômica", em 26 de outubro de 1990, em Fortaleza, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

- 187 - "A Taxa de Transporte", em 27 de novembro de 1990, em Porto Alegre, promoção da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
- 188 - "Conceito de Consumidor - Conceitos Básicos", em 27 de fevereiro de 1991, I Seminário sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor A Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e a Faculdade de Direito da UFMG.
- 189 - "A intervenção do Estado na Economia", em 5 de março de 1991, em São Paulo, Centro Cultural e de Estudos Superiores Aúthos Pagano.
- 190 - "Intervenção do Estado no Domínio Econômico: Fundamentos e objetivos, no Seminário sobre "O Poder Público e a ordem econômica nacional", em 7 de março de 1991, Procuradoria Geral do Estado da Bahia.
- 191 - "Direito Econômico na Constituição e Código do Consumidor", em 06 de maio de 1991, em São Paulo, no Seminário "Direito Penal Econômico e do Consumidor", Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- 192 - "O Setor Público e o Processo Econômico", no Seminário "O setor público em debate", em 14 de maio de 1991, em São Paulo, Fundação do Desenvolvimento Administrativo, Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas.
- 193 - "Enquadramento Constitucional e Jurídico do Plano Diretor de São Paulo", em 15 de maio de 1991, em São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo.

- 194 - "A Constitucionalidade da Taxa de Transporte", em 24 de maio de 1991, em São Paulo, Instituto Pólis.
- 195 - "Razões econômicas e lógica jurídica da intervenção do Estado na economia", em 28 de maio de 1991, em São Paulo, Faculdade de Direito da USP (promoção da Faculdade de Direito e da Faculdade de Economia e Administração da USP).
- 196 - "A correção monetária na falência e na concordata", em 12 de setembro de 1991, em São Paulo, OAB.
- 197 - "A outorga onerosa do Plano Diretor de São Paulo", em 13 de setembro de 1991, em São Paulo, Escola Paulista de Magistratura.
- 198 - "Os princípios da ordem econômica na Constituição" em 13 de setembro de 1991, no Rio de Janeiro, Souza Cruz (seminário promovido pela Souza Cruz).
- 199 - "A teoria jurídica no final do século", em 17 de outubro de 1991, em Fortaleza, no curso de Mestrado em Direito da UFC.
- 200 - "Solo criado", em 18 de outubro de 1991, em Fortaleza, na Procuradoria Geral do Município de Fortaleza.
- 201 - "Economia, Ética e Direito", em 07 de novembro de 1991, em Niterói, na Universidade Federal Fluminense.
- 202 - "Orlando Gomes e o Direito Econômico", em 04 de dezembro de 1991, em Salvador, na Faculdade de Direito da UFBA.

- 203 - "Princípios, direito pressuposto e Direito posto", em 31 de janeiro de 1992, em Porto Alegre, na Faculdade de Direito da UFRGS.
- 204 - "A interpretação do Código do Consumidor", em 12 de março de 1992, em Canela - RS, no Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor.
- 205 - "Direito pressuposto e Direito posto", em 19 de março de 1992, em Belém, na OAB do Pará e Faculdade de Direito da UFPa.
- 206 - "Intervenção do Estado na atividade econômica", em 02 de setembro de 1992, em São Paulo, no Encontro Nacional de Valorização da Advocacia Pública.
- 207 - "Os princípios de direito e o direito pressuposto", em 04 de setembro de 1992, em Fortaleza - CE, na Procuradoria Geral do Estado.
- 208 - "Direitos Sociais", em 23 de outubro de 1992, em Brasília, no I Congresso Brasileiro de Direito Constitucional.
- 209 - "Direitos econômicos e sociais", em 29 de outubro de 1992, em Campinas - SP, na XXXV Semana de Estudos Jurídicos - Gofredo da Silva Telles Jr., promovida pelo Diretório Acadêmico XVI de Abril, da Faculdade de Direito da PUC/Campinas.
- 210 - "O Direito Econômico capitalista e a jurisprudência dos interesses", em 11 de novembro de 1992, em Recife - PE, no Congresso sobre a obra de Ihering e seus reflexos na experiência jurídica brasileira (1992 - ano do centenário do seu falecimento), na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

- 211 - "A ordem econômica: empresas estatais e privatização", em 13 de novembro de 1992, em Vitória - ES.
- 212 - "Os princípios de direito e a interpretação do direito", em 04 de dezembro de 1992, em Guaratuba - PR, na Associação Brasileira dos Magistrados.
- 213 - "Os princípios gerais do direito", em 9 de dezembro de 1992, em Salvador - BA, na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (Fundação Orlando Gomes).
- 214 - "O mestrado em Direito: paradigmas epistemológicos", em 15 de dezembro de 1992, em Brasília - DF, na Universidade Federal de Brasília - UNB.
- 215 - "A pós-graduação e a pesquisa em direito", em 19 de março de 1.993, no Rio de Janeiro, na Faculdade de Direito da UFRJ, no Encontro Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Direito.
- 216 - "As possíveis repercussões, nas políticas públicas, da revisão constitucional", em 6 de maio de 1.993, em São Paulo, na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
- 217 - "O Direito limiar do século XXI", em 17 de junho de 1.993, em Porto Alegre, no VIII Encontro Regional dos Magistrados do Trabalho do Rio Grande do Sul.
- 218 - "A saúde como direito individual e social", em 2 de agosto de 1.993, em Brasília, na Organização Mundial da Saúde.

- 219 - "A questão institucional brasileira e o papel dos Tribunais de Contas", em 23 de agosto de 1.993, em Porto Alegre, no Seminário Nacional de Técnicos dos Tribunais de Contas.
- 220 - "Privatização de empresas estatais", em 17 de setembro de 1.993, em Belo Horizonte, no III Congresso Internacional de Direito Administrativo.
- 221 - "O papel do Estado na Ordem Econômica Constitucional", em 23 de setembro de 1.993, em São Paulo, no Seminário "Livre mercado: defesa ou bloqueio da concorrência", no auditório do Laboratório Aché.
- 222 - "Livre iniciativa como princípio e noção de abuso de poder econômico", em 5 de outubro de 1.993, em São Paulo, na Associação dos Advogados de São Paulo.
- 223 - "A doutrina da separação dos poderes: visão crítica", em 29 de outubro de 1.993, em Porto Alegre, na AJURIS - Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul.
- 224 - "A interpretação do direito", em 28 de fevereiro de 1.994, em Curitiba, na aula inaugural do curso jurídico da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.
- 225 - "Crise e redefinição do contrato: princípios contratuais do Welfare State e intervenção do Estado no contrato", em 9 de março de 1.994, em Brasília, no 2º Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor.
- 226 - "A função social da propriedade urbana", em 8 de abril de 1.994, em Porto Alegre, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

- 227 - "A nova lei 'antitruste'", em 22 de junho de 1.994, em Brasília, na Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça.
- 228 - "A interpretação do direito", em 10 de julho de 1994, em Blumenau, no 20º Encontro dos Procuradores Municipais.
- 229 - "O equilíbrio ambiental no espaço urbano", em 11 de agosto de 1.994, em Porto Alegre, no I Congresso Estadual dos Procuradores Municipais.
- 230 - "Os artigos 1º e 20 da Lei de Repressão ao Abuso de Poder Econômico", em 16 de setembro de 1.994, em São Paulo, em *workshop* promovido pelo Banco Itaú S.A.
- 231 - "A interpretação do Código do Consumidor", em 28 de setembro de 1.994, em São Paulo, no seminário sobre Os Serviços Públicos no Código de Defesa do Consumidor, promovido pela Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e pela Secretaria de Energia do Estado de São Paulo.
- 232 - "O ensino crítico e o ensino dogmático", em 10 de outubro de 1.994, na UNISINOS, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, no XXII Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito.
- 233 - "Sujeitos ativos nas infrações contra a ordem econômica", em 19 de outubro de 1.994, em Brasília, na Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça.
- 234 - "O caráter da Lei nº 8.884/94 e seus princípios", em 1º de dezembro de 1.994, em Belo Horizonte, na Faculdade de Direito da UFMG.

- 235 - "A interpretação do direito e os princípios constitucionais", em 12 de dezembro de 1.994, em Fortaleza, no IV Forum de Debates sobre Direito Público, promovido pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará.
- 236 - "Por que emenda(s)?", em 19 de janeiro de 1.995, em Vitória, no II Ciclo de Debates do Projeto "Reforma Constitucional de 1995", promovido pela OAB-ES, pelo Senado Federal e pelo Curso de Direito da UFES.
- 237 - "A interpretação do direito", em 15 de março de 1.995, em Americana, na OAB-SP, Subseção de Americana.
- 238 - "Controle Externo do Judiciário", em 5 de junho de 1.995, na Faculdade de Direito da USP, na Semana do Judiciário, promovida pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.
- 239 - "As transformações atuais, a Justiça e o novo advogado", em 14 de junho de 1.995, em Vitória, no Instituto dos Advogados do Espírito Santo.
- 240 - "Solo criado e transferência do direito de construir: viabilidade dos instrumentos", em 23 de junho de 1.995, em Belo Horizonte, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 241 - "O direito e as transformações: propriedade, privacidade e censura", em 30 de junho de 1.995, em São Paulo, no seminário Internet, mente e sociedade, promovido pelo Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo.

- 242 - "A formação do jurista", em 15 de agosto de 1.995, no Centro Acadêmico XI de Agosto, São Paulo.
- 243 - "A interpretação do direito e a interpretação do Direito Tributário", em 28 de agosto de 1.995, na ABDF (Associação Brasileira de Direito Financeiro), Rio de Janeiro.
- 244 - "Os direitos básicos do consumidor", em 11 de setembro de 1.995, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em ciclo de palestras promovido pelo BRASILCON - Instituto Brasileiro Política e Direito do Consumidor.
- 245 - "A interpretação do direito: texto e norma", em 21 de setembro de 1.995, na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, no 1º Seminário Brasileiro de Filosofia e Sociologia do Direito.
- 246 - "Desregulamentação e privatização [de serviço público]", em 23 de setembro de 1.995, em Canela, Rio Grande do Sul, no IV Encontro Estadual de Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul.
- 247 - "Concessão e permissão de serviço público", em 28 de setembro de 1.995, em Fortaleza, no IX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
- 248 - "Mecanismos de controle do Judiciário: controle externo, súmulas vinculantes e advocatória", em 18 de outubro de 1.995, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em seminário promovido pela Associação Juizes para a Democracia e pela APAMAGIS - Associação Paulista dos Magistrados.

- 249 - "Privatização do serviço público. Parceria e terceirização", em 20 de outubro de 1.995, em São Paulo, no 1º Encontro Regional de Procuradores Municipais da Grande São Paulo, promovido pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo.
- 250 - "Fiscalização de entidades bancárias e o sigilo", em 26 de outubro de 1.995, em Belo Horizonte, no Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.
- 251 - "Interpretação do Direito: texto e norma", em 9 de novembro de 1.995, em São Paulo, no 1º Colóquio do Centro de Pesquisas Sociossemióticas.
- 252 - "Os discursos neo-liberais", em 18 de abril de 1.996, em Santa Maria, Rio Grande do Sul, no Seminário Internacional America Latina - cidadania, desenvolvimento e Estado, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria.
- 253 - "A Ordem Econômica na Constituição de 1.988", em 4 de junho de 1.996, no Centro Acadêmico XI de Agosto, São Paulo.
- 254 - "A interpretação constitucional como processo", em 22 de agosto de 1.996, em Recife, Pernambuco, no Congresso Internacional de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, promovido pela Faculdade de Direito do Recife - UFPE.
- 255 - "A interpretação do direito e a jurisprudência dos princípios", em 16 de outubro de 1.996, em Florianópolis, Santa Catarina, no III Encontro Internacional de Direito Alternativo.

- 256 - "O MP, e a globalização da economia, na tutela da livre concorrência", em 31 de outubro de 1.996, em Natal, Rio Grande do Norte, no XIII Encontro Nacional dos Procuradores da República.
- 257 - "A interpretação do direito", em 4 de fevereiro de 1.997, em São Paulo, na Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal em São Paulo.
- 258 - "A interpretação constitucional como construção normativa", em 28 de fevereiro de 1.997, em Fortaleza, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 259 - "O papel do Estado, a Privatização e a Terceirização", em 20 de junho de 1.997, em Foz do Iguaçu, no I Congresso Sul Americano de Direito Administrativo.
- 260 - "Sobre a produção legislativa e sobre a produção normativa do direito oficial: o chamado efeito vinculante", em 21 de agosto de 1.997, em São Paulo, no 13º Colóquio Internacional da Association for Semiotics of Law - IASL/AISJ --- Direito Oficial, Contracultura e Semiótica do Direito.
- 261 - "A interpretação do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.074/95", em 18 de setembro de 1.997, em São Paulo, no Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- 262 - "Princípios e normas de interpretação do Código de Defesa do Consumidor", em 22 de setembro de 1.997, em São Paulo, na Associação dos Advogados de São Paulo.
- 263 - "O poder discricionário", em 26 de setembro de 1.997, em São Paulo, na Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

- 264 - "Privatização e ordem econômica", em 4 de dezembro de 1.997, em Brasília, na Fundação Getúlio Vargas.
- 265 - "Súmula Vinculante", em 12 de dezembro de 1.997, em Belo Horizonte, no 1º Congresso Brasileiro de Democracia e Cidadania, promovido pelo IDID - Instituto de Defesa das Instituições Democráticas.
- 266 - "Controle do ato administrativo", em 25 de março de 1.998, em Curitiba, no I Congresso da Associação de Direito Público do MERCOSUL.
- 267 - "A interpretação do direito", em 1º de junho de 1.998, em São Paulo, na Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal em São Paulo.
- 268 - "A capacidade normativa das agências reguladoras", em 5 de agosto de 1.998, em Foz do Iguaçu, no XII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
- 269 - "Neoliberalismo e serviço público", em 24 de agosto de 1.998, em São Paulo, na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.
- 270 - "A ordem econômica e tributária na Constituição", em 2 de setembro de 1.998, no Rio de Janeiro, no Seminário de Direito Constitucional em comemoração aos dez anos da Constituição Federal, organizado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e pela Fundação Casa de Rui Barbosa.
- 271 - "A ordem econômica, apesar das emendas", em 3 de setembro de 1.998, em São Paulo, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no seminário "Dez Anos de Constituição", organizado pela

representação discente do curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

272 - "Neo-liberalismo, Globalização e Serviço Público", em 14 de setembro de 1.998, em São Paulo, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no seminário "Dez Anos da Constituição Federal", organizado pelo Centro Acadêmico 22 de Agosto/PUC e pelo Diretório Acadêmico João Mendes Jr./Mack.

273 - "Princípios constitucionais e resistência democrática", em 18 de setembro de 1.998, em Curitiba, no seminário "10 anos da Constituição: cidadania ou frustração?", organizado pelo Centro Acadêmico Hugo Simas - CAHS, pela Federação Nacional dos Estudantes de Direito - FENED, pela OAB-PR e pelo Instituto de Direito Alternativo - IDA.

274 - "Discrecionabilidade", em 15 de outubro de 1.998, em São Paulo, no seminário "Os Grandes Temas do Direito Administrativo", organizado pela Sociedade Brasileira de Direito Público - SBDP.

275 - "Direitos Humanos: regras e princípios", em 20 de outubro de 1.998, em São Paulo, em seminário promovido pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.

276 - "As reformas representam o aperfeiçoamento da Constituição de 1.988?", em 28 de outubro de 1.998, em Brasília, em seminário "A OAB e os dez anos da Constituição de 1.988", promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

- 277 - "Súmula vinculante", em 18 de novembro de 1.998, em Pelotas, Rio Grande do Sul, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas.
- 278 - "Os princípios fundamentais e a interpretação constitucional", em 19 de novembro de 1.998, em Porto Alegre, na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul.
- 279 - "Súmulas vinculantes e o problema da eficácia vinculante no controle da constitucionalidade", em 19 de novembro de 1.998, em Porto Alegre, na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul.
- 280 - "Em busca da expansão dos direitos e da construção da democracia", em 8 de abril de 1.999, em Belo Horizonte, no Instituto Jacques Maritain, da Pontifícia Universidade Católica PUC Minas.
- 281 - "Direitos Humanos: regras e princípios", em 3 de maio de 1.999, em São Paulo, em seminário promovido pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.
- 282 - "A interpretação no direito", em 14 de maio de 1.999, em Curitiba, no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
- 283 - "O Estado e o desenvolvimento", em 19 de maio de 1.999, em São Paulo, no Seminário Instituições Político-constitucionais Brasileiras, promovido pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.
- 284 - "Os princípios e os princípios do direito em vigor no Direito Tributário", em 20 de maio de 1.999, no Rio de Janeiro, na Semana de Estudos Tributários em comemoração aos 50 anos da ABDF - Associação Brasileira de Direito Financeiro.

- 285 - "Empresas estatais prestadoras de serviço público e empresas estatais que empreendem atividade econômica", em 21 de junho de 1.999, em Curitiba, no evento A Administração Pública em Debate, promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná.
- 286 - "Constitution et programme d'organisation sociale: force normative de la Constitution et hermeneutique de principes", em 29 de julho de 1.999, em Tiradentes (MG), no Seminário Internacional sobre "Citoyenneté et organisation sociale", promovido pelo Laboratório de Estudos das Transformações do Direito. Europa, América Latina.
- 287 - "Autonomia do Poder Judiciário e a globalização: em defesa dos direitos dos trabalhadores", em 11 de agosto de 1.999, em Porto Alegre, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em evento promovido pela AAB/RS.
- 288 - "Direito de propriedade da empresa", em 31 de agosto de 1.999, no Rio de Janeiro, na XVII Conferência Nacional dos Advogados.
- 289 - "A ordem econômica e seus princípios", em 3 de setembro de 1.999, em São Paulo, na Sociedade Brasileira de Direito Administrativo.
- 290 - "Conceito e redefinição de serviço público", em 1º de outubro de 1.999, em Florianópolis, no XIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
- 291 - "Constituição e serviço público", em Porto Alegre, em 15 de outubro de 1.999, na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

- 292 - "A interpretação da ordem econômica na Constituição de 1.988", em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, em 4 de novembro de 1.999, na Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo.
- 293 - "A dependência econômica brasileira: do mercantilismo à globalização", em Salvador, Bahia, em 24.11.99, no seminário "500 anos de Brasil --- Por que somos o que somos?", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia.
- 294 - "O que é o Direito?", em São Paulo, em 1º de março de 2.000, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade de São Paulo PUC/SP.
- 295 - "Democracia e neoliberalismo na América do Sul: fato histórico ou evento acidental", no seminário "Neoliberal Policies for Development: Analysis and Criticism", promovido pela Yale Law School e pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em São Paulo, em 13 de março de 2.000, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- 296 - "O conceito de serviço público", em 28 de abril de 2.000, em São Paulo, no I Congresso Brasileiro de Direito Público.
- 297 - "A reforma do Estado brasileiro: avaliação geral da experiência brasileira em regulação com as novas agências e as privatizações", em 5 de maio de 2.000, em São Paulo, na Semana de Direito Publico, promovida pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.
- 298 - "A nova hermenêutica e o direito", em 12 de maio de 2.000, em Santa Maria, Rio Grande do Sul, no Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria.

- 299 - "Interpretação, relato e processo: a construção da verdade jurídica", em 9 de junho de 2.000, em Fortaleza, na Faculdade de Direito da UFC, em homenagem ao Prof. Willis Santiago Guerra.
- 300 - "A ordem econômica na Constituição e o Direito Público Econômico -- - Princípios fundamentais", em 19 de setembro de 2.000, em Curitiba, no Instituto Romeu Felipe Bacellar.
- 301 - "A crítica do direito", em 19 de setembro de 2.000, em Curitiba, na Faculdade de Direito das Faculdades do Brasil..
- 302 - "Direito Moderno e Estado Contemporâneo", em 8 de novembro de 2.000, em Campos, Estado do Rio, na Faculdade de Direito de Campos.
- 303 - "Reforma Constitucional e a Ordem Econômica", em 10 de novembro de 2.000, no Rio de Janeiro, no III Seminário de Direito Constitucional, promovido pela UCAM - Universidade Candido Mendes.
- 304 - "O pacto federativo no Estado democrático brasileiro", em 1º de dezembro de 2.000, em Ouro Preto, no Seminário Nacional de Direito Constitucional "Construindo o Estado Democrático de Direito - Em defesa da Constituição", promovido pelo Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP.
- 305 - "Trabalho, globalização e Constituição", em 1º de maio de 2.001, em Curitiba, no Congresso Nacional "Trabalho em crise: debate multidisciplinar", promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Paraná.

- 306 – "O papel do Estado no século XXI; prestação de serviço público, exploração de atividade econômica e atividade regulatória", em 22 de maio de 2.001, em São Paulo, no II Congresso Brasileiro de Direito Público.
- 307 – "Constituição e serviço público", em 29 de junho de 2.001, em Porto Alegre, na Escola dos Procuradores Municipais.
- 308 – "O mercado como instituição jurídica", em 7 de agosto de 2.001, em São Paulo, na Escola Paulista da Magistratura.
- 309 – "Hermenêutica e interpretação da Constituição", em 13 de agosto de 2.001, em São Paulo, na Escola Paulista da Magistratura.
- 310 – "Interpretação e concretização da Constituição: os precatórios e a Emenda Constitucional n. 30/00", em 1º de outubro de 2.001, em Campinas, na Prefeitura Municipal de Campinas.
- 311 – "O Estatuto da Cidade e a interpretação do direito", em 19 de outubro de 2.001, em Porto Alegre, no II Congresso Estadual de Procuradores Municipais/RS.
- 312 – "Outorga onerosa e transferência do direito de construir [solo criado]", em 31 de outubro de 2.001, em São Paulo, no Seminário O Estatuto da Cidade, promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 313 – "Direito e democracia: uma perspectiva crítica", em 22 de novembro de 2.001, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, no I Seminário Nacional sobre Limites e Possibilidades do Direito Moderno – Uma Visão

Transdisciplinar”, promovido pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

314 - “Economia e direito no governo Fernando Henrique”, em 22 de abril de 2.002, em São Paulo, em seminário promovido pelo Centro Acadêmico XI de Agosto.

315 - “O novo Código Civil e a interpretação”, em 24 de abril de 2.002, em Maceió, no Congresso de Direito Privado Constitucional, promovido pela AAB/Alagoas.

316 - “A corrupção: visão multidisciplinar”, em 13 de junho de 2.002, em Campos do Jordão, no 1º Congresso de Direito Constitucional da Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas.

317 - “Para entender a função social da propriedade”, em 5 de agosto de 2.002, em São Paulo, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU da Universidade de São Paulo.

318 - “A interpretação/aplicação do direito”, em 28 de agosto de 2.002, em Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, na Faculdade de Direito da Universidade Regional Integrada URI-Santo Ângelo.

319 - “A Constituição econômica brasileira”, em 4 de setembro de 2.002, em Salvador, Bahia, no Encontro Brasil-Portugal de Direito Constitucional, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Associação Nacional dos Procuradores da República.

320 - “Interpretação e aplicação do direito”, em 16 de setembro de 2.002, em São Paulo, Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

- 321 - “Interpretação/aplicação da ordem constitucional econômica”, em 17 de setembro de 2.002, em Franca, no II Simpósio de Direito Constitucional, promovido pela UNESP.
- 322 - “Atividade econômica e regulação”, em 16 de outubro de 2.002, em Curitiba, no IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional, promovido pela Academia Brasileira de Direito Constitucional.
- 323 - “Globalização e a redefinição de poder da Constituição nacional”, em 5 de novembro de 2.002, em Belo Horizonte, no Seminário Constituição em crise ou Constituição desafiada?, promovido pela Procuradoria da República em Minas Gerais e pela Escola Superior do Ministério Público da União.
- 324 - “Ordem econômica e desenvolvimento humano”, em 14 de novembro de 2.002, em Salvador, na XVIII Conferência Nacional dos Advogados.
- 325 - “Princípios constitucionais da livre iniciativa e livre concorrência e suas implicações para o comércio eletrônico”, em 20 de novembro de 2.002, em São Paulo, no Congresso Internacional sobre Negócios Jurídicos e Internet.
- 326 - “Efetividade do Direito Constitucional”, em 26 de novembro de 2.002, em São Paulo, na OAB/SP.
- 327 - “Constituição e democracia”, em 27 de janeiro de 2.003, em Porto Alegre, no III Fórum Social Mundial.
- 328 - “O mercado como instituição jurídica”, em 11 de março de 2.003, em São Paulo, na Escola Paulista da Magistratura.

- 329 - "Hermenêutica e interpretação da Constituição", em 19 de março de 2.003, em São Paulo, na Escola Paulista da Magistratura.
- 330 - "Mercado e regulação", em 3 de abril de 2.003, em Brasília, no Superior Tribunal de Justiça [Seminário O Judiciário e a Regulação dos Mercados, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal].
- 331 - "Reforma da previdência social no Brasil: direitos adquiridos", em 26 de abril de 2.003, em Porto Alegre, no Fórum O Mundo do Trabalho no Brasil, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 332 - "O sistema de regulação vigente e as agências", em 29 de abril de 2.003, em Brasília, no Seminário Agências Reguladoras: avaliação de performance e perspectivas, promovido pela Câmara dos Deputados.
- 333 - "O desenvolvimento e a força normativa da Constituição --- temporalidade e liberdade no plano do Estado", em 12 de maio de 2.003, em São Paulo, no seminário Direito e Desenvolvimento, promovido pelo IDEPES - Instituto de Direito ao Desenvolvimento e Políticas de Emancipação Social.
- 334 - "O direito posto e o direito pressuposto", em 19 de maio de 2.003, em Belo Horizonte, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica PUC Minas.
- 335 - "A revolução jurídica sob pressão da globalização", em 20 de maio de 2.003, em Recife, no congresso internacional The Constitution of modern society; between Center and Periphery.

- 336 - “O capital internacional e as entidades internacionais de pseudo ajuda econômica (FMI, Banco Mundial, etc.)”, no dia 23 de maio de 2.003, em Santos, no Encontro de Constitucionalistas Mexicanos e Brasileiros.
- 337 - “O direito posto, o direito pressuposto e a doutrina real do direito”, no dia 11 de setembro de 2.003, em São Paulo, no seminário O que é a filosofia do direito?, promovido pelo Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- 338 - “A reforma da previdência e o Estado democrático de direito”, no dia 12 de setembro de 2.003, em São Paulo, no seminário A Reforma da Previdência Social, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- 339 - “O direito de propriedade no novo Código Civil”, no dia 17 de setembro de 2.003, em São Paulo, na Procuradoria Geral do Município de São Paulo.
- 340 - “O mercado como instituição jurídica”, no dia 18 de setembro de 2.003, em Curitiba, no Simpósio de Direito Empresarial, promovido pela Faculdade de Direito de Curitiba.
- 341 - “Interpretação da Constituição e concretização dos direitos sociais”, no dia 25 de setembro de 2.003, em Salvador, no II Congresso Internacional Direito, Exclusão Social e Justiça.
- 342 - “Administração Pública e serviços públicos: perenidade das necessidades e transformações do contexto brasileiro”, no dia 31 de outubro de 2.003, em São Paulo, na Faculdade de Direito da

EROS ROBERTO GRAU

Professor Titular da Faculdade de Direito
na Universidade de São Paulo

Universidade de São Paulo, no Seminário Internacional sobre Serviços Públicos, Regulação e Cidadania nas Perspectivas Européia e Brasileira, realizado como atividade do Projeto CAPES/MECD (Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona).

343 - “A reforma da previdência e o Estado democrático de direito”, no dia 5 de novembro de 2.003, no Rio de Janeiro, no seminário Reforma da Previdência Social, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

344 - “Reformas e identidade da Constituição Econômica”, no dia 11 de novembro de 2.003, em Belo Horizonte, no Seminário A (Re)Constituição do Brasil, promovido pela Procuradoria da República em Minas Gerais e pela Escola Superior do Ministério Público da União.

345 - “Interpretação da Constituição e concretização dos direitos sociais”, no dia 27 de novembro de 2.003, em Santa Maria, Rio Grande do Sul, no V Simpósio Jurídico Estadual - Quinze anos de Constituição Federal.

346 - ‘O mercado como instituição jurídica’, no dia 4 de maio de 2.004, em Ouro Preto, no VII Congresso Nacional de Direito do Consumidor.

8.2 - No exterior:

- 1 - "Áreas Metropolitanas", em 14 de novembro de 1985, em La Plata (Argentina), nas XI Jornadas Nacionales de Derecho Administrativo.
- 2 - "Integracion Regional: Teoria Jurídica", em 28 de maio de 1987, Iguazú-Argentina, no Primer Congreso Argentino-Brasileño sobre Integracion Regional y Entes Binacionales.
- 3 - "El Orden Economico en el Proceso Constitucional en Brasil", em 25 de setembro de 1987, Puebla-México, no Colóquio Internacional sobre Teoria Jurídica Contemporânea, promovido pela Universidad Autonoma de Puebla.
- 4 - "The Drafting of a New Constitution for Brazil", em 1^o de outubro de 1987, New York, School of Law da New York University.
- 5 - "Efectos y ejecución de las sentencias contra el Estado", em 30 de setembro de 1988, Buenos Aires-Argentina, nas Jornadas sobre la Ley Nacional de Procedimientos Administrativos, patrocinada pela Asociación Argentina de Derecho Administrativo.
- 6 - "A nova Constituição Brasileira", em 31 de outubro de 1988, Faculdade de Direito da Universidade de Franckfurt, Franckfurt, Alemanha.
- 7 - "The economic order of the new Brazilian Constitution", em 11 de novembro de 1988, promovido pelo Zentrum für Europäische Rechtspolitik, da Universidade de Bremen, Bremen, Alemanha.

- 8 - "As normas programáticas na nova Constituição brasileira", em 15 de novembro de 1988, no congresso da Associação Teuto-Brasileira de Advogados, em Braunschweig, Alemanha.
- 9 - "El avance retorico en la programaticidad de los derechos economicos en Brasil", em 6 de julho de 1989, Caracas-Venezuela, na Conferência Internacional de Sociologia del Derecho.
- 10 - "El Derecho en la transición de la dictadura a la democracia", em 25 de outubro de 1989, Buenos Aires-Argentina, em Reunion del Grupo de Trabajo del Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales.
- 11 - "Organización de la justicia y principios democraticos", em 24 de julho de 1990, em Buenos Aires, nas Jornadas Hispano-Latinoamericanas sobre organización de la justicia y principios democraticos, promovidas pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales.
- 12 - "El derecho presupuesto y el Derecho puesto", em Oñati, Espanha, no seminário sobre "El papel del Derecho en los procesos de transición a la democracia", em 4 de julho de 1991.
- 13 - "Disamina degli strumenti dell'intervento publico sull'economia a fini di sviluppo, em Nápoles, Itália, convegno internazionale "L'esigenza di una rimediazione dell'intervento publico sull'economia e sulla finanza privata a fini di sviluppo socio-economico", em 4 de julho de 1.992.
- 14 - "Desregulación y privatización. El caso de Brasil", no simpósio "Tranformaciones en el sector publico", em Montevideu - Uruguai, em 16 de setembro de 1.992.

- 15 - "El Estado del posbienestar y el discurso neoliberal (el caso brasileño)", no colóquio internacional sobre "El Estado del posbienestar y el discurso neoliberal", promovido pelo Instituto de Investigaciones Jurídicas da Universidad Autónoma de México (UNAM), na cidade do México, México, em 13 de abril de 1.993.
- 16 - "Derecho del consumidor y economía de mercado", no IV Congresso Internacional do Direito do Consumidor, em Buenos Aires, Argentina, em 27 de maio de 1.993.
- 17 - "El discurso neoliberal: reflejos jurídicos", em Oñati, Espanha, no workshop sobre "Derecho y Política: las transformaciones del Estado y las políticas neo liberales", em 29 de junho de 1.993.
- 18 - "La doble desestructuración del Derecho", em Oñati, Espanha, no workshop sobre "El papel del Derecho en la Post-Transición Democrática", em 1º de julho de 1.993.
- 19 - "La tutela del medio ambiente", em Buenos Aires, Argentina, no Congresso Internacional sobre "Temática de la Administración Contemporánea", em 5 de outubro de 1.994.
- 20 - "Quienes tienen miedo de los Jueces?", em Buenos Aires, Argentina, no Seminário Internacional sobre "Derecho, Democracia y Cultura Jurídica al fin de siglo", organizado pela Facultad de Derecho da Universidad de Buenos Aires, em 30 de março de 1.995.
- 21 - "Normes, règles et principes juridiques", em Saint Étienne, França, na Faculdade de Direito da Université Jean Monnet, em 6 de abril de 1.995.

- 22 - "L'importance des principes pour l'interpretation du droit", em Montpellier, França, na École Doctorale de Droit Public et Science Politique da Université de Montpellier, em 7 de abril de 1.995.
- 23 - "Le droit posé et le droit pressupposé", em Montpellier, França, na Faculdade de Direito da Universidade de Montpellier I, em 8 de fevereiro de 1.996.
- 24 - "La reforme de la Constitution bresiliénne et le neo-liberalisme au Brésil", em Montpellier, França, na Faculdade de Direito da Universidade de Montpellier I, em 16 de fevereiro de 1.996.
- 25 - "Una teoria dell'interpretazione giuridica", em Modena, Itália, na Facoltà di Giurisprudenza da Università degli Studi di Modena, em 14 de maio de 1.996.
- 26 - "La doppia destrutturazione del Diritto", em Milão, na Itália, no Dipartimento Giuridico-Politico da Università degli Studi di Milano, em 15 de maio de 1.996.
- 27 - "Análisis comparado de los sistemas de integración MERCOSUR - UNIÓN EUROPEA", na Facultad de Derecho da Universitat de València, em 29 de janeiro de 1.998.
- 28 - "Derecho, neoliberalismo y privatización", na Facultad de Derecho da Universitat de València, em 30 de janeiro de 1.998.
- 29 - "L'impact du néo-liberalisme sur la Constitution brésilienne", em Montpellier, França, na Faculdade de Direito da Universidade de Montpellier I, em 14 de maio de 1.998.

- 30 - "La 'privatisation' au Brésil", em Montpellier, França, na Faculdade de Direito da Universidade de Montpellier I, em 15 de maio de 1.998.
- 31 - "Politica y reforma urbano en la Constitución del Brasil", em San Martin de los Andes, Argentina, no Primer Congreso Patagónico de Derecho Urbanístico y Planeamiento Urbano, organizado pelo Tribunal Superior de Justicia de la Provincia del Neuquen, em 6 de novembro de 1.998.
- 32 - "La théorie allographique de l'interprétation du droit", em Bruxelas, Bélgica, na Académie Européenne de Théorie du Droit, em 15 de janeiro de 1.999.
- 33 - "Derecho, democracia, globalización", em Buenos Aires, Argentina, no Congreso Internacional Derechos y Garantias en el Siglo XXI, organizado pela Asociación de Abogados de Buenos Aires, em 29 de abril de 1.999.
- 34 - "Estado, políticas públicas y proyecto democrático", em Buenos Aires, Argentina, no Congreso Internacional Derechos y Garantias en el Siglo XXI, organizado pela Asociación de Abogados de Buenos Aires, em 30 de abril de 1.999.
- 35 - "Brazilian federalism under the pressure of economic globalisation", em Fribourg, Suíça, no workshop Federalism, rule of law and multiculturalism in Brazil, organizado pelo Institut du Fédéralism de l'Université de Fribourg, em 24 de setembro de 1.999.

- 36 - "Costituzionalismo europeo e costituzionalismo latinoamericano: la Costituzione brasiliana de 1.988", na Università degli Studi di Napoli "Federico II", em Nápoles, Itália, em 4 de abril de 2.002
- 37 - "La Costituzione Economica brasiliana", na Seconda Università di Napoli - Scuola di Specializzazione in Diritto ed Economia della Comunità Europee "Jean Monet", em Nápoles, Itália, em 4 de abril de 2.002
- 38 - "Ordinamento sovranazionali e Costituzione Economica: un confronto tra Brasile e Italia", na Università degli Studi di Napoli "Federico II", em Nápoles, Itália, em 5 de abril de 2.002
- 39 - "L'impatto della *globalizzazione* sulla Costituzione brasiliana", na Seconda Università di Napoli - Scuola di Specializzazione in Diritto ed Economia della Comunità Europee "Jean Monet", em Nápoles, Itália, em 5 de abril de 2.002
- 40 - "La notion de service public chez Léon Duguit et la Constitution brésilienne", na Université de Cergy-Pontoise, Faculté de Droit, em Paris, em 11 de janeiro de 2.003.
- 41 - "Interpretación de la Constitución", no Instituto Uruguayo de Derecho Administrativo de la Facultad de Derecho de la Universidad de la Republica del Uruguay, em Montevideo, em 8 de maio de 2.003.
- 42 - "Autoridades de regulación y extensión del control jurisdiccional", na Facultad de Dret de la Universitat de Barcelona, em Barcelona, em 1º de julho de 2.003.
- 43 - "La Constitución y el proceso político brasileño", na Facultad de Dret de la Universitat de Barcelona, em Barcelona, em 1º de julho de 2.003.
- 44 - "Mercado, Estado e Constituição", em Celorico da Beira, Portugal, no Cainã III - Encontro Luso-Brasileiro de Professores de Direito, organizado

- 7 - A CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO QUE TEREMOS, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.985.
- 8 - DIREITO, CONCEITOS E NORMAS JURÍDICAS, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.988.
- 9 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 (INTERPRETAÇÃO E CRÍTICA), Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.990.
- 10 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 (INTERPRETAÇÃO E CRÍTICA), 2ª edição, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.991.
- 11 - LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO (ESTUDOS SOBRE A INTERPRETAÇÃO DA LEI), Malheiros Editores, São Paulo, 1.995.
- 12 - O DIREITO POSTO E O DIREITO PRESSUPOSTO, Malheiros Editores, São Paulo, 1.996.
- 13 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, 3ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1.997.
- 14 - O DIREITO POSTO E O DIREITO PRESSUPOSTO, 2ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1.998.
- 15 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, 4ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1.998.
- 16 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, 5ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.000.

- 17 - O DIREITO POSTO E O DIREITO PRESSUPOSTO, 3ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.000.
- 18 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, 6ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.001.
- 19 - O DIREITO POSTO E O DIREITO PRESSUPOSTO, 4ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.002.
- 20 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, 7ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.002.
- 21 - ENSAIO E DISCURSO SOBRE A INTERPRETAÇÃO/APLICAÇÃO DO DIREITO, Malheiros Editores, São Paulo, 2.002.
- 22 - DO OFÍCIO DE ORADOR, Editora Revan, Rio de Janeiro, 2.002.
- 23 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, 8ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.003.
- 24 - ENSAIO E DISCURSO SOBRE A INTERPRETAÇÃO/APLICAÇÃO DO DIREITO, 2ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.003
- 25 - O DIREITO POSTO E O DIREITO PRESSUPOSTO, 5ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2.003.

9.1.2 - no exterior:

- 1 - LA DOPPIA DESTRUTTURAZIONE DEL DIRITTO, Edizioni Unicopli, Milano, 1.996
- 2 - LA DOBLE DESESTRUCTURACIÓN Y LA INTERPRETACIÓN DEL DERECHO, Editorial M. J. Bosch, Barcelona, 1.998

9.1.3 - como organizador:

- 1 - DIREITO CONSTITUCIONAL - ESTUDOS EM HOMENAGEM A PAULO BONAVIDES, Eros Roberto Grau e Willis Santiago Guerra Filho (organizadores), Malheiros Editores, São Paulo, 2.001
- 2 - DEBATE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE 1988, Demian Fiocca e Eros Roberto Grau (organizadores), Paz e Terra, São Paulo, 2.001
- 3 - ESTUDOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL EM HOMENAGEM A JOSÉ AFONSO DA SILVA, Eros Roberto Grau e Sérgio Sérulo da Cunha (coordenadores), Malheiros Editores, São Paulo, 2.003

9.2 - **ARTIGOS, ENSAIOS, CONFERÊNCIAS**

No Brasil:

- 1 - Um Contrato Específico de Compra e Venda em face do Imposto do Selo, in Revista dos Tribunais, volume 370, pág. 24.
- 2 - O Imposto sobre Operações Financeiras e o Mercado de Capitais, in Estudos Econômicos Brasileiros, edição APEC, volume 6, pág. 175.

- 3 - COMASP - Sociedade Anônima de Capital Autorizado, in Revista D.A.E., volume 72, pág. 301.
- 4 - Da Vocação para a Realidade, in Economia Paulista, volume 10/11, pág. 41.
- 5 - O Fornecimento de Água Potável e a Questão da Incidência do ICM e do Imposto sobre Serviços, in Revista D.A.E., volume 79, pág. 365.
- 6 - Tributo e Justiça Fiscal, in Economia Paulista, volume 16, pág. 31.
- 7 - A Respeito da Unificação do I.P.I. e do I.C.M.: o I.P.C., in Folha de São Paulo, 03.10.71.
- 8 - Considerações a Propósito das Sociedades de Economia Mista, in Revista de Direito Público, volume 17, pág. 113.
- 9 - Aspectos Institucionais das Áreas Metropolitanas, (texto de conferência proferida no Seminário Internacional sobre Planejamento Metropolitano, promovida pela Organização dos Estados Americanos - OEA), in Anais do II Curso de Planejamento Urbano e Local, ed. SERFHAU, Guanabara, 1972, 1º volume, pág. 211, tb. publicada sob o título Áreas Metropolitanas), in Economia Paulista, volume 36, pág. 55; tb. in GEGRAN, publicação mensal do Grupo Executivo da Grande São Paulo, da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, dezembro de 1972, fascículo (texto sumário); tb. in Folha de São Paulo, 22.10.72 (texto sumário).
- 10 - Planejamento Metropolitano: seu tratamento no Exterior, in GEGRAN, publicação mensal do Grupo Executivo da Grande São Paulo, da

Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, dezembro de 1972, fascículo.

- 11 - O Uso do Solo nas Regiões Metropolitanas, (texto de conferência proferida no IV Curso Intensivo de Planejamento Urbano e Local, promovido pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, com colaboração da Organização dos Estados Americanos - OEA e da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia (COPPE), da Universidade do Rio de Janeiro), in Controle do Uso do Solo Urbano, ed. SERFHAU, Guanabara, 1974, pág. 147.
- 12 - Análise, Crítica e Implementação da Legislação Metropolitana, in Revista Brasileira de Estudos Políticos, edição da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Janeiro/75, pág. 25; tb. in Planejamento Urbano em Debate, coletânea organizada por Ana Helena Pompeu de Toledo e Marly Cavalcanti, Cortez & Moraes, São Paulo, 1978, pág. 127.
- 13 - O Direito: Sua Formação e os Fatos Econômicos, in JUSTITIA, edição do Serviço de Documentação Jurídica do Ministério Público do Estado de São Paulo, 1974, volume 86, págs. 119/134; tb. in Revista dos Tribunais, volume 473, págs. 11/12.
- 14 - Fundo e Receita Tributária Metropolitana, separata publicada em co-edição pela Sociedade Brasileira de Instrução - CEAD, Asociación Interamericana de la Tributación, Centro de Estudos de Extensão Universitária e Editora Resenha Tributária, São Paulo, 1975.

- 15 - Controle das Sociedades Anônimas com Participação Estadual Majoritária, in Revista de Direito Público, volume 30, pág. 17.
- 16 - Companhias Mistas na nova Lei das S.A., in O Estado de São Paulo, 23 de fevereiro de 1977; tb. in Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, volume 10, pág. 435; tb. in Revista de Direito Público, volume 37/38, pág. 421.
- 17 - Aspectos Legais do Depósito Restituível, in O Estado de São Paulo, 24 de fevereiro de 1977.
- 18 - Aspectos Jurídicos da noção do Solo Criado, in O Solo Criado/Carta do Embu, São Paulo, ed. da Fundação Prefeito Faria Lima, 1977, pág. 133; tb. in Revista dos Tribunais, volume 504, pág. 11.
- 19 - Decadência em matéria tributária: hipótese do parágrafo único do art. 173 do CTN, in Análise Jurisprudencial, São Paulo, co-edição do Instituto dos Advogados de São Paulo e da ed. Resenha Tributária, São Paulo, 1977, pág. 41.
- 20 - As contribuições das empresas para o fundo PIS-PASEP, in Cadernos de Pesquisas Tributárias, nº 2, ed. Resenha Tributária, 1977, pág. 141.
- 21 - Observações a respeito da distribuição de receitas públicas nas Regiões Metropolitanas: Fundo e Receita Metropolitana, in Estudos Sobre o Amanhã, co-edição do IMEPA - Instituto Metropolitano de Estudos e Pesquisas Aplicadas da FMU e da Editora Resenha Universitária, São Paulo, pág. 93.

- 22 - O Parecer 3.644/77, do Consultor Geral da República: Sociedades de Economia Mista, in Comentários à Lei das Sociedades por Ações, co-edição do Instituto dos Advogados de São Paulo e da Editora Resenha Tributária, São Paulo, 1977-II, pág. 79.
- 23 - Comentários sobre o Capítulo XIX da Lei nº 6.404/76 - Sociedades de Economia Mista, in Comentários à Lei das Sociedades por Ações, co-edição do Instituto dos Advogados de São Paulo e da Resenha Tributária, São Paulo, 1978, pág. 135.
- 24 - Notas sobre o Ensino do Direito Econômico, in I Seminário de Professores de Direito Econômico, edição da Universidade Federal de Minas Gerais, 1977, Belo Horizonte, pág. 202; tb. in Revista de Direito Público, volume 43/44, pág. 214.
- 25 - Remuneração dos membros do Conselho Fiscal: um problema específico, in Sociedades por Ações - Estudo nº 13, Editora Resenha Universitária, São Paulo, 1978, pág. 875.
- 26 - Senhores Municipalistas: isto é uma provocação, in Jornal da Tarde, 7 de julho de 1979.
- 27 - Notas Preliminares à abordagem entre Direito e Desenvolvimento, in Revista dos Tribunais, volume 519, pág. 13.
- 28 - Regiões Metropolitanas: uma necessária revisão de concepções, in Revista dos Tribunais, vol. 521, pág. 11.
- 29 - Notas a respeito do Direito do Planejamento: uma hipótese a discutir, in Revista de Direito Público, volume 41/42, pág. 281.

- 30 - A distinção entre as noções de administração centralizada e descentralizada e de administração direta e indireta, in Revista de Administração (FEA/USP), volume 15, nº2, pág. 19.
- 31 - A finalidade do empréstimo compulsório, in O Estado de São Paulo, 17.09.80, pág. 28.
- 32 - Regiões Metropolitanas, sete anos depois, in Direito do Urbanismo, edição IBAM, Rio de Janeiro, 1981, pág. 91.
- 33 - Legislação anti-truste e contratos e transações internacionais, in Revista de Direito Público, volume 51/52, pag. 291.
- 34 - Empresas Estatais no Estado de São Paulo, notas sobre sua origem e evolução, in Revista de Direito Público, volume 49/50, pag. 259.
- 35 - A Lei do Plano, in Revista de Direito Público, volume 53/54, págs. 315 e ss.
- 36 - Notas Preliminares sobre o ordenamento jurídico dos preços, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, volume 28, outubro/79, pág. 139.
- 37 - Contratos com Entidades Estatais: formas e peculiaridades, in Revista do Advogado, nº 9, Ano III, abril a junho de 1982, págs. 26 e ss.
- 38 - A Organização Nacional e as Regiões Metropolitanas, in Uma Nova Organização Político-Constitucional para o Brasil de Hoje, Edição da Universidade Federal do Ceará, 1986, pág. 62.

- 39 - Disciplina jurídica da iniciativa econômica, in Caderno de Direito Econômico nº 1, co-edição do Centro de Estudos de Extensão Universitária e Editora Resenha Tributária, 1983, pág. 41.
- 40 - A sociedade civil e a vida política, in O Estado de São Paulo, 12.08.83, pág. 32.
- 41 - Autorização para o exercício de iniciativa econômica - Agências de Turismo, in Revista de Direito Mercantil, nº 49, pag. 21.
- 42 - Proteção jurisdicional do meio ambiente, in O Estado de São Paulo, 08.01.84, pág. 50.
- 43 - Nota sobre a distinção entre obrigação, dever e ônus, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, volume LXXVII, pág. 177.
- 44 - Os conceitos jurídicos e a Doutrina Real do Direito, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, volume LXXVII, pág. 221.
- 45 - Empresas Estatais: participação dos empregados na Diretoria, in Revista de Direito Mercantil, nº 52, pág. 30.
- 46 - Saque de títulos de crédito contra a Administração Direta, in Revista de Direito Público, volume 68, pág. 330.
- 47 - As Normas Programáticas, in Revista do Advogado, nº 15 (out/dez-83), pág. 29.

- 48 - Algumas notas para a reconstrução do princípio da legalidade, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, volume 29, nºs 26/27, 1983/1984, pág. 321.
- 49 - Nota sobre a Ordem Econômica e Social, in Revista de Direito Público, volume 69, pág. 254.
- 50 - A Constituinte e as Regiões Metropolitanas, in O Estado de São Paulo, 16.03.85, pág. 43.
- 51 - Lucratividade e função social nas empresas sob controle do Estado, in Revista de Direito Mercantil, nº 55, pág. 35.
- 52 - Notas sobre a noção de norma-objetivo, in Revista de Direito Público, volume 71, pág. 137.
- 53 - Constituinte e organização político-partidária no Brasil, in Advogado - Revista do IARGS, Ano II, nº 6, abril/junho-1985, pág. 41.
- 54 - As Regiões Metropolitanas na nova Constituição, in Revista Brasileira de Estudos Políticos, volume 60/61 - janeiro/julho-1985, pág. 233.
- 55 - Nota sobre a venda de bens desapropriados, in Revista dos Tribunais, volume 600, pág. 278.
- 56 - A Constituição Brasileira e as normas programáticas, in Revista de Direito Constitucional e Ciência Política, nº 4, pág. 40.
- 57 - Pontos críticos e inovação no projeto de lei de desenvolvimento urbano, in Seminário de Trabalho sobre Política Habitacional na Grande Metrópole, (SEHAB/FUNDAP), São Paulo, 1985.

- 58 - Nota sobre os conceitos jurídicos. in Revista de Direito Público, volume 74, pág. 217.
- 59 - Conferência sobre Federalismo, in Suplemento do Jornal A Gazeta de Vitória (ES), de 26.02.86.
- 60 - Cessão de cotas operada no exterior e arquivamento na Junta Comercial, in Revista de Direito Mercantil, volume 59, pág. 20.
- 61 - A Ordem Econômica como matéria constitucional, in Seqüência, volume 12, Florianópolis, UFSC, págs. 88 e ss.
- 62 - Empresas Estatais ou Estado Empresário, in Curso de Direito Administrativo, Editora Revista dos Tribunais, 1986, pág. 101.
- 63 - Ordem Econômica e Social. in Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, volume 24, dez/1985, pág. 277.
- 64 - Constituinte e Legislativo, in Simpósio Minas e a Constituinte, Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1986, págs. 321 e ss.
- 65 - Concordata: risco cambial e contrato de câmbio, in Revista de Direito Mercantil, volume 63, pág. 29.
- 66 - IPTU - Majoração de suas prestações por decreto - caso de intervenção?, in Revista de Direito Tributário, volume 36, pág. 218/226.
- 67 - Permissões de transporte coletivo rodoviário, in Revista de Direito Público, volume 77, pág.104/109.

- 68 - Preços - Congelamento - Taxas de manutenção devidas a associações, in Revista de Direito Mercantil, volume 64, pág. 13/17.
- 69 - Interdição de estabelecimento: Lei Delegada 4/62, in Revista dos Tribunais, volume 615, pág. 32/37.
- 70 - Visão pessoal do futuro do Direito Econômico, in Synthesis, volume 4/87, pág. 28/29.
- 71 - Ordem Econômica e Social: Direito comparado, em colaboração, in Processo Constituinte - A Ordem Econômica e Social, FUNDAP, São Paulo, 1987.
- 72 - A Ordem Econômica e Social na Constituinte: propostas, em colaboração, in Processo Constituinte - A Ordem Econômica e Social, FUNDAP, São Paulo, 1987.
- 73 - A Ordem Econômica e Social na Constituinte: o debate na imprensa, em colaboração, in Processo Constituinte - A Ordem Econômica e Social, FUNDAP, São Paulo, 1987.
- 74 - Concordata - Garantia por fiança e vencimento antecipado das obrigações, in Revista dos Tribunais, volume 622, pág. 16/22.
- 75 - "Joint Ventures" e consórcios de tecnologia e a lei de informática, in Revista de Direito Público, volume 83, págs. 291/297.
- 76 - Como garantir a informação ao povo, in Problemas e Reformas - Subsídios para o Debate Constitucional, Departamento Editorial da OAB/SP, São Paulo, 1988, págs. 104/135.

- 77 - Notas sobre a atuação do Estado de São Paulo nos campos do serviço público e da atividade econômica, in Cadernos FUNDAP, Ano 8, nº 15, abril/88, págs. 58/61.
- 78 - Controle das empresas estatais, in Cadernos FUNDAP, Ano 8, nº 15, abril/88, págs. 62/72.
- 79 - Coronelismo e anistia, in Folha de São Paulo, 15.07.88, pág. A-11.
- 80 - Assembléia Nacional Constituinte e o Congresso Nacional, in Revista de Direito Constitucional e Ciência Política, nº 6 (jan/junho-88), pág. 60/71.
- 81 - PIS: alíquota vigente no exercício de 1989, in IOB-Repertório de Jurisprudência, nº 9/89, 1ª quinzena de maio de 1989, pág. 148.
- 82 - Atividade comercial das empresas estatais e noção de efeitos comerciais, in Revista de Direito Mercantil, volume 72, pág. 41.
- 83 - Texto de intervenção, em debate sobre a exposição do Prof. Fábio Konder Comparato, "Planejar o Desenvolvimento: a perspectiva institucional", in "Brasil: o Desenvolvimento ameaçado", Editora UNESP, São Paulo, 1989, págs. 92/97.
- 84 - A propriedade na nova Constituição, in Cadernos FUNDAP, nº 17, dez./89, págs. 108/112.
- 85 - "Dívida contraída" e o pagamento em cruzeiros ou cruzados, in Gazeta Mercantil, 12.04.90, pág. 5.

- 86 - As normas constitucionais programáticas (anotações para exposição na OAB), in A luta contra a usura (de Fernando Gasparian), Graal, São Paulo, 1990, págs. 37/49.
- 87 - Medida Provisória sinaliza anomalias de comportamento, in Gazeta Mercantil, 1 e 03.09.90, pág. 5.
- 88 - Medidas Provisórias na Constituição de 1988, in RT 658/240-242.
- 89 - Poder Discricionário, in Revista de Direito Público, volume 93, págs. 41-46.
- 90 - Definição Legal de Consumidor, in Repertório IOB de Jurisprudência, nº.02/91, págs. 42-43.
- 91 - Inconstitucionalidade da tablita: o obscurecimento da razão jurídica, in Gazeta Mercantil, 22.02.1991, página 5.
- 92 - Uma vez mais sobre a questão da inconstitucionalidade da "tablita", in Gazeta Mercantil, 19.03.91, página 5.
- 93 - "A tablita", uma vez mais posta em discussão, in Gazeta Mercantil, 29-30 de março e 1º de abril de 1991, página 5.
- 94 - "Joint Ventures" e transferência de tecnologia - Lei de informática, in Revista de Direito Mercantil 79/5-16.
- 95 - Lei de informática - economia concertada: liberação de bens para importação, in Revista de Direito Mercantil 80/24-31.

- 96 - O princípio da equivalência e a regra do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, in NOMOS (Revista do Curso de Mestrado de Direito da UFC), 7-8/77-88.
- 97 - Emendão, nenhum sigilo pode ser oposto à administração fazendária, in Gazeta Mercantil, 28 de agosto de 1991, pág. 5.
- 98 - O emendão pode reinstalar o clientelismo mais barato, in Carta Política, 02/08 de setembro de 1991, pág. 6
- 99 - O princípio da equivalência e a regra do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, in RDP 96/61-68.
- 100 - O princípio da equivalência e a regra do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nº 64, págs. 33-38.
- 101 - A reserva de mercado no Brasil para a produção de bens de informática, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, vol. 84/85, págs. 204-217.
- 102 - O presidente e o Decreto 430 --- a montanha pariu um rato, in Gazeta Mercantil, 25 e 27 de janeiro de 1992, pág. 5.
- 103 - O direito pressuposto e o direito posto, in RT 673/21-26.
- 104 - Inexigibilidade de licitação --- serviços técnico-profissionais especializados --- notória especialização, in RDP 99/70-77.
- 105 - Reflexão sobre o futuro do Direito, in Revista do Advogado (AASP), 36/33-37.

- 106 - Sobre o argumento da legitimidade do presidente, in Gazeta Mercantil, 04 de agosto de 1992, pág. 5.
- 107 - O conceito de "relevância pública" na Constituição de 1988, in "O conceito constitucional de relevância pública", série Direito e Saúde nº 1, Organização Panamericana de Saúde e Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde, Brasília, 1992, págs. 13/20.
- 108 - A outorga onerosa do Plano Diretor de São Paulo: ônus e não obrigação, in Pensar - Revista Jurídica da Universidade de Fortaleza - Curso de Direito, nº 1, 1992, págs. 77/85.
- 109 - Poder de polícia: função administrativa e princípio da legalidade; o chamado Direito alternativo, in Revista Trimestral de Direito Público, 1/1.993, págs. 88/103.
- 110 - Intervenção do Estado no domínio econômico - fundamentos e objetivos, in Revista da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, volume 16/75-84.
- 111 - A amoralidade do direito formal, in Na corda bamba: doze estudos sobre a cultura da inflação, José Ribas Vieira et alii (org.), Relume-Dumará, Rio de Janeiro, 1.993, págs. 161/165.
- 112 - Interpretando o Código de Defesa do Consumidor; algumas notas, in Revista de Direito do Consumidor, 5/183-189.
- 113 - Fracasso da revisão não justifica golpe, in Carta Política, ano IV, nº 17, 02/08 de maio de 1.994.

- 114 - O Estado do Pós-Bem Estar e o discurso neoliberal, in Alter Agora (Revista do Curso de Direito da UFSC), ano I, nº 1, maio/94, págs. 9/13.
- 115 - Lei "antitruste" e regulação da economia, in Carta Política, 25 de junho a 3 de julho de 1.994, pág. 6.
- 116 - A noção de "pro rata tempore", in RT 709/262-264.
- 117 - Crítica da discricionariedade e restauração da legalidade, in Perspectivas do Direito Público (Estudos em homenagem a Miguel Seabra Fagundes), Del Rey Editora, Belo Horizonte, 1.995, págs. 307-335.
- 118 - A corrupção no Brasil, in Revista Brasileira de Estudos Políticos, 80, janeiro de 1.995, págs. 7-20 [em co-autoria com Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo].
- 119 - Sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e autarquias prestadoras de serviços públicos: o tema do lucro, in RTDP 6/269-276.
- 120 - O discurso neoliberal e a teoria da regulação, in Desenvolvimento Econômico e Intervenção do Estado na Ordem Constitucional - Estudos jurídicos em homenagem ao Professor Washington Peluso Albino de Souza, Sergio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre, 1.995, pég. 59-75.
- 121 - Equilíbrio ambiental no espaço urbano, in Revista da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, volume 7, número 8, março de 1.995, págs. 65-75.

- 122 - Quem tem medo dos juizes (na democracia)?, in Justiça e Democracia, 1, primeiro semestre de 1.996, págs. 101- 111.
- 123 - A jurisprudência dos interesses e a interpretação do direito, in Jhering e o Direito no Brasil, Editora Universitária, Recife, 1.996, págs. 70/82.
- 124 - Os discursos neo-liberais, in América Latina - Cidadania, Desenvolvimento e Estado, Livraria do Advogado, Porto Alegre, 1.996, págs. 217/228.
- 125 - Sobre a produção legislativa e sobre a produção normativa do direito oficial: o chamado "efeito vinculante", in Revista da Escola Paulista da Magistratura, nº 3, págs. 67/80.
- 126 - Requisito da lesividade na ação popular, in Estudos em Homenagem a GERALDO ATALIBA 2, Malheiros Editores, São Paulo, 1.997, págs. 339/342.
- 127 - Sobre a produção legislativa e sobre a produção normativa do direito oficial: o chamado "efeito vinculante", in RTDP 16/31-38.
- 128 - A interpretação constitucional como processo, in Direito Constitucional, Editora Consulex, Brasília, 1.998, págs. 280-284.
- 129 - Conceitos indeterminados, in Justiça Tributária, Editora Max Limonad, São Paulo, 1.998, págs. 119-124.
- 130 - A interpretação do direito e a interpretação do direito tributário, in Estudos de Direito Tributário em Homenagem à Memória de GILBERTO

DE ULHÔA CANTO, Editora Forense, Rio de Janeiro, 1.988, págs. 123-131.

131 - Efeito vinculante e totalitarismo, in Folha de São Paulo, 22.11.98, pág. 1-3.

132 - Constituição não autoriza retenção de recursos, in Folha de São Paulo, 13.01.99, pág. 1-3.

133 - Licitações nas empresas estatais prestadoras de serviço público, in Revista da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, nº 13, novembro 1.999, págs. 21-28.

134 - Pareceres, juristas e apedeutas, in RT 777/37-40 (julho de 2.000).

135 - A imprensa e Eduardo Jorge, in Jornal de Brasília, 2 de agosto de 2.000, pág. B-6.

136 - Estado, Políticas Públicas e Projeto Democrático, in Revista da Pós-graduação da Faculdade de Direito da USP, volume 2 - 2.000, págs. 9-19.

137 - Pareceres, juristas e apedeutas, in Revista da Faculdade de Direito da URGs, volume 18, 2.000, págs. 93-96.

138 - Indexação e paridade cambial; "leasing" contratado com cláusula de paridade cambial, in RDM 117/87-97.

139 - Constituição e serviço público, in DIREITO CONSTITUCIONAL - ESTUDOS EM HOMENAGEM A PAULO BONAVIDES, Eros Roberto Grau

e Willis Santiago Guerra Filho (organizadores), Malheiros Editores, São Paulo, 2.001, págs. 249-267.

140 – Um novo paradigma dos contratos?, in RTDC – Revista Trimestral de Direito Civil, ano 2, volume 5, jan/mar 2.001, págs. 73-82; tb in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, vol. 96, 2.001, págs. 423-433.

141 – Constituição e cultura, in O Globo, 18.06.01, pág. 7.

142 – O declínio do neoliberalismo e o ressurgir da Constituição, in Jornal do Advogado --- OAB SP, junho de 2.001, pág. 14.

143 – As relações entre os Poderes no décimo aniversário da Constituição de 1988, in DEBATE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE 1988, Demian Fiocca e Eros Roberto Grau (organizadores), Paz e Terra, São Paulo, 2.001, págs. 60-76.

144 – Direito e mídia, no Brasil, in DEBATE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE 1988, Demian Fiocca e Eros Roberto Grau (organizadores), Paz e Terra, São Paulo, 2.001, págs. 105-114 [em co-autoria com Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo].

145 - A comunicação social e a Constituição, in Globo, 03.04.02, pág. 7.

146 - As agências, essas repartições públicas, in REGULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, Calixto Salomão Filho (organizador), Malheiros Editores, São Paulo, 2.002, págs. 25-28.

- 147 - Arbitragem e contrato administrativo, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, volume 21, março 2.002, págs. 141-148.
- 148 - A lei de responsabilidade fiscal e as empresas estatais, in RTDP 30/17-21.
- 149 - Breve nota a propósito da alteração dos contratos regidos pela Lei n. 8.666/93, in RTDP 31/17-18.
- 150 - Arbitragem e contrato administrativo, in RTDP 32/14-20.
- 151 - A Emenda Constitucional nº 30/00: pagamento de precatórios judiciais, in RDA 229/87-98.
- 152 - Sobre a interpretação/aplicação do direito: seu caráter alográfico, in Direito e Justiça, Revista do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada e das Missões (URI), ano I, n. 2, 29-45.
- 153 - Canotilho, Constituição dirigente e vinculação do legislador, 2ª edição: resenha de um prefácio, in Canotilho e a Constiuição Dirigente, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho [org.], Renovar, Rio de Janeiro, 2.003, págs. XII-XXXI.
- 154 - Resenha de um "Prefácio" (Canotilho, Constituição dirigente e vinculação do legislador, 2ª edição), in ESTUDOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL EM HOMENAGEM A JOSÉ AFONSO DA SILVA, Eros Roberto Grau e Sérgio Sérvulo da Cunha (coordenadores), Malheiros Editores, São Paulo, 2.003, págs. 423-436.

- 155 - Enrique Marí, in *Crítica Jurídica – Revista Latinoamericana de Política, Filosofía y Derecho*, nº 21, México/Brasil, 2.002, págs. 99-100.
- 156 - O Estado, a liberdade e o Direito Administrativo, in *Crítica Jurídica – Revista Latinoamericana de Política, Filosofía y Derecho*, nº 21, México/Brasil, 2.002, págs. 163-173.
- 157 - Breve nota sobre a interpretação da Constituição e a democracia do sufrágio, in *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, número 1, janeiro/junho de 2003, págs. 113-119.
- 158 - O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI, in *Cadernos de Soluções Constitucionais*, 1, março de 2.003, pp. 70-77.
- 159 - O Estado, a liberdade e o Direito Administrativo, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol. 97, 2.002, págs. 255-266.
- 160 - A Constituição econômica brasileira, in *Estudos de Direito Constitucional*, Robério Nunes dos Anjos Filho [org.], JusPodivm, Salvador, 2.003, págs. 95-100.
- 161 - A propriedade rural e a função social da propriedade, in *RTDP* 33/42-44.
- 162 - O direito posto, o direito pressuposto e a doutrina efetiva do direito, in *O que é a filosofia do direito?*, Alaôr Caffé Alves et alii, Editora Manole, São Paulo, 2.003, págs. 33-50.
- 163 - Atividade econômica e regulação, in *Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional*, volume 3, Curitiba, 2.003, págs. 445-451.

164 – Ordem econômica e desenvolvimento humano, in Anais da XVIII Conferência Nacional dos Advogados – Cidadania, Ética e Estado, volume II, OAB, Conselho Federal, Brasília, 2.003, págs. 1.227-1.232.

165 – Notas sobre o anteprojeto de lei atinente às agências, in Revista de Direito Público da Economia – RDPE, n. 04, out/dez 2.003, págs. 111-118.

No exterior:

1 - Visão Crítica do Direito. O Direito: as regras do jogo, in Crítica Jurídica - Revista Latinoamericana de Política, Filosofia y Derecho (Universidad Autonoma de Puebla, México), nº 6, 1.987, pág. 21.

2 - Market Reserve in Brazil on the production of informatic goods - publicação da Corte Suprema de Cassazione da Itália, para o 4º Congresso Internazionale sul tema "Informatica e Regolamentazione Giuridiche".

3 - L'Intervention de l'État dans le Secteur Bancaire, in Cahiers Juridiques et Fiscaux de l'Exportation, 1.988, nº 6 (Centre Français du Commerce Exterieur), pág. 2.203.

4 - La reserve de marché, au Brésil, pour la production de biens informatiques, in Revue Internationale de Droit Economique, 1.989/2, pag. 219, Bruxelles.

5 - Zur Wirtschaftsordnung der neuen Brasilianischen Verfassung, in Demokratie und Recht, Heft 3/1.989, Hamburg, pág. 369.

- 6 - Le pouvoir discrétionnaire au Brésil, in Journées de la Société de Legislation Comparée - Année 1.989, Paris, 1.990, págs. 337/343.
- 7 - El avance retórico en la programaticidad de los derechos y libertades relativos a las relaciones económicas en Brasil, in Revista de Derecho Público y Teoría del Estado, año 5, 1.990, Buenos Aires, págs. 25/38.
- 8 - El Derecho en la transición de la Dictadura a la Democracia, in El Derecho en la transición de la dictadura a la democracia: la experiencia en América Latina/1, Compilador Enrique I. Groisman, Centro Editor de América Latina S/A Buenos Aires, 1.990, págs. 29/39.
- 9 - Principios y reglas jurídicas - conflicto entre principios y eficacia de las reglas jurídicas, in Revista de Derecho Público, Fundación de Cultura Universitaria, Montevideo (Uruguay), 1.993, n°s 3-4/19-37.
- 10 - Notes sur les concepts juridiques, in Droit Prospectif - Revue de la Recherche Juridique, Presses Universitaires D'Aix-Marseille, 1.994, 3/769-772.
- 11 - La corruzione in Brasile, in Teoria Política, Milano, n. 2, 1.994, págs. 43-54 [em co-autoría com Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo].
- 12 - Notas sobre a intervenção estatal na economia, in Revista de Derecho Público, Fundación de Cultura Universitaria, Montevideo (Uruguay), 1.994, n° 6/59-66.
- 13 - O discurso neoliberal: reflexos jurídicos, in Crítica Jurídica - Revista Latinoamericana de Política, Filosofia y Derecho (Instituto de

Investigaciones Jurídicas Universidad Nacional Autónoma de México), 1.994, nº 15/101-109.

- 14 - A dupla desestruturação do direito, *in* Derecho y Transición Democrática - Problemas de la Gobernabilidad (Oñati Proceedings 20), editado por C. M. Cárcova, The Oñati International Institute for the Sociology of Law, Oñati, 1.995, págs. 171-185.
- 15 - Brasil y el círculo corrupto, *in* Nueva Sociedad, nº 145, septiembre-octubre 1.996, Caracas, págs. 174-184 [em co-autoria com Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo].
- 16 - Notas sobre a interpretação do Direito, *in* Estudios Jurídicos en Memoria de Alberto Ramon Real, Fundación de Cultura Universitaria, Montevideo, 1.996, págs. 271-280.
- 17 - Um novo paradigma dos contratos?, *in* Crítica Jurídica - Revista Latinoamericana de Política, Filosofía y Derecho, nº 18, México/Brasil, 2.001, págs. 121-130.
- 18 - Brazilian Federalism under the Pressure of Economic Globalisation, *in* Federalism, Rule of Law and Multiculturalism in Brazil, PIFF Études et colloques volume 38, Institut du Fédéralisme Fribourg Suisse, Helbing and Lichenhahan, Basel, 2.001, págs. 57-65.
- 19 - Sobre la interpretación/alicación del derecho: su carácter alográfico, *in* Ideas y Derecho - Anuario de la Asociación Argentina de Filosofía del Derecho, Año II - Número 2, Buenos Aires, 2.002, págs. 75-89.

9.3 - PARECERES

- 1 - Força Maior no Direito Tributário, in Revista de Direito Público, volume 12, pág. 98.
- 2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, in Revista dos Tribunais, volume 434, pág. 53.
- 3 - Sindicalização de Servidores de Entidades Paraestatais, in Revista de Direito Público, volume 28, pág. 52.
- 4 - Incentivos Municipais à Industrialização, in Revista de Direito Público, volume 23, pág. 201.
- 5 - Sociedade controlada pelo Estado - ampliação de objeto: conveniência da transferência de serviços de administração direta para sociedade controlada pelo Estado; dispensável a autorização legal; transferência do pessoal alocado ao serviço; conceito de sociedade de economia mista, in Revista dos Tribunais, volume 529, pág. 31.
- 6 - Concorrência e o pagamento regular no tocante ao ICM, in Diário do Comércio & Indústria, de 08.04.81.
- 7 - Contrato de hospedagem, in Revista dos Tribunais, volume 546, pág. 36.
- 8 - Contrato coativo - Ilegalidade da exigência, do CREA, de celebração de consórcio tendo por objeto transferência de tecnologia, in Revista dos Tribunais 537, pág. 39.
- 9 - Empresa Pública: Licitações, Registros Contábeis e Processamento de Despesa Pública - Empresas Estatais de serviço público e Empresas

- Estatais de Iniciativa Econômica, in Revista dos Tribunais, volume 541, pág. 47; tb. in Revista de Direito Administrativo, volume 138.
- 10 - Licitação - documentação exigida do licitante: certidão de regularidade em relação ao pagamento do ICM, in Vox Legis, volume 149, pág. 87.
- 11 - Ônus, Dever e Obrigação: conceito e distinções, in Revista dos Tribunais, volume 559, págs. 50 e ss.; tb. in Revista de Direito Administrativo, vol. 144, pág. 212.
- 12 - Doação a Instituição Religiosa e a Emenda Constitucional nº 1/69, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, volume LXXVI, 1981 (jan/dez), pág. 255; tb. in Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, vol. 18, pág. 57.
- 13 - Transporte Urbano de Passageiros - Adjudicação de Objeto de Licitação: Ato Administrativo Inexistente, in Revista dos Tribunais, volume 563, pág. 57.
- 14 - Transporte Coletivo Intermunicipal - Preferência em concorrência de pedidos de permissão: qualidade de permissionário, in Revista dos Tribunais, volume 569, pág. 34.
- 15 - Concessão Administrativa de Uso, in Vox Legis, volume 166, pág. 77.
- 16 - Contrato de Depósito em Armazém Geral e Convênio SINIEF de 15.12.70 - Dirigismo contratual e forma de validade dos atos jurídicos - Declaração de vontade do depositante e emissão de nota fiscal, in Revista de Direito Público, volume 64, pág. 284.

- 17 - Transporte Coletivo Intermunicipal: cancelamento e efetivação de horários, in Revista dos Tribunais, volume 572, pág. 37.
- 18 - Substituto legal de titular de cargo público, in Revista de Direito Público, volume 65.
- 19 - Loteamento e poder municipal, in Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial, volume 24, pág. 165.
- 20 - Contrato celebrado com empresa estatal - Interpretação - Regime de Direito Público e regime de Direito Privado - Distinção entre reajuste de preços e reembolso de despesas, in Revista dos Tribunais, volume 574, pág. 44.
- 21 - Licitação - Dispensa - Notória Especialização, in Revista de Direito Administrativo, volume 150, pág. 216; tb. Revista de Direito Público, vol. 75, pág. 237.
- 22 - Intervenção Estatal na Economia, in Revista de Direito Público, volume 67, pág. 294.
- 23 - Loteamento: Lei nº 6.766/79, in Revista Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, volume 37, págs. 37 e ss.
- 24 - Recurso hierárquico: interposição contra ato de empresa estatal, in Revista dos Tribunais, volume 583, págs. 38 e ss.
- 25 - Desistência de Desapropriação de Ações, in Revista dos Tribunais, volume 587 e 588, pags. 33 e 24.

- 26 - Município e desapropriação de estabelecimento industrial, in Estudos de Direito Público, número 6, pág. 5.
- 27 - Seguro-desemprego, in Advogado, IARGS, jan-março/1985, pág. 25; tb. in Revista de Direito Público, vol. 75, pág. 71.
- 28 - Loteamento em área metropolitana, in Revista de Direito Imobiliário, nº 12, julho/dez-83, pág. 7.
- 29 - Parecer sobre projeto de Lei de Falências e Sociedades de Economia Mista, in Boletim da AASP, nº 1.408, 11.12.85, pág. 1.
- 30 - Contrato coativo de mútuo - empréstimo à Eletrobrás, in Revista de Direito Público, volume 73, pág. 121.
- 31 - Notas Promissórias e Negócios Internacionais, in Revista de Direito Público, volume 73, pág. 348.
- 32 - Tarifa e Taxa - FNT, in Revista de Direito Tributário, nº 33, pag. 64/78.
- 33 - Acumulação de cargos, in jornal O liberal, Belém-PA, 29.09.86.
- 34 - Bens de uso comum, in Revista de Direito Público, volume 76, pág. 49.
- 35 - Funcionário Público - Acumulação - Carga Horária, in Revista de Direito Administrativo, volume 165, pág. 351/355.
- 36 - Contratação de obras no final do mandato, in Revista de Direito Público, volume 78, pág. 168/170.
- 37 - Bens públicos - Convênio - Dívida da Fazenda, in Revista de Direito Público, volume 79, pág. 103/114.

- 38 - Condomínio horizontal edificado, in Revista de Direito Público, volume 79, pág. 198/200.
- 39 - Negócio jurídico inexistente. Alienação fiduciária em garantia; existência, validade, eficácia do negócio jurídico, in Revista de Direito Civil, volume 40, pág. 160/170.
- 40 - Divisa municipal. Retificação de córrego que a altera. Validade de acordo judicial que ratifica essa alteração, in Revista de Direito Público, volume 82, pág. 78/82.
- 41 - Informática - Intervenção estatal, in Revista de Direito Público, volume 83, pág. 80/94.
- 42 - Serviço público de distribuição de gás canalizado: competência municipal, exclusividade e âmbito da prestação, in Revista de Direito Público, volume 84, pág. 87/95.
- 43 - Tabelamento de preços, in Revista de Direito Público, volume 85, pág. 100/108.
- 44 - Responsabilidade do Estado em matéria tributária, in Revista de Direito Tributário, volume 43, janeiro/março-1988, pág. 132/143.
- 45 - Prefeito - Licença - Exercício de função de Secretário de Estado, in Revista de Direito Público, volume 86, pág. 77/78.
- 46 - Intervenção Estadual em Município, in Revista de Direito Público, volume 86, pág. 189/198.

- 47 - A questão da TENPO, separata publicada pela ABICOMP, Rio de Janeiro, 1989.
- 48 - Registro de capital estrangeiro - Cessão de direito de crédito - Empréstimo externo - Moeda de pagamento no Brasil, in Revista de Direito Público, volume 87, pág. 205/223.
- 49 - Lei municipal inconstitucional - Recusa do Prefeito municipal a sua execução, in Revista de Direito Público, volume 88, pág. 89/100.
- 50 - Caixa Econômica - Encaixe obrigatório - Recolhimento compulsório - Resolução 1093 do BACEN, in Revista de Direito Público, volume 89, pág. 87/94.
- 51 - Empresa brasileira de capital nacional. Preferência na aquisição de serviços, in Revista de Direito Público, volume 90, págs. 111/114.
- 52 - Correção monetária. Créditos em concordata, in Revista de Direito Público, volume 91, págs. 253/262.
- 53 - Lei de Informática - Conceito de empresa nacional - O caso TENPO, in Revista de Direito Público, volume 92, págs. 96-110.
- 54 - Responsabilidade do Estado - Sociedades de Crédito Imobiliário - Isonomia e Regulamentação, in Revista de Direito Público, volume 92, págs. 247-271.
- 55 - Lei de Informática - Autorização para a aquisição de tecnologia no exterior - Exegese do parágrafo 1º do artigo 22 e lacunas de conflito, in RT 656/24-33.

- 56 - Discricionariiedade Técnica e Parecer Técnico, in Revista do Direito Público, volume 93, págs. 114-116.
- 57 - Plano de Estabilização Econômica - "Plano Verão" - Contratos Privados, in Revista de Direito Público, volume 93, págs. 277-288.
- 58 - Taxa - Serviço Público, in Revista do Direito Tributário 52/86-96.
- 59 - Princípios da legalidade e da igualdade - Empréstimo compulsório e contratos coativos - Expropriação e ato ilícito, in Revista de Direito Público, volume 95, págs. 60-69.
- 60 - IAA - Contribuição de intervenção no domínio econômico, in Revista de Direito Tributário, 53/151-158.
- 61 - Indicação de membro do Tribunal de Contas do Estado, in RT 667, págs. 24/29.
- 62 - Licitação - preço - congelamento, in RDP 97/72-75.
- 63 - Fundações privadas - controle pelo Tribunal de Contas, in RDP 98/75-80
- 64 - Autarquia: interpretação de preceito legal que define sua competência (desvio de finalidade; abuso de poder; questão de fato e questão de direito; adaptação do Direito às necessidades da vida social), in RDP 100/83-87.
- 65 - Conflito entre princípios jurídicos, in Aposentadorias e pensões do INSS, Gilmar Ferreira Mendes (org.), Editora Resenha Tributária, São Paulo, 1992, págs. 207/246.

- 66 - Concorrência - execução de serviços - empresa estrangeira - qualificação - irregularidade, in BLC Boletim de Licitações e Contratos, ano V, nº 11, 1992, págs. 427/435.
- 67 - Despesa Pública - Conflito entre princípios e eficácia das regras jurídicas - O princípio da sujeição da Administração às decisões do Poder Judiciário e o princípio da legalidade da despesa pública, in RTDP 2/130-148.
- 68 - Prática abusiva de mercado e abuso de poder econômico: revogação da lei anterior pela posterior e interpretação do direito, in Direito do Consumidor 7/182-194.
- 69 - Proteção do meio ambiente (caso do Parque do Povo), in RT 702/247-260.
- 70 - Princípio da livre concorrência - função regulamentar e função normativa, in RTDP 4/104-129.
- 71 - Publicação da lei e termo inicial de vigência da lei (a lei nº 8.383/91), in Revista de Direito Tributário, 62/62-68.
- 72 - Concessão de direito real de uso - Concessão, permissão e autorização de serviço público e empresas prestadoras de serviço público, in RTDP 5/75-97.
- 73 - Autarquia: interpretação de preceito legal que define sua competência, in BDA Boletim de Direito Administrativo, ano XI, nº 1, janeiro 1.995, 19-24.

- 74 - Contratos de obrigações - falsa "reserva de mercado"; livre iniciativa, livre concorrência e soberania nacional; o princípio da igualdade, in RTDP 6/105-126.
- 75 - Execução contra estatais prestadoras de serviço público, in RTDP 7/97-103.
- 76 - Teto de remuneração de servidores, in RTDP 9/124-129.
- 77 - Licitação sem objeto (Lei 8.666/93 e Estados e Municípios. Princípio da proporcionalidade), in RTDP 10/89-102.
- 78 - Liquidação e intervenção em instituição financeira - Anulação de ato administrativo complexo - Discricionariedade e revisão judicial, in RDA 203/387-406.
- 79 - Validade, licitude e legalidade; operação *box*; penalidade imposta pela Comissão de Valores Mobiliários, in RT 728/83-93.
- 80 - Inviabilidade de competição: dever, da Administração, de não licitar a expansão dos serviços de telefonia celular, in BLC Boletim de Licitações e Contratos, ano IX, novembro 1.996, nº 11, págs. 539-546.
- 81 - Consórcio para geração de energia elétrica, in RTDP 12/52-66.
- 82 - Conceito de empresa brasileira de capital nacional e incentivos fiscais - revogação do art. 171 da Constituição - interpretação da Constituição, in RTDP 13/83-94.
- 83 - Inconstitucionalidade da atualização do valor de precatórios judiciais, in RTDP 14/152-159.

- 84 - Privatização: reestruturação societária e patrimonial do setor energético no Estado de São Paulo, in RT 742/119-130.
- 85 - Orçamento estimativo: interpretação do parágrafo 2º, II, do art. 40 da Lei n. 8.666/93, in RTDP 15/180-185.
- 86 - Tribunal de Contas - Decisão - Eficácia, in RDA 210/351-356.
- 87 - Decisão de Tribunal de Contas, não confirmada por decreto legislativo, não vincula atuação da Administração, in RTDP 17/105-110.
- 88 - Licitação: licitante que é sociedade controlada por outra licitante. Personalidade jurídica e princípios da competitividade e da igualdade, in RTDP 18/82-87.
- 89 - As licitações e as empresas estatais após a Emenda nº 19, in BLC - Boletim de Licitações e Contratos, ano XII, nº 3/127-131.
- 90 - Licitação e prestação de serviços públicos - privatização e fornecimento de gás por tarifa diferenciada, in RTDP 20/119-124.
- 91 - Restrição à concorrência, autorização legal e seus limites. Lei n. 8.884, de 1994, e Lei n. 6.729, de 1979 ("Lei Ferrari"), in RTDP 21/107-121 [em co-autoria com Paula A. Forgioni].
- 92 - Restrição à concorrência, autorização legal e seus limites. Lei n. 8.884, de 1994, e Lei n. 6.729, de 1979 ("Lei Ferrari"), in Revista do IBRAC, volume 6, número 1, págs. 5-27 [em co-autoria com Paula A. Forgioni].

- 93 - Preços: modificação unilateral de contrato celebrado com a Administração - Quitação - Expectativa inflacionária, in RTDP 22/94-104.
- 94 - Comercialização de cigarros - Livre iniciativa - Princípio de proporcionalidade, in RDA 215/310-318.
- 95 - Supermercados - Etiquetagem de preços - Princípio da legalidade, in RDA 216/360-369.
- 96 - As licitações e as empresas estatais após a Emenda 19, in RTDP 23/70-75.
- 97 - Alteração da base do negócio jurídico, in Direito Público - Revista da Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, volume 1, número 1, janeiro-junho 1.999, págs.83-91.
- 98 - Sociedade de economia mista - CEMIG: transferência do seu controle acionário mediante a formalização de acordo de acionistas - Nulidade do acordo de acionistas, in BDA - Boletim de Direito Administrativo, ano XV, nº 10, 1.999, págs. 669-676.
- 99 - Contratos de arrendamento mercantil. Determinação judicial de substituição da variação cambial como critério de reajuste de parcelas de contraprestação por índices estranhos às obrigações assumidas pelos agentes arrendadores, in Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, ano 2, nº 5, maio-agosto de 1.999, págs. 283-304.

- 100 - Restrição à concorrência, autorização legal e seus limites. Lei n. 8.884, de 1994, e Lei n. 6.729, de 1979 ("Lei Ferrari"), in RDM 114/258-272 [em co-autoria com Paula A. Forgioni].
- 101 - Princípio da livre iniciativa e da legalidade - Imposição do dever de etiquetar preços, in RTDP 24/92-101.
- 102 - Acordo de acionistas, in Direito Público - Revista da Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, volume 1, número 2, julho/dezembro 1.999, págs. 55-68.
- 103 - Concessionária de serviço público - Bens públicos - Direito de uso, in RDA 218/343-356.
- 104 - CPI e iniciativa de processo parlamentar de perda de mandato por senador ou deputado, in BDA - Boletim de Direito Administrativo, ano XVI, nº 4, 2.000, págs. 268-274.
- 105 - Lei estadual que autoriza a venda das ações representativas da totalidade do capital social de empresa estatal estadual - Eletrobrás, BNDES - Invalidez de negócio simulado, in BDA - Boletim de Direito Administrativo, ano XVI, nº 5, 2.000, págs.338-345.
- 106 - Critério objetivo para efeito de julgamento de propostas, in RTDP 25/69-72.
- 107 - Parecer [sobre a função social da propriedade rural], in A questão agrária e a justiça, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2.000, págs. 195-201.

- 108 – Jornalista – Curso superior – Princípio da proporcionalidade, in RDA 220/278-292.
- 109 – CEMIG – Ações ordinárias – Alienação, in Interesse Público, nº 8, 2.000, págs. 64-76.
- 110 – Comercialização de cigarros. Inconstitucionalidade da restrição ao número de unidades – Interpretação da Constituição, livre iniciativa e princípio da proporcionalidade, in RTDP 26/160-167.
- 111 – Sociedade de economia mista – Acordo de acionistas, in RDA 222/348-357.
- 112 – Monopólio de atividade econômica – Petrobras – Associação com empresa estrangeira – Bens públicos, in RDA 222/357-367.
- 113 – UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas – Professores universitários – Contrato por prazo determinado – Ausência de concurso público – Regime estatutário e sistema previdenciário, in BDA - Boletim de Direito Administrativo, ano XVII, nº 3, 2.001, págs. 163-168.
- 114 – Uso do subsolo de faixas de domínio de rodovias e vias públicas por empresas concessionárias de serviços públicos – Servidão administrativa, direito restritivo de passagem e preço – Falsa "privatização de serviço público", in RTDP 27/75-88.
- 115 - Igualdade: isonomia tributária - discriminação entre minerais do país e outras mercadorias nacionais - inconstitucionalidade de projeto de lei complementar, in RDA 223/307-314.

- 116 - Impossibilidade econômica de cumprimento de contrato celebrado entre Estado-membro e a União - teoria da base objetiva do negócio jurídico, in RTDP 29/121-127.
- 117 - Da arbitrabilidade de litígios envolvendo sociedades de economia mista e da interpretação de cláusula compromissória, in Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem, ano 5, n. 18, outubro-dezembro de 2.002/395-404.
- 118 - Itaipu Binacional: seu caráter jurídico e seu ordenamento jurídico, in RDA 231/389-409.
- 119 - Inconstitucionalidade do subteto para a Magistratura dos Estados, in Tribuna do Direito, n. 100, agosto de 2.003, págs. 16/17.
- 120 - Uso compartilhado de infra-estrutura para a prestação de serviços públicos e a “natureza jurídica” da remuneração a ser percebida em razão desse uso, in RTDP 34/103-116.
- 121 - Exercício da profissão de jornalista; não recepção do decreto-lei 972/1969 pela Constituição de 1988. Interpretação/aplicação do direito e proporcionalidade, in RTDP 35/95-109.

9.4 - **VERBETES PUBLICADOS NA ENCICLOPÉDIA SARAIVA DO DIREITO**

- 1 - Capacidade Normativa de Conjuntura, volume 13, 1978, pág. 48.
- 2 - Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas - COFIE, volume 16, pág. 202.
- 3 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, volume 18, pág. 202.
- 4 - Conselho Interministerial de Preços (CIP), volume 18, pág. 215.
- 5 - Conselho Monetário Nacional, volume 18, 1978, pág. 218.
- 6 - Contrato de Compra e Venda de Coisa Futura, volume 19, pág. 242.
- 7 - Controle das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, volume 20, pág. 260.
- 8 - Conurbação, volume 20, pág. 302.
- 9 - Convênio e Contrato, volume 20, pág. 378.
- 10 - Depósito Compulsório, volume 23, pág. 396.
- 11 - Dirigismo Contratual, volume 28, pág. 409.
- 12 - Economia Dirigida, volume 30, pág. 4.
- 13 - Economia Mista, volume 30, pág. 6.

- 14 - Economia Planificada, volume 30, pág. 28.
- 15 - Empresa Mista, volume 31, pág. 356.
- 16 - Empresa Pública, volume 31, pág. 446.
- 17 - Entidades da Administração Indireta, volume 32, pág. 295.
- 18 - Função Social da Propriedade, volume 39, pág. 16.
- 19 - Intervenção do Estado no Domínio Econômico, volume 46, pág. 52.
- 20 - Legitimidade da Norma Jurídica, volume 51, pág. 417.
- 21 - Macrojurídico, volume 51, pág. 21.
- 22 - Norma-objetivo, volume 54, pág. 442.
- 23 - Paraestatal, volume 57, pág. 22.
- 24 - Planificação, volume 58, pág. 468.
- 25 - Plano, volume 58, pág. 470.
- 26 - Planos Nacionais de Desenvolvimento, volume 58, pág. 497.
- 27 - Preço Controlado, volume 60, pág. 19.
- 28 - Sanção econômica, volume 67, pág. 19.
- 29 - Serviço Público, volume 68, pág. 341.
- 30 - Sociedade Estatal, volume 70, pág. 183.
- 31 - Solo Criado, volume 70, pág. 445.

32 - Sujeitos de Direito, volume 71, pág. 308.

33 - Tabelamento de preços, volume 72, pág. 19.

9.5 - **PREFÁCIOS AOS SEGUINTEs LIVROS:**

- 1 - de MARIA MAGNÓLIA LIMA GUERRA - "Aspectos Jurídicos do Uso do Solo Urbano", Fortaleza, 1.981.
- 2 - de RAIMUNDO BEZERRA FALCÃO - "Tributação e Mudança Social", Forense, Rio de Janeiro, 1.981.
- 3 - de NEOMÉSIO JOSÉ DE SOUZA - "Intervencionismo e Direito", AIDE, Rio de Janeiro, 1.984.
- 4 - de JOSÉ ROGÉRIO TUCCI e MARCELO TERRA - "A Correção Monetária nos Tribunais", Saraiva, São Paulo, 1.984.
- 5 - de NELSON SALDANHA - "O Poder Constituinte", Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.986.
- 6 - de FERNANDO FACURY SCAFF - "Responsabilidade do Estado Intervencionista", Saraiva, São Paulo, 1.990.
- 7 - de JUAREZ FREITAS - "A Interpretação Sistemática do Direito", Malheiros Editores, São Paulo, 1.995.
- 8 - de FERNANDO HERREN AGUILLAR - "Metodologia da Ciência do Direito", Max Limonad, São Paulo, 1.996.

- 9 - de CARLOS MARÍA CÁRCOVA - "Direito, política e magistratura", LTr, São Paulo, 1.996.
- 10 - de CRISTIANE DERANI - "Direito Ambiental Econômico", Max Limonad, São Paulo, 1.997.
- 11 - de PAULA A. FORGIONI - "Os Fundamentos do Antitruste", Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.998.
- 12 - de JUDITH MARTINS-COSTA - "A Boa-Fé no Direito Privado" Editor Revista dos Tribunais, São Paulo, 1.999.
- 13 - de LENIO LUIZ STRECK - "Hermenêutica jurídica e(m) crise", Livraria do Advogado Editora, Porto Alegre, 1.999.
- 14 - de WILSON RAMOS FILHO - "O fim do poder normativo e a arbitragem", LTr, São Paulo, 1.999.
- 15 - de SIMONE LAHORGUE NUNES - "Os fundamentos e os limites do poder regulamentar no âmbito do mercado financeiro", Renovar, Rio de Janeiro, 2.000.
- 16 - de JOSÉ AUGUSTO FONTOURA COSTA - "Normas de Direito Internacional - Aplicação Uniforme do Direito Uniforme", Editora Atlas, São Paulo, 2.000
- 17 - de HELENILSON CUNHA PONTES - "O princípio da proporcionalidade e o direito tributário", Dialética, São Paulo, 2.000.
- 18 - de TADEU RABELO PEREIRA - "Regime(s) jurídico(s) das empresas estatais que exploram atividade econômica", Síntese, Porto Alegre, 2.001

- 19 - de ANA MARIA DE OLIVEIRA NUSDEO - "Defesa da concorrência e globalização econômica", Malheiros Editores, São Paulo, 2.002
- 20 - de MARCELLO CERQUEIRA - "Papéis avulsos", Editora Revan, Rio de Janeiro, 2.002
- 21 - de HUMBERTO ÁVILA - "Teoria dos princípios", Malheiros Editores, São Paulo, 2.003

9.6 - **DISCURSOS:**

- 1 - Discurso de posse como Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, in Revista da Faculdade de Direito da USP, volume 89, janeiro/dezembro de 1.994, págs. 314-321.
- 2 - Discurso de saudação à Professora Maria Sylvia Zanella di Pietro na sua posse como Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, in Revista da Faculdade de Direito da USP, volume 89, janeiro/dezembro de 1.994, págs. 327-330.
- 3 - Discurso de elogio ao Professor Geraldo Ataliba, em cerimônia em sua memória, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, in Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial, volume 77, julho-setembro de 1.996, págs. 108-109.
- 4 - Discurso de saudação ao Professor Paulo de Barros Carvalho na sua posse como Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, in Revista de Direito Tributário 72/168-170.

- 5 - Discurso sobre o 157º aniversário do Instituto dos Advogados Brasileiros, in Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, número 93, 3º trimestre de 2.000, págs. 23-27.
- 6 - *Discurso de saudação, como orador oficial do Instituto dos Advogados Brasileiros, na solenidade de entrega da medalha Teixeira de Freitas a Benedito Calheiros Bomfim, in “Medalha Teixeira de Freitas”, Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, 2.001, págs. 9-18.*
- 7 - Discurso sobre o 158º aniversário do Instituto dos Advogados Brasileiros, in Folha do IAB, n. 41, setembro de 2.001, págs. 3-5.
- 8 - Discurso pronunciado durante ato pela paz promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, in Folha do IAB, n. 43, novembro de 2.001, págs. 4-5; tb in Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, número 41, 2.002, págs. 181-187.

10. ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Exerce a advocacia, com escritório próprio, na *Capital do Estado de São Paulo*, desde 1.963, dedicando-se atualmente à prestação de serviços de consultoria e de emissão de pareceres e exercendo a função de árbitro junto à CCI – Cour Internationale d’Arbitrage, com sede em Paris, e em tribunais *ad hoc*, nacionais e internacionais, sendo ainda membro do Comité Français de l’Arbitrage.

11. ATIVIDADES RELACIONADAS AOS TRABALHOS DO CONGRESSO CONSTITUINTE (1.987/1.988)

- Consultor da Bancada Paulista na Assembléia Nacional Constituinte
- Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- Membro da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos da Constituinte da OAB/SP
- Membro da Comissão de Acompanhamento Constitucional, designada pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- Membro da Comissão Pós-Constitucional, criada pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em 12 de setembro de 1.988

12. ATIVIDADES RELACIONADAS À REVISÃO CONSTITUCIONAL (1.993/1.994)

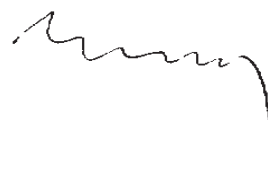
- Membro da Comissão Especial de Revisão Constitucional, nomeado pelo Presidente da República (art. 2º do Decreto de 5 de agosto de 1.993) com a finalidade de identificar propostas de interesse fundamental para a Nação, no processo de revisão constitucional previsto no artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

13. FUNÇÕES PÚBLICAS

- Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, designado pelo Presidente da República por decreto de 12 de fevereiro de 2.003.

14. MEDALHAS, CONDECORAÇÕES E TÍTULOS

- Medalha Teixeira de Freitas, outorgada pelo Instituto dos Advogados Brasileiros em 26 de março de 2.003.
- Grande Medalha da Inconfidência, outorgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 21 de abril de 1.999.
- Miembro Honorario del Instituto Uruguayo de Derecho Administrativo, de la Facultad de Derecho de la Universidad de La Republica del Uruguay, designado no dia 9 de maio de 1.996.



Aviso nº 485 – C. Civil

Brasília, 12 de maio de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Eros Roberto Grau, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Maurício José Corrêa.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PFL – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PFL – AP)

– Tendo em vista solicitação do Relator da matéria

constante do Item 1 da pauta, Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, a Presidência transfere sua apreciação para a próxima terça-feira, dia 18 de maio, e encaminhará as observações do Relator à Câmara dos Deputados.

Não tendo chegado à Presidência informação sobre acordo das Lideranças a respeito do Item 2, está encerrada a Ordem do Dia.

É o seguinte o item 1, cuja apreciação é transferida para a próxima sessão ordinária deliberativa, de 18 de maio de 2004, terça-feira:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 27, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 167, de 2004.

Relator revisor: Senador Tião Viana

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PFL – AP)

–São os seguintes os demais itens cuja apreciação é sobrestada:

2**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

Nº 28, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para emitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004.

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

3**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

Nº 29, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 170, de 2004.

Relator revisor: Senador Mozarildo Cavalcanti

4**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 171, DE 2004***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 171, de 2004, que antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º – A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Relator revisor: Senador Romero Jucá

5**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, DE 2004***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 172, de 2004, que dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF.

Relator revisor: Senador Paulo Octávio

6**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

Nº 31, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 173, de 2004.

Relatora revisora: Senadora Patrícia Saboya Gomes

7**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

Nº 32, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercia-

lização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 174, de 2004.

Relator revisor: Senador Tasso Jereissati

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 33, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2004, que acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 175, de 2004.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2003-COMPLEMENTAR *Votação Nominal*

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Dependendo leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

10

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2003 *(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de

Lei da Câmara nº 107, de 2003, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.

Parecer favorável, sob nº 101, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis – RJ.

Parecer sob nº 147, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 –CE, de redação, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR *Votação Nominal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000,

na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino da língua espanhola.

Parecer sob nº 312, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 911, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 285, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 942, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.

Parecer favorável, sob nº 308, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 943, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 286, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 944, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001.

Parecer favorável, sob nº 287, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2003 (Incluído em Ordem do Dia nos termos d o Recurso nº 3, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica.

Parecer sob nº 1.839, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, pela rejeição da matéria, com votos em contrários dos Senadores Tasso Jereissati, Ney Suassuna, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho e Eduardo Azeredo, e, vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PFL – AP)

– Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves, pela Liderança da Minoria.

A SRA. MARIA DO CARMOS ALVES (PFL – SE.

Pela Liderança da Minoria. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma regra de ouro seguida à risca por quem se propõe a ser respeitado na vida pública, independentemente dos Partidos políticos. Trata-se do ato de cumprir a palavra empenhada e respeitar os acordos.

A primeira lição que um Parlamentar neófito aprende no Congresso é a de que em acordos políticos não

existem contratos escritos e, muito menos, promissórias garantindo o cumprimento de pactos. Basta somente a palavra empenhada. Quando o líder de um governo, por exemplo, firma compromissos, pressupõe-se que ele fala em nome do Presidente.

À primeira vista, parece-me dispensável tal explicação ante um Plenário consciente do tema a que me refiro. Mas, por incrível que pareça, nesses estranhos novos tempos inaugurados pela administração petista, parece-me impositivo repassar conceitos elementares que independem de questões ideológicas, mas que são vitais à prática da democracia.

Torna-se, no momento, quase comum nos diálogos entre todos nesta Casa, entre Deputados, Lideranças e Governadores a convicção de que este Governo não respeita acordos feitos. Creio que essa constatação traz embutidos gravíssimos riscos, porque, na prática, inviabiliza princípios básicos que devem reger a convivência democrática. Eu poderia até fazer inúmeras referências a fatos pertinentes, porém vou-me ater apenas ao que está ocorrendo no relacionamento entre os Governadores e a Presidência da República, envolvendo inclusive acordos intermediados pelo Senado Federal.

Nesse contexto, farei um breve retrospecto, desde as tratativas ocorridas no ano passado entre o Presidente Lula, seus principais Ministros e os Governadores dos 27 Estados nas suas repetidas e longuíssimas reuniões, culminando no desfecho do encontro entre os 27 mandatários dos Estados, realizado em Brasília, há duas semanas. Quanto ao último evento, comentarei não apenas a nota oficial, mas tratarei das discussões internas e dos graves diálogos informais mantidos entre os chefes dos Estados – não externados para a imprensa –, atendendo inclusive a apelos do Planalto, a pretexto de não afetar a credibilidade do País ante o mercado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, reconheço que a idéia de o Presidente Lula iniciar o seu mandato mantendo contato permanente com os Governadores por meio de sucessivas reuniões mereceu admiração de toda a classe política e dos formadores de opinião, afinal nada mais útil do que esse diálogo entre o Presidente e os Governadores.

Na prática, quase nada ocorreu de acordo com o figurino traçado. À exceção da reforma da Previdência, que interessava sobremaneira à União, a discussão da reforma tributária ocorreu como um diálogo de surdos entre o governo federal e os governadores, a partir da quebra da premissa básica estabelecida desde a primeira reunião: a de que não haveria, sob qualquer pretexto, aumento da carga tributária. É verdade que o governo foi rígido no cumprimento desse item, mas só

no que dizia respeito aos Estados. Quanto aos interesses da União, tudo isso foi letra morta: foram criados inovadores instrumentos para aumentar a arrecadação federal, extorquindo um contribuinte já exaurido e uma classe empresarial vergada pela maior carga tributária praticada dentre todos os países emergentes do mundo. Há de se lembrar que a área econômica do Governo, ao criar novas taxas, cuidou de evitar que qualquer centavo dessa nova receita se destinasse a Estados e Municípios. O requinte maior é que tudo foi gerado sob a forma das famigeradas contribuições, agravando um verdadeiro crime federativo – que, aliás, o PT tanto combatia quando oposição –, o de provocar uma impiedosa queda da arrecadação dos Estados e Municípios, que viram cair os impostos compartilháveis de 80%, há doze anos, para tão-somente os 40% de hoje. E não é por outra razão que o Governo celebra recordes de arrecadação, ao tempo em que a receita dos Estados e dos Municípios despenca.

Há de se perguntar, Sr. Presidente: afinal, o que ocorreu com a propalada iniciativa de diálogo direto entre o Presidente e seus ministros com os governadores? De fato esse ambiente só prevaleceu até o momento em que a reforma tributária começou a ser discutida na Câmara dos Deputados, quando ficou confirmado que a visão sobre esse projeto era completamente diferente para a União e para os Estados. Fazendo um retrospecto, parece que, no fundo, os governadores foram usados como massa de manobra pelo Planalto para alcançar dois objetivos distintos: aprovar a reforma da previdência, porque era vital para o governo federal; e aumentar a arrecadação da receita do Tesouro Nacional, incluindo, nisso incluída a prorrogação da CPMF. Essa é a convicção, Srs. Senadores, cada vez maior dos governadores, inconformados diante da recusa da União em atender os pleitos estaduais, mesmo no que diz respeito às obrigações constitucionais, como a criminosa omissão da União ante as enchentes do Nordeste. Acrescendo-se, ainda, formação de governos paralelos nos Municípios, sem a participação, não apenas dos governos estaduais, mas, na maioria das vezes, ignorando os próprios prefeitos. Pior do que tudo isso é o descumprimento dos pactos firmados entre o governo federal e os Estados, mesmo envolvendo diretamente o Presidente Lula.

O clima de diálogo produtivo entre o governo federal e os governadores só prevaleceu até o início da discussão da reforma tributária na Câmara, pelo simples fato de que o texto entregue aos deputados não coincidia com os entendimentos ocorridos nos vários encontros do Planalto. Para não me estender em exemplos, ficarei com dois dispositivos: a compensação de incentivos cedidos pelos Estados aos exportadores,

e o Fundo de Desenvolvimento Regional. A primeira questão se refere a um pleito que visava corrigir uma anomalia inaceitável: quanto maior é o volume exportado por um Estado, maior é o prejuízo direto de sua receita própria (um verdadeiro contra-senso). Com referência ao Fundo de Desenvolvimento Regional, foi questão consensual em todas as discussões, para reverter a grave tendência vigente de se acentuar o fosso que separa as regiões menos desenvolvidas do País, aprofundado nos últimos anos pela insensata extinção de órgãos regionais como a Sudene. Tudo isso levando o Brasil a ostentar o vergonhoso troféu de ser recordista mundial nas desigualdades regionais. E foi com surpresa que os governadores constataram que, ao lado de outras distorções, não era contemplado no texto da reforma tributária submetida à Câmara dos Deputados o equacionamento dessas duas questões essenciais, conforme havia sido pactuado nas referidas reuniões no Planalto.

Não obstante a luta renhida travada pelos governadores, sua cobrança pelo cumprimento dos acordos não foi considerada graças à esmagadora maioria com que o governo federal contava na outra Casa do Congresso.

A esperança dos governadores se concentrou aqui nesta Casa, onde encontraram receptividade às suas idéias, julgadas justíssimas, até porque esta Casa é formada por inúmeros ex-governadores comprometidos com seus Estados e que entendem da matéria. Depois de inúmeras reuniões com os Senadores, procedeu-se a uma obra de engenharia política conduzida por líderes de diferentes partidos, além do próprio Presidente desta Casa, procurando chegar a um texto final que conciliasse os justos anseios dos Estados com as limitações da União.

Depois de exaustivas negociações, chegou-se a um acordo que previa uma reforma tributária pactuada, com a prévia e expressa garantia do próprio Presidente Lula, que assegurava que o texto final aprovado pelo Senado seria confirmado, na íntegra, por sua base parlamentar na Câmara dos Deputados, onde o Governo conta com maioria expressiva. Mais ainda: que seria aprovado em regime de urgência, para que seus dispositivos vigorassem já no começo do ano. Quanto aos governadores, apesar de nem todos os pleitos poderem ser atendidos, reconheceram o avanço considerável ante o que houvera sido aprovado na Câmara. Por exemplo, embora as fontes de receitas do Fundo de Desenvolvimento Regional fossem modificadas e diminuída a arrecadação pactuada originalmente no Planalto, os governadores aplaudiram os esforços dos Senadores, já que graças a eles se conquistara a garantia do cumprimento do texto aprovado pelo

Ministério da Fazenda. Por outro lado, tinham consciência de que um acordo com o Senado, sobretudo com o aval do Presidente da República, jamais havia sido desrespeitado na história republicana. Os fatos viriam a demonstrar, entretanto, que os governadores estavam sendo ingênuos ao confiarem na prevalência deste senso ético, essencial à convivência democrática e política entre o Parlamento e o Executivo.

Para que não parem dúvidas quanto às minhas afirmações, vou citar dois exemplos recentes envolvendo dois ministros. Há aproximadamente quinze dias o Ministro da Integração Nacional concedeu uma entrevista ao Jornal **O Povo**, do Ceará, onde contestou abertamente a reforma tributária aprovada aqui no Senado no que diz respeito ao Fundo de Desenvolvimento Regional. Afirmou que os governadores estavam totalmente errados e que a receita dos fundos não iria para os Estados, mas sim para a Sudene. Por outro lado, o Ministro Palocci, em ação aparentemente coordenada, quase na mesma data, convidou um grupo de importantes Deputados do Nordeste ao seu gabinete, para lhes propor o desvio dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional para a Sudene, ato, de imediato, repudiado com veemência por todos os Parlamentares que lá compareceram.

Claro que os Deputados são firmes defensores da Sudene, mas têm plena consciência de que inúmeras sugestões de fontes consistentes de recursos foram reiteradamente propostas pela classe política da região e, invariavelmente, recusadas pela área econômica do Governo, bem como pelo próprio Ministro da Integração Nacional.

Mas voltemos à questão mais ampla do relacionamento dos Governadores com o Planalto. A Câmara, nesses últimos meses, aprovou vários projetos importantes, não aprovando entretanto as modificações efetuadas pelo Senado na reforma tributária, evidentemente porque não existe orientação superior para fazê-lo.

Levando-se em conta esse pano de fundo, os Governadores sentiram necessidade de discutir todo esse quadro e, por fim, tomar posição conjunta, cobrando a mudança da postura inaceitável adotada pelo Planalto que ameaça o próprio pacto federativo.

Ocorre que, aparentemente, o Governo Federal sentiu a gravidade de uma reunião desse nível, a primeira no gênero feita neste período governamental. Temendo as conseqüências da reunião, os principais Ministros políticos do Governo e o próprio Presidente mobilizaram os Governadores aliados para tentar evitar manifestações no evento que, usando o jargão da moda, viessem a promover perturbações no mercado financeiro.

Para tanto, foram enviados não apenas apelos, mas promessas de que o próprio Presidente Lula retomaria imediatamente o diálogo do começo da gestão e os principais pleitos seriam atendidos. O apelo dramático era o de que deveriam ser evitadas referências à renegociação da dívida. Tudo isso dividiu Governadores, já descrentes por repetidas promessas palacianas não cumpridas. O sentimento inicial era o de não levar em conta as ponderações. A tese prevalecente era que deveria ser divulgada nota oficial destacando pontos elencados recolhidos pelo voto da maioria. Porém, após renhido debate, os Governadores se convenceram de que, apesar do clima generalizado de descrença, deveria ser dada mais uma prova de boa vontade.

Adotou-se, então, a tese conciliatória de uma nota oficial amena, deixando as questões polêmicas, como a cobrança de acordos não cumpridos, para serem apresentadas em reunião fechada com o Presidente da República.

Dentro desse espírito, foi elaborada nota oficial com oito pontos, dentre os quais, dois considerados inegociáveis: a compensação aos Estados pelo incentivo às exportações; e a aprovação, pela bancada do Governo na Câmara, do Fundo de Desenvolvimento Regional, obedecendo aos termos aprovados nesta Casa.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que depois de um gesto de grandeza dos Governadores, o Planalto surpreendentemente reage com extrema insensibilidade e desrespeito.

Quarenta e oito horas depois do evento, o Relator da reforma na Câmara, Deputado Virgílio Guimarães, do PT de Minas Gerais, apresentou proposta de emenda à Constituição, estabelecendo a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional – um dos dois pontos considerados no manifesto como inegociáveis – pelos órgãos de desenvolvimento regional, ao invés de diretamente pelos Estados. Não bastasse tudo isso, o próprio Ministro da Integração esteve esta semana nesta Casa e, de uma forma peremptória, reafirmou o que havia dito, há 15 dias, no jornal **O Povo**, na capital cearense. Como se vê, um Ministro de Estado comparece a nossa Casa e desautoriza um acordo promovido pelo Senado, com a anuência do Presidente da República. Será que ele desconhecia o acordo com os Governadores?

Claro que nós sabemos que, em política, não há ação sem reação. Os Governadores serão obrigados, até para preservar a própria dignidade do cargo, a responder à altura tamanha desconsideração. Isto é, não bastassem tantas crises que o País enfrenta, tudo indica que se avizinha mais uma, desta vez de

proporções monumentais: um confronto aberto dos Governadores com o Planalto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os fatos submetidos a este Plenário são mais do que lamentáveis; são desastrosos. Embora o Senado não tenha nenhuma responsabilidade por eles, transformou-se circunstancialmente em avalista do cumprimento dos acordos, pelo menos no que diz respeito à reforma tributária, daí porque é necessariamente o fórum adequado para evitar um confronto de consequências imponderáveis. Até porque o Senado é a Casa da Federação Brasileira, porta-voz dos Estados. E a parte mais importante desta crise é o descumprimento de um acordo aqui pactuado, envolvendo Senadores, Governadores e o Presidente da República.

Acredito que o Presidente Lula desconheça as lamentáveis tratativas de alguns Ministros do seu Governo. Porquanto, como líder experimentado, sério e que marcou sua vida pela liderança e cumprimento de inúmeros acordos entre operários e empresários, Sua Excelência sabe que palavra empenhada tem que ser honrada a qualquer preço. Principalmente porque, se os acordos no Congresso não forem respeitados, marcharemos celeremente para a lei da selva, onde tudo vale. E nela, é óbvio, não cabe a prevalência dos princípios que regem a democracia.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores presentes a esta sessão, ao longo desta semana, devido a tantos episódios e a tantas necessidades de posicionamento nesta tribuna, não tive a oportunidade de mencionar duas questões que permearam a minha semana.

No meio de tantas controvérsias, reservei este espaço, porque já há algum tempo gostaria de me referir ao Programa de Inclusão Bancária – o que já fiz em outras oportunidades –, que considero uma política adotada pelo Governo Lula, que, desde o primeiro momento, quando foi anunciada, eu imaginava teria resultados muito positivos. O objetivo seria oportunizar a milhões de brasileiros o acesso ao sistema financeiro ou ao sistema de crédito subsidiado a juros um pouco mais baixos, compatíveis com a sua disponibilidade financeira.

Sabemos que crédito é algo que todos buscam, mesmo os mais humildes. Há um determinado momento ou situação na vida em que todos precisam de algum dinheiro emprestado. E, quando não têm acesso ao crédito, as pessoas, normalmente, ficam sujeitas

a agiotas ou a empréstimos feitos a qualquer pessoa que, mesmo não sendo agiotas, exigem a devolução do recurso aumentado.

Vinha, há um certo tempo, acompanhando e preparando-me para tratar desse assunto, mas, nesta semana, em meio a tanto tiroteio e notícias, vimos uma reportagem que considerei muito elucidativa a respeito dessa ação, adotada desde o ano passado. A inclusão bancária visa possibilitar às pessoas que não tenham comprovante de renda e residência abrirem conta bancária, terem acesso a crédito a juros bem inferiores aos praticados normalmente.

A reportagem, veiculada, se não me falha a memória, na terça-feira ou quarta-feira no Jornal Nacional, foi muito interessante, porque entrevistou várias pessoas que, em função do novo programa, tiveram a oportunidade de acessar a Conta Fácil e o crédito com desconto em folha, em consignação – a Presidente, Senadora Ana Júlia Carepa, que foi bancária, sabe muito bem do que eu estou falando. E um volume significativo das pessoas entrevistadas – aqui estão os dados – adotaram como primeira providência a readequação de suas dívidas, ou seja, fugiram das dívidas com juros a 12%, 13% ao mês, como o cheque especial ou o cartão de crédito, e passaram a uma outra modalidade em que a taxa de juros é menor e o perfil da dívida se alonga.

Venho acompanhando este assunto desde quando foram lançados a Conta Fácil e o Banco Popular do Brasil, que já tivemos a oportunidade de debater e aprovar aqui no plenário. E a reportagem mostrou declaração de várias pessoas dizendo que, após superado o reequacionamento da dívida, agora podem começar a pensar em fazer uma pequena reforma na casa ou comprar algo, numa demonstração muito clara de que, depois da solução para as dívidas, o próximo passo é começar a investir.

Podemos fazer um paralelo dessa situação individual com a própria situação do País, que tem tido a responsabilidade de reequacionar sua dívida, pelo alongamento dos prazos de vencimento e a desdolarização da dívida, enfim, precisa honrar seus compromissos, desde que isso não seja o principal fator de inviabilidade do investimento e da retomada do crescimento.

Da mesma forma que o País tem essa tarefa, a grande maioria das pessoas também têm a mesma preocupação de reequacionar suas dívidas. Os dados apresentados são extremamente significativos. Segundo a própria reportagem do Jornal Nacional, esse tipo de crédito é o que mais cresce no Brasil. Somente em março, foram emprestados à população de mais baixa renda 6 bilhões de reais, o que representa 18% de todo o crédito pessoal concedido pelos bancos no refe-

rido mês, ou seja, quase um quinto do crédito pessoal concedido pelos bancos no mês de março foi para o crédito em consignação.

No primeiro trimestre deste ano, foi recorde o número de pessoas que fizeram a readequação da dívida, mudando o perfil e obtendo melhores condições de pagamento: 40 milhões de operações, algumas das quais para a mesma pessoa entre janeiro e março

Os dados que venho acompanhando – e gostaria de deixar aqui registrado – da Caixa Econômica, Banco que desempenha este papel social e tem sido um dos principais instrumentos, juntamente com o Banco do Brasil e o BNDES, de desenvolvimento desta política pública de inclusão bancária, são realmente números que não podem deixar de ser elogiados aqui neste Plenário. Então, veja bem, Senadora que preside a sessão neste momento, Senadora Ana Júlia Carepa: em relação à conta Caixa Aqui, que é a chamada conta fácil, em que a pessoa não precisa apresentar comprovante de renda nem de residência, a quantidade de contas abertas chegou a 1.649 mil até o dia 10 de maio de 2004.

A meta da Caixa era que fossem abertas, até dezembro de 2003, 500 mil contas. Mas, em dezembro de 2003, essa meta já havia sido superada e, antes mesmo da metade de 2004, atingiu três vezes a meta. A disponibilidade de crédito nessas contas fáceis é de 52 milhões de reais. Portanto, essas 1.649 mil contas Caixa Aqui permitiram que os detentores dessas contas pudessem acessar a 52 milhões de reais.

O saldo médio – veja como é bastante clara a destinação, o público que foi atingido por inclusão bancária – dessas contas é de 29 reais; e 93% dos que abriram a conta Caixa Aqui têm renda de, no máximo, 800 reais.

Trata-se, portanto, de uma verdadeira revolução em termos de sistema financeiro, porque permite às pessoas fazerem a readequação das dívidas e, num segundo passo, o acesso a novos bens e a algum tipo de investimento pessoal, graças às taxas de juros reduzidas. Por exemplo, a consignação com desconto em folha inicia em 1,75% e, somente nos prazos muito longos, ultrapassa a faixa de 4%. Comparado com a taxa de juros do cheque especial ou do cartão de crédito, na faixa de 12% ou 13%, representa uma vantagem de, no mínimo, um terço ou um quarto em relação à possibilidade que as pessoas tinham antes.

Então, deixo registrados os resultados dessa ação política adotada, que tão bem ficou demonstrada e exemplificada na reportagem veiculada pelo Jornal Nacional nesta semana.

O orçamento para 2004 dessas modalidades de crédito para a inclusão bancária, que vai desde a Conta

Caixa Aqui, com desconto em folha, ao microcrédito, é da ordem de R\$7,5 bilhões. Isso é o que a Caixa Econômica tem mobilizado para essa modalidade de financiamento. E se somarmos o que está disponível no Banco do Brasil, na Caixa Econômica e no BNDES, teremos, para 2004, R\$30 bilhões. Portanto, trata-se de um volume de recurso disponibilizado para a população de menor renda, com taxas de juros menores do que as praticadas em qualquer outra modalidade de oferta de crédito, como nunca existiu na história do Brasil.

Deixo registrado esse assunto, o qual, há algumas semanas, venho acompanhando, porque a reportagem realizada permitiu-me trazê-lo de forma mais ilustrativa para a tribuna.

Apesar de nos termos ocupado, nas conversas e no plenário, com outros temas, tive oportunidade de acompanhar, realizar e intervir para que fosse tomada uma decisão muito importante para o nosso País, com a retomada de obras fundamentais na área de infra-estrutura.

O Ministério dos Transportes tem restos a pagar, sendo que uma parcela é para as empreiteiras, da ordem de R\$1,5 bilhão. Empreiteira nenhuma neste País tinha condição de iniciar ou dar andamento a qualquer obra prevista de construção, restauração e conservação na área de infra-estrutura – estradas, portos ou acessos. Sem a equação desse nó dos restos a pagar, o Ministério dos Transportes não teria condições de colocar em andamento e empenhar todas as obras previstas no Orçamento para este ano.

Há um bom tempo acompanho essa situação, porque Santa Catarina, como todos os Estados, tem demandas, exporta e depende do escoamento da produção pelas estradas e pelos portos. O porto de São Francisco é o segundo em movimentação de contêineres, portanto o Estado tem-se destacado cada vez mais nesse setor.

As poucas obras em andamento estavam muito lentas ou quase paradas, e quase nada do Orçamento deste ano havia sido empenhado. As empreiteiras, de forma muito justa, tendo a receber valores atrasados dos anos de 2001, 2002 e 2003, não queriam iniciar mais nada se não fosse feito o pagamento.

Na semana passada, houve uma audiência com o Ministro dos Transportes em que foram tratadas questões relacionadas a essas obras do nosso Estado, vinculadas, obviamente, a esse nó, a esse estrangulamento. Na segunda-feira, após a conversa com o Ministro dos Transportes, houve uma audiência com o Ministro José Dirceu. Na terça-feira, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão determinaram uma suplementação de R\$700 milhões para o Ministério dos Transportes, exatamente para que

uma boa parcela dos restos a pagar – que, volto a dizer, é relativa ao Governo anterior e não ao atual – seja paga às empreiteiras. Dessa forma, tendo a convicção e a confiança de que todo mês será paga uma parte desses valores, as empreiteiras poderão retomar as obras e realizar os empenhos, a fim de que as estradas e os acessos aos portos sejam restaurados.

Para Santa Catarina foi bastante importante essa decisão, porque permitiu que, na quarta-feira, em reunião com lideranças, prefeitos, empresários e parlamentares do norte do Estado, o Ministro dos Transportes assumisse um compromisso de remanejamento orçamentário para que possa ser iniciada a duplicação da 280, estrada que dá acesso ao porto de São Francisco, esse canal de escoamento de exportação tão importante para todo o Estado de Santa Catarina.

Bastante positivo para Santa Catarina – e o assunto já foi abordado diversas vezes pelos Senadores do meu Estado – também foi o compromisso do Presidente Lula de priorizar a duplicação da BR-101, assumido devido a esse desestrangulamento dos restos a pagar e às negociações estabelecidas com o BID. Assim, haverá condições de as empreiteiras que ganharam a licitação para a duplicação do trecho da rodovia, localizado entre Palhoça e Osório, iniciarem as obras, pois todas têm valores a receber. Tendo a garantia de que os receberão, as empresas estão realizando o empenho, a ordem de serviço e iniciando as obras.

Ouçó a Senadora Ana Júlia Carepa.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senadora Ideli Salvatti. Gostaria de cumprimentá-la, porque V. Ex^a dá ao Brasil notícias importantes que, muitas vezes, não são divulgadas. Com certeza, o povo brasileiro as receberá com muita alegria. Com esse espírito de boas notícias, apesar de o fato já ter sido assunto da imprensa, não é demais registrar que foi realizado o maior leilão mundial de energia. O Presidente da Albrás, empresa privada de cujo capital a Companhia Vale do Rio Doce detém 51% e uma empresa japonesa, 49%, disse que foi exatamente o novo marco regulatório da energia elétrica que possibilitou essa confiança, elogiando o trabalho não só do Ministério das Minas e Energia mas também o dos Senadores e Deputados Federais. Isso permitiu a correção de uma injustiça histórica para o Estado do Pará e para o Brasil. O subsídio de energia que, num primeiro momento, poderia ser compreensível para uma empresa eletrointensiva como a Albrás, tornou-se inviável, pois a empresa pagava de US\$9 a US\$12 por megawatt. A Eletronorte, depois de diversas reuniões de negociação, ganhou o leilão, que foi transparente e límpido. Graças ao novo marco regulatório, tão

criticado aqui, houve possibilidade de se fechar um grande acordo, de cuja assinatura fui testemunha há dois dias, na sede da Eletronorte, até aquele momento presidida pelo Dr. Silas Rondeau. Esse foi um acordo histórico para o País, porque corrigiu o verdadeiro rumo da Eletronorte e lhe deu condições de terminar obras fundamentais para o País, como as hidrelétricas e as eclusas de Tucuruí, além do programa Luz para Todos, em uma região tão importante como o Pará, além de permitir que a empresa Albras continue no nosso Estado, garantindo a geração de emprego, inclusive com o compromisso de atrair outras empresas que possam verticalizar o nosso alumínio – o que, com certeza, vai gerar mais empregos lá no meu Estado, o Pará. Esse acontecimento desta semana trouxe imensa alegria para os paraenses, pois, pelo fato de a Eletronorte ter vencido o leilão, que foi transparente, o custo da energia passou para US\$27. Esse é o valor que pagará a Albras, que anteriormente pagava de US\$9 a US\$12. Vejam bem: esse reajuste variou de 125% até mais de 140%, o que demonstra o compromisso deste Governo de instituir que quem pode mais paga mais. Isso permitirá, com certeza, ao longo do tempo, que os consumidores paguem um preço diferenciado. Ontem não tive a oportunidade de fazer esse registro da tribuna, mas o fiz por escrito, em um pronunciamento dado como lido. Apesar disso, no momento em que V. Ex^a faz um brilhante pronunciamento, relacionando os pontos positivos para o País, eu não poderia deixar registrar que fizemos o primeiro e o maior leilão de energia do mundo, que foi amplamente vitorioso para todos os brasileiros, em especial para o povo do Pará. Ganhou também a empresa, que é pública e que realmente manteve os interesses públicos, os interesses do povo. Agora, a empresa que não tinha condições de investir, por conta desse subsídio, está com essa capacidade. Muito obrigada, Senadora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço à Senadora Ana Júlia.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Ideli Salvatti, não pretendia apartear-la, dado o tempo. Mas, em verdade, o que está acontecendo, Sr. Presidente, é que os Líderes cedem seu tempo e também falam, ao passo que oradores inscritos não falam. Não me dirijo especificamente a V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti, e sim aos próprios Líderes. Que S. Ex^{as} coloquem a mão na consciência e vejam que, para liderar bem, precisam atender a seus liderados. S. Ex^{as} não podem ocupar a tribuna por todo o tempo. Hoje, por exemplo, apenas dois oradores inscritos falaram, Sr. Presidente! A Senadora Ana Júlia está inscrita, mas não sei se vai dar tempo de S. Ex^a falar. Senadora Ideli Salvatti, ao

cumprimentá-la, quero pedir licença a Santa Catarina, Estado representado por V. Ex^a nesta Casa. Sabe por quê? Porque falou-se aqui no Programa Luz para Todos. Hoje, mais uma vez, conversei com a Ministra de Minas Energia. Fui muito bem recebido por ela. S. Ex^a compreendeu meu telefonema e prometeu agilizar as tratativas com a Eletro de São Paulo, que substitui a Cesp, para que ela atenda parte do Estado de Mato Grosso do Sul, região que está esquecida. Em Mato Grosso do Sul, vivemos um problema: de um lado, está a empresa Enersul, que cuida da maior parte do Estado; de outro, está a Eletro, que atende a alguns Municípios que fazem divisa com o Estado de São Paulo, às margens do Estado do Paraná, tais como Três Lagoas – meu Município –, Brasilândia e outros. Ocorre que o Programa Luz para Todos está sendo dirigido apenas para o Estado de São Paulo, em detrimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Positivamente, faço este apelo por intermédio do pronunciamento de V. Ex^a, que é Líder do PT: que o Governo, que está antenado na fala de V. Ex^a, possa ouvir a reivindicação do Estado de Mato Grosso do Sul. Esse Programa é útil para o progresso e o desenvolvimento do País, principalmente naquelas regiões em que agricultores e pecuaristas produzem e ajudam o País. V. Ex^a, ao traçar uma visão panorâmica administrativa, permitiu-me não só cumprimentá-la, mas também entrar no assunto para que a Eletrobrás ouça o apelo que eu e o Estado de Mato Grosso fazemos no sentido de que ela contemple os nossos Municípios vizinhos ao Estado de São Paulo, especificamente Três Lagoas, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Anaurilândia, que são atendidos pelo Estado de São Paulo. Esse é o nosso apelo. Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe, Senador Ramez Tebet, e incorporo o seu justo apelo, até porque o meu pronunciamento trata exatamente das iniciativas que já apresentam resultados, pois buscam resolver gargalos fundamentais, sem os quais não há desenvolvimento em país algum. Por exemplo, não há desenvolvimento se não resolvermos os problemas de infra-estrutura – estradas, portos e ferrovias –. se não resolvermos as questões relacionadas à energia: geração, preço – como muito bem mencionou a Senadora Ana Júlia –. acesso universal. Como diz V. Ex^a, não adianta apenas alguns terem energia. A energia é um bem essencial para o desenvolvimento de qualquer comunidade, de qualquer família. Portanto, permitir a inclusão elétrica é uma vitória. E não nos podemos esquecer de que há 12 milhões de brasileiros sem a luz nossa de cada dia.

Outro estrangulamento diz respeito ao crédito. Então, quando trazemos esse resultado da inclusão bancária, com a disponibilidade, entre Banco do Brasil,

Caixa Econômica e BNDES, de R\$30 bilhões de crédito para pessoas de menor renda, penso que é algo importante dentro dessa nova visão de retomada do crescimento sustentável do País.

Muito obrigada, Sr. Presidente, e desculpe-me, porque ultrapassei bastante o tempo a mim destinado hoje.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Júlia Carepa.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, que falará por vinte minutos, por delegação da Liderança do PFL.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

Esta Província de Santa Cruz, além de ser fértil, é certo ser também mui rica, e haver nela ouro e pedraria, de que se tem grandes esperanças. – **Pero Magalhães Gândavo.**

No Livro **Um Cara Bacana na 19^a**, do escritor Aldir Blanc, destaca-se um pequeno conto, chamado **Escândalos**, que trata do encontro de dois amigos. Um é empreiteiro regenerado da corrupção e o outro um advogado ilustre, defensor de traficantes e donos de escolas particulares. O começo do diálogo tem início na queixa do empreiteiro de que o seu grande problema é que os negócios vão bem e ele não está envolvido em nenhuma falcatura.

O advogado lhe dá parabéns, mas lamenta perder a oportunidade de defendê-lo. O tocador de obras então desabafa a razão do infortúnio. Por ter decidido ser honesto, os colegas de profissão passaram a desdenhá-lo, seus filhos sofrem pressão na escola e sua mulher lhe deu um ultimato: ou seu nome aparece em um escândalo escandaloso, ou está tudo acabado entre eles.

Para confortá-lo, o advogado acentua que esta deve ser uma sensação terrível e lembra que “no Brasil não há nada mais solitário do que ter razão”. Em seguida, a título de incentivar o amigo, “confessa que está representando as escolas particulares e que elas vão aumentar as mensalidades de maneira exorbitante, fora da lei, uma vergonha”.

No que o empreiteiro responde: “Você é que é feliz!”

O conto satiriza, com muita propriedade, as inversões de valores que operam na sociedade brasileira e fazem os absurdos do cotidiano. Por analogia, podem ser um paralelo do *non sense* da execução orçamentária do Governo Federal. Conforme terei oportunidade de demonstrar, ao mesmo tempo em que a União nega recursos à segurança pública e desaparece com o dinheiro vivo destinado a recuperar as rodovias, comporta-se com incomum prodigalidade quando o negócio é pagar a conta do vai-e-vem da lulatur. O Brasil ainda não superou a França no *ranking* do turismo mundial, como previu o primeiro-mandatário em um desses coquetéis do começo do mandato, mas pelo menos a hotelaria e as companhias aéreas já conheceram o espetáculo do crescimento depois que a militância do PT descobriu o prazer de voar e de se hospedar.

Caso o Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, fosse analisado, tendo por parâmetro o dispêndio dos recursos públicos com mordomias destinadas à chusma deslumbrada do Partido dos Trabalhadores que se instalou na Esplanada dos Ministérios, com toda a certeza estaríamos falando de um indicador de aproveitamento médio próximo dos 90%. Mas, se o Governo Lula demonstra rara competência para distribuir conforto administrativo na primeira classe e liberar o estipêndio sem burocracia, o desempenho na área de investimentos é precário e desalentador.

Estamos nos encaminhando para a metade do ano e o Governo Lula ainda não teve capacidade de investir em praticamente nenhum segmento, enquanto programas sociais, que efetivamente funcionavam, como o Programa de Apoio à Agricultura Familiar (Pronaf), que gera emprego longe do gargalo das grandes cidades, sofrem desmonte por inanição financeira. Dos R\$115 milhões autorizados no Orçamento de 2004 para o Pronaf, foram liberados R\$38,8 mil. Conforme demonstrou anteontem o jornal **O Globo**, até o final de abril havia sido realizado apenas 1,7% dos recursos orçamentários destinados aos investimentos. Dos R\$12,4 bilhões aprovados pelo Congresso, só foram gastos R\$215,3 milhões.

Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma clamorosa inversão de finalidade na atividade financeira da União. O pessoal recrutado pelo Partido dos Trabalhadores para gerir os interesses do País, apesar da baixa eficiência administrativa, criou “ilhas da fantasia” na rede hoteleira de Brasília custeadas com o dinheiro público. Conforme dados publicados no jornal **Correio Braziliense** do último domingo, o Governo Zero sangrou a viúva, nos 16 meses de administração petista, em R\$100 milhões para pagar auxílio-moradia e ajuda de custo a Ministros e companheiros de diversos escalões. Isso

equivale a 90% de tudo o que foi liberado para o Plano Nacional de Segurança Pública no ano passado. Para se ter noção da gana favoritista do neopatronato de estrelinha na lapela, o Governo Lula conseguiu praticamente dobrar os gastos com o auxílio-moradia. No último ano do governo FHC, a conta ficou em R\$14,7 milhões. Em 2003, subiu para R\$27,3 milhões.

Os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) demonstram as diferenças de fluxo no caixa da administração petista: a inclinação perdulária para o supérfluo justifica a exclusão das mordomias, como diria o Ministro Antonio Palocci, do contingenciamento para o cálculo do superávit primário. Mas não há recurso para construir presídios, nenhum foi feito até agora, e as despesas com a conta Equipamentos dentro do Fundo Nacional de Segurança Pública foram rigorosamente iguais a zero.

Sr. Presidente, os números do Siafi mostram singularidades interessantes da execução orçamentária do Ministério da Justiça. O mordomado do Dr. Márcio Thomaz Bastos tinha autorizado, no Orçamento de 2003, R\$158 milhões para custear despesas com material de consumo, diária, passagem aérea e hospedagem. No final do exercício financeiro, o Ministério da Justiça conseguiu índice de eficiência de 97,30% no quesito liberação de diária; 95,84% no critério emissão de **e-ticket** da TAM e 83,86% nos itens papelaria diversa e cafezinho.

Mas, quando foi para aplicar na segurança do brasileiro, o Governo Lula conseguiu executar menos de 30% do Orçamento. Neste ano, o Ministério da Justiça tem cumprido fielmente o contrato de fidelização do secretariado em comissão com os programas de milhagem das companhias aéreas. Já foram torrados 16,96% da verba destinada a passagens e 23,52% a diárias. Aliás, este Governo tem uma obsessão por aeroporto. O gasto com passagens aéreas do Poder Executivo, em 2003, somou R\$820 milhões, quase o dobro do investimento no Programa de Combate à Aids. A Controladoria-Geral da União tem ciência desta festa no céu, mas o Governo Lula trata o uso imoderado de passagens aéreas com a maior naturalidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo vai mal porque não tem capacidade de realização em nenhum setor, mesmo onde existe dinheiro. Vejam o caso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide). O tributo foi criado em 2001 para financiar o setor de infra-estrutura de transporte, o subsídio ao álcool e ao gás, programas de proteção ao meio ambiente ligados à indústria do petróleo e ao transporte urbano, mas a finalidade mais visível da Cide é a construção e a recuperação das rodovias.

A Cide é uma dessas tábuas da salvação que todo governo apresenta para asfixiar ainda mais o contribuinte, aumentar receita e não fazer coisa alguma. Não foi o Governo Lula quem criou a Cide, mas é verdade a inépcia atual na aplicação dos recursos no setor de transporte, que já é histórica, e as consequências podem ser mensuradas na baixa qualidade da malha rodoviária sob o gerenciamento estatal. De acordo com pesquisa anual da Confederação Nacional dos Transportes (CNT), em 2003, 82,8% dos 56.798 quilômetros pesquisados foram classificados como deficientes, ruins e péssimos. Por falta de investimentos, a CNT tem a previsão de que, já na próxima safra, haverá no País um “paradão”, espécie de “apagão” rodoviário causado pela falta de manutenção no sistema.

O Brasil está praticamente a pé e sem rumo em uma via rota e esburacada porque o Governo Lula não cumpre o dever constitucional de aplicar a Cide nos fins para os quais foi criado o tributo. Como aconteceu com a CPMF, que deveria ser vinculada ao custeio da saúde, o brasileiro vai ter a mesma decepção com a Cide. Em dezembro do ano passado, o Supremo Tribunal Federal, em ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela CNT, declarou que os recursos da Cide só poderiam ser utilizados nas finalidades previstas no §4º do art. 177, inciso II, da Constituição.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério da Fazenda, conforme dados da Secretaria da Receita Federal citados pela CNT, em 2003 conseguiu “esterilizar” 27% ou R\$2 bilhões da Cide, recurso que deveria ter sido investido na recuperação das rodovias, mas que foi absorvido pelo caixa do Banco Central para que o Governo alimente o superávit primário e obtenha elogios do Fundo Monetário Internacional. Ao todo, no ano passado, a Cide rendeu à União uma arrecadação bruta de R\$7,5 bilhões, mas só R\$3,982 bilhões foram aplicados pelo Ministério dos Transportes, sendo que, deste valor, apenas 28% foram destinados a investimentos.

Neste ano, a Cide vai proporcionar uma arrecadação bruta para o Governo Federal de R\$8,6 bilhões, mas, até o momento, o Ministério dos Transportes conseguiu executar 3% do Orçamento. No setor de transporte, o Orçamento prevê, na conta Manutenção do Sistema, a destinação de R\$250 milhões, mas só foram executados R\$1,1 milhão. Na gestão de Políticas de Transporte, o índice de execução foi de 29%, enquanto em Infra-Estrutura de Transportes os investimentos realizados são de zero real em 2004.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Concedo o aparte ao nobilíssimo Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a. Evidentemente, como apresentei, há algum tempo, um estudo sobre as estradas brasileiras, mencionei o número de 32 mil quilômetros e a necessidade que temos de, para resolver um problema dessa envergadura, fazer o que se fez no governo passado com o apagão. Lembra-se V. Ex^a?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Perfeito.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – O problema era tão sério que foi criado algo novo na administração brasileira. Aquilo talvez tenha sido o gênio do Ministro Pedro Parente, uma câmara de gestão, por meio da qual agilizaram-se as ações necessárias, para conter o que quase estava tornando-se calamidade. Então, fiz a sugestão. Caro Senador, o caso das estradas brasileiras é calamitoso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Perfeitamente.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – São 32,5 mil quilômetros, dos quais 25 mil precisam ter todo o asfalto trocado, e 7,5 mil, o asfalto e a base. Ora, a minha proposta é aplicar da Cide R\$1,6 bilhão por ano, para que se façam novos 11 mil quilômetros por ano, não se restringindo a tapar buracos ou a fazer remendos. Então, em três anos, a uma cota de R\$1,6 bilhão por ano, haveria 32 mil quilômetros novos de estradas federais. Esse estudo foi feito com base em números que colhi dos construtores de estrada e dos transportadores de carga. Elogio V. Ex^a por ter abordado o tema, no momento em que o Brasil todo espera uma solução do Governo. Ainda tenho esperança de que o Governo atenderá essa sugestão e criará uma câmara de gestão. Poderia enviar ao Congresso uma MP, que aprovaríamos, ajudando-o a consertar estradas; não a tapar e remendar buracos, mas a fazer estradas novas em todos os Estados brasileiros. Obrigado por ter-me concedido o aparte.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Agradeço-lhe o aparte absolutamente esclarecedor. Tenho ouvido, com muita atenção, os discursos que V. Ex^a tem proferido. Um dos motivos que me levou a fazer este pronunciamento foi uma pesquisa que realizei em decorrência de um discurso de V. Ex^a.

Se o Governo, que terá uma arrecadação de R\$8,6 bilhões com a Cide, atendesse sua sugestão e destinasse esses menos de R\$2 bilhões para essa finalidade, estaríamos com o problema resolvido. Falta amolecer um pouco a cabeça do núcleo duro.

Ouçõ o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Demóstenes, V. Ex^a chegou a um tópico muito importante do seu discurso. Em verdade, a Cide é uma contribuição que tem finalidade específica. Lamentavelmente – tem sido assim através dos tempos –, os recursos oriundos dessa contribuição não são aplicados na finalidade a que se destinam. Isso parte da concepção de que investimento é despesa; essa é a realidade. Quer dizer, é preciso que haja compreensão, por parte das autoridades do Poder Executivo, que investimento não é despesa, mas algo indispensável para melhorar a produtividade, para ajudar o crescimento econômico. Se não fizermos investimento naquilo que é essencial para o País, como vamos crescer? O que esperamos do País?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Com certeza.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Então, se V. Ex^a me permite, se nos comprometemos com o Fundo Monetário Internacional em um superávit primário de 4,25% e conseguimos quase 6%, por que pagamos tudo aquilo de juros? Por que não aplicamos esse excedente em investimentos? São coisas que positivamente estão escapando à lógica, ao raciocínio, ainda mais quando vemos a crise social e o desemprego aumentando e a classe média cada vez mais sacrificada. E há o problema dos excluídos, que querem ser incluídos. Falam em incluí-los, e os excluem cada vez mais. Quer dizer, a política de somente pagar juros não pode continuar. É necessário haver investimentos, e, para isso, é preciso mudar a concepção. Investimento não é despesa, mas aplicação para se gerar riqueza no País.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Eu concordo perfeitamente com o que V. Ex^a disse. Peguemos o exemplo dos fundos constitucionais ou legais, que, quase todo ano, são contingenciados. Quase todo ano, o dinheiro arrecadado pelo Funpen não é empregado na sua finalidade precípua, que é a construção de presídios. De um ano para outro, no Brasil, Senador Ramez Tebet, vimos crescer o déficit de 57 mil para 117 mil vagas no sistema prisional. Então, estamos vivendo um estado de calamidade gritante – talvez, seja esse o 28º estado, citado aqui, outro dia. Precisamos efetivamente passar a investir, para tentar colocar o Brasil nos trilhos.

Neste ritmo, o Governo não vai cumprir a meta de recuperar 7 mil quilômetros da malha rodoviária até o final do ano, como não haverá recursos para o anunciado renascimento do sistema ferroviário brasileiro, que tanto faz os olhos do Presidente Lula lacrimejar. A CNT calcula que “para resgatar o sistema rodoviário e dar o mínimo de condições de trafegabilidade às estradas” seriam necessários R\$7 bilhões. Isso quer dizer que

a conta é anualmente paga pelos contribuintes, mas o Governo mantém o Brasil no buraco, por falta absoluta de interesse público e competência.

Só essa incompetência gerencial pode justificar o fato de o Presidente Lula, durante reunião com Lideranças políticas da Base aliada, ter-se jactado de expulsar do País o repórter do jornal **The New York Times**, Larry Rohter. Sua Excelência garantiu que o cancelamento do visto do jornalista serviria de lição para que outros não tivessem a ousadia de criticar o Presidente. Trata-se de uma atitude de desespero, revanchista, intolerante, inepta, autoritária, desproporcional ao agravo da matéria e absolutamente infeliz. A expulsão do jornalista fere a liberdade de expressão e de imprensa, além de paginar o atestado de incompetência de um Governo trôpego.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros, por delegação da Liderança do PSDB. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se me permite o Senador Antero Paes de Barros, eu gostaria de encaminhar à Mesa pronunciamento em que faço um breve comentário sobre a reportagem publicada na revista **IstoÉ** desta semana acerca do desvio de recursos havido em inúmeros Municípios do interior de São Paulo e que, graças à iniciativa do atual Prefeito de São Carlos, Newton Lima, e da Amarribo, organização não-governamental Amigos Associados de Ribeirão Bonito, foi possível desvendar.

Peço desculpas ao meu caro Senador Antero Paes de Barros.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY:

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a revista **IstoÉ**, de 12 de maio de 2004, traz uma reportagem em que apresenta um grupo de políticos que teria construído uma rede de corrupção em Municípios localizados no centro do Estado de São Paulo, a qual já teria desviado do caixa do Município de São Carlos pelo menos R\$40 milhões, originalmente destinados à merenda escolar e à saúde. Formado por um núcleo de 30 pessoas, começou a atuar, há quase

uma década, em São Carlos, um destacado pólo científico-tecnológico, que abriga centros de excelência da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal de São Carlos (Ufscar). De lá, estendeu suas ações para as cidades vizinhas de Descalvado, Ibaté, Porto Ferreira e Ribeirão Bonito.

Uma combinação de empresas-fantasmas, licitações fraudulentas e contratos superfaturados produziu um rombo sem precedentes numa das mais ricas regiões do País. Há, ainda, outras suspeitas que estão sendo investigadas por Promotores do Grupo de Atuação Especial Regional para Repressão ao Crime Organizado (Gaerco).

Segundo a **IstoÉ**, investigações conduzidas pela Divisão de Inteligência da Polícia Federal, em Brasília, mostram que, no comando dessa organização, estariam dois ex-Prefeitos de São Carlos: Dagnone de Melo (1997-2000) e Rubens Massucio Rubinho (1993-1996). Ambos deverão responder, na Justiça, por formação de quadrilha, falsidade ideológica, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e peculato, como é chamado o crime de apropriação de dinheiro público.

Esse esquema começou a ruir pela ação do atual Prefeito de São Carlos, Newton Lima, e da Amarribo, organização não-governamental Amigos Associados de Ribeirão Bonito. O Prefeito Newton Lima, em abril de 2002, ao ser informado do envolvimento de um funcionário seu no desvio de recursos públicos em uma cidade vizinha, criou uma comissão para auditar as contas de São Carlos. Essa ação foi corroborada pela ação da Amarribo. A organização nasceu com fins culturais, mas protagonizou uma fulminante campanha de combate à corrupção no plano municipal.

Em função da ação exemplar e efetiva do Prefeito Newton Lima e da ONG Amarribo em conjunção com a Justiça, os principais gestores desse esquema regional de desvio de recursos públicos foram denunciados e terão de responder pelas irregularidades constatadas.

Sr. Presidente, peço que conste dos Anais tal publicação da revista **IstoÉ**.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



independente

REVISTA: BRASIL - 12/05/2004

Cidades

Em ritmo de quadrilha

No rico interior paulista, grupo comandado por políticos promove festa com dinheiro da merenda escolar e da saúde, desviando pelo menos R\$ 40 milhões

Luiza Villaméa

- 📍 Raio-X da fraude: os truques usados nas notas fiscais
- 📍 Ribeirão Bonito vira exemplo de combate à corrupção
- 📍 Quem é quem e como funciona a tecnologia da fraude em São Carlos
- 📍 Cartilha ensina a proteger os cofres públicos. Confira as dicas!

Uma rede de corrupção entranhada no centro geográfico do Estado de São Paulo já desviou do caixa do município de São Carlos pelo menos R\$ 40 milhões, originalmente destinados à merenda escolar e à saúde. Formado por um núcleo de 30 pessoas, o grupo começou a atuar há quase uma década em São Carlos, pólo científico-tecnológico, que abriga centros de excelência da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal. De lá, estendeu seus tentáculos para as cidades vizinhas de Descalvado, Ibaté, Porto Ferreira e Ribeirão Bonito. Cruzamento de dados realizado pela Divisão de Inteligência da Polícia Federal, em Brasília, mostra que no comando dessa organização estão dois ex-prefeitos de São Carlos: Dagnone de Melo (1997-2000) e Rubens Massucio Rubinho (1993-1996). Embora neguem as acusações, ambos têm contra si rastros tão comprometedores que, na Justiça, terão de responder por formação de quadrilha, falsidade ideológica, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e peculato, como é chamado o crime de apropriação de dinheiro público. Uma avassaladora combinação de empresas-fantasma, licitações fraudulentas e contratos superfaturados culminou num rombo sem precedentes na região, uma das mais ricas do País. Há ainda a suspeita de conexão com o roubo de carga, investigada por promotores do Grupo de Atuação Especial Regional para Repressão ao Crime Organizado (Gaerco).

De acordo com análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado na contabilidade da merenda escolar de São Carlos, 80% das empresas "selecionadas" para fornecer os gêneros alimentícios em 1999 e 2000 eram irregulares. Algumas não passavam de fantasmas. É o caso da Comércio de Gêneros Alimentícios Recanto Ltda., que, entre outros produtos, teria abastecido escolas e creches com 800 quilos de caldo de carne, no dia 26 de janeiro de 1999, conforme a nota fiscal número 7261. Além da quantidade do produto comercializado, há outros detalhes estranhos no documento. O endereço da empresa registrado na nota fiscal corresponde ao de uma singela pracinha da Vila Mariana, na capital paulista. Os dados fiscais – CNPJ e inscrição estadual – foram clonados de outra firma, o Supermercado Yoshimi, que fica no extremo leste da cidade, na divisa com Itaquaquecetuba. Dona do estabelecimento há 14 anos, Elena Yoshimi não se conforma de ter sido envolvida no imbróglio. "A soma de caldo de carne que vendemos nesses anos todos não chega a 50 quilos", calcula. Para completar, até a gráfica que teria imprimido o talonário da Recanto é fictícia. O prédio onde deveria estar instalada, no bairro paulistano do Limão, encontra-se desocupado. Antes, abrigou uma indústria de autopeças.

Na mira da lei: candidato nas próximas eleições, o ex-prefeito Dagnone de Melo (à esq.) é acusado de ser um dos líderes de grupo organizado para fraudar cofres públicos, em especial os recursos destinados à merenda escolar, usando uma rede com empresas-fantasmas, incluindo algumas, coordenadas pelo comerciante Ivan Ciarlo (centro.). O esquema teria começado a se instalar na Prefeitura de São Carlos, durante a gestão do também ex-prefeito Massucio Rubinho (à dir.), que ainda responde por desvio de verbas da saúde, mas todos negam as acusações

Assuntos ilícitos – Outro singular fornecedor da prefeitura nas gestões Massucio Rubinho e Dagnone de Melo foi o Miranda & Munro Ltda., cujo nome fantasia é Casa de Carnes Continental 5. No período investigado, o açougue recebeu 59% dos recursos repassados às empresas irregulares, que totalizavam R\$ 4,9 milhões, em valores atualizados pelo IPCA de abril. Apesar de existir, a casa de carnes não está registrada em nome do dono, o comerciante Ivan Ciarlo. "Como não podia ter empresa, por causa de uma falência, fui abrindo no nome de outros", admite Ciarlo. O problema é que essas empresas eram fictícias. Uma delas, a Fernan Mercado, foi registrada em nome de Fernando Luís Salomão de Oliveira, um rapaz com notórios problemas mentais. Em outra, uma cabeleireira apareceu, involuntariamente, como negociante de parafusos. Apesar dessas falcatruas, Ciarlo reclama do prejuízo que teria levado no final de 2000, na gestão Dagnone de Melo, que acabara de ser derrotado nas urnas por Newton Lima (PT), ex-reitor da Universidade Federal de São Carlos. "Eu tinha uns R\$ 300 mil para receber, mas aceitei uma troca, porque diziam que quando o PT entrasse não iria pagar mesmo", conta. "Para cada R\$ 80 mil que eu assinava como recebido, tinha um abatimento de R\$ 10 mil no que devia em imposto."

O simples ato de manusear os processos de licitação da época revela episódios grotescos de fraude. "Há propostas sem nenhuma dobra, nenhuma marca, que não caberiam sequer dentro dos envelopes dos quais elas supostamente teriam sido retiradas", lembra o procurador regional da República Osvaldo Capelari Júnior, que investigou o caso. Todo esse esquema foi descoberto por causa da Amarribo, organização não-governamental fundada em 1999 por um grupo de amigos da pequena Ribeirão Bonito, a 35 quilômetros de São Carlos. Profissionais bem-sucedidos, morando na cidade de São Paulo desde a juventude, eles

resolveram investir na revitalização cultural do lugar onde nasceram (leia quadro à pág. 30). Mal começaram a restaurar a capela da cidade quando chegaram denúncias de corrupção contra o então prefeito, Antônio Sérgio Mello Buzzá (PMDB). Na contabilidade municipal, constataram a existência de um escandaloso desvio do dinheiro da merenda escolar e o pagamento por obras jamais realizadas. Havia problemas em todos os setores da administração. A quantidade de combustível quitada pelo caixa só poderia ser consumida se os 34 veículos da frota rodassem sem parar, durante as oito horas do expediente, o ano inteiro.

Quando o cerco se apertou, em abril de 2002, o prefeito Buzzá renunciou ao mandato e sumiu do mapa. Quatro meses depois, foi localizado e preso na cidade de Chupinguaia, em Rondônia, trabalhando como médico, sua profissão original. Transferido para São Paulo, cumpriu a pena decretada pela Justiça, de dez meses. Junto com o escândalo, veio à tona o nome de um funcionário da Prefeitura de São Carlos, Wilton Moshida. Ele havia se tornado uma espécie de assessor para assuntos ilícitos do prefeito Buzzá desde o começo de 2001, ocasião em que fora afastado da chefia da divisão de compras pelo atual prefeito, o mesmo que liquidara nas urnas os planos de reeleição de Dagnone de Melo. Para o procurador Capelari Júnior, o procedimento foi transparente. "Quando perdeu a Prefeitura de São Carlos, a organização criminosa passou a exportar sua tecnologia delinquente para outros municípios", afirma. A Polícia Federal em Araraquara, responsável por dois inquéritos sobre a atuação da rede, já comprovou que as mesmas empresas-fantasma que assombraram São Carlos e Ribeirão Bonito também aparecem na contabilidade das prefeituras de Descalvado, Ibaté e Porto Ferreira.

Pasta preta – Outra modalidade de fraude popularizada pelo grupo foram as compras fictícias. Em 1996, a gestão Massucio Rubinho em São Carlos pagou por 310 toneladas de carne. Não chegou a comprar 39 toneladas. Na área da saúde, a simulação de compra de medicamentos era respaldada pela apresentação de notas fiscais de farmácias da cidade. Através desse mecanismo, durante dois anos da administração do mesmo Massucio Rubinho, sumiram dos cofres municipais R\$ 22,7 milhões, em valores de hoje, de acordo com a Procuradoria da República. À época, a quantia representava 85% dos recursos movimentados pelo Fundo Municipal da Saúde. Um funcionário da prefeitura confessou à Polícia Federal que, pelo menos duas vezes por mês, se dirigia a uma agência do Banespa para descontar cheques previamente endossados pelos donos de farmácias envolvidos na rouboalheira. Nessas ocasiões, acondicionava o dinheiro em uma pasta preta, tipo "007", adquirida para esse fim exclusivo. Em seguida, entregava a pasta diretamente ao então prefeito Massucio Rubinho ou a dois de seus auxiliares. Nesse período, a Prefeitura de São Carlos, cidade com 200 mil moradores, desembolsou em compras de remédios o mesmo valor que Belo Horizonte (MG), que tem 2,3 milhões de habitantes.

Por causa do desvio dos R\$ 22,7 milhões, parte deles vinda do cofre da União, o ex-prefeito e outras 13 pessoas foram denunciados à Justiça Federal por quatro procuradores da República. O juiz federal Márcio Satalino Mesquita decidiu processar, por sonegação fiscal, apenas os farmacêuticos que emitiram as notas fiscais. Quanto ao resto, entendeu não ser de sua competência. No ano passado, remeteu a denúncia para a Justiça Estadual, que acaba de instaurar processo contra todo o grupo. Procurado por ISTOÉ, o ex-prefeito Massucio Rubinho afirmou estar senuo vitima de perseguição política. "Pela pesquisa Datafolha, fui o prefeito mais popular do Brasil entre 1993 e 1994, com 86% de aprovação", ressaltou. "Não faço parte de nenhuma quadrilha, mesmo porque o Dagnone de Melo é meu adversário político." Candidato do PFL à prefeitura nas próximas eleições, Dagnone de Melo seguiuinha similar. "Se ocorreu alguma irregularidade, foi no âmbito dos empresários e de funcionários subalternos", disse. Na defesa, preferiu criticar

o atual prefeito, Newton Lima, que concorre à reeleição. "Junto com neófitos em administração pública, ele armou uma sindicância para me perseguir", acusou. Dagnone de Melo estava se referindo à exaustiva sindicância sobre a merenda escolar realizada pelo procurador da prefeitura, Igor Tamasauskas, e pelo atual secretário da Fazenda, Gilberto Perre.

Bala de revólver – O atual prefeito afirma que, em abril de 2002, ao saber do envolvimento de um funcionário municipal no escândalo de Ribeirão Bonito, tratou, de fato, de nomear uma comissão para auditar as contas de São Carlos. "Na verdade, minha inesperada eleição interrompeu um ciclo de anos e anos de corrupção", comenta Newton Lima. "Mas, como eles dominam a maior parte da mídia da cidade, tentam desacreditar a sindicância e nos difamar." Nos meios políticos, o clima é de alta tensão. A radialista Baby Soares, que costuma debater as denúncias de irregularidade em seu programa diário, conta que vive sob constante ameaça. Numa das vezes, um envelope sem remetente foi enviado a ela. Dentro, tinha uma bala de revólver calibre 38. "Só faço a minha obrigação, mas trabalhar em São Carlos está ficando insustentável", reclama. Nem na Justiça existe plena confiança. Presidente do conselho da Amarribo, o executivo Josmar Verillo acompanha atentamente os desdobramentos do processo de purificação administrativa começado em sua cidade natal. Ele estranha o fato de o juiz federal responsável pelo caso ser professor em uma faculdade particular, cujo diretor é o advogado de um dos principais acusados das fraudes. "Se estivesse no lugar dele, eu me declararia impedido de julgar o caso, já que, na faculdade, o defensor do réu seria meu superior hierárquico", comenta Verillo. A preocupação do presidente da Amarribo coincide com um debate que vem se intensificando no Superior Tribunal de Justiça (STJ) desde que o ministro Ari Pargendler se manifestou contra o exercício do magistério por juizes federais em instituições particulares. No caso do ministro do STJ, o desassossego é apenas com a possibilidade de o juiz dedicar muito tempo às aulas, em detrimento da magistratura.

COMERCIAL DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS RECANTO LTDA.		NOTA FISCAL <input type="checkbox"/> NÚMICA <input type="checkbox"/> ESPECIAL		Nº 007261	
Rua Capitão Macaco, 35 - Vila Mariana - SÃO PAULO - SP		CNPJ 05.025.496/0001-01		1ª VIA Cópia para o Fisco 051	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas	CLASS 5.12	VALOR DA OPERAÇÃO 110.531.190,11R		INSCRIÇÃO PARA FISCAL DO CONTRIBUÍDO	
PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS		CNPJ 45.358.249/0001-01		DATA DE EMISSÃO 26,02/09	
AVENIDA SÃO CARLOS, 1839		CENTRO		DATA DE VALIDADE 26,02/09	

SÃO CARLOS		(016) 274 1744		ISENTO			
DADOS DOS PRODUTOS							
COD. FISC.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	ALIC.	IMP.
	CALDO DE CARNE, em pacote de 1kg	KG	900	9,89	7.912,0018		

A - FICÇÃO: Endereço da empresa que teria vendido 900 kg de caldo de carne à prefeitura é uma praça

B - CLONAGEM: Os dados fiscais da empresa-fantasma foram copiados de um supermercado, à revelia da dona

C - GOLPE: O imóvel desocupado já abrigou uma autopeças, mas jamais uma gráfica, como diz a nota

Rodeada por um respeitável trecho de Mata Atlântica, a bucólica cidade de Ribeirão Bonito entrou para a história recente do Brasil por protagonizar uma fulminante campanha de combate à corrupção. Desde meados de 2002, quando o médico Antônio Sérgio Mello Buzzá teve que trocar a cadeira de prefeito por uma temporada no xadrez, o caixa municipal parou de registrar uma sangria mensal de R\$ 100 mil. "É muito dinheiro em qualquer situação. Mais ainda em Ribeirão Bonito, que tem orçamento de R\$ 650 mil", comenta o executivo Josmar Verillo, ressaltando que, no momento, o prefeito que assumiu está usando os recursos para pagar a dívida deixada pelo anterior. "Quando esses R\$ 100 mil começarem a ser investidos na cidade, irão fazer uma tremenda diferença." Presidente da Alcoa para a América Latina, Verillo é conhecido na região por presidir o conselho

da Amarribo, a ONG Amigos Associados de Ribeirão Bonito.

Com pouco mais de quatro anos de existência, ela já inspirou a criação de outras 31 ONGs similares no País. Em sua própria região, está provocando grandes mudanças. O pequeno Kauê, que completou um ano no último dia 21, só pôde nascer na cidade de seus pais e avós por causa da Amarribo. "Na época, os partos estavam sendo encaminhados para São Carlos", conta a mãe do garoto, Marina Monteiro dos Santos, referindo-se à maior cidade das vizinhanças. "A Santa Casa estava condenada." Havia todo tipo de problema na instituição, de rachaduras nas paredes a uma dívida de R\$ 240 mil. Para tentar salvar o serviço, por muito tempo usado politicamente, a provedora Rosa Artari pediu socorro. "A Vigilância Sanitária tinha dado um prazo de 90 dias para reformar ou fechar as portas", lembra.

Após desencadear uma operação de emergência, a Amarribo não só solucionou o problema imediato da Santa Casa como também está ajudando a ampliar as instalações. É verdade que o sucesso da empreitada se deve principalmente ao poder de fogo de alguns dos fundadores mais aguerridos da ONG – o auditor Antoninho Marmo Trevisan, o padre Antonio Chizzotti, o advogado José Chizzotti, o industrial Rubens Gayoso Jr., além de Verillo. Mas os moradores de Ribeirão Bonito estão fazendo sua parte. Na cidade de apenas 11 mil habitantes, o que não falta é voluntário. Capiteada pelo mestre-de-obras Paulo Celestino, uma turma de pedreiros oferece a jornada de trabalho do sábado à Santa Casa. À frente da Amarribo Jovem, o metalúrgico Lucas Marques, 23 anos, tenta implantar a reciclagem do lixo na cidade. Mas, apesar da fartura de boas iniciativas, o empresário Fernando Torrezan, que comanda a Amarribo, lembra que ainda existem problemas graves a serem enfrentados. Como a Amarribo está "atrapalhando" a ação do crime organizado, sofre constantes represálias. A última delas foi uma denúncia anônima, prontamente investigada pela Polícia Civil de São Carlos, que entrou na jurisdição de Ribeirão Bonito sem pedir licença. Dava conta da existência de tráfico de drogas na fazenda de Verillo e na loja do comerciante Sérgio Ronco, que criou no ano passado o jornal independente Agosto. "A situação era tão absurda que tínhamos a possibilidade de colocarem algum pacote nas propriedades", diz Verillo. Não é a primeira vez que eles enfrentam problemas do gênero. O preocupante é que as ocorrências estão cada vez mais ousadas.

▶ A tecnologia da fraude

Comandado por políticos, um grupo de pelo menos 30 pessoas se especializou no ataque ao caixa de prefeituras na região de São Carlos (SP) usando os seguintes artifícios

Fragmentação dos gastos

A prefeitura contrata diversas despesas direto do fornecedor, com preço superfaturado, mas de total inferior a R\$ 8 mil. Acima desse valor, é preciso fazer concorrência

Simulação de compra

O Executivo faz pagamentos com base em nota fiscal sobre compra não realizada ou serviço não prestado. As notas podem ser obtidas no comércio regular ou ser de empresas-fantasma

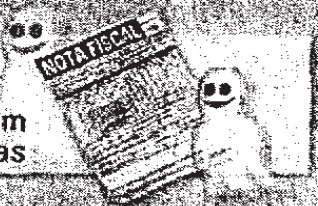
LICITAÇÃO

Licitação viciada

Para despesas acima de R\$ 8 mil, as licitações são dirigidas de forma a barrar concorrência. Em alguns casos, empresas-fantasma participam apenas para criar o cenário de disputa

Superfaturamento

O valor do produto ou serviço registrado na nota fiscal é superior ao preço de mercado. Uma variante é lançar o preço de mercado e "superfaturar" a quantidade de produto ou serviço



► Quem é quem

Antonio Sergio Mello Buzza

Prefeito de Ribeirão Bonito de janeiro de 2001 a abril de 2002, pelo PMDB. Foi condenado e preso por desviar dinheiro público. Seu caso levou a PF a descobrir a rede de corrupção

Dagnone de Melo

Prefeito de São Carlos duas vezes, é candidato do PFL nas próximas eleições. A frente de um grupo de 13 pessoas, está indiciado na PF, por desvio de verba da merenda de 1997 a 2000

Rubens Massucio

Rubinho, prefeito de São Carlos entre 1993 e 1996 pelo PTB, recorre de condenação por desvio na merenda e é acusado de comandar equipe de 14 pessoas que fraudou recursos da saúde

Ivan Ciarlo

Dono de uma casa de carnes, é apontado pela PF como um dos principais beneficiados pelas licitações fraudulentas de São Carlos e região a partir de 1993. Operava empresas-fantasma

Wilton Moshida

Chefe da divisão de compras da Prefeitura de São Carlos entre 1993 e 2000. Acusado de preparar os documentos fictícios do golpe, levou a tecnologia da fraude para Ribeirão Bonito

Fonte: Procuradoria da República e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

► Vacina contra malandragem

Com mais de 100 mil exemplares já distribuídos em todo o País, a cartilha *O combate à corrupção nas prefeituras do Brasil** ensina a identificar irregularidades e a proteger os cofres municipais. Algumas dicas:

Sinais exteriores de riqueza

Se o padrão de vida do prefeito, sua família e amigos mudar, de repente, da água para o vinho, desconfie

Autoridade que esconde o jogo

Um dos sinais de irregularidade é a resistência em prestar contas. Corruptos têm alergia à transparência

Cofre vazio para o básico

Negligência em relação a serviços essenciais como coleta de lixo pode ser reflexo de desvio de recursos

A manha do concurso

Para empregar apadrinhados, nada mais manjado do que concurso público com avaliações subjetivas

Movimentos truncados

O uso de códigos nas alterações do orçamento só serve para dificultar a fiscalização dos gastos públicos

Caça às bruxas

Prefeito com culpa no cartório não hesita em perseguir vereadores que pedem informações sobre despesas municipais

* Os autores da obra são Antoninho Marmo Trivisan, Antonio Chizzotti, João Alberto Ianhez, José Chizzotti e Josmar Verillo

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, nesta Casa, fui procurado, em determinado momento, pelo Senador Arthur Virgílio, que me relatou que, após uma conversa com o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sugeriu às Lideranças do Governo que uma Comissão de Parlamentares fosse ao Presidente, para enfatizar o apoio a solidariedade aqui manifestada na segunda-feira, em razão da matéria que atacava a honra de Sua Excelência o Presidente da República.

Conversei com o Senador Tião Viana. As conversas evoluíram, as Lideranças políticas tentaram, hoje, pela manhã, demover o Presidente Lula de expulsar o jornalista. Entretanto, apesar de estar presente o Presidente do Congresso Nacional e as Lideranças da Base Governista, não se sabe em que se baseou o Presidente da República para acreditar que deveria manter a esdrúxula, a arbitrária, a violenta decisão e que isso seria exemplo. Não deixou de ser exemplo. Saímos de duas unanimidades. Na segunda-feira, havia no Senado uma unanimidade de solidariedade ao Presidente Lula. De ontem para cá, há a unanimidade da defesa da liberdade de imprensa, atacada pelo ato presidencial.

O Brasil saiu bem do episódio. O Ministro Peçanha Martins concedeu liminar em **habeas corpus**, que garante a permanência do jornalista Larry Rohter no Brasil. A decisão do Ministro vem confirmar o que todos já sabiam e esperavam. O Presidente da República é o Presidente do Brasil, é a mais alta autoridade do Poder Executivo. Entretanto, o Estado é representado pelos três Poderes, que são independentes entre si.

A Oposição alertou que a medida do Presidente era arbitrária, porque a Constituição não permite extradição de estrangeiros que residem no Brasil e que têm cônjuges brasileiros. O Estatuto do Estrangeiro não permite que sejam expulsas do Brasil pessoas que têm cônjuges brasileiros. E o referido jornalista, além de ter esposa brasileira, tem dois filhos brasileiros, situação a que a Constituição brasileira também se refere como razão para se vedar a expulsão.

O site do jornalista Ricardo Noblat informou, ontem, que tudo isso foi alertado ao Presidente da República e que ele disse um palavrão e a Constituição e mandou fazer a ordem. Uma decisão inconstitucional, barrada pela Justiça.

É bom para o Brasil. A decisão do Ministro Peçanha Martins mostra que no Brasil existe o Estado

Democrático de Direito e que não é o ocupante de plantão da Presidência da República que tem o direito de rasgar e violentar a Constituição brasileira.

O fato é que o Presidente Lula conseguiu a unanimidade, e, desta vez, se até segunda-feira a unanimidade era a da solidariedade nacional, há uma unanimidade mundial contra a agressão à liberdade de imprensa. A decisão de expulsar o jornalista agrediu a consciência do mundo, e todos se manifestaram contrários a ela. É lamentável que o PT, que antes era contra a Lei da Mordaza, hoje é favor e queira criar também a lei da mordaza internacional.

A Federação Internacional de Jornalistas, que tem 550 mil filiados em 110 países e cuja sede fica em Bruxelas, considerou a reação “cruel, exagerada e petulante”.

O Comitê para a Proteção de Jornalistas de Nova Iorque disse que Lula agiu como um rei e acentuou: “A expulsão dá um sinal muito ruim sobre o compromisso do Brasil com a liberdade de expressão”. Espero que amanhã o Comitê publique a decisão da justiça brasileira, o que daria uma conotação muito boa do compromisso do Brasil. Esta é uma derrota, não do País, mas exclusivamente do Presidente da República.

A expulsão foi assunto no jornal **The New York Times**, no **Liberation**, de Paris; no **The Guardian** e no **The Times**, da Inglaterra; no **El Mundo**, o maior jornal da Espanha; no **Clarín** e no **La Nacional**, de Buenos Aires. Agora, todo o mundo sabe que o jornalista Larry Rohter escreve sobre Lula e o quê escreveu. E nenhum desses veículos apoiou a decisão do Governo brasileiro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Na seqüência, permitirei o aparte a V. Ex^a.

No Brasil, a reação também foi péssima para o Governo. A Associação Nacional dos Jornais comenta que a medida é calcada na legislação autoritária, tantas vezes combatida, inclusive pelo próprio PT. A Associação dos Correspondentes Estrangeiros considerou a expulsão um ato muito grave, que fere a liberdade de imprensa e lembra os períodos mais obscuros do País.

A grande imprensa, que a princípio se solidarizou com o Presidente Lula, mudou o tom.

Vejam o que diz o editorial de **O Globo** de hoje: Título: “Desserviço”. Diz o jornal:

A arbitrariedade cometida com base numa lei do regime militar mancha, ainda, as biografias do Presidente e de companheiros de governo e poder, que se esqueceram dos tempos em que eram perseguidos pelo

Estado e defendiam a irrestrita liberdade de expressão.

E prossegue o editorial de **O Globo**:

Fica também abalado o projeto de Lula de converter-se em líder mundial e de ampliar os espaços do País nos fóruns multilaterais.

A expulsão do correspondente equipara o Brasil a repúblicas de banana e confunde a estatura do Presidente da República com a de personagens como o histriônico populista venezuelano Hugo Chávez, feroz inimigo da imprensa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Vou concluir para que não haja a interrupção de meu raciocínio; posteriormente, concederei o aparte a V. Ex.^a, ao Senador Ramez Tebet e ao Senador Mão Santa.

E aí vem o editorial da **Folha de S. Paulo** com o título “Um erro”:

Certamente que Lula tem todo o direito de se sentir agredido e de exigir reparação. Ao decidir, porém, pela expulsão, o Planalto deu ao episódio uma dimensão que não tinha nem merecia ter. Provincianamente, transformou o caso em questão de Estado e feriu liberdades públicas. [A liberdade de locomoção, de ir e vir.] Se o Governo receava que a reportagem fosse provocar danos à imagem do País [conclui a **Folha**] agora pode ter certeza de que essa expulsão o fará.

O que restabelece a imagem do País é a decisão da justiça.

O principal editorial do **Estado de São Paulo** traz o sugestivo título de “Monumental Estupidez” e diz o seguinte:

A decisão de cancelar o visto, além de ser, como disse um Ministro do STF citado nos jornais, uma monumental estupidez, indica que ele e o seu círculo íntimo foram tomados por um surto de petismo profundo – os componentes autoritários entranhados no DNA do partido.

Diz ainda o **Estadão**:

O desconforto com os princípios da democracia burguesa – tidos como úteis para a ascensão política e um estorvo quando colidem com um projeto ideológico de poder – combinou-se neste caso com outra típica faceta petista: o americanismo.

A **Folha de S. Paulo** traz um comentário de que o Presidente Lula tinha certeza de que isso seria aplaudido no Brasil, porque mostraria um Presidente enfrentando os americanos. Não era isso! Era enfrentando a liberdade de imprensa.

Foi assunto também do principal editorial do **Jornal do Brasil**, cujo título é “Incompetência”. O jornal diz que Lula deveria mirar-se nos exemplos de tolerâncias dos ex-Presidentes José Sarney e Fernando Henrique:

Em vez disso, Lula preferiu enrolar-se na Bandeira Nacional e confundir-se com o País. A Presidência da República [prossegue o JB] é uma instituição que exige e merece respeito. Mas não é a Nação. Lula é o Chefe de Governo, não o morubixaba da tribo.

E aí conclui o editorial do **Jornal do Brasil**: “Com a decisão desastrosa de expulsar o jornalista, a vítima da véspera conseguiu transformar uma bobagem em crise de alcance internacional”.

A Jornalista Dora Kramer tem hoje um artigo que merece ser lido e meditado por todos. Ela alinha as diversas ocasiões em que o Governo Lula agiu com autoritarismo. Primeiro, a violência contra os dissidentes do PT, entre eles a Senador Heloísa Helena, que muita gente achou justa e normal. Depois, a tentativa de enquadrar os produtores culturais, em que se fez de conta que se restringia um grupo ávido por verbas públicas.

Em seguida, a mão de ferro envolta na maciez melíflua da desmoralização abateu-se sobre o Ministério Público, transformando o investigador em conspirador. E aqui as nossas homenagens ao Subprocurador José Roberto Santoro – essas são minhas, não estão na coluna.

Agora, a afronta dirige-se à imprensa, e alguns ensaios supor que a reação a ela seja uma mera manifestação corporativista.

E completa a jornalista Dora Kramer:

Ficamos em suspenso sem saber quem, amanhã, será o alvo da paranóia que enxerga maquinações conspiratórias e assim esconde o real motivo da inquietação: o crescimento da crítica interna ao desempenho do Governo e a ausência de proposições alternativas capazes de renovar o compromisso de apoio popular a Lula.

Não há diferença, na essência, da reunião de terça-feira à noite, onde foi decidida a cassação do visto de Rohter, daquela que, em 1968, decidiu pela edição do AI-5 e cas-

sou, entre outros direitos, o da liberdade de expressão.

E não há, rigorosamente, nenhuma diferença.

Já estou concluindo, Senador Eduardo Suplicy, e vou conceder-lhe o aparte.

Pois bem, mas deixando de lado as comparações entre o Governo Lula e o regime militar, que prendeu, censurou e expulsou, sem querer nos alongar nas semelhanças entre o Presidente de origem operária e os ex-Presidentes de origem militar, não há dúvida de que o Presidente errou. E o que é pior, o Presidente persistiu e insistiu no erro. Negou-se a mudar a decisão para atender a um apelo não só das Lideranças da Base, como está nos jornais, porque a idéia original nasceu na Oposição, por meio do Líder Arthur Virgílio, e após uma conversa com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Hoje pela manhã – todos já sabem –, Lula recebeu os Líderes da Base governista no Senado, que lhe pediram que revogasse a expulsão. O Presidente disse que só vai rever a decisão se o jornal **The New York Times** retratar-se. Ora, o jornal não vai se retratar. O editor-chefe do jornal já disse que considerou a reportagem adequada. O jornal **The New York Times** informou que vai recorrer à Justiça para revogar a expulsão.

O Presidente Lula poderia se poupar e poupar o Brasil de todo esse desgaste, de toda essa confusão, que não trouxe ao Governo nenhum benefício.

Quero conceder o aparte aos Senadores que me pediram, para, depois, concluir meu pronunciamento.

Com muito respeito, ouço o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a faz uma defesa da liberdade de imprensa e uma avaliação crítica da decisão tomada pelo Presidente Lula. Ainda ontem, na Comissão de Relações Exteriores, havia inúmeros Deputados Federais e Senadores, pois se tratava de reunião conjunta em que tivemos uma audiência com os Ministros Celso Amorim e José Viegas Filho. Na oportunidade, tendo ouvido os sentimentos de diversos Parlamentares, como Fernando Gabeira, Cristovam Buarque, Antonio Carlos Magalhães, Pedro Simon, Marcelo Crivella e outros, avaliei que seria importante encaminharmos um requerimento ao Presidente, aprovado por quase a unanimidade. E foi lido para ser apreciado pelo Plenário das duas Casas, quando for desobstruída a pauta. E o sentido é a solidariedade ao Presidente pela matéria que nos pareceu ter muitas distorções, propondo não se suspendesse o visto de permanência do jornalista Larry Rohter. No requerimento, todos nos dispusemos a prestar o nosso

testemunho a respeito de como o Presidente tem-se conduzido com dedicação e de maneira séria ao seu trabalho. No diálogo entre o Presidente José Sarney, inúmeras Lideranças e o Presidente Lula, Sua Excelência mostrou-se muito ferido pelo conteúdo da matéria, pois alguns aspectos daquela matéria foram considerados uma distorção e mesmo uma ofensa. Praticamente todos os Partidos manifestaram discordância quanto a seu teor. Quero transmitir a V. Ex^a que resolvi escrever, na tarde de hoje, uma carta ao próprio **chairman** do jornal **The New York Times**. Buscarei publicá-la na imprensa brasileira e no **The New York Times**, se eles aceitarem, como uma forma de apelo. Entendo justo o sentimento do Presidente e espero que o jornal possa fazer uma consideração mais adequada daquilo que todos avaliamos como uma distorção. Como pôde perceber V. Ex^a, a matéria baseia-se, sobretudo, em pessoas que têm tido uma motivação de procurar enfraquecer o Governo e citar as falhas do Presidente. Importa ouvir o depoimento até mesmo daqueles que, sendo opositores do Presidente, não concordaram com aquele teor. Assim, Senador Antero Paes de Barros, avalio que podemos agir de uma maneira construtiva, tanto em defesa do Presidente, como em defesa da liberdade de imprensa. Agradeço a sua atenção.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Quero apenas dizer que não foi a maioria, mas a unanimidade deste Plenário que se solidarizou com o Presidente.

Aqui no Brasil, temos uma convivência com o Presidente Lula e sabemos que o ataque da matéria é injusto, o que lhe dá o direito de processar o jornal e pedir danos morais. No entanto, Sua Excelência não tem o direito de violentar a Constituição, agredir o Estatuto do Estrangeiro, desrespeitar a lei e pensar que a Constituição não serve para absolutamente nada, mas isso já foi corrigido pela Justiça. Espero que agora sua Excelência tenha a sabedoria de não mandar recorrer da decisão da Justiça.

Senador Ramez Tebet, concedo a aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Antero Paes de Barros, quero apenas...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Senador Eduardo Suplicy, não dá. Caso contrário, não vou poder conceder apartes a S. Ex^{as}.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero apenas expressar que estou de acordo com que o Presidente não suspenda o direito do jornalista.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Senador Ramez Tebet, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Antero Paes de Barros, serei breve, porque a Senadora Ana Júlia Carepa ainda está inscrita para falar. Entendo que o Brasil está dando um grande exemplo de democracia, ao fim de tudo. Costuma-se entender governo apenas como Poder Executivo, quando muito como Poder Legislativo. No entanto, a democracia tem, na sua construção maior, a harmonia e a independência entre os Poderes. A Justiça brasileira deu resposta, e o Brasil está dizendo ao mundo que é um País verdadeiramente democrático. Se há algo positivo nisso tudo, foi a decisão do Poder Judiciário. Este salvou o Brasil de qualquer mal-entendido lá fora. Ficou provado o exercício da democracia no Brasil, ficou provada a independência e a harmonia entre os Poderes. Foi algo de suma importância, algo positivo resultou dessa questão que em nada enobreceu o País.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, com o qual concordo, Senador Ramez Tebet.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Antero Paes de Barros, trago-lhe a solidariedade do PMDB de Ulysses Guimarães. Em um de seus maiores ensinamentos, S. Ex^a disse: “A coragem é a mãe de todas as virtudes.” V. Ex^a simboliza o homem brasileiro, um Senador de coragem. Há dias, apresentou-nos a corrupção dentro do Palácio do Planalto, em um circuito com os bicheiros, o que foi uma vergonha. E agora V. Ex^a traz esse assunto, com relação ao qual quero dizer que o PMDB está solidário. Devemos a Sérgio Cabral, Senador do PMDB, também de coragem como V. Ex^a, e já era dos meus escolhidos. Aqui está um livro que editei, de discursos, prefaciado por Sérgio Cabral. S. Ex^a foi autor do **habeas corpus**. E agora a minha homenagem a Francisco Peçanha – Francisco, como eu – esse ministro baiano que se iguala a Rui Barbosa, que ensinou: “Só há um caminho de salvação: a lei e a justiça”. Penso que Francisco Peçanha aprendeu com o nosso patrono, que disse: “Onde estiver o erro, leve a verdade”. Ao trazer a verdade brasileira dessa democracia que vivemos, ele sobretudo se iguala ao melhor de todos os ministros do STF, o piauiense Evandro Lins e Silva, que foi contra essas truculências todas do regime ditatorial. E eu daria o meu conselho, do MDB de vergonha de Ulysses, ao Presidente Lula: engrandece-se um Governo que se curva à Justiça.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Antes de encerrar, gostaria de dizer que esse ensinamento deve ficar definitivamente para todos os Governos: os problemas da democracia só são resolvidos com mais democracia, nunca com menos democracia. Que essa tenha sido a última atitude autoritária

do Governo do PT. Não sei se o Governo acredita que tem pelo menos uma vantagem nesse episódio.

Sr. Presidente, não poderia encerrar meu discurso sem lembrar esta data: hoje faz três meses que foram divulgadas as denúncias contra Waldomiro Diniz, com as fitas da conversa dele com o empresário Carlos Cachoeira. E pouca gente dele se lembra. O maior escândalo da República, com fitas de vídeo e provas irrefutáveis, deu em nada. O Ministro José Dirceu, que deu emprego a Waldomiro, aos poucos, retoma seu espaço no Governo.

Waldomiro está livre, solto e rindo nas ruas de Brasília, à procura de emprego.

O inquérito da Polícia Federal deu em nada. A sindicância do Planalto deu em nada. Os bingos voltaram a funcionar, e a GTech continua faturando milhões na Caixa Econômica Federal.

Tudo continua exatamente como antes. Para esses casos é que o Brasil gostaria de ver a autoridade do Presidente da República, que não pode continuar confundindo autoridade com autoritarismo.

Era isso, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Antes de conceder a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, prorrogo a sessão por mais trinta minutos, para que possamos ouvir S. Ex^a e o Senador Ramez Tebet.

Tem a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa. Vamos tentar dividir esse tempo entre V. Ex^a e o Senador Ramez Tebet.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Com certeza, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, público que aqui se encontra, telespectadores que nos assistem em todo o Brasil, em especial o povo do meu Estado, e também público que nos ouve, porque milhares de pessoas nos ouvem pelo rádio, hoje queria falar sobre dois assuntos.

Vou iniciar discursando sobre o que o Governo Lula, desde o início do mandato, vem buscando: rearticular uma política habitacional para este País. Como parte desse esforço, várias medidas vêm sendo tomadas, em especial no âmbito do Ministério das Cidades, criado neste Governo.

Entre essas medidas, destaco a apresentação, pelo Ministro Olívio Dutra, da proposta do Governo para a criação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), iniciativa popular que tra-

mita no Congresso há mais de doze anos, por meio do Projeto de Lei nº 2.710, entregue à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados (CDUI).

Pela proposta do Governo, que deverá ser acrescentada a esse projeto, será instituído também o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que articulará políticas e programas habitacionais nos três níveis de Governo – federal, estaduais e municipais – e criará um Conselho Gestor para o Fundo que virá a ser criado.

Outra recente medida foi a utilização de propriedades da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), que serão disponibilizadas para programas habitacionais e de regularização fundiária do Ministério das Cidades. Anteontem, os Ministros Olívio Dutra, das Cidades, e Alfredo Nascimento, dos Transportes, junto com a Comissão de Liquidação da Rede Ferroviária Federal e a Caixa Econômica Federal, assinaram um convênio nesse sentido. Foi instituído um grupo de trabalho que vai viabilizar a iniciativa através do levantamento do patrimônio disponível e da definição de uma política nacional para o tratamento dos bens imóveis da Rede, com ênfase na população que ganha até cinco salários-mínimos.

Segundo o Ministério, “a iniciativa busca a modificação do modelo brasileiro de urbanização, que produziu cidades fortemente marcadas pela irregularidade fundiária, realidade que atinge hoje, segundo dados do IBGE, mais de 50% dos municípios brasileiros”.

A Secretária-Executiva do Ministério das Cidades, Dr^a Ermínia Maricato, lembrou que, “desde 1985, com a extinção do Banco Nacional de Habitação (BNH), o País não tem uma política habitacional consistente. As alterações constantes trouxeram insegurança ao mercado e ao setor público”.

Concordo com a Dr^a Ermínia, pois, como estudante de Arquitetura, pude fazer um trabalho de pesquisa exatamente sobre o BNH e sei que, desde a sua extinção, não há uma política que permita o atendimento das expectativas da nossa população.

O Governo tem procurado incrementar ações que busquem garantir à população de baixa renda habitação popular, visto que é na faixa de até cinco salários mínimos que se concentram 92% de todo o déficit habitacional deste País!

Para tanto, já em 2003, 42% dos recursos foram destinados a essa faixa. No total, foram realizados e estão comprometidos recursos para o atendimento de 348.600 famílias, número que significa 25% de aumento em relação aos números de 2002. Esse fato desmente todos os que afirmaram que não se fez nada a mais. Houve um incremento de 25% em relação a 2002. Para se ter uma idéia de como isso significa uma inversão

de prioridades, entre 1995 e 2002, em média, apenas 30% dos recursos investidos em habitação popular foram destinados a essa camada da população.

O Orçamento de 2004 para a área de habitação é de R\$ 7,4 bilhões, 40% superior ao de 2003, e permitirá o atendimento a 582 mil famílias e a geração de mais de 500 mil empregos.

Foram feitas várias modificações para o aperfeiçoamento dos programas do Governo federal a fim de atender as camadas com menor renda, entre as quais são destacadas pelo Ministério das Cidades:

- os recursos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH) foram integralmente direcionados à faixa de renda de até três salários mínimos;

- os investimentos do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) totalizaram R\$1,116 bilhões, ou seja, 94% a mais do que a média dos últimos três anos;

- cumprimento da meta estabelecida pelo Ministério das Cidades de aplicação de 50% dos recursos do FGTS em imóveis novos (a aplicação em 2002 foi de 40%), visando o aumento do número de habitações e a geração de emprego.

Uma inovação importante foi a criação do Programa Especial de Habitação Popular, em sintonia com os propósitos da nova política, no sentido de proporcionar o estabelecimento de parceria com Estados e Municípios, priorizando os principais problemas e otimizando fontes de recursos.

Outra movimentação de importância tem sido a agilização do Programa Habitar Brasil/BID, que tem como objetivo a execução de projetos integrados de urbanização de áreas degradadas (favelas) – no nosso Município, por exemplo, as áreas de baixada, as áreas alagáveis – ou áreas de risco, localizadas em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou capitais, onde vivem, predominantemente, famílias com renda mensal de até três salários mínimos.

Poderia falar de tantos projetos, mas peço que o restante do meu pronunciamento seja dado como lido.

Concluo dizendo que tudo isso são fatos que comprovam que, depois de muito tempo, o País volta a ter uma política habitacional, tendo como alvo principal a população pobre, ratificando assim, também nesse setor, o compromisso do Governo Lula com a justiça social, com o combate às desigualdades sociais e com a garantia da cidadania aos brasileiros, da qual uma moradia digna é elemento essencial.

Quero, também, fazer um registro. Recebi um documento da Funasa, do meu Estado, devido à publicação de várias notícias de que está faltando por parte do Governo Federal o repasse de R\$37 milhões das obras do Projeto Alvorada para 58 Municípios do Pará. E se fala em calote federal.

Ontem, aprovamos, na Comissão de Fiscalização e Controle, um requerimento de minha autoria que pede investigação sobre a matéria. Inicialmente, pediremos ao Tribunal de Contas da União os relatórios sobre a prestação de contas do Projeto Alvorada, em 2000, 2001, 2002 e 2003, e pediremos a cada Estado os relatórios do Projeto. Tomamos essa iniciativa devido a notícias como esta de que o Governo Federal não quer repassar os recursos.

Mas a Funasa esclarece o assunto no documento que me enviou. Lerei um dos pontos, para ser breve e ouvir o Senador Ramez Tebet:

Ressaltamos, também, que as prestações de contas analisadas até o momento apresentaram um total de R\$35.982.339,88, e, desses valores, a Divisão de Engenharia da Funasa, a partir de visitas técnicas nas obras, constatou e aprovou a execução física de somente R\$19.798.435,07, ou seja, apenas 55% do valor das prestações de contas apresentadas e analisadas.

É preciso que o povo brasileiro saiba como ocorre o processo. Repassa-se a primeira parcela; repassa-se a segunda parcela e, para se repassar a terceira, é necessário que se preste contas, pelo menos, da primeira. Para se repassar a quarta parcela, é necessário que se preste contas da segunda parcela. O documento da Funasa demonstra que não conseguiram comprovar 45% das contas.

Diz ainda o documento:

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Pará, essa diferença se refere basicamente ao fato de a mesma secretaria ter adquirido 100% da tubulação de PVC prevista na planilha de obras, devido à instabilidade econômica no período de março a setembro de 2002, por conta da variação cambial do dólar, que sinalizava um substancial aumento. Como a Divisão de Engenharia da Funasa somente analisa e aprova o físico, ou seja, os serviços executados, ela fica, então, impossibilitada de atestar a aquisição desses materiais, criando-se, assim, um impasse na aprovação de 100% dessas prestações e, conseqüentemente, um impedimento legal para liberação de mais recursos.

Sr. Presidente, tem alguma coisa estranha. Não é possível gastar R\$ 16,2 milhões em canos de PVC! É muito cano! É muito tubo! Sou arquiteta e tenho a sensação de que tem algo estranho. O dinheiro do povo é que está entrando pelo cano nessa história. Quem está dando calote é quem não está prestando conta do dinheiro do povo e parece que está fazendo o dinheiro do povo ir pelo cano. A Funasa não é dona do dinheiro. O Governo Federal, seja quem for o Presidente da República, não é dono desses recursos. Os recursos

são públicos, são do povo brasileiro e, portanto, têm de ser utilizados com responsabilidade.

Temos que evitar que dêem calotes no povo, que o dinheiro do povo entre literalmente pelo cano e vá parar no esgoto, como parece-nos que esta acontecendo nessas obras, em diversos Municípios – não digo que são todos do Pará. A Secretaria de Estado tem que prestar contas ao povo do nosso Estado sobre o que está fazendo com tantos canos e por que não conseguem mostrar isso em obras físicas.

Acredito que essa estranheza esclarece o povo do Brasil, porque não é só no Pará. Com certeza, há muito dinheiro que foi pelo cano, foi parar no ralo do Projeto Alvorada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA ANA JÚLIA CAREPA.

A SRA. ANA JULIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Lula vem buscando, desde de seu início, rearticular uma política habitacional para o Brasil. Como parte deste esforço várias medidas vêm sendo tomadas, em especial no âmbito do Ministério das Cidades.

Entre estas, destaco a apresentação pelo Ministro Olívio Dutra da proposta do Governo para a criação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), iniciativa popular que tramita no Congresso Nacional há mais de 12 anos, por meio do PL 2710, entregue à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados (CDUI).

Pela proposta do Governo, que deverá ser acrescentada ao projeto, será instituído também o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que articulará políticas e programas habitacionais nos três níveis de Governo – Federal, Estaduais e Municipais – e criará um Conselho Gestor para o Fundo que virá a ser criado.

Outra recente medida foi a utilização de propriedades da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), as quais serão disponibilizadas para programas habitacionais e de regularização fundiária do Ministério das Cidades. Anteontem, os Ministros Olívio Dutra, das Cidades, e Alfredo Nascimento, dos Transportes, junto com a Comissão de Liquidação da RFFSA e a Caixa Econômica Federal, assinaram um convênio neste sentido, sendo instituído um grupo de trabalho que viabilizará a iniciativa, através do levantamento do patrimônio disponível e da definição de uma política nacional para o tratamento dos bens imóveis da rede, com ênfase na população que ganha até cinco salários mínimos.

Segundo o Ministério, “a iniciativa busca a modificação do modelo brasileiro de urbanização, que produziu cidades fortemente marcadas pela irregularidade fundiária, realidade que atinge hoje, segundo dados do IBGE, mais de 50% dos Municípios brasileiros”.

A Secretária-Executiva do Ministério das Cidades, Dr^a. Ermínia Maricato, lembrou que “Desde 1985, com

a extinção do Banco Nacional de Habitação (BNH), o País não tem uma política nacional de habitação consistente. As alterações constantes trouxeram insegurança ao mercado e ao setor público.”

O Governo tem procurado incrementar as ações que busquem garantir à população de baixa renda a habitação popular, visto que é na faixa de até cinco salários mínimos que se concentra 92% do déficit habitacional do País.

Para tanto, já em 2003, 42% dos recursos foram destinados a esta faixa. No total, foram realizados e estão comprometidos recursos para atendimento de 348.600 famílias, número 25% superior ao realizado em 2002. Para se ter uma idéia de como isso significa uma inversão de prioridade, entre 1995 e 2002, apenas 30% dos recursos investidos em habitação popular, em média, foram destinados a esta camada da população.

O orçamento de 2004 para a área de habitação é de R\$7,4 bilhões, 40% superior ao de 2003, o que permitirá o atendimento a 582 mil famílias e a geração de 500 mil empregos.

Foram feitas várias modificações para o aperfeiçoamento dos programas do Governo Federal a fim de atender às camadas com menor renda, entre as quais são destacadas pelo Ministério das Cidades: – Os recursos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH) foram integralmente direcionados para a faixa de renda até três salários mínimos (até 2002 a faixa de renda era até cinco salários mínimos e foram atendidas cerca de 19 mil famílias). Com os recursos restantes de 2002 e os disponíveis para 2003, estão sendo atendidas 62 mil famílias.

– Os investimentos do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) totalizaram R\$1,116 bilhão – 94% a mais do que a média dos últimos três anos. Foram tomadas medidas de regionalização dos recursos, com mudanças de especificações técnicas nos projetos, atingindo, com isso, o direcionamento de 40% dos recursos para a faixa de renda de 04 salários mínimos. Este programa, com abrangência nacional, foi prorrogado até dezembro/2004, recebendo recursos adicionais no valor de R\$1 bilhão para novos investimentos.

– Cumprimento da meta estabelecida pelo Ministério das Cidades de aplicação de 50% dos recursos do FGTS em imóveis novos (aplicação, em 2002, foi de 40%), visando ao aumento do número de habitações e a geração de emprego.

– Uma inovação importante foi a criação do Programa Especial de Habitação Popular (PEHP), em sintonia com os propósitos da nova política, no sentido de proporcionar o estabelecimento de parceria com Estados e Muni-

cípios, priorizando os principais problemas, e otimizando fontes de recursos. Ao final do ano passado, foram elaborados Planos Metropolitanos de Habitação e Saneamento, para atender regiões metropolitanas no País, onde se concentram 82% das favelas do Brasil. O objetivo é direcionar recursos do orçamento previsto para essas Unidades da Federação, considerando a concentração dos déficits por novas moradias e urbanização nestas regiões.

Outro movimento de importância tem sido a agilização do Programa Habitar Brasil/BID, que tem como objetivo a execução de projetos integrados de urbanização de áreas degradadas (favelas), ou de risco, localizadas em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou capitais, onde vivem, predominantemente, famílias com renda mensal de até três salários mínimos.

Hoje, há 69 projetos contratados – 47 projetos estão em obras e 22 em processo de licitação. Desde sua implantação, no ano de 2000 até o ano de 2002, foram investidos no programa R\$62 milhões. Somente em 2003, o Governo Federal investiu R\$120 milhões. Até o ano de 2002, 28 projetos estavam em obras.

Este conjunto de projetos deverá atender, ao seu final, cerca de 54.000 famílias, que correspondem a 216 mil pessoas, com infra-estrutura, habitação, equipamentos comunitários, regularização fundiária e trabalho social. Em 2004, deverão ser contratados mais 20 projetos de urbanização integrada, no valor aproximado de R\$91 milhões, beneficiando diretamente cerca de sete mil famílias.

Por fim, cabe ainda lembrar a aprovação, no último dia 28 de abril, do Programa de Crédito Solidário, com recursos de R\$540 milhões, para atender famílias que ganham até três salários mínimos e que estejam organizadas em cooperativas ou associações de habitação. Cada família terá acesso no máximo a R\$20 mil e poderá pagar o empréstimo em até 240 meses a juros zero, para construção de casas, compra de terreno e aquisição de material de construção.

Tudo isso são fatos que comprovam que depois de muito tempo o País volta a ter uma política habitacional, tendo como alvo principal a população pobre, ratificando assim, também neste setor, o compromisso do Governo Lula com a justiça social, com o combate às desigualdades sociais e com a garantia da cidadania aos brasileiros, da qual uma moradia digna é elemento essencial.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA.. SENADORA ANA JÚLIA CAREPA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Ofício nº 0738 DIESP/CORE-PA/FUNASA

À Vossa Excelência a senhora
ANA JÚLIA CAREPA
Vice - líder do bloco de apoio ao governo
Trav. Dr. Moraes, nº 115
66035-080 – Belém/Pa

Belém, 15 de abril de 2004.

Em atenção ao ofício nº 057/04-ESAJ, de 26.03.04, encaminhamos em anexo a documentação: Resumo do termo do convênio nº 065/01, quadro demonstrativo dos valores pagos do alvorada/estado e da situação das obras do convênio nº 065/01.

2. Quanto a liberação de novas parcelas de recursos disponíveis será necessário a resolução de pendências, ainda existentes, nos projetos e nas prestações de contas apresentadas.
3. Ressaltamos que os projetos, que ainda não foram aprovados por conta de pendências, são referentes aos valores complementares empenhados em 2002, para ações nos municípios de Abaetetuba, Afuá, Anajás, Cachoeira do Arari, Limoeiro do Ajurú, Ponta de Pedras, Soure e Tailândia.
4. Ressaltamos também que as Prestações de Contas analisadas até o momento apresentam um total de R\$ 35.982.339,88, e destes valores, a Divisão de Engenharia da FUNASA, a partir de visitas técnicas nas obras, constatou e aprovou a execução física de somente R\$ 19.798.435,07, ou seja 55% do valor das prestações de contas apresentadas e analisadas.
5. Segundo a SEDURB - Secretária de Desenvolvimento Urbano do Estado, esta diferença se refere basicamente ao fato de a mesma ter adquirido 100% da tubulação de PVC prevista na planilha de obras, devido a instabilidade econômica no período de março a setembro de 2002 por conta da variação cambial do dólar, que sinalizava um substancial aumento. Como a Divisão de Engenharia da FUNASA somente analisa e aprova o físico, ou seja os serviços executados, fica então impossibilitada de atestar a aquisição destes materiais, criando-se assim um impasse na aprovação de 100% destas prestações e conseqüentemente um impedimento legal para liberação de mais recursos.
6. Esperamos que, a partir deste momento, tenhamos esclarecido os vossos questionamentos e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,


ROSYMARY NEVES TEIXEIRA
Pl Coordenadora Regional


Anajulia Carepa

RESUMO DO TERMO DO CONVÊNIO 065/2001

O Termo de Convênio inicial foi elaborado e assinado com o objetivo de contemplar:

a) No exercício de 2001:

- 59 municípios com Intervenção de Sistema de Abastecimento de Água, no valor previsto de R\$ 78.922.960,00;
- 04 municípios com Intervenção de Sistema de Esgotamento Sanitário, no valor previsto de R\$ 23.338.724,00 e
- 59 municípios com Intervenção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no valor previsto de R\$ 31.657.056,00.

b) No exercício de 2002:

- 03 municípios com Intervenção de Sistema de Esgotamento Sanitário, no valor previsto de R\$ 4.965.064,00.

Em 2001 as Intervenções de Sistema de Abastecimento de Água e Melhorias Sanitárias Domiciliares de Palestina do Pará e Tucuruí, foram transferidas para os referidos municípios.

Em 2002 a Intervenção de Sistema de Abastecimento de Água de Ipixuna do Pará, foi transferida para o referido município.

Ambas alterações acima deveriam já constar em Termos Aditivos, bem como todas as outras alterações como: as Intervenções que estavam previstas para 2002 e não foram empenhadas; as que não foram empenhadas em 2001 e 2002 e a questão da Contrapartida.

SITUAÇÃO ATUAL DO CONVÊNIO 065/2001

a) No exercício de 2001, contemplou:

- 54 municípios com Intervenção de Sistema de Abastecimento de Água:
Previsto: R\$ 73.305.520,00
Empenhado: R\$ 68.541.825,51 (excluído Ipixuna do Pará)
Aprovado: R\$ 67.155.377,17
- 04 municípios com Intervenção de Sistema de Esgotamento Sanitário:
Previsto: R\$ 23.338.724,00
Empenhado: R\$ 20.777.228,50
Aprovado: R\$ 19.065.855,62
- 42 municípios com Intervenção de Melhorias Sanitárias Domiciliares:
Previsto: R\$ 30.502.566,00
Empenhado: R\$ 22.163.029,38
Aprovado: R\$ 22.163.028,88

c) No exercício de 2002 contemplou:

- 32 municípios com Intervenção de Sistema de Abastecimento de Água (aditivo/complementação do empenho de 2001):
Previsto: R\$ 19.091.131,63
Empenhado: R\$ 20.878.075,63
Foi incluído, posteriormente o município de Capanema.
- 01 município com Intervenção de Sistema de Esgotamento Sanitário (aditivo/complementação do empenho de 2001):
Previsto: R\$ 1.198.610,21
Empenhado: R\$ 877.304,18

CONVÊNIOS DE 2002

- 02 municípios com Intervenção de Sistema de Abastecimento de Água:
Previsto: R\$ 2.108.240,00
Empenhado: R\$ 2.755.377,98
- 12 municípios com Intervenção de Melhorias Sanitárias Domiciliares:
Previsto: R\$ 6.203.985,00
Empenhado: R\$ 5.729.706,80

OBS.:

1. As Intervenções de Melhorias Sanitárias Domiciliares para os municípios de Anajás e Breves não foram empenhadas e de Viseu não foi publicado.
2. As Intervenções de Sistema de Esgotamento Sanitário previstas para 2002 não foram entregues na CORE-PA e não foram empenhadas.

RESUMO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONVÊNIO 065/2001

PRESTAÇÃO APRESENTADA	VALOR	FÍSICO/FINANCEIRO APROVADO	FÍSICO APROVADO
1ª	23.832.753,11	23.832.753,11	17.251.467,31
2ª	12.149.586,77	2.546.967,76	2.546.967,76
3ª	10.221.134,10	0,00	0,00
4ª	2.323.658,55	0,00	0,00
TOTAL	48.527.132,53	26.379.720,87	19.798.435,07

Belém, 07 de abril de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL - PB) – A Presidência defere o pedido de V. Ex^a e o seu pronunciamento será transcrito na íntegra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por 20 minutos.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, se coube a mim a tarefa de encerrar os nossos trabalhos desta quinta-feira, quero dizer, neste 13 de maio, data consagrada à Abolição da Escravatura no Brasil, que a luta dos nossos antepassados continua hoje, mas com outro sentido. Não se trata de defender apenas a liberdade das instituições; mais do que isso, temos de lutar bravamente por essa causa. Esta Casa tem a responsabilidade de procurar eliminar, cada vez mais, as desigualdades entre os brasileiros.

Ouvi alguns Senadores, inclusive a Senadora Ana Júlia Carepa, falarem dos programas habitacionais. Entretanto, temos presenciado o aumento de favelas e de casebres de lona à beira das estradas. Pessoas buscam assentamentos, e as que estão assentadas pedem cestas básicas. Há pessoas buscando até mesmo energia elétrica na área rural e outras lutando, com dificuldade, para pagar a tarifa da energia elétrica que está cada vez mais alta. A classe média está cada vez mais sacrificada.

Senador Mão Santa, assim como eu, V. Ex^a permanece neste plenário até o fim dos nossos trabalhos. Sr. Presidente Senador Efraim Morais, talvez tenha de fazer este discurso amanhã, porque hoje estou falando por deferência a V. Ex^a, meu grande amigo, que, neste momento, preside a sessão do Senado da República. Tive a felicidade de granjear a amizade de V. Ex^a. Prefiro deixar o meu discurso para amanhã, e, hoje, fazer uma saudação à Justiça da minha Pátria, à Justiça brasileira, nesse imbróglio todo que se criou quando o Presidente da República teria sido atingido por um dos maiores órgãos da imprensa mundial, se não o maior. Atingiu a pessoa física do Presidente da República, que mereceu e está a merecer a solidariedade nesse particular de todo o povo brasileiro, mas Sua Excelência confundiu sua própria pessoa com a instituição Presidência da República. Aí, então, o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva, aquele que tem razão de ficar indignado, porque filho de operários, nascido no Nordeste sofrido do nosso País, viu a sua própria família ser atingida por um jornalista americano. Mas Sua Excelência não tinha, Sr. Presidente e Srs. Senadores – e falo à Nação brasileira –, o direito de confundir, de misturar. Sua Excelência tinha que compreender que não era mais aquele homem sofrido do Nordeste e precisava ter os seus olhos voltados para a sua origem, sim. Respeito a dignidade com que procurou defender a

sua família, mas o Presidente confundiu a sua pessoa com o exercício da Presidência da República.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Mão Santa e Nação brasileira, nós vimos todo este imbróglio: a prática de um ato positivamente ilegal. Ilegal porque o Ministério da Justiça não podia deportar já que o jornalista era casado com uma brasileira; não podia expulsar porque o processo de expulsão requer um processo administrativo com amplo direito de defesa. Se não vivêssemos em uma democracia, estaríamos vivendo, hoje, talvez, um dos nossos maiores dramas. Mas, felizmente, vivemos em uma democracia. E, para sorte nossa, o Poder Judiciário se manifestou e salvou o País.

O Poder Judiciário integra e governa o Brasil, sim. Há de se entender o Governo do País pelos três Poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, cada um cumprindo a sua missão.

Deixo, então, a minha homenagem ao Poder Judiciário, que foi motivado por um Companheiro nosso, a merecer o nosso abraço e a nossa saudação, o Senador Sérgio Cabral. A iniciativa do nosso companheiro pelo Rio de Janeiro, de levar o assunto para que o Poder Judiciário se manifestasse, encontrou no Ministro Peçanha alguém que, imediatamente, pôs fim à querela, pelo menos em uma liminar, estando o assunto praticamente encerrado aos olhos do mundo, que poderá dizer que o Brasil respeita a imprensa livre; que a imprensa é o olho desta Nação. Um país é visto através da sua imprensa – isso é verdade. Uma imprensa livre e democracia andam juntas, já dizia Ruy Barbosa.

Não existe democracia em um país sem a imprensa livre, nobre Senador Cristovam Buarque, que acaba de chegar ao nosso plenário. S. Ex^a foi o primeiro orador a se pronunciar, chamando a atenção e pedindo que o Senado se manifestasse a respeito dos problemas que afligem ainda o nosso País.

Presto, assim, a minha homenagem a Sérgio Cabral e ao Poder Judiciário, dizendo que devíamos dar este assunto inteiramente por encerrado, porque se cumpriram os destinos de uma democracia que quer ser forte, como é a brasileira.

Lamentavelmente, o Ministério da Justiça, volto a afirmar, praticou juridicamente um ato que não podia praticar. Não podia deportar, porque o jornalista americano é casado com uma brasileira, não podia expulsar porque não havia processo administrativo. Assim, não restou outra alternativa ao Poder Judiciário senão restabelecer a verdade dos fatos e demonstrar que, neste País, a imprensa é livre.

No mais, o que desejo lamentar deste episódio, Senador Cristovam Buarque, é que a imprensa brasileira já vinha comentando o fato e nenhuma providên-

cia foi tomada. Por quê? Porque a imprensa é livre e tem o direito de comentar e cada qual tem o direito de se defender. Essa que é a verdade mais cristalina e mais verdadeira.

Assim, Sr. Presidente, encerro as minhas palavras de congratulações, não sem antes conceder um aparte ao Senador Mão Santa que o solicitou e, a seguir, ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, estamos ouvindo atentamente seu pronunciamento, como todo o País. V. Ex^a simboliza também a Justiça. Os melhores anos de sua mocidade foram dedicados ao saber jurídico e, agora, V. Ex^a enriquece esta Casa. Mas gostaria de dar um ensinamento àquele que nós elegemos, ao Lula humilde. Aprendi, na literatura, que um rei, antes de assumir, pediu conselhos aos sábios que o rodeavam: se era mais importante ter coragem, ser um homem corajoso, valente, ou ser um homem justo. Os conselheiros meditaram, refletiram e voltaram ao rei: procure ser justo, porque, para se fazer justiça, tem que se ter coragem. E esse é o conselho que dou. Essa imagem foi muito oportuna, numa homenagem que a Pátria tem que fazer ao Ministro Peçanha. S. Ex^a tomou essa atitude, que satisfaz o sábio jurista Montaigne, que disse: “A Justiça é o pão de que mais a humanidade necessita”.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Muito bem, Senador Mão Santa, recebo com alegria o aparte de V. Ex^a e concedo um aparte, agora, ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Ramez Tebet, creio que seria até mais interessante se ficássemos discutindo o dia de hoje, como V. Ex^a começou, mas gostaria de me pronunciar sobre este fato da expulsão do jornalista americano. Reafirmo, obviamente, que sou parte do Governo, sou do Partido que está no Governo, mas, nesse caso, disse aqui, inclusive, logo que o assunto surgiu, que cometemos erros. A opinião pública americana, o povo em geral, deve ter lido aquela matéria sem dar a menor importância. E aqueles que fazem o poder nos Estados Unidos não se informam pelo jornal **The New York Times**, eles sabem quantos mililitros de qualquer bebida qualquer um de nós Senadores bebemos ou o Presidente. Não importa o **The New York Times** – essa é a verdade. Transformamos num grande fato o que era sem importância. Disse isso aqui no primeiro dia do debate. A expulsão do jornalista foi um equívoco e creio que não é amigo do Presidente quem o ficar aplaudindo por ter feito aquilo. Acredito que o verdadeiro amigo não é o que bajula, mas é aquele que alerta.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Padre Vieira já dizia isso.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Foi um equívoco. Fico satisfeito com o fato de que a Justiça brasileira tenha permitido corrigir o erro. Foi uma derrota para o nosso Governo, mas foi uma vitória para a democracia. E, no final, é melhor que seja uma vitória da democracia do que ser uma vitória do nosso Governo. Porque, se fosse uma vitória do nosso Governo contra a democracia, não há dúvida que, daqui a dois ou três meses, outros fatos viriam, outros e outros, e um dia descobriríamos que a democracia estava de fato totalmente maculada. V. Ex^a tem sido um dos grandes defensores da ordem democrática, da boa relação entre os três Poderes. Creio e espero que o Presidente, simplesmente, assuma aquilo que deve ser feito, o que a Justiça mandou e deixe claro à opinião pública brasileira que Sua Excelência entendeu daquela maneira, mas a Justiça acha que é de outra e a democracia e nós todos ficamos com a Justiça. Nesse sentido parabênico V. Ex^a pelo pronunciamento e admito que, hoje, foi uma derrota do nosso Governo, mas uma vitória da democracia. E isso faz os governos se engrandecerem engrandecerem, se souberem entender o recado que a opinião pública brasileira, a Justiça e o Senado deram.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O aparte de V. Ex^a fecha com chave de ouro meu pronunciamento. É isso mesmo: ganhou a democracia. O Brasil deu esse exemplo hoje, por intermédio do Poder Judiciário, e concordo com V. Ex^a: não é amigo do Presidente quem não lhe falar a verdade, o seu verdadeiro sentimento. Acredito, por exemplo, que Sua Excelência confundiu seu papel como ser humano com o que deve desempenhar na Presidência e colocou no assunto toda a sua emoção de filho que viu o pai e a família serem atingidos, de cidadão mesmo, quando deveria compreender que é o Presidente da República do Brasil. Como V. Ex^a disse, o fato era corriqueiro. Não tivesse havido essa “expulsão”, esse cancelamento do visto do jornalista, o assunto não teria, positivamente, a mínima importância, como V. Ex^a ressaltou.

Eu devo esclarecer a V. Ex^a que o aparte que lhe fiz foi no sentido de aplaudi-lo e de concordar **ipsis literis** com o que disse. Não pretendi demonstrar que o Senado não tinha capacidade para trabalhar, mas que há um enfraquecimento do Poder Legislativo diante do Poder Judiciário. Devemos travar, aqui, o bom combate e valem, sim, as nossas críticas, os nossos pronunciamentos e o exercício das nossas atribuições para que o Brasil possa ser um País mais justo, mais humano, com melhor qualidade de vida. Afinal de contas, se nós, que representamos os nossos Estados, não acreditamos nisso, o que estamos fazendo aqui?

Apenas quero dizer que acredito na nossa luta, apesar da inferioridade que, constitucionalmente, mesmo com o princípio da independência, harmonia e igualdade entre os Poderes, o Poder Legislativo sofre hoje, diante do gigantismo do Presidencialismo, com medidas provisórias e outras coisas mais que têm dado ao Poder Executivo uma força maior do que a nossa. No entanto, sem o Poder Legislativo não existe democracia. Sem a nossa luta, não vamos construir o Brasil que queremos.

Portanto, quero dizer que V. Ex^a abriu com chave de ouro essa discussão. Pena que o último orador não faça jus às suas palavras.

Sr. Presidente, pretendo, amanhã, retornar a esta tribuna para dizer o que estou sentindo a respeito do nosso querido Brasil: continuar a luta, continuar travando o bom combate dentro daquilo que penso ser melhor para o País.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Esta Casa ficará atenta e à espera da sessão de amanhã para ouvir V. Ex^a.

Prorrogo a sessão por dez minutos e concedo a palavra ao Senador João Batista Motta.

V. Ex^a dispõe de dez minutos e a Presidência pede a sua compreensão para que faça a síntese do seu discurso nesse período de tempo.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com relação ao episódio que tem sido manchete em todos os jornais do Brasil, lamento, também, a atitude do nosso Presidente de expulsar o jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**.

Evidentemente, somos testemunhas de que o Presidente Lula não é alcoólatra, de que não foi verdade aquilo que disse o jornalista, até porque, se assim não fosse, Serra o teria derrotado no primeiro turno das eleições passadas, como fez com Ciro Gomes.

No entanto, como o Presidente tomou essa atitude, gostaria de alertá-lo. Se Sua Excelência se determinou a mostrar que está governando o País, então que acione a Polícia Federal e o Itamaraty para que expulsem outros americanos, vestidos de ambientalistas de ONGs brasileiras e, às vezes, americanas, que tentam criar parques marinhos no litoral do meu Estado para impedir o trabalho brilhante da Petrobras ou o tráfego de balsas que transportam soja no rio Araguaia. Esses, sim, devem ser expulsos do nosso País.

Sr. Presidente, no dia 1º de maio comemoramos o Dia do Trabalhador, o segundo no Governo Luiz Inácio Lula da Silva.

A ocupação, pela primeira vez na História do País, de seu mais alto posto de governo por um trabalhador trouxe ao nosso povo grandes expectativas e esperanças.

Vale lembrar que o Presidente Lula não foi apenas um trabalhador assalariado, mas, além disso, um operário da indústria, que teve sua formação política na árdua luta sindical sob o regime autoritário. Alguns anos após sua estréia política, Sua Excelência ajudaria a fundar o Partido dos Trabalhadores, do qual seria o primeiro presidente.

Podemos retroceder ainda mais, ao tempo em que Luiz Inácio Lula da Silva era um menino que migrou do agreste pernambucano, com sua mãe e seus irmãos, no melhor estilo pau-de-arara, para a maior das metrópoles brasileiras.

Tantos anos passados, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que as condições de vida dos trabalhadores brasileiros continuam difíceis. Se houve melhoras em diversos setores, algumas mais substanciais, outras praticamente inerciais, devemos reconhecer, também, que aumentou consideravelmente um problema que antes se mostrava diminuto.

Refiro-me ao desemprego, Sr. Presidente, esse verdadeiro pesadelo para o trabalhador brasileiro, que o priva, antes de mais nada, do exercício de sua condição de trabalhador. Um trabalhador que não pode trabalhar – eis o triste paradoxo do desemprego, o qual, quando persiste, vai minando a esperança e a auto-estima dos que se vêem nessa condição.

Nosso País, nesse um ano e quatro meses de Governo Lula, não foi capaz de criar os postos de trabalho necessários para atenuar a forte demanda social pelo emprego. O Governo Lula não conseguiu estimular as empresas brasileiras a fazê-lo, não conseguiu promover o crescimento econômico que todos almejamos.

Adotando uma política econômica e fiscal conservadora, considerável se não excessivamente cautelosa, o Governo pretendia criar condições para um crescimento econômico sustentável – em uma lógica não muito distinta da que seguia o Governo anterior. O fato de que a economia permaneça estagnada, de que esse crescimento não tenha ainda disparado, indica que é chegada a hora de mudar, de tomar iniciativas audaciosas, de adotar novas medidas e novas políticas.

Para conter a inflação e equilibrar suas contas, o Governo implementou medidas que desestimulam o consumo, trazendo, por conseqüência, a diminuição dos investimentos e da produção. O aumento do desemprego resulta do fechamento de postos de trabalho

nos setores produtivos e, de modo ainda mais significativo, no setor de comércio e de serviços.

Um simples olhar sobre a evolução do número de pessoas desempregadas no Brasil, em números absolutos, mostra-se assustador. No fim da década de 1980, o número de desempregados era, em todo o País, de dois milhões; em 1995, já era mais do que o dobro, quatro milhões e meio; no início do século XXI, o desemprego atinge 7,8 milhões de trabalhadores.

Passo a citar, agora, o *Boletim de Conjuntura*, relativo a março de 2004, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, vinculado ao Ministério do Planejamento:

No ano passado, a evolução do mercado de trabalho constituiu uma nota dissonante quando confrontada com o bom desempenho das contas externas, da política fiscal e do nível de preços, acompanhando de certa forma a trajetória dos indicadores do nível de atividade econômica. De fato, tanto o aumento verificado na taxa de desemprego quanto a continuidade da queda dos rendimentos médios reais marcaram, negativamente, o ano de 2003 (...).

À guisa de exemplo, foram divulgados recentemente os dados obtidos pela Seade (Fundação Sistema de Análise de Dados), juntamente com o Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), relativos ao desemprego total na região metropolitana de São Paulo. A taxa de desemprego subiu de 19,8% da população economicamente ativa, em fevereiro, para 20,6%, em março, o que se traduz em cerca de 2 milhões de desempregados apenas na Grande São Paulo.

A mesma pesquisa revela que tanto o rendimento médio real das pessoas ocupadas quanto o salário médio diminuíram no mês analisado, nos percentuais respectivos de 3,3% e 2,1%. De acordo com a gerente de análise da Fundação Seade, Paula Motogner, “a perda do poder aquisitivo da população foi o principal fator que influenciou a eliminação dos postos de trabalho”.

De fato, um dos principais componentes da política antiinflacionária tem sido a contenção do valor real dos salários.

Esses pontos nos lançam para a candente questão do aumento do salário mínimo, já anunciado pelo Presidente da República de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) a partir de 1º de maio. Ainda acreditamos no interesse do Presidente Lula em garantir um aumento real do salário mínimo. Diversos óbices e dificuldades, entretanto, vêm sendo antepostos a essa intenção: são as prefeituras, que não poderiam fazer

face à elevação da folha de pagamentos; é a Previdência, que não poderia arcar com o aumento dos benefícios; é a capacidade de novos investimentos do Governo que se veria comprometida.

Verificamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, que muitas são as amarras do sistema político e econômico que impedem uma verdadeira e efetiva priorização dos trabalhadores. Nem mesmo o exercício da Presidência da República por um trabalhador, historicamente comprometido com as lutas dos trabalhadores, tem se mostrado suficiente para tanto.

Todavia, não haverá crescimento econômico sem a recuperação do poder aquisitivo dos trabalhadores brasileiros!

Sem crescimento econômico, não haverá como combater o desemprego.

Sem o aumento real do salário mínimo, por sua vez, não teremos uma melhor distribuição de renda no País.

Com desemprego e uma péssima distribuição de renda, não haverá jamais justiça social no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitas são as carências, muitas são as dificuldades que enfrentam os trabalhadores brasileiros no seu dia-a-dia.

Sabemos o quanto precisamos melhorar suas condições de saúde, com saneamento, de moradia e de lazer.

Sabemos como são precárias nossas condições educacionais, o quanto precisamos avançar na educação de nossa população trabalhadora. Afinal, 11% dos trabalhadores brasileiros são analfabetos e 43% deles – ou 32,5 milhões de pessoas em 2001 – não concluíram o Ensino Fundamental. Essa deficiência educacional dificulta a alocação dessas pessoas no mercado de trabalho, tanto quanto prejudica a inserção do País na economia globalizada.

Escolhi, de qualquer modo, Sr. Presidente, enfatizar as questões do emprego e da renda, consciente da sua importância crucial para o trabalhador brasileiro, bem como sua vinculação com a urgente necessidade de retomada do crescimento econômico em nosso País.

Minha voz soma-se à daqueles que alertam o Presidente da República e sua equipe econômica para o fato de que o tempo começa a escassear para o Governo, se este pretende de fato honrar seus compromissos eleitorais e seus compromissos históricos com a classe trabalhadora.

Ainda acreditamos, Sr. Presidente, que seja essa a intenção do Presidente Lula e de seus auxiliares; acreditamos que toda a sociedade, principalmente as três esferas de governo e a classe empresarial, deva empenhar-se para contornar obstáculos e viabilizar o

aumento do salário mínimo, a elevação da renda dos trabalhadores e a retomada do crescimento econômico, com a conseqüente geração de empregos.

Essa é a grande homenagem que devem receber os trabalhadores brasileiros, em todos os dias do ano.

Sr. Presidente, hoje, nós nos encontramos nessa dificuldade em relação ao aumento do salário mínimo. Repito aqui o que tenho dito nas várias oportunidades em que tenho assomado à tribuna. Se o Presidente Lula deveria ter ousado mais um pouco, principalmente durante a tramitação das reformas da Previdência e a tributária, adotando, por exemplo, uma medida que era meta do candidato Ciro Gomes, hoje um dos Ministros do Governo, qual seja, a de se cobrar contribuição da produção, do valor da venda dos produtos, e não sobre a folha de pagamentos. Se assim tivesse feito, alertado por nós como foi, hoje não teríamos dificuldades em estipular um salário mínimo de R\$ 400,00, R\$ 500,00 ou R\$ 600,00, porque a referida contribuição estaria indexada ao preço dos produtos. Percebendo um salário mínimo de R\$ 400,00, R\$ 500,00 ou R\$ 600,00, o trabalhador faria suas compras e, estando sua contribuição indexada, haveria aumento substancial da receita do INSS e, então, poderíamos dizer ao povo brasileiro que acabou a miséria deste salário de R\$ 260,00.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2004

Requeremos, nos termos regimentais, seja manifestada a Sua Excelência o Senhor Manoel Durão Barroso, Primeiro Ministro da República Portuguesa, a preocupação do Senado Federal, por intermédio desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quanto à tramitação e resolução dos processos e demais papéis, de interesse de cerca de 30 mil cidadãos brasileiros que se encontram com vistos de trabalho naquele País amigo e autorizados a nele permanecer, em conformidade com os termos de documento recentemente assinado entre os dois Países.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Marcelo Crivella**, Autor – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Ramez Tebet** – **Lúcia Vânia** – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **José Agripino** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **Fátima Cleide** – **Jefferson Péres** – **Aelton Freitas** – **Cristovam Buarque**.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

OF. nº 65/2004 – CRE

Brasília, 13 de maio de 2004

À Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento. Requerimento nº 18, de 2004/CRE.

Senhor Presidente,

Encaminho Requerimento nº 18, de 2004 (em anexo), de autoria do Senador Marcelo Crivella e subscrito pelos Senadores Eduardo Suplicy e Rodolpho Tourinho, aprovado na reunião ordinária realizada hoje nessa Comissão para as medidas cabíveis.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Determino que o requerimento seja incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 583, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para representar Vossa Excelência na cerimônia de abertura do seminário “Perspectivas para o Ministério Público no Século XXI”, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, a realizar-se no dia 19 do corrente, solicito autorização para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**

Ofício nº 90/2004-GPGJ

São Luís, 6 de maio de 2004

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, convido Vossa Excelência para participar da cerimônia de abertura do seminário “Perspectivas para o Ministério Público no Século XXI” promovido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no próximo dia 19 de maio, às 19 horas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça, situada na Avenida Carlos Cunha, Jaracati, nesta Capital.

Na certeza de contar com a sua presença, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

– **Raimundo Nonato de Carvalho Filho**, Procurador-Geral de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Senador Demóstenes, com referência ao expediente que acaba de ser lido, esta Presidência, com base no disposto no art. 41 do Regimento Interno, e em virtude de a pauta encontrar-se sobrestada pelas medidas provisórias, defere o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Os Srs. Senadores Rodolpho Tourinho, Marcos Guerra, Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Romero Jucá, Pedro Simon, Mozarildo Cavalcanti, Augusto Botelho e Valmir Amaral enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem

apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência, infelizmente, é um daqueles temas que não abandonam as manchetes dos jornais deste País. Muitas cidades brasileiras, encontram-se acuadas por traficantes e outros criminosos, que criam verdadeiros Estados paralelos nas periferias e desafiam abertamente a polícia e o Estado legítimo a enfrentá-los.

As formas de combater essas adversidades são, basicamente, duas: por um lado, anular as causas da violência, dentre as quais destaco as desigualdades sociais, a má distribuição de renda e o desemprego; e, por outro lado, instituir formas eficientes de coerção, em especial o rigor na aplicação das penas previstas legalmente para cada tipo de crime.

O surgimento de novas modalidades criminais, contudo, nem sempre é acompanhado prontamente pela devida tipificação. É comum observarmos decisões conflitantes nos tribunais a respeito de crimes que envolvem questões mais complexas e ainda não pacificadas na jurisprudência.

É o caso, por exemplo, do chamado seqüestro-relâmpago, cuja incidência vem crescendo nos últimos meses. Em 2003, só no Distrito Federal, o número de casos registrados chegou a 32, número superior em 20% às cifras de 2002. A onda de delitos dessa natureza levou os bancos a promoverem uma série de mudanças nos horários de funcionamento das caixas automáticas, numa tentativa de limitar, em alguma medida, a atuação dos criminosos.

Por se tratar de uma modalidade de crime relativamente recente, algumas questões envolvendo a tipificação do seqüestro-relâmpago ainda não foram resolvidas. A legislação atual dá origem, pelo menos, a três interpretações diferentes. Há aqueles que o consi-

deram uma forma de extorsão. Há quem, por sua vez, o encare como uma modalidade de roubo. Por fim, há uma corrente que trata o seqüestro-relâmpago como uma forma específica de seqüestro.

Com o intuito de oferecer contribuição à solução da questão e, dessa forma, aprimorar o combate a esse tipo de atividade criminosa, apresentei, no dia 22 de março deste ano, proposição que recebeu nesta Casa a denominação de Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2004.

Nessa proposição, sugiro alterações no Código Penal que têm o objetivo de conciliar o que há de melhor nas diferentes posições a respeito do tema. Como o seqüestro-relâmpago apresenta os elementos de três tipos de crime – roubo, extorsão e seqüestro –, resulta daí certa dificuldade, e mesmo certa confusão, na determinação da natureza desse crime e na punição adequada a seus perpetradores.

Uma tentativa anterior de solucionar essa indefinição foi a aprovação da Lei nº 9.426, de 1996, que acrescentou o inciso V ao parágrafo 2º do artigo 157 do Código Penal. O referido dispositivo aumenta a pena dos indivíduos condenados por roubo de um terço até metade, caso o agente, durante o roubo, mantenha a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

O problema, Sr. Presidente, é que, ao incluir esse novo inciso no artigo 157 do Código Penal, o legislador enquadrou o seqüestro-relâmpago como uma modalidade de roubo. Ocorre, porém, que são dominantes, nos dias de hoje, a doutrina e a jurisprudência que definem o seqüestro-relâmpago como uma forma de extorsão, e não de roubo.

A corrente majoritária, atualmente, defende que a diferença fundamental entre roubo e extorsão é a prescindibilidade do comportamento da vítima, no primeiro caso. Quando o agente criminoso pode apropriar-se do objeto material dispensando a conduta da vítima, trata-se de roubo. Quando, porém, a consecução de seus objetivos depende da ação do agente passivo do crime, então estamos falando de extorsão.

Este parece ser exatamente o caso do seqüestro-relâmpago. O agente do crime não alcançará seus objetivos caso a vítima se recuse a efetuar os saques ou fornecer as senhas de seus cartões. A jurisprudência que adota essa forma de encarar a questão é farta, inclusive nas cortes mais elevadas do País, como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça.

Outra questão que divide as opiniões dos estudiosos e dos magistrados é o elemento de privação da liberdade nos seqüestros-relâmpagos. Para alguns doutrinadores, a privação da liberdade, nesses casos, é apenas o meio para a consecução de um crime-fim,

qual seja o roubo ou a extorsão. Para outros, contudo, a privação da liberdade é a verdadeira essência desse tipo de delito, o que aproximaria a tipificação dos seqüestros-relâmpagos à do seqüestro propriamente dito, disciplinada no artigo 159 do Código Penal.

Parte significativa da jurisprudência, porém, tem descartado, paulatinamente, esta última hipótese e defendido a primeira, que reconhece a privação de liberdade como parte componente do crime de roubo, cuja disciplina se encontra, portanto, no artigo 157 do Código Penal.

Está clara, portanto, Sr. Presidente, a confusão que envolve a tipificação do seqüestro-relâmpago, tratado ora como roubo, ora como extorsão, ora como seqüestro.

Dessa forma, o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2004, busca aglutinar as tendências atuais e pacificá-las na forma de uma nova redação do artigo 159 do Código Penal. Seria incluído, nesse artigo, o parágrafo 3º, que inclui o seqüestro-relâmpago no tipo penal dedicado à extorsão, ao mesmo tempo em que exime essa modalidade criminal dos rigores punitivos atribuídos ao seqüestro propriamente dito, crime qualificado como hediondo pela Lei nº 8.072, de 1990. Caso, contudo, o seqüestro-relâmpago envolva lesão corporal grave ou morte, as penas aplicadas seriam as mesmas previstas para o seqüestro qualificado.

Em linhas gerais, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, esse é o teor da proposição que apresentei e que defenderei nesta Casa. Estou convicto de sua importância para o avanço do combate à criminalidade e à violência no País, assim como estou certo de que contarei com o apoio de Vossas Excelências no aprimoramento e na aprovação do projeto, que se encontra, no momento, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando a designação do relator.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao reunir pela primeira vez o Conselho Político, formado por Presidentes de partidos aliados, na quinta-feira, dia 7 de maio, o Presidente Lula avisou que prefere a impopularidade passageira à demagogia e ao populismo, conforme noticiou o jornal **O Globo**, em manchete do dia seguinte ao evento.

Essa atitude do Presidente da República é perfeitamente condizente com o cargo que ocupa, cujas ações devem estar voltadas para os interesses maiores da Nação.

Entretanto, como fatores preponderantes em qualquer decisão a ser tomada, encontram-se os aspectos

sociais e econômicos, que devem ser considerados, não só pelas autoridades do primeiro escalão do Governo, mas por todos aqueles que exercem chefias, mesmo nos níveis inferiores.

Assim sendo, Senhor Presidente, causou estranheza a todos e desagradou a muitos o fato de o Departamento de Aviação Civil (DAC) suspender a promoção da Gol Transportes Aéreos, que reduziu a R\$50,00 o preço das passagens de avião para 27 destinos, no período compreendido entre 10 de maio e 4 de junho deste ano. A razão apresentada por aquele Departamento foi a “proteção à saúde do mercado de aviação”.

Informou a assessoria de imprensa do DAC que, “apesar da suspensão ser temporária, não há previsão para alguma decisão definitiva”. O motivo se relaciona à falta de registro da promoção, junto ao DAC, e de uma justificativa de custos. Conforme o departamento de comunicação do Órgão, “essa é uma prerrogativa do órgão, que vai intervir sempre que algo não ocorrer como devia”.

A empresa aérea agora se preocupa com os bilhetes vendidos, já que a promoção exige que as passagens sejam compradas com dez dias de antecedência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não acredito que a Gol Transportes Aéreos tenha agido sem um planejamento condizente. Há restrições estabelecidas pela companhia, tais como, a aquisição dos trechos de ida e volta e a permanência mínima de duas noites no destino escolhido.

Quarta-feira, 12 de maio, assisti às ponderações do Ministro do Turismo, Valfrido dos Mares Guia, em entrevista ao “Bom-Dia Brasil”, da Rede Globo. Assim como eu e milhares de brasileiros, o Ministro se declarou surpreso com a intervenção do DAC nas promoções da Gol. Destacou, também, dois outros aspectos importantes que, acredito eu, não foram levados em consideração, o social e o econômico:

1º. além das pessoas da classe média que imediatamente se interessaram em viajar, essa promoção permitiria realizar o sonho de tantos brasileiros mais pobres, que nunca viajaram de avião;

2º. as viagens, a movimentação nos aeroportos e, principalmente, a permanência mínima de dois dias em outra cidade seriam fatores de indiscutível influência nas questões de emprego e renda, estimulando os setores de comércio e serviço nos locais de destino, como sempre decorre dos empreendimentos turísticos.

Uma outra questão não esclarecida, ao menos pela “Gazeta Mercantil” do dia 11, e sobre a qual praticamente não se falou, foi que a TAM Transportes Aéreos, pouco depois da redução das passagens pela Gol,

anunciou descontos de 80% para alguns trechos. Ao que me consta, ações como essas levam a concorrência a rever custos, e quem geralmente sai ganhando é o consumidor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, registro aqui o meu espanto quanto ao que parece, a mim e a vários dos nobres colegas com quem conversei, uma ação autoritária, aparentemente precipitada e que, além de não atender às expectativas populares, só resulta em insatisfação generalizada contra o próprio Governo, já que o DAC é subordinado ao Ministério da Defesa e, portanto, um órgão público.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: ocupo a tribuna nesta tarde para fazer o registro do artigo intitulado “Palavras são palavras?”, de autoria

da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado na **Folha de S.Paulo** de 9 de maio do corrente.

O artigo mostra que a população brasileira está cansada das promessas do Presidente Lula, principalmente promessas para não serem cumpridas como, por exemplo, o “fome zero” e “dobrar o salário mínimo”. Mais ação e menos promessas, Sr. Presidente!

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

ELIANE CANTANHÊDE

Palavras são palavras?

BRASÍLIA - De Lula, à revista “Caros Amigos”, em novembro de 2000: “Se eu ganhar a Presidência para fazer o mesmo que o Fernando Henrique Cardoso está fazendo, preferia que Deus me tirasse a vida antes. Para não passar vergonha”.

Do mesmo Lula, na última quarta, em discurso em Rio Verde (GO): “No Brasil, nós não estamos precisando de uma invenção. Estamos precisando cumprir as nossas palavras”.

Palavras são palavras, e na prática tudo é diferente? Deve ser, porque o Lula que falou tudo isso é o mesmo que repete o governo FHC no essencial: na política econômica ortodoxa. E que, na campanha, prometeu dobrar o salário mínimo em quatro anos. Mas, no governo, deu neste ano um aumento mínimo do mínimo. Aliás, repetindo o que FHC fazia.

Diz um ditado que “quem fala demais engole mosca”. É por isso — para não engolir moscas, não falar besteiras e não prometer o que não vai cumprir — que Lula precisa fechar mais a boca nos seus pronunciamentos e metáforas. (além, cá pra nós, de

filtrar melhor a agenda. Não dá para inaugurar até ambulância velha...).

Eis o principal equívoco: palavras de presidentes não são apenas palavras. São compromissos. E vão ser cobrados, mais dia, menos dia.

Na mesma entrevista — à “Caros Amigos”, Lula acrescentou: “Tem gente que tem o direito de mentir, o direito de enganar. Eu não tenho. Há uma coisa que tenho como sagrada na minha vida, que é não perder o direito de olhar nos olhos de meus companheiros e de dormir com a consciência tranqüila de que a gente é capaz de cumprir cada palavra que a gente assume”.

A questão, agora, não é apenas de olhar nos olhos dos “companheiros”, mas dos milhões de brasileiros que não querem promessas, mas ação. E que querem menos ainda promessas para não serem cumpridas. Tipo “Fome Zero” e “dobrar o salário mínimo”. Hoje, são eles que cobram. Amanhã, será a história.

PS - Como ninguém é de ferro, estou saindo de férias. Até a volta!

Folha de S.Paulo, 09/05/04

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro, nesta data, em que se comemora o Dia do Trabalho, o que importantes jornais tratam. O fracasso do prometido “espetáculo do crescimento” marca, com manifestações, este dia. Um contingente estimado em 10 milhões de desempregados protestam ante a impossibilidade de o País retomar a atividade produtiva em níveis satisfatórios.

Um dia depois de reajustar, de forma ridícula, o salário mínimo, Lula, que se afastou da festa evitando enfrentar constrangimentos (depois da vaia do começo da semana no próprio ABC paulista), apela para que o povo não perca o otimismo.

Ficou desmentida a acusação de que Frei Betto teria sofrido proibição de participar da missa e vestir hábito religioso no único lugar em que o Presidente Lula confirmou presença, na missa em São Bernardo do Campo. O assessor especial apenas não poderia

se postar ao lado do celebrante conforme determina o cerimonial da liturgia ditado pela Igreja e seguido por todos os fieis.

Quem demonstrou força, neste dia, foram as centrais sindicais. O tom dos manifestos foi crítico. Cobraram ousadia, crescimento, emprego e justiça social. Em outras palavras, cobrou-se o que Lula prometeu em cumprir. Segundo o cardeal-arcebispo metropolitano de São Paulo, Dom Cláudio Hummes, o governo precisa se empenhar mais em diminuir o desemprego.

Encaminho, para que constem dos anais do Senado Federal, as matérias dos jornais a que me referi.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Dia sem trabalho

Historicamente assinalado por festas e comemorações, em contraste com as manifestações e protestos que o caracterizam na maior parte dos países, o Dia do Trabalho será marcado hoje no Brasil pela frustração do prometido “espetáculo do crescimento”, por meio do qual os trabalhadores esperavam assegurar emprego e renda. Nem mesmo o desencanto com promessas mágicas e a constatação de que, nessa área, os sonhos não se transformam tão facilmente em realidade, porém, podem servir para fomentar frustrações. O desemprego e a falta de renda que exasperam cidadãos, desintegram famílias e expõem crianças e jovens à incerteza precisam servir de reflexão, nesta data cercada de tanto simbolismo, sobre o que cada um dos brasileiros, empregados ou não, com ou sem carteira, pode fazer para enfrentar esse drama.

A impossibilidade de o país retomar a atividade produtiva em níveis satisfatórios e o fato de contar com um contingente estimado em 10 milhões de desempregados – maior do que toda a população da Bolívia – criaram um impasse que não poderá ser enfrentado de um momento para o outro. Medidas emergenciais como as anunciadas agora, dentre as quais a reestruturação de programas como o Primeiro Emprego e maior contratação de recrutas, são importantes e necessárias para atenuar o impacto da desocupação, mas se mostram insuficientes para resolver o problema. É

provável que próprio crescimento, mesmo se viesse a se confirmar em níveis surpreendentes, se mostrasse incapaz de resolver o problema na velocidade necessária.

Pesquisa divulgada pela Fundação de Economia e Estatística (FEE) revela que, na região metropolitana de Porto Alegre, o período de procura por uma vaga, mesmo com uma redução média de duas semanas, foi de 45 dias em março. Os próprios desempregados, portanto, têm demonstrado o quanto é preciso ser persistente a cada dia que saem de casa em busca de uma vaga e o quanto esse calvário não pode se estender por muito tempo. Os formuladores da política econômica e todos os brasileiros interessados em se engajar nessa causa precisam levar essas questões em conta. Emprego se gera com crescimento e com investimento em educação, que não produzem resultado de um momento para outro, mas sobretudo com uma legislação trabalhista adequada, que depende apenas de vontade política para entrar em vigor de imediato.

De 6,8 milhões de empresas registradas no Brasil, nada menos de 6 milhões contam com até quatro empregados, pois não têm como arcar com custos de contratação que atingem 103,46% sobre o valor do salário. É por isso que a economia informal, até hoje vista como uma válvula de escape, vem dando sinais de saturação. É por isso que esse Dia do Trabalho deveria se prestar para a discussão de avanços para os brasileiros já empregados ou em busca de emprego, mas com ênfase em soluções ousadas.

Os desempregados têm demonstrado o quanto é preciso ser persistente a cada dia que saem de casa em busca de uma vaga

ção, que não produzem resultado de um momento para outro, mas sobretudo com uma legislação trabalhista adequada, que depende apenas de vontade política para entrar em vigor de imediato.

De 6,8 milhões de empresas registradas no Brasil, nada menos de 6 milhões contam com até quatro empregados, pois não têm como arcar com custos de contratação que atingem 103,46% sobre o valor do salário. É por isso que a economia informal, até hoje vista como uma válvula de escape, vem dando sinais de saturação. É por isso que esse Dia do Trabalho deveria se prestar para a discussão de avanços para os brasileiros já empregados ou em busca de emprego, mas com ênfase em soluções ousadas.

JORNAL

O ESTADO DE S. PAULO

DIA:

01

MÊS/ANO:

Maio/04

EDITORIA:

Nacional

CADERNO:

A

PÁGINA:

8

GOVERNO

Longe da festa, Lula pede otimismo no 1.º de Maio

Presidente deve evitar atos das centrais sindicais; sua mensagem vai ao ar pela TV CUT

MARIANA CAETANO

Dois dias depois de anunciar um aumento real de 1,22% para o salário mínimo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva fará um apelo hoje, Dia do Trabalhador, para que os brasileiros não percam o otimismo. Lula gravou um depoimento ao programa especial da TV CUT que vai ao ar às 15h15 na Rede TV, mas deverá ficar longe da megafesta da central na Avenida Paulista. "Não há por que ele (trabalhador) perder o otimismo. Ele só não pode perder de vista que a situação não é fácil, que a situação é difícil, mas que o governo trabalha", afirmou o presidente, algumas horas depois da decisão sobre o salário mínimo.

Mesmo sem fazer referência ao mínimo, Lula justificou o tamanho do reajuste ao citar a herança de governos passados e a situação das finanças públicas. "O povo brasileiro tem consciência de como nós encontramos o Brasil. O povo trabalhador sabe sobretudo dos compromissos que nós temos para resolver os graves problemas", disse, ressaltando que está criando as condições para superar tais percalços e que "não existe milagre". "Você pode ter as medidas paliativas. Você pode ter algumas medidas menores", afirmou, para em seguida citar as mudanças no 1.º Emprego, a contratação de novos recrutas às Forças Armadas, a nova política de microcrédito. Os resultados, disse Lula, ainda não são o que deseja o governo, mas "certamente" virão.

Questionado sobre como conciliar os apertos e os investimentos necessários para o crescimento do País, Lula fez nova defesa da política econômica: "Somente esta política econômi-

'POVO
SABE COMO
ASSUMIMOS
O PAÍS'

ca é capaz de garantir que a economia tenha o crescimento. Primeiro porque herdamos o País com quase R\$ 1 trilhão de dívidas (...). Segundo, nós só vamos poder fazer esta

política de desenvolvimento que queremos se passarmos credibilidade aos investidores."

"A economia cresce esse ano e vai crescer a cada ano. E nós temos certo que a cada ano vamos ter mais dinheiro para investimento no setor produtivo. Estamos com muito crédito para a pequena e microempresa, na perspectiva que elas possam gerar os empregos que nós precisamos para o Brasil." É isso, destacou o presidente, que o faz dizer para o trabalhador não perder o otimismo.

Lula ainda fez um balanço de sua relação com a CUT, hoje. Disse não esperar que o movimento sindical deixe de fazer suas reivindicações. "Na medida que há uma decisão coletiva de uma instituição como a CUT, ou de outra entidade sindical que reivindique, o governo, no mínimo, tem de contar até 10 antes de dizer não."

Vaias - O presidente foi convidado a participar da festa da CUT na Avenida Paulista, mas o Palácio do Planalto confirma a presença de Lula hoje apenas na missa celebrada pela pastoral operária na igreja matriz de São Bernardo. Depois do ensaio de vaias que Lula enfrentou no começo da semana, no próprio ABC, e a frustração provocada pelo novo mínimo, aliados apostam que o presidente não vai arriscar enfrentar constrangimentos hoje.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
 Presidência da República

JORNAL

O ESTADO DE S. PAULO

DIA:

01

MÊS/ANO:

Maio/04

EDITORIA:

Nacional

CADERNO:

A

PAGINA:

108/12

Bispo restringe ação de Frei Betto no 1.º de Maio

O bispo de Santo André, d. Nelson Westrupp, desmentiu que tenha proibido o dominicano Frei Betto, assessor especial do presidente da República, de participar da missa que celebrará às 9 horas de hoje, na igreja matriz da Nossa Senhora da Boa Viagem, em São Bernardo do Campo, pela comemoração do Dia do Trabalhador. "Isso é calúnia, difamação ou má-fé;

pois não existe proibição nenhuma", reagiu o bispo, ao ser informado de que a assessoria de Frei Betto havia informado que o dominicano foi impedido de "falar na missa e, até mesmo, de subir ao altar e de vestir hábito religioso".

Segundo a nota distribuída pela MHP Agente Literária Assessoria de Imprensa, Frei Betto comparecerá à missa como simples fiel. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que, ainda de acordo com a nota, nunca faltou a essa celebração nos últimos 24 anos, também estará presente.

Ao saber que Frei Betto se queixa de haver sofrido a proibi-

ção, embora sempre tenha tido "direito de participar da missa a direita do bispo da diocese de Santo André e trajando hábito dominicano", d. Nelson esclareceu que o religioso pode comparecer a cerimônia, mas não poderá ficar ao lado do celebrante.

"Espero que, como irmão dominicano, pois ele não é sacerdote, Frei Betto venha mesmo, vestido de hábito, mas não para se colocar ao lado do bispo no altar, pois só os padres concelebrantes e os diaconos têm esse privilégio", disse o bispo. "Até o presidente da República obedece a essas normas, pois quem determina o cerimonial da liturgia é a Igreja". (J. M. M.)

Centrais sindicais medem força nas ruas

Marinho pede a Paulinho que "não tumultue" festa da Avenida Paulista

JANDER RAMON

A temperatura subiu um pouco mais ontem na preparação para a festa do Dia do Trabalhador em São Paulo, promovida pelas duas principais centrais sindicais do País, a CUT e a Força Sindical. Além das queixas pelo reajuste "limitado" do salário mínimo e a divulgação de índices de desemprego recordes, as festividades são marcadas por troca de acusações e críticas entre os dirigentes das duas centrais.

Depois das reclamações feitas essa semana pelo presidente da Força, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, de que a propaganda da CUT, com o slogan "O 1º de Maio este ano é na Paulista", provocaria confusão porque a Força fará sua festa na Praça Campo de Bagatelle, o presidente da CUT, Luiz Marinho, revidou ontem pedindo

que a Força "não tumultue" a festa da Avenida Paulista: "Não sei qual é a preocupação deles (Força). Não sei se vão provocar alguma bagunça para cá, mas espero que a Força tenha responsabilidade com as pessoas que virão à Paulista."

Segundo Marinho, num dos quatro eventos realizados pela central para promover a festa da Paulista, o de Diadema, membros da Força teriam comparecido para fazer "provocações". "O Marinho está de picuinha, o que não é bom para o movimento sindical", afirmou o secretário-geral da Força, João Carlos Gonçalves, o Juruna.

CUT e Força prepararam festas em todo o País. Em São Paulo, serão gigantescas e milionárias, sob o mesmo mote da geração de emprego e renda. É a primeira megaprodução da CUT para comemorar o 1º de Maio. O modelo é o mesmo adotado

anualmente pela Força, com serviços à população e grandes bandas. So não vai ter sorteio. A Força vai sortear 10 carros e 5 apartamentos e diz que gastará R\$ 1,7 milhão. O Orçamento da CUT é de R\$ 3,2 milhões, com patrocínio Caixa Econômica Federal, Petrobrás, Telefônica, Claro e Banco Santos, entre outras empresas. A festa da Força terá apoio da Caixa, Petrobrás e Telefônica, além da Embraer e da TIM, entre outras.

CENTRAIS TRAVAM DUELO DE MANIFESTOS

Manifesto - Para apimentar um pouco mais a comemoração, como admite Juruna, a Força, em conjunto com Confederação Geral dos Trabalhadores, Social Democracia Sindical e Central Autônoma dos Trabalhadores, lançaram ontem o "Manifesto das Centrais Sindicais do Brasil". No Documento, que não tem a assinatura da CUT, as demais entidades cobram do governo Lula

"ousadia para realizar as mudanças que se fazem necessárias". "Vamos adotar um tom crítico, porque essa é a nossa função", garante Juruna. ACUT também fez um manifesto, que será lido nos atos em todo País. A central reafirma a confiança em Lula, lembra que ajudou a elegê-lo, mas cobra: "Acreditamos na intenção de Lula de recolocar o Brasil no rumo do crescimento e da justiça social. Mas também achamos que é preciso provocar uma forte aceleração na retomada das políticas de emprego e renda, compromissos que não vêm sendo cumpridos pelo governo e que são as principais necessidades dos brasileiros." (Colaborou Mariana Caetano)

TRABALHO Em ato que reuniu cerca de 500 mil pessoas, segundo a PM, Paulinho pede que Lula volte para o lado do trabalhador

Festa da Força reúne opositores ao governo

A festa de Primeiro de Maio promovida pela Força Sindical em São Paulo foi marcada por duras críticas à política econômica do governo Lula.

Paulo Pereira da Silva, presidente da central sindical, e seus convidados, entre os quais membros da oposição e da base de apoio ao governo, chegaram a dizer que Lula traiu seus eleitores. Eles criticaram o aumento do salário mínimo (de R\$ 240 para R\$ 260) e pediram "com urgência" mudança de rumo na economia. Leonel Brizola, presidente do PDT, defendeu "renúncia" de Lula. "Como pode um governo que se elegem com o voto do trabalhador ter o desplante de decretar um salário mínimo como esse?", disse.

"O Lula trocou de lado. Adentrou ao neoliberalismo e ao capitalismo financeiro e atraiu com o mercado financeiro da mesma forma que o

governo anterior", disse Anthony Garotinho, ex-governador e hoje secretário de Segurança Pública do Rio. "O povo foi traído", disse Garotinho, que pediu "desculpas públicas" a seus eleitores por ter apoiado Lula no segundo turno da campanha eleitoral de 2002.

O presidente da Força Sindical disse que "ainda há tempo de o governo-Lula voltar para seu caminho". "Para o lado que o Lula está indo, ele não chega até o fim do governo. Nesse último pedido é: Lula, volte para seu lado", disse Paulinho. "Os banqueiros que hoje batem palmas serão os primeiros a derrubarem-no", afirmou.

Presente ao evento, o ex-presidente do PSDB José Aníbal sustentou que o governo-Lula está sem rumo. E disse que o percentual de aumento do salário mínimo foi uma surpresa "ruim". "Do jeito que as coisas vão, o Lula precisa de 50 anos para cumprir a

promessa de dobrar o salário mínimo do país", afirmou em referência a uma das promessas de campanha do presidente. "O governo não para de nos surpreender de forma negativa", disse.

Waldemir Costa Neto, presidente do PL, um dos partidos da base governista, afirmou que a política econômica de Lula é insustentável. "Lula pegou o país quebrado. Ele errou ao não comunicar isso à população. Mas o Lula vai ter que mudar de rumo."

Presente ao evento, o secretário de Relação do Trabalho, Osvaldo Bargas, não comentou as críticas. Ele representava o ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini. A volta das 12h, cerca de 500 mil pessoas estavam na praça Campo de Bagatelle (zona norte de São Paulo), segundo a Polícia Militar. A Embraesp, que faz consultoria de solo, informou que o local comporta 400 mil pessoas.

Luta pelo emprego é o foco, diz CUT

ADRIANA MATTOS
DA REPORTAGEM LOCAL

As comemorações do Dia do Trabalho organizadas ontem pela CUT (Central Única dos Trabalhadores) começaram num tom amistoso em relação às suas arqui-rivais, a Força Sindical. Na avaliação do secretário-geral da CUT, João Antônio Feliciano, celebrações não devem ser comparadas, ou se tornarem o foco da festa. "Vamos retomar com força essa questão de cobrar por políticas de emprego. Por isso, vestimos aqui o terno Felício. No evento da CUT na Avenida Paulista, José Lopes Feijó, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC Paulista, defendeu o mesmo

discurso de não fazer comparações entre os atos políticos promovidos ontem. Falando de exemplos práticos, disse Feliciano: "Queremos fazer o que sempre fazemos: chamar a atenção do trabalhador para a luta contra o desemprego", afirmou ele. Segundo dados da Polícia Militar, divulgados às 15h, estavam cerca de 200 mil pessoas assistindo aos shows promovidos pela CUT. Uma hora antes, perto das 10h30, entre 60 e 70 mil pessoas assistiram ao evento. As informações foram passadas pelo coronel da PM Roberto Rodrigues. A expectativa da CUT era que cerca de 1 milhão de pessoas se reuniriam na Avenida Paulista no início da festa - por volta das 10h.

Os dados e respeito ao número de pessoas presentes oficiais variaram entre estimativas da PM e dos organizadores. Enquanto a polícia falava em 60 mil pessoas - cerca de dois quilômetros de espaço ocupado - a central sindical estimava 200 mil presentes. **Café com bolachas** Durante toda a manhã, representantes e convidados da CUT estiveram no quartel-general da central sindical, localizado na Casa Fasano, bule frequentado pelos ritais ricos do país, no bairro dos Jardins, em São Paulo. O local foi cedido gratuitamente por Fabrício Fasano, proprietário e simpatizante da CUT. No local, café da manhã - repêdo e água

café com ou sem açúcar e seis tipos de biscoitos - teve a presença basicamente de pessoas que ganharam os convites dos patrocinadores da central, como exemplar funcionários da Embraer e da Petrobrás. Filas se formaram no local, mas as pessoas se decepcionaram com a infra-estrutura. "Olla, achei bem pobrinho, viu? Só tinha café e umas bolachinhas", afirmou Maria Carvalho Guimarães, funcionária da área administrativa da Embraer. "Não sei quem veio com essa história de café e biscoito e farto. Não era essa a nossa proposta", afirmou Feijó do Sindicato dos Metalúrgicos. O PSTU, que realiza um ato paralelo, chegou a criticar esse café promovido pela CUT no Fasano.

Cardeal pede mais empenho do governo

CÍNTIA CARDOSO
DA REPORTAGEM LOCAL

O cardeal-arcebispo metropolitano de São Paulo, Dom Cláudio Hummes, pediu mais empenho do governo para diminuir o desemprego e criticou ontem alguns pontos da política econômica do governo Lula durante a missa do trabalhador, na catedral da Sé, em São Paulo.

"Sabemos que o desemprego é também resultante de uma estrutura mundial interdependente. Mas é preciso fazer o dever de casa. Não podemos apenas culpar o neoliberalismo internacional e a globalização pelos nossos problemas", declarou ontem.

Durante o sermão, Dom Cláudio afirmou que "nós sabemos

que uma taxa de juros mais baixa e o apoio para os microempresários e para a reforma agrária podem criar mais empregos".

Após a celebração da missa, Dom Cláudio Hummes subiu ao palanque montado pelos movimentos da corrente de esquerda da CUT (Central Única dos Trabalhadores) na praça da Sé e adotou um tom mais conciliatório. "Sei que o Lula está angustiado e precisa da força do povo", disse para um público de aproximadamente 1.200 pessoas, segundo estimativa da PM.

Ao lado de Dom Cláudio Hummes no palco estavam Dirceu Travesso, da executiva nacional da CUT; José Maria de Almeida, do PSTU, e os deputados que foram expulsos do PT Raulo Yonai e Luciana Genro (RS).

O ato organizado pelos movimentos de esquerda, da CUT, PSTU e PCO (Partido da Causa Operária) teve como tônica a crítica ao governo, sobretudo ao aumento do salário mínimo. Farpas também foram dirigidas para as festas organizadas pela própria CUT e pela Força Sindical.

"A CUT está transformando o 1º de Maio, símbolo da luta contra o capitalismo, numa festa patrocinada pelos opressores do trabalhador. Isso compromete a independência da nossa central", disse Zé Maria, do PSTU.

Após os discursos na praça da Sé, os manifestantes fizeram uma passeata pelas ruas do centro de São Paulo. Segundo os organizadores, o ato custou R\$ 10 mil.

Para Genoino, oposição não tem credibilidade

DA REPORTAGEM LOCAL
DE DISCURSO PÚBLICO

O presidente nacional do PT, José Genoino, disse ontem que o governo trabalha para reorganizar o país e "executar o compromisso de mudança".

Ele participou da missa na Igreja Matriz de São Bernardo, ao lado do presidente Lula. Sobre o salário mínimo, Genoino defendeu o reajuste concedido, de R\$ 20. "É claro que gostaríamos de outro índice, mas não foi possível". Para ele, a oposição não tem credibilidade para criticar o governo.

O ministro da Casa Civil, José Dirceu, declarou que o reajuste dado ao salário mínimo foi o possível, mas destacou o aumento do salário-família.

O coordenador nacional do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), João Pedro Stedile, disse ontem, durante manifestação pelo 1º de Maio, no Rio, que o presidente Lula deveria ter demitido, por telefone, o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, por ele ter admitido que a política econômica atual é igual a do governo de Fernando Henrique

Cardoso.

Stedile se referia à declaração de Palocci, em 16 de abril, de que não se sentia "ofendido" pela comparação de sua política à da gestão FHC. Ele disse que a partir de agora o MST fará manifestações toda última terça-feira do mês em frente ao Banco Central, em Brasília, pedindo mudança da política econômica.

As críticas à política econômica deram o tom na manifestação pelo Dia do Trabalho promovida pelo movimento "Ação da Cidadania, contra a Fome, a Miséria e pela Vida". Stedile chamou a elite brasileira de "nojenta" por não criar mais empregos.

Dom Thomaz Balduino, presidente da Comissão Pastoral da Terra, que liderou a caminhada ao lado de Stedile, disse que o modelo econômico é "perverso, iníquo e nos escraviza e aniquila".

Cerca de 1.500 pessoas, na avaliação do coordenador-geral do movimento Ação Cidadania, Maurício Andrade, participaram da manifestação, no Aterro do Flamengo, zona sul do Rio. A polícia estimou o público em cerca de mil pessoas.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: “A tortura da incompetência”. Este é o título do artigo, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** de 9 de maio do corrente.

O artigo utiliza a questão da correção do salário mínimo para ilustrar como o “velho PT” não serviu rigorosamente para nada, a não ser como veículo eleitoral: “O PT de Lula e Dirceu não conseguiu, em seus 23 anos de vida, descobrir como fazer para, ao chegar ao poder, melhorar o mínimo”.

Para que conste dos Anais do Senado da República, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo do jornalista Clóvis Rossi passe a integrar este pronunciamento. Com isso, os historiadores terão elementos para, futuramente, avaliar o desempenho do Governo Lula.

A matéria segue em anexo.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

CLÓVIS ROSSI

A tortura da incompetência

BRUXELAS - *Começou com os mal chamados radicais, expulsos do PT pelo crime de serem coerentes com tudo o que o partido defendeu durante seus primeiros 23 anos de vida (antes de chegar ao governo, claro, que depois ninguém é de ferro).*

Agora, o PT tira o senador Paulo Paim (RS) da comissão mista do Congresso que vai examinar o reajuste do salário mínimo, o que equivale a uma expulsão branca.

Paulo Paim foi, durante anos e anos, a face visível do PT na questão do salário mínimo. Infernizou a vida de todos os ministros que propuseram reajustes ridículos para o mínimo. Certo ou errado, jamaiz foi desautorizado pelo PT. Ao contrário, foi sempre utilizado pelo partido para mostrar à opinião pública o quanto o partido se preocupava com os pobres. Agora, é jogado fora sem mais nem menos. Vê-se, pois, que contratar um trambiqueiro como Waldomiro Diniz para trabalhar em pleno Palácio do Planalto é o menor dos pecados éticos cometidos pelo new PT.

O velho PT, aliás, demonstra que não serviu para rigorosamente nada, a não ser como veículo eleitoral.

Afinal, seu líder máximo, Luiz Inácio Lula da Silva, e seu sub-líder, o ministro José Dirceu, estão propondo desvincular o mínimo da Previdência, a pretexto de permitir um reajuste maior do mínimo.

Aí vem o ministro Ricardo Berzoini e mostra que a desvinculação afetaria negativamente 13 milhões de aposentados e só geraria efeitos positivos para cerca de 3 milhões de trabalhadores do setor formal.

Visto de outro ângulo, significa o seguinte: o PT de Lula e Dirceu não conseguiu, em seus 23 anos de vida, descobrir como fazer para, ao chegar ao poder, melhorar o mínimo, a ponto de inventar de supetão uma fórmula que até um de seus liderados acha um “sinal social negativo”.

Pode ser que Berzoini também seja expulso, mas o mais decente seria que Lula e cia. dessem uma de Donald Rumsfeld e aceitassem a responsabilidade pela tortura cotidiana que estão impondo ao país.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Lula entra em seu segundo ano dando continuidade a uma prática inédita na história do Brasil. Uma nova forma de gerir o Estado e o combate à corrupção, como maneira de fazer o Estado brasileiro alcançar seus objetivos de atendimento digno aos cidadãos.

Visando superar as medidas de enxugamento e desmantelamento do Estado brasileiro praticadas desde o início dos anos 1990, o atual governo iniciou, desde janeiro de 2003, uma verdadeira revolução na gestão da coisa pública. Os princípios da transparência, publicidade e impessoalidade na Administração Pública passaram a ser uma realidade concreta no dia-a-dia do novo governo. Decorre, daí, a construção de uma nova relação entre o Estado e a sociedade brasileira.

Em 2003 iniciou-se o trabalho de fortalecer institucionalmente a Administração Pública Federal, com medidas de valorização do serviço público, como a tomada de decisões de forma intersetorial e transparente, a retomada do planejamento estratégico, a realização de novos concursos públicos, a recuperação da capacidade administrativa dos órgãos públicos, com a inovação administrativa, os programas de otimização dos recursos e o combate à sonegação e à fraude.

Agindo como deve agir todo governo responsável diante das gigantescas questões a serem enfrentadas pelo nosso País, o Governo Lula reativou as Câmaras de Política Econômica, de Políticas de Infra-Estrutura e de Políticas Sociais, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Política de Recursos Naturais, de Comércio Exterior e de Regulação do Mercado de Medicamentos, do Conselho de Governo, e criou novas Câmaras, além de inúmeros Grupos Interministeriais de Trabalho.

Exemplo maior dessa forma integrada de governar é a instituição do Programa Bolsa Família, culminância de um processo de unificação dos diversos programas de transferência de renda, que visa a maximizar recursos no complexo combate à pobreza endêmica no Brasil.

Essa é a forma de o Governo construir suas propostas, programa e projetos. Essa é a forma nova de governo que o Presidente Lula quer legar ao Brasil, num Estado remodelado e melhorado.

Projetos fundamentais para a preparação da sociedade brasileira para o terceiro milênio têm sido apresentados e postos em prática. São exemplos marcantes a Lei de Biossegurança, a proposta de reformulação das agências reguladoras, a consolidação dos modelos regulatórios setoriais e a implantação das Parcerias Público-Privadas (PPPs). Somem-se

a esses projetos a proposta de Revitalização do Rio São Francisco, o Programa Especial de Habitação Popular, a reformulação e ampliação do Seguro Safra, e muitos outros, e teremos um quadro bem definido da verdadeira revolução pacífica que se está fazendo no Estado brasileiro.

Sr. Presidente, a decisão, não apenas intenção, de dar transparência aos atos do Executivo, traduz, no Governo Lula, a implantação do sistema de ouvidoria no Poder Executivo Federal. Existem, hoje, sessenta e duas unidades de ouvidoria na União, sendo que vinte e três delas foram criadas ao longo do ano de 2003.

Um fato relevante e que diz muito da firmeza do Poder Federal em dar transparência à Administração Pública é o fato de que, pela primeira vez, foi cumprido o dispositivo da Lei nº 8.212, de 1991, com a divulgação, pelo INSS, da lista de devedores da Previdência Social.

Um dos focos de maior controvérsia sobre a lisura da gestão dos recursos públicos, o Ministério dos Transportes, passou, por determinação do Sr. Ministro, a disponibilizar ao público, mediante acesso pela Internet, as licitações do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre, o DNIT, assim como a cronologia de pagamentos e o detalhamento dos contratos de obras públicas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não se alteram práticas arraigadas, nem mecanismos viciados, da noite para o dia. Há que ser construído um novo modelo de gestão. E um dos pontos basilares desse novo modelo é a integração entre planejamento estratégico e orçamentação pública.

Planejar em nível nacional e regional é a única forma de quantificar prioridades e recursos necessários. Por isso, o Governo Federal passou a elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual – no caso, a de 2004 – sob a ótica da transparência e da otimização do gasto público.

Tal postura se refletiu, inclusive, na revisão da carteira de projetos de investimento com recursos de organismos internacionais. Ficou logo patente que diversos empréstimos estavam sobreestimados, seja em relação à capacidade técnica de execução, seja em relação à disponibilidade orçamentária existente. Reviu-se, portanto, para menos, a carteira de projetos em execução financiados por empréstimos, readequando-a à realidade fiscal e técnica do País.

Um dos mais importantes órgãos públicos de estudos do País foi reestruturado para participar da elaboração de projetos prioritários para o Governo. O Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, tornou-se, assim, um dos centros gestores dos projetos do novo modo de governar. E isso suportado pelo IBGE, cujos

estudos estatísticos sobre o País são instrumentos indispensáveis de governabilidade.

O plano Gestão Pública para Todos, foi elaborado na perspectiva de maximizar o uso dos recursos públicos em todos os seus aspectos: estrutura, estratégias, processos de trabalho, quadros humanos e sistemas integrados de ação.

O Programa de Otimização de Recursos Públicos vem sendo implantado, com a conseqüente melhoria da eficiência dos gastos e economia de dispêndios. Só o Ministério da Saúde conseguiu realizar economia de quase 600 milhões de reais ao longo de 2003. O Ministério das Cidades realizou exemplar saneamento na gestão da CBTU, Companhia Brasileira de Trens Urbanos. E assim, também, agiram o Ministério da Agricultura, o da Educação e o de Ciência e Tecnologia.

Sr. Presidente, a ação do governo por uma nova forma de gerir o Estado brasileiro não parou por aí. Um dos maiores ralos de evasão de recursos deste País, o INSS, teve sua procuradoria ativada para combater a fraude e a corrupção. Com isso, o Instituto pôde elevar sua arrecadação em mais de 11% em 2003, sobre o ano de 2002.

O Ministro Valdir Pires, titular da Controladoria-Geral da União, tem sido implacável nas ações de fiscalização da gestão municipal. Implacabilidade que não significa intolerância, nem perseguição política, mas, tão somente, zelo pelo dinheiro público, tão sofridamente pago pelos contribuintes brasileiros e que deve ser gasto com eficiência e eficácia, representando serviços públicos de qualidade.

Sr. Presidente, cumprido pouco mais de um quarto do mandato do Presidente Lula, já podemos ver os resultados da mudança no modo de governar o País. Mais transparência, melhor qualidade dos serviços, mais racionalidade no gasto, melhor desempenho da máquina estatal.

Vencidas as dificuldades econômicas que o Ministro Palocci tem tão firme e competentemente combatido, o Brasil estará pronto para empreender seu grande salto em direção ao crescimento econômico e ao bem-estar social. Essa é a promessa do Presidente Lula. Essa tem sido a diretriz de ação de seu governo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 11 de maio do corrente compareci à Câmara dos Deputados, mais especificamente à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para participar de um seminário intitulado “Brasil: Propostas de Desenvolvimento”. Participei

de uma mesa-redonda cujo título era “Ética e Desenvolvimento”.

Foi um evento da maior grandeza, que contou com a participação de destacados brasileiros, como os deputados Lindberg Farias (PT – RJ) e Gonzaga Mota (PSDB – CE), o jornalista Carlos Chagas, o filósofo José Arthur Gianotti e o padre José Carlos Aleixo.

Mantivemos lá, por várias horas, uma discussão em alto nível para apontar táticas e estratégias que possam retirar o Brasil da grave situação econômica em que se encontra hoje – estagnado, sem fazer os grandes investimentos necessários e sem atender a imensa dívida social.

Na minha opinião, creio que para buscar uma saída para o país temos que, antes de mais nada, começar a discussão gigantesca dívida pública brasileira.

Assim, durante o debate, lancei a idéia de um pacto nacional pelo crescimento econômico do país, tendo como primeiro passo um amplo debate sobre a nossa dívida pública, interna e externa, avaliada atualmente em R\$966 bilhões.

Essa minha sugestão obteve consenso hoje entre os participantes daquele seminário.

Naquela ocasião, sugeri – como já havia feito na Tribuna do Senado – que os Líderes dos Partidos representados no Congresso procurem o Presidente da República para garantir a ele as condições políticas para realizar mudanças ousadas na política econômica, a começar pela renegociação da dívida, algo que me parece algo inevitável.

Os presentes, dos mais diferentes partidos e posições ideológicas, me apoiaram. Reconheceram eles que a situação nacional é muito grave e que só a união de todos os brasileiros em torno de um grande projeto nacional nos dará a chance de encontrarmos uma saída.

Por isso, eu gostaria de transcrever nos anais do Senado Federal o discurso que fiz naquele seminário e cuja íntegra vem a seguir:

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores, é uma honra participar deste evento que tem como objetivo apresentar propostas de desenvolvimento para o Brasil.

Foi convidado a falar do debate sobre “Ética e Desenvolvimento”. Trata-se de um tema muito vasto, mas tentarei ser sucinto. Ética e desenvolvimento são assuntos que sempre ocuparam o centro das minhas preocupações. Sem ética, acho eu, não teremos nunca um desenvolvimento justo e permanente.

O nosso País tem, como sabemos todos, as melhores condições para crescer em todos os sentidos. No entanto, por uma série de fatores econômicos e políticos adversos – tanto internos quanto externos

– temos nos debatido numa estagnação econômica que já dura mais de vinte anos.

Chegou a hora de reagir.

Pessoalmente, coloco entre os objetivos nacionais mais destacados a necessidade de alcançarmos, no prazo mais curto possível, um patamar de crescimento econômico que seja condizente com o nosso imenso potencial.

Penso também que esse crescimento deve ser acompanhado pelo resgate de nossa imensa dívida social. Sempre estamos ouvindo alguém falar que o Brasil é a nação que tem a pior distribuição de riqueza no mundo. A verdade é que milhões de brasileiros vivem hoje em condições indignas. Isso tem de ser alterado.

O Brasil desfruta hoje de uma das agriculturas mais eficientes e produtivas do mundo. Está na hora de alcançarmos na área industrial essa mesma eficácia. Para isso, temos que construir um projeto industrial moderno e dinâmico.

Nenhum desses objetivos será atingido se não conseguirmos construir em sistema educacional que seja ao mesmo tempo o mais amplo e eficiente possível.

Senhoras e senhores, acho que as elites brasileiras – independente de posições políticas ou ideológicas – devem se unir em torno de um projeto nacional de desenvolvimento. Enquanto as lideranças políticas, empresariais, acadêmicas, sindicais e religiosas não construírem um projeto em torno de um programa mínimo não teremos um horizonte.

Já que me é dada uma oportunidade, quero aqui apresentar em poucas linhas algumas táticas e estratégias que, no meu entender, deve a nação desenvolver.

Acho que, antes de mais nada, neste mundo de grandes blocos multinacionais, é preciso desenvolver e ampliar o Mercosul. Temos que nos unir a nossos vizinhos, com os quais temos tanta coisa comum, para garantir nosso espaço num mundo que hoje se divide em três grandes blocos: Estados Unidos, Europa e a Ásia. Temos que dar a devida atenção à Alça mas não podemos desconhecer os acenos que noz faz a Comunidade Européia.

Para ampliar essa ligação com nossos vizinhos sul-americanos, defendo a imediata abertura de estradas. Estradas que levem nossos produtos ao Pacífico. Essa é uma necessidade inadiável.

Temos também que garantir a integridade de nosso território contra a cobiça internacional. Para isso, precisamos transferir mais unidades militares para a Amazônia.

Sr. Presidente, um dos maiores entraves ao nosso desenvolvimento é hoje a corrupção. Como se sabe pela imprensa, a corrupção atinge todos os níveis da administração pública. Como se acaba com a corrupção? Ela só terá fim com o primado da ética, quando a ética permear todas as instâncias públicas.

Quero aqui falar um pouco sobre ética.

A ética ilumina a consciência humana, sustenta e dirige as ações do homem, nortearo sua conduta individual e social. É um produto histórico-cultural e, como tal, define o que é virtude, o que é bom ou mal, certo ou errado, permitido ou proibido, para cada cultura e sociedade.

Dessa maneira, a ética é universal, enquanto estabelece um código de condutas morais válidos para todos os membros de uma determinada sociedade e, ao mesmo tempo, tal código é relativo ao contexto sociopolítico-econômico e cultural onde vivem os sujeitos éticos e onde realizam sua ações morais.

Ethos – ética, em grego – designa a morada humana. O ser humano separa uma parte do mundo para, moldando-a ao seu jeito, construir um abrigo protetor e permanente. A ética, como morada humana, não é algo pronto e construído de uma só vez. O ser humano está sempre tornando habitável a casa que construiu para si. Ético significa, portanto, tudo aquilo que ajuda a tornar melhor o ambiente para que seja uma moradia saudável: materialmente sustentável, psicologicamente integrada e espiritualmente fecunda.

A ética não se confunde com a moral. A moral é a regulação dos valores e comportamentos considerados legítimos por uma determinada sociedade, um povo, uma religião, uma certa tradição cultural, numa determinada época. Há morais específicas, também, em grupos sociais mais restritos: uma instituição, um partido político... Há, portanto, muitas e diversas morais. Isto significa dizer que uma moral é um fenômeno social particular, que não tem compromisso com a universalidade, isto é, com o que é válido e de direito para todos os homens. Exceto quando atacada: justifica-se dizendo-se universal, supostamente válida para todos.

A ética existe como uma referência para os seres humanos em sociedade, de modo tal que a sociedade possa se tornar cada vez mais humana. A ética pode e deve ser incorporada pelos indivíduos, sob a forma de uma atitude diante da vida cotidiana, capaz de julgar criticamente os apelos acrícos da moral vigente. Mas a ética, tanto quanto a moral, não é um conjunto de verdades fixas, imutáveis. A ética se move, historicamente, se amplia e se adensa. Para entendermos como isso acontece na história da humanidade, basta

lembrarmos que, um dia, a escravidão foi considerada natural.

Por que a ética é necessária e importante? A ética tem sido o principal regulador do desenvolvimento histórico-cultural da humanidade. Sem ética, ou seja, sem a referência a princípios humanitários fundamentais comuns a todos os povos, nações, religiões etc, a humanidade já teria se despedaçado até à auto-destruição. Também é verdade que a ética não garante o progresso moral da humanidade.

O fato de que os seres humanos são capazes de concordar minimamente entre si sobre princípios como justiça, igualdade de direitos, dignidade da pessoa humana, cidadania plena, solidariedade etc, cria chances para que esses princípios possam vir a ser postos em prática, mas não garante o seu cumprimento. As nações do mundo já entraram em acordo em torno de muitos desses princípios.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela ONU (1948), é uma demonstração de o quanto a ética é necessária e importante. Mas a ética não basta como teoria, nem como princípios gerais acordados pelas nações, povos, religiões etc. Nem basta que as Constituições dos países reproduzam esses princípios (como a Constituição Brasileira o fez, em 1988). É preciso que cada cidadão e cidadã incorpore esses princípios como uma atitude prática diante da vida cotidiana, de modo a pautar por eles seu comportamento.

A honestidade está relacionada com a confiança que nos é depositada, com a responsabilidade perante o bem de terceiros e a manutenção de seus direitos. É muito fácil encontrar a falta de honestidade quanto existe a fascinação pelos lucros, privilégios e benefícios fáceis, pelo enriquecimento ilícito em cargos que outorgam autoridade e que têm a confiança coletiva de uma coletividade.

Já Aristóteles (1992, p.75) em sua “Ética a Nicômanos” analisava a questão da honestidade. Outras pessoas se excedem no sentido de obter qualquer coisa e de qualquer fonte – por exemplo os que fazem negócios sórdidos, os proxenetas e demais pessoas desse tipo, bem como os usurários, que emprestam pequenas importâncias a juros altos. Todas as pessoas deste tipo obtêm mais do que merecem e de fontes erradas. O que há de comum entre elas é obviamente uma ganância sórdida, e todas carregam um aviltante por causa do ganho – de um pequeno ganho, aliás. Com efeito, aquelas pessoas que ganham muito em fontes erradas, e cujos ganhos não são justos – por

exemplo, os tiranos quando saqueiam cidades e roubam templos, não são chamados de avarentos, mas de maus, ímpios e injustos.

A moral tradicional do liberalismo econômico e político acostumou-nos a pensar que o campo da ética é o campo exclusivo das vontades e do livre arbítrio de cada indivíduo. Nessa tradição, também, a organização do sistema econômico-político-jurídico seria uma coisa “neutra”, “natural”, e não uma construção consciente e deliberada dos homens em sociedade. Por isso acostumamo-nos a julgar que não seja parte de nossa responsabilidade ética a situação do desempregado, do faminto, do que migrou por causa da seca, do que não teve êxito na escola etc., só porque esses males não foram produzidos por mim diretamente. Um sistema econômico-político-jurídico que produz estruturalmente desigualdades, injustiças, discriminações, exclusões de direitos etc., é um sistema eticamente mau, por mais que seja legalmente (moralmente) constituído. Em consequência, pelo outro lado: o fato de existirem injustiças sociais obriga-me eticamente a agir de modo a contribuir para a sua superação.

O sistema econômico é o fator mais determinante de toda a ordem (e desordem) social. É o principal gerador dos problemas, assim como das soluções éticas. O fato de o sistema econômico parecer ter vida própria, independente da vontade dos homens, contribui para ofuscar a responsabilidade ética dos que estão em seu comando. O sistema econômico mundial, do ponto de vista dos que o comandam, é uma vasta e complexa rede de hábitos consentidos e de compromissos reciprocamente assumidos, o que faz parecer que sua responsabilidade ética individual não exista.

A globalização (falsa universalidade) do sistema econômico cria a ilusão de que ele seja legítimo. As multidões crescentes de desempregados, famintos e excluídos, entretanto, são a demonstração dessa ilusão. A moral dominante do sistema econômico diz que, pelo trabalho, qualquer indivíduo pode ter acesso à riqueza. A crítica econômica diz que a reprodução da miséria econômica é estrutural. A ética diz que, sendo assim, exigem-se transformações radicais e globais na estrutura do sistema econômico.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna comentar a reedição do Projeto Rondon. Esse projeto teve seu

começo em 1967 e funcionou durante 22 anos, vindo a ser extinto em 1989.

Durante sua vigência, o projeto envolveu um número expressivo de jovens universitários: cerca de 350 mil estudantes deixaram a comodidade de seus lares, para viajar pelo Brasil, especialmente para as regiões mais carentes, e ficaram face a face com realidades diversas. Além disso, cerca de treze mil docentes do ensino superior brasileiro investiram seu precioso intelecto na busca de soluções práticas para os problemas sociais do País.

Frente à atual realidade social, em que as relações interpessoais estão cada vez mais frias e mercantis, fico pensando se o que necessitamos neste País não é justamente um pouco do que o antigo Projeto Rondon conseguia: tirar as pessoas, especialmente a minoria privilegiada que tem acesso ao ensino superior, de seu comodismo e incentivá-las a demonstrar o interesse e a preocupação com o semelhante menos favorecido.

Nobres Colegas, às vezes vejo nos noticiários televisivos a entrada de novos alunos, os calouros, nas universidades. Muitas vezes esse momento é marcado pelo famoso trote: uma brincadeira sem sentido, e que geralmente só traz o ensinamento vil da humilhação. O trote nada mais é do que o retrato da alienação em que vivem esses adolescentes de classes favorecidas.

Depois do ingresso no ensino superior, durante os anos subseqüentes, eles recebem apenas uma enxurrada de conhecimento teórico. Quando existe alguma prática, é pouca, ou é em um ambiente artificial demais: laboratórios das faculdades, hospitais universitários, fazendas-modelo etc. O estudante nunca sai de seu mundinho protegido para conhecer a realidade nua e crua da maior parte da população brasileira e ter a chance de utilizar, de maneira realmente útil e produtiva, tudo aquilo que aprendeu.

Infelizmente, nossa sociedade tem, entranhado em suas veias, esse conceito errôneo e destrutivo: o de tratar o adolescente de maneira especial, superprotegendo-o. Pois é exatamente esse “pisar em ovos da sociedade que acaba por transformar a adolescência num grande vazio. Vão eles, então, buscar, em seu banco de dados cultural desprovido de conteúdo, formas de participação social que julgam ser de algum valor, tal como o idiota trote universitário.

Demos a esses jovens “um choque de realidade”, como disse o Presidente Lula. Ajudemo-los a encontrar um sentido para as inúmeras noites que gastaram de-

bruçados sobre livros e mais livros. Eles, um dia, nos agradecerão por isso.

Uma pesquisa feita na Internet, com o tópico “Projeto Rondon”, me trouxe o currículo de um renomado médico e pesquisador: Dr. Paulo Câmara Marques Pereira. No currículo dele, orgulhosamente registradas duas participações no Projeto Rondon: equipes 136 e 144, na cidade de Humaitá, no Amazonas. Vejam os Senhores e Senhoras: esse médico, atualmente um pós-doutor com formação no MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts – EUA), fez questão de registrar em seu currículo profissional essas duas passagens pelo Projeto Rondon. Por quê? Simplesmente porque isso o marcou. Marcou sua vida para sempre. Ali, pela primeira vez, ele deve ter tido a sensação de que sua profissão seria realmente útil para alguém. Quando chegou a Humaitá, com toda a certeza, não foi recebido como um estudantezinho inexperiente, mas como um herói, como uma dádiva. E isso certamente o marcou para o resto de sua vida, como atesta o fato de ele ter sido voluntário por duas vezes e de ter registrado isso no seu currículo profissional, colocando essa experiência com a mesma importância de seus 86 artigos, 14 livros, 161 trabalhos apresentados, e muitos outros grandes feitos acadêmicos.

Esse é apenas um exemplo. Que dizer dos outros 363 mil estudantes que também participaram do projeto e que, por onde passaram, deixaram um pouco de calor humano, de sentimento e de preocupação com o próximo, e levaram dali uma lição que os marcaria para o resto de suas vidas?

Sim, devemos aplaudir essa iniciativa de reedição do Projeto Rondon. Devemos dar aos nossos jovens essa chance de humanizar-se. Para os lugares mais carentes deste nosso Brasil, esses jovens levarão um pouco do conhecimento que têm aprendido; e tenho a impressão de que, ao saírem dali, eles poderão fazer um balanço da experiência vivida e chegarão à conclusão de que os maiores beneficiados foram eles mesmos.

Espero sinceramente que essa nova edição do Projeto Rondon seja levada a sério, com todo empenho e competência administrativa por parte de nossas autoridades e órgãos governamentais, a fim de que, em breve, possamos colher os frutos desse semear de solidariedade na sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, novamente, ocupo esta tribuna para tratar da importantíssima questão da demarcação da área indígena Raposa/Serra do Sol.

Como já é de conhecimento de todos, o Presidente da República, após receber alguns representantes indígenas, no Palácio do Planalto, manifestou-se no sentido de que daria solução para a questão da Raposa/Serra do Sol nos próximos dias.

Ademais, como também já é de conhecimento de todos, aludidos representantes indígenas pleiteavam a demarcação contínua da Raposa/Serra do Sol, o que causou indignação entre a maioria dos indígenas do Estado de Roraima, assim como indignação entre a população em geral, que se sentiu totalmente alijada da discussão.

De fato, o Presidente, na oportunidade, ouviu tão somente o pleito de uma minoria de indígenas, orientadas por escusos interesses de ONGs interessadas na demarcação contínua deixando, o Presidente, de receber e ouvir importantes setores da sociedade civil organizada de Roraima e uma flagrante maioria de indígenas interessados em uma demarcação que atenda aos postulados da democracia, ou seja, baseada na opinião democraticamente sedimentada pelo que lá habitam.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a manifestação feita pelo Presidente, no sentido de que iria resolver a questão da Raposa/Serra do Sol, após ouvir uma minoria interessada num modelo de demarcação que despreza a vontade da maioria, nos causou perplexidade e apreensão.

No meu Estado, várias associações indígenas e a população civil já começam a esboçar uma nova mobilização contra a tendência da demarcação contínua da Raposa/Serra do Sol. De acordo com o *Jornal Brasil Norte*, foi realizada, no dia 11 desse mês, uma reunião no auditório da Federação das Associações Comerciais e Industriais, com presença de lideranças indígenas e parlamentares que decidiram manifestar solidariedade aos índios que ocuparam a sede da Funai, em protesto contra a tendência do governo Lula de homologar, em terras contínuas, a reserva Raposa/Serra do Sol. Este ato, segundo o *Jornal*, representa um prenúncio de um novo grande manifesto, tal como o realizado em janeiro deste ano, após o anúncio do Ministro Márcio Thomas Bastos de que a Raposa/Serra do Sol seria demarcada de forma contínua. Ao todo, 17 instituições da sociedade civil organizada participaram do encontro. Os indígenas que participaram da reunião

são ligadas a quatro importantes entidades contrárias à portaria que fixou, em um milhão e setecentos milhões hectares, a sempre aludida reserva: Sodiur (Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima), Arikon (Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima), Alidcir (Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima) e Conselho do Povo Ingaricó. Ainda segundo o *Jornal Brasil Norte*, o Vice-Presidente do Conselho Ingaricó, Albertino Dias, afirmou que o governo Lula demonstra parcialidade ao ouvir somente os índios que defendem a homologação da Raposa/Serra do Sol da forma proposta pelo Ministério da Justiça, ou seja, a demarcação de forma contínua, sem a exclusão de qualquer área.

Tenho recebido, em meu Gabinete, diversas manifestações de importantes entidades de meu Estado, todas no sentido de que a decisão homologatória do Presidente seja feita com base nos relatórios confeccionados a partir dos trabalhos realizados pelas comissões externas da Câmara e do Senado, encarregadas de examinar e propor soluções para os problemas ligados à demarcação de terras indígenas.

Os relatórios, tanto da Câmara, como do Senado, acenam para conveniência e oportunidade de que a demarcação da Raposa/Serra do Sol preserve determinadas áreas, consideradas de fundamental interesse pela maioria dos indígenas no Estado. O relatório da Comissão Temporária Externa do Senado Federal, a respeito da área Raposa/Serra do Sol, após realizar a avaliação acurada das questões políticas, econômicas e sociais, envolvida em aludida demarcação, sugeriu as seguintes propostas:

1. sejam excluídas da proposta atual as franjas correspondentes a área de plantio;
2. sejam excluídas as áreas do Município de Normandia e as sedes dos Municípios de Uiramutã e das vilas de Água Fria, Socó, Vila Pereira e Mutum, e respectivas zonas de expansão;
3. seja mantido o 6º Pelotão Especial de Fronteira do Exército Brasileiro;
4. sejam excluídas as estradas estaduais e federal presentes na área (RR-171, RR-202, RR-318 e BR-401), permitindo o livre trânsito em referidas vias;
5. seja excluída da área a unidade de conservação ambiental Parque Nacional do Monte Roraima;
6. seja demarcada área específica para a Etnia Ingaricó.

Vale dizer que somos totalmente a favor da demarcação das terras indígenas, assim como a maioria

dos habitantes de Roraima; basta ver que nosso Estado já tem quase 50% de seu território demarcado. As exclusões que propomos para a área Raposa/Serra do Sol representa apenas 10% da área total pretendida (um milhão e setecentos mil hectares).

Além dos aprofundados estudos e conclusões advindas dos trabalhos das comissões, o judiciário tem se pronunciado, em diversas ações, favoravelmente aos interesses dos que sustentam a razoabilidade da demarcação descontínua. Paradigmática, neste sentido, é a recente decisão do Juiz Federal Helder Girão, da 1ª Vara Federal de Roraima, em liminar que suspendeu os efeitos da demarcação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República, sob pena de realizar um ato arbitrário e antidemocrático, não pode homologar a Raposa/Serra do Sol nos moldes de uma demarcação contínua como, aliás, querem as ONGs.

Semelhante ato representaria um desprezo pelas instituições do País, na medida em que irá contrariar posicionamentos já sedimentados na seara do Legislativo e do Judiciário do País. Ademais, irá contra a vontade da maioria de índios e não-índios que vivem na região e pela quase totalidade dos habitantes do Estado de Roraima, o que tornará o decreto homologatório de uma área contínua um ato maculado pela eiva do autoritarismo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de mencionar, neste discurso, a minha preocupação com a ingerência de ONGs internacionais nos assuntos indígenas e fundiários do Estado de Roraima e do Brasil.

Estas ONGs são as grandes protagonistas das demarcações de terras indígenas no Brasil e, no que diz respeito a área Raposa/Serra do Sol, elas têm laborado, diuturnamente, no sentido de que a demarcação seja feita de forma contínua, ainda que este modelo de demarcação venha a causar conflitos de grande monta, sobretudo entre os indígenas componentes das cinco etnias que habitam a área, e ainda que contrarie a vontade da maioria de índios e não-índios do Estado.

Não quero acreditar que o Presidente Lula vá ceder às pressões de ONGs internacionais em detrimento dos interesses da grande maioria da população índia e não-índia do meu Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desta Tribuna, já tive a oportunidade de falar sobre o poder das ONGs internacionais e de sua atuação desenfreada no

nosso País. Já tive a oportunidade de fazer um apelo ao Governo Federal para que realmente fiscalize e monitore a atividade dessas ONGs em nosso território. Disse, também, que estas ONGs não podem contar mais com os olhares complacentes do Governo e atuarem ao seu bel-prazer, sob pena de a tão propalada internacionalização da Amazônia ganhar dimensões irreversíveis.

E para finalizar, gostaria de fazer um apelo ao Presidente da República para que respeite o Congresso Nacional ao assinar a homologação da Raposa/Serra do Sol. Esta questão foi exaustivamente analisada por Deputados Federais e Senadores, e chegou-se à cristalina conclusão de que a Raposa/Serra do Sol deve ser demarcada de forma descontínua, excluindo-se determinadas áreas consideradas de fundamental interesse do Estado e dos que vivem na região.

Demarcar de forma contínua a Raposa/Serra do Sol representará, para o Estado de Roraima, uma desastrosa decisão, com imprevisíveis desdobramentos na estabilidade social do povo Roraimense. Será, também, uma sinalização de que o Governo está se curvando em face aos escusos interesses de ONGs internacionais para as quais, do Brasil, só interessa a riqueza, sem falar na fragilização da democracia do País, visto os interesses maiores da coletividade restarão suplantados pela força dos *lobbies*.

E digo mais. Se a Raposa/Serra do Sol for demarcada de forma contínua e, em virtude disso, ocorrerem conflitos sangrentos, tais como os verificados em Rondônia, vou responsabilizar publicamente todos os responsáveis pela demarcação, sobretudo o Presidente da República, o Ministro da Justiça Márcio Thomas Bastos e o Presidente da Funai, o Sr. Mércio Pereira Gomes.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há exatos 116 anos, sancionada pela Princesa Isabel, a Lei Áurea extinguiu a escravidão em nosso País. A Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, que ficaria conhecida como Lei Áurea, coroava um processo quase homeopático de libertação dos escravos, consubstanciado na edição da Lei do Ventre Livre e da Lei dos Sexagenários.

Tamanha ignomínia, o regime de escravidão, que mancha a nossa História, se extinguiria lenta e tardiamente, quando os demais países que o adotavam já haviam banido essa prática. Ainda assim, só se pode

dizer que a escravidão, em nosso País, acabou no aspecto formal de um regime instituído nacionalmente e tolerado pela legislação então vigente. Seus efeitos, entretanto, ainda perduram na sociedade brasileira contemporânea, na forma do trabalho escravo, do trabalho infantil, na exclusão social, na discriminação salarial das mulheres e da população negra em geral.

Essa não é uma tese de minha autoria, Sr. Presidente, mas é a constatação de acadêmicos, de sociólogos, de quantos se debruçam para conhecer a realidade nacional; é, principalmente, a constatação cotidiana e crua do cidadão brasileiro, especialmente daquele que sente na própria pele os efeitos do preconceito e da exclusão.

Este 13 de maio, em que também comemoramos o Dia da Fraternidade Brasileira, enseja, duplamente, uma reflexão sobre a situação dos negros e das minorias sociais em nosso País e propõe uma ação coletiva, de busca da integração e da união dos esforços para a construção de uma Nação que seja efetivamente a Pátria de todos, independentemente da raça, do credo, do gênero, da idade e de toda e qualquer diferença entre as pessoas.

Ao fazer coro com a grande maioria dos brasileiros que reconhece a permanência da escravidão entre nós, gostaria de assinalar que essa odiosa prática se configura na discriminação e na exclusão social dos negros, tanto quanto no tratamento que é dado às demais minorias. Em relação à população negra, é sabido que seus direitos são reconhecidos, mas as oportunidades lhe são negadas. Os negros são marginalizados em nossa sociedade, da mesma forma que o são os índios, os analfabetos, os deficientes e os miseráveis em geral.

A discriminação salarial não é a única, senão a mais freqüente forma como se manifesta o preconceito racial. O desnível entre os salários pagos a homens brancos e negros, para execução de tarefas idênticas, chega a alcançar 40%. Também as mulheres têm remuneração menor, se confrontadas com os homens, e nessa escala cruel as mulheres negras ocupam o último escalão, sendo discriminadas duas vezes.

A discriminação se manifesta também na falta de oportunidade de empregos, na dificuldade de acesso à educação e em aspectos da vida cotidiana, como a opressão policial, de que são vítimas, freqüentemente, os cidadãos negros.

Os resquícios da escravidão perduram, ainda, em variadas formas, como o trabalho infantil, que rouba a

infância de milhares e milhares de meninos e meninas; ou no trabalho forçado, também identificado corretamente como trabalho escravo, do qual já me ocupei antes, desta Tribuna, encarecendo uma ação enérgica das autoridades. Naquela ocasião, além de condenar essa prática vergonhosa, pude destacar a disposição do Ministério Público do Trabalho de erradicá-la, instaurando inquéritos civis públicos e ajuizando ações contra os patrões que insistiam em desrespeitar a lei e os direitos humanos.

Essa prática, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se confunde com a escravidão em seu conceito tradicional. Nem por isso é menos maléfica e cruel: aliciados quase sempre em regiões distantes, esses trabalhadores, tardiamente, percebem ter sido enganados. O salário é sempre inferior ao prometido e nunca é suficiente para pagar suas próprias despesas. Extorquidos pelo patrão, são ainda mantidos sob a vigilância de pistoleiros para evitar que fujam, o que, sem dúvida, caracteriza um tipo de regime escravo.

É inconcebível que, em pleno século XXI, essa realidade ainda persista entre nós, e com tal desfaçatez, e com tamanha crueldade, que há dois meses, no vizinho Município de Unaí, três agentes do Ministério do Trabalho – dois fiscais e um motorista – foram assassinados quando investigavam denúncias de trabalho escravo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no transcurso deste 13 de maio, que é também o Dia da Fraternidade Brasileira, quero fazer um apelo aos nossos governantes, à classe política, ao empresariado, enfim, a todos os segmentos da nossa sociedade para que unamos nossos esforços com o objetivo de extinguir completamente essa mácula do preconceito e da discriminação racial. Que esse não seja o único passo na correção das distorções sociais que teimam em subsistir, mas que se concretize efetivamente e abra caminho para ações cada vez mais amplas, consolidando nossas aspirações de uma convivência fraterna e solidária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)
– Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 19 minutos.)

**ATA DA 24ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 25 DE MARÇO DE 2004**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 044, de 26 de março de 2004)

RETIFICAÇÃO

Trecho de Ata, às páginas nºs 08477 a 08488, referente à apreciação dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia, que se republica em virtude de incorreção:

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo concordância do Plenário, faremos a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2004, que *autoriza a Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias de 23 e 24 do corrente, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 152, de 2003.

À Medida Provisória foram apresentadas 6 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Henrique Fontana (PT – RS), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e parcialmente à Emenda nº 3, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de janeiro e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 2 de fevereiro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 11 de março;
- o prazo de quarenta e cinco dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 4 de março, e o de sessenta dias de vigência, no dia 19, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 17 de março.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Roberto Saturnino Relator revisor, a quem concedo a palavra para proferir seu relatório.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o presente Projeto de Lei de Conversão, oriundo da Medida Provisória nº 154, de 2003, tem por objetivo autorizar a Fundação Instituto Oswaldo Cruz – Fiocruz, a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, visando a assegurar à população de baixa renda produtos básicos e essenciais à saúde a baixo custo.

Trata-se, Sr. Presidente, de um projeto da maior importância sob o ponto de vista social, pois vai tornar viável, para uma camada enorme da população que não está tendo acesso ao SUS e que não tem recursos para adquirir remédios de uso contínuo de caráter essencial, a obtenção desses remédios a preço de custo; por conseguinte, muitíssimo mais barato do que os que se encontram hoje no mercado. O projeto visa à constituição de uma rede de farmácias populares, inicialmente 50 farmácias, para posterior ampliação, mediante convênio com Estados e Municípios interessados.

De acordo com a Exposição de Motivos encaminhada à Presidência da República:

A medida se justifica em face da necessidade de promover a ampliação do acesso a medicamentos como insumos estratégicos da Política de Saúde do Governo. A meta é assegurar medicamentos básicos e essenciais à população, garantindo ainda remédios a baixo custo. No contexto da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, reafirmam-se os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Trata-se, na realidade, de tornar a Fiocruz o braço instrumental de um importantíssimo programa de saúde do Governo Lula: o Projeto Farmácia Popular. Tal projeto pretende construir rede de farmácias em todo o País, especialmente nas áreas que concentram a população de baixa renda. Nessas farmácias, cerca de 85 medicamentos básicos deverão ser vendidos a preço de custo, o que deverá diminuir consideravelmente os excessivos gastos despendidos pelas famílias dos estratos de menores rendimentos com medicamentos e outros insumos para a saúde.

Para tanto, o instrumento jurídico em apreço prevê que a Fiocruz poderá disponibilizar medicamentos produzidos por laboratórios oficiais da União ou dos Estados, mediante convênios próprios. Além disso, a própria Fiocruz poderá firmar convênios com a União, Estados e Municípios e também contratos com produtores de medicamentos.

A Medida Provisória determina que a Fiocruz entregará os medicamentos mediante ressarcimento, correspondente aos custos de produção ou aquisição, distribuição e dispensação, de forma a não acarretar prejuízos à sua atuação.

Item importante da MP é o que consta do seu art. 5º. Pelo que dispõe a respectiva cláusula, as ações da Fiocruz no âmbito do Projeto Farmácia Popular serão executadas sem prejuízo do abastecimento da rede pública do Sistema Único de Saúde, isto é, a disponibilização de medicamentos da Fiocruz, como dos laboratórios oficiais, será aquela excedente à cobertura de toda demanda da rede de hospitais do sistema SUS.

Trata-se, é evidente, de salvaguarda muito oportuna, pois a prioridade no abastecimento de medicamentos deve ser a rede pública do SUS.

Por último, destacamos que a MP contém dispositivo pelo qual faculta-se à Fiocruz disponibilizar medicamentos a países com os quais o Brasil mantenha acordo internacional, sem prejuízo do abastecimento doméstico.

A matéria em discussão não se enquadra entre aquelas que são de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição), do Senado Federal (art. 52, CF) ou do Presidente da República (art. 84, CF). Portanto, trata-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da Carta Magna, o qual atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União.

Ademais, a *Medida Provisória* em debate trata de tema de grande relevância social e de elevado interesse da sociedade. Afinal, trata-se de instrumento jurídico que deverá beneficiar milhões de brasileiros que necessitam adquirir medicamentos essenciais à saúde a um custo compatível com sua renda, que, como todos sabemos, não é nada elevada. Assim, a *Medida Provisória* em pauta obedece a todos os critérios de admissibilidade e constitucionalidade.

Quanto à adequação financeira, a presente MP insere-se no desafio de garantir o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, mediante a ampliação da oferta e cobertura de serviços de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde. Tal objetivo está consolidado no Programa 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, o qual consta do PPA 2004-2007 e da LOA de 2004.

Ressalte-se que a Lei do Orçamento Anual de 2004 já consignou dotação orçamentária de R\$10,5 milhões à Fundação Instituto Oswaldo Cruz para a produção de fármacos, medicamentos fitoterápicos e imunobiológicos.

Assim sendo, as despesas para o programa já estão previstas na própria Lei Orçamentária de 2004. E a MP em apreço está, pois, em harmonia com as normas financeiras dos orçamentos vigentes.

Quanto ao mérito, disponibilizar medicamentos a baixo custo para a população carente tem sido um desafio que o Governo vem enfrentando com empenho.

Somente neste ano estão previstos investimentos de R\$80 milhões nos laboratórios públicos oficiais, de modo a ampliar sobremaneira a sua capacidade produtiva.

Hoje em dia, tais laboratórios – 17 ao todo no País – já possuem capacidade para produzir cerca de 11 bilhões de unidades de medicamentos ao ano. Entretanto, o Poder Público, compreendendo União, Estados e Municípios, tem encomendado a esses laboratórios algo em torno de 7 bilhões de unidades por ano. Há, portanto, uma capacidade ociosa muito grande desses laboratórios, que atinge a ordem de 4 bilhões de unidades por ano; algo em torno de 35% da sua capacidade produtiva está ociosa.

Por outro lado, o SUS, como é notório, não consegue atender a toda a demanda da população por medicamentos. Pois bem, a presente MP, ao concretizar o Projeto Farmácia Popular, poderá aproveitar tal capacidade ociosa para prover a população de baixa renda do País com medicamentos essenciais a baixo custo.

Obviamente, o Projeto Farmácia Popular será implantado progressivamente, a começar pelas áreas metropolitanas, onde se concentra o grosso da pobreza urbana, de modo que as necessidades de produção de medicamentos serão continuamente avaliadas e monitoradas. Estima-se que os medicamentos poderão ser adquiridos a um preço entre 30% e 70% menor – na média, 50% menor – do que o preço pago numa farmácia convencional, o que representaria alívio financeiro significativo para milhões de brasileiros, cidadãos que hoje têm que arcar com despesas crescentes e abusivas referentes a medicamentos, ao cuidado da sua saúde.

Trata-se, por conseguinte, a nosso ver, de Medida Provisória de amplo mérito social e que não apresenta quaisquer obstáculos a sua aprovação. Sem dúvida alguma, ela representa grande passo para a consolidação de uma política de saúde voltada aos interesses das camadas mais pobres da população.

Em vista do exposto, recomendamos o voto favorável à MP em pauta, Sr. Presidente.

É o parecer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 303, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 16 de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências.

Relator Revisor: Senador **Roberto Saturnino**

O presente projeto de lei de conversão, oriundo da Medida Provisória nº 154, de 2003, tem por objetivo autorizar a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, visando assegurar à população de baixa renda produtos básicos e essenciais à saúde a baixo custo.

De acordo com a exposição de motivos encaminhada à Presidência da República:

“a medida se justifica em face da necessidade de promover a ampliação do acesso a medicamentos como insumos estratégicos da Política de Saúde do Governo. A meta é assegurar medicamentos básicos e essenciais à população, garantindo, ainda, remédios a baixo custo. No contexto da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, reafirmam-se os princípios da universalidade, integralidade e equidade”.

Trata-se, na realidade, de tomar a FIOCRUZ o braço instrumental de um importantíssimo programa de saúde do governo Lula: o Projeto Farmácia Popular. Tal projeto pretende construir rede de farmácias em todo o País, especialmente nas áreas que concentram a população de baixa renda. Nessas farmácias, cerca de 85 medicamentos básicos deverão ser vendidos a preço de custo, o que deverá diminuir consideravelmente os excessivos gastos despendidos pelas famílias dos estratos de menores rendimentos com medicamentos e outros insumos para a saúde.

Para tanto, o instrumento jurídico em apreço prevê que a FIOCRUZ poderá disponibilizar medicamentos produzidos por laboratórios oficiais da União ou dos

Estados. Além disso, poderão firmar convênios com a União, Estados e Municípios, e também contratos com produtores de medicamentos.

A MP determina que a FIOCRUZ entregará os medicamentos mediante ressarcimento, correspondente aos custos de produção ou aquisição, distribuição e dispensação, de forma a não acarretar prejuízos à sua atuação.

Item importante da MP é o que consta do seu art. 5º. Pelo que dispõe esta cláusula, as ações da FIOCRUZ no âmbito do Projeto Farmácia Popular serão **executadas sem prejuízo do abastecimento da rede pública do Sistema Único de Saúde**. Trata-se, é evidente, de salvaguarda muito oportuna, pois a prioridade no abastecimento de medicamentos deve ser a rede pública do SUS.

Por último, destacamos que a MP contém dispositivo pelo qual faculta-se a FIOCRUZ disponibilizar medicamentos a países com os quais o Brasil mantenha acordo internacional, sem prejuízo do abastecimento doméstico.

Da Admissibilidade e Constitucionalidade

A matéria em discussão não se enquadra entre aquelas que são de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49, CF), do Senado Federal (art. 52, CF) ou do Presidente da República (art. 84, CF). Portanto, trata-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da Carta Magna, o qual atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União.

Ademais, a Medida Provisória em debate trata de tema de grande relevância social e de elevado interesse da sociedade. Afinal, trata-se de instrumento jurídico que deverá beneficiar milhões de brasileiros que necessitam adquirir medicamentos essenciais à saúde a um custo compatível com a sua renda.

Assim, a Medida Provisória em pauta obedece a todos os critérios de admissibilidade e constitucionalidade.

Da Adequação Financeira

A presente MP insere-se no desafio de garantir o acesso da população a medicamentos e insumos estra-

tégicos, mediante a ampliação da oferta e cobertura de serviços de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Tal objetivo está consolidado no Programa 1293 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – o qual consta do PPA 2004-2007 e da LOA 2004.

Ressalte-se que a LOA 2004 já consignou dotação orçamentária de R\$ 10,5 milhões à Fundação Oswaldo Cruz para produção de fármacos, medicamentos, fitoterápicos e imunobiológicos.

Assim sendo, as despesas para o programa já estão previstas na própria Lei Orçamentária para 2004. A MP em apreço, está, pois, em plena harmonia com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Do Mérito

Disponibilizar medicamentos a baixo custo para a população carente tem sido um desafio que o governo vem enfrentando com empenho.

Somente neste ano estão previstos investimentos de 80 milhões de reais nos laboratórios públicos oficiais, de modo a ampliar sobremaneira a sua capacidade produtiva.

Hoje em dia, tais laboratórios (17, ao todo) já possuem capacidade para produzir cerca 11 bilhões de unidades de medicamentos ao ano. Entretanto, o Poder Público (União, Estados e Municípios) tem encomendado a esses laboratórios algo em torno de 7 bilhões de unidades por ano. Há, portanto, uma capacidade ociosa desses laboratórios da ordem de 4

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – o parecer, como foi anunciado pelo eminente relator, é favorável.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores em suas bancadas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 50 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Henrique Fontana (PT – RS), e do Relator Revisor, Senador Roberto Saturnino, pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

bilhões de unidades/ano.

Por outro lado, o SUS, como é notório, não consegue atender a toda a demanda da população por medicamentos.

Pois bem, a presente MP, ao concretizar o Projeto da Farmácia Popular, poderá aproveitar tal capacidade ociosa para prover a população de baixa renda do País com medicamentos essenciais a baixo custo.

Obviamente, o Projeto da Farmácia Popular será implantado progressivamente, a começar pelas áreas metropolitanas, onde se concentra o grosso da pobreza urbana, de modo que as necessidades de produção de medicamentos serão continuamente avaliadas e monitoradas.

Estima-se que os medicamentos poderão ser adquiridos a um preço entre 30 e 70% menor do que o pago numa farmácia convencional, o que representaria alívio financeiro significativo para milhões de cidadãos, que hoje têm de arcar com despesas crescentes e abusivas referentes a medicamentos.

Trata-se, ao nosso ver, de Medida Provisória de amplo mérito social e que não apresenta quaisquer obstáculos à sua aprovação. Sem dúvida alguma, ela representa grande passo para a consolidação de uma política de saúde voltada aos interesses das camadas mais pobres da população.

Em vista do exposto, a Assessoria recomenda o voto favorável à MP em pauta. – **Roberto Saturnino.**

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra apenas para fazer um registro rápido. E evidente que não há radicalismo da nossa parte no combate à edição de medidas provisórias, e é isso o que queremos demonstrar neste momento.

Essa medida provisória se justifica e creio que chega até com atraso. Ela é de relevância e urgência, sim, porque trata de algo fundamental para a população pobre do País. “A saúde do povo é a suprema lei” é uma frase significativa, mas lamentavelmente não tem ensinado os governantes.

Seria bom que esta Casa analisasse a aplicação do dispositivo constitucional da obrigatoriedade

de se aplicar 12% do orçamento em saúde pública. Se investigarmos, verificaremos que poucos são os governantes que respeitam verdadeiramente esse preceito constitucional introduzido recentemente na Carta Magna do País.

Farmácia popular é uma promessa do Governo Lula. Imaginávamos que, desde o princípio, as providências seriam adotadas para tornar realidade essa proposta da campanha eleitoral, que certamente implicou a conquista de muitos votos e significou a conquista da simpatia de boa parte da população trabalhadora do País. A Farmácia Popular é uma proposta que tem apelo popular. Até o presente momento, nada foi feito para o cumprimento desse compromisso. Esperamos que agora, com a aprovação da medida provisória, o Governo tenha agilidade e eficiência administrativa para que esse compromisso de campanha venha a ser cumprido.

Da nossa parte, ficaremos atentos para, no momento adequado, cobrar do Governo Lula o cumprimento desse compromisso da campanha eleitoral. Nossa contribuição é o oferecimento de condições por meio da aprovação da medida provisória. É uma das exceções à regra e, portanto, tem o nosso voto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco – PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro. Considero brilhante o Relatório do Senador Roberto Saturnino. Pude observar que, em todo o País, na periferia, na zona rural, as pessoas fazem um esforço sobre-humano para conseguir um atendimento médico. Muito mais difícil é ter acesso a medicamentos.

Creio que essa MP vai, com certeza, facilitar para que essas pessoas, tão logo tenham atendimento médico, saiam com um indicativo de aquisição de medicamentos. Sendo assim, parabênizo a relatoria Do Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Presidente (Eduardo Siqueira Campos) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de votarmos a matéria, a Presidência gostaria de merecer do nobre Relator o seu posicionamento sobre seu voto favorável à adoção de um projeto de conversão ou à medida provisória.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco-PT – RJ. Como Relator Revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a única diferença entre o projeto de conversão e a medida provisória é que o primeiro faz referência a medicamentos em geral, enquanto a segunda, no caso de aquisição à rede privada, faz referência apenas

a medicamentos genéricos. O projeto de conversão é um pouco mais amplo do que a medida provisória, e, na verdade, eu o considero mais adequado, pois é um aperfeiçoamento, embora muito pequeno, é um avanço em relação ao que previa a medida provisória, razão pela qual prefiro o projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Segundo o pronunciamento do Relator, coloco em votação o projeto de conversão, que tem preferência regimental. Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003, que institui a Taxa de Avaliação **in loco** das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências. Relatora revisora: Senadora Maria do Carmo Alves (PFL – SE).

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias dos dias 17, 18, 23 e 24 do corrente, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 152, de 2003.

À medida provisória foram apresentadas 18 emendas perante a Comissão Mista. Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista, tendo sido Relator o nobre Deputado Júlio Lopes (PP – RJ), preliminarmente, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à medida provisória e à Emenda nº 4 e, parcialmente, às Emendas nºs 01, 09, 13 e 14, nos termos do projeto de lei de conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de janeiro e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 2 de fevereiro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 10 de março;

– o prazo de quarenta e cinco dias para a tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 4 de março, e o de sessenta dias de vigência, no dia 19 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado no dia 16 de março. Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Rodolpho Tourinho Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República editou, em 23 de dezembro de 2003, a Medida Provisória nº 153, que institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e das condições de ensino de cursos de graduação e dá outras providências.

O projeto em análise é derivado dessa medida provisória e tem por escopo a criação da taxa em favor do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), para ressarcimento dos custos de avaliações feitas nas instituições de ensino com vistas ao reconhecimento ou renovação do reconhecimento de cursos de graduação.

O art 1º institui a Taxa de Avaliação; o art. 2º estabelece o sujeito passivo da obrigação; o art. 3º fixa o valor do tributo em R\$6.960,00; o art. 4º fixa em cinco anos o prazo de validade do credenciamento, com exceção das universidades, cujo prazo poderá ser de até dez anos; o art. 5º estabelece que os valores fixados somente poderão ser alterados em decorrência da variação dos custos para a realização das tarefas, em periodicidade não inferior a um ano.

No parágrafo único do mesmo artigo, é fixado o valor do adicional, por antecipação, de servidores públicos federais como membros de comissão de avaliação.

Passa-se, então, à análise.

Referindo-se a medida à instituição da Taxa, a urgência da sua implementação imediata justificou-se pela necessidade de atendimento ao princípio de anterioridade. Se a Medida Provisória nº 153 não fosse publicada até o dia 31 de dezembro de 2003, a Taxa criada não poderia ser exigida no presente ano.

O requisito de relevância encontra-se preenchido pela necessidade de que haja recursos suficientes para que as avaliações dos cursos continuem a ser realizadas pelo Inep. Assim, em atenção ao que dispõe o art. 62 da Constituição Federal, é legítima a adoção de medida provisória.

A instituição de taxas não está entre as vedações legais à edição e a Constituição Federal, em seu art. 145, II, prevê a possibilidade de a União e outros entes federativos instituírem taxas em razão do exercício do poder de polícia.

Quanto ao mérito, a autorização e a avaliação de qualidade do ensino superior, atribuição do Ministério da Educação e de suas autarquias, têm custos elevados, que podem ser individualizados e que devem ser cobertos pelas instituições interessadas.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Algumas modificações incorporadas ao Projeto de Lei de Conversão nº 14 merecem, contudo, ponderação.

Em primeiro lugar, o PLV excluiu disposição da Medida Provisória original que conferia isenção do recolhimento da taxa às instituições de educação superior públicas. Essa alteração, no entanto, traz impacto orçamentário para as instituições de ensino superior. Em segundo lugar, a proposição determina que seja assegurada às universidades públicas a necessária previsão orçamentária para o pagamento da taxa. Nesse aspecto, considera-se que a modificação proposta pelo Relator não está amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o que determina o art. 16. Cumpre ainda destacar que a referida despesa poderá se repetir em outros exercícios. Em terceiro lugar, o Projeto prevê a concessão de “adicional de participação em comissão de avaliação para os membros de comissão que forem servidores públicos federais”, o que é contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale acrescentar ainda que a concessão de qualquer vantagem só poderá ser feita se houver qualquer prévia votação orçamentária e autorização específica da LDO.

Em quarto lugar, a diversidade das despesas a serem cobertas pela taxa, que incluem diárias, transporte, honorários para os membros de comissão que não forem servidores públicos, gastos com material apontam para a necessidade de uma maior flexibilidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, a inclusão da expressão “na forma disposta em regulamento” torna dispensável a enumeração desses itens.

Neste sentido, com o objetivo de aperfeiçoar o PLV nº 14, será necessária a volta da redação original da MP nº 153, no que tange à isenção das instituições de educação superior públicas, e a ausência de determinação de valores para adicional em comissão de avaliação para membros de comissão que forem servidores públicos federais.

Quero, neste ponto, dizer da importância das emendas que foram feitas pela Senadora Lúcia Vânia e pelo Senador César Borges no sentido de tornar muito clara essa isenção das universidades e das instituições de ensino público superior federais.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 14, com as emendas a seguir citadas, prejudicada a Medida Provisória nº 153, de 2003.

É a redação da Emenda nº 1, que acaba como adicional para servidores públicos federais:

Dê-se ao § 3º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, a seguinte redação:

§ 3º As receitas obtidas com a Taxa de Avaliação in oco serão aplicadas, na forma disposta em regulamento, exclusivamente no custeio das despesas com as comissões de avaliação.

A Emenda nº 2, que acata proposição feita, como já me referi, pela Senadora Lúcia Vênia e pelo Senador César Borges, é que concede isenção à universidade pública:

PARECER Nº 304, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, que institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e das condições de ensino de cursos de graduação e dá outras providências.

Relator Revisor: Rodolpho Tourinho

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou, em 23 de dezembro de 2003, a Medida Provisória nº 153, que institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e das condições de ensino de cursos de graduação e dá outras providências.

O Projeto em análise é derivado dessa Medida Provisória e tem por escopo a criação de taxa em favor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para ressarcimento dos custos de avaliações feitas nas instituições de ensino com vistas ao reconhecimento ou renovação do reconhecimento de cursos de graduação.

O art. 1º institui a Taxa de Avaliação in loco em favor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), nos casos que menciona.

O art. 2º estabelece o sujeito passivo da obrigação.

O **caput** do art. 3º fixa o valor do tributo em R\$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). O seu § 1º estabelece o acréscimo de R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) por avaliador, sempre que a comissão avaliadora contiver mais de dois membros. O § 2º fixa critérios objetivos para a determinação do número de integrantes das comissões de avaliação. No § 3º, fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização exclusiva, na forma do regulamento, da receita obtida no custeio das despesas com as comissões de avaliação descritas em seus incisos. O § 4º veda benefícios adicionais providos pela instituição de educação superior ou curso em processo de avaliação aos membros de comissão avaliadora.

O art. 4º fixa em cinco anos o prazo de validade do credenciamento ou da renovação do credenciamento e do reconhecimento ou da renovação do reconhecimento de cursos de graduação, com exceção das universidades, cujo prazo poderá ser de até dez anos.

O Ministério da Educação, de acordo com o parágrafo único do art. 4º, poderá, inclusive, de acordo com critérios por ele previamente estabelecidos e com

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, o seguinte parágrafo:

§ 5º São isentas as instituições de ensino superior públicas que atendam o que dispõe a Lei nº 9.394, de 1996.

A Emenda nº 3, que complementa a Emenda nº 1, diz:

Suprima-se do Projeto de Lei de conversão nº 14, de 2004, o parágrafo único do art. 5º.

Quero também citar aqui que substituo, neste momento, a Senadora Maria do Carmo Alves, do Estado de Sergipe, que trabalhou em toda esta análise, mas que não pode estar presente, pois teve que viajar.

Sr. Presidente, era o que tinha a relatar.

É o seguinte o parecer na íntegra:

o resultado da avaliação, prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

O art. 5º estabelece que os valores fixados somente poderão ser alterados em decorrência da variação dos custos para a realização das tarefas, em periodicidade não inferior a um ano.

No parágrafo único do mesmo artigo, é fixado o valor do adicional, por participação, de servidores públicos federais como membros de comissão de avaliação.

O art. 6º é a cláusula de vigência.

O PLV nº 14, de 2004, foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados.

Segundo o art. 150, I, da Lei Maior, é vedado “exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça”, portanto só a lei, em sentido estrito, ou instrumento com igual força pode fundamentar a cobrança da Taxa de Avaliação criada.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Algumas modificações incorporadas ao Projeto de Lei de Conversão nº 14 merecem, contudo, ponderação, particularmente em relação às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

O PLV excluiu disposição da Medida Provisória original que conferia isenção do recolhimento da taxa às instituições de educação superior públicas que atendessem ao que dispõe a Lei nº 9.394, de 1996. Esta alteração, no entanto, traz impacto orçamentário para as instituições de ensino superior federais.

Além disso, a Proposição determina que seja assegurada às universidades públicas a necessária previsão orçamentária para o pagamento da taxa. Nesse aspecto, considera-se que a modificação proposta pelo relator na Câmara dos Deputados não está amparada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista o que determina os incisos I e II, e o § 1º do seu art. 16. Cumpre ainda destacar que a referida despesa poderá se repetir nos próximos exercícios, na medida em que novos cursos necessitem de credenciamento e credenciamento, pressionando o orçamento das unidades que não dispõem de dotações específicas para o pagamento da taxa.

Por outro lado, no que se refere ao inciso III do § 3º do art. 3º, incluído na proposta de lei de conversão, e seu complemento na forma do parágrafo único do art. 5º, que prevê a concessão de “adicional de participação em comissão de avaliação para os membros de comissão que forem servidores públicos federais”, cumpre salientar a necessidade de melhor análise do mérito constitucional dessa inclusão, uma vez que a reestruturação remuneratória dos servidores públicos

federais é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Federal.

II – Análise

Passa-se, então, à análise dos aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, adequação financeira e orçamentária, e mérito.

Referindo-se a medida à instituição de taxa, a urgência da sua implementação imediata justificou-se pela necessidade de atendimento ao princípio da anterioridade. Se a Medida Provisória nº 153 não fosse publicada até o dia 31 de dezembro de 2003, a taxa criada não poderia ser exigida no presente ano.

O requisito de relevância encontra-se preenchido pela necessidade de que haja recursos suficientes para que as avaliações dos cursos continuem a ser realizadas pelo INEP.

Assim, em atenção ao que dispõe o art. 62 da Constituição Federal, é legítima a adoção de medida provisória pelo Presidente da República para o caso.

A instituição de taxas não está entre as vedações legais à edição de medida provisória, presentes no § 1º do art. 62. Tampouco alcança a taxa instituída a restrição do § 2º do art. 62, da Constituição, uma vez que não se trata de imposto.

A Constituição Federal, em seu art. 145, II, prevê a possibilidade de a União e os outros entes federativos instituírem taxas em razão do exercício do poder de polícia.

Quanto ao mérito, a autorização e a avaliação de qualidade do ensino superior, atribuição do Ministério da Educação e de suas autarquias, têm custos elevados, que podem ser individualizados, e que devem ser cobertos pelas instituições interessadas.

De acordo com entendimento do Poder Judiciário, a cobrança de ressarcimento pela avaliação hoje realizada pelo INEP nada mais é do que a contraprestação paga pelo particular ao Poder Público pelo exercício da fiscalização, tecnicamente definido como poder de polícia, visto que a avaliação in loco é feita para que a instituição de ensino possa obter o reconhecimento oficial de curso por ela ministrado.

Vale acrescentar, ainda, que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por outro lado, a diversidade das despesas a serem cobertas pela taxa instituída, que incluem diárias, transporte, honorários para os membros de comissão que não forem servidores públicos federais, gastos com material, entre outros, apontam para necessidade de maior flexibilidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, a inclusão da expressão “na forma disposta em regulamento”, no § 3º do art. 3º do PLV, torna dispensável a enumeração dos incisos incluídos pelo relator da Câmara dos Deputados.

Nesse sentido, com o objetivo de se aperfeiçoar o PLV nº14, será necessária à volta da redação original da MP nº 153, no que tange a isenção das instituições de educação superior públicas, e a ausência de determinação de valores para adicional de participação em comissão de avaliação para membros de comissão que forem servidores públicos federais.

III – Voto

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, com as emendas a seguir, restando prejudicada a Medida Provisória nº 153, de 2003.

EMENDA Nº 19

Dê-se ao § 3º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, a seguinte redação:

§ 3º As receitas obtidas com a Taxa de Avaliação in loco serão aplicadas, na forma disposta em regulamento, exclusivamente no custeio das despesas com as comissões de avaliação.

EMENDA Nº 20

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, o seguinte parágrafo:

§ 5º São isentas as instituições de educação superior públicas que atendam ao que dispõe a Lei nº 9.394, de 1996.

EMENDA Nº 21

Suprima-se do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, o parágrafo único do art. 5º.

Plenário, – **Rodolpho Tourinho**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– A Presidência agradece a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho, e também à Senadora Maria do Carmo Alves pelo trabalho realizado.

O parecer é favorável.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– V. Ex^a está inscrito.

O parecer é favorável, com três emendas.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores em suas bancadas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 80 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Júlio Lopes (PP – RJ), e do Relator revisor, Senador Rodolpho Tourinho, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovados.

Passamos, portanto, à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, lamento que esta questão tenha sido enviada ao Senado e devolvida à Câmara dos Deputados sem que se tenha criado aqui a Comissão Mista que deveria estudar detalhadamente o assunto até que ele pudesse chegar ao Plenário para votação.

Então, perdemos a oportunidade de fazer uma ampla análise da proposta que hoje estamos aprovando, que vem do Poder Executivo em forma de Medida Provisória e Projeto de Lei de Conversão.

Quero, evidentemente, me congratular com o Senador Rodolpho Tourinho porque, no pequeno espaço de tempo de que S. Ex^a dispôs, tendo de ser apenas o Relator revisor, ainda assim S. Ex^a conseguiu apresentar a proposta que considero adequada, embora pudesse ter sido muito mais aprimorada. Por que ela poderia ter sido muito mais aprimorada? Porque ela resolve um problema e se esquece de outro.

Essa taxa não está prevista no orçamento e, portanto, não havia dinheiro para se fazer essa inspeção

in loco em todas as instituições de ensino. Felizmente, as instituições de ensino públicas estão isentas do pagamento da taxa.

Prevê-se, portanto, recurso orçamentário para que se faça essa inspeção regular, até porque aprovamos, há duas semanas, uma medida provisória que regula a maneira como o Ministério da Educação vai inspecionar as instituições de ensino superior. Agora não é mais como foi no governo passado, quando se avaliava única e exclusivamente o aluno. A avaliação deverá ser do aluno e da instituição, do conjunto, não mais se avaliando apenas o aluno para, então, se saber se aquela universidade é boa ou ruim.

O problema que fica é o fato de que o resultado dessa avaliação determinará o tempo pelo qual a instituição estará autorizada a continuar funcionando, que pode ser de dois, de cinco, de dez anos. As grandes universidades, as grandes faculdades, os grandes centros universitários não terão problema, porque fazem qualquer investimento e, certamente, poderão atender plenamente as exigências da lei. Mas as pequenas instituições, aquelas que estão no interior, sendo formadas, terão dificuldades, porque, se for autorizado o funcionamento por apenas dois anos, como será possível se fazer um investimento numa faculdade ou numa escola do interior sabendo-se que ela tem autorização para funcionar por apenas dois anos?

Acreditamos que, se tivéssemos discutido esse assunto numa Comissão do Senado para depois o enviarmos de volta à Câmara, se fosse o caso, nós teríamos condição de fazer essa sugestão. Lamentavelmente, já não existe mais tempo. Esperamos que, com a introdução da nova maneira de avaliar as instituições de ensino superior, possamos no futuro encontrar o caminho para resolver essa única questão que, lamentavelmente, restou sem solução dentro do amplo espectro da medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à segunda oradora inscrita para discutir a matéria, nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSDB do Estado de Goiás.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Senador Rodolpho Tourinho a gentileza de ter ouvido a mim e ao Senador César Borges a respeito de uma emenda que fizemos no sentido de melhorar a situação das universidades públicas federais e tê-la acatado.

A Medida Provisória nº 153, de dezembro de 2003, institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e das condições de ensino dos

curso de graduação, em favor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pelas avaliações periódicas que realizar, quando formulada solicitação de credenciamento ou renovação de credenciamento de instituição de educação superior e solicitação de reconhecimento ou renovação de reconhecimento das condições de ensino de cursos de graduação.

Entre as principais modificações estabelecidas na medida provisória e no projeto de conversão, ficou estabelecido que ficará assegurada a necessária provisão orçamentária às instituições de educação superior e públicas para realizarem o pagamento da taxa. Outra modificação importante se deu no valor da Taxa de Avaliação *in loco*, fixada em R\$6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), com o acréscimo de R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) por avaliador acrescido à composição básica da comissão de avaliação, que será de 2 (dois) membros.

A avaliação de ensino é uma tendência mundial que vem-se consolidando desde os anos 80. No caso do Brasil, essa foi disciplinada em atenção à garantia do padrão de qualidade do ensino disposta como princípio no art. 206, item VII, da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A Medida Provisória atual vem regularizar a arrecadação dos recursos necessários para o custeio dessas avaliações, até então simplesmente cobrados das Instituições de Ensino Superior avaliadas, sob a alegação de tratar-se de ressarcimento de custos, com fundamento na Portaria nº 104, de 2003, baixada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

A legalidade dessa cobrança vem sendo questionada nos tribunais, comprometendo a própria viabilidade financeira do sistema.

O que pretendemos com nossa emenda é conferir nova redação ao art. 2º da Medida Provisória, a fim de isentar as instituições Públicas de ensino superior do pagamento da taxa em apreço. Essas instituições já passam por grave crise econômica, não tendo condições de arcar com o alto custo determinado pela Medida Provisória.

Isso sem falar que, caso as universidades públicas paguem a taxa, o Ministério da Educação estaria apenas tomando de volta uma verba por ele mesmo repassada, já que a taxa reverte-se em favor do INEP, instituição ligada ao Ministério da Educação.

Por fim gostaria de citar que, na semana passada, no dia 22 de março, em audiência pública realizada na Comissão de Educação desta Casa, o Ministro de Estado da Educação, Sr. Tarso Genro, manifestou-se contrariamente à cobrança da taxa no que tange às

universidades públicas, com base nos mesmos argumentos alegados por mim e pelo Senador César Borges na apresentação da Emenda nº 5, já que o pagamento da taxa pelas instituições públicas seria uma mera transferência de recursos.

Agradeço mais uma vez a sensibilidade do Relator, em acatar a nossa emenda. Acredito que, com isso, estamos colaborando para que as universidades públicas federais não tenham mais esse ônus.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Lúcia Vânia, tendo em vista o seu agradecimento ao Senador Rodolpho Tourinho com relação ao acolhimento da emenda de autoria de V. Exª e do Senador César Borges, a Presidência consulta se V. Exª retira o destaque.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – O destaque está retirado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece a V. Exª. Não há outra indagação, por parte de V. Exª, ao Relator?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Continua em discussão. (*Pausa.*) Não havendo mais quem queira discutir, declaro encenada a discussão.

Em votação a matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 362, DE 2004

Destaque de dispositivo para votação em separado.

Nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado de Emenda nº 13-CM, de minha autoria apresentada a Medida Provisória nº 153, de 2003, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 14, 2004, que institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e das outras providências.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004. – **César Borges.**

EMENDA Nº

(a MPV nº 153, de 2003)

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 153, de 2003.

Justificação

De acordo com o art. 150, I, da Constituição, e vedado aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Em respeito ao princípio da legalidade escrita, a emenda corrige a inconstitucionalidade, retirando a possibilidade de se aumentar o tributo por ato unilateral do Poder Executivo.

Sala da Comissão, – **César Borges**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento do nobre Senador César Borges.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Para retificar, em razão da leitura do requerimento, colocamos neste momento em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas do Relator revisor e os destaques apresentados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação as emendas do Relator revisor, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovadas.

Passaremos agora à votação da Emenda nº 13, de autoria do nobre Senador César Borges, a quem concedo a palavra.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a nossa emenda, que pretendo ver acatada pelo Plenário, é para retirar unia inconstitucionalidade na medida provisória. O inciso I do art. 150 da Constituição Federal prevê que é inconstitucional porque é uma garantia do contribuinte e, por isso mesmo, veda que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça. Da forma como está a Medida Provisória, isso estaria ocorrendo na medida em que o Executivo entendesse que os custos estariam sendo aumentados.

Exatamente para tentar preservar a constitucionalidade e também o interesse do contribuinte, no caso as universidades avaliadas, fizemos a proposta desta emenda e o destaque aprovado neste instante. E agora solicitará a meus pares a aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Relator revisor, Senador Rodolpho Tourinho, para emitir parecer sobre a emenda do Senador César Borges.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

a emenda do Senador César Borges é importante, uma vez que a Constituição, no art. 150, diz o seguinte:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Então, é preciso acrescentar essa previsão de que deverá ser aumentado o tributo, por meio dos custos incorridos dessas despesas, mas por meio de lei.

Essa é a emenda do Senador César Borges, com a qual concordo. Precisa realmente ser corrigido esse aspecto de inconstitucionalidade da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A Liderança do Governo encaminha favoravelmente à emenda apresentada pelo Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Liderança do Governo se manifesta favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação a emenda. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas oferecidas perante a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 305, DE 2004

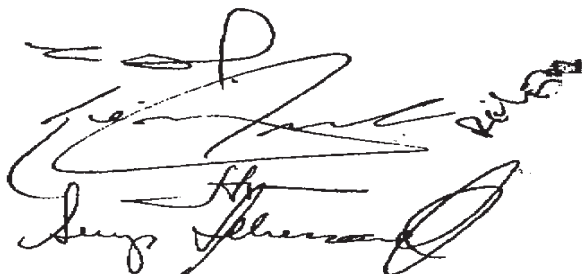
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004 (Medida Provisória nº 153, de 2003).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004 (Medida Provisória nº 153, de 2003), que institui a Taxa de Avaliação **in loco** das instituições

de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2004.



*O parecer será publicado na íntegra, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)
– Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)
– A Presidência comunica que não chegou à Mesa informação alguma sobre acordo das Lideranças para deliberação das demais matérias da Ordem do Dia. Ficam sobrestadas as demais deliberações.

ATA DA 50ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 05 DE MAIO DE 2004

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 070, de 06 de maio de 2004)

RETIFICAÇÃO

À página nº 12352, 2ª coluna, imediatamente após a publicação do Requerimento nº 546, de 2004, que solicita urgência para o Requerimento nº 545, de 2004, inclua-se, por omissão o seguinte:

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB-AP) – Em votação o Requerimento nº 546, de 2004.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

.....

Ata da 56ª Sessão não Deliberativa, em 14 de maio de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Efraim Morais

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Projetos de Decreto Legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 537, DE 2004**

(Nº 98/2003, na Câmara dos Deputados).

**Aprova o ato que outorga concessão à
Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para
explorar serviço de radiodifusão sonora em
onda média na cidade de Pirapora, Estado
de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 768

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Tradição Ltda., na cidade de Rio Branco do Sul – PR (onda média);

2 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Água Boa – MT (onda média);

3 – Jea Comunicações Ltda., na cidade de Aripuanã – MT (onda média);

4 – Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., na cidade de Barra do Bugres – MT (onda média);

5 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Nova Brasilândia – MT (onda média);

6 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Paranaíta – MT (onda média);

7 – Sistema Gois de Radiodifusão, Ltda., na cidade de Terra Nova do Norte – MT (onda média);

8 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Vila Rica – MT (onda média);

9 – Agência Guanhanense de Comunicação Ltda., na cidade de Guanhães – MG (onda média);

10 – Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., na cidade de Pirapora – MG (onda média); e

11 – Vídeo Express Ltda., na cidade de Colatina – ES (sons e imagens).

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.106 EM

Brasília, 9 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determino – se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos res-

pectivos Editais, tomando – se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

- Rádio Tradição Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000640/2000 e Concorrência nº 117/2000 – SSR/MC);

- Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSR/MC);

- Jea Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001128/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSR/MC);

- Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001120/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSB/MC);

- Sistema Plug de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSR/MC);

- Sistema Plug de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

- Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

- Sistema Plug de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

- Agência Guanhanense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000608/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC);

- Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000607/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC);

- Vídeo Express Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colatina, Estado do

Espírito Santo (Processo nº 53660.000478/97 e Concorrência nº 106/97-SFO/MC);

3 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 21 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Tradição Ltda., na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000640/2000 e Concorrência nº 117/2000-SSR/MC);

II – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

III – Jea Comunicações Ltda., na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001128/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

IV – Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.00 1120/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

V – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

VI – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso (Processo

nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

VII – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

VIII – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

IX – Agência Guanhanense de Comunicação Ltda., na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000608/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC);

X – Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000607/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à Vídeo Express Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

de sons e imagens, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000478/79 e Concorrência nº 106/97-SFO/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA

JAIRO PETRUS GUIMARÃES COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 15 de setembro de 1979, na cidade de Salinas-MG, filho de Jairo Guimarães Silva e Maria Eunice Guimarães da Costa e Silva, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Otávio Carneiro nº 110, no bairro Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade nº M-8.102.962 SSP/MG, CPF nº 039.600.336-21;

CLEIDE MARIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 11 de novembro de 1971, na cidade de Pirapora-MG, filha de Leônidas Gregório de Almeida e Deráquina Maria da Silva, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-MG, à rua Vicente Risola nº 147, no bairro Santa Inês, portadora da Carteira de Identidade nº M-6069276 SSP/MG, CPF nº 988.150.596-87; Pelo presente Instrumento resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - A Sociedade é de natureza jurídica, girando sob a denominação social de **SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA**, tendo sua sede à Avenida São Francisco nº 1308, no bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pirapora-MG;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios, agências e departamentos em quaisquer partes do território nacional, onde convenha aos seus interesses;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A Sociedade terá como nome de fantasia **RÁDIO CARIRIS**;

SEGUNDA: - A Sociedade terá como objetivos sociais, a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, apoio ou marketing produção de áudio e/ou áudio e vídeo, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais, informativos, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, tudo de acordo com a legislação específica em vigor;

TERCEIRA: - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01 de junho 2001;

QUARTA: - O Capital Social é de R\$20.000,00 (vinte mil real), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte maneira:

JAIRO PETRUS G. COSTA E SILVA	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
CLEIDE MARIA DE ALMEIDA	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas dependendo qualquer alteração contratual bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do poder público concedente;

Parágrafo Único: - As quotas em que divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e, para cada uma delas a empresa reconhece apenas um único proprietário;

SEXTA: A responsabilidade dos Sócios nos termos da Lei, é limitada a importância total do Capital Social;

SETIMA: A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual;

OITAVA: - Os administradores da empresa serão brasileiros natos e a investidura nos cargos será após prévia autorização do poder público concedente;

NOVA: - O quadro de funcionários da empresa será formado de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

DÉCIMA: - Fica indicado para gerir e administrar a sociedade no cargo de ~~Sócio-gerente~~, o quotista, JAIRO PETRUS GUIMARÃES COSTA E SILVA, eximindo de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão;

Parágrafo Primeiro: - O Sócio Gerente depois de ouvido o Poder Público concedente poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo determinado, serão outorgados somente a brasileiros natos;

Parágrafo Segundo: - É expressamente proibido ao Sócio Gerente, aos procuradores nomeados para gerir, administrar e orientar a Sociedade, aos Sócios quotistas utilizarem-se da denominação Social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que eles não resultem em obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar;

Parágrafo Terceiro: - O Sócio gerente poderá assinar cheques, ordens de pagamento, contratar e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, assinar quaisquer documentos;

Parágrafo Quarto: - Para a venda de qualquer bem pertencente ao Ativo Permanente da Empresa, deverão constar as assinatura de todos os sócios;

Parágrafo Quinto: - Para representar a Sociedade em processos licitatórios junto ao Ministério das Comunicações, poderá ser nomeado procurador através de Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso, com firma reconhecida, contendo assinatura de todos os quotistas;

DÉCIMA PRIMEIRA: - O Sócio Gerente poderá retirar mensalmente, a título de pró labore importância fixada e convencionada pelos quotistas, para vigorar num determinado período, que deverá coincidir com o encerramento do exercício fiscal, não sendo inferior ao piso nacional de salários e superior aos limites da legislação em vigor, sendo o bruto escriturado desde logo para todos os fins, como encargo operacional da empresa e, como tal dedutivo da renda bruta;

DÉCIMA SEGUNDA: - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do Ativo Líquido, apurado em Balança, pelo número de quotas;

DÉCIMA TERCEIRA: - Os sócios poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a estranhos mediante prévio consentimento dos sócios que representam mais da metade do Capital, após o que deverão notificar por escrito à Sociedade discriminado o preço, forma de pagamento, prazo de pagamento para que seja exercido pelos Sócios o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação por escrito, decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, por escrito, as quotas poderão ser transferidas, sempre após autorização do poder público concedente;

DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de qualquer dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- A) Sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha aprovação dos sócios que representam a maioria do Capital Social e a prévia autorização do Poder Público concedente;
- B) Recebimento do capital e demais do sócio falecido, mediante a ~~cessão das quotas de acordo com a cláusula Décima Segunda deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade;~~

Parágrafo Único: - Ocorrendo a hipótese prevista na letra B, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

DÉCIMA QUINTA: - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão antes de corrido o prazo previsto no artigo 91 (novena e um) do decreto nº 52795/63, *com redação que lhe foi dada pelo decreto nº 91837/85;*

DÉCIMA SEXTA: - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representam a maioria do Capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do competente instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalvados os direitos do interessado;

Parágrafo Único: - A partir do instante em que a empresa seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia e expressa autorização do Poder Público concedente;

DÉCIMA SÉTIMA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de Lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas;

Parágrafo Único: - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações;

DÉCIMA OITAVA: - A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos, normas, decretos e recomendações que lhe forem feitos pelo Poder Público concedente;

Parágrafo Primeiro: - *Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e, pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Radiodifusão;*

Parágrafo Segundo: - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;

Parágrafo Terceiro: - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviços de Radiodifusão, poderão ser alteradas as cláusulas deste contrato sem consentimento prévio do Poder Público concedente, cumprindo os dispositivos legais que regem o funcionamento de Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada;

Parágrafo Quarto: - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Pirapora, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser;

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, dirigido-se por si, bem como por seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas, que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Pirapora-MG, 30 de maio de 2001


Jairo Petrus G. C. Silva
Jairo Petrus Guimarães Costa e Silva
CPF: 039.600.336-21
CI: M-8.102.962 SSP/MG

Cleide Maria de Almeida
Cleide Maria de Almeida
CPF: 988.150.596-87
CI: M-6.069.276 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

Marcos Dorival Vieira
Marcos Dorival Vieira
CRC-MG: 39961

Wilson Alves de Souza
Wilson Alves de Souza
CRC-MG: 47.520

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2001
SOB O NÚMERO: 3120624813-5
#SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSAO LT#
#DA#
Protocolo: 011587393
Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

FONE (0xx31) 3741.2484
2.º Ofício de Notas - Pirapora - MG
AUTENTICAÇÃO
A presente Cópia confere com o original que me foi apresentado:
04 JUL 2001
Em Testi: verdade
Mércia Ribas Diniz - Tabeliã
Roberto L. Santos - Substituto
R. Outubro Vargas 59-S. 103

[Handwritten signatures and scribbles]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 538, DE 2004**

(Nº 101/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Social de Água Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.795, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Social de Água Branca a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.507, de 6 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Taperoense – ASCOMTAP, na cidade Taperoá – PB;

2 – Portaria nº 1.789, de 10 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária ABV EM de Alto Boa Vista, na cidade de Alto Boa Vista – MT;

3 – Portaria nº 1390, de 10 de setembro de 2002 – Associação Cidadania Echaporã (ACE), na cidade de Echaporã – SP;

4 – Portaria nº 1.791, de 10 de setembro de 2002 – Associação Palmerense Rádio Comunitária, na cidade de Palmares do Sul – RS;

5 – Portaria nº 1.792, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Ilhéus – BA, na cidade de Ilhéus – BA;

6 – Portaria nº 1.793, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Betel FM, na cidade de São Francisco do Sul – SC;

7 – Portaria nº 1.794, de 10 de setembro de 2002 – Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Salinas da Margarida – BA e

8 – Portaria nº 1.795, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, na cidade de Água Branca – AL.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.294 EM

Brasília, 20 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga, de autoriza o e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Social de Água Branca, na cidade de Água Branca/Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53610.000390/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.795, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000390/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Social de Água Branca, com sede na Praça da Matriz, nº 5 – Centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º15'44"S e longitude em 37º56'11"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 458/2002-DOSRI/SSR/MC

Referência: Processo nº 53610000390/98, de 23-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Social de Água Branca, localidade de Água Branca, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1 – A Associação Comunitária e Social de Água Branca, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.850.827/0001-10, no Estado de Alagoas, com sede na Praça da matriz 5 – Centro, cidade de Água Branca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2 – A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3 – A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5 – A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6 – A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7 – Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 117, dos autos.

8 – Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9 – Preliminarmente, a requerente indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça da Matriz nº 5 – Centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°15'44"S de latitude e 37°56'11"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18- 3- 99, Seção 3.

10 – A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 53 à 56, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11 – O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12 – Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do CNPJ. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 58 à 117).

13 – Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14 – Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 118 e 119.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17 – Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos **legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária e Social de Água Branca;

– quadro diretivo

Presidente: Cícero Gabriel Santos de Oliveira

Vice-Presidente: Alexandre B. dos Santos

Secretário: Maria I. S. Monteiro

2º Secretário: Evoneide Gomes Sá Santos

Tesoureiro: José Nilton Tenório

2º Tesoureiro: Carlos Alberto G. da Cruz

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça da Matriz nº 5 – Centro, cidade de Água Branca, Estado de Alagoas;

– coordenadas geográficas

09°15'44" de latitude e 37°56'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 118 e 119, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

18 – Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Social de Água Branca, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610000390/98, de 23 de novembro de 1998.

Brasília, 14 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica, , Chefe da Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 539, DE 2004**

(Nº 107/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 249, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 1997, que “Renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 24 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 32/MC

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000867/93, em que a Trídio-Radiodifusão Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme Portaria nº 280, de 16 de abril de 1945, transferida para a requerente nos termos do Decreto nº

97.983, de 24 de julho de 1989, renovada nos termos do Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 10 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

Renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000867/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à sociedade Emissoras Reunidas Rádio

dio Cultura Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril 1945, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, e transferida para a Trídio Radiodifusão Ltda., nos termos do Decreto nº 97.983, de 24 de julho de 1989, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.

CNPJ nº 91.934.869/0001-69

NIRE nº 43 2 0138096 5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. DAS PARTES:

PAULO ROBERTO LISBOA TRICHES, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS, na Rua Andrade Neves, 1111, ap. 701, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1006103038, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de dezembro de 1990, inscrito no CPF sob o nº 147.492.460-34; e

CÉLIA DAMBROS TRICHES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Caxias do Sul-RS, na Rua Andrade Neves, 1111, ap. 701, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 2006752791, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 19 de abril de 1978, inscrita no CPF sob o nº 202.066.070-91.

Únicos sócios e detentores da totalidade das quotas em que se subdivide o capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede e foro jurídico em Caxias do Sul-RS, na Rua Garibaldi, 789, 21º andar, sala 211, inscrita no CNPJ sob o nº 91.934.869/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na colenda Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.380.965, em 22 de setembro de 1987 e última alteração arquivada naquela mesma Junta sob o nº 96/1553589, em 23 de outubro de 1996, **DELIBERAM** por unânime consenso, e sem opiniões divergentes, promover as seguintes alterações no contrato de regência da sociedade, fazendo-o nos termos das avenças a seguir livremente pactuadas:

2. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS E AUMENTO DO SEU NÚMERO DE QUOTAS-PARTES:

O valor do capital social da sociedade que era de R\$ 143.939,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), subdividido em 143.939 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado neste ato para R\$ 176.271,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais), subdividido em 176.271 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e uma) quotas-partes no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante a capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado, correspondente a R\$ 32.332,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais), ficando, para todos os efeitos, manti-

das as mesmas participações proporcionais que os sócios detinham sobre o montante do capital social da sociedade como consta do quadro demonstrativo abaixo:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	141.017	141.017,00	80,00
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	20,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	176.271	176.271,00	100,00

3. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DE NOVAS QUOTAS PARTES:

Tendo em vista a necessidade de implementar novas estratégias de mercado e ampliar as atividades da sociedade, decidiram seus sócios quotistas, pelo voto unânime de ambos os referidos sócios, promover o aumento do capital social desta mediante a subscrição e integralização em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, pelo sócio-quotista **Paulo Roberto Lisboa Triches**, de 383.999 (trezentos e oitenta e três mil, novecentas e noventa e nove) novas quotas partes no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo valor de R\$ 383.999,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), tendo em vista que a sócia-quotista **Célia Dambros Triches**, expressamente, renunciou ao direito de participar da referida subscrição do capital social da sociedade na proporção das respectivas quotas-socias.

Em decorrência da elevação do capital social da sociedade e da subscrição de novas quotas partes deste e da sua integralização da forma acima prevista, a cláusula Quinta do contrato social e o quatro social que a acompanha, passam, doravante, a ter a seguinte redação:

QUINTA

Do Capital Social, Da Participação e Da Responsabilidade Dos Sócios:

O valor nominal do capital da sociedade, é de R\$ 560.270,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais), subdividido em 560.270 (quinhentos e sessenta mil, duzentas e setenta) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	525.016	525.016,00	93,71
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	6,29
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	560.270	560.270,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios-quotistas é limitada a totalidade do capital social, na forma da lei.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Considerando as alterações introduzidas com a elevação do capital social da sociedade e, ainda, diante da necessidade de adequar o diploma que rege os destinos da mesma sociedade às novas realidades negociais resultantes de tais alterações, seus sócios-quotistas **DELIBERAM**, à unanimidade e sem opiniões divergentes, **CONSOLIDAR** o contrato social que norteará doravante a existência jurídica desta mesma sociedade, fazendo-o por esta e na melhor forma de direito de direito, com fulcro nas manifestações de vontade a seguir livremente consensadas e expressadas:

PRIMEIRA:

Da Denominação Social:

A sociedade continuará girando sob a denominação social de **TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.**

SEGUNDA:

Do Objeto Social:

Constitui-se no objeto social da sociedade, a exploração de concessões e permissões para executar serviços de radiodifusão.

TERCEIRA:

Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede social e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Rua Garibaldi, 789, 21º andar, sala 211.

QUARTA:

Da Duração da Sociedade:

A sociedade perdurará por prazo indeterminado.

QUINTA:

Do Capital Social, Da Participação e Da Responsabilidade Dos Sócios:

O valor nominal do capital da sociedade, é de R\$ 560.270,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais), subdividido em 560.270 (quinhentos e sessenta mil, duzentas e setenta) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMI-NAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	525.016	525.016,00	93,71
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	6,29
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	560.270	560.270,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócios-quotistas é limitada à totalidade do capital social, na forma da lei.

SEXTA:

Da Administração Social:

A sociedade será gerida, administrada e representada, em Juízo ou fora dele, pelos sócios-quotistas Paulo Roberto Lisboa Triches e Célia Dambros Triches, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo primeiro:

Os administradores ficarão dispensados da prestação de caução de sua respectiva gestão mas, no exercício das suas atribuições, farão uso da firma exclusivamente em negócios de interesse social, sendo-lhes defeso prestar avais e ou fianças de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para bem e fielmente desempenhar os atos de direção da sociedade, os sócios-gerentes ficam investidos de todos os poderes necessários à gestão e à salvaguarda dos objetivos e direitos da sociedade, podendo inclusive alienar e ou onerar bens pertencentes ao seu ativo fixo e constituir procuradores para a prática de determinados atos de gestão, mediante a outorga de poderes específicos através de instrumentos de mandato, cujos prazos não serão superiores a um ano. Quando a procuração tiver como objeto a outorga de poderes contidos na cláusula *ad judicium* ou para o foro em geral, poderá ser conferido por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro:

A remuneração dos sócios-gerentes será fixada de comum acordo entre ambos, observados os limites legalmente estabelecidos.

Parágrafo quarto:

Os administradores da sociedade serão, sempre, brasileiros natos e sua investidura em seus cargos somente se efetivará *de pleno jure* após haverem sido suas designações aprovadas pela Secretaria Nacional das Comunicações, ou órgão que vier a substituí-la.

SÉTIMA:

Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão adotadas pela maioria simples do capital votante, sendo certo que a cada quota-parte do capital social corresponderá um voto em tais deliberações.

OITAVA:

Das Quotas-Partes e da Sua Cessão:

As quotas-partes em que se subdivide o capital social são indivisíveis em relação à sociedade que para cada uma delas reconhecerá apenas um proprietário.

Parágrafo primeiro:

As quotas-partes representativas do capital social são incessíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoa jurídica.

Parágrafo segundo:

As quotas-partes do capital social da sociedade deverão de pertencer sempre a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Parágrafo terceiro:

As eventuais cessões e transferências de quotas do capital social da sociedade, somente poderão ser efetivadas em rigorosa harmonia com os ditames contidos na legislação que regula as concessões, permissões ou autorizações para exploração de serviços e serviços de radiodifusão sonora e mediante expressa anuência da Secretaria Nacional das Comunicações ou órgão que vier a substituí-la, e em rigoroso acatamento das normas legais que regem o ato, contidas na legislação pertinente.

NONA:**Da Liquidação, da Retirada e do Falecimento dos Sócios:**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A liquidação também se dará por deliberação que venha a ser adotada pela maioria do capital votante.

Parágrafo primeiro:

A sociedade não entrará em dissolução e nem, conseqüentemente, em liquidação, por retirara, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que o outro delibere prosseguir com a mesma, e contanto que outro ou outros sócios seja admitido em lugar do retirante, falecido, insolvente ou incapaz.

Parágrafo segundo:

Ocorrendo um dos eventos previstos no parágrafo antecedente, os haveres do sócio que vier a retirar-se da sociedade, falecer, for declarado insolvente ou incapaz, serão apurados conforme balanço especialmente levantado no mês que ocorrer o evento e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, mas corrigidas monetariamente com base na variação do Índice Nacional do Preço do Mercado – IGP-m ou na de outro índice que venha a substituí-lo, sendo a primeira no ato da assinatura do instrumento de alteração do presente contrato social que haverá de ser procedida dentro de 30 (trinta) dias contados da data do referido evento.

Parágrafo terceiro:

Na hipótese de falecimento de algum dos sócios, seus herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, desde que tal admissão conte com o beneplácito da Secretaria Nacional dos

DÉCIMA:**Da Transformação da Sociedade:**

A transformação da sociedade em qualquer outro tipo jurídico poderá ser formalizada por deliberação dos sócios-quotistas, na forma prevista em lei e mediante o acatamento de todas as normas legais que regem as atividades a que esta se dedica.

DÉCIMA PRIMEIRA:**Do Exercício Social:**

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-ão as demonstrações financeiras da sociedade, sendo os lucros verificados após a eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio desta, distribuídos em partes proporcionais a sua participação no capital social, entre os sócios e poderão levá-lo no todo ou em parte, conforme o permitir a situação econômico-financeira da empresa, a critério da administração.

Parágrafo primeiro:

Eventualmente, a seu critério, poderá proceder as demonstrações financeiras da sociedade em período intermediário, apuradas com observância das leis comerciais e fiscais vigentes.

Parágrafo segundo:

Os eventuais prejuízos em balanço apurados em balanço, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas por eles possuídas, ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.


DÉCIMA SEGUNDA:**Das Disposições Gerais:**

1. Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições contidas neste instrumento, naquilo em que este omisso, dúbio ou lacunoso, as regras contidas no Decreto nº 3.708/19, além daquelas contidas na Lei nº 6.404/76 e, ainda, aquelas que exsurgem da legislação específica sobre a radiodifusão sonora.
2. A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as regras legais que emanam do ordenamento jurídico que rege a atuação das empresas que se dedicam à exploração de concessão ou permissão para a execução de serviços de radiodifusão.
3. Nenhuma alteração poderá ser introduzida no presente contrato à revelia da Secretaria Nacional das Comunicações ou do órgão que vier a substituí-la, que deverá, previamente, aprová-las, sob pena de ineficácia da alteração em apreço.
4. A responsabilidade técnica, orientação administrativa e intelectual dos serviços que serão executados pela empresa ~~regida pelo presente contrato, caberá, sempre, a brasileiros natos.~~


- 5. A sociedade regida pelo presente instrumento manterá seu quadro de empregados constituído, sempre, por pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos.
- 6. A sociedade obriga-se a facilitar ao máximo a fiscalização dos serviços que vier a executar, por parte da Secretaria Nacional das Comunicações ou órgão que vier a substituí-la, atendendo com zelo, probidade e diligência, todas as exigências legais que vier a formular com tal propósito, enquanto perdurar a concessão ou permissão outorgada.
- 7. Os sócios declaram sob as penas da lei que não se acham incurso nas sanções criminais que os impeçam de praticar quaisquer atos de comércio.

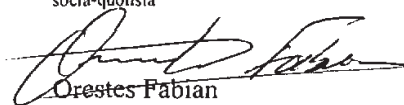
E, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

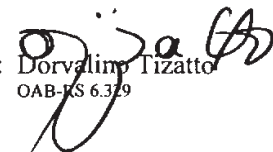
Caxias do Sul, 01 de junho de 1999.


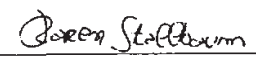

 Paulo Roberto Lisboa Triches
 sócio-quotista


 Célia Dambros Triches
 sócia-quotista

Testemunhas: 
 Delmar Basso
 CPF nº 255.903.320-87
 C.I. RG nº 4005731262-SSP-RS

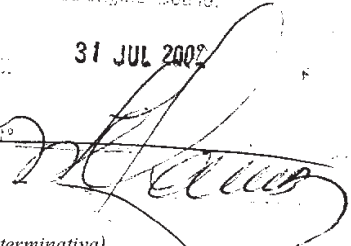

 Orestes Fabian
 CPF nº 146.956.690-72
 C.I. RG nº 9005458725-SSP-RS.

Visto: 
 Dorvalino Lizatto
 OAB-RS 6.329

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/1999
 SOB O NÚMERO:
 18 B 4167
 Protocolo: 99/166977-0

 KAREN STALLBAUM
 SECRETÁRIA-GERAL

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAXIAS DO SUL-RS
 RUA DR. MONTAUDRY, 1166 FONE: (51) 281 8733
 AUTENTICAÇÃO
 A presente escritura foi autenticada nesta oura
 confere com o original. 18/10/1999

31 JUL 2002
 MICHELE CAVALI
 GRORVENTE



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 540, DE 2004**

(Nº 109/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 23. de maio de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.241, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 301, de 21 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 24 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 273 /MC

Brasília. 20 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 301. de 21 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., originariamente deferida à Rádio Transamérica de Curitiba S.A. pela Portaria MC nº 62, de 10 de janeiro de 1975. publicada em 17 subsequente. autorizada a transformar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 372. de 18 de agosto de

1980 e renovada pela Portaria nº 246. de 8 de novembro de 1984. publicada no Diário Oficial da União de 12 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição. o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000704/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000704/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de janeiro de 1995, a permissão outorgada a Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., originariamente deferida à Rádio Transamérica de Curitiba S.A., pela Portaria MC nº 62, de 10 de janeiro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 subsequente, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 372, de 18 de agosto de 1980, e renovada pela Portaria nº 246, de 8 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA."

C.N.P.J. nº 76.012.145/0001-74 - NIRE nº 41200235749

Por este instrumento particular,

ALOYSIO DE ANDRADE FARIA, brasileiro, casado, banqueiro, titular do CPF nº 001.156.577-20 e do RG nº 5.175.832-SSP-SP, domiciliado e residente no Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial à Avenida Paulista, 1374 - 3º andar - São Paulo - SP;

FLÁVIO MÁRCIO, brasileiro, casado, advogado, titular do CPF nº 019.327.998-34 e da cédula de identidade RG nº 6.036.638-2-SSP-SP, domiciliado e residente em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, 1374 - 7º andar - São Paulo - SP,

JOSÉ ALFREDO LATTARO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Santos (SP), à Av. Bernardino de Campos, 632, apto. 72, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.090.463 - SSP-SP e do CPF nº 863.458.778-91, com endereço comercial à Rua Pio XI, 1587; e

LUIZ GUILHERME CAMARGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Assis Chateaubriand, 18, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.053.905 - SSP-PR e do CPF nº 839.635.888-53;

na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, denominada "RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA.", com sede na Rua Amaury Langue Silvério, 81, Pilarzinho, Curitiba (PR), constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41200235749, em 25.11.80, e alterações registradas na mesma Repartição, sendo a última, sob nº 981459773 em 23.04.1998; declaram:

PRIMEIRO - que o Sr. José Alfredo Lattaro, tem justo e contratado ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, 01 cota que possui no capital social, ao Dr. Aloysio de Andrade Faria, pelo preço certo e ajustado de R\$ 110,00 que recebe neste ato em boa e corrente moeda do país. Dessa forma o cedente ~~retira-se da sociedade inteiramente pago e satisfeito, dando ao cessionário, aos sócios remanescentes e à sociedade plena quitação, nada mais tendo a pleitear, a~~

qualquer título, e dos mesmos recebendo quitação de iguais efeitos, deixando referido ex sócio, também, de exercer o cargo de Diretor em que estava investido.

SEGUNDO - que em decorrência do deliberado no item anterior as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Social, passam a vigorar, na sua integridade, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA
Do capital social

O capital social é de R\$ 134.420,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), integralmente realizado e dividido em 1.222 (um mil, duzentas e vinte e duas) cotas, do valor nominal de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Cotas	Valor - R\$
Aloysio de Andrade Faria	1.220	134.200,00
Flávio Márcio	1	110,00
Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque	1	110,00
Total	1.222	134.420,00

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.
3. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas; e a sua transferência, mesmo para brasileiro nato, somente poderá ser feita com prévia anuência do Ministério das Comunicações.
4. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedades por Ações.

Todos os endereços constantes deste instrumento e/ou da última alteração serão válidos para o encaminhamento de cartas, avisos, notificações, etc. relativos a este contrato."

AC092809

"CLÁUSULA QUINTA
Da administração

1. A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, todos sócios, simplesmente designados Diretores, os quais exercerão as suas funções independentemente de caução. O prazo do mandato da Diretoria é indeterminado. Ficam nomeados Diretores os Srs. Flávio Márcio e Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque.
2. Os Diretores eleitos somente poderão tomar posse após a aprovação de seus nomes pelo órgão competente do Ministério das Comunicações, devendo ser, necessariamente, brasileiro nato, ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos.
3. A Diretoria terá direito a uma remuneração a ser fixada pelos sócios, em deliberação levada a efeito nos termos da Cláusula Quarta, deste contrato.
4. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, deliberando, validamente, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.
5. A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive os de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; mas as citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros.
- § Único - Será necessária a aprovação de sócios, na forma da Cláusula Quarta, deste contrato, para a Diretoria celebrar qualquer ato envolvendo empréstimos ou obrigações em geral; outorgar avais ou outras garantias; adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e participações em outras empresas.
6. A sociedade considerar-se-á representada e/ou obrigada:
 - a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
 - b) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;

c) pela assinatura singular de um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e Repartições Públicas, Autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais.

§ Único - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade será representada por dois Diretores."

TERCEIRA: que ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Social, as quais são ratificadas para todos os fins e efeitos.

QUARTA: que os sócios e os administradores não estão incursos em crime algum previsto em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

E por estarem em tudo justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 31 de agosto de 1998.


Aloysio de Andrade Faria



Flávio Márcio


José Alfredo Lattaro


Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque

Testemunhas:


1. Anazia Izzo dos Santos - CPF nº 668.885.738-34 - RG 6.439.366 - SSP-SP


2. Regina M. T. A. Nagahashi - CPF nº 673.917.378-87 - RG 18.499.463 - SSP-SP

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 541, DE 2004**

(Nº 113/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Mercêsana de Integração e Cultura – AMIC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Mercêsana de Integração e Cultura – AMIC, a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 537, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001 – Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO;

2 – Portaria nº 200, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Conexão FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Pirapetinga – MG;

3 – Portaria nº 202, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural São Sebastião, na cidade de Coimbra – MG;

4 – Portaria nº 203, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, na cidade de Itarantim – BA;

5 – Portaria nº 204, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê, na cidade de Ipê – RS;

6 – Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001 – Associação Mercêsana de Integração e Cultura – AMIC, na cidade de Mercês – MG;

7 – Portaria nº 213, de 18 de abril de 2001 – Associação dos Produtores Rurais de Chácara, na cidade de Chácara – MG;

8 – Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Nova Aliança, na cidade de Piráuba – MG; e

9 – Portaria nº 234, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural de Lençóis Paulistas, na cidade de Lençóis Paulistas – SP.

Brasília, 7 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 255 EM

Brasília, 18 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Mercêsana de Integração e Cultura – AMIC, com sede na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000704/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000704/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Mercêsana de Integração e Cultura – AMIC, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 67 B, Bairro Padre Luiz, na cidade de Mercês, Estado Minas Gerais, a executar serviço

de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º11'38"S e longitude em 43º20'29"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo decreto legislativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Ata da 11ª Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento, por eleição, dos novos cargos, por determinação legal, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Mercosana de Integração e Cultura - AMIC

Aos sete dias do mês de abril do mil novecentos e trinta e oito, às dezessete horas, reuniram-se em "Fonte", 333, nesta Cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Associados da Associação Mercosana de Integração e Cultura - AMIC, sob a condução do seu Presidente, Pe. Magno José Rosário da Mota, que solicitou à Secretária, Vilma Maria Bonifácio, que procedesse à leitura da Ordem do Dia: a) Leitura do Estatuto da AMIC que prevê a criação de novos cargos e suplentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; b) votação e eleição e posse dos novos diretores e conselheiros. Fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente, solicitando à Secretária a leitura do Estatuto da AMIC, esclareceu que o mesmo foi alterado, segundo embasamento no Art. 30, do Capítulo V, das "Disposições Gerais", passando a vigorar no novo Estatuto o Cargo de Diretor de Patrimônio, com suplência e suplentes também de todos os cargos já existentes anteriormente na Diretoria e Conselho Fiscal.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente comentou que para cumprir o Art. 14, Seção 33, Capítulo 333 e Art. 26, Seção 333, Capítulo 333, que tratam da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respectivamente, será feita uma pausa de trinta minutos, com base no § 4º, do Art. 33, Seção 3, das "Assembleias Gerais", Capítulo 333, para que possam ser votados os cargos para os cargos abaixo discriminados: 2º Tesoureiro, 2º Secretário, 3º Diretor de Patrimônio, 2º Diretor de Patrimônio, três suplentes para o Conselho Fiscal. Ao retorno da pausa estipulada, o Secretário informou ao plenário o resultado da votação, procedendo-se à eleição dos mesmos por

SERVICIO PUBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DIRETORIA DE REGISTRO E ENQUADRAMENTO
 E.D. Nº 30/PROG. 04/01
 01/04/04

aclamação, sendo, em face disso, ao mesmo tempo "empresários".
A Diretoria Executiva da Associação Mercosul de Integração e Reforma - AMIC ficou assim constituída:

PRESIDENTE: *P. Magno José Raimundo Murta*

Padre Magno José Raimundo Murta - brasileiro, sacerdote, Carteira de Identidade nº M-3.292.397, CPF nº 528.688.226-68, Carteira de Reservista nº PA114021275-4 Série - CSM - Certificado de Dispensa de Corporação - CDI, residente e domiciliado na Rua "Bios Torres", nº 379, em Merceis - MG;

VICE-PRESIDENTE: *Edimar Guerra de Paula*

Edimar Guerra de Paula - brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº M-3.260.125, CPF nº 284.042.116-04, Carteira de Reservista nº 855.112 - Série J - CSM - Certificado de

Dispensa de Corporação - CDI, residente e domiciliado na Rua Augusto Maranhão, nº 190, em Merceis - MG;

1º SECRETÁRIO: *Valma Maria Caetano*

Valma Maria Caetano, brasileira, solteira, ~~professora, em face de~~ Carteira de Identidade nº 285.123, CPF nº 095.820.706-25, residente e domiciliada na Rua Caravajala, nº 71, em Merceis - MG;

2º SECRETÁRIO: *Maria Aparecida Soares da Silva*

Maria Aparecida Soares da Silva, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº M-2.260.873, CPF nº 330.263.436-68, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 451, em Merceis - MG;

3º TESOUREIRO: *Simone Terezinha Camargo Porto*

Simone Terezinha Camargo Porto, brasileira, solteira, advogada, Carteira de Identidade nº MG-4.535.531, CPF nº 634.364.446-53, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Junho, nº 20, em Merceis - MG;

4º TESOUREIRO: *Marisa Bittar Ribeiro Xavier*

Marisa Bittar Ribeiro Xavier, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº M-2.109.346, CPF nº 330.314.106-10, residente e domiciliada na Rua Antônio Soares Ribeiro, s/n, em Merceis - MG;

5º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: *Miguel Gonçalves da Encarnação*

Miguel Gonçalves da Encarnação, brasileiro, divorciado, Carteira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 30/04/04

de Identidade nº MG-31.544.831, CPF nº ~~330.308.806~~ 30 Carteira de Reservista nº 200.889, Série "J", 32º CSM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDI, residente e domiciliado na Rua Esvangola, nº 71, em Menezes - MG;

2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: *Rosane Vieira de Paula*

Rosane Vieira de Paula, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº M-4.804.908, CPF nº 558.625.356-93, residente e domiciliada na Rua Augusto Mansueto, nº 390, em Menezes - MG;

O Conselho Fiscal da Associação Menezesana de Integração e Cultura - AMIC tem assim composto:

CONSELHO FISCAL: *Benício Guilherme da Silva*

Benício Guilherme da Silva Malta, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº M-5.838.325, CPF 789.304.806-93, Carteira de Reservista nº 196822, Série N, 32º CSM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDI, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 02, em Menezes - MG;

SUPLENTE: *Antônio Lopes de Faria*

Antônio Lopes de Faria, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-2.420.151, CPF nº 048.243.386-53, Carteira de Reservista nº 358.454, Série "P", 32º CSM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDI, residente e domiciliado na Rua São José, 413 - Menezes - MG;

CONSELHO FISCAL: *Gilmar Francisco da Silva*

Gilmar Francisco da Silva, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-943.348, CPF nº 236.908.796-04, Carteira de Reservista nº 351.754, Série G, 32º CSM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDI, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 453, Menezes - MG;

SUPLENTE: *Maria José Gabriel Ferreira Lopes*

Maria José Gabriel Ferreira Lopes, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº M-1.465.838, CPF nº 0465.289.706-53, residente e domiciliada na Rua Governador Juscelino KubstcheK, 353, Menezes - MG;

CONSELHO FISCAL: *João Carlos Xavier*

João Carlos Xavier, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº M-1.812.928, CPF nº 330.333.736-35, Carteira de Reser

vista nº 454 898, série M, 3ª. OSM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Soares, 51m, em Mercês - MG.

SUPLENTE: Rosângela Bitlar Ribeiro

Rosângela Bitlar Ribeiro, brasileira, solteira, professora, Carteira de Identidade nº M - 781.309, CPF nº 881.224.886-68, residente e domiciliada na Praça "Bias Fortes", nº 323, em Mercês, Minas Gerais.

Em tempo: Antônio Lopes de Faria e Gilmar Francisco da Silva, do Conselho Fiscal são ambos "convenientes". Os empossados receberam os cumprimentos da Assembléia, comprometendo-se a seguir todo o teor dos artigos do Estatuto que versarem sobre a competência atinente a cada cargo, trabalhando pela AMIC com dinamismo e responsabilidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, após os membros votos efetuarem um agradecimento, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, determinando que o Secretário da AMIC levasse a ata da reunião e que todos os membros diretores e conselheiros e os associados presentes assinassem a mesma. Mercês - MG, set de abril de mil novecentos e noventa e oito.

- Marcio Barros Esteves
- Adriana Aparecida Gomes Feres
- Frederico Sales
- Silvia Rêgina Costa
- Maria das Mercês Bonanno Leite
- Jon Barboza Neto - José Barbosa Nunes
- Furruera Ferreira Paulo
- Maria Helena Silva Matos
- Luiz Henrique Barros Gabriel
- Presidente quina de lauro
- Antonio Brito
- Julius Litter de Melo
- Stenivaldo Moura de Carvalho
- Castiano Lemos de Souza
- Maria Francisca Brito Gonçalves Silva

AUTENTICACÃO

Declaro ser autêntica a presente fotocópia conferida do que dou fé.

Mercês, 08 de outubro de 1998

Em testemunho da verdade.

Olympio Brandão - Tabelião do 2.º Ofício

Ana Elzoi Cuneira Agostini Ferreira
 Ilma Maria Pampones ^{PT} ~~Walter Pampones~~
 Chaimblum Hol
 Gloriana dos Prazeres de Oliveira
 Lúcia Maria Oliveira de Cavalheiro
 Rita de Cássia Louro Leite
 Angélica Maria dos Reis
 Ana Maria Campos de Barros
 Teresinha Rosa de Silva
 Filomena Martins de Almeida Campos
 Guacema Antunes da Silva
 Maria ^{PT} ~~Walter~~ ~~Walter~~ ~~Walter~~
 José Lucas Coelho
 Neiza Mesquita Lopes
 Diniz Gumercindo Lopes
 Ana Maria Pereira
 Sílvia Francisca Pereira Chota
 Giovanna Lima Pereira
 Ana Maria da Costa
 Maria do Carmo Araújo
~~Luciana~~ Maurício Corrêas Brandão
 Olímpio Brandão
 Maria de Paula Brito Rocha
 Janice Campos Brandão
 Sarcizo Batista Lopes
 Adilés Amabeli Guerra de Paula
 Mônica de Cássia Campos da Encarnação
 Raide da Silva Pereira
 Maria Elizabeth Gomes Sousa
 Genítria Rocha Calixto
 Lopes - Fabrício Ferreira Nunes
 Maria de Paula Almeida

AUTENTICACAO
 Declaro ser autêntica a presente fotocópia,
 conferida do que dou fé.
 Mercês, 18 de Maio de 19 98
 Em testemunho da verdade
 Olympio Brandão - Tabelião do 2.º Ofício

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 542, DE 2004**

(Nº 114/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Náutica FM Ltda. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Maringá, Estado
do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Rádio Náutica FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas – PR;

2 – Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 – Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru – PE;

4 – Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Náutica FM Ltda., na cidade, de Maringá – PR;

5 – Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 – Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo – MG;

6 – Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 – WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé – PR;

7 – Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves – BA;

8 – Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos – MG;

9 – Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul – AC;

10 – Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado – MG;

11 – Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova – BA;

12 – Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 – Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté – MG; e

13 – Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo – MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 708 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 149/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Náutica FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 639, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000205/98, Concorrência nº 149/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Náutica FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL



MARCIA CRISTINA PINTO DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, á Rua Colombo nº 488, apartamento 122, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.151.379-0 SSP IIPR e CPF nº 549.714.979-00, **ANDREA REGHIN**, brasileira, maior, solteira, advogada, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, á Rua Colombo nº 488, apartamento 122, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.182.241-2 SSP IIPR e CPF nº 782.698.069-00, e **DANIELA REGHIN**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, á Rua Colombo nº 488, apartamento 122, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.687.608-1 SSP IIPR e CPF nº 856.314.779-04, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas a seguir:

Handwritten signature: Pimenta da Veiga

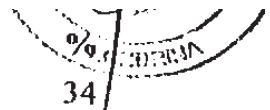
- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob o nome comercial de “**RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.**”, tendo sua sede e foro na cidade de *Cornélio Procópio, Estado do Paraná*, á Rua Colombo nº 488, apartamento 121, Centro, CEP 86300-000.

- **CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

- **CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

- **CLÁUSULA QUARTA** - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócia	Valor (R\$)	Quotas	%
Márcia Cristina Pinto da Silva	51.000,00	102	34
Andrea Reghin	49.500,00	99	33
Daniela Reghin	49.500,00	99	33
Total	150.000,00	300	100



- **Parágrafo Primeiro** - Cada sócia integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

- **Parágrafo Segundo** - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

- **CLÁUSULA QUINTA** - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

- **CLÁUSULA SEXTA** - A Sociedade será administrada por uma ou mais sócias gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

- **CLÁUSULA SÉTIMA** - A investidura no cargo das administradoras, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo Poder Concedente.

- **CLÁUSULA OITAVA** - As sócias que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através das demais sócias, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

- **CLÁUSULA NONA** - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

- **CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade das sócias será limitada à importância do capital social.

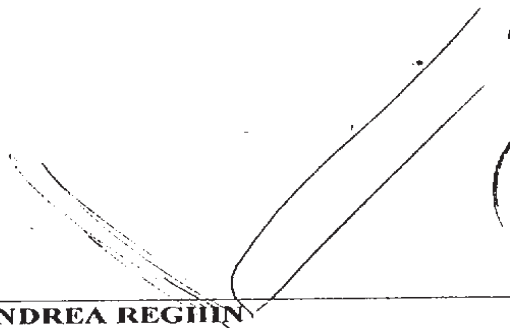
- **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócias que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A sociedade, por todas as sócias, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime das demais sócias, cabendo a estas o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as sócias, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Fica investida na função de sócia-gerente da sociedade, a sócia **MÁRCIA CRISTINA PINTO DA SILVA**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - A sócia-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** - O falecimento de qualquer das sócias não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

- **Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço, os haveres da sócia falecida ^{LUZIANA} serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.
- **Parágrafo Segundo** - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as sócias e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.
- **Parágrafo Terceiro** - Mediante acordo com as sócias supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer atividades mercantis.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA** - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio - PR, 28 de janeiro de 1998.


MARCIA CRISTINA PINTO DA SILVA


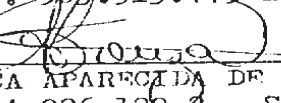



ANDREA REGHIN





DANIELA REGHIN

Testemunhas:

- A. 
JACQUELINE SWIGLING PERISSÉ
R.G. 3.110.351-7 - S.S.P. - PR
C.P.F. 588.913.479-15
- B. 
ANDREA APARECIDA DE SOUZA
R.G. 4.926.129-2 - S.S.P. - PR
C.P.F. 796.545.179-49

Advogado: _____
OSIVAL A. CASSAROTTI

OAB-PR 2161 - CPF 140273139-64
ADVOGADO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/98
	SOB O NÚMERO: 41203853028
	Protocolo: 980251559


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 543, DE 2004**

(Nº 116/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita-MT;

2 – Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte – Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte – MT;

3 – Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos – MG;

4 – Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu – MA

5 – Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó – PE;

6 – Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus – MA;

7 – Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma – MA;

8 – Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR, na cidade de Dois Vizinhos – PR;

9 – Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão – PE;

10 – Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

11 – Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, na cidade de Itamogi – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 299 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação, Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000280/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000280/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, com sede na Rua 4, Quadra 4, lote nº 2, Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º49'59"S e longitude em 49º16'56"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 42/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.280/99, de 12-8-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, localidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

I – Introdução

1 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, inscrita no CGC sob o número 02.684.146/0001-29, no Estado de Goiás, com sede na Rua 4, Qd. 4, Lt. 2, Setor Marista Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia, GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1999, subscritos pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2 – A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3 – A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5 – A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6 – A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7 – Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 à 455, dos autos.

8 – Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9 – Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 04, Qd. 04, Lt. 02, Setor Marista Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16° 49' 59" S de latitude e 49° 16' 56" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10 – A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 399, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11 – O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12 – Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, II, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 402, 441 e 448).

13 – Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 451, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14 – Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 453 e 454.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17 – Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul

– quadro diretivo

Presidente: Francisco Marques Filho

Vice-Presidente: Araci Rocha da Silva

1º Secretário: Luis Mauro de Sousa

2º Secretário: Florinda Barros de Freitas

1º Tesoureiro: Josefa Maria da Silva

2º Tesoureiro: Irani Cordeiro

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 04, Qd. 04, Lt. 02, Setor Marista Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.


– coordenadas geográficas

16°49'59"S de latitude e 49°16'56"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas”, fls. 451 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 453 e 454, que se refere à localização da estação.

18 – Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.280/99 de 12 de agosto de 1999.

Brasília, 18 de janeiro de 2002.


Erica Alves Dias
Chefe de Divisão I 988
Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 544, DE 2004

(Nº 126/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 23 de janeiro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 494, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 47,

de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 114/MC

Brasília, 7 de abril de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 047, de 23 de janeiro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 213, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 28 subsequente.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.002657/88, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.002657/88, resolve:

Art 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., pela Portaria nº 213, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 28 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.702/97

Referência: Processo nº 29100.002657/88.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada cujo prazo teve seu termo final em 28 de fevereiro de 1989. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 213, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 subsequente, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1979.

2 – O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de – São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico s/nº/92, fls. 109/111, dos autos, sendo o atual quadro societário – aprovado pela Portaria nº 82 de 10-6-94, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas
Seme de Neme Jorge	1.800.000
Francisca Aparecida Amoroso Jorge	600.000
Benedito Antônio Amoroso Jorge	300.000
José Geraldo Amoroso Jorge	300.000
TOTAL	3.000.000

3 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

4 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo,

não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

5 – Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Portaria.

6 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 17 de novembro de 1997. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 17 de novembro de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 545, DE 2004

(Nº 129/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Cangussuense De Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR Nº 25, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 816, de 2000

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que renova a concessão da Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, para explorar serviços de radiodifusão, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis – MG;

2 – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de – Guarapuava – PR;

3 – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na – cidade de Miguel Pereira – RJ;

4 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis – SP;

5 – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos – SP;

6 – Rádio Alvorada de Estrela D’Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D’Oeste – SP;

7 – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru – SP;

8 – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras – SP;

9 – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis – SP;

10 – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande – PB;

11 – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu – RS;

12 – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo – RS;

13 – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim – PE;

14 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE;

15 – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro – PE; e

16 – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana – BA.

Brasília, 13 de junho de 2000, – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 130/MC

Brasília, 17 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio Divinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000864/93);

Rádio Emissora Atalaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000283/93);

Sistema Tropical de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001380/93);

Rádio Metropolitana Santista Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000922/93)

Rádio Alvorada de Estrela D’Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001601/93);

Bauru Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000.001077/96);

Rádio Fraternidade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001077/96);

Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000550/93);

Rádio Caturité Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000386/93);

Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul Processo nº 53790.000209194);

Rádio São Jerônimo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo – nº 291 02.002069/91);

Rádio Surubim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco (Processo nº – 29103.000183/92);

Rádio Cultural de Vitória Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000703/92);

Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000694/91);

Rádio Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo nº – 53840.000112/98)

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.088, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nossa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu – Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa – Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do – art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223. **caput**, da Constituição. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito

de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983 (Processo nº 50710.000864/93);

II – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 376, de 26 de abril de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000283/93);

III – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Jornal da Serra Ltda., pelo Decreto nº 84.335, de 21 de dezembro de 1979, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 273, de 4 de maio de 1993, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

IV – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda., pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.001380/93);

V – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Santos S/A, conforme Decreto nº 1.558, de 9 de abril de 1937, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 5 de novembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000922/93);

VI – Rádio Alvorada de Estrela D’oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 89.476, de 23 de março de 1984 (Processo nº 50830.001601/93);

VII – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 133, de 25 de abril de 1935, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000956/93);

VIII – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de – Araras. Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela – Portaria CONTEL nº 122, de 17 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto de

21 de luto de 1992, e – transferida pelo Decreto de 23 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso – (Processo nº 53830.001077/96);

IX – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., conforme Decreto nº 48.235, de 19 de maio de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000550/93);

X – Rádio Caturité Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.540, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50730.000386/93);

XI – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, renovada pela Portaria MC nº 116, de 29 de maio de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 53790.000209/94);

XII – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.587, de 17 de novembro de 1981 (Processo nº 29102.002069/91);

XIII – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MC nº 58, de 30 de março de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 27, de 17 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29103.000183/92);

XIV – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 88.198, de 23 de março de 1983 (Processo nº 29103.000703/92);

XV – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 86.534, de 4 de novembro de 1981 (Processo nº 29103.000694/91);

XVI – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Subaé

de Freqüência Modulada Ltda., conforme Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 31 de outubro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000112/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 468/2000

Referência: Processo nº 53790.000209/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 12 de maio de 1994.

2 – Mediante Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, foi outorgada permissão à Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

3 – A concessão foi renovada, pela última vez, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria nº 116, de 29 de maio de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 de junho de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4 – A entidade passou à condição de concessionária em virtude do aumento autorizado de sua

potência, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983.

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

7 – De acordo com o artigo 42 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

8 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de fevereiro de 1994, tempestivamente, portanto.

9 – A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

10 – A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 116, de 29 de maio de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS

COTAS

Geraldo Henrique Loréa	9
Mário Edmundo Loréa	9
Henrique Renato Loréa	9
Leda de Oliveira Loréa	9
Maritza Mourgues Loréa	9
Maria Judith Menegotto Loréa	9
Rist Garcia Simeoni Loréa	9
Alice Flora Loréa	8
Cecília Carolina Loréa Mattar	8
João de Deus Nunes (espólio)	10
Antônio Gottinari Rodeghiero	3
Arnaldo Tarouco Dias	3
Egídio Soares de Camargo	2
Dirceu da Rocha Nunes	2
Filemon dos Santos Goulart	2
Ernesto Manke	2
José Amaral da Silveira	2
Jaime Santos de Campos	2
Olavo Amaral da Silveira	2
José Ely Camargo Chalart	2
Francisco Dutra de Farias	2
Arnóbio Falcão da Motta	1
Clóvis Rocha Moreira	1

Willi Kruger	1
Wilmar Rommel	1
Carolino Ança Filho	1
João Borges da Silva	1
Claudio Francisco Jorge	1
Firmo Moreira	1
Otavio Jacinto Nunes	1
Silvio Ippólito	1
José Francisco Freitas Jorge	1
Waldemar Aguiar Valente	1
Gaudêncio Amaral da Silveira	1
Alvaro Aguiar do Amaral	1
Walter de Oliveira Prestes	1
Fernando Krusser Moreira	1
Amando Augusto Coelho	1
Paulo Koboldt Chapon	1
João Eder Motta Jorge	1
Ignácio Teixeira Filho	1
Dirceu Antunes da Cunha	1
Ivo Citrini Pereira	1
Julio Aguiar Valente	1
Raul Soares da Silveira	1
José Francisco Jorge Filho	1
Theodoro Timm	1
Pedro Boemecke	1
Teodoro Barbosa	1
José Carlos Soares de Paiva	1
Francisco Matias de Matos	1
José Assis Mourão	1
Carlos Soares da Silveira	1
Conrado Ernani Bento	1
Jaime Aguiar do Amaral	1
Candido Silveira Van-Gysel	1
Hermes da Rocha Nunes	1
José Maria do Amaral Rodrigues	1
Luiz de Oliveira Salcedo	1
Joviniano Soares de Campos	1
Ernesto Gruppelli	1
Luiz Rodeghiero	1
Pedro Rodeghiero	1
Pantaleão Garcia Iribarrem	1
Theobaldo Otto	1
Nelson Corrêa de Paiva	1
Antonio Agobar Duarte	1
Manoel Izidoro de Lima	1

TOTAL**160**

– **quadro diretivo:**

Diretor-Presidente: Geraldo Henrique Loréa

Diretor-Comercial: José Eli Chalart Camargo

Diretor: Mário Edmundo Loréa

11 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 45.

12 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 44).

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 48.

14 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

15 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

16 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 10 de maio de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 546, DE 2004**

(Nº 115/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Rádio Ingamar Ltda., para explorar servi-**

**ço de radiodifusão sonora em onda média
na cidade de Marialva, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de julho de 1996, a concessão da Rádio Ingamar Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 268, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió – AL (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê – BA; (onda média)

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória – BA; (onda média)

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara – BA; (onda média)

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba – GO; (onda média)

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto – MG; (onda média)

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim – MS; (onda média)

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva – PR; (onda média)

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade Clevelândia – PR; (onda média)

10 – J.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE; (onda média)

11 – TV Rádio Clube De Teresina S.A., na cidade de Teresina – PI; (onda média)

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo – RS; (onda média)

13 – Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá – RS; (onda média)

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos – SP; (onda média)

15 – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP; (onda média)

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá – SP; (onda média)

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque – SP; (onda média)

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO; (onda média)

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga – SP; (onda média)

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente – SP; (onda média)

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita – SP; (onda média)

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava – SP; (onda média)

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis – SP; (onda média)

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara – SP; (onda média)

25 – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., na cidade de Barretos – SP; (onda média)

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo – SP; (onda média)

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista – SP; (onda média)

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP; (onda média)

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista – SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D’oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas – SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de

concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93).

- Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094 98);

- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cotinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123 96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.00107496);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

- TV Rádio Clube de Teresina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

- Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., – concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);

- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Agudo Ltda., concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);

- Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); - 05

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); - 22

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); - 82

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); - 06

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); - 17

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); - 17

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); - 17

- VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 11
- IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 11
- X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 18
- XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 43
- XII - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 10
- XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 5
- XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 5
- XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 1
- XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 3
- XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 00
- XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 6
- XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo

nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 60

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 74

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 90

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97); - 58

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 87

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 75

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 15

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguinte serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 88

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). - 136

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). - 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



RADIO INGAMAR LTDA

CGC/MF no. 77.919.355/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ORLANDO JOAO ZENARO MANIN, BENEDITO JOSE LUZ, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, JOAO CELSO MARTINI, EDSON APARECIDO VILLA de CARVALHO, JOSE GOMES COLHADO e JOSE VALDIR QUINALHA já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RADIO INGAMAR LTDA.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná à Rua Formosa-824, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob no. 41200062135 por despacho em sessão de 26 de outubro de 1.978, de comum acordo resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$- 1,00 (Um real) fica elevado para R\$- 500,00 (Quinhentos reais) cuja diferença de R\$- 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) entre o capital antigo e novo será integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$- 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ORLANDO JOAO ZENARO MANIN.....	85.....	R\$- 85,00
BENEDITO JOSE LUZ.....	85.....	R\$- 85,00
JOAQUIM DOS SANTOS FILHO.....	80.....	R\$- 80,00
JOAO CELSO MARTINI.....	75.....	R\$- 75,00
EDSON APARECIDO V. DE CARVALHO.....	75.....	R\$- 75,00
JOSE GOMES COLHADO.....	50.....	R\$- 50,00
JOSE VALDIR QUINALHA.....	50.....	R\$- 50,00
TOTAL.....	500.....	R\$- 500,00

CLAUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia DIVA PELEGRINO MARTINI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná à Rua Atílio Ferri-763, portadora da Cédula de Identidade Civil RG no. 900.139-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no C.P.F. sob no. 911.247.869-53.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio ORLANDO JOAO ZENARO MANIN, já qualificado transferindo suas quotas no montante de 85 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$- 85,00 (oitenta e cinco reais) para o socio JOAO CELSO MARTINI, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade nesta data como socio BENEDITO JOSE LUZ, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 85 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Hum real) cada uma pelo valor de R\$- 85,00 (oitenta e cinco reais) para o sócio JOAO CELSO MARTINI, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade nesta data como socio JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 80 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$- 80,00 (oitenta reais) para o sócio JOAO CELSO MARTINI, já qualificado recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SETIMA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 75 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$- 75,00 (Setenta e cinco reais) para a sócia ingressante DIVA PELEGRINO MARTINI, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio JOSE GOMES COLMADO, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 50 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma pelo valor de R\$- 50,00 (cinquenta reais) para a sócia ingressante DIVA PELEGRINO MARTINI, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA NONA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio JOSE VALDIR QUIHALHA, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 50 quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma pelo valor de R\$- 50,00 (cinquenta reais) para a sócia ingressante DIVA PELEGRINO MARTINI, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA DECIMA: Os socios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
JOAO CELSO MARTINI.....	325.....	R\$- 325,00
DIVA PELEGRINO MARTINI.....	175.....	R\$- 175,00
TOTAL.....	500.....	R\$- 500,00

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios JOAO CELSO MARTINI e DIVA PELEGRINO MARTINI, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-824, passa a ser à Av. Cristovão Colombo-1.055 em Marialva Estado do Paraná.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O capital social que era de R\$- 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma fica elevado para R\$- 5.000,00 (Cinco mil reais) cuja diferença de R\$- 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) entre o capital antigo e o novo, será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Em virtude da presente alteração de contrato social de R\$- 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
JOAO CELSO MARTINI.....	3.250.....	R\$- 3.250,00 ^{61/}
DIVA PELEGRINO MARTINI.....	1.750.....	R\$- 1.750,00 ^{31/}
TOTAL.....	5.000.....	R\$- 5.000,00

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Permanece inalterado as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obriguam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 15 de fevereiro de 1.995.

[Handwritten signature]

ORLANDO JOAO ZENARO MAHIN

[Handwritten signature]
BENEDITO JOSE LUZ

[Handwritten signature]
JOAQUIM DOS SANTOS FILHO

[Handwritten signature]
JOAO CELSO MARTINI

[Handwritten signature]
EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO

[Handwritten signature]
JOSE GOMES COLHADO

[Handwritten signature]
JOSE VALDIR QUINALHA


[Handwritten signature]
DIVA PELEGRINO MARTINI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
JAIRO RAFFAZZO

[Handwritten signature]
CLEUZA M.F. VIRGENTIN

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/95
 SOB O NÚMERO:
 951411012
 Protocolo: 951411012
 ANTONIO CAVET
 SECRETÁRIO GERAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2004**

(Nº 134/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Fundação Champagnat para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em onda média
na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez), anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Champagnat para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, Nº 24, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique- Xique – BA;

2 – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha– CE;

3 – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara – GO;

4 – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco– MG;

5 – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de – 1994, na cidade de Campo Grande– MS;

6 – Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém– PA;

7 – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém– PA;

8 – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux– PB;

9 – Fundação Champagnat, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba– PR;

10 – Rádio Continental Ltda, a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina– PR;

11 – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão– PR;

12 – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão– RS;

13 – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga– SP; e

14 – Rádio Notícias de Tatuí Ltda, a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí– SP.

Brasília, 15 de janeiro de 2001. – **Marco Maciel.**

EM nº 655/MC

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000963/94);

- Rádio Salamanca de Barbalha S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará (Processo – nº 53650.000734/94);

- Rádio Paranaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000044/95);

- Rádio Cultura Rio Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000107/94);

- Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000116/94);

- Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., – concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/93);

- Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

- Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba (Processo nº – 53730.000506/94);

- Fundação Champagnat, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000083/94);

- Rádio Continental Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Palotina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000602/95);

- Rádio Humaitá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000582/99);

- Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 253790.000164/94);

- Rádio Clube de Itapetininga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

- Rádio Notícias de Tatuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000851/97).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas pra explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

- I – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xi-

- que – Xique, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 91.112, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53640.000963/94);

- II – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 75.042, de 5 de dezembro de 1974, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53650.000734/94);

- III – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria CONTEL nº 96, de 22 de abril de 1963, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000044/95);

- IV – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 888, de 18 de setembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000107/94);

- V – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 32.834, de 22 de maio de 1953, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53700.000116/94);

- VI – Rádio Emissora de Educação Rural de Saniarem Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 823, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.897, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53720.000236/93);

- VII – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pela Portaria MVOP nº 459, de 25 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 93.150, de 21 de agosto de 1986, e autorizada a mudar sua denominação social pela Portaria nº 86, de 11 de abril de 1988, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

- VIII – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.915, de 6 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53730.000506/94);

- IX – Fundação Champagnat, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 216, de 27 de março de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000083/94);

- X – Rádio Continental Ltda., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 300, de 23 de outubro de 1985, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 10 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000602/95);

XI – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.000582/99);

XII – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53790.000164/94);

XIII – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.187, de 16 de março de 1983, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 600, de 17 de novembro de 1987, do Delegado do Mi-

nistério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

XIV – Rádio Notícias de Tatuí Ltda., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 79.935, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.830, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.000851/97).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

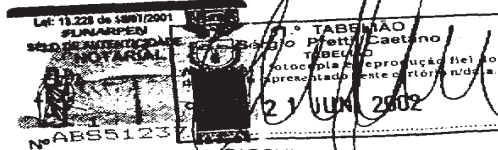
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Pimenta da Veiga.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois, às dez horas na sede da Fundação na rua Rockfeller mil trezentos e onze, bairro Rebouças em Curitiba, estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Sr. Clemente Ivo Juliatto, Sr. Paulo Celso Ferraresi, Sr. Rafael Mendes dos Santos e os suplentes Luiz Montibeller, Sr. Celedônio Cruz e Sr. Albino Tecila, para a eleição do presidente do Conselho Curador da Fundação, sendo eleito por unanimidade o Sr. Rafael Mendes dos Santos. Logo a seguir o Presidente do Conselho Curador resolveu fazer a indicação dos nomes para os membros dos Conselhos da Diretoria Executiva, Fiscal e de Programação da Fundação, conforme prevê o Estatuto. Após a indicação dos nomes, houve aprovação e aceitação de todos, ficando constituído da seguinte forma: para o Conselho da Diretoria Executiva para Presidente Sr. Ricardo Belinski, Vice-Presidente Sr. Pedro Danilo Trainotti; 1º. Secretário Prof. Paulo Eduardo de Oliveira, 2º. Secretário Mônica Cristine Fort e Tesoureiro Sra. Mitie Clara Sekita Carneiro. Do Conselho Fiscal Contadora Marisa Aparecida Zanon para Presidente, Anastácia Wovk e Dewey Moreto Wollman. Para o Conselho de Programação Sr. Ricardo Belinski, Sr. Vicente Mickosz, Profa. Mônica Cristine Fort, Sr. Mário Kuroski e Profa. Cristina Soares Dias Vermelho. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Curador agradece a presença de todos, determinando que providencie as portarias de nomeação dos Conselhos da Fundação e o encaminhamento da presente Ata à Anatel solicitando a homologação dos nomes dos integrantes da Diretoria Executiva. Curitiba, vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.

Clemente Ivo Juliatto
Rafael Mendes dos Santos
Luiz Montibeller
Celedônio Cruz
Albino Tecila



1º OFÍCIO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Mah. Boeders, 365 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 03 JUN. 2002 57077

MICROFILMADO sob nº
 AVERBUADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
 JURÍDICA N.º 4823

Dionora Ajala Balieiro
 Escrevente

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO
 DEVE SER INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE
 DOCUMENTO.

5137
Dem. A (e) Decisão Terminativa
Publicado no DS 15/5/2004 - 20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 548, DE 2004**

(Nº 135/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí – ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu – PI;

2 – Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo – MS;

3 – Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – SC, na cidade de Campo Alegre – SC;

4 – Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos – AM;

5 – Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu – BA;

6 – Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna – MG;

7 – Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Vieirense – ACV, na cidade de Marcelino Vieira – RN;

8 – Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação de Assistência Social Betuel – FASB, na cidade de Morrinhos – GO;

9 – Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária “Cultura e Saúde”, na cidade de Caiapônia – GO;

10 – Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER, na cidade de Veranópolis – RS;

11 – Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira – SP;

12 – Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 – ACE – Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul – RS;

13 – Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos – SP;

14 – Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 – Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni – SP;

15 – Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão – SC; e

16 – Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas – BA.

Brasília, 4 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 62 EM

Brasília, 9 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua tnsncção para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com

a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001777/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001777/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, com sede na Rua Antônio Paes Barbosa, nº 187, Parque Nossa Senhora das Dores, I, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°33'54"S e longitude em 47°26'52"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 99/2000 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830001777/98, de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, localidade Limeira, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1 – A Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.462.694/0001-04, no Estado de – São Paulo, com sede na Rua Antônio Paes Barbosa 187 – Parque Nossa – Senhora da Dores I, cidade de Limeira – SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2 – A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União, **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3 – A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5 – A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6 – A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social; – ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7 – Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 à 170, dos autos.

8 – Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9 – Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Antônio Paes Barbosa 187– Parque Nossa Senhora das Dores I, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°33'53,7"S de latitude e 47°26'51"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10 – A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 32 a 42, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11 – O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12 – Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, VIII e X, assim como subitens 14.2.7.1 e 14.2.1.1, todos da Norma 2/98; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, efetivação de alteração estatutária, apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma 2/98, (fls. 49 a 170).

13 – Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 152, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14 – Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 165 e 166. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de – 25,0W.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17 – Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza,

– **quadro diretivo**

Presidente: Maria Madalena Marçal Santos

Vice-Presidente: Adilson Marçal

1º Secretário: Claudemir Marçal

2º Secretário: Ieda Chaves da Silva Marçal

1º Tesoureiro: Reginaldo Aparecido dos Santos

2º Tesoureiro: Isabel de Almeida Freire dos Santos

Pres. Cons. Comunitário: Mariano Freire dos Santos

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Antônio Paes Barbosa 187 – Parque Nossa Senhora das Dores I, cidade de Limeira, Estado de São Paulo;

– **coordenadas geográficas**

– 22º33'54" de latitude e 47º26'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 165 e 166, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 152 e que se referem à localização da estação.

Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado – pela Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, no sentido de conceder-lhe à Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001777/98, de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 24 de novembro de 2000. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Paulo Ricardo**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 549, DE 2004

(Nº 136/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sono-

ra em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 361, de 24 de julho de 2000 – Rádio Club de Cuiabá Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (frequência modulada);

2 – Portaria nº 515, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Poti S.A. a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal – RN (onda média);

3 – Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2000 – Empresa SF de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de dezembro de 1993, na cidade de Volta Redonda – RJ (frequência modulada);

4 – Portaria nº 719, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cuiabana de Melodias Ltda., a partir de 25 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (frequência modulada);

5 – Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas S/A, a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM (frequência modulada);

6 – Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000 – Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Marília – SP (frequência modulada);

7 – Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001 – Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Irati – PR (frequência modulada);

8 – Portaria nº 186, de 17 de abril de 2001 – Rádio Terra Ltda., a partir de 8 de agosto de 2000, na cidade de Belo Horizonte – MG (frequência modulada);

9 – Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cacique de Taubaté Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Taubaté – SP (onda média);

10 – Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001 – Rádio Clube de Ourinhos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ourinhos – SP (onda média);

11 – Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora São Francisco Ltda., a partir de 1º de maio 1994, na cidade de São Francisco do Sul – SC (onda média);

12 – Portaria nº 255, de 16 de maio de 2001 – Fundação Padre Donizetti, originariamente Sociedade Rádio Tambaú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tambaú – SP (onda média);

13 – Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo – SP (frequência modulada).

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 414 EM

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 312, de 30 de março de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 de abril do mesmo ano, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50830.000318/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro o que consta do Processo nº 50830.000318/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube de Ouri-

nhos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 469/2001

Referência: Processo nº 50830.000318/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Clube de Ourinhos Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 1.023/98 – DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Clube de Ourinhos Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em questão foi deferida à Rádio Clube de Ourinhos, conforme Portaria MVOP nº 312, de 30 de março de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de abril do mesmo ano.

3 – O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.023/98, fls. 105 a 107, dos autos.

II – Da Fundamentação

4 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário, conforme Portaria nº 145, de 22 de maio de 2000, cujos atos le-

gais decorrentes foram comprovados pela Portaria nº 207, de 7 de agosto de 2000, ficando seu quadro societário assim constituído:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR - R\$</u>
ULYSSES NEWTON FERREIRA JUNIOR	1.353	18.942,00
FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS	7	98,00
TOTAL	1.360	19.040,00

5 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7 – Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 20 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 20 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001 que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura De Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D'Oeste S/A, na cidade de Lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., na cidade de Ipanema -MG (onda média);

6 – Rádio Cultura Dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7- Rádio Agulhas Negras De Resende LTDA., na cidade de Resende – RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale Do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Pirai – RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura de Valença Ltda., originariamente Rádio Clube de Valença Ltda., na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda., na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha Do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista LTDA., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeira Do Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar, serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória. Estado do Espírito Santo processo nº 53660.000119/95);

- Rádio Cultura de Monlevade Ltda.. concessionária de serviço de onda média, na cidade de João Monlevade. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000066/94);

- Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000765/94);

- Rádio Cultura de Lavras Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lavras. Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

- Sistema Ipanema de Comunicação Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipanema. Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

- Rádio Cultura dos Palmares S/A.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmares. Estado de Pernambuco (Processo nº 53 103.000259/98);

- Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Resende. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000119/94);

- Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Barra do Piraí. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.0001 66/94);

- Rádio Cultura de Valença Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Valença. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000125/94);

- Rádio Itaperuna Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaperuna. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000169/94);

- Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.002983/98)

- Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53 770.000062/93);

- Rádio Emissoras Do Centro-Oeste Paulista LTDA., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garça. Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000339/94);

- Rádio Universal Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teodoro Sampaio. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001873/94);

- Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972. e no Decreto nº 88.066. de 26 de janeiro de 1983. que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5,785. de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066. de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto nº 88.093, de 10 de fevereiro de 1983, para concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000119/95);

II - RÁDIO CULTURA DE MONLEVADE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, transferida pela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000066/94);

III - RÁDIO DIFUSORA DE PIRANGA LTDA., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288 de 13 de dezembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50710.000765/94);

IV - RÁDIO CULTURA DE LAVRAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Radio Cultura D'Oeste S.A., conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 057, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

V - SISTEMA IPANEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000639/94);

VI - RÁDIO CULTURA DOS PALMARES S.A. a partir de 13 de setembro de 1998, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978 (Processo 53103.000259/98);

VII - RÁDIO AGULHAS NEGRAS DE RESENDE LTDA., a partir de 1ª de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1ª de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 53770.000119/94);

VIII - RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a partir de 1ª de maio de 1994, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 23 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000166/94);

IX - RÁDIO CULTURA DE VALENÇA LTDA., a partir de 1ª de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94);

X - RÁDIO ITAPERUNA LTDA., a partir de 1ª de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94);

XI - RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770.002983/98);

XII - TELEVISÃO VERDES MARES LTDA., a partir de 1ª de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000062/93);

XIII - RÁDIO EMISSORAS DO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA., a partir de 1ª de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube de Garça Ltda., pela portaria MVOP nº 1004, de 21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94);

XIV - RÁDIO UNIVERSAL LTDA., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94);

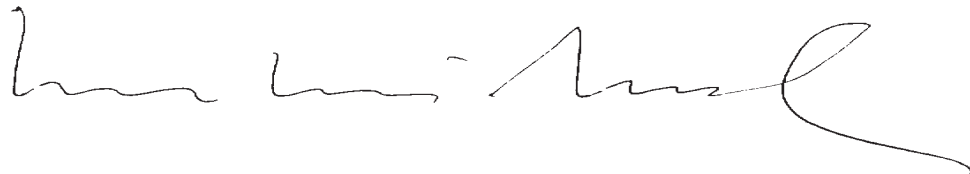
Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



TELEVISÃO VERDES MARES LTDA

CGC/MF nº 07.199.664/0001-70

22º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO SOB O Nº 23200087532 EM 24.03.77

YOLANDA VIDAL QUEIROZ, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Osvaldo Cruz nº 712, Carteira de Identidade nº 48.898-SSP-Ce e CPF/MF nº 010.139.473-04, representando 74,032% do Capital Social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada **TELEVISÃO VERDES MARES LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.199.664/0001-70, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ce, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social da aludida Sociedade, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme números e datas acima designados, de acordo com o exposto a seguir:

PRIMEIRA: Fica aumentado o Capital Social da Sociedade de R\$109.629.000,00 (cento e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), para R\$ 138.917.500,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos reais), mediante a capitalização da seguinte reserva:

- . R\$ 1.774.171,85 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) da conta "Reservas Estatutárias".
- . R\$ 21.993.091,04 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e três mil, noventa e um reais e quatro centavos) da conta "Reserva de Lucros a Realizar".
- . R\$ 5.521.237,11 (cinco milhões, quinhentos vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos) da conta "Lucros (Prejuízos) Acumulados", na qual permanece um resíduo de R\$ 28.194,54 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Conseqüentemente, fica alterada a Cláusula 5a. do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5a.- O Capital Social totalmente Subscrito e Integralizado é de R\$ 138.917.500,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, do valor nominal de R\$ 2.778,35 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), assim distribuídas entre os sócios:

- a) YOLANDA VIDAL QUEIROZ - 37.016 (trinta e sete mil e dezesseis) cotas, no valor de R\$ 102.843.403,60 (cento e dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos), representando 74,032% do Capital;
- b) AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- c) EDSON QUEIROZ FILHO - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- d) MYRA ELIANE VIDAL QUEIROZ - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- e) RENATA QUEIROZ JEREISSATI - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- f) LENISE QUEIROZ ROCHA - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- g) PAULA QUEIROZ FROTA - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;

138.917.500,00
R\$ 2.778,35
50.000
74,032%
4,328%
4,328%
4,328%
4,328%
4,328%
4,328%

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato social que não foram explicitas ou implicitamente modificadas por este instrumento.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2004**

(Nº 146/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 55, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, 'submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 656, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Barro Alto-GO, na cidade de Barro Alto-GO;

2 – Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001 – Associação Lar Comunitário, na cidade de Poções-BA;

3 – Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001 – Rádio Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes-RJ;

4 – Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Antonio Silveira Reis, na cidade de Teresina-PI;

5 – Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001 – Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro, na cidade de Pinheiros-ES;

6 – Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, na cidade de Boa Vista das Missões-RS;

7 – Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001 – Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida-SP;

8 – Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, na cidade de Paracuru-CE;

9 – Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001 Associação Palmaciana da Comunidade Sede AS-PACS, na cidade de Palmácia-CE; e

10 – Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001 – Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Bom Jesus do Galho-MG.

Brasília, 31 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 72 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de

receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo a pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.002669/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com es preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 665 DE 14 DE novembro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002669/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Antena Jovem FM, com sede na Avenida Coronel Alfredo, nº 28, na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º03'55"S e longitude em 42º03'51"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANLATORIO Nº : 10001-0000/EST/1998

REFERÊNCIA: Processo nº 53.770.002.669/98,
de 05/11/98.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração de
Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Rádio Comunitária Antena Jovem
FM, localidade de Trajano de
Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

1 - INTRODUÇÃO

1. Rádio Comunitária Antena Jovem FM, inscrito no CBC sob o número 02.709.216/0001-56, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Col. Alfredo, 28, Centro, Cidade de Trajano de Moraes, RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 04 de novembro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., de 22 de dezembro de 1.998, Seção 3, que contempla o seguinte texto:

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema técnico a ser usado no estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

6. Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de nº 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- ato de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e compromissos relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, em razão vinculadas à entidade, face aos ditamos legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de aruamento, com indicação do local de instalação do sistema imediatas, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 91 a 108, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III - RELATÓRIO

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Cel. Alfredo, n.º 28, Centro, Cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º 03' 55" S de latitude e 42º 03' 51" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 22.12.1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 117, denominado de "Relatório de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento leva de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre posição do coordenado geográfica, instruções sobre coordenadas coincidentes com os pontos do IBGE;
 - compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de amarramento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para aferição estatutária e apresentação do subitem 6.7, inciso II, III, V, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fs. 121, 162 e 175).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fs. 166, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de instalação do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 170 e 171.

15. É o estabelecido.

7 – CONCLUSÃO E PARECER

16. O Departamento de Outorga do Serviço de Rádio-Áudio, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após devida exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação aplicável.

17. Assim, requerendo, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos do seu requerimento, afunde no requerimento legais e normativas ao corpo pleno, rogando-se informações básicas sobre a entidade:

- **nomes**
Rádio Comunitária Antena Jovem FM

- **quadro diretivo**

Presidente:	Tarcel Henry Pacheco Heizer
Vice-Presidente:	Egmar Pecyj
Secretário Geral:	Renata Fraga Heizer
2º Secretário:	Rosana Pereira Schmenck
Tesoureiro:	Ricardo Fraga Heizer
2º Tesoureiro:	José Carlos Sartório
Dir. Operações:	Joscelinda Fraga Heizer
Vice-Dir. Operações:	Saulo Roberto Rodrigues Pacheco
Dir. Cult. Com. Soc.:	Rosa Sílvia Pacheco
V.-Dir. C. Com. Soc.:	Marcondes Manoel Monteiro
Dir. Patrimônio:	Fernanda Fraga Heizer

localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Cel. Afonso, 28, Centro, Cidade de Trajano de Moraes,
Estado do Rio de Janeiro

coordenadas geográficas

22° 03' 55" S de latitude e 42° 03' 51" W de longitude,
correspondentes aos dados constantes no "Formulário de
Informações Técnicas", fls. 166, e no "Roteiro de Análise de
Instalação da Estação de RADCOM", fls. 170 e 171, que se
refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Rádio Comunitária Antena Jovem FM**, no sentido de conceder-lhe a **Outorga de Autorização** para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no **Processo Administrativo nº 53.770.002.669/98**, de 05 de novembro de 1.998.

Brasília, 11 de outubro de 2.001.


Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de OUTUBRO de 2.001.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E m. 06 / 12 / 2001


(À Comissão de Educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2004**

(Nº 147/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 268

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 2 – Rádio Difusora De Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê-BA; (onda média);
- 3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média);
- 4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaquara-BA; (onda média)
- 5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)
- 6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto-MG; (onda média)
- 7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim-MS; (onda média)
- 8 – Rádio Ingamar Ltda, na cidade de Marialva-PR; (onda média)
- 9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora Luz Ltda., na cidade Clevelândia-PR (onda média)
- 10 – J.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)
- 11 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)

12 – Ramo Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)

13 – Sobral – Sociedade Butiaense de radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá-RS; (onda média)

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)

15 – Emissora A Voz De Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque-SP; (onda média)

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga LTDA., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara-SP; (onda média)

25 – Rádio Jornal de Barretos AM Ltda., na cidade de Barretos-SP; (onda média)

26 – Rádio República De Morro Agudo LTDA., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda, na cidade de Votorantim-SP; (onda média)

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína-TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D’oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submete à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);
- Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);
- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);
- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);
- Rádio Pouso Alto Ltda concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);
- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);
- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);
- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740000123/96);
- Rádio Progresso De Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);
- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);
- TV Rádio Clube de Terezina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);
- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);
- Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 53790.000258/96);
- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);
- Emissora A Voz De Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Catanduva. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);
- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão. Concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);
- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);
- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína. Estado do Tocantins (Processo nº 53670.00019/98);
- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);
- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830001487/97);
- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);
- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);
- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);
- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);
- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);
- Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);
- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);
- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

• Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

• Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);

• Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de

23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); - 95

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); - 22

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); - 82

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); - 06

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); - 12

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); - 12

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); - 11

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 11

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 12

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 18

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 43

XII - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 10

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 35

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 65

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 11

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 69

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 001

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 002

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo

nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 60

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 74

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 40

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97); - 58

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 72

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 75

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 75

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguinte serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 88

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). - 17

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). - 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.

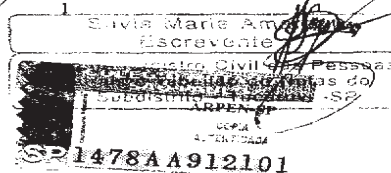
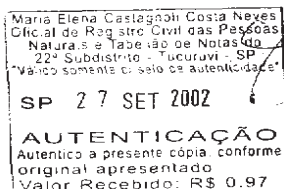
Os abaixo assinados:

1) **CARLOS ALBERTO CASALI**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Xavier de Assis, 250, Jd. Jequitibá, CEP: 12280-000, portador do C.P.F. sob nº **303.014.678-20** e R.G. sob nº **4.186.607-SSP/SP**,

2) **MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Xavier de Assis, 250, Jd. Jequitibá, CEP: 12280-000, portadora do C.P.F. sob nº **000.185.678-27** e R.G. sob nº **4.138.020-SSP/SP**,

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, à Rua do Porto, 1555, Centro, CEP: 12280-000, sob a Razão Social de "RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.", com **CONTRATO SOCIAL** arquivado sob nº **35208193889** em data de 17 de agosto de 1988 e posteriores Alterações Contratuais sob nºs **820.001** e **35901170690** em data de 21 de setembro de 1989 e **206.200/95-0** em data de 20 de dezembro de 1995 e cadastrada no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) sob nº **59.350.967/0001-46**, têm entre si justos e combinados a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, tendo em vista a *saída dos sócios* **CARLOS ALBERTO CASALI** e **MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI**, acima qualificados, e a *entrada dos sócios*:

1) **JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rua João Paulo II, sn., Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 12630-000, portador do C.P.F. sob nº **094.505.028-38** e R.G. sob nº **20.130.173-SSP/SP**, *aj*



2) **FILIFE GARCEZ JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rua João Paulo II, sn., Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 12630-000, portador do C.P.F. sob nº **162.775.318-40** e R.G. sob nº **27.220.465-SSP/SP**,

conforme cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS E DO CAPITAL SOCIAL

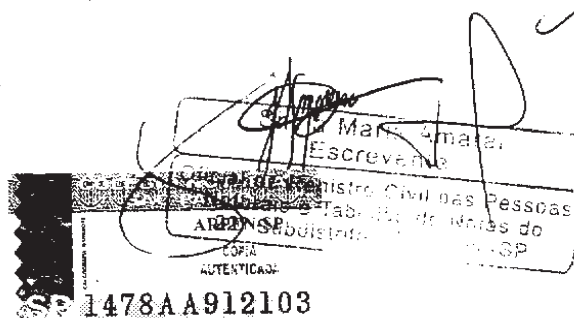
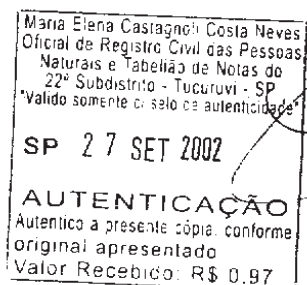
Retiram-se da sociedade, nesta data, os sócios:

- ⇒ **CARLOS ALBERTO CASALI**, acima qualificado, cedendo por transferência ao sócio admitido **JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA**, também acima qualificado, a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), representados por **5.000** (cinco mil) cotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma;
- ⇒ **MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI**, acima qualificado, cedendo por transferência ao sócio admitido **FILIFE GARCEZ JARDIM**, também acima qualificado, a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), representados por **5.000** (cinco mil) cotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma;

sendo que o Capital Social, que é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), já integralizados anteriormente pelos sócios, fica distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

Nº	SÓCIOS	PARTICIPA	QUOTAS	VLR. QUOTA	TOTAL
01	JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA	50%	5.000	1,00	5.000,00
02	FILIFE GARCEZ JARDIM	50%	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL		100%	10.000		10.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º "In Fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios admitidos na presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que lhes impeçam de exercer atividades mercantis e, para tanto firmam a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, para que se produzam os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, serão nulos de pleno direito, perante o Registro do Comércio, os atos a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA

A gerência e representação legal da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio FILIPE GARCEZ JARDIM que efetivamente a representará, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, que poderá nomear procuradores "ad judicium" e "ad negotia".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da empresa será exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado sua utilização para fins estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: CARTAS DE FIANÇA, AVAIS DE FAVOR e outros documentos análogos, que acarretem responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "**Pro Labore**", de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda e demais Despesas Gerais.

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
 Oficial de Registro Civil das Pessoas
 Naturais e Tabelião de Notas do
 22º Subdistrito - Tucuruvi - SP
 Valido somente c/ selo de autenticidade

SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, conforme
 original apresentado
 Valor Recebido: R\$ 0,97

3

Escrevente

ARRECADAR - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - SP

1478AA912105

ny

CLÁUSULA QUARTA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que girava com a Denominação Social de *RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.*, passa a partir desta data a girar com a Denominação Social de **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA. – EPP.**

CLÁUSULA QUINTA

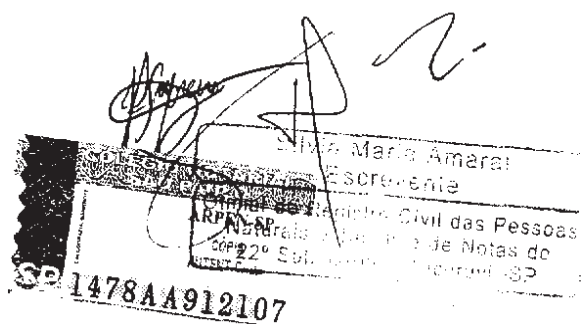
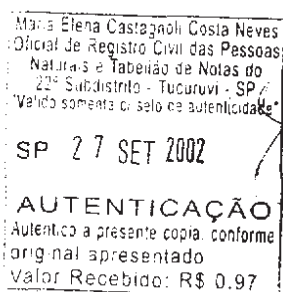
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade que tinha sua sede na cidade de *Caçapava*, Estado de *São Paulo*, à *Rua do Porto, 1555, Centro*, por força do Decreto Municipal nº 3.302 de 16 de outubro de 1995, passa a partir desta data a ter a mesma à **Avenida Subtenente Luiz Gonzaga de Toledo Araújo, 1555, Centro**, nesta mesma cidade de **Caçapava**, Estado de **São Paulo**, CEP: **12280-000**,

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Com a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, continuam em vigor as demais cláusulas do **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, que não sofreram modificações aplicáveis às mesmas.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACORDO FINAL

E por estarem de pleno acordo com a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de direito, devendo a primeira (via) ser arquivada na **JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo)**.

Caçapava, S.P., 10 de agosto de 2002.

Assinatura dos **sócios retirantes**:

1. 

CARLOS ALBERTO CASALI

2. 

MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI

Assinatura dos **sócios admitidos e da firma por quem de direito**:

1. 

JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA


2. 

FILIPE GARCEZ JARDIM

pela

RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA. – EPP

Assinatura das **testemunhas**:

1. 

JOSÉ HONORATO FOZZATI
R.G. 3.635.879-4-SSP/SP
C.P.F. 289.569.078-20

2. 

MARCO ANTONIO GONÇALVES JR.
R.G. 21.984.459-SSP/SP
C.P.F. 120.749.148-90

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
22º Substituído - Tucuruvi - SP
Válido somente se for de autenticação

SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme
original apresentado
Valor Recebido: R\$ 0,97

Silvia Maria Amarel
Escrevente
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
27º Substituído - Tucuruvi - SP



SP 1478A A912109

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2004**

(Nº 150/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Panorama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 25 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão o outorgada à Rádio Panorama Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 410, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 778, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Querência EM Ltda, na cidade de São Gabriel-RS;

2 – Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Verdes Campos Ltda., na cidade de Cascavel – PR

3 – Portaria nº 201, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Panorama Ltda., na cidade de Avaré – SP; e

4 – Portaria nº 440, de 22 de março de 2002 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, na cidade de Wenceslau Braz – PR.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 585 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria Nº 201, de 25 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Pa-

norama Ltda., por meio da Portaria nº 1.221, de 29 de outubro de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 5 do mês subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000567/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro o que consta do Processo nº 53830.000567/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Panorama Ltda., pela Portaria nº 1.221, de 29 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União em 05 de novembro do mesmo ano, e renovada pela Portaria nº 441, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO PANORAMA LTDA.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, FERDINAND RAMOS PADREDI, brasileiro, casado, jornalista e advogado, residente e domiciliado na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Inglaterra, 45, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.047.594-SSP/SP e CPF/MF n.º 283.132.408-49, sócio representando 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) das cotas representativas do capital social da RÁDIO PANORAMA LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Avenida Celso Ferreira da Silva, 641 - Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.433.893/0001-05, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob n.º 849.203, em sessão de 16/06/76 e última alteração contratual registrada sob n.º 43.839/98-8, em sessão de 26/03/98, e ainda na qualidade de novas sócias, THAIS SCHIAVO, brasileira, solteira, maior de 21 anos, economista, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Aguapeí, 137 - apto. 161 - Tatuapé, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.385.620-7-SSP/SP e CPF/MF n.º 163.436.288-86 e ERIKA SCHIAVO, brasileira, solteira, maior de 21 anos, administradora de empresa, residente e domiciliada na cidade São Paulo, Capital, na Rua Aguapeí, 137 - apto. 161 - Tatuapé, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.385.619-0-SSP/SP e CPF/MF n.º 173.215.288-80, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

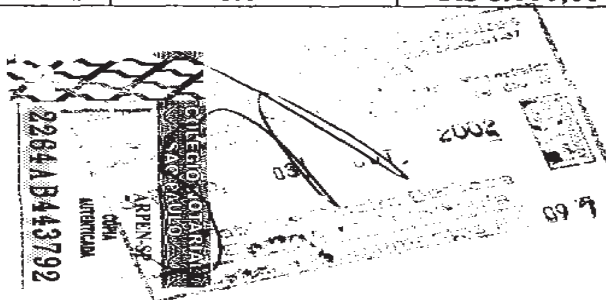
II.1.1 - O cotista FERDINAND RAMOS PADREDI, possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere: a THAIS SCHIAVO, que ora ingressa na sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a ERIKA SCHIAVO, que ora ingressa na sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 - Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Oitava do Contrato Social, que, doravante, obedecerá à seguinte redação:

“CLAUSULA OITAVA

O Capital Social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representado por 8.000 (oito mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	N.º DE COTAS	VALOR R\$
FERDINAND RAMOS PADREDI	1.000	R\$ 1.000,00
ARMANDO PADREDI (ESPÓLIO)	1.000	R\$ 1.000,00
EDERALDO RAMOS PADREDI (ESPÓLIO)	1.000	R\$ 1.000,00
GERALDO QUARTUCCI (ESPÓLIO)	1.000	R\$ 1.000,00
THAIS SCHIAVO	2.000	R\$ 2.000,00
ERIKA SCHIAVO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	8.000	R\$ 8.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social".

II.2 – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – A sociedade, que até então era administrada pelo sócio FERDINAND RAMOS PADREDI, passa a ser administrada, unicamente, pela sócia THAIS SCHIAVO, ficando de consequente, alterada a Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a obedecer à seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada, unicamente, pela sócia THAIS SCHIAVO, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

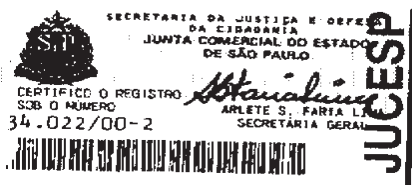
Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor".

II.3 – As sócias ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

II.4 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Avaré, 28 de abril de 2000



Ferdinand Ramos Padredi
Thais Schiavo
Erika Schiavo

2º TABELIAO

FERNANDO ANTONIO PERAZZO
RG 7.190.597-558/SP

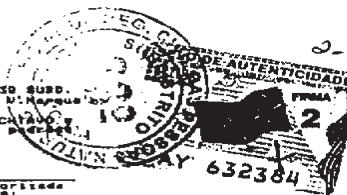
Testemunhas:

1 -

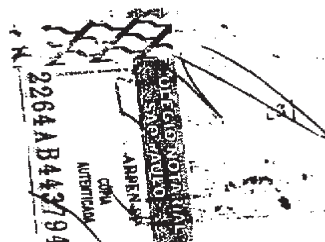
OFICIAL REG. CIVIL PEB. NATURAIS DO ALTO DA MOOCA - 330 SUBD.
Válida somente c/ selo de autenticidade ZDF. Ilizete Marques by

Reconheço, por semelhança, as firmas dos THAIS SCHIAVO, ERIKA SCHIAVO, as quais, comparei com as depositadas no cartório, em São Paulo, em 28 de abril de 2000. As testemunhas são verdadeiras.

Firma Aparecida Blajanka Craxos - Encargamento Autorizada
Preço da firma R\$ 1,50. Valor total R\$ 3,00



2 -
Jane Alessandra Pontes
RG 24.729.743-Y-558/SP



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 554, DE 2004**

(Nº 155/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 659, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.082, de 26 de junho de 2002 – Real – Cafelândia FM Ltda.-ME., na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP;

2 – Portaria nº 1.083, de 26 de junho de 2002 – Sistema Santarosense de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Rosa de Viterbo-SP;

3 – Portaria nº 1.084, de 26 de junho de 2002 – Rádio Cruz de Malta Ltda., na cidade de Mogi das Cruzes-SP;

4 – Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda na cidade de Altinópolis-SP;

5 – Portaria nº 1.08, de 26 de junho de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Manuel-SP;

6 – Portaria nº 1.095, de 26 de junho de 2002 – Meio e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Agudos-SP;

7 – Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002 – Rádio Master FM Ltda., na cidade de Barbosa Ferraz-PR;

8 – Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002 – San Marino Radiodifusão Ltda., na cidade de Ampére-PR; e

9 – Portaria nº 1.101. de 26 de junho de 2002 – Rádio EM Floresta Ltda., na cidade de Floresta-PE.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 925 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 087/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Master FM Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.098, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000623/2000, Concorrência nº 087/2000-SSB/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Master FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO MASTER FM LTDA.
CNPJ/MF – 02.357.679/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAIMUNDO CALIL MIGUEL, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 142, Zona 01, CEP – 87.013-250, portador da carteira de identidade civil RG – 484.908-6/SSP-PR., e CPF nº 022.247.209-04 e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Guatemala, 417, Vila Moranguieira, CEP – 87.040-210, portador da carteira de identidade civil RG – 1.069.862/SSP-PR., e CPF nº 045.192.569-68, sócios componentes da empresa mercantil que gira sob a razão social de RÁDIO MASTER FM LTDA., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 7187, Zona 05, CEP – 87.015-281, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203856965 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 1998 e última alteração contratual sob o n. 980371325 em 26 de fevereiro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Capital Social fica inalterado e os sócios RAIMUNDO CALIL MIGUEL, já qualificado, integraliza no presente ato, 64.900 (sessenta e quatro mil e novecentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, já qualificado, integraliza no presente ato, 45.100 (quarenta e cinco mil e cem) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), num total de 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital social, representada por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente integralização, o capital social continua distribuído aos sócios da seguinte forma, conforme cláusula Quarta do Contrato Social:

- RAIMUNDO CALIL MIGUEL, 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 15 de maio de 2000.

RAIMUNDO CALIL MIGUEL

ADEMAR LUCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

HERMES MANOEL HENRIQUE
RG – 3.463.241-3/SSP-PR.

HUMBERTO JOSE HENRIQUE
RG – 3.796.720-3/SSP-PR.

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original

OFÍCIO 31 MAIO 2000
MARINGÁ PR

Em test.º
 LILIANA CLAUDIA VAREZAS PINTO - TABELIA
 FABIANA VAREZAS PINTO CAMPELLO - ARREMATADORA
 GINEIA ONOFRE TEIXEIRA - TABELIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 136399

Claudia Cristina Banichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482 954-7-PR
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/113639-9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 555, DE 2004**

(Nº 164/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Hortência Ltda, para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em freqüência
modulada na cidade de Corupá, Estado de
Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Hortência Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, san direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 770

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã-PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade EM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo-SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias-SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio-SC;

5 – Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002 – Rádio EM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras-SC;

6 – Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Tijucas-SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade de Itaperuna-RJ;

8 – Portaria nº 1.568, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades-SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará-SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha-SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Faxinal dos Guedes-SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã-SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá-SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Bombinhas-SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras-RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga-SC; e

18 – Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002 – Rádio EM Coronel Freitas Ltda., na cidade de Coronel Freitas-SC.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.148 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 101 /2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Hortência Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma

Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.573, DE 8 DE AGOSTO 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000926/2000, Concorrência nº 101/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Hortência Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

DORA RIBEIRO, Brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 2/R 145.022 SS/SC e CPF nº 891.024.019-91, residente e domiciliada na Rua Aquidaban, nº 490, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e **MARILISE EUNICE FRITZKE**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1.355.265 SSP/SC e CPF nº 634.633.779-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santos, nº 67, apto. 302, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA** e terá como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

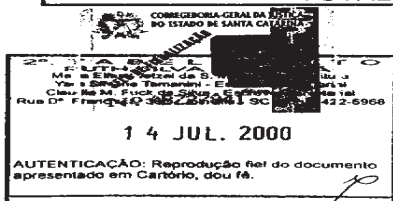
CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será na Rua Orestes Guimarães, nº 336, Bairro América, CEP 89204-060, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA III - O foro da Sociedade será o de Joinville, Santa Catarina, eleito para conhecer e decidir as questões judiciais com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido por 100.000 (cem mil) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Dora Ribeiro	90.000	90.000,00
Marilise Eunice Fritzke	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 JUN 2002

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'J. Quadros' and other initials.

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

M

A) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ato da constituição e registro da Sociedade.

B) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 9 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo integralizada a primeira parcela em trinta dias após a publicação do ato decisório do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único – É permitida a participação de pessoas jurídicas na sociedade, desde que seu capital pertença exclusivamente a brasileiros e que referida participação se efetua através de capital sem direito a voto que não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLAUSULA IX – As cotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA X - A propriedade da Empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLAUSULA XI – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

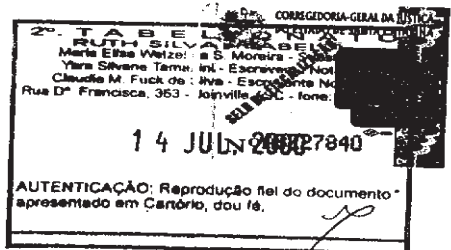
3

CLAUSULA – XII A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aos quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Parágrafo Único – Os administradores da Sociedade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XIII – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócia-Gerente, a cotista **DORA RIBEIRO**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. CONFERE COM O ORIGINAL. Em, 24 JUN 2002.

Handwritten initials.

CLÁUSULA XIV - A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os poderes, cujos mandatos, com o prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição. M

CLÁUSULA XV - É expressamente proibido a Sócia-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

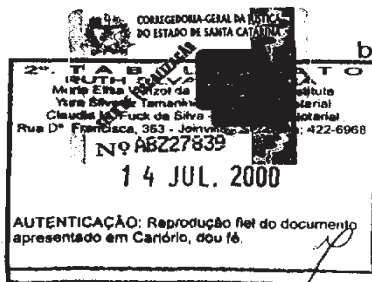
CLÁUSULA XVI - A título de pró labore, a Sócia-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins com encargo operacional da Sociedade e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério da Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XVIII - As sócias poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente. S

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou
- b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 24 JUN 2002

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

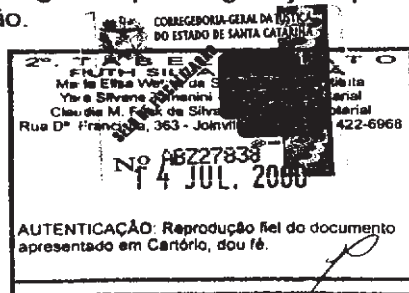
CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - As sócias cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão a Sociedade poderá alterar qualquer das cláusulas deste Contrato, sem consentimento prévio do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIX - Os casos não previstos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.



(Handwritten signatures and initials)

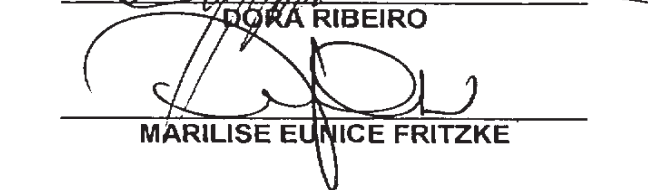
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 JUN 2002

E, por estarem justos e contratadas, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, vai assinado juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

10

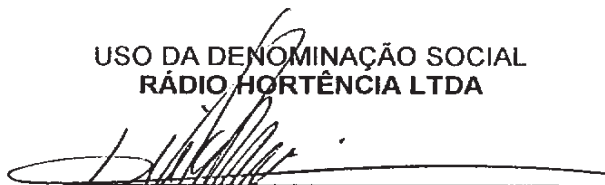
Joinville-SC, 26 de maio de 2000



DORA RIBEIRO


MARILISE EUNICE FRITZKE

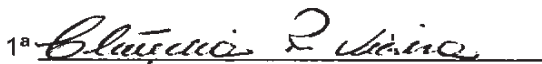
**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO HORTÊNCIA LTDA**




DORA RIBEIRO
 Sócia-Gerente

5

TESTEMUNHAS:

1ª 

CLÁUDIA RIBEIRO VIEIRA
 CPF Nº 399.603.909-34
 CI 2/R 303.783 SSP/SC

2ª 


MÁRCIA RIBEIRO ALANO
 CPF Nº 399.603.669-87
 CI 2/C 303.782 SSP/SC

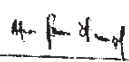
COLEGIADORA-GERAL DA OAB/SC DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2ª TABELA
 Ruth S. M. ...
 Maria Elza ...
 Yara ...
 Claudete ...
 Rua Dr. Francisco ... 363 - Joinville ... 22-6966

Nº 08227837
 14 JUL. 2000

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado em Cartório, dou fé.

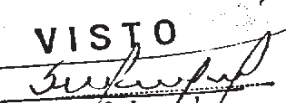
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000
 SOB O NÚMERO:
 42 2 0284127 2



MAX JOSEF REUSS STRENZEL
 SECRETARIO GERAL


Protocolo: 00/052846-3

VISTO



Raul Schroeder
 Advogado - OAB/SC 1924
 CPF 102.793.429-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 24 JUN 2000



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 556, DE 2004**

(Nº 167/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo da autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 877, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 863, de 31 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca, na cidade de Jampruca-MG;

2 – Portaria nº 1.205, de 5 de julho de 2002 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade (APA-DECOM), na cidade de Palmeira dos Índios-AL;

3 – Portaria nº 1.796, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, na cidade de Pouso Alto-MG;

4 – Portaria nº 1.878, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI, na cidade de Conceição da Barra-ES;

5 – Portaria nº 1.879, de 18 de setembro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras – Sumaré, na cidade de Sumaré-SP;

6 – Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Canhotinho, na cidade de Canhotinho-PE;

7 – Portaria nº 1.881, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Parati – RJ, na cidade de Parati-RJ;

8 – Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi-PE, na cidade de Recife-PE;

9 – Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida, na cidade de Alexânia-GO;

10 – Portaria nº 1.884, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Tiros (ABCCT), na cidade de Tiros-MG;

11 – Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACEM, na cidade de Maringá-PR;

12 – Portaria nº 1.886, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio, na cidade de Joaima-MG;

13 – Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002 – Fundação Jozias Francisco Diniz, na cidade de Santa Helena-PB;

14 – Portaria nº 1.888, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Ji-Paranaense – AS-COJIPA, na cidade de Ji-Paraná-RO;

15 – Portaria nº 1.889, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Tupinambá, na cidade de Itaparica-BA

16 – Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tenório-PB; e

17 – Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002 – Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão-MA.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.307 EM

Brasília, 1º de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000545/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.891, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000545/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, com sede na Avenida Governador Antonio Dino, s/nº – Centro, na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º11'33"S e longitude em 44º49'39"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 471/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53720000545/99, de 13-08-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, localidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.171.374/0001-68, no Estado do Maranhão, com sede na Av. Governador Antônio Dino s/nº – Centro, cidade de Central do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 07 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos

do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 146, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Governador Antonio Dino s/nº – Central, na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02º11'33"S de latitude e 44º49'39"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue;

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 66 à 146).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 68, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 117 e 118.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade;

– nome

Associação Cultural do Município de Central do Maranhão;

– **quadro diretivo**

Presidente:Lindalva Prazeres Santiago
 Vice-Presidente:Carlos Cezar de Amorim
 Secretário:Janete de Souza Vasconcelos
 2º Secretário:Keilhan Silva Maia
 Tesoureiro:Maricelia Paixão Viegas
 2º Tesoureiro:Ivete Nogueira Amorim

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Governador Antônio Dino s/nº – Centro, cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão;

– **coordenadas geográficas**

02º11'33"de latitude e 44º49'39" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 117 e 118, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 68 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000545/99, de 13 de agosto de 1999.

Brasília,28 de agosto de 2002. – **Alexandra Lucia-nna Costa**, Relator da Conclusão Jurídica e **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral

De acordo.

(À Comissão de Educação, decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 537 a 556, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 467, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais, relativo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre a pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vãos comerciais interestaduais.

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

Em sua reunião do dia 23 de outubro de 2003, a Comissão de Assuntos Sociais rejeitou o relatório oferecido pelo Senador Eurípides Camargo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, que concluíra pela aprovação da matéria.

Naquela oportunidade, prevaleceu a tese de que, aprovada a proposta, conceder-se-ia um direito às pessoas portadoras de deficiência para cuja satisfação elas seriam submetidas a constrangimentos que viriam se somar àqueles que já sofrem em decorrência das necessidades especiais que apresentam.

A título de ilustração, recordaram-se as situações vexatórias por que passam os destinatários da norma que concede gratuidade às certidões emitidas pelos cartórios brasileiros. Sabidamente, essas pessoas carentes são obrigadas a percorrer os mais diversos órgãos da burocracia pública em busca de declaração comprobatória de seu estado de carência, de maneira a fazerem jus ao direito que lhes é legalmente assegurado.

A exemplo dessa clientela, argumentaram, os portadores de deficiência teriam de se sujeitar a situações de humilhação, preconceito e vexame, como condição para pleitear vaga gratuita nas aeronaves dos vãos comerciais interestaduais.

Fez-se menção, ademais, às sérias dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pelas empresas aéreas nacionais.

Ao compartilhar das razões por mim apresentadas, a grande maioria dessa Comissão presente à reunião entendeu inconveniente o aludido projeto, motivo por que votou contrariamente ao entendimento do relator.

De acordo com essa deliberação, a matéria foi rejeitada.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2004. – **Lúcia Vânia**, Presidente – **Geraldo Mesquita Junior**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Iddeli Salvatti** – **Dalcídio Maral** – **Mão Santa** – **Sérgio Cabral** – **Ney Suassua** – **Paulo Octávio** – **Maria do Carmos Alves** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Antonio Carlos Valadares** – **Leonel Pavan** – **Marcos Guerra**.

PLS Nº 32, DE 2002.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)					1- DELCÍDIO AMARAL (PT)					2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
EURÍPEDES CAMARGO (PT) - RELATOR	X				3- TIÃO VIANA (PT)				X	4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				X
FÁTIMA CLEIDE (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)					6- VAGO				
FLAVIO ARNS (PT)		X			7- SERY S SLHESSARENKO (PT)					8- VAGO				
SIBÁ MACHADO (PT)		X			TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS (PL)		X			1- GARIBALDI ALVES FILHO					2- HELIO COSTA				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)		X			3- RAMEZ TEBET					4- JOSÉ MARANHÃO				
VAGO					5- PEDRO SIMON					6- ROMERO JUCA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	7- GERSON CAMATA (SEM PARTIDO)					TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAO SANTA		X			SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
JOÃO BATISTA MOTTA					2- CÉSAR BORGES					3- DEMÓSTENES TORRES				X
MAGUITO VILELA					4- EFRAIM MORAIS					5- JORGE BORNHAUSEN				
SÉRGIO CABRAL					6- JOÃO RIBEIRO					TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA		X			SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1- TASSO JEREISSATI				
AMIR LANDO					2- LEONEL PAVAN					3- SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					4- ARTHUR VIRGILIO					5- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- OSMAR DIAS					2- VAGO				
JONAS PINHEIRO					TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1- MOZARILDO CAVALCANTI				
JOSÉ AGRIPINO		X			TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
LEOMAR QUINTANILHA - PMDB					1- MOZARILDO CAVALCANTI									
MARIA DO CARMO ALVES		X												
ROSEANA SARNEY														
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO										
EDUARDO AZEREDO														
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE														
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X												
ANTERO PAES DE BARROS														
REGINALDO DUARTE		X												
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO										
AUGUSTO BOTELHO		X												
JUVÊNCIO DA FONSECA														
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO										
PATRICIA SABOYA GOMES														

TOTAL: 16 SIM; 8 NÃO; 13 ABSTENÇÃO: -- AUTOR: -- SALA DAS REUNIÕES, EM 31/10/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Lúcia Vânia
 SENADORA LÚCIA VÂNIA
 PRESIDENTE

VOTO VENCIDO EM SEPARADO

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32 de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, em vôos comerciais.

Relatora: Senadora **Iris de Araújo**

I – Relatório

De acordo com as disposições do art. 100, inciso I, e do art. 91, inciso I, ambos do Regimento Interno, vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, para decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002. De autoria do Senador Lauro Campos, a proposta trata da concessão de passe livre, aos portadores de deficiência, em vôos comerciais.

Em seu art. 1º, a proposta concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais. O § 1º do citado dispositivo considera carente a pessoa portadora de deficiência que comprove possuir renda mensal *per capita* igual ou inferior a dois salários mínimos. O § 2º limita o benefício às viagens cuja extensão seja igual ou superior a quinhentos quilômetros.

Por fim, o art. 2º estabelece a cláusula de vigência da lei.

Na justificação da proposta, seu autor afirma pretender ampliar “a garantia de acesso aos serviços de transporte já assegurada na Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994”. Esse diploma legal concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Impõe-se a extensão do benefício – ainda de acordo com a justificação da proposta – em razão da necessidade de minorar os transtornos dos portadores de deficiência que precisam vencer longas distâncias.

Não se apresentaram emendas à proposição em exame.

Encontra-se no processado da proposição em análise minuta de parecer elaborada pelo Senador Maguito Vilela. A manifestação do ilustre representante do Estado de Goiás, porém, não foi apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, uma vez que, em 23 de dezembro de 2002, por ocasião do encerramento da legislatura passada, a matéria foi recolhida à Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal.

A 8 de janeiro de 2003, a proposição foi reencaminhada à Comissão de Assuntos Sociais para conti-

nuar sua tramitação, em virtude das disposições do art. 332, inciso III, do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 17, de 2002.

Em razão de nossa concordância com o teor da minuta de parecer oferecida pelo Senador Maguito Vilela, manifestamo-nos, no presente parecer, em termos idênticos aos de Sua Excelência.

II – Análise

Nas últimas décadas, as pessoas portadoras de deficiência e suas organizações lograram êxitos consideráveis na conquista de seus direitos. Prova disso são as garantias asseguradas àquelas pessoas pela Carta de 1988 e os desdobramentos legislativos decorrentes das prerrogativas constitucionais que lhes foram conferidas.

Tal processo deu-se num momento de conjuntura internacional favorável. Àquela altura, a Organização Mundial da Saúde, a partir de estudos por ela formulados, já há algum tempo propusera ser imprescindível a existência de políticas públicas especificamente voltadas para as pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de atingir dois objetivos básicos: atender as necessidades de cuidados especiais dessas pessoas e proporcionar sua integração à sociedade.

Recorde-se, ademais, que, em 1975, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Posteriormente, em 1982, declarou o período compreendido entre esse ano e 1992 a Década dos Portadores de Deficiência, oportunidade em que igualmente aprovou o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência. Esse programa tem por objetivo “promover medidas eficazes para a prevenção da deficiência e para a reabilitação e a realização dos objetivos de ‘igualdade’ e de ‘plena participação’ de pessoas com deficiência na vida social e no desenvolvimento” (Ministério da Justiça. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. *Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência*. Trad. Edilson Alckmin da Cunha. Brasília, 1997, p. 11).

Mais recentemente, em junho de 1999, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Mediante a edição do Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001, o Congresso Nacional aprovou o texto da mencionada convenção, enquanto o Poder Executivo promulgou-o por intermédio do Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.

No plano interno, os portadores de deficiência e suas organizações participaram de forma significativa das mobilizações em torno da Constituinte de 1988, de que resultaram os direitos consagrados na Carta em vigor. De fato, a Constituição Federal concede às pessoas portadoras de deficiência os seguintes direitos: a garantia de um salário mínimo, desde que elas comprovem não possuir meios de prover sua manutenção ou de tê-la provida pela família (art. 203, inciso V); a reserva de percentual de cargos e empregos públicos (art. 37, inciso VIII); a proibição de discriminação quanto a salários e critérios de admissão (art. 7º, inciso XXXI); o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III); a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como de integração do adolescente que se encontre nessa condição (art. 227, § 1º, inciso II); a definição de normas de construção dos logradouros e edifícios e de fabricação de veículos de transporte coletivo (art. 227, § 2º) e de adaptação dos já existentes (art. 244), com a finalidade de garantir acesso adequado aos portadores de deficiência.

Além disso, o art. 23, inciso II, estabelece ser competência comum da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. O art. 24, inciso XIV, por sua vez, comete aos três primeiros entes citados o poder de legislar concorrentemente sobre a proteção e a integração social das mencionadas pessoas.

Como consequência das determinações desse último dispositivo, editou-se a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do ministério público, define crimes e dá outras providências”. No seu artigo inaugural, ela assim dispõe:

Art. 1º ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e suas efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros indicados na constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º as normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do poder público e da sociedade.

O decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, “regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências”.

A transcrição dos dispositivos a seguir permite apreender os propósitos da citada política nacional, bem como seus princípios e diretrizes:

Art. 1º a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o programa nacional de direitos humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Art. 6º são diretrizes da política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta política;

Como se observa, as disposições constitucionais e legais, na esfera da definição de mecanismos para implementar as normas nelas contidas, ensejaram a instituição de um plano nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência. Com efeito, para os estudiosos da matéria, a pedra de toque da garantia dos direitos dessas pessoas é sua integração à sociedade.

Nesse sentido, manifesta-se o jurista Luiz Alberto David Araújo:

O que define a pessoa portadora de deficiência não é a falta de um membro, nem a visão ou audição reduzidas. O que caracteriza a pessoa portadora de deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar à sociedade (Araújo, Luiz Alberto David. A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência. 2. Ed. Brasília, Ministério da Justiça; Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997, p. 20).

Depois de manifestar sua concordância com respeito à concepção de que o núcleo dos direitos dos portadores de deficiência é sua integração à sociedade, Nagib Slaibi Filho defende a tese de que a consecução de tal finalidade não se fará apenas com a existência abstrata da lei, mas mediante a verificação da incidência da norma legal na vida concreta das pessoas. Nas palavras do mencionado jurista:

(...) A extensão do direito de integração somente pode ser percebida no caso concreto, de acordo com as necessidades de cada um grupo de deficiências, ou mesmo levando em conta a situação individual da pessoa. (...) Somente na percepção dos fatos, da própria história, no caso concreto, é que se pode afirmar se incidem os efeitos constitucionais e legais de proteção e de integração social ao portador de deficiência (Slaibi Filho, Nagib. O direito civil e as pessoas portadoras de deficiência. Em: Teperino, Maria Paula. Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência. Rio de Janeiro, Forense, 2001, p. 41).

Além da reconhecida importância da integração social, ressalta, da legislação sobre as pessoas portadoras de deficiência, a relevância conferida à ação conjunta do estado e da sociedade como instrumento para a garantia dos direitos das citadas pessoas.

No que se refere às especificidades da proposta objeto do presente estudo, estamos diante da necessidade de definir o papel que, no contexto da

garantia dos direitos dos portadores de deficiência, cabe ao empresariado.

Sem dúvida, a contribuição requerida da iniciativa privada deve obrigatoriamente observar os limites traçados pela lei magna do país, tal como tem ocorrido até o presente momento. A esse respeito, estabelece o art. 170 da constituição:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

.....
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

.....
A essas disposições, devem-se combinar as determinações constantes do art. 3º, incisos I, III e IV, que definem os objetivos fundamentais da nação nos seguintes termos:

Art. 3º constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

.....
III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Inspirado, sem dúvida, pelo arcabouço jurídico acima traçado, o legislador brasileiro tem conferido aos portadores de deficiência direitos de alcance bastante precisos, cujo cumprimento exige a decisiva participação da iniciativa privada.

Exemplo de prerrogativa dessa espécie é a garantia preconizada pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O art. 93 dessa regra jurídica manda a empresa com cem ou mais empregados preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência devidamente habilitadas.

Outro exemplo é a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre aos portadores de deficiência carentes no transporte coletivo interestadual, citada na justificção do projeto de lei em exame. Observe-se, a propósito, que os fins dessa norma jurídica guardam bas-

tante semelhança com os do projeto sob análise: ambos concedem passe livre a portadores de deficiência comprovadamente carentes; este, nos vôos comerciais interestaduais, aquela, no transporte coletivo interestadual.

Ao demais, a norma jurídica e as proposições referidas apresentam similitude, ainda, com respeito à área da esfera produtiva em que as relações jurídicas são reguladas. Com efeito, os dois casos tratam de atividade econômica cujo exercício depende de concessão ou autorização da União, como preconiza o art. 21, inciso XII, alíneas **c** e **e**, a seguir transcritos:

“Art. 21. Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

Sem dúvida, a introdução da Lei nº 8.899, de 1994, no sistema jurídico brasileiro é a prova mais segura de que a proposição em análise contém matéria perfeitamente compatível com tal sistema. Além disso, somos de opinião que o projeto contribui para tomar efetivos os direitos constitucionalmente assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

O projeto em exame é constitucional, jurídico e elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Com respeito ao mérito, apresenta contribuição significativa para a integração das pessoas portadoras de deficiência.

III – Voto

Em decorrência da exposição acima, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002.

Sala da Comissão, 23 de Outubro de 2003. – **Lucia Vânia**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relator – **Eurípedes Camargo**, Relator **Ad Hoc**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

Art. 21. Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme

os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

-
 II – propriedade privada;
 III – função social da propriedade;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

.....
 V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
 III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

.....
 II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

LEI Nº 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 1994

Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência –CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto sócio-econômico e cultural:

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência:

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I – até 200 empregados.....2%;
- II – de 201 a 500.....3%;
- III – de 501 a 1.000.....4%;
- IV – de 1.001 em diante.....5%.

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 198, DE 2001

Aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto da Convenção acima citada está publicado no DSF de 10-3-2001

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – Relatório

Relator: Senador Maguito Vilela

De acordo com as disposições do art. 100, inciso I, e do art. 91, inciso I, ambos do Regimento Interno, vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002. De autoria do Senador Lauro Campos, a proposta trata da concessão de passe livre, aos portadores de deficiência, em vôos comerciais.

Em seu art. 1º, a proposta concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais. O § 1º do citado dispositivo considera carente a pessoa portadora de deficiência que comprove possuir renda mensal **per capita** igual ou inferior a dois salários mínimos. O § 2º limita o benefício às viagens cuja extensão seja igual ou superior a quinhentos quilômetros.

Por fim, o art. 2º estabelece a cláusula de vigência da lei.

Na justificção da proposta, seu autor afirma pretender ampliar “a garantia de acesso aos serviços de transporte já assegurada na Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994”. Esse diploma legal concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Impõe-se a extensão do benefício – ainda de acordo com a justificção da proposta – em razão da necessidade de minorar os transtornos dos portadores de deficiência que precisam vencer longas distâncias.

No prazo regimental, não se apresentaram emendas à proposição em exame.

II – Análise

Nas últimas décadas, as pessoas portadoras de deficiência e suas organizações lograram êxitos consideráveis na conquista de seus direitos. Prova disso são as garantias asseguradas àquelas pessoas pela Carta de 1988 e os desdobramentos legislativos decorrentes das prerrogativas constitucionais que lhes foram conferidas.

Tal processo deu-se num momento de conjuntura internacional favorável. Àquela altura, a Organização Mundial da Saúde, a partir de estudos por ela formulados, já há algum tempo propusera ser imprescindível a existência de políticas públicas especificamente voltadas para as pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de atingir dois objetivos básicos: atender as

necessidades de cuidados especiais dessas pessoas e proporcionar sua integração à sociedade.

Recorde-se, ademais, que, em 1975, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Posteriormente, em 1982, declarou o período compreendido entre esse ano e 1992 a Década dos Portadores de Deficiência, oportunidade em que igualmente aprovou o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência. Esse programa tem por objetivo “promover medidas eficazes para a prevenção da deficiência e para a reabilitação e a realização dos objetivos de ‘igualdade’ e de ‘plena participação’ de pessoas com deficiência na vida social e no desenvolvimento” (Ministério da Justiça. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência. Trad. Edilson Alkmim da Cunha. Brasília, 1997, p. 11).

Mais recentemente, em junho de 1999, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Mediante a edição do Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001, o Congresso Nacional aprovou o texto da mencionada convenção, enquanto o Poder Executivo promulgou-o por intermédio do Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.

No plano interno, os portadores de deficiência e suas organizações participaram de forma significativa das mobilizações em torno da Constituinte de 1988, de que resultaram os direitos consagrados na Carta em vigor. De fato, a Constituição Federal concede às pessoas portadoras de deficiência os seguintes direitos: a garantia de um salário mínimo, desde que elas comprovem não possuir meios de prover sua manutenção ou de tê-la provida pela família (art. 203, inciso V); a reserva de percentual de cargos e empregos públicos (art. 37, inciso VIII); a proibição de discriminação quanto a salários e critérios de admissão (art. 7º, inciso XXXI); o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III); a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como de integração do adolescente que se encontre nessa condição (art. 227, § 1º, inciso II); a definição de normas de construção dos logradouros e edifícios e de fabricação de veículos de transporte coletivo (art. 227, § 2º) e de adaptação dos já existentes (art. 244), com a finalidade de garantir acesso adequado aos portadores de deficiência.

Além disso, o art. 23, inciso II, estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. O art. 24, inciso XIV, por sua vez, comete aos três primeiros entes citados o poder de legislar concorrentemente sobre a proteção e a integração social das mencionadas pessoas.

Como consequência das determinações desse último dispositivo, editou-se a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências”. No seu artigo inaugural, ela assim dispõe:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e suas efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da Sociedade.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, “regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências”.

A transcrição dos dispositivos a seguir permite apreender os propósitos da citada política nacional, bem como seus princípios e diretrizes:

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de

Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

Como se observa, as disposições constitucionais e legais, na esfera da definição de mecanismos para implementar as normas nelas contidas, ensejaram a instituição de um plano nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência. Com efeito, para os estudiosos da matéria, a pedra de toque da garantia dos direitos dessas pessoas é sua integração à sociedade.

Nesse sentido, manifesta-se o jurista Luiz Alberto David Araújo:

“O que define a pessoa portadora de deficiência não é a falta de um membro, nem a visão ou audição reduzidas. O que caracteriza a pessoa portadora de deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar à sociedade (ARAÚJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. 2. ed. Brasília, Ministério da Justiça; Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997, p. 20).”

Depois de manifestar sua concordância com respeito à concepção de que o núcleo dos direitos dos portadores de deficiência e sua integração à sociedade, Nagib Slaibi Filho defende a tese de que a consecução

de tal finalidade não se fará apenas com a existência abstrata da lei, mas mediante a verificação da incidência da norma legal na vida concreta das pessoas. Nas palavras do mencionado jurista:

(...) a extensão do direito de integração somente pode ser percebida no caso concreto, de acordo com as necessidades de cada um grupo de deficiências, ou mesmo levando em conta a situação individual da pessoa. (...) Somente na percepção dos fatos, da própria História, no caso concreto, é que se pode afirmar se incidem os efeitos constitucionais e legais de proteção e de integração social ao portador de deficiência (Slaibi Filho, Nagib. O direito civil e as pessoas portadoras de deficiência. Em: Teperino, Maria Paula. **Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência**. Rio de Janeiro, Forense, 2001, p. 41).

Além da reconhecida importância da integração social, ressalta, da legislação sobre as pessoas portadoras de deficiência, a relevância conferida à ação conjunta do Estado e da sociedade como instrumento para a garantia dos direitos das citadas pessoas.

No que se refere às especificidades da proposição objeto do presente estudo, estamos diante da necessidade de definir o papel que, no contexto da garantia dos direitos dos portadores de deficiência, cabe ao empresariado.

Sem dúvida, a contribuição requerida da iniciativa privada deve obrigatoriamente observar os limites traçados pela Lei Magna do País, tal como tem ocorrido até o presente momento. A esse respeito, estabelece o art. 170 da Constituição:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

.....
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

.....

A essas disposições, devem-se combinar as determinações constantes do art. 3º, incisos I, III e IV, que definem os objetivos fundamentais da Nação nos seguintes termos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

.....
III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Inspirado, sem dúvida, pelo arcabouço jurídico acima traçado, o legislador brasileiro tem conferido aos portadores de deficiência direitos de alcance bastante precisos, cujo cumprimento exige a decisiva participação da iniciativa privada.

Exemplo de prerrogativa dessa espécie é a garantia preconizada pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O art. 93 dessa regra jurídica manda a empresa preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência devidamente habilitadas.

Outro exemplo é a Lei nº 8.899, de 1994, que concede passe livre aos portadores de deficiência carentes no transporte coletivo interestadual, citada na justificativa do projeto de lei em exame. Observe-se, a propósito, que os fins dessa norma jurídica guardam bastante semelhança com os do projeto sob análise: ambos concedem passe livre a portadores de deficiência comprovadamente carentes; este, nos vãos comerciais interestaduais, aquela, no transporte coletivo interestadual.

Ademais, a norma jurídica e a proposição referida apresenta similitude, ainda, com respeito à área da esfera produtiva em que as relações jurídicas são reguladas. Com efeito, os dois casos tratam de atividade econômica cujo exercício depende de concessão ou autorização da União, como preconiza o art. 21, inciso XII, alíneas “c” e “e”, a seguir transcritos:

Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

.....
c) as navegações aéreas, aeroespaciais e a infra-estrutura aeroportuária;

.....
e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

.....
Sem dúvida, a introdução da Lei nº 8.899, de 1994, no sistema jurídico brasileiro é a prova mais se-

gura de que a proposição em análise contém matéria perfeitamente compatível com tal sistema. Além disso, somos de opinião que o projeto contribui para tomar efetivos os direitos constitucionalmente assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

III – Voto

O projeto em exame é constitucional, jurídico e elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Com respeito ao mérito, apresenta contribuição, significativa para a integração das pessoas portadoras de deficiência

Em decorrência da exposição acima, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002.

Sala da Comissão, **Maguito Vilela**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte:

COMISSÕES DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 73/03 –PRES./CAS

Brasília, 23 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 23 de outubro de 2003, nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que “concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vãos comerciais interestaduais”.

Atenciosamente, **–Lucia Vania**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O expediente lido vai à publicação.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência ainda comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2000** (nº 279/99, na Casa de origem), que “dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes orientando sobre falsificação

de remédios, em farmácias e drogarias, e dá outras providências.”

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2004

Solicita informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a participação do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em seminário promovido pela ONU sobre emergências ambientais.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a participação do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em seminário promovido pela ONU sobre emergências ambientais:

1. O Ibama enviou funcionário para participar de seminário promovido pela Organização das Nações Unidas sobre emergências ambientais, realizado em Genebra no mês de maio de 2003?

2. Qual o nome do funcionário que participou do seminário?

3. Qual o nome do funcionário do Ibama que autorizou a viagem? Anexar cópia do documento do Ibama que autorizou a viagem.

4. Qual o gasto gerado para o Ministério com essa viagem?

5. Houve alguma irregularidade nessa autorização? Se houve, que providências foram tomadas no âmbito desse Ministério?

Justificação

O “Jornal do Brasil”, de 10 de maio do corrente, noticiou que o Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama concedeu a si mesmo uma autorização para se afastar do país, em 2003, para participar de um seminário em Genebra sobre emergências ambientais.

As informações solicitadas visam a confirmar ou não a existência de irregularidades nesse procedimento uma vez que, segundo a matéria do **Jornal do Brasil**, não existe caso semelhante na administração federal.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004.– Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2004

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o processo de licitação que vai permitir a aquisição de copos de cristal para vinho, licor, champanhe e uísque para a Presidência da República.

Senhor Presidente

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas a seguinte informação ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o processo de licitação para a compra de copos de cristal para vinho, licor, champanhe e uísque:

- 1) Existe em andamento processo licitatório visando à aquisição de, entre outras coisas, copos de cristais para vinho, champanhe, licor e uísque para a Presidência da República?
- 2) Caso a resposta seja positiva, anexar cópia do edital.

Justificação

A imprensa nacional noticiou no último final de semana que a Presidência da República estaria promovendo um processo de licitação visando a aquisição, entre outros materiais, de aproximadamente 750 copos de cristal para vinho, champanhe, licor e uísque.

O requerimento que ora apresento confronta as severas restrições orçamentárias impostas pelo atual governo à população brasileira com a compra de tantos copos e taças de cristal para bebidas alcoólicas para o gabinete presidencial.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

(À mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2004

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro, da jornalista Marlene Ferreira Frias, pesquisadora da cultura popular brasileira.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar, pelo falecimento ocorrido no dia 13 de maio de 2004, da

jornalista Marlene Ferreira Frias, dedicada pesquisadora da cultura popular brasileira, especialmente a do Nordeste. Ex-redatora do **Jornal do Brasil**, a jornalista era mais conhecida como Lena Frias e, ao longo de trajetória profissional, reuniu importante arquivo da arte e das tradições populares do Brasil.

Requeiro, mais, que este voto seja comunicado à família da jornalista.

Justificação

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se em razão de ser a homenageada uma das brilhantes e corretas jornalistas do País, que sempre se dedicou à cultura popular brasileira, chegando a figurar como membro do júri de desfile das escolas de samba do Rio.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2004

Altera o art 26. caput, e o art. 65, caput, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26, o **caput**, e art. 65, **caput**, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no Território Nacional, a critério do Ministério da Justiça, resguardado o disposto no art. 66.

.....NR)”

“Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais, sendo resguardada a liberdade de imprensa.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente, houve o polêmico fato de cancelamento de visto temporário do Sr. William Lawrence Rohter Júnior por despacho do Ministro de Estado da Justiça interino, Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, considerando-o como passível de mera deportação em razão de ter elaborado matéria jornalística que gerou descontentamento entre autoridades do Executivo Federal. Após esse fato, a presença em território brasileiro do Sr. William foi considerada inconveniente.

Diante tal circunstância, a presente proposição pretende aperfeiçoar as garantias à liberdade de imprensa no ordenamento pátrio e evitar desmandos como o acontecido.

Dessa forma, embora claramente a alegada motivação de cancelamento de visto temporário do jornalista mencionado implicaria em procedimento de expulsão, e não de deportação, o que requer Decreto do Presidente da República, essa não foi à ação do Ministro da Justiça. A base foi interpretação não sistemática do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815), interpretando seu art. 26 dissociado dos demais dispositivos, principalmente o art. 66. Cumpre, então, acrescer no art. 26 **in fine**, que o cancelamento de visto não pode ser ato discricionário do Ministro da Justiça em caso de expulsão, pois essa é decorrente de medida presidencial.

Outra modificação proposta é a de claramente resguardar a liberdade de imprensa das hipóteses motivadoras da expulsão, ínsitas no art. 65 da Lei nº 6.815.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

CAPÍTULO III Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

TÍTULO VIII Da Expulsão

Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 9-12-89)

Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

- a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;
- b) havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável à deportação;
- c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou
- d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00 (trezentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$259.698.767,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

III – ingresso de operações de crédito externas, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 3º Ficam canceladas as programações constantes do Anexo III desta lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EM. nº 88/2004-MP

Brasília, 6 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$321.698.767,00 (trezentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, e dá outras providências, conforme quadro abaixo:

Unidade/Programa	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	<u>22.000.000</u>	
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	12.000.000	
- Departamento de Polícia Federal	10.000.000	
MINISTÉRIO DA DEFESA	<u>299.698.767</u>	
- Administração direta	50.000.000	
- Comando da Aeronáutica	249.698.767	
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO		<u>249.538.767</u>
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		249.538.767
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO		<u>10.160.000</u>
- Recursos sob a Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional - Ministério da Fazenda		10.160.000
Subtotal	<u>321.698.767</u>	<u>259.698.767</u>
Superávit Financeiro		12.000.000
Ingresso de Operações de Crédito Externas		50.000.000
Total	<u>321.698.767</u>	<u>321.698.767</u>

2. O crédito permitirá, no âmbito do Ministério da Justiça, a realização de despesas com a manutenção das estruturas físicas e operacionais dos Departamentos de Polícia Federal e Rodoviária Federal, e com o curso de formação dos novos policiais rodoviários.

3. Em relação ao Ministério da Defesa, o atendimento do pleito permitirá a realização de despesas constantes dos cronogramas dos contratos relativos ao Projeto Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, a aquisição da aeronave presidencial e de outras constantes do Programa “Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira”.

4. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei à ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, de anulação parcial de dotações orçamentárias e de ingresso de operações de crédito externas, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Cabe esclarecer que, segundo informações do Ministério da Fazenda, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício. O cancelamento na ação “Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola”, do órgão Encargos Financeiros da União, decorre de espaço orçamentário e fiscal gerado pela permuta de títulos desta dívida que venceriam em 2004 por títulos com vencimento programado para 2005 e 2006, de acordo com autorização concedida pela Portaria/MF. nº 461, de 4 de setembro de 2003.

6. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício tendo em vista que:

a) R\$259.698.767,00 decorrem de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas, e, que o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, e suas alterações, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

b) R\$62.000.000,00 são provenientes de recursos de origem financeira, compensados com o cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III do projeto de lei ora encaminhado.

7. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS										12.000.000
		ATIVIDADES								
06 122	0663 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								12.000.000
06 122	0663 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	350		12.000.000
TOTAL - FISCAL										12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.000.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE										10.000.000
		ATIVIDADES								
06 122	0662 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								10.000.000
06 122	0662 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		10.000.000
TOTAL - FISCAL										10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0496 INFORMACOES INTEGRADAS PARA PROTECAO DA AMAZONIA									50.000.000
		PROJETOS							
05 126	0496 1391	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM SITIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM							38.000.000
05 126	0496 1391 0001	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM SITIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL							38.000.000
			F	4	2	90	0	149	38.000.000
05 151	0496 5525	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM							12.000.000
05 151	0496 5525 0001	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL							12.000.000
			F	4	2	90	0	148	12.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0632 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA									249.698.767
		PROJETOS							
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES							249.698.767
05 151	0632 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL							249.698.767
			F	3	2	90	0	100	20.160.000
			F	4	2	90	0	100	229.538.767
TOTAL - FISCAL									249.698.767
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									249.698.767

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
 UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									249.538.767
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0433	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRICOLA							249.538.767
28 843	0905 0433 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRICOLA - NACIONAL							249.538.767
			F	6	1	90	0	100	249.538.767
TOTAL - FISCAL									249.538.767
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									249.538.767

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 74909 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									10.160.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0902 004C	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL							10.160.000
28 846	0902 004C 0001	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NACIONAL							10.160.000
			F	3	1	90	0	103	10.160.000
TOTAL - FISCAL									10.160.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.160.000

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											D
0905 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)											62.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
28 843	0905 0433	DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DA UNIÃO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRÍCOLA								62.000.000	
28 843	0905 0433 0001	DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DA UNIÃO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRÍCOLA - NACIONAL								62.000.000	
										F 2 1 90 0 144	62.000.000
TOTAL - FISCAL										62.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										62.000.000	

MENSAGEM Nº 62, DE 2004 – CN Mensagem 223

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Brasília, 12 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso

Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos

sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea "a", desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
 DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

.....
 Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

.....
 LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos or-

çamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....
 Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO.**, 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO.**, 3-6-1964).

I –o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO.**, 3-6-1964)

II –os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO.**, 3-6-1964)

III –os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO.**, 3-6-1964)

IV –o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO.**, 3-6-1964)

.....
(À Comissão mista de Planos e Orçamentos Públicos e fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

- Até 19/5**
 Publicação e distribuição de avulsos;
- Até 27/5**
 Prazo final para apresentação de emendas;
- Até 1º/6**
 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;
- Até 11/06**
 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.
 Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, ofícios da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. Nº 514/2004

Brasília, 11 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado **JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)**, como Suplente, em substituição ao Senhor Deputado **RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)**, para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS, incidentes na importação e na comercialização do mercado de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 de NCM, e da outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Jose Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

Of Nº 515/2004

Brasília, 11 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado **RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)**, como Titular, em substituição ao Senhor Deputado **JOSE MUCIO MONTEIRO (PTB-PE)**, para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS, incidentes na importação e na comercialização do mercado de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 de NCM, e da outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Jose Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Há oradores inscritos.

Usará da palavra o Sr. Senador do Estado do Maranhão, pelo Partido PFL, Edison Lobão, que já presidiu este Senado e, com muita competência, preside a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por cessão e permuta com o Senador Alvaro Dias.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a recente e tão esperada decisão da Organização Mundial do Comércio – OMC, condenando os subsídios pagos ao algodão

pelos Estados Unidos, foi na sua essência uma vitória do Brasil, pois coube ao Itamaraty, com a ajuda preciosa dos agricultores brasileiros, a liderança de uma dura luta contra o gigante do Norte.

O êxito conquistado na OMC ampara não somente os produtores de algodão brasileiros, mas igualmente paupérrimos países africanos, antigas colônias francesas até 1960, cuja subsistência está vinculada à exportação algodoeira. Tais países têm índice de analfabetismo superior a 60% e em mortalidade infantil alcançam tristes lideranças. Chade, um deles – com nove milhões e duzentos mil habitantes – exporta do que tem apenas US\$197 milhões por ano e mantém 80% da população em estado de pobreza absoluta.

São as nações africanas também beneficiadas com a decisão da Organização Mundial do Comércio, contrária aos milionários vinte e cinco mil produtores americanos de algodão, enriquecidos com os subsídios recebidos do seu governo.

De 1999 a 2002, segundo a OMC, os felizes agricultores norte-americanos apuraram US\$14 bilhões pelo algodão das suas plantações, e receberam subsídios no valor de quase US\$13 bilhões. Portanto, ganharam do governo americano quase tanto quanto o valor da venda do produto.

Por aí se verifica quão grande é a pressão que parcelas dos agricultores americanos exercem sobre seu governo, parecendo não lhes importar as dramáticas conseqüências que resultam para milhões de pessoas dos subsídios com que esmagam a concorrência dos demais países.

A recente decisão da OMC, da qual tão cedo infelizmente não haverá resultados práticos, é importante, entre outras razões, por colocar a descoberto, pela primeira vez, uma ponta desse famigerado *iceberg*, que é o tripúdio de subsídios domésticos que se efetivam igualmente na Europa, danificando gravemente os esforços produtivos de países mais pobres. Em outros termos: governos poderosos suprem com subsídios a ineficiência de patricios que não conseguem superar a produção dos mais eficientes. Durante discurso que proferi desta tribuna, em 22 de março de 2002, o ilustre Senador Luiz Otávio, em aparte, citou episódio divulgado na véspera pelo conhecido Jornal Nacional da TV Globo. Um agricultor brasileiro narra que uma determinada ONG lhe oferecera R\$10 mil por mês para ele não mais produzir soja. Em vez da trabalhadeira e dos riscos da plantação, ele ficaria em casa, talvez se balançando numa rede, para fazer jus ao ócio remunerado.

Também citei, nesse pronunciamento, episódio ocorrido em janeiro de 2000 que exemplifica como manipulam pretextos, notadamente em relação à proteção

do meio ambiente, visando ao congelamento de nosso desenvolvimento, que ameaça a produção agrícola dos países industrializados.

A ONG Holandesa Stichting Natuur en Milieu, Sociedade Holandesa pela Natureza e o Meio Ambiente – SNM, enviou uma carta ao então Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, com cópia a vários outros órgãos do Executivo e do Legislativo brasileiros, na qual expressa sua “mais profunda preocupação com a atual política brasileira referente à produção de soja e seu transporte para a Europa”.

Segundo a carta, “o aumento da produção agrícola, assim como a criação de novas vias fluviais e o aprofundamento e alargamento dos rios causarão destruição em massa da biodiversidade, das culturas indígenas e das reservas alimentícias de doze mil índios”. E acrescentava, num tom de ameaça:

Pedimos ao seu Governo que busque alternativas ou limites para a produção de soja, e também alternativas para o seu transporte (não por via fluvial, mas por trem)... Protestamos contra a abordagem adotada pelo Governo brasileiro no que concerne ao planejado aumento do comércio de soja com os países europeus... Demandaremos que nossos governos ajam da forma mais apropriada em relação ao Governo brasileiro...

Como então denunciou da tribuna o Senador Leomar Quintanilha, tal manifestação constituía a mais despropositada e inaceitável intromissão de uma organização estrangeira em questões soberanas de nosso País.

Essas considerações, Sr. Presidente, são necessárias para que não escape das nossas reflexões o processo maligno que, de longa data, é tramado contra os interesses brasileiros. Aqui renovo muitas das informações que já ofereci desta mesma tribuna.

A edição de abril de 1997 da revista **CNT**, publicada pela Confederação Nacional dos Transportes, informava que o Governo norte-americano emitira um relatório, na década de 70, em que considerava o Centro-Oeste brasileiro uma séria ameaça aos grãos produzidos nos Estados Unidos, desde que o Brasil conseguisse viabilizar um transporte barato das áreas de produção até os portos.

Em seguida, nossa potencialidade foi conferida **in loco**. Em abril de 1998, houve uma delegação de 27 membros do Ohio Soybean Council, em missão de 11 dias pelo Brasil, Chile e Argentina para “informar-se sobre a capacidade dos produtores de soja da América do Sul”. O relatório da missão concluiu, e vê-se que com grande acerto, que uma das maiores vantagens

comparativas do Brasil é o seu potencial de aumento da produção de soja no cerrado, “que possui mais terra arável que todo o Corn Belt dos EUA. (...)”. Referiu-se inclusive ao nosso clima subtropical do cerrado, que permitia a produção de duas a três safras por ano. E destacava o relatório, também com grande acerto, que as nossas maiores desvantagens residiam na falta de infra-estrutura de transporte e na insuficiência de armazenamento.

Na edição de março de 1999 da revista **Farm Journal** há uma avaliação de Michel Cordonnier, analista de *commodities* baseado em Chicago e especialista na América do Sul, que afirmou que “o calcanhar-de-aquiles do Brasil tem sido o transporte”. Ele estima que os produtores brasileiros podem economizar um dólar por *bushel* (aproximadamente 35 litros) nos custos de transportes e que “com estes investimentos (em infra-estrutura), não há dúvidas de que o Mato Grosso se transformará no maior produtor de soja do mundo”. O estado de espírito dos produtores norte-americanos foi sintetizado por Arno Partner, especialista da *American Soybean Association*:

O que está acontecendo no cerrado é mais importante para os produtores de soja dos Estados Unidos do que qualquer outra coisa que possamos fazer. O Brasil é um dos poucos lugares no mundo com potencial de expansão em uma escala tal que poderá influenciar decisivamente nos fornecimentos globais.

Vêm os meus prezados pares que enquanto nós, da tribuna, por meio de proposições, insistimos que os Poderes Públicos se voltem para um amparo mais efetivo ao setor da agricultura, os produtores estrangeiros organizam mutirões para impedir que nossas produções tenham as vias de acesso para o seu escoamento.

Sr. Presidente, este relatório produzido pelos americanos é a garantia de que o Brasil está no caminho certo. Eles mencionam aqui o Estado do Senador Ramez Tebet como sendo aquele que sozinho será capaz de abastecer o mundo com soja se conseguirmos as vias de transporte do escoamento até os portos brasileiros de exportação.

Hoje, cumpre a este País ter juízo e competência e realizar o que os próprios competidores nos indicam como um risco para eles e a solução para nós.

Será que não conseguimos acordar?! Aí está a Cide, uma contribuição para recuperação e construção de estradas que, desgraçadamente, não se aplica neste governo. Os recursos são acumulados em cofres remotos e não vão para as estradas.

Ainda ontem, o Ministro dos Transportes dizia a mim e ao Governador de meu Estado que 50% das estradas brasileiras, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, estão verdadeiramente destruídas, sem que nenhuma providência por parte do Governo seja tomada. Nesse ponto, não culpo o Ministro dos Transportes. S. Ex^a espera os recursos que pertencem a seu Ministério para poder aplicá-los em benefício de todos os brasileiros, em benefício da produção de soja, de algodão e de muitos outros produtos brasileiros.

Concedo um aparte ao ex-Presidente desta Casa, meu amigo e eminente Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Edison Lobão, faça este aparte sem nenhum confete a V. Ex^a, homem de tradição, de luta parlamentar. Quando ocupa a tribuna, V. Ex^a desperta em todos nós uma atenção fora do comum. Além de Senador competente, que faz um discurso substancial, apresentando um relatório que não foi elaborado por brasileiros, mas que atesta a capacidade do povo brasileiro, vejo V. Ex^a, sobretudo, eloqüente, reclamando o que todos nós reclamamos. Os agricultores, os produtores brasileiros estão fazendo sua parte, estão resistindo a essas tentações de organizações não-governamentais com interesses escusos, estão enfrentando as nossas estradas – em péssimas condições, como V. Ex^a salienta – e estão plantando, fazendo deste País o grande celeiro do mundo. Isso devemos aos agricultores, aos pecuaristas, em suma, ao agronegócio, como V. Ex^a muito bem pontifica. E, neste ponto, quero novamente unir minha voz à de V. Ex^a e dizer que recebo sua citação, realmente, não apenas para Mato Grosso do Sul, mas também para o Centro Oeste, que, sem dúvida, é o grande responsável por estarmos em primeiro lugar no contexto nacional dos agronegócios. Somos, portanto, responsáveis pelo superávit da balança comercial de pagamento neste País. Faço coro com V. Ex^a, para que o Governo aplique a Cide, que é uma contribuição específica, para que o Governo aplique a sua parte nas estradas federais e entregue aos Estados e aos Municípios o que lhes compete. Faça, portanto, o Poder Público aquilo que tem de fazer, e, sem dúvida alguma, nossa exportação e nossa produção melhorarão sensivelmente, Senador Edison Lobão. V. Ex^a está falando pelo País, e o Maranhão também é hoje um Estado produtor de grãos e vem surpreendendo o País, nos últimos anos, com sua produção. Portanto, quero cumprimentá-lo e fazer coro com esse apelo de V. Ex^a por investimentos nas estradas de rodagem do País e em defesa do homem que produz, principalmente daquele que está no campo trabalhando e lutando bravamente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Ramez Tebet, a participação de V. Ex^a neste debate enriquece-o significativamente, seja pela sua autoridade política, como homem que atuou no Executivo e que dirigiu uma instituição do Centro-Oeste de grande importância, seja por sua experiência geral na vida econômica, política e social deste País.

Quero dizer que não nos precisamos valer sequer de relatórios de técnicos brasileiros. Enfrentamos a inveja das ONGs que atualmente infestam este País, danificando-o. Há mais de 100 mil ONGs espalhadas pelo Brasil que não defendem os nossos interesses, defendem cavilosamente interesses que não são os nossos, interesses internacionais. Devemos ter cuidado com essa gente. Mas precisamos ter um pouco de competência para verificar as nossas potencialidades.

O Maranhão tem o melhor porto do Brasil e o mais próximo do mercado consumidor internacional. O que precisamos é de uma ferrovia que penetre o Tocantins – e ela já se encontra naquele Estado – e que se direcione também a Mato Grosso para fazer essa interligação com o porto de São Luís. Na medida em que conseguirmos isso, Senador Mão Santa, a exportação de soja terá um lucro adicional de US\$40 por tonelada. Não há no mundo quem consiga competir com o Brasil, mas as nossas autoridades brasileiras não conseguem se aperceber disso.

E quanto seria o investimento na ferrovia para produzir lucros tão amplos, tão extensos? Muito pouco. Não precisaríamos mais do que US\$200 milhões para obter conquista tão grande, tão significativa.

Ouçõ o Senador Luiz Otávio e, em seguida, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Edison Lobão, como sempre, V. Ex^a traz para este plenário, para esta Casa, matérias da maior importância para o Brasil, como esse assunto sobre exportação, modernização dos portos, utilização da estrutura já existente ou apenas sua complementação, com relação ou à ferrovia ou à hidrovia. Também a hidrovia Araguaia-Tocantins viabiliza totalmente a exportação de grãos para os portos americanos e europeus, barateando o custo da tonelada da soja, com certeza, em aproximadamente US\$50, como citou V. Ex^a. Acrescento um aspecto com que certamente V. Ex^a concordará: primeiro, devemos cobrar objetivamente do Governo Federal, do Presidente Lula, a mesma importância que tem dado a projetos estruturantes, para que consigamos, de imediato, pavimentar a Santarém-Cuiabá. Faltam mil quilômetros, e é necessário um recurso da ordem de R\$300 milhões a R\$400 milhões – como V. Ex^a diz com relação à ferrovia – ou de R\$600 milhões para a hidrovia. Bastaria que tirássemos dois quilômetros, no

máximo, do metrô de São Paulo, adiando a construção desse trecho, pois o preço de um quilômetro de metrô é R\$300 milhões. É um absurdo que não possamos concluir uma rodovia como a Santarém-Cuiabá e viabilizar a exportação de todo o grão produzido no Centro-Oeste e até mesmo no Sudeste brasileiro, fazendo com que a nossa balança comercial aumente sobremaneira e com que realmente viabilizemos o País. Não podemos continuar a ver as prioridades sendo deixadas de lado, assim como novos projetos, novas idéias. Assim também é viável, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, a transposição do rio São Francisco, mas há obras mais imediatas, já quase prontas. Com certeza, o discurso de V. Ex^a representa a verdade, e basta que a luz seja acesa para que isso seja realizado. Meus cumprimentos a V. Ex^a, como sempre um baluarte, um defensor não só do seu Estado do Maranhão e da nossa Região Norte e da região amazônica, mas também de todo o Brasil.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Luiz Otávio, se não possuíssimos, de nenhum modo, os recursos, teríamos de buscá-los no exterior. A todo o momento, o País se vale da poupança externa, seja por intermédio do Governo Federal e dos Governos estaduais, seja pelas prefeituras, para investimentos de infra-estrutura, investimentos municipais e outros.

Será que não poderíamos buscar tais recursos, se deles necessitássemos, para construir as ferrovias e a hidrovia a que V. Ex^a se refere? No entanto, temos a Cide. E não consigo entender como, com um estoque tão grande de dinheiro – mais de R\$12 bilhões – nos cofres públicos para uma aplicação específica, o Governo não os aplica, deixando à mercê da cobiça internacional as nossas potencialidades no que diz respeito à produção de grãos neste País.

Ouçó, com todo o prazer, o eminente colega Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a faz um pronunciamento importantíssimo para o País, porque não há dúvida de que o agronegócio brasileiro já vem há algum tempo preocupando as grandes potências mundiais, que realmente vêm dominando o mundo em todos os setores e que não querem se sentir ameaçadas nunca. O agronegócio no Brasil, principalmente na região Centro-Oeste, tem avançado de maneira fabulosa. Tive oportunidade de ver, quando presidi a CPI das ONGs, uma ONG canadense-americana, a Foccon Sabbatical, que veio ao Brasil – a Mato Grosso e a Mato Grosso do Sul – propor aos plantadores de soja que não plantassem; em troca, ela lhes pagaria. Ou seja, pagaria a esses produtores para não produzirem. Essa ONG o fazia para que a nossa soja não compe-

tisse com as sojas americana e canadense. É preciso efetivamente, primeiro, que tenhamos a consciência sobre a atuação dessas ONGs, que V. Ex^a disse que são mais de cem mil. Segundo a revista **Veja**, que, ano passado, fez uma edição especial sobre o assunto, são mais de 250 mil. Na verdade, há que se disciplinar a atuação dessas ONGs. Aliás, a CPI apresentou um projeto ao Plenário – porque teria a prioridade de vir diretamente ao plenário –, mas requereu-se o seu encaminhamento à CCJ, onde está para ser votado. Apelo a V. Ex^a, Presidente da Comissão, que seja dada prioridade à votação desse projeto, que tem estado na pauta, mas que não tem alcançado votação, a fim de regulamentarmos a atuação dessas ONGs, uma vez que muitas delas são nocivas ao País e estão a serviço de interesses financeiros internacionais. Devíamos também, como Senadores, já que aprovamos os embaixadores, cobrar que a nossa diplomacia seja mais pró-ativa e realmente se preocupe em defender os interesses comerciais do País, não agindo apenas como antigamente. Temos que ser mais agressivos, temos que realmente brigar pelos espaços, e o Brasil está começando a fazê-lo. Espero que pronunciamentos como o de V. Ex^a alertem para a necessidade de sermos mais aguerridos na defesa dos nossos interesses e do interesse do povo brasileiro.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Mozarildo Cavalcanti, sobretudo porque V. Ex^a confirma aquilo que eu vinha sustentando.

Não sou contra as ONGs que aqui chegam com boa vontade e bem-intencionadas. Mas eu quase diria que a maioria delas não está preocupada com os verdadeiros interesses brasileiros. Com essas ONGs, verdadeiras predadoras, que propõem a brasileiros lhes pagar para que não plantem, para que não exportemos, não podemos conviver. São espíões que aqui vêm atentar contra os melhores e mais legítimos interesses brasileiros.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedei o aparte a V. Ex^a, com todo o prazer.

Senador Alvaro Dias, há cinco anos tínhamos 100 mil ONGs; agora, temos 250 mil. Elas proliferam.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Atualmente, já são 500 mil ONGs, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Já me informa o Senador Ramez Tebet que já são 500 mil – meio milhão de ONGs! Aonde vamos chegar? Cada uma puxando para um lado e ainda tentando sacar do Governo brasileiro recursos para aplicação social, que não existem. Temos, sim, que tomar uma atitude

congressual, legislativa, para defender os nossos interesses.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – O Senador Mão Santa, que preside esta sessão, me animou a pedir o aparte, em função da importância do discurso de V. Ex^a. Realmente, o Senado Federal tem que se preocupar em eliminar os óbices ao desenvolvimento econômico, os entraves que se colocam a esse processo de evolução da produção agrícola nacional. V. Ex^a abordou a questão de ONGs, de infra-estrutura, de escoamento de produção. Aproveito o pronunciamento de V. Ex^a, mais uma vez, para fazer um apelo, que já tem sido reiterado aqui, ao Governo Federal relativamente ao porto de Paranaguá. Não é possível esperar mais. Creio que a tolerância se esgotou. Não há como admitir silenciosamente o prejuízo que se avoluma, a cada passo, com a irresponsabilidade administrativa no porto de Paranaguá – prejuízos nacionais. Essa não é uma observação provinciana, pois não se trata de um problema localizado no Paraná, mas diz respeito a prejuízos, que só os produtores de soja acumularam no País, de R\$1 bilhão até este momento, em função de uma penalidade estabelecida ao Brasil pela demora nos embarques e desembarques, demora essa acarretada pela irresponsabilidade administrativa. Os navios esperam por muito tempo, sofrem um prejuízo enorme, e estabeleceu-se o chamado prêmio negativo de R\$2,00 ou US\$2.00 por saca de soja. Com isso, com uma exportação de 500 milhões de sacas de soja, teríamos um prejuízo de um bilhão para os produtores de soja do País – só para os produtores de soja. A Federação da Agricultura do Paraná orça em R\$1,6 bilhão os prejuízos da agricultura paranaense neste ano, em função do descalabro administrativo que impera no porto de Paranaguá. Como o porto é uma concessão do Governo Federal para a Administração do Governo do Estado, é responsabilidade, sim, do Governo Federal preservar essa riqueza nacional que é a agricultura, impedindo que essa irresponsabilidade prossiga. Por isso, pedimos uma intervenção, mesmo que temporária, no porto de Paranaguá, para que se restabeleça a normalidade administrativa e se impeça a acumulação de um passivo ainda maior. Portanto, V. Ex^a aborda um assunto de relevância, sobretudo num País em que a economia encolhe e o desemprego aumenta. É preciso fazer com que a roda da economia gire com mais força. É por aí, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a nos traz a palavra autorizada do Paraná, esse Estado que foi um madrugador na produção de soja e na exportação de muitos produtos brasileiros.

Na verdade, o porto de Paranaguá não pertence apenas ao Paraná, esse Estado grandioso que tanto orgulha a todos nós, brasileiros. Ele é um porto brasileiro por meio do qual são escoados produtos nacionais que constituem a riqueza deste País. Devemos, portanto, todos nós, de outros Estados, ter uma palavra de solidariedade a V. Ex^a a respeito dos cuidados para a reconstrução e ampliação desse porto tão importante.

Assim também ocorre no Maranhão. A ferrovia Norte-Sul, que vai desembocar no porto de São Luiz, tem a finalidade de trazer toda a produção de soja do Estado, da região de Balsas. Hoje estamos entre os maiores produtores de soja do Brasil, com grande produtividade também, e estamos escoando pelo porto de São Luís a soja do Piauí, do Tocantins, e espero que amanhã também a soja provinda de todo o Centro-Oeste brasileiro.

Sr. Presidente, eu prosseguiria neste meu discurso, que verifico ser de fundamental importância não apenas para o meu Estado, também produtor de algodão, e desejaria falar mais profundamente sobre a produção de algodão, mas V. Ex^a já me chama a atenção para o tempo, e, subordinado a ele, peço que seja dado como lido o restante do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a recente e tão esperada decisão da Organização Mundial de Comércio –OMC, condenando os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos, foi, na sua essência, uma vitória do Brasil, pois coube ao Itamaraty, com a ajuda preciosa dos agricultores brasileiros –que custearam os honorários de grandes advogados norte-americanos, segundo noticiário da imprensa -, a liderança de uma dura luta contra o gigante do Norte.

O êxito conquistado na OMC ampara não somente os produtores de algodão brasileiros, mas igualmente paupérrimos países africanos, antigas colônias francesas até 1960, cuja subsistência está vinculada à exportação algodoeira. Tais países têm índice de analfabetismo superior a 60% e, em mortalidade infantil, alcançam tristes lideranças. Chade, um deles –com 9,2 milhões de habitantes -, exporta do que tem apenas US\$197 milhões por ano e mantém 80% da população em estado de pobreza absoluta.

Essas são as nações africanas também beneficiadas com a decisão da Organização Mundial de Comércio, contrária aos milionários 25 mil produtores

americanos de algodão, enriquecidos com os subsídios recebidos do seu governo. De 1999 a 2002, segundo a OMC, os felizes agricultores norte-americanos apuraram US\$13,8 bilhões pelo algodão das suas plantações, e receberam subsídios no valor de US\$12,5 bilhões! Portanto, ganharam do governo americano quase tanto quanto o valor da venda do produto.

Por aí se verifica quão grande é a pressão que parcelas dos agricultores americanos exercem sobre o seu governo, parecendo não lhes importar as dramáticas conseqüências que resultam para milhões de pessoas os subsídios com que esmagam a concorrência dos demais países.

A recente decisão da OMC, da qual tão cedo infelizmente não resultarão resultados práticos, é importante, entre outras razões por colocar a descoberto, pela primeira vez, uma ponta desse famigerado iceberg, que é o tripúdio de subsídios domésticos, que se efetivam igualmente na Europa, danificando gravemente os esforços produtivos de países mais pobres. Em outros termos: governos poderosos suprem com subsídios a ineficiência de patrícios que não conseguem superar a produção dos mais eficientes. Durante discurso que proferi desta tribuna a 22 de março de 2002, o ilustre Senador Luiz Otávio, num aparte, citou o episódio divulgado na véspera pelo conhecido Jornal Nacional da Globo: um agricultor brasileiro narra que uma determinada ONG lhe oferecera R\$10 mil por mês para ele não mais produzir soja. Em vez da trabalhadora e dos riscos da plantação, ele ficaria em casa, talvez balançando-se numa rede, para fazer jus a um ócio pago...

Também citei, nesse pronunciamento, episódio ocorrido em janeiro de 2000, que exemplifica como se manipulam pretextos, notadamente em relação à proteção do meio ambiente, visando o congelamento de nosso desenvolvimento que ameaça a produção agrícola dos países industrializados.

A ONG holandesa Stichting Natuur en Milieu, Sociedade Holandesa pela Natureza e o Meio Ambiente – SNM, enviara uma carta ao então Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, com cópia a vários outros órgãos do Executivo e do Legislativo brasileiros, na qual expressava sua “mais profunda preocupação com a atual política brasileira referente à produção de soja e seu transporte para a Europa”. Segundo a carta, “o aumento da produção agrícola, assim como a criação de novas vias fluviais e o aprofundamento e alargamento dos rios causarão destruição em massa da biodiversidade, das culturas indígenas e das reservas alimentícias de 12.000 índios”. E acrescentava num tom de ameaça: “pedimos ao seu governo que busque alternativas ou limites para a produção

de soja, e também alternativas para o seu transporte (não por via fluvial, mas por trem)... Protestamos contra a abordagem adotada pelo Governo brasileiro no que concerne ao planejado aumento do comércio de soja com os países europeus... Demandaremos que nossos governos ajam da forma mais apropriada em relação ao governo brasileiro...”

Como então denunciou da tribuna o Senador Leomar Quintanilha, em 13 de março de 1999, tal manifestação constituía a mais despropositada e inaceitável intromissão de uma organização estrangeira em questões soberanas de nosso País.

Essas considerações, Sr. Presidente, são necessárias para que não escape das nossas reflexões o processo maligno que, de longa data, é tramado contra os interesses brasileiros. Aqui renovo muitas das informações que já ofereci desta mesma tribuna.

A edição de abril de 1997 da revista **CNT**, publicada pela Confederação Nacional do Transporte, informava que o governo norte-americano emitira um relatório, na década de setenta, em que considerava o Centro-Oeste brasileiro uma séria ameaça aos grãos produzidos nos EUA, desde que o Brasil conseguisse viabilizar um transporte barato das áreas de produção até os portos.

Em seguida, nossa potencialidade foi conferida **in loco**, em abril de 1998, por uma delegação de 27 membros do Ohio Sotybeam Council, em missão de 11 dias pelo Brasil, Chile e Argentina, para “informar-se sobre a capacidade dos produtores de soja da América do Sul”. O relatório da missão concluiu, e vê-se que com grande acerto, que uma das maiores vantagens comparativas do Brasil é o seu potencial de aumento da produção de soja no Cerrado, “que possui mais terra arável que todo o Corn Belt dos EUA. (...)”. Referiu-se inclusive ao nosso clima subtropical do Cerrado, que permite a produção de duas e até três safras por ano. E destacava o relatório, também com grande acerto, e naturalmente para satisfação dos concorrentes, que as nossas maiores desvantagens residiam na falta de infra-estrutura de transporte e na insuficiência de armazenamento.

Na edição de março de 1999 da revista **Farm Journal** há uma avaliação de Michel Cordonnier, analista de *commodities* baseado em Chicago e especialista na América do Sul, que afirmou que “o calcanhar de Aquiles do Brasil tem sido o transporte”. Ele estima que os produtores brasileiros podem economizar um dólar por *bushel*, aproximadamente. 35,2 litros, nos custos de transportes e que, “com estes investimentos (em infra-estrutura), não há dúvidas que o Mato Grosso se transformará no maior produtor de soja no mundo”. O estado de espírito dos produtores norte-

americanos foi sintetizado por Arno Partner, especialista da American Soybean Association: “O que está acontecendo no Cerrado é mais importante para os produtores de soja dos EUA do que qualquer outra coisa que possamos fazer. O Brasil é um dos poucos lugares no mundo com potencial de expansão em uma escala tal que poderá influenciar decisivamente nos fornecimentos globais.”

Vêm os meus prezados Pares que enquanto nós, por meio da tribuna e de proposições, insistimos que os poderes públicos se voltem para um amparo mais efetivo ao setor da agricultura, os produtores estrangeiros organizam mutirões para impedir que nossas produções tenham as vias de acesso para o seu escoamento.

É evidente que as perspectivas de agronegócios que se abrem para o Brasil não interessam aos nossos concorrentes. Na verdade os assusta, motivo pelo qual têm obtido êxito na pressão que fazem, junto aos seus governos, para obstacularizarem, tanto quanto possível, o sucesso agrícola brasileiro.

O diplomata Rubens Barbosa, à época em que foi nosso embaixador em Washington —e eu citei esse fato desta tribuna em 19 de junho de 2000—, demonstrou que a lealdade da amizade brasileira aos Estados Unidos não nos tem rendido justos proveitos. Cobravam dos principais produtos brasileiros que importavam a média de 45,6% contra a média dos módicos 14,3% cobrados pelo Brasil dos quinze principais produtos por eles exportados, tributação que não era imposta, por exemplo, aos produtos mexicanos.

O Maranhão dos nossos avós, Sr. Presidente, foi um dos grandes produtores do algodão brasileiro, considerado o que fornece a melhor fibra do mundo. Suscita nostalgia, senão desolação, ver em vários pontos do meu Estado as reminiscências do que foi uma liderança na produção e beneficiamento de tal produto. Nos últimos tempos, felizmente, renasce nos agricultores maranhenses um novo ânimo para o ressuscitamento dos algodoeiros em terras para as quais estão vocacionados.

Quando os portugueses aqui chegaram, o algodão já era cultivado, fiado e tecido. Os índios fabricavam redes e peças de roupa, além do emprego do algodão em tochas incendiárias presas às flechas. No século XVIII, a cultura algodoeira ganhou relevo no Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. Com a guerra de Secessão nos Estados Unidos, a produção americana desorganizou-se e acelerou-se a produção brasileira pelo estímulo dos preços. Em 1825, o algodão contribuía com 30,7% das exportações do Brasil, superando as do café, de 19,8%. Menos de sessenta anos depois, o nosso algodão foi batido pelo america-

no, reduzindo as vendas do produto brasileiro a apenas 2,3% das exportações, num declínio que chegou a 0,1% em 1930. Até 1997, fomos francos importadores de algodão. Com a recuperação da produção interna superior ao volume importado a partir de 1998, o Brasil marcou posição como exportador no mercado internacional a partir de 2001, quando foram embarcadas quase 150 mil toneladas de algodão em pluma. Nos dias correntes, estimulados pelos embarques para o exterior, receita em dólar e vendas antecipadas, os produtores de algodão esperam colher na safra 2003-2004 volume aproximado de 1 milhão de toneladas, 20% a mais sobre o algodão em pluma produzido no ano anterior. Será um recorde histórico, ultrapassando as 965 mil toneladas de 1985. Programa-se exportar em 2004 mais 55% do que em 2003, com embarque de 280 mil toneladas.

Temos condições, Sr. Presidente, para nos alçarmos ao grupo dos maiores exportadores do mundo em vários itens da pauta de negócios com outros países.

O cerrado foi descrito como “celeiro do mundo no século XXI” pelo Dr. Norman Boulang, Prêmio Nobel da Paz em 1970, e o agrônomo Raul da Silva, membro titular da Academia Brasileira de Ciências, afirma a seu turno que “o potencial de uso dos cerrados não está esgotado; pelo contrário, há disponíveis e próprios para a agricultura mais de 80 milhões de hectares, além de uma reserva para assegurar a biodiversidade de 77 bilhões de hectares... Se apenas 25% da área agrícola disponível fossem utilizadas para a produção de soja, o Brasil se tornaria o maior exportador mundial, superando até os EUA.”

No Maranhão, por exemplo, em apenas nove anos a agricultura de soja cresceu 2.000%. Os concorrentes vêem isso e se assombram com o que está acontecendo em nosso País.

Além da nossa agricultura, que se realça como o item de maior desempenho, destaca-se o aço brasileiro com o parque siderúrgico já preparado para uma situação competitiva. As nossas árvores, por sua vez, crescem em seis anos contra os vinte anos para o crescimento das árvores dos concorrentes estrangeiros, abrindo-se perspectivas imbatíveis na exportação de celulose e de papel.

O nosso alumínio, com as fantásticas reservas de bauxita que possuímos, pode colocar-se com os seus subprodutos e maiores investimentos em usinas hidrelétricas, na mais alta competitividade internacional, o que já ocorre com a indústria de alumínio instalada no Maranhão, registra o produto acabado mais barato do mundo.

Temos indústrias têxteis capazes de absorver a produção do algodão, cuja plantação deve ser incentivada. E temos mais a carne bovina e de frango, os calçados, o suco de laranja. Além da soja, cuja notoriedade já se espalhou pelo mundo, outros grãos encontram no Brasil as condições ideais para se transformarem em itens que incrementarão a exportação brasileira.

Vejam V. Ex^{as}: do que ficou dito, tira-se a conclusão de que nossos concorrentes poderosos, de um lado têm medo do que possa produzir o Brasil, e, de outro, parecem rejubilar-se com as nossas fraquezas gerenciais e as graves deficiências em transportes e em armazenagem. Obstáculos que, dos relatórios alienígenas da década de 90 para cá, ainda não foram superados e, ao contrário, agravaram-se.

A verdade, Sr. Presidente, é que não podemos aceitar uma globalização de mão única.

Parece claro que a decisão da Organização Mundial de Comércio, além do júbilo que nos causa, devia cimentar estímulo para que o governo brasileiro prossiga na sua missão diplomática de impedir os desastrosos subsídios domésticos aonde existam. E reaprender com as análises dos próprios concorrentes a obviedade de que nossos principais gargalos para valorização das exportações estão no transporte e armazenamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Como Presidente, respeito a sábia orientação do Secretário-Geral da Mesa, Sr. Raimundo Carreiro da Silva, pois ninguém melhor que ele nos orienta a respeitar o Regimento, mas, em homenagem ao Senador Ramez Tebet, Líder do meu Partido, quero dizer que a minha consciência se inspira muito em Montesquieu, no seu **O Espírito das Leis** – são vinte volumes, mas tem uma síntese de Alexis de Tocqueville. Portanto, jamais eu iria diminuir o tempo de um importante pronunciamento de um homem público com a experiência executiva e legislativa do Senador Edison Lobão. Dou o testemunho de que o pronunciamento de S. Ex^a propiciou um dos debates mais qualificados desta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para uma comunicação inadiável para que eu possa fazer uso da tribuna tão logo a generosidade de V. Ex^a permita.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, V. Ex^a será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uso da palavra pela liderança, no momento oportuno.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^{as} serão atendidos conforme o Regimento.

Segundo a lista dos oradores inscritos, terá a palavra agora o Senador do Estado do Paraná, Senador Alvaro Dias. Em seguida, ouviremos o Senador Heráclito Fortes, representante do Piauí, para uma comunicação inadiável.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este livro, **Stupid White Men, Uma Nação de Idiotas**, é um *best-seller* em todo o mundo. Seu autor, Michael Moore, vencedor do Oscar, ao receber a premiação, fez a seguinte afirmação:

Faço não-ficção em um país que numa eleição fictícia elegeu um presidente fictício que nos mandou para uma guerra fictícia.

Tenha vergonha Mr. Bush.

Michael Moore recebeu o Oscar de melhor documentário por **Tiros em Columbine**.

No livro **Stupid White Men** temos as seguintes afirmações:

...Estamos sitiados. Somos o Governo dos Estados Unidos no exílio [...] Então, quem é o homem que atualmente ocupa o número 1.600 da avenida Pensilvânia? Vou lhes dizer quem: ele é George W. Bush, “presidente dos Estados Unidos. O ladrão-chefe. – repito: “presidente George W. Bush. O ladrão-chefe.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que ocorreu com Michael Moore? Simplesmente nada, porque ele vive numa nação democrática que respeita a Constituição. Mas aconteceu o elogio. Foram inúmeras as edições do livro, que foi divulgado em todo o mundo, inclusive no Brasil, com opiniões de jornais como **O Estado de S. Paulo**, **O Globo**, **Folha de S. Paulo**.

Dizem os jornais:

Seu discurso é um ato de coragem e dignidade. O Estado de S. Paulo
Uma crítica demolidora. O Globo
Sátira cândida, com fatos de estarrecer. Folha de S. Paulo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui estamos procurando enfatizar a diferença de comportamento da autoridade governamental.

Num país civilizado, a Constituição é respeitada, mesmo quando a autoridade governamental não se satisfaz com o que ouve, mesmo quando a autoridade governamental se revolta com o que a respeito dela escrevem. Em primeiro lugar, a Constituição.

No Brasil, o intempestivo gesto do Presidente da República afrontou, mais uma vez, a Constituição do nosso País. Sob o ponto de vista do que se deve fazer para construir uma imagem positiva do País no mundo, foi deplorável, foi um retrocesso imperdoável.

Atentar contra a liberdade de imprensa, ferindo de morte a Constituição do País, não contribui para melhorar a imagem do nosso País no mundo. Os atos impostos pela vontade superior, seja oriunda da lei ou de ordem da autoridade, não podem constranger a liberdade de convicção individual, sob pena de serem eliminadas outras liberdades fundamentais, como a liberdade de pensamento, a liberdade de opinião, que constituem territórios indevassáveis da alma, virtudes sagradas da existência humana.

O gesto do Presidente da República – e Sua Excelência assumiu por inteiro a responsabilidade –, guardada a distância, Senador Mão Santa, lembra o quadro típico de inquisição religiosa, quando os Tribunais do Santo Ofício mandavam arder no inferno aqueles que considerava hereges ou apóstatas.

Esse episódio lamentável abala até mesmo as relações diplomáticas do nosso País com nações civilizadas do mundo, que não admitem violência à liberdade matriz, que é a liberdade de imprensa.

O porta-voz do Estado americano, Richard Boucher, embora com equilíbrio, repudia a atitude do Presidente do nosso País. Declarou o porta-voz que apesar de “os Estados Unidos manterem boas relações com o Presidente Lula e o seu Governo e de o artigo do **The New York Times** não representar a opinião do Governo norte-americano, a decisão (de cancelar o visto do jornalista) não combina com o forte comprometimento do Brasil com a liberdade de imprensa.”

Aliás, é claro que constrange, que abala o bom relacionamento entre o Brasil e os Estados Unidos, mas, sobretudo, a pequena esta Nação no concerto internacional. Não somos uma republiqueta qualquer.

O Brasil é uma grande Nação e tem que ter um Presidente com postura para afirmar esse conceito inabalável em todo o mundo.

Vejam como fundamentou o Ministro Peçanha Martins, ao conceder o pedido de liminar que garantiu a permanência do jornalista Larry Rohter em nosso País:

A imprensa é um dos pilares fundamentais da democracia e é livre a “expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”, nos precisos termos do art. 5º, inciso IX da Constituição.

Outro trecho do Ministro Peçanha Martins:

O ato de concessão, revogação de visto de permanência no país de estrangeiro, em tese, está subordinado aos interesses nacionais (art. 3º da Lei nº 6.815, de 80). O visto é ato de soberania. Pergunto-me, porém, se uma vez concedido poderá ser revogado pelo fato de o estrangeiro ter exercido um direito assegurado pela Constituição, qual o de externar a sua opinião no exercício da atividade jornalística livre de quaisquer peias. Estaria tal ato administrativo a salvo do exame pelo Judiciário?

Completa o Ministro Peçanha Martins:

Neste caso, penso que não. É que no Estado Democrático de Direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da administração.

... e aos estrangeiros, como aos brasileiros, a Constituição assegura direitos e garantias fundamentais, descritos no art. 5º e seus incisos, dentre eles, avultando a liberdade de expressão.

...e dúvidas não podem haver quanto ao direito de livre manifestação do pensamento (inciso IV) e da liberdade de expressão da atividade de comunicação, ‘independentemente de censura ou licença’ (inciso IX).

Por essas razões, Sr. Presidente, embora entenda que o Governo contrariou a Lei nº 6.815, que trata do Estatuto do Estrangeiro, que seja até desnecessário acrescentar algo ao que existe de legislação para preservar a liberdade de imprensa, estou apresentando um projeto de lei que busca alterar a Lei nº 6.815. Queremos tornar a legislação mais clara e mais imune a interpretações distorcidas, como a ocorrida com o gesto do Presidente da República ao cancelar o visto de um jornalista, que, aliás, assegurou o direito de

permanência definitiva ao se casar com uma brasileira. Esse fato foi ignorado por Sua Excelência.

Embora claramente a alegada motivação de cancelamento de visto temporário do jornalista mencionado implicar procedimento de expulsão e não de deportação, o que requer decreto do Presidente da República, essa não foi a ação do Ministro da Justiça. A base foi a interpretação não sistemática do Estatuto do Estrangeiro, do seu art. 26 dissociado dos demais dispositivos, principalmente do art. 66.

Cumpra, então, acrescentar ao art. 26 que o cancelamento de visto não pode ser ato discricionário do Ministro da Justiça em caso de expulsão, pois essa é decorrente de medida presidencial. Portanto, estamos acrescentando ao art. 26 dessa lei a frase “resguardado o disposto no art. 66”. Ou seja, remete ao Presidente da República a responsabilidade de assinatura do decreto. Não caberia ao Ministro da Justiça essa responsabilidade a partir da aprovação deste texto que submetemos agora ao Congresso Nacional.

Com a outra alteração – embora a Constituição assegure a liberdade de imprensa –, estamos inserindo, no texto da Lei nº 6.815, de 1980, o seguinte: “sendo resguardada a liberdade de imprensa”. O art. 65 dispõe:

Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

A este artigo acrescento: “sendo resguardada a liberdade de imprensa”.

Pode-se considerar até redundância o acréscimo, porque a Constituição brasileira já assegura a liberdade de imprensa, mas estamos legislando com clareza para impedir qualquer interpretação equivocada, já que o atual Governo interpreta equivocadamente a legislação do País.

Aliás, o desrespeito à Constituição tem sido norma deste Governo. Em que pese o fato de o Governo afirmar, por intermédio das suas Lideranças, que deseja votar com urgência projetos como a Lei de Falência, com a relatoria brilhante do Senador Ramez Tebet, a reforma do Poder Judiciário, que tem como Relator o Senador José Jorge, a Lei de Biossegurança, projetos importantes para o País, que significam um aprimoramento da legislação, instrumentos indispensáveis para a retomada do crescimento econômico do País com a correção de rumos, apesar de o Governo afirmar, insistentemente, que deseja uma rápida tramita-

ção dessas matérias, não age da mesma forma. As atitudes do Governo não recomendam a sinceridade dessas afirmações.

Hoje, antes das 10 horas da manhã, já foi possível ler o **Diário Oficial da União**, onde estão publicadas mais três medidas provisórias. Aqui estão no **Diário Oficial da União** de hoje, dia 14 de maio, as Medidas Provisórias nºs 235, 236 e 237. São mais três medidas provisórias!

E como quer o Governo abafar mais esse escândalo com a paralisia que impõe, por meio de medidas provisórias que atravancam a pauta do Congresso Nacional...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo com satisfação, depois vou retomar o assunto que focalizava anteriormente. Fiz uma digressão apenas expondo essa questão das medidas provisórias, porque se insere nesse contexto de ação, de paralisia, de postura de incompetência administrativa do Governo.

Concedo, Senador Heráclito Fortes, com satisfação, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Alvaro Dias, no momento em que V. Ex^a chamou a atenção da Nação para o horário, quase dez horas – são precisamente 9h54min desta sexta-feira –, estou apartando V. Ex^a apenas para informar que não se encontra neste plenário, sexta-feira, dia de trabalho, ninguém da base do Governo, do partido do Governo. O Senador Romero Jucá quer justificar que faz parte do Governo. Eu concordo plenamente com S. Ex^a. O Senador Romero Jucá é um homem independente, está aqui, colabora com o Governo, todos nós sabemos. Eu estou me referindo ao Partido do Governo. Não há um membro para elogiar ou para criticar, diferentemente do que vimos aqui na última sexta-feira. Este é o exemplo que o Partido dos Trabalhadores está dando, inclusive aos estudantes que nos visitam. Não há aqui um só membro do Partido dos Trabalhadores, que tem a obrigação de, no dia de hoje, estar na Casa para defender o Presidente da República. Era o registro que queria fazer.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, sempre oportuno.

Talvez seja justificada a ausência dos integrantes do PT. É muito difícil para um partido que pregou democracia, liberdades individuais, que empalmou a bandeira da ética durante tantos anos, por meio de discurso eleitoral ou não, defender o Governo num momento como este.

Neste momento, chega ao Plenário este extraordinário Senador Cristovam Buarque, que honra esta Casa do Congresso Nacional e que tem tido uma postura de independência e de inteligência.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Embora maltratado pelo Governo, é o único que chega.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo do que fiz destacando diferenças de comportamento entre uma nação civilizada e uma nação que lamentavelmente compromete o seu nível de civilização ao adotar atitudes antidemocráticas, repulsivas e despóticas, como a adotada pelo Presidente da República, gostaria de dizer que internamente também é possível constatar a diferença de atitude e de comportamento entre fatos que podem ser considerados assemelhados.

O Brasil é um País acolhedor sim.

O Senador Romero Jucá, que certamente tem dificuldade de defender o Governo da tribuna, defende-o agora além da tribuna. Lamento dizer que está comprometendo a reflexão de quem se encontra na tribuna e que deseja, sobretudo em respeito aos Srs. Senadores e aqueles que nos acompanham através da TV Senado, dizer coisas que possam significar algo de produtivo em favor do desenvolvimento do País e da construção do Estado de Direito Democrático, que tem sido ameaçado constantemente pelo reiterado desrespeito à Constituição. Porque, Senador Cristovam Buarque, quando a Constituição é rasgada a cada passo, a cada ato do Governo, coloca-se em risco o Estado de Direito Democrático e se presta um grande desserviço à Nação.

Senador Cristovam Buarque, com satisfação, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer que o Senador Romero Jucá faz parte da Base de Apoio, eu sou do PT, outros Senadores nossos estão em seus gabinetes e outros estão nas suas bases, pois esse é o trabalho do político. Mas quero deixar claro que, neste assunto, a melhor maneira de ser leal ao Presidente é dizer que ele cometeu um erro. Sou do PT, mas já disse aqui, logo no começo, que este assunto deveria ter sido guardado com toda raiva que ele provoca. Em política e em democracia, a gente tem que ter a garganta às vezes para gritar e às vezes para engolir. Além disso, aquela matéria no **The New York Times** foi lida e esquecida no dia seguinte pela maioria da população de Nova Iorque que lê aquele jornal e que – desculpem-me os americanos – nem sabe direito onde fica o Brasil, essa é a verdade. E aqueles que interessam, como o Presidente Bush, não se informam de nossos hábitos pelo jornal. O Presidente

Bush, os banqueiros, toda essa elite americana sabe quanto o Senador Alvaro Dias, o Senador Mão Santa, eu, qualquer um de nós bebe por dia, de que marca, e sabe também quem não bebe nada. Então não deveríamos ter feito esse carnaval todo. Em segundo lugar, não deveríamos ter tomado a medida de expulsar o jornalista. Esse é um ato, a meu ver, grave, porque ao arrepio da lei e o primeiro que fazemos. Se, com lealdade, os amigos não disserem “Presidente, o senhor está errado”, outros atos desse tipo virão e quando percebermos já estaremos numa situação de regime autoritário. Ninguém está sendo mais leal ao Governo do que aqueles que criticam essa decisão; ninguém está sendo mais positivo do que aqueles que querem convencer o Presidente de que S. Ex^a se equivocou. Ontem, meu Governo teve uma derrota na Justiça, mas foi uma vitória da democracia, graças à Justiça brasileira.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu não poderia esperar de V. Ex^a outro comportamento. V. Ex^a defende com inteligência no exterior os interesses nacionais, como há algum tempo, em Nova Iorque, para jornalistas daquele país, V. Ex^a com brilhantismo defendeu os interesses de nosso País ao se referir a questões ligadas ao meio ambiente e à Amazônia. E hoje V. Ex^a se coloca. Entre o Presidente e a Constituição, opta pela Constituição do País; entre uma atitude autoritária e a defesa do Estado de Direito democrático, como democrata, V. Ex^a defende o Estado de Direito democrático. O Senado necessita de Senadores independentes e lúcidos como V. Ex^a, que engrandecem a instituição parlamentar.

Concedo o aparte agora ao Senador Romero Jucá, com prazer.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Meu caro Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, daqui a pouco vou usar da palavra pela Liderança do Governo, mas pedi este aparte primeiro para rebater as observações despropositadas do Senador Heráclito Fortes. A base do Governo está presente. Estão aqui dois Senadores do PMDB, inclusive eu, respondendo pela Liderança do Governo; está aqui o Senador Cristovam, e outros Senadores necessariamente chegarão. Nenhum colega é censor ou encarregado de fazer cobrança da presença de ninguém. Segundo, a discussão aqui, se está sendo obstaculizada por alguma questão de mérito, é exatamente por contas dessas posições. Temos que discutir o mérito, temos que discutir questões concretas, e estou pronto para isso. Estou aqui hoje respondendo pela Liderança do Governo e não estou com vergonha, porque o que defendi aqui no Governo passado é coerente – por exemplo, o salário mínimo e essas questões todas que defendo aqui. É preciso ver quem

mudou de discurso. Muita gente mudou? Mudou. Eu não mudei. Se fomos olhar aqui o histórico da imprensa e do **Jornal do Senado**, vamos ver quem dizia o que há algum tempo, quem está dizendo o que agora; de todos os lados. Não é por aí que se deve discutir, não é apontando falha de colegas, não é criticando pessoalmente ninguém. Não aceito esse tipo de crítica, não tenho vergonha. O PMDB tem responsabilidade para com este País. O PMDB tinha duas opções: ficar atirando, para acabar com o País, ou ajudar a construir e a mudar o País. A esperança do povo é que o País mude, e nós temos essa responsabilidade. Faço este aparte, que não é do meu estilo, mas, da forma como foi colocado para as pessoas que estão nos assistindo pela TV Senado, parece que o Governo está com medo, está acuado, que o PMDB não está atuando nem os partidos da base. Isso não é verdade. Temos aprovado todas as matérias importantes para o País, estamos no debate, vamos discutir aqui assuntos difíceis como o salário mínimo e outros temas que são importantes para a sociedade, mas jamais de cabeça baixa ou por qualquer provocação equivocada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. O Senador Heráclito Fortes, com o seu aparte oportuno, prestou uma grande contribuição: retirou o Plenário do Senado Federal, nesta manhã de sexta-feira, da sonolência, acordou a base de apoio ao Governo, ressuscitou-a.

E o Senador Romero Jucá foi verdadeiro quando falou em coerência. Ninguém mais coerente do que ele nesta Casa, Senador Mão Santa. O Senador Romero Jucá tem este mérito: ele é sempre Governo; não tem culpa se o Governo muda, a culpa é da população do País. E, certamente, quando falou em mérito, não se referia ao meu pronunciamento, porque estamos abordando questões de fundo, de mérito, propondo inclusive alteração na legislação do País, para torná-la mais visível, mais clara, mais fácil de ser interpretada para evitar desmandos governamentais que eventualmente ocorram quando de plantão estiver algum aprendiz de déspota neste País. O que se viu agora foi a manifestação da expressão forte de quem aprendeu nos tempos da ditadura que se reage a afirmativas muitas vezes desqualificadas com a força. Existem outras formas de reação, civilizadas, democráticas e inteligentes. O Presidente da República teria direito de resposta, poderia lançar mão do instituto da queixa-crime e de outros instrumentos jurídicos, com respaldo nos princípios do Estado de Direito democrático; jamais banalizar um instrumento sério como a expulsão de um estrangeiro do território nacional para satisfazer interesses pessoais, agredindo o princípio da impessoalidade na

administração pública do País, agredindo, sobretudo, a Lei Maior.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu gostaria pessoalmente de ouvi-lo por mais tempo, e certamente o Paraná e o País.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu agradeço, Sr. Presidente Mão Santa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de invocar o art. 14, uma vez que fui citado pelos Senadores Cristovam Buarque e Romero Jucá. De maneira que não me deixam outra alternativa a não ser explicar a minha posição.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra também, de acordo com o art. 14, por ter sido citado pelo Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está ali na Bandeira: Ordem e Progresso.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes, que exigiu o cumprimento do art. 14.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouviu bem o Senador Romero Jucá que quando fiz referências, na tribuna, eu inclusive corriji quando falei Governo. Mas me lembrei – quando digo Governo refiro-me ao PT, àquele que genuinamente se elegeu sem querer determinadas companhias, e que, por força das circunstâncias, depois montou uma base, que critica no particular mas com a qual tem necessidade de conviver em público –, tanto que corriji de imediato, dizendo que se tratava do Partido do Governo, do Partido dos Trabalhadores. Sexta-feira é dia de trabalho. Eu fiz essa referência porque esse é um papel da Oposição. O Senador Romero Jucá tem a sua maneira de pensar, e eu o respeito e admiro muito pela brilhante trajetória política que empreendeu, iniciada em Pernambuco, e que hoje brilha no Norte do País. Mas S. Ex^a não pode me tirar o direito legítimo de expressar aqui, embora humilde e modestamente, o meu pensamento e o meu sentimento. Ele foi profético quando disse que os companheiros estão nos gabinetes e que daqui a pouco estarão aqui. Estarão sim, porque acabei de receber um telefonema – o celular tem esse mal, Senador Romero Jucá – em que

se diz que alguém do Palácio está telefonando para os gabinetes repreendendo os companheiros de Partido e pedindo-lhes que compareçam ao plenário.

Quero fazer justiça ao Senador Cristovam Buarque. Quando fiz a referência, S. Ex^a não estava em plenário. S. Ex^a estava lá atrás, estava entrando neste recinto, e não tenho o poder de enxergar pelas costas.

A situação do Senador Cristovam Buarque, que respeito muito, é diferente das outras, pois S. Ex^a faz tudo para ser PT, e o PT faz tudo para que S. Ex^a não o seja. Isso vem sendo demonstrando ao longo do tempo. Lembro a maneira como S. Ex^a foi tratado quando era Ministro, a maneira como está sendo tratado agora pelo seu sucessor, a maneira como foi demitido, por celular, quando estava em Lisboa. Admiro muito o comportamento do Senador Cristovam Buarque, que cumpre o seu papel de petista, embora o PT faça tudo para que S. Ex^a não seja desse Partido. Essa é uma questão que nós, mortais, não entendemos.

Faço esse adendo e justifico a presença de V. Ex^a. Essa contabilidade não vale – e não vale para mim e nem para o seu Partido. V. Ex^a é um homem coerente, e talvez esse seja o motivo de não ser querido pelo Partido ao qual V. Ex^a deu muitas alegrias. Venceu, em Brasília, uma eleição que era praticamente considerada impossível e ajudou a mudar a face do Distrito Federal.

Faço, então, esse registro e justifico, Sr. Presidente, as palavras que proferi há pouco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, com base no art. 14, VI, do Regimento Interno, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez sou obrigado a vir responder questões suscitadas aqui.

Em primeiro lugar, quero dizer ao Senador Alvaro Dias que, na última eleição, quando fui reeleito, obtive 64% dos votos válidos no meu Estado, com 11 candidatos a Senador. Só vejo autoridade nos eleitores de Roraima para cobrarem qualquer tipo de posicionamento político meu.

Em segundo lugar, sou coerente sim. No Governo passado, eu fazia parte do PSDB, assim como o Senador Alvaro Dias, que saiu e depois voltou. S. Ex^a sabe da nossa luta pela responsabilidade fiscal, pelos avanços sociais, por tudo isso.

Neste Governo, iniciei na Oposição e, depois, atendi a um convite do Presidente José Sarney e do Senador Renan Calheiros para entrar no PMDB e ajudar a fortalecê-lo, porque entendemos que o PMDB tem um papel fundamental na estruturação deste País.

Faço isso com muita tranquilidade. Considero-me um Senador operário; poucos trabalham mais que eu aqui. Tenho-me dedicado diariamente, de segunda a sexta-feira, ao trabalho no plenário e nas comissões, relatando matérias. Tenho muita tranquilidade de debater qualquer assunto aqui. Faço isso com a mesma coerência que eu tinha no início da minha vida política.

Vou defender neste plenário, este ano, as idéias, as intenções e as posições que sempre tenho defendido. Não mudei de posição por conta de qualquer eleição. Os Partidos mudaram de posição, mas eu não. Desafio a que se mostre isso aqui. Tenho muita tranquilidade quanto a minha posição e estou ajudando a Liderança do Governo, porque entendo que o Presidente Lula tem um compromisso com o País, o qual precisa ser cumprido.

O Governo tem cometido equívocos? Tem. O Governo tem tido acertos? Tem. Há dois caminhos na política: ficar apontando equívocos e tentar incendiar, ou ajudar a não cometer equívocos e a construir. O PMDB optou pelo último, e eu também.

Portanto, apesar de estar disposto a debater qualquer assunto, em qualquer nível, com qualquer clima neste plenário, espero que possamos fazê-lo de forma técnica, qualificada, abalizada, contribuindo para melhorar os textos legislativos, o clima legislativo e a condição do País.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 14 do Regimento Interno, por apenas trinta segundos.

Senador Ramez Tebet, usarei apenas trinta segundos. Quero falar, porque fui citado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Todo mundo é citado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para uma explicação pessoal, dois Senadores já usaram da palavra. Pelo Regimento...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, penso que não pode haver dois pesos e duas medidas. Todos os dias convivo com essa irritação do Senador Ramez Tebet, porque todos os dias esse instrumento regimental é utilizado. Nesta sexta-feira calma no plenário do Senado Federal, há tempo suficiente até para que se utilize desse instrumento regimental.

Apenas quero dizer, louvando-me na afirmativa do Senador Romero Jucá de que obtive pouco mais de 60% dos votos nas eleições, que, naturalmente, a aprovação do seu eleitorado deveu-se à defesa que S. Ex^a fez aqui, durante quatro anos, do Governo Fernando Henrique Cardoso e do PSDB. Certamente, S. Ex^a foi eleito por ter, naquele momento, aquela postura política.

É por isso que defendemos a mudança da legislação, a fim de que o mandato possa ser exercido pelo parlamentar no partido em que se elegeu. O que contraria o bom senso e a lógica é eleger-se por um partido e exercitar o mandato por outro. Não estou condenando o Senador Romero Jucá, porque essa prática decorre do modelo político atrasado, superado e retrógrado, que deve ser substituído urgentemente.

Certamente, esta é mais uma lição que nós, políticos responsáveis pela mudança da legislação no País, precisamos aprender: é preciso instituir a fidelidade partidária, para que o mandato seja exercido no partido em que o parlamentar se elegeu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes para uma comunicação inadiável. S. Ex^a tem o prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

Solicito a compreensão dos Srs. Senadores para o bom andamento dos trabalhos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero parabenizar os Senadores Alvaro Dias e Romero Jucá por terem tirado a monotonia desta sessão de sexta-feira. Evidentemente, esta Casa vive do debate, que é a sua razão de ser. São 10h16min. Fora o dissidente Cristovam Buarque, ninguém do Partido do Presidente da República se encontra em plenário, nesta sexta-feira, dia de trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retomo nesta tribuna um tema que, apesar de sua grande relevância, tem recebido do Governo um tratamento, se não de desprezo, de indiferença, o que, no caso, é uma agressão não apenas ao Piauí, já que o Parque Nacional da Serra da Capivara, prestes a fechar, é patrimônio cultural da humanidade.

Em novembro do ano passado, eu trouxe este assunto ao Plenário desta Casa, fazendo um apelo ao Governo Federal para que tomasse providências. Até agora, porém, só promessas – mais algumas – foram feitas, mas nada de concreto aconteceu.

Já naquela ocasião, a arqueóloga Niède Guidon, Presidente da Fundação Museu do Homem Americano, que mantém o Parque, pedia socorro e avisava que teria de demitir funcionários se alguma medida urgente não fosse tomada. De lá para cá, repito, nada foi feito.

Vários veículos de comunicação do País, como a **Folha de S.Paulo**, o **Estado de S.Paulo**, o **Jornal do Brasil**, passando pelas principais revistas de circulação nacional, têm dedicado espaço para alertar o Governo para a ameaça que esse patrimônio está sofrendo.

Quando o Parque e a Dr^a Niède Guidon apareceram no Fantástico, da TV Globo, porém, o Governo Estadual, enfim, resolveu se mexer e prometeu recursos para o pagamento de funcionários. É claro que a ajuda é bem-vinda, embora ainda não tenha se concretizado. A obrigação, no entanto, é do Governo Federal, já que o Parque é administrado em parceria com o Ibama, mas até o combustível dos carros do Ibama estava sendo pago pela Dr^a Niède Guidon.

Sr. Presidente, ex-Governador do Piauí, meu conterrâneo que conhece demais esse problema, li, há poucos dias, que o Ministério da Cultura está se preparando para fazer uma ampla reforma no seu próprio prédio. Essa reforma será conduzida, aliás, por um amigo do Ministro Gilberto Gil. A esposa do amigo, coincidentemente, também é funcionária do Ministério.

Mas o que pergunto, Senador Efraim Morais, para além da discussão sobre a legalidade, ética e transparência que a condução desse processo pode gerar é: qual é a escala de prioridades do PT? Por que se pode gastar milhões numa reforma e não se pode destinar alguns milhares de reais para salvar um parque que, repito, é Patrimônio da Humanidade?

Deve ser a mesma lógica que diz que se pode gastar milhões num avião para o Presidente e não se dar dinheiro para manter os recrutas nos quartéis ou reequipar as Forças Armadas.

A mesma lógica que explica gastos supérfluos do Palácio do Planalto – com centenas de copos, por exemplo – ou a criação de milhares de cargos de confiança, mas que sustenta não haver recursos para aumentar o salário mínimo ou para reconstruir estradas. Ou ainda ajuda para os desabrigados das enchentes do início do ano, Senador Alberto Silva, que abalaram de maneira grave o nosso Estado, e V. Ex^a acompanhou **pari passu** todo o sofrimento daquela gente, que continua esperando uma ação concreta do Governo.

Quero voltar ao Parque Nacional da Serra da Capivara. Embora quase desconhecido dos brasileiros, é de uma riqueza ímpar. São mais de 700 sítios arqueológicos, um dos maiores conjuntos de pinturas rupestres do mundo, além de ser considerado o berço do homem americano. Pesquisadores de várias partes do mundo o freqüentam, mas, até para esses o acesso está difícil devido às péssimas condições das estradas e a falta de um bom aeroporto, que finalmente começa a sair do papel.

A revista **ISTOÉ** desta semana diz que o potencial de atração de turistas do parque é de três milhões por ano, e o turismo é exatamente uma das saídas para o desenvolvimento do Piauí, que estamos a esperar e de que tanto necessitamos.

A agência de notícia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo registrou, na semana passada, que há uma luz no fim do túnel. Uma parceria com a Petrobras e os Correios pode dar à Fundação que administra o parque recursos para manutenção da infra-estrutura e pagamento dos funcionários. Também o Ministro da Educação anuncia a liberação de verbas. Espero sinceramente que não fiquem apenas, mais uma vez, na promessa.

Da outra vez que ocupei a tribuna, não obtive uma sombra de resposta dos órgãos governamentais afeitos ao tema. É outra regra deste governo: ignorar o Parlamento. Mas não me importo, Sr. Presidente, de não receber uma satisfação. O que espero, em nome do povo do Piauí, é que providências sejam tomadas, e o parque seja salvo.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esta Casa não pode negar a palavra à maior experiência desta Parlamento, que é o Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a já marcou posição aqui no plenário desta Casa pelas oportunas observações que faz e pelos pronunciamentos que aqui tem feito. Obrigado pela referência. Meu Companheiro, Senador Heráclito Fortes, nós, que conhecemos bem o nosso Estado, juntamente com o Senador Mão Santa, põe a mão em cima de um ponto muito importante neste momento para o nosso Estado. Assisti à reportagem da pesquisadora Niède Guidon a respeito do Parque, e V. Ex^a, com toda a oportunidade, diz que já falou sobre esse assunto e que não obteve a resposta necessária por parte do Governo. Creio que está faltando no Palácio do Planalto alguém que possa atender a essas reivindicações que fazemos. Talvez agora possamos apelar ao Ministro Aldo Rebelo, seu companheiro da Câmara, um dos mais eminentes líderes do Congresso Nacional, para que ele fique atento a problemas como esse nosso. Existem muitos problemas no País, mas alguns são urgentes, e V. Ex^a cita um deles. O Parque Nacional da Serra da Capivara é um patrimônio hoje de interesse internacional. Foi ali que se descobriu que o homem americano não tinha apenas 10 mil anos de existência e, sim, mais de 50 mil. V. Ex^a cita agora que a Petrobras e o Ministério da Educação estão interessados ou já anunciaram que poderão colocar recursos para a Fundação, mas V. Ex^a chama a atenção do Governo, e com toda razão. O Governo Federal é quem deveria estar à frente, juntamente com o Governo Estadual, para não deixarem fechar um parque que não

é só patrimônio do Piauí, mas do País. Parabenizo V. Ex^a e, no que couber, vamos juntar os nossos esforços, da Bancada do Piauí, para trabalharmos no sentido de que aquele patrimônio nosso, do País e do mundo não feche por falta de recurso. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a esse aparte enriquecedor ao meu pronunciamento pela sua experiência, pela sua vivência. Toco num ponto, que é a situação das estradas do Piauí e do Brasil, sobre o qual V. Ex^a vem sistematicamente discursando nesta tribuna, não só criticando, mas apresentando soluções, que, infelizmente, até agora, não foram ouvidas.

Senador Mão Santa, que preside esta sessão e é um homem que persegue as origens do homem americano por várias razões, quero deixar registrado o meu agradecimento a V. Ex^a e a certeza de que, pelo menos dessa vez, a Petrobras e o Governo ficarão sensibilizados com essa questão, até porque, Senador Alberto Silva, o Piauí já está complexado com as promessas do Governo em relação a recursos financeiros para o nosso Estado.

Dinheiro para o Piauí, Senador Ramez Tebet, parece a linha do horizonte: a gente vê, sabe que existe, mas nunca alcança; quanto mais tenta se aproximar, mais dele se distancia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, de acordo com a inscrição, ao Senador Ramez Tebet, por cessão da Senadora Heloísa Helena, e, logo em seguida, como Líder do Governo, ao extraordinário Senador Romero Jucá.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente que dirige os nossos trabalhos, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para tentar estabelecer aquilo que parece ser óbvio, mas que necessita de uma melhor compreensão por parte de todos nós, por parte do Governo, por parte da sociedade brasileira.

Estamos, no nosso País – ninguém está negando –, vivendo uma crise social muito grande. A favelização está avançando para o interior do Brasil. De acordo com informações dos jornais de hoje, dados do IBGE apontam que 62% das cidades entre cem mil e quinhentos mil habitantes já vivem o grave problema da favelização.

Segundo o discurso do Senador Cristovam Buarque – para prestar uma homenagem a S. Ex^a, mostrando o quanto prestei atenção em seu discurso de ontem –, há trinta milhões de brasileiros morando em favelas. S. Ex^a foi Ministro da Educação e afirmou que dezessete milhões de brasileiros ainda são analfabe-

tos e que há quatro milhões de brasileiros sem terra. Ninguém ignora que o desemprego tenha aumentado consideravelmente no País. As cifras são indesmentíveis. Com esse quadro, por conta dele ou fazendo parte dele, existe uma crise de violência que já não está só nas grandes metrópoles, mas atinge até as pequenas cidades e os pequenos Municípios do interior do nosso querido Brasil.

Portanto, todos sabemos que é preciso vencer esta crise. Mas como vencê-la? Naturalmente fazendo o Brasil crescer. Porém, se o diagnóstico está feito, ainda não se vêem medidas efetivas, para ajudar o crescimento do nosso País, capazes, por exemplo, de diminuir a quantidade de desempregados que estão perambulando pelo Brasil e pelos quais temos responsabilidade.

Tudo parece ser uma questão a ser resolvida pelo aspecto meramente econômico? Acredito que não, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Tenho para mim que assiste razão à economista Miriam Leitão, cujo comentário, no “Panorama Econômico” do jornal **O Globo**, li hoje. Depois de afirmar que o Brasil nunca esteve, do ponto de vista dos indicadores econômicos, tão forte diante de uma crise externa como neste momento, mostrando que o País tem condições de enfrentar a alta de juros dos Estados Unidos e que o próprio ambiente externo da globalização hoje é diferente e menos grave do que em anos anteriores, ela pergunta por que, sendo assim, o Brasil foi o país que mais piorou no que se refere ao risco país. Por que o risco país piorou? A economista não tem dúvida em afirmar que isso se deve à política mais do que à economia. Diz Miriam Leitão:

O temor é que o Brasil se transforme em um país onde as decisões são tomadas de forma atabalhoada, emocional e arbitrária.

Cita a economista o caso da expulsão do jornalista americano. Saliento o que ela disse:

A democracia, o respeito às leis, a liberdade de imprensa não são ativos apenas políticos.

Por que não o são?

Eles ajudam a criar um ambiente amigável ao investimento que atrai capital estrangeiro e que estimula o capital nacional...

Portanto, trata-se de um ato equivocadamente dito que um acontecimento político com a relevância do que ocorreu nesta semana não tenha influência no campo econômico. Evidentemente, a tem. Estamos vendo realmente que, por mais que haja esforço do

Presidente da República, a política do Governo continua atabalhoada.

O próprio Presidente da República, por exemplo, ontem, na reunião do Conselho de Segurança Alimentar, afirma que alguns Ministros apenas comparecem a reunião desse Conselho. O próprio Presidente da República reclama por mais trabalho e mais eficiência por parte de seus Ministros.

Mas Sua Excelência não reclama do excesso de Ministérios existentes no País. Isso porque Sua Excelência mesmo os criou. Dobrou o número de Ministérios existentes neste País, o que resultou em que eles se conflitem entre si e nada produzam de efetivo em benefício da Nação.

Portanto, é preciso uniformidade na política. É preciso que a vontade do Presidente da República, o comandante, seja respeitada, seja cumprida. Não pode ficar nesse jogo que existe administrativamente no País.

Por outro lado, é preciso também que o próprio Presidente da República, o próprio Governo, as autoridades econômicas, sensibilizem-se de que não é só com política fiscal que vão governar o País. Se o quadro social é dramático, grave, como demonstram os dados apontados aqui – e não precisamos apontar outros dados – se o quadro é estarrecedor, não podemos pensar que este País vai para frente apenas provocando o superávit primário, já ultrapassado, e que serviu apenas para o pagamento de juros ao Fundo Monetário Internacional ou aos credores do nosso País.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo com muita honra, Senador.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Ramez Tebet, gostaria de me congratular com V. Ex^a pelo tema que escolheu para esta sexta-feira. Realmente, não poderia ser outro, porque passamos a semana aqui no Congresso basicamente sob o peso da decisão errada que o Governo tomou de expulsar o jornalista Larry Rohter, representante do **The New York Times** no nosso País. E verificamos que agora a Justiça cancelou a expulsão, a pedido do Senador Sérgio Cabral, o que demonstra que, na realidade, a democracia em nosso País está implantada e nós estamos tentando trabalhar, mas o Governo não consegue, efetivamente, fazer com que seus programas e os seus projetos funcionem. Isso por diversas razões. V. Ex^a vê que oito medidas provisórias fecham a pauta do Senado. Nós tivemos, nesta semana, três sessões de deliberação e só votamos uma medida provisória, porque a própria Liderança do Governo pediu adiamento da medida provisória que seria votada ontem. Então, está tudo

parado. Por exemplo, o Projeto de Reforma do Judiciário, do qual sou Relator, já está pronto para ser votado. Mas não pode ser votado porque a pauta está fechada por excesso de medidas provisórias. Então, é um Governo que decide mal em todas as áreas. Decide mal na área política; decide mal na área social; seus projetos não andam; a parte administrativa é tumultuada, como V.Ex^a mesmo falou. São 35 Ministros. Ora, V. Ex^a imagine dividir uma tarefa de governar entre 35 pessoas sem que haja partes comuns. É uma tarefa impossível. Infelizmente, o Governo, além de ter uma atuação ruim no momento, a meu ver, está piorando. E V.Ex^a está chamando a atenção para um fato gravíssimo. Congratulo-me com V.Ex^a pelo tema e pela forma como o aborda.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador José Jorge, nós pensamos da mesma forma com relação às medidas provisórias. Eu tenho sido um ardoroso e um teimoso, eu diria, defensor da diminuição de medidas provisórias. Eu tenho dito até que o Senado da República tem que analisar com muita cautela os requisitos da urgência e relevância. Seria uma forma de colocar um basta no excesso de medidas provisórias editadas. Estou reconhecendo aqui as ambigüidades, as declarações impensadas, os conflitos entre os Ministros que compõem o Governo. Isso tudo anula até mesmo a política de austeridade fiscal e monetária, que não pode – repito e retomo o assunto no meu discurso, Senador Mão Santa – prevalecer sobre os indicadores sociais. Somos uma Pátria com mais de 170 milhões de brasileiros e, a cada janeiro, crescemos em mais 2 milhões e meio de brasileiros. Então, devemos atenção para a parte social; é preciso haver investimentos nessa área. Ainda hoje, por exemplo, ouvi o discurso do Senador Edison Lobão, clamando por investimentos nas estradas brasileiras. Positivamente, se não fizermos alguma coisa, estaremos contribuindo com essa crise social que existe no Brasil. Não pode um País ser governado apenas monetariamente; não pode um País ser governado apenas por números. Essa é a verdade. É preciso que o País analise a situação social e ampare a população e que o Governo determine, imediatamente, no mínimo, a execução orçamentária naquilo que ele não contingenciou.

Essa, Sr. Presidente, é uma reivindicação que fazemos. Falo em nome de Prefeitos, de Deputados. Essa é a linguagem da população brasileira, que está reclamando isso. E reclama também, por exemplo, que se aplique em habitação. Agora mesmo, falei em favelas. Habitação é gera emprego, trabalho, renda. Mas precisamos de ação governamental. Estamos fazendo a ligação entre política e economia, dizendo que os atos políticos influem na economia. É muito comum ouvir-

mos que, para resolver isso, é preciso vontade política. Mas vontade sem ação não adianta nada. Posso ter muita vontade, mas preciso agir nessa direção. É preciso que eu tome providências em relação àquilo que estou pensando. Então, é indispensável que se faça isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E nesta Casa, temos lutado por isso.

Somos a favor do equilíbrio fiscal, do equilíbrio inflacionário; ninguém agüenta viver com inflação. Nós estabelecemos um índice para conter a inflação. Vi, por exemplo, que houve um índice acima dos 4,25%; arrecadamos mais de 5 pontos de superávit primário, que não foi para a área de investimentos. Há reclamações aqui de que a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), por exemplo, precisa ser aplicada na finalidade a que se destina, é evidente. Todos estamos falando isso, mas, em verdade, não está havendo ação nesse sentido. Isso não está sendo colocado em prática. Tudo está sendo desviado, colocado à parte, desviado para pagamento de juros da dívida brasileira.

Senador Alberto Silva, ouço V. Ex^a.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a fala com conhecimento de causa. V. Ex^a vem de um Estado que é hoje um dos maiores produtores da riqueza agrícola brasileira. No entanto, lá as estradas estão todas arreventadas, como estão arreventadas no País inteiro. O discurso de V. Ex^a é abrangente, é oportuno e traz à consideração da Casa que estamos perplexos com o número de ministros que não se entendem ou que precisam se entender para que algo aconteça em favor deste País. V. Ex^a fala na arrecadação que já ultrapassa os índices que foram previstos e que, no entanto, não são aplicados para o desenvolvimento do País. Quero congratular-me com V. Ex^a, lembrando que nós, do PMDB, somos parte, somos da base de sustentação do Governo. Proponho, Senador Ramez Tebet, que nós, da base de sustentação, formemos uma comissão de homens experimentados, e V. Ex^a é um deles. Assim também me considero, porque governei meu Estado duas vezes, trabalhei em empresas federais. Proponho que façamos um grupo de homens experientes e vamos ao Presidente da República. Quais são os problemas do nosso País? O desemprego é o primeiro deles. As estradas, necessárias para o transporte das nossas riquezas, estão produzindo déficit. V. Ex^a conhece a minha proposta da Câmara de Gestão para consertar as estradas. Não adianta entregar R\$2 bilhões ao Ministério dos Transportes para tapar buraco, remendar estradas. Com R\$1,6 bilhão, construiremos 10 mil quilômetros de estradas novas por ano. E o dinheiro da Cide poderia ser aplicado. Vamos levar uma proposta

concreta, uma comissão do PMDB, que é da base do Governo. V. Ex^a é um dos Líderes, porque o que fala aqui reflete o bom senso, a experiência vivida como político e homem sério. Quero associar-me ao discurso de V. Ex^a, colocando-me à disposição, porque o que V. Ex^a fala é oportuno, é necessário. Precisamos agir, pois, se somos da base do Governo, vamos chegar lá, propor a substituição dos ministros que não estão se entendendo e colocar homens experientes, como todos somos, a serviço do País e ao lado do Presidente, a quem decidimos apoiar. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Alberto Silva, V. Ex^a aqui é dos mais experientes, foi Governador do seu Estado, conhece as coisas. V. Ex^a vai me desculpar, eu gostaria muito, como eu gostaria, de formar uma comissão para falar com o Presidente da República. É oportuno isso, mas o que quero falar é que há uma divergência profunda hoje entre os tecnocratas e os políticos. Essa é que é a verdade. Não vou dizer estadistas, porque é muito forte, mas é preciso que haja estadistas, pessoas que compreendam que não podem falar só a linguagem fiscal, a linguagem monetária; têm que falar a linguagem da sensibilidade, a linguagem humana, é preciso olhar para a frente, não podem olhar só a contabilidade. Não podemos olhar só para os números.

Se, a cada ano, a nossa população cresce cerca de 12,5 milhões de habitantes, se o desemprego está aumentando, por que fazer a opção por pagar juros? Será que os tecnocratas estão olhando com sensibilidade? Será que conhecem as agruras da vida? Será que percorreram os caminhos que os políticos percorreram, que homens como V. Ex^a percorreram, no seu Estado e pelo Brasil, vendo as agruras e o sofrimento do povo, da dona-de-casa? Só se falam em números, só se fazem contas neste País. Isso está errado. É claro que temos que pagar as nossas contas, mas vamos pagá-las dentro do limite, vamos economizar para aplicar bem, vamos evitar os gastos exagerados e aplicar em benefício da população.

Muita gente falou que governar é fácil. Não concordo com isso. Governar é muito difícil, principalmente com tantos ministérios, mais de 30. É muito difícil estabelecer uniformidade com um número excessivo de ministros. Governar é difícil. As coisas são complicadas neste mundo globalizado porque fatos que acontecem lá longe repercutem aqui e vice-versa. Então é muito difícil a arte de governar. Daí eu fazer um alerta desta tribuna. Meu discurso só tem esta finalidade, Senador Alberto Silva. Não tem nenhuma outra, a não ser esclarecer que a política influi também na economia, ou melhor, é praticamente a maneira de solucionar as coisas.

Numa democracia forte, com regras estabilizadas, onde o investidor sabe que tem segurança, sabe que as leis são duradouras, sabe o que vai pagar, ele investe aqui. Se tudo for um ponto de interrogação, por que aplicar recursos aqui? Qual é a carga tributária efetivamente neste País? Quanto lutamos aqui! O Senador Romero Jucá foi o Relator dessa matéria! É muito difícil atender o pacto federativo, atender os interesses dos Estados, os interesses dos Municípios. Mas ainda não fizemos a reforma, que ainda está na Câmara dos Deputados, aguardando decisões. Não estou culpando a Câmara. Estou dizendo que é difícil. Precisamos ter segurança para que haja investimentos. Isso ocorre por meio de uma política efetiva.

Ouçõ o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Gostei muito de ouvir quando o Senador José Jorge disse que depois de uma semana de discussão sobre um fato, ainda que importante, mas sem transcendência para o futuro, estamos aqui debatendo coisas concretas. Gostei muito de ouvir o Senador Alberto Silva colocar uma idéia, que eu não queria que morresse. Ou seja, por que não vamos até o Governo levar nossas idéias? Já houve tempo em que partiam desta Casa grandes mudanças para o País. Cito duas: uma delas foi a própria Abolição, que não saiu no primeiro momento da Coroa. A Coroa mandou um projeto de lei. Segundo, façamos justiça: o Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou aqui o projeto do Fundo de Erradicação da Pobreza. Se não fosse aquele fundo, não haveria bolsa-escola e vários outros projetos. Saiu desta Casa o projeto. Penso que temos condições de nos reunir suprapartidariamente, e não para pedir cargo nem para apoiar o governo, até com parlamentares da Oposição, uma vez que hoje nós nos unimos mais em pontos substanciais e brigamos nos pontos superficiais, não é verdade? Nossa discussão aqui é superficial, porque se fôssemos discutir a substância, é possível que estivéssemos unidos. Avalio que o Governo está precisando ouvir essa voz, pois está falando sozinho, e já disse isso no meu discurso de inauguração. Por que não conversarmos e não levarmos adiante, juntos, a proposta para o transporte, que é a obsessão do Senador Alberto Silva, área em que tem experiência, e a proposta para a educação, obsessão do Senador José Jorge e minha? Cada um tem a sua obsessão. Vamos levá-la ao Governo e dizer de onde se pode tirar dinheiro, pois acredito que esse dinheiro existe.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Cristovam Buarque, eu agradeço a V. Ex^a o aparte. Quero apenas dizer que ninguém crê mais no Senado da República, no Poder Legislativo, do que quem ocupa momentaneamente esta tribuna nesta manhã

de sexta-feira. Pode acreditar nisso. Se eu não tivesse crença no papel do Senado da República, não estaria aqui falando nesta sexta-feira. Eu sou homem de crença; eu acredito. Eu acredito que tudo é válido e é preciso que haja disposição de ouvir também. Querem formar essa comissão? Façamos essa comissão. A simples idéia dela é uma demonstração evidente de que as coisas não estão ocorrendo bem politicamente neste País. O próprio debate que houve hoje de manhã aqui mostra a influência da política na solução dos nossos problemas. E acredito que o caminho é verdadeiramente o da política como arte de servir à sociedade. Pois não vimos isso aqui, hoje, pela manhã? Não houve um debate relativamente acalorado sobre a presença ou não de homens do Governo aqui para discutir os assuntos que estamos debatendo? V. Ex^a mesmo não reagiu de forma crítica, com o bom senso e o coração de brasileiro que tem, demonstrando de que maneira, a seu ver, V. Ex^a e todos nós podemos contribuir com o Governo e, portanto, para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro?

Isso é o que quero dizer hoje. Não podemos enfiar os fatos exclusivamente. Quando digo nós, estou-me referindo aos tecnocratas que entendem que só pelo caminho da política fiscal e monetária resolveremos os problemas do nosso Brasil. Não! Precisamos ter um pouco mais de sensibilidade. Essa sensibilidade quem tem é a classe política. Por isso uma comissão ou discurso ou seja lá o que for há de ser válido. É preciso que haja também disposição para ouvir o Senado da República, para ouvir a sabedoria do Senador Alberto Silva e todos aqueles que aqui se encontram, bradando por melhoria nos seus Estados, no pacto federativo do Brasil, dizendo como está a situação. E não só fazendo diagnóstico, porque isso já está feito. As estatísticas são mostradas a todo momento. Está nas páginas dos jornais o retrato que o IBGE e outros institutos têm do nosso País.

Hoje mesmo o Senador Edison Lobão leu o relatório de estrangeiros sobre a potencialidade do País, falando na agricultura e na evolução do agronegócio no Brasil. Quer dizer, de relatórios, estatísticas e diagnósticos nós todos sabemos, mas é preciso realmente incrementar. É preciso que quem tem o poder de decidir decida com os olhos voltados para essa crise social já diagnosticada no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Senador Ramez Tebet, lamento interrompê-lo, mas o tempo de V. Ex^a está esgotado. Tenho de afirmar que gostaríamos – eu, o Mato Grosso e o Brasil – de ouvi-lo por mais tempo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O Mato Grosso do Sul, principalmente, não sei se gostaria,

penso que sim, porque é o Estado que represento e é em nome dele que estou falando aqui.

Senador Alberto Silva, apresentarei, então, a minha conclusão, agradecendo a tolerância da Presidência da Casa e dizendo que a política está indissolúvelmente ligada às questões econômicas, o que essa semana provou aqui no Senado da República. O risco Brasil cresceu por causa de um assunto político que dominou o debate nesta Casa.

Que o País seja menos estatístico e mais social é o que desejo e é o apelo que formulo, agradecendo a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedemos a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do Governo, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei rápido, apenas quero fazer um registro que considero extremamente importante.

A questão indígena é complexa, de difícil operacionalidade. Fui presidente da Funai durante três anos, tenho acompanhado o desenrolar da questão indígena no País e, sem dúvida alguma, trata-se de tema extremamente conflituoso e árido.

Venho à tribuna hoje porque, na Liderança do Governo, a minha atuação tem-se pautado por buscar o entendimento e a construção de um modelo de política indigenista que evite o conflito, melhore a situação dos índios, garanta terra, mas que também garanta o desenvolvimento e a relação harmoniosa e respeitosa entre índios e não índios.

Roraima tem-se destacado por situações com potencial de conflito, e a área indígena Raposa/Serra do Sol tem sido uma espécie de ícone, nos últimos tempos, desse conflito e da necessidade da mediação e da busca de uma solução.

Venho aqui registrar que, ontem, o Tribunal Regional Federal, portanto, o Tribunal Federal de Segunda Instância, por intermédio da Desembargadora Selene Maria de Almeida, tomou a decisão de que a demarcação da área indígena Raposa/Serra do Sol teria que respeitar as cidades, as vilas e as propriedades produtivas.

Essa é uma decisão extremamente importante, porque precisa levar a uma reflexão e a uma postura de busca de entendimento. É muito ruim que as questões indígenas do País devam esperar para ser resolvidas na Justiça. Temos que evitar isso. Temos que buscar o entendimento para construir um modelo de solução

que pacifique a relação e possa gerar o desenvolvimento e a melhoria de vida de todos.

Ao dar essa sentença, a juíza sinaliza exatamente que a Justiça quer que haja uma discussão que não seja histórica, sentimentalóide nem irresponsável, e que também não prejudique os índios. Vou trabalhar, na Liderança do Governo, com o Governo, para que essa decisão seja mais um ponto a unir aos argumentos apresentados, por escrito, pela Comissão do Senado, por intermédio do Relator, Senador Delcídio Amaral, à Proposta da Câmara dos Deputados, apresentada por escrito pelo Deputado Federal Lindberg Farias, à do Governo do Estado e da Bancada Federal de Roraima, e, enfim, à de vários segmentos indígenas. Devemos construir uma solução pacífica, que não resolva o problema de Roraima somente. Se hoje Raposa/Serra do Sol é um ícone desse problema, amanhã, Senador Ramez Tebet, será Mato Grosso, Goiás, o Pará do Senador Luiz Otávio, todo o País.

É importante que se utilize, hoje, esse problema de Raposa/Serra do Sol para se fazer do limão uma limonada e elaborar um modelo que possa pacificar o Estado. Roraima não é contra a demarcação de terras indígenas. Não queremos o conflito nem na Justiça. Eu defendo e tenho defendido o entendimento e a solução pacífica.

Portanto, ao louvar a decisão do Tribunal Regional Federal, eu quero registrar a minha esperança e a certeza de que, agora, com mais esse fato, é possível nos debruçarmos sobre o problema para chegar a um entendimento político e construir uma solução que beneficie os índios da área Raposa, da área Serra do Sol, e todos os outros, o Estado de Roraima, enfim, o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que, depois desta semana, em que o assunto principal foi a expulsão do jornalista do **The New York Times** do País, de forma arbitrária e inconseqüente, pelo Governo – o que já foi, de certa maneira, corrigido pela iniciativa do Senador Sérgio Cabral e também pela decisão do Superior Tribunal de Justiça –, eu gostaria de falar um pouco sobre educação. Creio que temos que abordar aqui os assuntos do momento, do dia, mas também temos que aproveitar este espaço para trazer aquilo que consideramos prioritário e que, portanto, deve fazer parte da agenda do Senado Federal.

Na realidade, quando se discute a educação no Brasil, fala-se prioritariamente em Ensino Superior. Ontem, vimos o Presidente Lula, na reunião com os empresários, anunciar uma série de medidas em relação ao Ensino Superior, como as cotas para alunos provenientes da rede pública – diga-se, de passagem, que já existe um projeto aprovado nesta Casa, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, aqui presente, definindo, inclusive, o mesmo percentual, se não me engano, de 50% das vagas para alunos da escola pública –, bem como vagas para índios, negros e outras minorias.

Na realidade, trata-se de questões que devem ser discutidas, debatidas, pois são polêmicas, não são tranquilas. Inclusive, considero que o fato de a matéria não ter sido definida por medida provisória – como era a idéia inicial do Ministro Tarso Genro, depois freada pelo próprio Lula ou por alguém que mande na Casa Civil –, mas por um futuro projeto de lei, fará com que tenhamos oportunidade de discutir dezenas de projetos em tramitação nesta Casa.

Porém, hoje vou falar sobre o Ensino de Primeiro Grau, sobre alfabetização, porque considero essa discussão acerca do Ensino Fundamental mais importante que a do Ensino Superior, que tem mais espaço na mídia porque envolve pessoas mais importantes. O Ensino Básico diz respeito apenas às crianças, que muitas vezes residem nos lugares mais remotos do País.

A questão mais importante, mais prioritária na educação brasileira, há mais de 30 anos, deveria ser a questão da alfabetização das crianças e não dos adultos. A alfabetização dos adultos, o Ensino Médio, o profissionalizante e o Ensino Superior também são importantes, mas não existe um assunto mais importante na educação do que a garantia de que nossas crianças, ao concluírem a primeira ou a segunda série, estejam completamente alfabetizadas para assim poderem acompanhar o restante do curso e se tornarem cidadãos.

Nesse sentido, o PFL – um partido político, que, portanto, aparentemente, não tinha nenhuma obrigação específica em relação a esse tema – resolveu fazer algumas experiências na área de alfabetização. O Partido escolheu alguns Prefeitos e Governadores de seu quadro e está realizando um programa, desde 2003, para ser executado em 2004, com o objetivo de agilizar esse processo de alfabetização.

Senador Cristovam Buarque, o humorista Millôr Fernandes disse, certa vez, evidentemente na brincadeira – não concordo com a idéia, mas a considero interessante –, que o Governo, na área de educação, deveria fazer apenas duas coisas: alfabetizar as crianças

e construir grandes bibliotecas. Isso é pouco, mas, de qualquer maneira, era a idéia que ele apresentava.

Menciono essa frase para ressaltar que o processo de alfabetização é realmente o mais importante. Quando uma criança se alfabetiza, adquire uma grande gama de oportunidades que não possuía antes de alfabetizar-se.

Vou especificar o que diz o programa do PFL:

1. Por que o PFL tem um programa de alfabetização de crianças?

O Brasil não vem conseguindo alfabetizar adequadamente a grande maioria das crianças que estão matriculadas na rede pública de ensino.

Evidências:

Ao final da quarta série do ensino fundamental, entre 60% e 80% dos alunos não atingem os níveis mínimos estabelecidos pelo MEC por meio do denominado Saeb.

O Brasil foi um dos participantes da avaliação internacional promovida pela OECD, e, nessa avaliação, 56% dos alunos brasileiros da faixa etária de 15 anos [o que corresponderia ao primeiro grau completo] obtiveram notas equivalentes ao nível de leitura esperados de alunos de 1ª e 2ª série dos países desenvolvidos.

Nenhuma rede de ensino, seja ela estadual ou municipal, publicou dados que comprovem que seus alunos estão efetivamente alfabetizados ao final da 1ª ou mesmo da 2ª série do Ensino Fundamental. Como os dados do Saeb indicam que, na 4ª série, a maioria dos alunos ainda tem dificuldade de ler, a única conclusão possível é a de que efetivamente não existem práticas eficazes de alfabetização.

2. Por que o Brasil não consegue alfabetizar os alunos?

De acordo com especialistas, há duas razões principais que explicam esse fato:

Primeiro: há graves problemas de administração escolar que o setor público ainda não resolveu de forma adequada – financiamento, escolha de diretores, seleção adequada de professores, sistema de incentivo à docência, falta de programas de ensino ou programas ineficazes, ineficiência na avaliação rotineira do progresso dos alunos. São as chamadas mazelas da educação.

(...)

Segundo: além dos problemas gerais, há problemas específicos de alfabetização, a saber:

Desde a década de 80, o Brasil adotou uma concepção de alfabetização que difere do que se faz no resto do mundo e que se demonstrou incorreta e ineficaz, mas isso ainda não foi corrigido.

Os programas de ensino de alfabetização ou não existem ou são inadequados.

Praticamente não existe formação de professores alfabetizadores nas faculdades [formam-se especialistas em Pedagogia e em diversas disciplinas, como Português e Matemática, mas em Alfabetização, área que precisa de mais professores, praticamente não existe].

As estratégias de capacitação em serviço são quase sempre teóricas e baseadas em concepções inadequadas de alfabetização.

Praticamente não existem materiais didáticos disponíveis e adequados para alfabetizar.

3. O que acontece em outros países?

A maioria dos países desenvolvidos, os chamados países industrializados, possui sistemas educacionais relativamente adequados. Além disso, ainda existe uma enorme preocupação específica: a alfabetização de crianças.

Nos últimos 10 anos, vários países promoveram importantes alterações em seus programas de prática de alfabetização, adequando-os às novas descobertas científicas sobre como alfabetizar.

(...)

Nenhum desses países adota concepções de alfabetização como as preconizadas no Brasil pelos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais).

4. Em que consiste o programa do PFL?

A proposta de apresentação do PFL tem duas vertentes:

Do ponto de vista político, o objetivo é que, nas administrações do PFL, estaduais ou municipais, os pais dos alunos recebam a garantia de que seus filhos estarão alfabetizados ao final da primeira série. Este é um compromisso político, em que o PFL faz questão de se destacar.

Do ponto de vista técnico, a proposta consiste em implementar o Programa Alfa e Beto de Alfabetização, demonstrando, de maneira consistente e comparável, o resultado dos alu-

nos, e, com base em resultados, aprimorar a estratégia de ação na área de educação.

Eu solicitaria ao Sr. Presidente, inclusive para que eu possa conceder um aparte ao Senador Cristovam Buarque, que desse como lido integralmente este documento do PFL, para que ele conste como parte do meu discurso.

Ouçõ a palavra do Senador Cristovam Buarque, concedendo-lhe um aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador José Jorge, em primeiro lugar, quero felicitá-lo por trazer esse tema ao plenário do Senado. Como V. Ex^a já disse, estamos discutindo muito e por um longo tempo assuntos superficiais, ainda que importantes – esse tempo deveria até ser limitado –, e deixando de discutir temas substanciais. Atualmente talvez não haja nada mais grave neste País do que o fato de que 52% das crianças, na quarta série, não sabem ler, sem falar das que não estão na escola. E é claro que sabemos o que fazer. É claro que temos os recursos para resolver o problema. O que nos falta é um governo que encarne isso como uma prioridade, um Presidente que vá para a televisão e diga: “Essa é a minha meta. Essa é a Brasília que vou construir. Essa é a estrada que vou fazer, uma estrada para o futuro”. V. Ex^a nos está trazendo esse problema, e parabenizo-o por isso. Concordo plenamente com a idéia de Millôr Fernandes de que um país precisa de escola, mas eu diria que, em vez de grandes bibliotecas, precisaríamos de muitas pequenas bibliotecas. Monteiro Lobato dizia algo semelhante, afirmando que um país é feito de escolas e de professores. Se forem dados bons salários para os professores – desde que vinculado o salário à dedicação e à formação; não se deve dar aumento de salário para professor que não se dedique e que não se prepare –, se fizermos um programa sério de alfabetização, mudaremos este País. Quero usar este tempo para parabenizar o PFL por esse programa.

Já que não estamos em um momento histórico que permita que o Governo e todos nós nos unamos em torno disso, que um Partido o faça. V. Ex^a trata da alfabetização de crianças, mas sugiro também, por uma questão de dívida social, um maior investimento na alfabetização de adultos, não porque mudará o futuro – o que o mudará é a alfabetização das crianças –, mas por uma questão de dívida com esses milhões de brasileiros que, na hora certa, não puderam aprender a ler. Felicito V. Ex^a pelo discurso e por trazer essa preocupação a esta Casa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador José Jorge, é até temerário fazer um aparte a V. Ex^a depois do ilustre Senador Cristovam Buarque, um educador, ex-reitor da UnB e ex-Ministro da Educação. Mas sou apaixonado pela educação. Como Deputado Federal, tive a honra de ser o autor das leis que criaram a Escola Técnica Federal de Roraima e a Universidade Federal de Roraima. O tema abordado por V. Ex^a hoje, a alfabetização, é realmente o carro-chefe de qualquer mudança que se queira fazer em qualquer país. É lamentável constatar que o Brasil ainda tem um percentual altíssimo de analfabetos, alguns funcionais e outros analfabetos de verdade. Como disse o Senador Cristovam Buarque, temos que, principalmente, acabar com o grande percentual de jovens e adultos analfabetos. Portanto, solidarizo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento. É muito importante que o País realmente dê prioridade à educação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, com o qual concordo.

Concedo o aparte ao Senador Alberto Silva, para que eu possa, então, continuar o meu discurso.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador José Jorge, não quero tomar seu tempo. Em vez de discutirmos agora, como o fizemos durante toda a semana, o que ocorreu e o que devia ou não ter ocorrido com o jornalista americano, V. Ex^a traz um tema fundamental: a educação. Acabei de conversar com o sempre Ministro Cristovam Buarque, inteligente, competente, capaz, e engenheiro, como nós. Quando assumi o Governo do meu Estado pela segunda vez, uma das situações que me chocou era o fato de as crianças de dois a seis anos não terem um programa nacional para o pré-escolar. Pode ser que o tenham agora, mas, naquele tempo, não o tinham. V. Ex^a falou dos meninos da 4^a série. Lembro que a merenda escolar brasileira só é dada aos meninos de sete anos em diante. No entanto, qualquer médico ou cientista que estude a saúde do corpo humano diz que a criança tem que se alimentar bem, pois, do contrário, seu cérebro não se desenvolve como se deseja. Constatamos, então, que as crianças de dois a seis anos não tinham escola nem merenda. Criamos, assim, uma escola nas residências das famílias pobres. Garanto a V. Ex^a que foi uma verdadeira revolução. Havia quatro crianças com uma professora. Rapidamente, elas aprendiam, porque se alimentavam. Criamos uma fábrica de alimentos para fornecer merenda escolar às crianças de um a seis anos, que não tinham vez na atual legislação – acredito que agora já devem ter. Aproveito o discurso de V. Ex^a para me solidarizar pelas idéias que defende, para dizer que temos uma experiência que poderia ser estendida a todo o País. Por que não

fazemos o pré-escolar sem a necessidade de prédios e outras coisas, como temos no Piauí, nas próprias residências? Eram 24 casas em volta de uma unidade escolar e uma professora da Escola Normal, do último ano, mas com um currículo totalmente diferente. O currículo tratava do desenvolvimento das faculdades psicomotoras das crianças. Alimentando o espírito com esse programa e o corpo com merenda sadia, V. Ex^a pode ter certeza de que estaremos dando uma grande ajuda ao Brasil, alfabetizando e alimentando as crianças, que vão ser os futuros responsáveis por este País. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço ao Senador Alberto Silva. Na realidade, a legislação nessa área de pré-escola não mudou muito. A pré-escola continua não sendo um ensino obrigatório.

Penso que essa idéia que V. Ex^a traz de que a pré-escola pode ser feita de uma forma mais rudimentar, na residência ou em local semelhante é boa, mesmo porque, na pré-escola, muito mais que a tecnologia de educação, o que se quer mais é uma convivência dos alunos, para que, quando chegarem ao primeiro grau, aos sete anos, possam então ter mais rapidamente o aprendizado na parte de alfabetização.

Por outro lado, há também uma idéia de, com a queda da taxa de natalidade, com a melhoria da qualidade do ensino – se vier, porque por enquanto ainda é pouco – e com o fato de que já praticamente todos os alunos de sete anos já estarem na escola, tornar mais um ano obrigatório para o ensino das crianças. Em vez de o ensino fundamental ser de sete aos quatorze anos, poderia ser de seis aos quatorze anos. Portanto, a criança entraria um ano mais cedo na escola. Com isso, então, se teria um ano de pré-escola. Posteriormente, quando houvesse mais vagas, se botariam dois anos, e, assim, a coisa ia evoluindo.

Mas, de qualquer maneira, gostaria de concluir esse tema, pois ainda tenho outro assunto para falar. Tive uma experiência pessoal. Há trinta anos, quando fui Secretário de Educação de Pernambuco, em 1975, minha primeira preocupação, a prioridade número um da minha gestão era a alfabetização infantil.

Lembro que, para descobrir como se poderia alfabetizar, apesar de já fazer trinta anos, a minha primeira idéia foi mandar identificar e convidar em cada região quem eram as duas melhores alfabetizadoras, em Afogados de Ingazeira, em Petrolina... E mandei fazer um seminário de uma semana com essas 28 alfabetizadoras para ver por que elas alfabetizavam melhor que as outras. Lembro que uma das conclusões – deve haver um documento – foi de que elas próprias preparavam o material para os alunos. Usavam seus poucos recursos para preparar o material. Então, a

disponibilidade de material revelou-se um elemento fundamental, além, evidentemente, da qualidade delas como professoras.

Sr. Presidente, 11 milhões de livros de literatura, poesia e não-ficção comprados pelo MEC para escolas públicas, professores e Prefeituras estão estocados em armazéns da Conab, do TSE e do FNDE, em Brasília, à espera de distribuição.

Sr. Senador Mão Santa, ao custo de R\$64 milhões, o Governo assinou contratos com mais de 20 editoras, em dezembro, na gestão do ex-Ministro Cristovam Buarque, do PT do Distrito Federal, e promete distribuir todo o estoque em junho e julho. O pregão da escolha da empresa que empacotará as obras para o envio pelo correio será realizado sexta-feira.

Os livros começaram a chegar a Brasília em fevereiro e logo lotaram o galpão do FNDE. Foi preciso, então, firmar convênio com o TSE, que cedeu gratuitamente uma área usada para guardar urnas eletrônicas, e alugar armazéns. O FNDE está pagando R\$11 mil reais por quinzena para manter cerca de dois milhões de volumes na Conab. Lá, tendo como vizinho, um estoque de soja e milho, estão empilhadas obras consagradas da literatura e da poesia brasileiras, como **Grande Sertão Veredas**, de João Guimarães Rosa, e **Antologia Poética**, de Vinícius de Moraes.

O Programa Nacional de Biblioteca foi criado no início de 1994, mas nunca foram comprados tantos livros como em 2003. No primeiro semestre, o MEC adquiriu 37 milhões de exemplares para doar a todos os estudantes de 4^a a 8^a séries e das turmas de educação de jovens e adultos. Os 11 milhões de exemplares estocados em Brasília pertencem aos três novos programas. Com tantos livros para distribuir, a equipe do Ministro Tarso Genro, que sucedeu Cristovam Buarque em janeiro, decidiu suspender, neste ano, a compra de novos livros do Programa Nacional Biblioteca da Escola nas modalidades Literatura em Minha Casa e Palavras da Gente.

Portanto, Senador Mão Santa, na realidade, compraram-se, com dinheiro público 11 milhões de livros que não foram distribuídos e estão em depósitos alugados. Essa é uma demonstração de que o Governo, na realidade, não tem capacidade operacional nem para distribuir livros.

Também a maneira como juntam os livros é errada. Por que comprar livro para cinco mil escolas em 20 editoras quando cada editora pode mandar o livro direto para a escola? Assim se procede no Programa Nacional do Livro Didático, porque esse é do livro não-didático. Por que comprar 30 milhões de livros de 20 editoras, em Brasília para, depois, juntá-los num pacote e mandá-los para cada escola? Imaginem a mão-de-obra!

Se vou comprar 20, 30 milhões de livros de 20 editoras, o correto seria entregar uma lista a cada uma

delas em que constasse a que escolas seriam destinados os livros. Para a distribuição, existem os Correios, as transportadoras. Mas a idéia foi pedir às editoras que enviassem todos os livros para Brasília. Aqui, foram para um depósito e, depois, escolhidos quais iriam para as escolas. Isso é irracional – vamos usar a palavra certa – é burrice, é de fazer pasmar!

Então, hoje, 11 milhões de livros comprados com dinheiro público não foram distribuídos. E o que é mais grave, como não conseguiram distribuir os livros do ano passado, não compraram os deste ano. É o cúmulo, Sr. Presidente!

Portanto, nesse meu protesto, faço um apelo ao Presidente Lula – que aliás, diga-se de passagem, ontem reclamou dos Ministros que não comparecem aos Conselhos. Peço a Sua Excelência que peça ao Ministério de Educação que distribua rapidamente esses livros, possibilitando o acesso aos alunos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Jorge, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado. V. Ex^a está entrando no vermelho, no qual, sei, não se sente bem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Realmente, Sr. Presidente, não me sinto bem, tanto que vou encerrar.

Mas antes, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê como lido a parte do projeto do PFL que não consegui concluir.

Também devo dizer do orgulho de ter o nosso Partido, o PFL, não só realizando suas atividades políticas, mas também arranjando tempo para essa atividade técnica na área de educação, para mostrar ao Brasil que a questão mais importante da educação brasileira é melhorar a qualidade da alfabetização das crianças que estão na 1^a e 2^a séries.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ JORGE. EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Matéria referida:

Programa do PFL de alfabetização de crianças

SENADOR JOSÉ JORGE

**PROGRAMA DO PFL
DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS**

Por Prof. João Batista de Araujo e Oliveira – PHD em Educação

Realização: Partido da Frente Liberal – Mulher

APRESENTAÇÃO

O Programa de Alfabetização de Crianças do PFL. Faz parte integrante da visão estratégica do Partido para o momento brasileiro.

Como partido de oposição, a adoção desse Programa pretendeu sinalizar para o Governo Federal, e para o país, que a verdadeira prioridade da educação tem que se voltar para o Ensino Fundamental, e, dentro deste, para a solução do problema número 1 da educação nacional, que é a alfabetização de crianças. Sem alfabetização adequada o sucesso escolar dos alunos estará comprometido – de nada adiantarão programas emergenciais.

Como Partido de governo – nos estados e municípios onde ocupa o Poder Executivo – o PFL pretende demonstrar que é necessário e possível resgatar a tradição e compromisso político de assegurar a adequada alfabetização das crianças que se matriculam nas escolas. Esta é uma expectativa legítima dos pais – mas que os sistemas educacionais não vêm conseguindo atender. Nos estados e prefeituras onde o PFL detém o Poder Executivo, o Partido quer ter como marca o seu compromisso efetivo de alfabetizar as crianças até o final da série do Ensino Fundamental.

Para lidar com questão tão importante e tão controvertida, o PFL teve a coragem de enfrentar enormes resistências. A análise da situação da alfabetização no Brasil e no resto do mundo não deixa dúvidas de que o Brasil tem seguido um caminho equivocado, e que é necessário alterar a concepção, os princípios e as práticas de alfabetização. O Programa Alfa e Beta adotado pelo PFL é um programa não apenas corajoso e inovador, mas um programa prático, que se ajusta às características e dificuldades da escola pública brasileira.

Com muita alegria aceitei o desafio que me foi confiado pela direção da Executiva Nacional do PFL, para fazer acontecer este Programa nas escolas brasileiras. Com a sua ajuda vamos fazer esta pequena – mas importantíssima revolução na educação do Brasil.

Katia Abreu, Deputada Federal – TO, Presidente PFL Mulher Nacional.

**POR QUE O PFL TEM UM PROGRAMA
DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS?**

1. O Brasil não vem conseguindo alfabetizar adequadamente a grande maioria das crianças que estão matriculadas nas redes públicas de ensino.

Evidências:

- Ao final da 4^a série do Ensino Fundamental, entre 60 a 80% dos alunos não atinge os níveis mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação através do teste denominado SAEB;
- O Brasil foi um dos participantes da avaliação internacional promovida pela OECD.

Nessa avaliação, 56% dos alunos brasileiros da faixa etária de 15 anos obteve notas equivalentes ao nível de leitura esperados de alunos de 1ª e 2ª série dos países desenvolvidos.

- Nenhuma rede de ensino, seja ela estadual ou municipal, publicou dados que comprovem que seus alunos estão efetivamente alfabetizados ao final da 1ª ou mesmo da 2ª série do Ensino Fundamental. Como os dados do SAEB indicam que na 4ª. série a maioria dos alunos ainda tem dificuldade de ler, a única conclusão possível e que efetivamente não existem práticas eficazes de alfabetização.

2. Por que o Brasil não consegue alfabetizar os alunos?

De acordo com especialistas, há duas razões principais que explicam este fato:

Primeiro: há graves problemas de administração escolar que o setor público ainda não resolveu de forma adequada: financiamento; escolha de diretores; seleção adequada de professores; sistemas de incentivo à docência; falta de programas de ensino ou programas ineficazes; ineficiência na avaliação rotineira do progresso dos alunos. São as chamadas mazelas da educação. Algumas escolas até que funcionam bem aqui e ali, mas as redes de ensino público, em geral, não possuem uma política educacional e estratégia gerencial adequada. Há muito amadorismo, falta de continuidade e centralização exageradas de decisões na Secretaria, e muito pouca autonomia nas escolas.

Segundo: além dos problemas gerais, há problemas específicos de alfabetização, a saber:

- Desde a década de 80, o Brasil adotou uma concepção de alfabetização que difere do que se faz no resto do mundo, e que se demonstrou incorreta e ineficaz. Só que isso ainda não foi corrigido.

- Os Programas de Ensino de Alfabetização: ou não existem, ou são inadequados.

- Praticamente não existe formação de professores alfabetizadores nas faculdades.

- As estratégias de capacitação em serviço são quase sempre teóricas, e baseadas em concepções inadequadas de alfabetização.

- Praticamente não existem materiais didáticos disponíveis e adequados para alfabetizar.

3. O que acontece nos outros países?

- A maioria dos países desenvolvidos, os chamados países industrializados, possuem sistemas educacionais relativamente

adequados. Além disso ainda existe uma enorme preocupação específica: a alfabetização das crianças.

- Nos últimos 10 anos, vários países promoveram importantes alterações em seus programas e práticas de alfabetização, adequando-as às novas descobertas científicas sobre como alfabetizar.

- Todos os países industrializados adotam os chamados métodos fônicos e prescrevem o uso de cartilhas ou materiais semelhantes, que ajudam as crianças a identificar a relação entre sons e letras.

- Na maioria dos países, entre 80 e 95% dos alunos são alfabetizados ao final da primeira série do Ensino Fundamental – nos países de língua inglesa, cuja língua é foneticamente mais complexa, levam dois anos.

- Nenhum desses países adota concepções de alfabetização como as preconizadas no Brasil pelos PCNS (Parâmetros Curriculares Nacionais).

4. Em que consiste a proposta do PFL?

- A proposta de alfabetização do PFL tem duas vertentes:

- Do ponto de vista político, o objetivo é que nas administrações do PFL estaduais ou municipais – os pais dos alunos recebam a garantia de que seus filhos estarão alfabetizados ao final da primeira série. Este é um compromisso político, onde o PFL faz questão de se destacar.

- Do ponto de vista técnico, a proposta consiste em implementar o Programa Alfa e Beta de Alfabetização, demonstrando de maneira consistente e comparável o resultado dos alunos. E com base em resultados, aprimorar a estratégia de ação na área da educação.

5. Em que consiste o Programa Alfa e Beta de Alfabetização?

- Programa Alfa e Beta de Alfabetização foi concebido pelo professor João Batista Araújo e Oliveira, com base numa criteriosa revisão e análise das políticas, práticas e materiais de alfabetização utilizados em vários países do mundo. O Programa foi desenvolvido entre os anos de 2000 e 2001, testado no ano de 2002 e passou a ser implementado em diversos municípios do PFL a partir do ano letivo de 2003. Em 2004 foram incorporadas as redes estaduais da Bahia e Sergipe.

- Programa inclui:
 - Um programa de ensino abrangente, adequado ao aluno típico de escola pública que nunca freqüentou uma pré-escola;
 - Materiais para o professor, para a classe, para os alunos e para a escola;
 - Capacitação e assistência técnica aos municípios que implementam o Programa;
 - Avaliação externa periódica pela Fundação CESGRANRIO.

6. Quem é o autor da proposta?

O Professor João Batista Araújo e Oliveira é Ph.D em Educação e possui mais de 40 anos de serviços dedicados à educação no Brasil e em diversos países do mundo. Ocupou várias posições no setor público, a última delas como Secretário Executivo do MEL. Foi mentor de importantes reformas educacionais em diversos estados e municípios do Brasil. Nos últimos 10 anos vem se dedicando ao desenvolvimento de programas de ensino para alunos defasados. São de sua autoria vários Programas de Aceleração de Aprendizagem implementados por diversos estados e pelo Instituto Ayrton Senna. Também desenvolveu Programas de Gestão Municipal da Educação e de Gestão Escolar em estados e municípios brasileiros. Todos esses programas vêm produzindo resultados positivos, comprovados por avaliação externa a qual se submeteram os alunos.

7. Até o momento, quais são os resultados do Programa nos municípios do PFL?

- O Programa foi implementado em 13 municípios do PFL no ano de 2003, envolvendo cerca de 300 classes e 7.500 alunos.
- Apesar de razões burocráticas terem atrasado a chegada do material às salas de aula, e como conseqüência, o início da sua implementação, o Programa apresentou resultados muito promissores, conforme avaliação externa preliminar realizada pela Fundação Cesgranrio.

Os resultados mais salientes:

- Em todos os municípios: os alunos do Programa tiveram médias superiores aos alunos das classes convencionais nas competências de consciência fonêmica – que se caracteriza como o maior pré – requisito para uma efetiva alfabetização.
- Nas zonas rurais: os alunos do Programa apresentaram resultados até superiores aos resultados dos alunos de classes regulares das zonas urbanas.

- Nos dois municípios com melhores resultados: os alunos do Programa tiveram resultados ainda superiores aos das classes convencionais.
- A avaliação do Programa ainda está em estágio inicial. Apesar do atraso em iniciar suas atividades tanto em 2003 quanto em 2004, podemos afirmar que os dados obtidos até o momento comprovam que os resultados não são apenas positivos, mas extremamente encorajadores.

Municípios que participaram do Programa em 2003:

Andaraí(BA); Barra de São Francisco (ES); Brusque e São José (SC), Floriano (PI), Montes Claros (MG), Palmas (TO), Salvador (BA), Santa' Luzia (PB), Suzano (SP), Tobias Barreto (SE), Ubatuba (SP).

Estados e Municípios que participam do Programa em 2004:

Estados: Bahia e Sergipe

Municípios: Andaraí (BA), Brusque (SC), Floriano (PI), Montes Claros (MG), Salvador (BA), Suzano (SP), Ubatuba (SP). (os municípios de Barra de São Francisco, Palmas e São José continuam no Programa mas seus prefeitos deixaram o partido).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB, lembrando que V. Ex^a tem o direito de usá-la por cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana em que acabamos de comemorar o Dia das Mães, as mulheres brasileira merecem uma homenagem por sua contribuição a um processo cujo objetivo maior é garantir o mais fundamental dos direitos humanos: o direito à vida.

“Invadindo”, por assim dizer, um campo tradicionalmente dominado pelos homens – o das armas de fogo –, as mulheres estiveram presentes na campanha que deu lugar à lei mais importante nesta matéria em todo o continente: O Estatuto do Desarmamento.

Não é segredo que a tão discutida violência armada no Brasil é essencialmente um fenômeno masculino. A grande maioria das mais de 100 vidas que se perdem a cada dia em tiroteios neste País é de homens. No Rio de Janeiro e também em São Paulo, segundo

pesquisas disponíveis, para cada mulher entre 15 e 24 anos, morrem 24 homens da mesma faixa etária.

Mas não podemos esquecer que, por trás de cada homem morto, fica a dor das mulheres que sobrevivem. Mães, mulheres, filhas, namoradas, avós, irmãs e amigas arcam não somente com a perda de um ente querido, mas também com as conseqüências psicológicas do medo e da insegurança. E, na maioria das vezes, com a responsabilidade econômica e social de manter a casa e criar a família sozinhas.

Embora sejam homens os que mais usam armas e morrem por elas, é evidente que as mulheres pagam caro por essa violência armada.

Foi certamente baseado nessa realidade que surgiu um movimento caracterizado pela combatividade: as Mães do Rio.

Esta semana, pela segunda vez, recebi em meu gabinete representantes desse grupo, que quer ver aprovado pelo Senado Federal um projeto de lei de autoria do Presidente desta Casa, Senador José Sarney, que prevê a criação de um fundo nacional para indenizar as vítimas da violência.

Sr. Presidente, quero reiterar aqui meu apoio a essa proposição inovadora e justa, do ponto de vista social, porque pretende amenizar o sofrimento de sobreviventes e de familiares de pessoas atingidas pela crescente criminalidade no País.

Na semana passada, apresentei requerimento aqui neste plenário, pedindo urgência para o projeto do Senador José Sarney, porque considero que temos todos essa dívida com as vítimas da violência. A proposta foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo, e já foi enviada à Câmara dos Deputados. Espero que, naquela Casa, a proposição tenha o mesmo tratamento urgente que teve aqui no Senado Federal. Aliás, já tive oportunidade de conversar com a Relatora, a Deputada Laura Carneiro, que me disse da sua disposição de pedir a urgência aos Líderes partidários e dar a celeridade ao tratamento na apreciação dessa matéria, exatamente a mesma celeridade dada pelo Senado Federal.

Pude perceber claramente, nas conversas que tenho tido com as Mães do Rio, que elas têm uma coisa em comum: a dor. Todas perderam filhos – assassinados violentamente no Rio de Janeiro. Um dos fatos lamentáveis é que, segundo elas, os crimes, na maioria, foram cometidos em regiões onde vive a população pobre da cidade.

A líder do Grupo, Euristéia de Azevedo, teve o filho Willian assassinado aos 24 anos, próximo ao Maracanã, por seguranças de uma casa noturna, em 1998.

Outro exemplo de líder combativa é a advogada Cristina Leonardo, uma defensora convicta dos direitos

humanos em outros casos, como o da exploração de brasileiras em Israel e da chacina de Vigário Geral.

Há pouco mais de um ano, o movimento Mães do Rio reuniu cerca de 200 mulheres parentes de vítimas da violência policial. Hoje, já passam de 300 mulheres!

Esse movimento consegue dar visibilidade aos casos de seus filhos, o que é fundamental para aumentar a legítima pressão social sobre os poderes constituídos – entre eles o Congresso Nacional –, para a aprovação de propostas que ajudem a melhorar a vida das pessoas atingidas por esse mal dos séculos.

Essas mulheres, Sr. Presidente, corajosamente enfrentam obstáculos como a burocracia, a morosidade, dificuldades nas investigações, deficiências e desvios de toda ordem e a falta de políticas governamentais de apoio e de amparo às famílias das vítimas. O recado que elas têm deixado pelo País difundiu-se por redes de mulheres organizadas em associações comunitárias, grupos de vítimas e pelos meios de comunicação social. Milhares de mulheres, por exemplo, foram às ruas para demonstrar seu repúdio às armas e seu apoio ao Estatuto do Desarmamento.

O sucesso dessa campanha, empreendida por ONGs como Viva Rio, o Instituto Sou da Paz, de São Paulo, e o Convive, de Brasília, se materializou na aprovação do Estatuto do Desarmamento, em dezembro do ano passado, e também pelas pesquisas de opinião pública, que revelam um forte consenso contrário à banalização das armas de fogo.

Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Um levantamento do telejornal RJ TV, da Rede Globo, mostrou que 80% da população carioca é a favor da proibição da venda de armas no País. A contribuição das mulheres a esse processo foi fundamental!

Portanto, quero dar os parabéns às Mães do Rio de Janeiro. O mundo tem acompanhado este trabalho de ação social. A aprovação do Estatuto está servindo como exemplo e inspiração para países vizinhos, como Argentina e Uruguai, que também sofrem com o problema das armas.

Sr. Presidente, também temos de considerar os desafios que ainda estão por vir. A sociedade brasileira tem uma grande luta pela frente para conseguir a plena implementação da lei.

Cabe ao Governo, prioritariamente, informar à opinião pública sobre as suas inovações, pois ela contraria costumes – maus costumes, por sinal –, que devem ser modificados.

Outro desafio é aprovarmos aqui no Senado Federal e depois na Câmara o projeto que marca a data para o referendo em que a população vai decidir, no

primeiro domingo de outubro de 2005, se quer proibir ou não a comercialização de armas de fogo no Brasil.

A experiência internacional demonstra que essa medida teria um impacto significativo para reduzir as taxas de morte por armas de fogo no País.

É hora de encerrar essa guerra não declarada que está dizimando os nossos jovens. Como diz um dos lemas de campanha das ONGs: “Quem ama desarma!”

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a tem direito a cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mantereirei a postura serena, aquela adotada pela Liderança do PSDB desde o início do processo que culminou com a lamentável, injusta, exagerada e ditatorial expulsão, do Brasil, do Sr. Larry Rohter; expulsão revogada por **habeas corpus** concedido, a pedido do Senador Sérgio Cabral, pelo Superior Tribunal de Justiça, alertando mais uma vez o Governo para o fato de que este não é um caminho, é um desvão. Esta não é uma linha reta, é um descaminho.

Estamos agora discutindo no mundo inteiro por menores da vida pessoal do Presidente, que deveriam ser preservados por todos nós. Confirmo a convicção que tenho de que o Presidente não é homem de excessos, mas um homem que cultivava hábitos completamente normais e que, portanto, merece o respeito dos seus compatriotas.

Mas, se o Presidente quiser ter alguma dúvida do equívoco que cometeu, recorra à edição de hoje do jornal **O Estado de S.Paulo**, Caderno A, página 5: “Armando Falcão aplaude expulsão de jornalista”

Ex-ministro de Geisel, famoso pelo “nada a declarar”, ele foi um dos censores da ditadura.

Então o cidadão mais avesso à idéia das liberdades democráticas neste País, hoje em idade vetusta, aplaudiu a expulsão do jornalista. Se o Governo imagina que, apesar disso, a decisão foi acertada, peço que continue acompanhando as repercussões, que têm sido funestas para o Brasil, na imprensa internacional.

Foi divulgado ontem o resultado de pesquisa aparentemente até camarada para o Presidente. Refiro-me à pesquisa do CNT Sensus, na qual diz-se que a queda estava estancada. Não sei se é verdade.

Mas vamos agora esmiuçar certos dados da pesquisa CNT Sensus, e ver a que ponto chegou a impopularidade do Presidente Lula: 71% dos consultados condenam invasões de terra; 83% dos consultados consideram baixo e inadequado o mínimo de R\$260,00*.

Mais alguns dados: 43,1%* consideram que o desemprego é o principal problema do País.

Notas de zero a dez para a política de geração de emprego no Governo Lula: 2,5.

Programas sociais:

Beneficiários: 15,6%.

Conhece beneficiários: 35,5%

Não conhece beneficiários: 48,1%.

Programas sociais, acesso a eles: 41,8% julgam que o acesso é difícil.

O que o Governo deveria fazer? Investir no emprego: 53,9% – coisa que não está fazendo.

Aumento do salário família, que foi alardeado como um grande gesto social do Governo. Na verdade, é uma medida paliativa, que meramente, cria uma palavra nova, “enrolatória” contra o trabalhador brasileiro: 80,6% dos consultados dizem que não trouxe nenhum benefício para o trabalhador; 18,3% dos consultados estavam desempregados; 45,6% apenas estavam empregados; desempregados a menos de um ano, 9,4%; desempregados a mais tempo, 6,2%.

Sr. Presidente, o que é mais forte na pesquisa: só 7,7% dos consultados pela pesquisa CNT Sensus garantem voto em candidato que Lula apoiar. O candidato do idílio, dos 53 milhões de votos, o candidato do efeito Lula, que fez, aqui e acolá, candidatos que estavam, no início da campanha, lá atrás nas pesquisas, vencerem eleições para o Senado e para o Governo de Estado, transfere, hoje, 7,7% dos votos apenas.

No **site** Primeira Leitura, há o seguinte comentário, que diz uma verdade: “Lula e PT de volta aos 30%”. Afinal de contas, Lula e PT sempre perderam as eleições, contando com alguma coisa. Lula e PT estão de volta aos 30%. Mas continuo achando que o resultado de 34% entre bom e ótimo, embora crescendo já para mais de 20% o ruim e péssimo, aqui para nós, o resultado foi camarada.

A pesquisa tem que ser lida a fundo. Isso aí não mudou de março para cá? Não piorou? Não quero que piore, mas que melhore, pois quero que o Presidente comece a governar. Não mudou de lá para cá o julgamento do povo, com o advento do salário mínimo de R\$260,00, com 1,7% de ganho real? Isso não mudou? Claro que a pesquisa não percebeu ainda – ela foi feita antes – o estrago provocado na imagem internacional

e nacional do Presidente com esse gesto ditatorial e infantil de expulsar o jornalista Larry Rohter. Ou seja, o Governo vai mal. Não adianta, a esta altura, enganar-se com os falsos dados de pesquisa, porque os verdadeiros dados eu acabei de mostrá-los aqui: 7% dos brasileiros votariam, Senador Efraim Morais, no candidato do Presidente Lula; 93%, não! Sete por cento dos brasileiros estão dispostos a seguir a Liderança do Presidente Lula na hora de transferir votos para o candidato a prefeito em alguma cidade deste País, ou seja, em 1 ano e 6 meses de Governo, em 500 dias de Governo, o Presidente Lula passou de ídolo da opinião pública – os pés eram de barro – a alguém que deverá ser pouco procurado para tirar voto, para fazer campanha eleitoral.

Ontem, em São Paulo, quando se lançava a candidatura – que imagino cheia de perspectiva de vitória – do Presidente do meu Partido, José Serra, à Prefeitura, eu dizia: “Vamos abrir uma exceção. Sou contra o uso da máquina. Se Lula usar a máquina, será processado por nós. Mas não vamos cobrar de Lula a posição de magistrado em São Paulo e em nenhum lugar”. Se ele quiser que vá para o palanque, que faça campanha junto com a Dr^a Marta Suplicy, que os dois tirem retratos juntos, que façam **outdoor** os dois juntos, que os dois juntos visitem as casas, que os dois juntos façam comícios e apareçam nas televisões e nas rádios os dois juntos. Ou seja, do ponto de vista do PSDB, o Presidente Lula está completamente liberado para fazer campanha. Que ele faça campanha eleitoral, sim, para que se teste qual é o peso que vai ter, primeiro, no caso de São Paulo, o choque da competência comprovada do Ministro José Serra com o quadro que lá se vê que é de desalento, é de caos; e falavam tanto que ele seria o grande carro-chefe da campanha. Está liberado por nós, não receberá nenhuma crítica nossa se for à luta defendendo a candidatura de Marta Suplicy, até em palanque, se julgar que cabe. Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, os sinais estão mais do que ligados; os sinais amarelos estão piscando, os sinais amarelos estão passando para o vermelho. O Presidente Lula já está no osso; está nas pesquisas no limite mínimo daquilo que o PT sempre teve nas suas eleições derrotadas. Ele já perdeu toda a gordura que adquiriu a peso das propostas irrealizáveis, das propostas absolutamente não condizentes com a realidade. A ficha dos que votaram nele e que não eram do PT já caiu, ele está restrito aos seus.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, o Regimento não permite aparte, e tenho a informar que V. Ex^a está, como eu,

inserido no art. 17, pois já falamos muito esta semana. Mas vamos dar um jeito, para que V. Ex^a possa falar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já encerro, Sr. Presidente. Ele está restrito aos seus e, mesmo assim, tirando a Senadora Heloísa Helena, que é uma líder popular neste País, tirando os dissidentes, tirando muita gente desiludida que pensou que haveria uma grande guinada, uma miraculosa guinada neste País. O Presidente peca quando não governa, peca quando erra e acaba sendo punido até quando acerta. Não deu nenhum solavanco irresponsável na economia, isso é mérito dele, mas isso também lhe é cobrado porque ele prometeu dar um solavanco irresponsável na economia sim. Na carta aos brasileiros, que foi pouco divulgada, ele fazia o papel do bonzinho para o mercado, mas na carta que mandou ao Presidente Fernando Henrique no mês de agosto ele dizia de maneira até insolente e deseducada que quando chegasse à Presidência haveria um homem na Presidência da República que iria mudar a conversa com o FMI, que iria parar de pagar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, lamento informar que V. Ex^a está com 10 minutos além do tempo. E com a nota 10 que V. Ex^a tem no Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, V. Ex^a sempre tem aquela história do Pai Nosso, em que, em 52 palavras, Jesus nos ofereceu a mais bonita das orações. Portanto, V. Ex^a tem razão. Agradeço a V. Ex^a pela tolerância. Eu me excedo no tempo e registro que pesquisa deve ser lida no seu interior, nos seus detalhes, e os pormenores da Pesquisa CNT–Censo mostram um Governo que está, cada vez mais, em débito com a exigente população brasileira, seja a parte menos exigente, aquela que como eu não votou nele, seja aquela parte exigentíssima que votou nele, esperando milagre, esperando transformação radical, esperando soluções absolutamente incompatíveis com a realidade que o Brasil e o mundo poderiam oferecer para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Conforme o acordado, alternando com a lista de oradores inscritos, concedemos a palavra agora, por cessão da Senadora Fátima Cleide, ao Senador Mozarildo Cavalcanti, de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senado criou uma comissão temporária externa para inicialmente ir a Roraima detectar e levantar os conflitos relativos a uma terra indígena que se pretende seja homologada

pelo Presidente da República, matéria que já vem, há mais de duas décadas, sendo mal encaminhada pela Funai. Estivemos em Roraima, depois fomos a Mato Grosso do Sul e Santa Catarina. Agora estamos em Rondônia apurando aquele conflito que ocasionou a morte de mais de 30 garimpeiros e já temos requerimento para ir ao Rio Grande do Sul e também ao Pará. O que mostra a dimensão do problema indígena, das terras indígenas no País. Aliás, problema que justifica uma CPI, para cuja criação já há requerimento na Mesa, com 53 assinaturas.

Hoje quero fazer o registro da primeira etapa do trabalho dessa comissão em Roraima. A comissão terminou o seu trabalho, apresentou um relatório, já aprovado, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que é do PT do Mato Grosso do Sul, e concluiu resumidamente por sete itens para a demarcação da terra indígena Raposa/Serra do Sol: que da proposta apresentada pela Funai sejam excluídas as áreas necessárias a exploração econômica; sejam excluídas as sedes dos Municípios de Uiramutã e das vilas de Água Fria, Socó, Vila Pereira e Mutum, e respectivas zonas de expansão; sejam excluídas as estradas federais e estaduais presentes na área, permitindo-se o livre trânsito nas referidas vias; seja excluída a unidade de conservação ambiental do Parque Nacional do Monte Roraima, uma unidade importante, que, na verdade, é um marco de fronteira entre a Venezuela, a Guiana e o Brasil; sejam excluídas as áreas tituladas pelo Incra e aquelas referentes a imóveis com propriedade ou posse anterior ao ano de 1934; que seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, de acordo com o art. 91, § 1º, III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira, repito, entre Brasil, Guiana e Venezuela; seja excluída a faixa de 15 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com esses dois países.

Pois bem, o relatório da comissão externa do Senado foi encaminhado ao Presidente da República para contribuir para uma decisão equilibrada, justa, que possa atender a todas as partes envolvidas. É bom frisar que os índios moradores dessa região, na sua maioria, defendem a proposta que a comissão externa do Senado apresentou.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mais importante e o que quero frisar é que esse trabalho da comissão externa do Senado, que tenho a honra de estar presidindo, teve o respaldo, vamos dizer assim, de uma decisão judicial do juiz federal de Roraima Dr. Hélder Girão Barreto, que conclui da seguinte forma:

Diante do exposto e do que consta dos autos, defiro a intervenção dos terceiros interessados.

E foram várias as pessoas que entraram como interessadas numa ação popular que já estava em curso. Entramos eu, o Deputado Luciano de Souza Castro, a Deputada Maria Suely Campos e um líder indígena. Nós quatro entramos como co-autores dessa ação pedindo o deferimento de uma liminar, já que o Ministro da Justiça havia anunciado publicamente que a área seria demarcada como quer a Funai, de forma contínua, atendendo apenas ao desejo do Conselho Indigenista Missionário, o Cimi, que, na verdade, hoje, no Brasil, dita as regras na questão indígena.

O juiz diz:

...defiro em parte a liminar para suspender os efeitos da PORTARIA nº 820/98 (fl. 13) quanto aos núcleos urbanos e rurais já constituídos, equipamentos, instalações e vias públicas federais, estaduais e municipais, e, principalmente, o art. 5º do mesmo ato administrativo.

Quer dizer, o art. 5º da Portaria.

Ontem, Sr. Presidente, despachando um agravo que a Funai, a AGU e o Conselho Indígena de Roraima fizeram contra a decisão do juiz, a Desembargadora Federal, Drª Selene Maria de Almeida, deu a seguinte decisão:

No exame sumário e provisório desta decisão, apreciando o pedido de concessão de efeito suspensivo, resolvo excluir da área indígena Raposa Serra do Sol, até julgamento final da demanda, as seguintes áreas:

1 – faixa de fronteira (art. 20, § 2º, da CF/88), até que seja convocado o Conselho de Defesa Nacional, ex vi do art. 91, § 1º, inciso III, da CF/88, para opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira com a Guiana e a Venezuela;

2 – a área da unidade de conservação ambiental Parque Nacional Monte Roraima.

Mantenho a decisão agravada para o efeito de manter excluídos os Municípios, as vilas e as respectivas zonas de expansão; as rodovias estaduais e federais e faixas de domínios e os imóveis com propriedade ou posse anterior a 1934, e as plantações de arroz irrigado no extremo-sul da área indígena.

Ela reformou a decisão no que tange às propriedades titulares depois do ano de 1934 mantendo a proposta da Funai.

Sr. Presidente, essa decisão da Desembargadora reforça, portanto, o trabalho da comissão externa do Senado, que é primoroso. Fomos a todos os locais da região chamada Raposa Serra do Sol, que deveria ser denominada Reserva Serra do Sol e Raposa, porque são regiões completamente diferentes.

A decisão demonstra que é importante o Senado inteirar-se dos fatos e trazer para si a análise do problema e a decisão sobre matéria de tamanha importância, como o é a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira, aliás, na linha de fronteira. O problema já não se limita à faixa de fronteira, mas começa na linha de fronteira com países como a Venezuela e a Guiana, que estão brigando entre si por causa de limites, com os quais a Venezuela não concorda.

As duas áreas que fazem limite com o Brasil, no Estado de Roraima, são complicadas, porque nelas há o problema do narcotráfico e do contrabando de armas. Na realidade, lá existe um verdadeiro desgoverno. E o Brasil não poderia aderir à forma de demarcação proposta pela Funai.

Quero deixar muito claro que fico orgulhoso de o Senado ter tido a iniciativa de criar essa comissão externa temporária, que irá a seis Estados da Federação analisar o problema e que concluiu, no caso de Roraima, pelo respaldo do Poder Judiciário. Embora não tenha ainda transitado em julgado, a decisão demonstra o acerto do Senado ao trazer esse problema para ser discutido no âmbito da Casa que representa a Federação e, portanto, os Estados.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, intervenho no pronunciamento de V. Ex^a apenas para lhe fazer justiça. V. Ex^a, por modéstia, não vai dizer o que afirmarei: se o Senado chamou o problema indígena no Brasil para si e quer dar sua parcela de contribuição para solucioná-lo, principalmente no que concerne à demarcação de terras, isso se deve principalmente ao dinamismo e à vontade de V. Ex^a e dos demais Senadores da Casa. Portanto, V. Ex^a representa a vontade do Senado, e essa vontade em V. Ex^a é forte. V. Ex^a sempre se ocupou desse tema aqui e agora preside a comissão que tem visitado vários Estados da Federação brasileira. V. Ex^a está satisfeito porque, embora a decisão a que V. Ex^a se referiu não seja definitiva, esta representa um passo dado pela Ministra no sentido de reconhe-

cer, e justamente, aquilo que a comissão externa vem fazendo. É muito importante que façamos justiça a V. Ex^a. Entrando no mérito, creio que está na hora de esse problema ser resolvido. Senador Mozarildo Cavalcanti, não sei o que a comissão pensa a respeito do papel da Funai. Penso que a Funai tem um papel importante, mas não está colaborando para a solução desse problema. Decididamente, não percebemos isso na Funai. Tenho reafirmado isso aqui e cheguei até a me insurgir contra o Presidente da Funai. Cheguei a declarar publicamente que S. S^a não está atuando de forma a resolver o problema. Penso que o papel principal cabe à comissão, tão bem presidida por V. Ex^a e que tem como Relator meu conterrâneo, representante do Estado de Mato Grosso do Sul, o Senador Delcídio Amaral. Aproveito a oportunidade para cumprimentar V. Ex^a e dizer que a comissão deve prosseguir nesse trabalho com a mesma firmeza, com a mesma determinação, com a mesma vontade. Tenho certeza de que o Senado irá apoiar integralmente o trabalho dessa comissão. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço-lhe o aparte, Senador Ramez Tebet. O Estado de V. Ex^a também tem problemas e recentemente enfrentou conflitos. A Comissão esteve em Mato Grosso do Sul e verificou *in loco* os problemas causados pela invasão de quatorze pequenas propriedades, como a destruição das sedes e dos implementos, por ação dos índios.

No caso de Rondônia, estamos lamentando a morte de cerca de 34 brasileiros que lá estavam, embora numa atividade ilegal, trabalhando para sobreviver num País de tantos desempregados. E estavam trabalhando de comum acordo com os índios. Já ouvimos a prefeita e o juiz do Município do Espigão do Oeste, assim como vários garimpeiros e também o Coordenador da Funai do Estado de Rondônia. Estamos vendo que, na verdade, o que existe é a comprovação do que sempre temos dito aqui: criaram-se reservas indígenas “coincidentalmente” em cima de reservas minerais em todos os Estados do Brasil, especialmente na Amazônia. E querer que o fato de criar uma reserva indígena impeça o descaminho e a exploração ilegal dos minerais é realmente brincar com a seriedade da Nação. Está aí o exemplo da reserva Roosevelt, em Rondônia, onde existe uma imensa jazida de diamantes de alta pureza, que, desde 1999 – aliás, há notícia de que isso ocorre desde os anos 60 –, mais especificamente, está sendo explorada de maneira intensa. O mesmo ocorre na reserva ianomâmi, riquíssima em mineral, aonde, permanentemente, os garimpeiros vão

para extrair da terra ouro e outros minerais. Sabemos que lá existem inúmeros minerais. Na reserva Raposa Serra do Sol, há ouro, há diamante. Na verdade, as reservas indígenas, no Brasil, estão plotadas em cima de reservas minerais.

Precisamos ver que, nesse caso, buscar culpados entre índios e garimpeiros é buscar os mais pobres e os menos poderosos. Na verdade, se isso acontece, como em Rondônia, é porque os grandes compradores internacionais de diamantes agenciam pessoas que lá vão para incentivar os índios e os garimpeiros a explorarem ilegalmente as jazidas e vender os minerais por preço vil. Lá era vendido por um preço insignificante o diamante, que no mercado internacional valia uma fortuna imensa.

Fiz questão de registrar esses dados sobre o caso de Roraima, porque vamos produzir relatórios com a mesma consistência em relação a Mato Grosso do Sul, em relação a Santa Catarina, onde já estivemos. Em Rondônia, começamos a investigação há pouco em virtude de requerimento do Senador Valdir Raupp, que está no plenário, e do Senador Paulo Elifas. Quando formos a Rondônia, iremos à reserva indígena, para constatar o que está ocorrendo.

Queremos fazer um trabalho digno do Senado Federal e colocar ordem nessa questão de reservas indígenas. Faço um apelo no sentido de que a Casa aprove emenda constitucional de minha autoria – que já esteve aqui para votação em primeiro turno, mas voltou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –, que inclui entre as competências privativas do Senado Federal a de analisar os processos de demarcação de terras indígenas e de reservas ecológicas.

É preciso que a Nação esteja alerta, porque, realmente, por trás de muitos desses movimentos, há o objetivo de muitas instituições internacionais de roubar nossas riquezas, seja minerais, seja da biodiversidade, seja outras que nem sabemos às vezes que temos.

O importante é deixar frisado que o Senado Federal está atento, está trabalhando. Estamos agora procedendo a investigações em Rondônia, depois vamos ao Mato Grosso do Sul, em seguida ao Rio Grande do Sul e ao Pará, onde já foi requerida nossa presença.

Quero, portanto, Sr. Presidente, fazer esse registro e dizer que a Comissão vai concluir seu trabalho e apresentar não só soluções para as questões imediatas, mas também uma legislação que permita que a problemática indígena seja tratada de forma nacionalista, de forma a trazer o comando dela para o Governo brasileiro e não para ONGs internacionais, como hoje é feito. Hoje, na verdade, a Funai não comanda coisa

nenhuma nessa questão; quem comanda são as ONGs, especialmente o Conselho Indigenista Missionário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como Líder da Minoria, ao Senador Antero Paes de Barros.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer um rápido comentário sobre a última reação do Governo brasileiro a respeito do episódio da expulsão do jornalista do **New York Times**.

Hoje, no jornal **O Globo**, há uma situação absolutamente correta numa parte e absolutamente incorreta na interpretação da afirmação. “O Ministro Luiz Gushiken avisa a correspondente: não existe o direito de calúnia.”

Ótimo. É verdade. Não existe o direito de calúnia.

O que ocorre quando há calúnia? Quando há calúnia, processa-se. Ou será que o Ministro Luiz Gushiken entende que, em havendo calúnia, cabe a ele, Ministro Luiz Gushiken, julgar? Ou ao Presidente Lula? Não é assim que funciona nas democracias.

É exatamente essa situação que ocorreu. O Presidente Lula não merecia aquele ataque, deveria ter processado o jornalista e o jornal **The New York Times** e não restringir o direito de opinião.

A repercussão no mundo inteiro continua e é absolutamente negativa.

Agora, gostaria de dizer que é absolutamente inaceitável, é inimaginável que exista quem acredite nesta tese mencionada aqui no jornal **Folha de S. Paulo**, na coluna “Painel”:

O que faltava

Em jantar na quarta-feira com o PL, Lula identificou o PSDB por trás da “trama” que resultou na reportagem sobre seu suposto problema de bebida, publicado pelo “New York Times”.

Ao pé do ouvido

Segundo dirigentes do partido de José Alencar, Lula disse ter sido procurado, há meses, por governador tucano que o teria alertado sobre a gestação de um escândalo para desgastá-lo e prejudicar o PT nas eleições.

Ponto cego

Tão logo soube da reportagem, o Presidente lembrou-se do aviso do governador. Só não explicou aos comensais como nasceu a conexão PSDB-“NYT”.

Ah! É o que faltava. Faltava esta: o culpado é o Serra, o culpado é o PSDB. O PSDB está manipulando o **New York Times**. Seria um escândalo.

A notícia, primeiro, não é verdadeira. Fui colega, Deputado Federal, do Presidente Lula, fui colega constituinte de bancada do Presidente Lula. A notícia é injusta com o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva e injusta com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O PSDB, em nenhum momento, endossou essa denúncia. Dizer que isso é coisa do PSDB é mais um insulto à inteligência nacional, e gostaria de deixar registrado isso, utilizando o horário que me foi concedido pelo Líder Efraim Morais.

Sr. Presidente, quero tratar, neste espaço da Liderança da Minoria, de um assunto da maior relevância para Mato Grosso e para o Brasil, que é a situação da BR-63.

As populações das regiões norte e médio norte de Mato Grosso, em especial a sociedade do município de Sinop, está mobilizada pela restauração do asfalto da BR 163, a rodovia Cuiabá-Santarém, que se tornou intransitável.

Recebi do Prefeito de Sinop, Nilson Leitão, cópia de uma carta, assinada por ele, pela Câmara de Vereadores, pelos presidentes de todas as associações e entidades de classe daquela cidade, que faz um relato da deplorável situação da rodovia e pede às autoridades federais medidas urgentes visando a sua recuperação.

A “Carta de Agravo – BR 163 – Uma situação de emergência”, cuja transcrição nos Anais do Senado estou agora requerendo à Mesa, revela o desespero da população daquela região com o abandono da estrada.

A carta traz um apelo ao Governo, ao Ministério dos Transportes, em especial, para que a estrada seja recuperada imediatamente. Aliás, deveríamos colocar no Orçamento que os recursos públicos para as estradas fossem liberados agora no período da estiagem. Obrigatoriamente, os recursos para a área de transporte deveriam ser liberados na seca. O Governo brasileiro contém os recursos e libera-os em novembro, quando já começaram as chuvas e a rentabilidade é muito pior, principalmente para esse setor.

A região de Sinop é considerada o celeiro do Brasil. Naquela área, hoje, são produzidas, anualmente, novecentas mil toneladas de arroz, um milhão e duzentas mil toneladas de milho e quase quatro milhões de toneladas de soja. O rebanho bovino é de cerca de seis milhões e duzentas mil cabeças.

Toda essa riqueza é escoada pela BR-63. Ou melhor, era, porque nas condições em que a estrada se encontra é impossível fazer o escoamento por lá.

A população de Sinop está à beira do desespero. Mais de 50% da BR-163 praticamente se desmanchou nas últimas chuvas. O Estado da estrada dificulta o deslocamento não só da produção como também de enfermos em estado grave para o atendimento em centros mais desenvolvidos, como Cuiabá, e prejudica até o abastecimento das cidades da região com gêneros de primeira necessidade, inclusive combustíveis e medicamentos.

Na carta de desagravo, as lideranças do Município afirmam que estão dispostas a paralisar suas atividades e a interditar a rodovia em sinal de protesto e como forma de chamar a atenção do Governo Federal e do Brasil para a situação de abandono em que se encontram.

Peço, portanto, Sr. Presidente, que sejam registrados nos Anais do Senado a Carta de Sinop no seu inteiro teor.

Sr. Presidente, a BR-163 é uma rodovia que interessa ao Mato Grosso, que liga o Mato Grosso ao Pará, Cuiabá ao Porto de Santarém, que estabelece toda uma ligação para aquela região norte do Estado de Mato Grosso, maior produtora de soja do Brasil, e traz uma enorme rentabilidade ao setor produtivo. Aliás, o setor produtivo brasileiro ganha, é primeiro mundo em relação ao setor produtivo internacional. O problema nosso é depois da porta da fazenda, é a questão da infra-estrutura brasileira que precisa ser melhorada. A conclusão da BR-163 é fundamental, porque, concluída essa rodovia, teremos uma economia de US\$20.00 por tonelada no frete para os produtores rurais. Isso seria um ganho gigantesco em relação à possibilidade de se aumentar a produtividade, de continuar o investimento em pesquisas; enfim, de desenvolver o Brasil.

Portanto, essa rodovia realmente ajuda Mato Grosso, ajuda o Pará, e, sem dúvida nenhuma, é essencial para o desenvolvimento brasileiro.

Sr. Presidente, posteriormente, no momento da minha inscrição gostaria de tratar do nosso projeto de educação.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

CARTA DE AGRAVO – BR-163 É UMA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

A **PREFEITURA DE SINOP - MT**, representada pelo seu Prefeito **NILSON LEITÃO**, a Câmara de Vereadores através de seu Presidente Vereador Altair Cavaglieri, o Deputado Federal Ricarte de Freitas Jr. representante da região na Câmara Federal, Deputado Estadual Dilceu Dal’Bosco representante da região na Assembléia Legislativa, Entidades Empresariais e a Sociedade Civil Organizada, em Reunião realizada no Paço Municipal em 26/04/2004, vêm de público externar sua grande preocupação com as condições em que se encontra a **RODOVIA FEDERAL BR-163**.

Impressiona a todos que conhecem *in loco* o péssimo estado da aludida Rodovia, em virtude da mesma cortar uma região considerada “**Celeiro do Brasil**”, necessitando por tanto uma atenção especial das autoridades constituídas.

A **BR-163** é a única via de “**MÃO DUPLA**” para irrigação do Centro-Sul do País com produtos primários aqui produzidos como soja, milho, arroz, algodão, madeira, carne e outros, trazendo produtos industrializados lá produzidos, portanto é importante não apenas para nós, mas também para outras regiões do país.

Regionalmente, o nosso sofrimento em função da péssima trafegabilidade da (famigerada) Rodovia se agrava também, atingindo um caráter de tragédia, não apenas com vidas ceifadas em acidentes, mas também, com a dificuldade de deslocamento de enfermos em estado grave para atendimento médico em centros médicos mais desenvolvidos como por exemplo Cuiabá, o que muitas vezes causam mortes no trajeto.

Com a vulgarmente chamada operação tapa buraco, paliativo já tentado, sabemos que não resolve o problema, é apenas desperdício de recursos, pois em poucos dias tudo volta a ser como era antes, uma vez que mais de 50% da aludida Rodovia necessita ser totalmente refeita, em virtude de estar com sua base totalmente comprometida e sem estrutura.

Medidas urgentes necessitam ser tomadas agora quando se inicia o período de estiagem, para que daqui a 06 (seis) meses, quando novamente se inicia o período das chuvas, não estejamos novamente ilhados, situação inadmissível para uma **REGIÃO CELEIRO DO BRASIL**. O Brasil precisa de nós para gerar riquezas e nós precisamos dos brasileiros responsáveis pelos destinos do país para gerar esta riqueza, evitando os prejuízos que tivemos, e conseqüentemente causamos, com a perda de produtos por falta de vias de escoamento de nossa produção.

Gostaríamos imensamente de que a recuperação da **BR-163** não fosse assunto requeitado e não falássemos mais nele, ampliando o tema sobre infra-estrutura de transportes, como conclusão da **BR-163** até Santarém-PA, conclusão da ferrovia, implantação de hidrovias, temas tão importantes para alavancar o país rumo ao primeiro mundo, agregando valores aos nossos produtos, tornando-os mais competitivos no mercado internacional, porém infelizmente, temos que voltar a velha cantilena, por falta de sensibilidade daqueles que deveriam conhecer *in loco* nossa realidade, para dessa forma reconhecer a real necessidade de priorizar a execução do serviço, não apenas como uma despesa no orçamento, mas como investimento, pois com infra-estrutura o retorno com certeza nós daremos, o que precisa é o Brasil reconhecer que nossa região dá lucros para o país.


Reconhecemos as dificuldades do país, sem recursos para investimentos, mas entendemos que avaliações precisam ser feitas para a definição de prioridades, quando os responsáveis pelo tema analisarem os custos e os benefícios, temos certeza que os investimentos virão.

Diante do que foi exposto, resta apenas à sociedade do Norte e Médio Norte do Estado de Mato Grosso, uma mobilização com a paralisação de suas atividades em sinal de protesto contra o abandono em que se encontra a **BR-163**, que sequer recursos orçados tem para sua restauração, talvez assim consigamos sensibilizar as **AUTORIDADES FEDERAIS**, que esperamos ter sapiência suficiente para perceber que o país terá retorno com a recuperação da **RODOVIA BR-163 - CUIABÁ-MT / SANTARÉM-PA**.

CARTA DE AGRAVO : BR - 163 UM CASO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

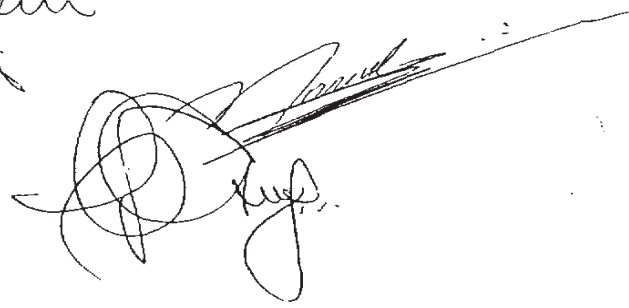
PRECISAMOS SER ATENDIDOS, PRECISAMOS VIVER, O BRASIL PRECISA PRODUZIR...
NECESSITAMOS DA BR - 163 RESTAURADA.

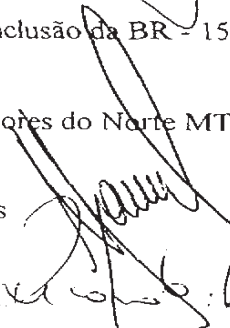
Prefeitura de Sinop 

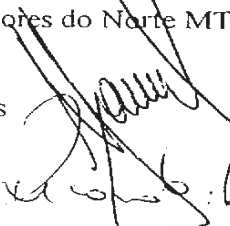
Dep. Estadual Dilceu D'albosco 


Jorge Yanai (Suplente do Senador Jonas Pinheiro) 

Câmara de Vereadores 


Assoc. de Desenv. Regional p/Conclusão da BR - 153 

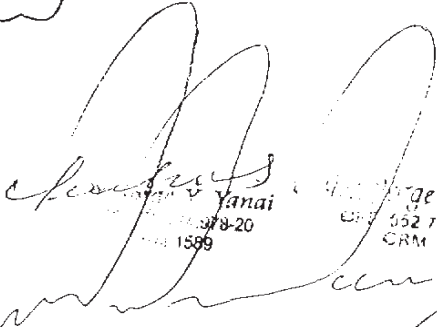
ACRINORTE - Assoc dos Criadores do Norte MT 

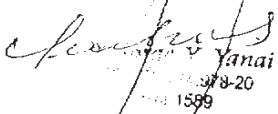
CDL - Câmara de Dirig. Lojistas 

OAB - Ordem dos Adv. Brasil 


Rotary Clube de Sinop 


Rotary Club Tarumã 

Loja Maçônica Rui Barbosa 

Associação Médica de Sinop 

Loja Maçônica Acácia de Sinop 

SINCODIVE - Sind. dos Conc. e Distr. de Veículos de MT. 

Loja Maçônica Acácia da Amazônia 

Loja Maçônica Estudo e Fraternidade 

Paulo R. G. Malaquini
Diretor
Raclara Motors Ltda

CARTA DE AGRAVO : BR - 163 - UM CASO EM SITUAÇÃO D EMERGÊNCIA

Real Norte Transporte S/A *Carlos Roberto Silva*

Loja Maçônica 20 de Agosto

AENOR - Assoc. dos Engºs. *[Signature]*

ASMAT - Assoc. Mercadistas de Mato Grosso *[Signature]*

Assoc. dos Transportadores e Cargas *[Signature]*

SINDUSMAD - Sind. dos Madeireiros *[Signature]*

ACIS - Assoc. Cial. e Indl. De Sinop *[Signature]*

Assoc. Odontológica

Lions Club de Sinop

APA - Assoc. dos Produtores de Arroz de MT *[Signature]*

Sindicato Patronal Rural *Rodolfo Moreira Goulart*

SIMÓVEL - Sind. dos Moveleiros de Sinop *[Signature]*

Sindicato CFC - Centro de Formação de Condutores *[Signature]*

Associação dos Despachantes *[Signature]*

Associação dos Contabilistas *[Signature]*

Sindicato dos Taxistas *[Signature]*

TCS - Empresas de Transportes Coletivos *[Signature]*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Concedemos a palavra agora ao Senador Valdir Raupp, por cessão do Senador Ramez Tebet, conforme a inscrição.

Peço a compreensão de V. Ex^{as}, tendo em vista que a sessão termina às 13 horas. Comunicação vem da expressão “dividir o pão”, e há vários oradores inscritos, inclusive o Professor Cristovam Buarque, inscrito nos termos do art. 17, em minha companhia, e queremos também fazer uso da palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quem está no art. 17 é porque já falou muito durante a semana, não é?

Agradeço, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de voltar ao tema abordado ainda há pouco pelo nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da Comissão que investiga as questões fundiárias, sobretudo em reservas indígenas em nosso País. Estamos também fazendo um trabalho sobre a situação crítica em que se encontra o Estado de Rondônia, mais precisamente o Município de Espigão d’Oeste, onde várias pessoas já foram ouvidas. Tivemos esta semana o depoimento muito importante da Prefeita Lúcia Teresa, de Espigão d’Oeste, e do Sr. Walter Bloss, que foi o depoimento mais difícil tanto da Comissão Externa da Câmara dos Deputados quanto da Comissão do Senado da República.

Sr. Presidente, o juiz titular da Comarca de Espigão d’Oeste, Rondônia, Dr. Leonel Pereira da Rocha, declarou na Câmara dos Deputados e na Comissão do Senado que considera a região onde se encontra a reserva Roosevelt, da etnia Cinta-Larga, onde se está localizada a jazida de diamante, uma terra sem lei. Tornou-se, depois do embate no garimpo de diamantes, uma verdadeira terra sem lei.

De acordo com o magistrado, na reserva indígena Roosevelt índios da etnia Cinta-Larga estão fortemente armados com armamento pesado. “Enquanto os índios continuarem armados”, observa, “os conflitos continuarão”.

“Lá se mata, se sabe quem mata, mas não se punem os assassinos”, disse o Juiz durante audiência pública na Comissão da Amazônia e Integração Nacional realizada recentemente na Câmara dos Deputados e repetiu na Comissão do Senado, para debater os recentes conflitos que resultaram na morte de 29 garimpeiros na reserva Roosevelt dos Cinta-Larga, tudo em função da cobiça, Sr. Presidente, pelos diamantes. Lá havia garimpeiros de São Paulo, do Espírito Santo e de vários outros Estados brasileiros. Tudo foi também em

função do desespero decorrente da falta de emprego em nosso País. Esses garimpeiros pais de família, entraram na reserva mesmo sabendo da ilegalidade. Tanto para os índios quanto para os garimpeiros o garimpo ainda é ilegal. Enquanto o Senado da República, enquanto a Câmara dos Deputados, enquanto o Governo Federal não regulamentarem a situação, tendem a continuar esses atos de violência na região.

Não estamos aqui para condenar. É claro que quem matou, quem assassinou deve ser condenado pela Justiça. Mas, fora isso, não estamos aqui para incriminar, para condenar garimpeiros ou índios. Todos, na verdade, estão com a razão. Os índios não têm dinheiro. A Funai não tem dinheiro. Os garimpeiros estão desesperados, porque não têm emprego. E continuam os conflitos por aí afora.

Leonel Pereira, nosso Juiz de Direito da Comarca de Espigão d’Oeste, relatou aos Parlamentares da Comissão que a Fundação Nacional do Índio – Funai, nunca se interessou – e isso é muito grave – em colaborar com a Justiça local. Segundo ele, recentemente cinco ofícios foram encaminhados à Fundação, solicitando o depoimento de índios, em função das mortes, mas nenhum foi respondido. “A Funai não responde nada”, reclamou o Juiz.

O presidente do Sindicato de Garimpeiros de Rondônia, Paulo Roberto Borges de Oliveira, também questionou a atuação da Funai na reserva. Para ele, a instituição impede o cumprimento de mandados de prisão e interfere no andamento das investigações. Afirmando: “A Funai criou um país dentro de um país” – na verdade, vários países, que são as etnias indígenas no Brasil – “onde a Polícia Federal e o Poder Judiciário não conseguem entrar”.

Um dos garimpeiros ouvido na Comissão, que diz ter presenciado o massacre ocorrido na reserva, denunciou a participação de funcionários da Fundação em atividades que acirram os conflitos entre índios e garimpeiros.

Sr. Presidente, essa situação tem que acabar. O Governo brasileiro tem que, urgentemente, colocar um fim a essa situação.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Valdir Raupp, quero interferir no pronunciamento de V. Ex^a para dizer que a iniciativa de V. Ex^a, no sentido de requerer que a Comissão Temporária Externa do Senado Federal fosse até Rondônia investigar esse lamentável episódio que resultou na morte de mais de duas dezenas de garimpeiros. Isso confirma o acerto da

iniciativa do Senado em criar a Comissão. Inicialmente, a finalidade era verificar os problemas em Roraima, depois foi a Mato Grosso do Sul, onde constatou uma ação típica de guerrilha, em que se invadiram quatorze pequenas propriedades, queimaram-se sedes de propriedades, expulsando os proprietários. Eram índios que viviam ali, lado a lado, sem maiores problemas. Ao mesmo tempo, em Santa Catarina, índios que viviam ao lado dos pequenos agricultores mataram o presidente do sindicato rural. Quer dizer, estão ocorrendo em vários Estados da Federação fatos sobre os quais a Nação deveria ser alertada. A Comissão também visa a cobrar do Senado uma postura que já deveria ter sido tomada há muito tempo. Justamente por ficarmos meio anestesiados, hoje 12% do território nacional estão demarcados para reservas indígenas para abrigar uma população indígena que corresponde a 0,2% da população brasileira. Mas a questão nem é a de haver muita terra para poucos índios. É que, coincidentemente, as terras indígenas estão em cima de reservas minerais. A eclosão do conflito é questão de tempo. Trata-se de uma “bomba relógio” que explodirá a qualquer momento. A ida da Comissão do Senado a Rondônia, por requerimento de V. Ex^a, é muito oportuna e vai colaborar para que nós possamos fazer um diagnóstico mais amplo de toda esta questão e possamos, daqui do Senado, produzir uma legislação que ponha a questão indígena nos trilhos e que, principalmente, o Governo brasileiro assuma o comando da política indigenista brasileira.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. Neste momento, eu quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante trabalho que vem fazendo frente à Presidência de Comissão tão importante. Nós não queremos – nem V. Ex^a, nem eu, nem ninguém – nenhum mal para os índios. Nós queremos é uma convivência pacífica entre índios e homens brancos. A demarcação da reserva é necessária. Aliás, tenho recebido denúncias de que agentes ou chefes de postos da Funai espalhados pelo Brasil alteram mapas dentro de escritórios – e estou falando isto porque recebi denúncia por escrito – mudam divisas das reservas e depois começam a brigar com apoio das ONGs – Organizações Não Governamentais, para que a reserva seja ampliada, gerando conflitos entre índios, garimpeiros ou donos de pequenas ou grandes propriedades. Quando se fala que a Funai é muitas vezes responsável por conflitos, eu concordo.

Ainda o juiz Leonel Pereira lembrou que relatório da Polícia Federal, elaborado em 2001, denunciou que havia no local do garimpo 2 mil homens. “Na época”, diz ele, “uma mega-operação foi realizada na reser-

va, mas em pouco tempo a exploração de diamantes foi reativada”.

O juiz defende a intervenção federal como única forma de coibir atividades ilegais e novas mortes na região.

Segundo o presidente do Sindicato dos Garimpeiros de Rondônia, existem registros documentais que dão conta que em 1950 a exploração de diamantes já ocorria na região. Quer dizer, há mais de 50 anos já há exploração de diamantes nessa reserva.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo Humberto Medina e Eduardo Scolese, do jornal **Folha de S. Paulo**, a Funai teme que um novo conflito, envolvendo índios e garimpeiros ocorra na terra indígena Raposa/Serra do Sol, em Roraima, lá, Senador Mozarildo, na sua região.

Mapas de recursos minerais do Ministério das Minas e Energia registram ocorrências de diamantes na região. Para a Funai, a informação pode provocar uma corrida de garimpeiros ao Estado, inflando ainda mais o atual foco de tensão na reserva.

Em abril, justamente por causa da exploração de diamantes, ao menos 29 garimpeiros foram assassinados por índios na Reserva Roosevelt, em Rondônia.

Segundo o Ministério de Minas e Energia, em algumas regiões do País, incluindo Rondônia e Roraima, a ocorrência do mineral coincide parcialmente com as reservas indígenas. Essa é uma questão que nos tem intrigado muito porque as grandes reservas de diamante e de ouro estão plantadas dentro das reservas indígenas.

O registro de ocorrência de diamantes, porém, não significa que haja uma jazida relevante. Indica apenas que já foram encontrados diamantes na região. Para ter uma noção mais clara do potencial, é preciso fazer um levantamento técnico – uma atribuição do Governo Federal, por meio da CPRM – Serviço Geológico do Brasil.

Depois desse estudo, poderia iniciar a fase na qual os técnicos chamam de “pesquisa”, que é feita por empresas interessadas na extração, mediante autorização do Governo Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início dos anos 80, o governo parou de fazer levantamento sistemático do potencial de recursos minerais. Em áreas indígenas, esse levantamento não foi realizado por outro motivo: proibição tácita da Funai, que proibiu há muito tempo esses estudos dentro das reservas. O órgão se defende e diz que permite estudos científicos nas áreas, vetando apenas as prospecções.

Isso significa que a discussão sobre a regulamentação da exploração de minérios em terras indígenas está sendo feita “no escuro”. O Governo não

sabe exatamente qual o potencial de recursos mineiros disponíveis.

O Ministério de Minas e Energia é favorável à exploração, desde que os índios tenham participação. Um projeto nesse sentido tramita no Congresso desde 1996.

Apesar da falta de detalhamento sobre o potencial a ser explorado em terras indígenas, o DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, ligado ao Ministério de Minas e Energia, já registrou vários pedidos para exploração nessas áreas, principalmente na região amazônica.

O Governo sabe, apesar da falta de estudos aprofundados, que nas áreas do alto rio Negro há potenciais focos de extração de estanho. Sabe também que em regiões do Amapá e de Roraima há muito ouro.

De acordo com o Secretário de Minas e Metalurgia do Ministério de Energia, o Brasil tem apenas 10% de sua área mapeada em detalhes. “A pesquisa que o governo fazia, a pesquisa básica, foi realizada até o início dos anos 80. Depois não houve mais recursos.” O dinheiro vinha de um fundo setorial, o FNM – Fundo Nacional de Mineração. Segundo Azevedo, os investimentos anuais em pesquisa chegaram a US\$55 milhões. Agora, são apenas de US\$3 milhões. Ele afirmou, no entanto, que o governo está retomando os investimentos.

O Governo ainda não definiu se vai editar uma medida provisória para regulamentar a exploração de minério em terras indígenas ou se vai propor o andamento do projeto que está parado há 8 anos no Congresso Nacional.

Faço aqui um apelo às autoridades federais, à Ministra das Minas e Energia, ao Diretor do DNPM, a toda a equipe do Governo Federal, para que se empenhem para aprovar esse projeto no Congresso o mais rápido possível, ou que o Governo mande uma medida provisória regulamentando essa questão do garimpo em terras indígenas, a questão da extração mineral em terras indígenas, sob pena de termos em breve mais conflitos. Porque os garimpeiros não vão parar, estão desesperados, sem emprego, a cobiça é muito grande. Os índios também aprenderam a ganhar dinheiro. Já tem índio capitalista. Há caciques nessa reserva em Rondônia que são verdadeiros capitalistas.

Segundo depoimentos nesta Casa e na Câmara dos Deputados, um cacique comprou uma casa por R\$4 milhões em Espigão d’Oeste. Não conheço, em Rondônia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nenhuma casa de R\$4 milhões, nem mesmo na capital, nem em Ji-Paraná, nem em Vilhena, nem nas principais cidades de Rondônia. Eu acho que no Norte do Brasil não vamos encontrar nenhuma mansão, nenhuma casa de

fazendeiros, de industriais que valha R\$4 milhões. O cacique comprou uma casa em Espigão d’Oeste por R\$4 milhões. Os índios hoje já são capitalistas também. Essa coisa não vai acabar tão fácil se não houver uma intervenção séria, pesada, do Governo Federal.

Segundo informações do Ministro Jorge Armando Félix, da Segurança Institucional, o Governo sinalizou que pretende regulamentar a exploração de minérios em áreas indígenas. E é isso que esperamos o mais rápido possível. O interesse é compartilhado pelo Ministério da Justiça, que disse que há estudos conjuntos com a Segurança Institucional para propor a regularização de atividades de mineração nas reservas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acreditamos que a melhor solução para resolver o conflito na reserva Roosevelt, em Rondônia, está na participação de uma empresa do Governo Federal, da Caixa Econômica Federal, a contratação dos garimpeiros para a exploração dos diamantes, tendo eles a participação nos lucros, com os índios recebendo os *royalties* que lhes são de direito.

Todos poderão trabalhar nessas reservas, explorando, desde que haja uma regulamentação, que vai ser boa para os garimpeiros, que vai ser boa para os índios, que estão sem dinheiro também na maioria das reservas brasileiras, e que vai ser boa para o Governo. Quem sabe uma empresa estatal, operando junto com os índios, com os homens brancos, poderá render divisas para sustentar a Funai em todo o território brasileiro.

Sr. Presidente, muito obrigado pela generosidade e pela compreensão do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Concedemos a palavra ao Senador pela Paraíba, do PFL, Líder da Minoria, Efraim Morais. Confiamos na sua competência sintética para dividir o tempo com os outros Senadores inscritos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi atentamente as palavras do Senador Antero Paes de Barros em relação à matéria da **Folha de S. Paulo**, da coluna Painel, quando o Presidente Lula responsabiliza o PSDB por ter montado essa trama no que diz respeito ao jornal **The New York Times**. Na realidade, se diz que um governador do PSDB teria dito. Creio que, neste momento, cabe ao Presidente da República nominar esse governador do PSDB.

Prefiro ficar com a informação veiculada pelo **Jornal do Brasil**, na coluna da brilhante jornalista Belisa Ribeiro. Na sua coluna de hoje, sob o título “Polêmica atrasada”, registra o fato apresentando posição contrária à veiculada pela **Folha de S. Paulo**, ou

seja, à informação do Presidente Lula na reunião da Bancada do PL. Segundo a jornalista, “Yeda Crusius (PSDB-RS) considera que o correspondente do **NYT** foi expulso por questão ‘menor’”. Exemplifica com a matéria em que Larry Rohter entrevistou parentes do prefeito Celso Daniel e concluiu que o PT dificultava investigações que poderiam comprovar caixa irregular de campanha. E com a que afirmou que era previsível o acidente de Alcântara, depois de ouvir de viúvas que os funcionários da base que morreram tomavam choque ao tocar no foguete.

A Deputada Yeda Crusius convidará o jornalista a depor na Comissão de Direitos Humanos da Câmara. É uma polêmica interessante. Caberá ao Congresso Nacional dizer quem tem razão: o Presidente, e é evidente que Sua Excelência terá de nominar o Governador do PSDB que lhe fez esse alerta, ou a jornalista Belisa Ribeiro, que põe em questão a possibilidade da raiva do Governo pelo jornalista, em razão do caso Celso Daniel, segundo matéria veiculada pelo **Jornal do Brasil**.

Até hoje o Governo não aceitou a instalação da CPI para tratar do assunto, da mesma forma que fez com o caso Waldomiro Diniz. Esse era um registro que eu gostaria de fazer.

Mas eu também gostaria de dizer a V. Ex^{as} que, ontem, quinta-feira, a votação do salário mínimo foi adiada na Comissão. E quero dizer aos 30,9 milhões de brasileiros que recebem um salário mínimo e dependem dele que o Deputado Rodrigo Maia, do PFL do Rio de Janeiro, ontem, apresentava seu relatório na Comissão Mista, mas que houve obstrução.

O Presidente da Comissão é o Senador Tasso Jereissati, e ela tinha como Vice-Presidente o Senador Paulo Paim, do PT, que defende maior reajuste para o salário mínimo, mas S. Ex^a foi retirado, ou seja, foi “expulso” da Comissão, para que não votasse a favor do reajuste do mínimo.

Quero chamar a atenção dos trabalhadores, da sociedade brasileira, para o fato de que essa matéria não foi votada ontem porque houve obstrução do PT, do PMDB e do PSB. Vou repetir, ela não foi votada porque os parlamentares do PSB, do PT e, principalmente, do PMDB obstruíram a votação do novo salário mínimo. Senador Antero Paes de Barros, houve obstrução do PT para não se aumentar o salário mínimo. Veja V. Ex^a onde chegamos. Quero deixar isso também registrado.

Mas não tenho a menor dúvida de que o Presidente Lula, no palanque, para se eleger Presidente da República, disse que nos seus quatro anos de mandato dobraria o valor do salário mínimo. E, em dois anos – quando deu o primeiro aumento ao salário mínimo,

no ano passado, e quando dá aumento ao salário mínimo este ano –, o Governo consegue chegar a 3%. Tem que dar 100%, então deve 97% de aumento ao salário do trabalhador brasileiro, principalmente aquele que ganha salário mínimo.

Agora, Sr^{as} e Srs Senadores, eu pergunto: e se a Câmara dos Deputados não aprovar o aumento do salário mínimo, que foi de grande repercussão, por ser mínimo? O Deputado Rodrigo Maia poderia ter feito um ato demagógico e dito que queríamos um salário mínimo de US\$200. S. Ex^a estudou a matéria, encontrou as fontes de recursos para que fosse pago esse salário mínimo, e o aumentou apenas de R\$260,00 para R\$275,00.

Eu ouvi atentamente o Senador Cristovam Buarque, quando aqui explicava, com sua sensibilidade, que esse reajuste poderia ser maior. S. Ex^a dizia até que, com o aumento de R\$240,00 para R\$260,00 – ou seja, de R\$20,00 –, seria possibilitada apenas a compra de dois ou três pãezinhos por dia a mais para o trabalhador. Se fizéssemos as contas, verificaríamos que haveria o aumento correspondente a dois ou três pãezinhos. O raciocínio que o Deputado Rodrigo Maia fez foi o mesmo do Senador Cristovam Buarque, que utilizo agora: que seriam mais 2,5 pãezinhos na mesa do trabalhador brasileiro. Mas, Senador Cristovam Buarque – V. Ex^a não faz parte da Comissão –, ontem, o PT obstruiu a votação.

A minha pergunta é o que vai acontecer na Câmara dos Deputados. Eu passei doze anos naquela Casa, cheguei inclusive a presidi-la, e tenho convicção de que a proposta sensata e séria do Deputado Rodrigo Maia, do PFL do Rio de Janeiro, será aprovada naquela Casa, a não ser que aja novamente o rolo compressor.

Mas vou dar um conselho. Ainda há vários companheiros lá que conviveram comigo por um, dois ou três mandatos. Aconselho que aprovem, porque, se não aprovarem, esta Casa vai aprovar. Não tenho a menor dúvida de que o Senado Federal vai aprovar o salário mínimo de R\$275,00.

Aconselho os Deputados a não seguirem a orientação do Governo nessa matéria, em primeiro lugar, porque estamos perto das eleições municipais. Já sabemos que vai haver uma CPI nas eleições. A CPI do voto. Essa ninguém evita, ninguém. Não fizeram a CPI do Celso Daniel, não fizeram a CPI do Waldomiro, mas vai haver a CPI do voto, e quem vai fazê-la é o povo brasileiro. E vamos ver o resultado nas eleições.

Talvez os cargos comissionados estejam sendo criados para serem ocupados sem concurso pelos companheiros do PT, porque haverá muitos companheiros desempregados depois das eleições, com a

derrota principalmente nas capitais, nas grandes cidades. Disso não tenho a menor dúvida.

Pois bem, vou fazer esse apelo, porque estou com outra dúvida, que, creio, poderá ser esclarecida no decorrer deste mês. Aprovada essa matéria, ou seja, o salário mínimo de R\$275,00, será que o Presidente da República vai ter coragem de vetar esse valor, o mesmo Presidente que, no palanque, para se eleger, disse que iria dobrar o salário mínimo em quatro anos? Eu não acredito. Confesso que não acredito que essa seja a posição do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Mas vamos aguardar, porque é nosso desejo saber o que vai acontecer com essas votações. Apelo antecipadamente às Senadoras e aos Senadores, para que aprovemos essa matéria.

Sr. Presidente, tenho aqui um outro assunto, uma matéria publicada no domingo passado no **Correio Braziliense**. Não tive oportunidade de tratar dela nesta semana. Diz o seguinte: “Gasto com auxílio-moradia dobrou no Governo Lula”.

Sr. Presidente, meu pronunciamento será sobre esse assunto. Sei que V. Ex^a vai prorrogar a sessão para conceder-nos algum tempo, porque há ainda muitos oradores no plenário. Eu, o Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a, o Senador Antero, todos nós ainda queremos falar um pouco. Hoje é sexta-feira e não há estirão algum, nem nada para se falar do Governo. Estamos discutindo matérias sérias, de interesse da população, sem nenhum deboche.

Muito se tem falado a respeito da estratégia de ocupação do poder administrativo federal pela militância do Partido dos Trabalhadores – o assim chamado processo de “aparelhamento do Estado”. Consiste em ocupar os cargos de confiança, cujo preenchimento independe de concurso, com pessoas de fora dos quadros técnicos do serviço público e filiadas ao Partido, que ali chegam comprometidas não com o ideal de servir ao contribuinte, mas sim com a missão de servir ao Partido.

Assim, além de, com isso, obter a cumplicidade da máquina administrativa, que passa a obedecer ao seu comando, o PT auferiu lucro pecuniário direto com essa estratégia de aparelhamento. Cada militante indicado para um cargo de confiança deixa parte de seu salário nos cofres do Partido, um tributo compulsório, de cuja legitimidade e consistência ética não estou convencido. Segundo a imprensa, esse tributo está em torno de 20% ou mais.

Com isso, surge uma situação anômala: o contribuinte brasileiro, que com seus impostos paga os salários de todos os servidores do Estado, acaba subsidiando indiretamente os cofres do PT, abarrotando-os de dinheiro. Hoje o PT, segundo informa a mídia, é o

partido com o maior volume de recursos para gastar. Talvez já nem precise dos préstimos do Sr. Waldomiro Diniz, que está desaparecido.

Há aí uma estratégia diabólica, de grande eficácia operacional, embora de duvidoso sentido ético, que permite que a militância do Partido ocupe simultaneamente o comando da máquina administrativa – inclusive postos de natureza técnica – e obtenha lucros com isso.

Essas considerações que faço não são novas e já foram amplamente difundidas pela mídia e também aqui, no Parlamento. O que pouco se falou é do custo direto aos cofres públicos.

Segundo o **Correio Braziliense**, edição de domingo passado, dia 09 de maio, o custo do aparelhamento do Estado está em torno de R\$100 milhões. Foi quanto o Governo consumiu, entre janeiro de 2003 – data da posse – e abril de 2004, com a importação de militantes petistas e aliados políticos para ocuparem cargos de confiança no Governo Federal.

Apenas no quesito auxílio-moradia a esses servidores importados houve duplicação de gastos em relação ao Governo anterior. Foram gastos, em 2003, pelo Governo Lula, R\$27,3 milhões, enquanto o Governo FHC gastou a metade: R\$14,7 milhões, em seu último ano de governo.

Isso é fato, isso aconteceu – como diz a propaganda televisiva do PT. E é o caso de perguntar como o faz o seu garoto-propaganda: “E, então, o Brasil está melhor ou pior?” Quanto a isso, não há dúvidas: está pior, muito pior.

Esse valor gasto somente no quesito auxílio-moradia corresponde a nada menos que quase 30% do que foi aplicado efetivamente em subsídios à habitação popular pelo atual Governo, em que foram gastos apenas R\$109,8 milhões, e corresponde a 20% do empenhado para obras de urbanização de favelas, que consumiram R\$124,4 milhões, ao longo de todo ano passado.

Além disso, a importação de funcionários petistas não se esgota no auxílio-moradia. Nada menos que R\$50 milhões foram gastos em ajuda de custo só em 2003. Estendida até abril deste ano, a conta de auxílio-moradia pula para R\$36,2 milhões, e a ajuda de custo vai para R\$63,4 milhões.

Esse é o custo do aparelhamento do Estado. O Governo do PT, que contou para sua eleição com o apoio entusiástico de parcela ponderável do funcionalismo público de carreira, atraído pelas promessas de apoio à categoria, de geração de estímulos e de fortalecimento do sistema de mérito, inchou, encareceu e aparelhou a máquina administrativa. Passou por cima do sistema de mérito, atropelou os servidores de

carreira e, ao final, fez decair a qualidade do serviço prestado, lesando o contribuinte, a quem cabe pagar a conta da farra.

Nenhum Governo pós-Constituição de 1988 – a Constituição que tornou o concurso a única via de acesso ao serviço público – fez algo parecido. Além de pagar pouco aos servidores, aos quais acenou com reajustes estratosféricos, o Governo do PT ignorou o sistema de mérito e massificou o apadrinhamento político que tanto criticava e que lhe gera rendimentos diretos e indiretos. Os rendimentos diretos são decorrentes do tributo que cada militante lhe paga do salário recebido, e os indiretos são obtidos pelo domínio político que passa a exercer sobre a máquina administrativa do Estado – que é pública e não pode estar submetida a partidos políticos.

Sr. Presidente, é preciso não confundir governo com Estado. Os governos são transitórios, e o Estado é permanente. O governo é o síndico do Estado e, por isso, precisa ser periodicamente renovado.

Um dos fundamentos mais sadios e sagrados do Estado democrático de direito é o da alternância no poder. Sem essa alternância, por via eleitoral, não há democracia. E é contra ela que conspira o princípio do aparelhamento do Estado, claramente em vigor.

Prova disso é a reação que felizmente já começa a se manifestar na própria base governista. O **Correio Braziliense** informa que um parlamentar da base governista, o Deputado Distrital Augusto Carvalho, do PPS de Brasília – tive a honra de ser seu companheiro na Câmara dos Deputados –, encaminhou ao Presidente Lula um ofício com duas propostas básicas, para que os cargos comissionados da administração federal sejam gradativamente ocupados por servidores de carreira e para que seja suprimida a concessão de ajuda de custo aos ocupantes de DAS 1, 2, 3 e 4, vindos de outros Estados.

Aproveitemos, Senador Cristovam Buarque, os funcionários competentes de Brasília!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Efraim Morais...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, eu lhe havia retirado – usando **O Espírito das Leis**, de Montesquieu – cinco minutos, mas V. Ex^a já os recuperou totalmente, e seu tempo está esgotado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a, quando ocupa esta tribuna, diz: “Atentai bem, Presidente Lula”. Da mesma forma, quero dizer: Presidente Mão Santa, atentei bem aos cinco minutos que V. Ex^a me havia retirado, no sentido de podermos concluir.

Terminarei em dois minutos, para que essa matéria do **Correio Braziliense** possa ser bem esclarecida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo dessas duas sugestões – que endosso – é valorizar o servidor público de carreira, além de garantir maior continuidade às políticas públicas, profissionalizando o quadro de pessoal do Estado. É essa administração pública estável, tecnicamente qualificada, que garante consistência e isenção ao serviço público, poupando o dos embates político-partidários, cuja essência é a instabilidade e o vaivém das eleições.

A importação maciça de servidores, que se justificava na origem de Brasília, hoje já não faz sentido. É uma política cara, ineficaz, desestabilizante, que torna o País refém de um partido político – algo tão ameaçador ao Estado democrático de direito quanto o hábito de expulsar jornalistas cuja opinião contraria o governante de plantão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, que informa que falará em lugar do Senador Eduardo Azevedo, que seria o próximo orador.

Lembro que faltam 12 minutos para o encerramento desta sessão.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, solicitando que use a competência da síntese para que os outros tenham também a oportunidade de falar.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos nos empenhar, mas gostaríamos que fosse prorrogada a sessão, porque considero extremamente relevante o tema de que vamos tratar neste momento.

Primeiramente, quero cumprimentar o Presidente Lula, porque o Governo brasileiro anunciou a criação de um sistema que destinará 50% das vagas nas universidades federais a alunos que concluíram o segundo grau em escolas públicas. Esse anúncio foi feito na reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Segundo o Presidente, isso significa nada menos que 60 mil vagas, sendo que o sistema de reservas ainda vai promover a igualdade racial no acesso à universidade pública.

Espero que esse programa funcione na prática.

Mas, apesar de cumprimentar o Presidente, tenho pequenas restrições ao que Sua Excelência propõe e também quero registrar que esta Casa já deliberou duas vezes sobre esse projeto.

Na realidade, esse projeto foi um dos meus maiores compromissos na campanha eleitoral de 1998.

Apresentei-o no Senado no dia 4 de maio de 1999. No dia 22 de junho de 1999, ele foi aprovado por unanimidade na Comissão de Educação; no dia 2 de setembro de 1999, foi aprovado pelo Plenário do Senado da República; agora, está na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Portanto, esse projeto já passou pelo Senado, e deveríamos utilizá-lo em nome da economia processual. São pequenas as diferenças que tem em relação à proposta do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Esse projeto teve origem no pedido que recebi de um taxista, que disse, já me chamando pelo cargo que eu iria disputar, como é de costume: “Senador, ajude-me”. “Por quê?”, perguntei. Ele respondeu: “Sou taxista, ‘tiro de férias’ – ele usou essa expressão – em torno de R\$800,00 por mês e me considero um homem frustrado, derrotado”. “Mas o que é isso? Por quê?”, perguntei. Ele, então, disse: “Porque a minha filha passou no vestibular de medicina e não tenho condições de pagar a universidade. O que o senhor pode fazer por mim?” Vi aquele homem que enfrenta a noite, trabalhando como taxista, quase chorando. Olhei para ele e não podia fazer nada. Eu disse que, infelizmente, achava difícil poder fazer algo.

Com certeza, o projeto não vai resolver o problema desse taxista, mas pode resolver o problema dos filhos de outros. Portanto, a idéia nasceu desse debate com um cidadão que não tinha conhecimento sobre educação.

Conversando com alguns companheiros do PSDB, resolvi apresentar um projeto sobre reserva de vagas nas universidades públicas para alunos que fizeram o Ensino Fundamental e Médio exclusivamente na escola pública.

Antes de apresentá-lo, o ex-Ministro Cristovam Buarque foi uma das pessoas que procurei, que à época estava num escritório em Brasília, para discutirmos a idéia, e houve muitos questionamentos acerca do projeto.

Qual a diferença entre o meu projeto e o do Governo? Creio que a diferença é favorável ao nosso, por beneficiar realmente os mais pobres. O meu projeto garante as vagas para os que fizerem os Ensinos Fundamental e Médio na escola pública. Ou seja, exige que o aluno tenha freqüentado escola pública desde o Ensino Fundamental. Se estabelecermos só o Ensino Médio, pode haver agora uma correria dos alunos das escolas particulares para as públicas. E, se estabelecermos desde o Ensino Fundamental, atenderemos a critérios já propostos pelo Senado da República, pelo Presidente desta Casa, Senador José Sarney.

O Senador Cristovam Buarque, ao falar nesta Casa sobre a abolição, lançava, ontem, um desafio

ao Senado e dizia uma das maiores verdades que este País precisava ouvir: na distribuição de renda do Brasil, os pobres, os salários mais baixos têm cor, têm a cor negra.

Quem está presente na escola pública são os que não conseguem pagar a escola privada. Quando apresentamos o projeto, classificamos claramente que o que existe no Brasil é um *apartheid* social, porque o ensino brasileiro é uma coisa de classe. Parece que é organizado na estrutura da luta de classe: o filho do carpinteiro é carpinteiro, o do pedreiro é pedreiro, o do doutor é doutor. O ensino brasileiro, sempre o melhor ensino, é ofertado a quem pode pagar. Não foi assim no passado. Temos que lutar para que não seja assim no futuro. Os Ensinos Fundamental e Médio de melhor qualidade são oferecidos a quem pode pagar uma escola particular. Já nas melhores universidades, que continuam sendo as universidades públicas, entra mais facilmente quem pôde cursar as melhores escolas dos Ensinos Fundamental e Médio, que são escolas privadas.

Algumas críticas que foram feitas ao projeto, com as quais parcialmente até concordo, diziam que essa decisão iria estabelecer uma migração para a escola pública. Mas é o que queremos. A escola tem que ser pública, democrática e de qualidade. Quem é o proprietário do conhecimento, Mão Santa? Para quem vou pagar a conta sobre a raiz quadrada? Para quem vou pagar a conta de um mais um ser igual a dois? Quem é o proprietário desse conhecimento? Esse conhecimento tem que ser socializado; e, se tem que ser socializado, tem que ser público.

Não haverá revolução na educação brasileira sem que o filho do jornalista, do dentista, do professor voltem a cursar a escola pública, porque os que estão hoje na escola pública são os desempregados, os favelados, os beneficiados pelos programas do Governo, cujos pais não têm, mesmo fazendo sacrifício, condições de pagar a iniciativa privada, e esses não têm acesso para gritarem na defesa da educação brasileira.

Não tenho dúvida alguma de que essa migração vai ser ótima, pois vai melhorar a educação no ensino fundamental. Esse projeto precisa fazer com que o Governo brasileiro adote medidas para melhorar o Ensino Médio, para que aumente a cobertura do Ensino Médio.

Tenho um projeto, Senador Cristovam Buarque, que está para ser relatado na Comissão de Assuntos Econômicos. Nesse projeto, estou diminuindo a dívida dos Estados, estou excluindo do pagamento da dívida dos Estados os recursos vinculados constitucionalmente à educação e à saúde. Ao excluí-los, estou estabelecendo o seguinte: o Estado vai deixar

de pagar 13% sobre os 25% da educação e vai deixar de pagar 13% sobre os 12% da área da saúde. Mas estipulamos que o Estado que vai ter o benefício do não pagamento da dívida pública para a União deve estabelecer 20% para serem aplicados na educação, nos Ensinos Fundamental e Médio.

Na verdade, temos que ampliar o nosso respeito pela educação. Há pouco, dizia a jornalistas que me perguntaram sobre o assunto que só vamos ter uma educação de mais qualidade quando, no Brasil, tivermos pelo professor o respeito que se tem no Japão. No Japão, só se presta reverência a duas autoridades: ao imperador e ao professor.

Tenho em mão alguns dados, alertando que são referentes a 1999, quando da apresentação do projeto. Estou recorrendo, na verdade, ao meu arquivo. Em 1999, a situação era esta: as universidades públicas ofertavam cerca de 600 mil vagas por ano; 440 mil alunos da rede privada concorrem, 330 mil passam nas universidades públicas; 1,3 milhão de alunos da rede pública concorrem, 270 mil passam. As chances, sem o projeto, são: os alunos da rede pública têm uma chance em 144; os alunos da rede privada têm uma chance em nove.

Uma das críticas é que o projeto elimina a meritocracia. Mentira, não elimina. Com o projeto, os alunos da rede pública terão uma em 41 e os da rede privada terão uma em 14. Esse é outro detalhe importante a ser aperfeiçoado no projeto do Governo, que deve definir 50% das vagas em todos os cursos e em todos os turnos.

Li uma matéria na revista **Veja** que afirma que o Di Gênio é gênio porque descobriu que os cursos noturnos das universidades públicas não têm uma grande frequência e, por isso, começou a abrir vagas na universidade privada.

Portanto, digo que deveremos estabelecer essa obrigatoriedade ao ensino fundamental, como também a obrigatoriedade de ter cursado o ensino médio e definir 50% por curso e por turno, para que esse projeto possa realmente ter os efeitos que desejamos.

Antes de conceder o aparte ao Senador Cristovam Buarque, na minha opinião, senão a maior, seguramente uma das maiores autoridades do País, lembro que, em 1980, 48,2% dos que freqüentavam a universidade pública vinham de escolas públicas. Segundo dados da Fuvest, em 1999, quando fiz o projeto, eram 19,2%. Essa curva está decrescendo, eram 48, em 1980, caiu para 19. Os da escola privada, em 80, eram 38 e, em 2000, passaram para 75,3%.

Ouçõ o Senador Cristovam Buarque e, posteriormente, o Senador José Jorge.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, como vou abrir mão do meu direito de falar e da minha inscrição para que esta sessão não se prolongue por muito tempo, sinto-me no direito de pedir esse aparte para aqui fazer justiça, Senador Antero, lembrando quando V. Ex^a me procurou. De fato, em 1999, ou 2000, no máximo em 2001, V. Ex^a me procurou para discutir a sua idéia. Eu não tinha nenhum cargo público. Quero aqui dizer que sempre fui um defensor da quota para negros e, naquele momento, ainda tive dúvidas sobre a sua idéia. Hoje, estou absolutamente convencido de que V. Ex^a foi pioneiro numa idéia que pode ajudar a revolucionar a educação brasileira, porque, depois de passar pelo Ministério e ver a disputa ferrenha entre universidade, ensino superior e básico, e o desprezo que terminamos dando ao ensino básico, vejo a importância da sua idéia. Tenho sido aqui uma voz, às vezes, muito independente, até crítica ao meu Governo, mas nisso quero aqui manifestar o meu apoio à proposta do Ministro Tarso Genro, dizendo que vale a pena considerar a maneira como V. Ex^a estabelece a quota desde o ensino fundamental, não apenas no ensino médio. Isso vai provocar uma revolução na maneira como o Governo Federal olha para a educação básica. E, desde já, quero lhe propor um trabalho nosso, grande, de equipe, para aprovar esse projeto, porque ele terá muita resistência, muito **lobby** contrário das universidades, das escolas particulares, mas juntos poderemos ajudar a levar essa idéia de V. Ex^a, que o Presidente, por meio do Ministro Tarso Genro, agora traz para esta Casa. Que fique registrado que o nome de V. Ex^a subscreve essa idéia muito antes do Poder Executivo, como aconteceu – ontem já mencionei – com a Lei da Abolição, que chegou aqui pela Coroa, mas antes foi defendida nesta Casa por muitos Parlamentares.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Antero Paes de Barros, interrompo V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais 30 minutos. Peço a V. Ex^a a conclusão de seu pronunciamento, evidentemente após ouvir o Senador José Jorge.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte do Senador Cristovam Buarque e quero aqui enfatizar que tenho me colocado como Oposição, como crítico do Governo, mas, neste momento, estou aqui aplaudindo a iniciativa do Governo.

Longe de mim a batalha pela titularidade e pela iniciativa. Perto de mim a batalha pela consolidação da idéia. Não tenho dificuldade em abrir mão da iniciativa para que a idéia seja vitoriosa, apenas acho que o pro-

cesso legislativo aqui está adiantado e, aproveitando o caminhar do projeto, basta votá-lo na Câmara dos Deputados para que o Presidente sancione. Assim, teríamos uma economia de tempo extraordinária com o Governo podendo sancionar imediatamente essa lei, para que ela possa vigor, inclusive, já para o vestibular, para a forma classificatória do ingresso na universidade, a partir de julho.

Senador José Jorge, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Antero Paes de Barros, gostaria de dizer que acompanhei na Comissão de Educação a aprovação do projeto de sua autoria. Hoje pela manhã, inclusive, ao chegar e lhe encontrar, lembrei-me e disse a V. Ex^a que seu projeto tinha sido reapresentado pelo Governo. Lamento que o Governo não tenha aproveitado sua iniciativa, embora já esteja avançada, já tendo sido aprovada no Senado. Como o Senador Cristovam Buarque falou, penso que esse projeto será de grande importância para a educação brasileira. Sabemos que o ensino médio no Brasil fica meio sem pai nem mãe. No caso do ensino fundamental, há o Fundef, os Governos estaduais e os professores que sempre foram heróis; o ensino superior tem a grande mídia, mas o ensino médio não tem nada. Creio que esse projeto, além do aspecto social, é importante para a melhoria da qualidade do ensino médio, porque muitas pessoas que irão estudar em escola pública, principalmente no interior, pessoas mais influentes na sociedade, lutarão para que a escola melhore. Congratulo-me com V. Ex^a pelo reconhecimento do seu projeto. Sabemos que iniciaremos uma grande discussão nesta Casa em torno desse projeto, com a colaboração de V. Ex^a, do Senador Cristovam Buarque e dos demais Senadores. Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Percebendo a preocupação de V. Ex^a com relação ao ensino médio, quero dizer que há outro projeto em tramitação. Não será apenas um projeto que resolverá o problema da educação. Medidas devem ser tomadas para resolver o problema. Há um projeto de minha autoria em tramitação nesta Casa, também datado de 1999 – e o Senador Cristovam Buarque também apresentou um projeto semelhante – que objetiva facilitar o acesso à universidade pública para os professores, pois esse é o maior problema do ensino médio.

Cito como exemplo o meu Estado, que tem uma cobertura em torno de 40% do ensino médio, o que é muito baixo. Isso ocorre porque faltam principalmente professores de Física, Química, Biologia e Matemática no interior. Creio que o Governo brasileiro tem que se dedicar a esse aspecto e criar as condições excepcionais para que as pessoas que queiram cursar essas

cadeiras – eu diria até todas – tenham prioridade absoluta no acesso à universidade pública e que o acesso ao ensino médio seja, como no ensino fundamental, universalizado.

Universalizando o acesso ao ensino fundamental, poderemos dizer que, no futuro, não haverá analfabetismo no Brasil. Essa conquista do Ministro Paulo Renato tende a fazer com que o analfabetismo seja zero no Brasil. Contudo, precisamos também universalizar o ensino médio.

Agradeço os apartes, em especial, à Senadora Lúcia Vânia por ter cedido o seu tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senador, na verdade, a Senadora Lúcia Vânia permutou seu tempo com V. Ex^a, pois S. Ex^a é a próxima oradora inscrita.

Concedo a palavra a Senadora Lúcia Vânia. Para que possamos racionalizar o tempo, V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, cumprimento o Senador Antero Paes de Barros pelo seu projeto de lei.

É importante saber valorizar o Governo em um momento como este, mesmo sendo oposição. O Senador Antero aborda aqui duas questões. Em uma delas, S. Ex^a aplaude a iniciativa do Governo de tomar a decisão de ceder 50% das vagas nas universidades para estudantes de escola pública. Numa outra, o Senador Antero Paes de Barros menciona um episódio muito importante. Quando S. Ex^a apresenta um projeto de lei, o Governo, ao mesmo tempo em que ignora esse projeto de lei, o que configura um desprestígio a esta Casa, lança um programa. Com isso, naturalmente, um novo projeto de lei será apresentado, recomeçando assim todo um processo de tramitação em relação a uma questão já amadurecida, aprovada em diversas comissões. Acredito que seria um gesto muito importante do Governo acatar o projeto de lei do Senador Antero Paes de Barros e aperfeiçoá-lo, se for o caso.

Constantemente temos chamado a atenção para o desprestígio dispensado a esta Casa pelo Governo, que ora manda para cá um volume enorme de medidas provisórias, ora manda projetos de lei para serem aprovados de forma atabalhoada; projetos importantes como o da biossegurança, o da Mata Atlântica, que

mereceriam um debate mais intenso. No entanto, o Governo, atropelando esta Casa com medidas provisórias, impede o amplo debate desses projetos.

Sr. Presidente, venho à tribuna para analisar as peças publicitárias exibidas pelo Partido dos Trabalhadores a respeito de seus feitos, naturalmente comparando os dezesseis meses do Governo Lula, que se arrastam, com o Governo Fernando Henrique, desconhecendo o período de um e fortalecendo apenas o do atual Governo. São idéias geradas no núcleo publicitário do Partido dos Trabalhadores, que utiliza uma visão já consagrada em seus programas: a de que a verdade é um detalhe que se presta a uma conveniente apresentação dos fatos. Portanto, a verdade para o Partido dos Trabalhadores sempre foi considerada um detalhe.

O bordão “isso é fato, isso é verdade” esconde um princípio que deve ser denunciado, à custa de não se compactuar com o desconhecimento e a desinformação, aos quais a propaganda do PT visa nos induzir.

Ao comparar os oito anos do Governo Fernando Henrique com os arrastados dezesseis meses do Governo do PT, a propaganda esconde, atrás de números convenientemente escolhidos, informações importantes, subestimando dessa forma a inteligência do povo brasileiro.

O uso de indicadores econômicos para analisar desempenho deve ser acompanhado de uma preocupação clara de transmitir a visão do todo, pois, do contrário, a análise deixará de ser isenta e correta. Caso esse erro tenha sido cometido de forma consciente, ele se transforma em má-fé, em enganação, com objetivos escusos de desinformar, contrariamente ao que se espera de uma propaganda responsável e ética.

É justamente a apresentação honesta do conjunto de dados que falta à propaganda do PT.

O jornalista Gilberto Dimenstein, no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 9 de maio, em artigo intitulado “O melhor presente de Lula no dia das mães”, aponta os erros do Governo em relação ao Primeiro Emprego e reserva alguns parágrafos para criticar a propaganda do Governo. Segundo ele, faltou ao PT dizer que estava comparando o aumento de preços ocorrido durante oito anos do governo FHC com o que se deu durante o período de apenas um ano de Lula. Para o jornalista, aquela foi uma das manipulações mais rasteiras que viu.

O ano de 2002, caracterizado nas peças publicitárias como “o último ano do governo Fernando Henrique” e vastamente utilizado como base de comparação com o atual governo, foi também o ano em que o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva despontou nas pesquisas de intenção de voto.

Na época, a já provável eleição do candidato do PT produziu um cenário de grande incerteza. Como resultado, tivemos uma das mais graves crises de confiança já enfrentadas pela economia brasileira. Investidores domésticos e internacionais, amparados na insegurança das mensagens dúbias – aliás, uma das características do partido – se sentiram, naquela ocasião, impelidos a buscar portos mais seguros, desencadeando um processo de fuga de capitais, elevação do dólar frente ao real e impactando os índices de inflação.

Afinal de contas, o discurso do PT sempre foi estatizante, gastador, contrário à austeridade fiscal e monetária. Votaram aqui contra a Lei de Responsabilidade Fiscal; faziam do FMI o bode expiatório de todos os males, sempre demonstrando total desrespeito aos contratos existentes. O nível do salário mínimo, quando atuava como oposição, era uma bandeira de luta, independentemente da capacidade econômica de financiá-lo e dos impactos fiscais, diferentemente do que a oposição fez este ano, nesta Casa, quando debateu, apresentou uma proposta viável, sensata e honesta em relação a um trabalho que sabemos importante para a estabilidade e governabilidade do País. Procuramos mostrar que a oposição, quando séria e responsável, pode colaborar com o Governo em diversos aspectos.

Fica claro que tudo mudou no discurso e na prática! É inegável que a contaminação dos indicadores econômicos existiu, sem que se possa creditar ao governo Fernando Henrique um custo que cabe ao PT – é o custo PT – e à ambigüidade da sua postura.

O uso do bordão “isso é fato, isso é verdade”, se fosse feito de forma responsável, deveria comparar sim os resultados institucionais de longo prazo, muitos deles obtidos no passado, como o aumento das exportações, o aumento da safra agrícola, enfim, uma série de outros dados que são hoje positivos e de cujos resultados o próprio Partido dos Trabalhadores usufrui.

Se formos nos ater a fatos convenientes, teremos que citar muitos exemplos de indicadores econômicos, exemplos negativos, como a queda do PIB ou a queda dos indicadores quando a base aliada do Governo critica o excesso de austeridade da equipe econômica. Nessas ocasiões, sempre temos modificações aceleradas nos indicadores macroeconômicos, que o bom senso, a responsabilidade, sempre nos proibiu de usar de forma oportunista.

Portanto, quero deixar o meu repúdio a essa propaganda enganosa, que fere a ética e a responsabilidade daqueles que têm o dever de educar e de dar bons exemplos.

Mais uma vez cumprimento a Oposição nesta Casa pelo papel sério, honesto que vem tendo, não só na questão do salário mínimo, Sr. Presidente – e V. Ex^a tem aqui, repetidas vezes, colocado a sua importância –, mas na Lei de Falências, a lei de recuperação de empresas, e na própria questão da biossegurança. Em nenhum momento em que projetos de interesse da sociedade brasileira eram discutidos a Oposição fez da demagogia e da falácia uma bandeira para desestabilizar esse Governo; pelo contrário, sempre nos predispusemos a debater e a colaborar, com a nossa experiência, para que o Governo acerte. Esse é o nosso desejo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Senador Mão Santa, V. Ex^a, para encerrar a sessão e a semana, dispõe de cinco minutos, porque sabemos do seu poder de síntese.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Efraim Morais, que preside esta sessão, Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, aqui estamos com o livro **Piauí no Senado, uma coletânea**.

Quis Deus poder eu citar V. Ex^a, que está no livro e diz o seguinte:

No ano de 2003, quando já lutávamos pelo povo, Senador Mão Santa, a sua voz, a sua palavra chegava a todos os recantos deste País através da TV Senado e da Rádio Senado, e continua a ser uma esperança para o povo brasileiro, pela forma como V. Ex^a tem tratado de diversos assuntos nesta Casa, principalmente sobre as reformas. Senador Efraim Morais, PFL da Paraíba.

V. Ex^a tem uma trajetória brilhante neste Parlamento, três mandatos na Câmara Federal, onde chegou à Presidência, e quis Deus que estivesse hoje na Presidência do Senado. Quanta luta nossa e deste Parlamento para acordar e sensibilizar o Governo do PT, principalmente quanto ao salário mínimo! Quis Deus estar presente neste plenário Oswaldo Ribeiro, suplente de Fernando Henrique Cardoso, coordenador do movimento negro do PMDB nacional. Neste Congresso estão bem representados os negros, pelo ilustre Parlamentar Paulo Paim.

Vou recordar Castro Alves, de **Navio Negroiro**, Senador Efraim Morais, falando a Deus para despertar para a injustiça que sofriam os negros. Hoje, em 14 de maio, é atendido. E nós aqui queremos despertar o PT, o Presidente da República, Senador Efraim, para

o escravo, o trabalhador brasileiro, condenado a esse vergonhoso e vil salário mínimo, o mais baixo de toda a América Latina. A vergonha é maior quando o Presidente é operário! No passado, vimos o Presidente operário na televisão dizer que o salário do operário tem que ser digno; tem que lhe dar casa, comida, saúde, educação, Senador Efraim, e possibilitar que no fim de semana ele consiga tomar uma cervejinha com a sua mulher, com a sua mulherzinha, com a sua Adalgisinha. Com esse salário, Presidente Lula, ele não vai tomar nem água, porque todos os preços subiram: da água, da luz, do telefone, do petróleo. O que caiu mesmo foi o PT.

E é simples, Senador Efraim. Está neste plenário Rui Barbosa. Por que é que ele está aí, Presidente? Pelo saber! Sabedoria, Presidente Lula! Ele disse que a salvação é dar primazia, prioridade, respeito, valorização ao trabalho e ao trabalhador. O trabalho e o trabalhador, disse Rui, vêm antes; depois é que vem a riqueza, os bancos, os banqueiros. Então a primazia é o trabalho e o trabalhador.

Está aqui, serei breve. Tão breve como foi Cristo, que com 50 e poucas palavras proferiu o Pai Nosso, que a cada vez que balbuciamos, Senador Efraim, leva-nos desta terra aos céus.

Está aqui o **Jornal do Brasil** de 14 de maio, dia seguinte à comemoração da libertação do escravo. Atentai bem, Presidente Efraim Morais: Bradesco, Itaú e Unibanco, as três maiores instituições financeiras privadas do País, ganharam 1,7 bilhão de janeiro a março. Uma soma 22,3% superior à do mesmo período do ano passado. Só ganham os bancos. A renda de cada operário, de cada brasileiro e brasileira, diminuiu quase 15%. Aos bancos, aumento.

Como diz a Senadora Heloísa Helena, é uma homenagem aos gigolôs, aos banqueiros dos bancos internacionais, FMI, BID, Bird. O PT é um verdadeiro **office-boy** desses bancos internacionais.

Seria breve com a pesquisa. Eu trouxe, Senador Efraim Morais, a **Oração do Adeus**, de Ulysses Guimarães. Esse é o meu Líder! É esse! Como Cristo é o Líder do povo cristão. É Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar, que disse: “Ouçam a voz rouca das ruas”.

Senador Efraim, está aqui a voz rouca das ruas: para 83%, segundo a pesquisa da CNT, o reajuste do salário mínimo para R\$260,00 é baixo ou inadequado. Está aqui.

Então trago aqui o PMDB verdadeiro. E quis Deus estar aqui o PMDB, que é o pai do PSDB. Fernando Henrique Cardoso, quando foi eleito Senador, foi eleito por esta legenda. Está aqui o seu suplente, Oswaldo Ribeiro. E para avivar a mente, para aclarar a mente e

dar um sentido de fidelidade à sua luta, à sua origem, ao PMDB de Ulysses Guimarães, trago a **Oração do Adeus**, que ele proferiu quando deixou a Presidência do PMDB em 1991.

Serei muito breve. Diz-se: “O PMDB tem o tamanho de seus militantes”. E não se fala dos que se estão alvorçando aí e vendendo o PMDB, mas sim do tamanho dos seus militantes. Mais adiante, é dito: “No Partido, seguiram a bandeira, não o cofre”. Aten-tem bem, Senadores: fala-se daqueles que seguiram a bandeira, não o cofre!

Ele manda um beijo a Mora – no meu caso, man-do um beijo a Adalgisinha –, dando exemplo de amor à família. E diz ainda:

Repetidas vezes, quando chega a prudência, desaparece a coragem.

Nossos mortos, levantem-se de seus túmulos. Venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta “Nação Peemedebista” não são uma raça de poltrões, de vendidos, de alugados, de traidores. Venham todos!

(...)

Passado é o que passou. Não passou o que ficou na memória ou no bronze da História.

(...)

Mas o PMDB não dormiu sob os louros da vitória. Não vive do passado, vive com o passado.

No presente, nosso compromisso é com o desenvolvimento.

(...)

Desenvolvimento para o povo, não para elites insaciáveis, desenvolvimento para a repescagem pelo bem-estar de homens, mulheres e crianças. Para o PMDB, desenvolvimento é o novo nome da paz interna e internacional.

(...)

Irrefutavelmente, neste País as coisas vão mal. Vão de mal a pior.

Muitos morrem de raiva, milhares morrem de fome.

(...)

Eis o logotipo do PMDB: desenvolvimento já.

Meus irmãos!

Amo o PMDB!

(...)

Na política, mais difícil do que subir, é descer. É descer não carregando o fardo podre e fétido da vergonha. Descer, não desmoralizar

zado pela covardia. Não descer com as mãos esvaziadas pela preguiça e pela impostura. Não descer esverdeado pelas cólicas de inveja que nos emulam, nos sucedem ou nos superam. Não descer com a alma apodrecida pelo carcinoma do ressentimento.

(...)

Política se faz na rua ou com a rua.

Vou para a rua, porque o Governo des-governa a rua.

(...)

Meu filho PMDB!

Vá em frente. Caminhe rumo ao sol, que é luz, não rumo à lua, que é noite.

Que Deus te abençoe e a Pátria ateste: cumpriste o teu dever!

No **Navio Negroiro**, Castro Alves apelava para Deus. E faço o mesmo: ó, meu Deus, feche esta Casa se ela não tiver a coragem e a firmeza de seguir Rui Barbosa, melhorando o salário e fazendo a justiça social que o Brasil merece!

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 587, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada através do Requerimento Nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros Estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Pará, com o objetivo de que se verifique “*in loco*” a situação na área dos índios Kayapó, na divisa do Estado do Pará com o Mato Grosso.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – Senador **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – A Presidência acolhe o requerimento que acaba de ser lido, de autoria dos Senadores Luiz Otávio e Duciomar Costa, pelas mesmas razões que acolheu requerimentos no mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL-PB) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação no Diário do Senado Federal os autos da (*)Representação nº 3, de 2003.

(*) Serão publicados em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Os Srs. Senadores Romero Jucá, Sérgio Guerra, Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo e Luiz Otávio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210, ambos do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, uma das razões mais insistentemente lembradas para fundamentar a necessidade da reforma do Judiciário, que em breve deverá chegar a este plenário, é a morosidade da Justiça. Dar agilidade à Justiça, dar condições para que suas respostas acompanhem a urgência que muitas vezes caracterizam os pleitos sempre estiveram entre os objetivos primários da reforma.

A mesma motivação, ou seja, contornar o congestionamento dos tribunais e dar mais rapidez à solução de conflitos, sobretudo na área econômica, levou à aprovação, há quase oito anos, da Lei nº 9.307, de 1996, que dispõe sobre a arbitragem.

A arbitragem é um instituto que permite a resolução de conflitos, relativos especialmente a direitos patrimoniais disponíveis, por meios extrajudiciais alternativos, como a negociação, a conciliação e a mediação. A inclusão, em contrato, de uma cláusula compromissória, na qual as partes se comprometem a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir relativamente a tal contrato, basta para garantir a possibilidade de resolução do conflito sem a necessidade de passar pelos tribunais.

É com satisfação, Sr. Presidente, que vejo, oito anos depois da edição da lei, o progressivo fortalecimento da cultura da arbitragem em nosso País. Depois de um começo cercado de algumas dúvidas e de ceticismo, creio que podemos dizer que hoje, no Brasil, já considerado uma ilha de resistência contra a arbitragem, esse instituto já está consolidado. Cada vez mais empresas optam, em seus contratos, pela inclusão de uma cláusula compromissória, e a cada ano aumenta a procura por procedimentos de arbitragem nas mais de 50 câmaras existentes no País.

Para essa consolidação, não foi preciso muito mais do que a experiência dos benefícios que os métodos extrajudiciais de resolução de conflitos promovem.

Há, em primeiro lugar, o ganho de tempo. É notório que a processualística brasileira favorece a eternização dos processos, que, de recurso em recurso, de instância em instância, de cartório em cartório, levam muito mais tempo do que seria razoável para chegar

a uma resolução. Segundo a Dra. Selma Ferreira Lemes, especialista em arbitragem, a média de tempo para a solução dos casos recebidos pela Câmara de Mediação e Arbitragem em São Paulo foi, em 2002, de sete meses. Esses mesmos casos, segundo ela, demandariam pelo menos dois anos, em primeira instância, e outros seis, nas Cortes superiores.

Há, em seguida, o ganho em termos de custos. Não é só para as partes que é menos custoso procurar uma conciliação ou uma solução não-litigiosa para seu conflito, evitando agravar, em um processo cujo desfecho é incerto e, provavelmente, tardio, a dificuldade que já perturbou a ordem estabelecida pelo contrato. Também para o País, como um todo, o custo é menor. A morosidade da Justiça não se deve à incompetência dos magistrados. Deve-se, sobretudo, à enorme quantidade de processos que abarrotam os tribunais, aliada à proverbial pujança de nossa burocracia. E isso, como sabemos, tem um custo muito alto, que pode chegar à casa dos bilhões de dólares por ano.

Há, ainda, o ganho de ver seu pleito analisado por especialistas, por pessoas com conhecimento especializado não apenas das questões legais envolvidas, mas também dos aspectos econômicos, comerciais, e outros a que podem dizer respeito os contratos problematizados. O próprio Ministro Nelson Jobim, em palestra proferida na Associação Comercial da Bahia no ano passado, reconheceu que, algumas vezes, mesmo os tribunais superiores não estão aptos a julgar conflitos na área econômica, pela complexidade que muitas vezes os caracterizam e também por sua especificidade.

Há também o fato de que o processo de arbitragem, além de ser confidencial, está, por definição, totalmente sob o controle das partes envolvidas, que podem definir livremente, dentro do que estipula a lei, como se dará o processo. As decisões a que se chegam, assim, são plenamente construídas pelas partes, dando maior garantia de que os interesses serão efetivamente respeitados.

Por fim, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, o instituto da arbitragem, por tudo isso, é não só um auxiliar importante do Poder Judiciário, servindo como meio para aliviar a carga pesada que diminui sua eficácia, mas também um dispensador e um garantidor de Justiça por seus próprios méritos. Graças ao seu caráter especializado e ao seu foco preciso, uma câmara de arbitragem pode ser muito mais acertada em suas decisões do que um tribunal, envolvido em muitas outras questões que não têm outra instância em que se resolver.

Dados os méritos do instituto da arbitragem, merece destaque, Sr. Presidente, o programa de consolidação

da mediação e arbitragem promovido pela Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – CACB, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, e do Sebrae. Esse programa é importante não apenas para garantir o funcionamento das câmaras de arbitragem, mas também para consolidar definitivamente a arbitragem no País, ao propor modelos e fixar padrões que garantam a segurança e, por extensão, a confiança dos usuários.

Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, mudanças culturais são difíceis e custosas. A introdução do instituto da arbitragem no Brasil implica uma mudança, que não é pequena, na cultura empresarial do País. Há ainda muitas resistências, tanto por parte dos potenciais usuários e beneficiários de um sistema de arbitragem, acostumados à idéia de que todos os litígios devem ser resolvidos no Judiciário, quanto por parte de advogados e juizes, muitas vezes motivados por más razões corporativas, outras vezes pelo temor de que a arbitragem represente uma “privatização” da Justiça. Dados os vários benefícios que o instituto da arbitragem pode trazer, esperemos que essas resistências sejam finalmente vencidas, como creio que vem sendo o caso, e que os métodos extrajudiciais de resolução de conflitos encontrem, cada vez mais, um meio de cultura propício para o seu florescimento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Emprego e Renda

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio”, de autoria do presidente nacional da CUT, Luiz Marinho, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** de 30 de abril do corrente.

Em seu artigo, que solicito seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento, o presidente nacional da Central Única dos Trabalhadores mostra que o governo do Presidente Lula não está cumprindo os compromissos assumidos de retomada das políticas de emprego e renda. O autor destaca, também, que as manifestações do dia 1º de maio serão marcadas pela luta por mais postos de trabalho.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio

Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio

O Dia Mundial do Trabalho, 1º de maio, sempre mereceu uma profunda reflexão de todos nós. Não apenas para lembrar e homenagear os trabalhadores assassinados em Chicago, nos Estados Unidos, em 1886 — fato que deu origem à data —, mas para reafirmar o quanto a luta daqueles trabalhadores continua atual, especialmente no Brasil.

Naquela 1886, a palavra de ordem dos trabalhadores era: “Oito horas de trabalho! Oito horas de repouso! Oito horas de lazer e educação!”. Ou seja, queriam a redução da jornada de trabalho, e mais de uma centena deles foi assassinada por esse “crime”.

Hoje, 118 anos depois do massacre de Chicago, trabalhadores de todo o mundo continuam lutando e saem às ruas para pedir jornadas de trabalho menores. É claro que há diferenças no número de horas trabalhadas nos diferentes países. A jornada é menor em alguns deles, como França e Alemanha, e maior em outros, entre os quais o Brasil. Mas o significado da reivindicação hoje ganha contornos diferentes da luta de 1886 (naquela época, a jornada era abysiva e desumana, algo como quase 20 horas diárias).

Uma jornada menor, agora, significa a geração de mais postos de trabalho, significa diminuir o desemprego, além de proporcionar mais tempo de lazer para os trabalhadores. Significa também dar ao trabalhador a possibilidade de estudar e se qualificar de forma a se manter incluído numa economia cada vez mais competitiva e globalizada.

É justamente a luta por emprego na qual a redução da jornada se insere que deve marcar o 1º de maio de 2004 no Brasil. A crise do desemprego se arrasta há anos, resultado não apenas da estagnação da economia nacional, dos juros altos e da queda da renda, mas também do desenvolvimento tecnológico, que fechou milhares de postos de trabalho. Em consequência, os indicadores sociais despencaram, levando 33% da população a viver hoje em condições de miséria.

Para nós, da Central Única dos Trabalhadores, o 1º de Maio deste ano é emblemático. A cada vez que o governo federal e, mais do que nunca, na condição de cidadãos que conquistamos, temos a obrigação de continuar nas ruas disputando o cenário político com as forças conservadoras que sempre dominaram nosso país. Nós também acreditamos que Lula refocou o Brasil no rumo do crescimento e da justiça social. Mas também achamos que é preciso

Estamos diante de uma oportunidade histórica para efetivamente tirar o Brasil de cinco séculos de opressão e miséria

provocar uma forte aceleração na retomada das políticas de emprego e renda, compromissos que não vêm sendo cumpridos pelo governo.

Por isso, em todas as manifestações que a CUT realizará de norte a sul do país, vamos reafirmar a nossa posição de que são necessárias medidas urgentes para gerar emprego e renda para os trabalhadores. Entre elas, a redução da jornada como um dos principais mecanismos voltados à geração de postos de trabalho. Junto da jornada menor, deve também haver o controle das horas extras, expediente amplamente utilizado pelas empresas e que tem impedido a abertura de novas vagas.

Entendemos que é preciso agir rápido para reverter o desemprego e, por isso, a CUT está reivindicando a adoção de frentes emergenciais de trabalho e de políticas de incremento da produção, acompanhadas da urgente queda na taxa de juros e da revisão dos compromissos fiscais assumidos com o FMI.

E quando o assunto é renda, colocamos como prioridade o estabelecimento de uma política de recomposição do salário mínimo, para que ele possa regatar o propósito para o qual foi criado, o de conseguir suprir as necessidades do trabalhador e de sua família. Assim, encaminhamos recentemente ao governo duas propostas: a das frentes emergenciais de trabalho, capaz de garantir os efeitos do desemprego independentemente de medidas de incremento da economia, e a de fixação do salário mínimo em R\$ 300, em linha com uma política que dobre o seu valor até 2007 e estabeleça os critérios para que, em até 20 anos, ele atinja os patamares estabelecidos na Constituição Federal (que, segundo o Dieese, deveria ser de R\$ 1.442,46).

Esses dois pontos, emprego e renda, são o nosso desafio e a nossa luta neste Dia Mundial do Trabalho e ao longo de 2004. Por isso, queremos transformar as manifestações desse dia num momento muito especial, pois estamos diante de uma oportunidade histórica para efetivamente tirar o Brasil de cinco séculos de opressão e miséria. Para isso, convidamos os trabalhadores e a popu-

lação a participarem dos atos da CUT. Além de reafirmar nossas bandeiras de luta, vamos mostrar que uma nova etapa da história desta nação está sendo construída. É dessa forma que, efetivamente, a esperança vai continuar vencendo o medo e transformaremos em realidade o sonho de justiça e dignidade para todos os brasileiros.

Luiz Marinho, 44, é o presidente nacional da CUT (Central Única dos Trabalhadores).

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Cassação do Visto de Rohter Foi Monumental Erro (Mais Um) do Governo Lula

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a fim de que o historiador do futuro possa ter ao alcance elementos de avaliação do incidente causado pela cassação do visto do jornalista Larry Rohter, leio, para que conste dos Anais do Senado da República, a matéria a respeito, publicada na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, incluindo um editorial. Da mesma forma, seguem outras matérias a respeito. São os seguintes os textos.

“Monumental estupidez”, diz o *Estado* sobre expulsão

São Paulo – Ao cancelar o visto do jornalista do The New York Times, o Planalto acabou tratando de forma duplamente calamitosa um assunto que, além de não justificar o alarido a seu respeito, tinha se esgotado. A afirmação é do jornal *O Estado de S. Paulo*, em editorial na edição desta quinta-feira, sob o título “Monumental estupidez”.

Leia a íntegra do editorial:

A decisão de cancelar o visto – o que equivale à expulsão – do jornalista Larry Rohter, do The New York Times (NYT), como punição pela reportagem sobre o que o Planalto denominou, eufemisticamente, de “hábitos sociais” do presidente Lula – além de ser, como disse um ministro do STF citado nos jornais de ontem, “uma monumental estupidez” –, indica que ele e o seu círculo íntimo foram tomados por um surto de petismo profundo – os componentes autoritários entranhados no DNA do partido.

O desconforto com os princípios da “democracia burguesa” – tidos como úteis para a ascensão política e um estorvo quando colidem com um projeto ideológico de poder – combinou-se, nesse caso, com outra típica faceta petista: o antiamericanismo. Isso ficou patente no disparate propagado domingo pelo ministro da Comunicação, Luiz Gushiken, de que a matéria do NYT estaria a serviço do supremacismo do governo Bush.

No editorial anterior sobre o caso, o Estado ressaltou que o próprio Lula, conforme se divulgou, recomendara que não se reagisse “com o fígado” a um fato afinal corriqueiro nas democracias, onde a imprensa considera a vida privada dos governantes de interesse público – e nem por isso eles acham que a sua honra pessoal e a dignidade nacional são atingidas quando a mídia aborda aspectos polêmicos de seu comportamento. Mas Lula mudou (ou foi levado a mudar) de idéia. E o Planalto acabou tratando de forma duplamente calamitosa um assunto que, além de não justificar o alarido a seu respeito, tinha se esgotado.

Primeiro, a expulsão do jornalista, com base numa lei da ditadura militar feita para remover do País

estrangeiros que lhe causassem problemas, igualou o Brasil aos regimes liberticidas, do Zimbábue de Robert Mugabe a Cuba de Fidel Castro, que merecem dos democratas de todas as tendências apenas absoluta repulsa. Segundo, se o Planalto efetivamente achou que a reportagem trouxe “grave prejuízo à imagem do País no exterior”, somou supina ignorância à truculência. Artigos sobre “hábitos sociais” de chefes de Estado não produzem esse efeito: a imagem da Rússia, por exemplo, não mudou porque Boris Yeltsin aparecia no noticiário claramente embriagado.

Tampouco a mídia “repercute”, como se diz nas redações, matérias como a de Larry Rohter sobre Lula. Raramente elas são retomadas por órgãos diferentes daqueles que as publicaram. Já a expulsão de um correspondente do The New York Times é notícia no mundo inteiro – e o fato que a motivou estará em todas as emissoras, jornais, revistas e sites na internet que se ocuparem da história – em prejuízo irrecuperável, agora sim, da imagem do Brasil. Ou seja, o Brasil se torna destaque internacional por banir um jornalista do mais respeitado jornal do planeta porque ele escreveu um artigo sobre o consumo de bebida alcoólica do presidente. Não se falará das falhas da matéria, nem se discutirá se ela é “leviana e mentirosa”, como quer o Planalto. Mas Lula será estigmatizado – em prejuízo do Brasil.

Não se sabe, no momento em que este comentário é redigido, como o Planalto chegou a essa vergonhosa decisão – a não ser que ela se deu à revelia do ministro da Justiça, que está em Genebra e lá foi informado da decisão do seu ministério pelo correspondente do Estado, Jamil Chade, e não disfarçou a surpresa nem a contrariedade. (Mais tarde, em entrevista à imprensa, o ministro Thomaz Bastos, incorrendo numa gafe, chegou a dizer que o Ato Institucional n.º 5 não está mais em vigor e o jornalista americano pode recorrer à Justiça brasileira, que poderá revogar a decisão do Planalto.) Mas tudo indica que as duras críticas da imprensa e dos políticos, sem distinção, ao trabalho de Rohter, bem como as manifestações gerais de solidariedade a Lula, foram tomadas no governo pelo seu valor de face e como endosso prévio a qualquer retaliação ao jornalista. Na realidade, a mídia brasileira e a oposição foram inclementes com a matéria e generosas com o presidente por levarem em consideração, tacitamente, a peculiar biografia de Lula e o interesse nacional.

Em relação a ele prevaleceu uma atitude de complacência que dificilmente se aplicaria a um presidente oriundo das elites tradicionais – ou seja, o avesso do que o Planalto a todo instante considera “preconceito”. Por isso também a eleição de Lula foi cantada em prosa e verso no exterior, inclusive pelo The New York Times. E em relação ao País prevaleceu o senso

de responsabilidade política – o mesmo que desde a primeira hora vem poupando o Executivo de ataques mais contundentes, dada a convicção de que, no atual estado de coisas, a ninguém interessa a derrocada do governo Lula.

E pensar que o presidente poderia ter dado a volta por cima chamando o jornalista para um drinque no Alvorada. “

13/05/2004 – 17h44m

Ministro do STJ diz que não se pode submeter liberdade de expressão a ‘razões de conveniência’

Jornal Hoje Globo Online

Rio e Brasília – Ao conceder liminar em hábeas-corporis apresentado pelo senador Sérgio Cabral (PMDB – RJ) em favor do correspondente do The New York Times Larry Rohter, o Ministro Peçanha Martins, do Superior Tribunal de Justiça, afirma que “no Estado democrático de direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da administração”.

O Ministro argumenta que o Brasil é um Estado democrático e que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva contribuiu com intensa participação política para a instauração da democracia plena no país e se conduz com honra e dignidade. Além disso, afirma o ministro, a imprensa é um dos pilares da democracia e é livre no país a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação.

O Ministro ressalta que o jornalista teve cancelado o visto de permanência no País por ter assinado reportagem dita leviana, mentirosa e ofensiva à honra do presidente e questiona se o Ministério da Justiça poderia fazê-lo. Segundo Peçanha Martins, o ato de concessão ou revogação de visto de permanência no País de estrangeiro, em tese, está subordinado aos interesses nacionais (art. 3º da Lei n. 6.815/80). O visto é ato de soberania e, assim, o relator questiona se, uma vez concedido, poderia ser revogado pelo fato de o estrangeiro ter exercido um direito assegurado pela Constituição – o de externar sua opinião no exercício da atividade jornalística. Peçanha questiona ainda se tal ato administrativo estaria isento do exame pelo Judiciário.

No entendimento do Ministro, “no Estado democrático de direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da administração.” E aos estrangeiros, como aos brasileiros, são assegurados direitos e garantias fundamentais pela Constituição descritos no artigo 5º, entre eles o de liberdade de expressão. Por isso, o ministro entendeu que deveria conceder o salvo-conduto, previsto no artigo 201 do Regimento Interno do STJ, até a análise do mérito do habeas-corporis.

Se o STJ não tivesse concedido o hábeas corpus, Larry Rohter – que está na Argentina – teria

oito dias para sair do Brasil quando voltasse ao País. Agora, ele poderá aguardar no Brasil o julgamento do mérito da questão.

Rohter escreveu um artigo no qual afirmava que o presidente Lula estava ingerindo bebida alcoólica em excesso e que esse hábito prejudicava seu desempenho no governo.

12/05/2004 – 15h11m

Governo dos EUA critica expulsão de jornalista do New York Times

Reuters

Washington – Os Estados Unidos afirmaram nesta quarta-feira que a decisão do governo do Brasil de expulsar o correspondente do New York Times, Larry Rohter, do país é uma medida que viola a tradição de liberdade de imprensa brasileira.

– Obviamente, o artigo do New York Times não representa o ponto de vista do governo dos Estados Unidos – afirmou o porta-voz do Departamento de Estado dos EUA, Richard Boucher, em sua conferência à imprensa diária. – Mas quero dizer que a decisão de cancelar o visto do jornalista que escreveu o artigo não está de acordo com o forte compromisso do Brasil com a liberdade de imprensa.

Invocado, Lula rejeitou conselhos de assessores e decidiu pela expulsão

Ilimar Franco

BRASÍLIA. Foi do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a polêmica decisão de cancelar o visto do jornalista Larry Rohter, do “New York Times”. Indignado com o que considerou uma agressão pessoal e um desrespeito à instituição da Presidência da República, Lula não ouviu conselhos nem ponderações de que a decisão seria duramente criticada por desrespeitar a liberdade de imprensa. A posição do presidente Lula já estava tomada desde a segunda-feira, mas alguns integrantes do governo conseguiram segurar seu anúncio à espera do resultado das gestões do embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Roberto Abdenur, junto à direção do jornal americano.

– Estávamos na expectativa de que o jornal oferecesse alguma espécie de reparação. Isso já havia ocorrido antes. Foi difícil segurar o presidente diante do relato de que o representante do jornal tinha se limitado a dizer ao embaixador “I am sorry” (Eu sinto muito) – relatou um integrante do governo.

A expulsão é apenas a primeira reação do governo brasileiro. A Advocacia Geral da União está desde ontem preparando um processo de indenização por danos morais que o presidente pretende ingressar na Justiça americana contra o “New York Times”. Segundo um interlocutor do presidente, além de ele ter considerado a reportagem agressiva contra as instituições do país, sentiu-se pessoalmente abalado com as referências a seu pai – de que abusava dos filhos

– e irritado com a tentativa do repórter de apresentá-lo como incapacitado para exercer o cargo.

Desde domingo que o governo debate a reação à reportagem e Lula cobrava uma atitude drástica, mas assessores conseguiram frear seu ímpeto inicial na expectativa de que a direção do jornal oferecesse algum tipo de retratação. Na noite de domingo o presidente Lula, irritado, reclamou do conteúdo da nota oficial divulgada pelo porta-voz da Presidência, o jornalista André Singer. Para ele, faltava indignação:

– Isso aqui é uma explicação, não é uma decisão de governo. Quem tem que explicar a reportagem é o jornalista e não a nota oficial da Presidência.

Alta cúpula do governo reuniu-se com Lula na terça

Estavam em seu gabinete na terça-feira, quando a expulsão foi decidida, os ministros José Dirceu (Casa Civil), Luiz Gushiken, (Comunicação de Governo e Gestão Estratégica), Celso Amorim, (Relações Exteriores), Álvaro Costa, advogado-geral da União, e Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, ministro interino da Justiça. O advogado-geral da União fez um relato das medidas que poderiam ser adotadas e Amorim informou sobre a gestão feita pelo embaixador.

A gestão diplomática tinha fracassado e o presidente não aceitou uma medida convencional, como a de abrir um processo numa corte americana, por considerá-lo moroso e de desfecho incerto. Não houve quem o demovesse de propor a expulsão. Naquele momento apenas os assessores da área de comunicação ainda pediam cautela. Integrantes do governo ficaram constrangidos com a medida drástica adotada. Cobrado sobre a existência de alternativas, Gushiken desabafou:

– O presidente quer. O presidente quer. Não tem outro caminho!

Ontem de manhã, diante da repercussão negativa da decisão imaginava-se que pudesse haver algum tipo de recuo. Mas ao meio-dia os principais assessores no Palácio do Planalto reconheciam que o presidente estava irredutível. Começou-se então a trabalhar para reduzir os danos.

Rio, 13 de maio de 2004

13/05/2004 – 09h05m

“New York Times” diz que artigo de Rohter é preciso e vai se opor à expulsão

Juliana Braga, Globo Online

Rio – O jornal “The New York Times” publicou nesta quinta-feira uma reportagem sobre a polêmica envolvendo o repórter Larry Rohter na qual afirma considerar as informações do artigo escrito pelo correspondente como precisas. No texto, publicado na edição impressa e eletrônica, a administração do NYT diz que vai se opor à expulsão de Rohter, que no momento via-

ja pela Argentina e deve ser informado sobre o prazo para deixar o Brasil assim que voltar ao país.

“Baseado em consultas realizadas com o Conselho Legal do Brasil, acreditamos que não há base para a revogação do visto do senhor Rohter e vamos tomar as medidas cabíveis para defender seus direitos”, afirmou uma porta-voz do jornal, Catherine J. Mathis.

Daniel Okrent

‘A reportagem é isenta’

Helena Celestino

O ombudsman do “New York Times”, Daniel Okrent, considerou inapropriada a decisão do governo brasileiro de expulsar o correspondente do jornal no Brasil, Larry Rohter. Ele contou que recebeu cartas de leitores brasileiros sobre o assunto mas não sabe avaliar se a credibilidade do jornal ficou abalada por causa da reportagem sobre os supostos problemas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com bebida. Fazendo questão de deixar claro que a sua opinião não é necessariamente a mesma da direção do jornal, ele considerou isenta a reportagem de Rohter mas fez críticas ao fato de o repórter não ter explicado melhor as intenções das fontes ao atacar o presidente Lula.

O que o senhor achou da decisão de expulsar o correspondente do “New York Times” do Brasil?

Daniel Okrent: Eu acho que é inapropriada do ponto de vista dos padrões americanos, segundo os quais a imprensa é livre mesmo quando não faz o que o governo acha que ela deveria fazer.

Qual é a sua opinião sobre a reportagem de Larry Rohter?

Okrent: Minha opinião pessoal – e eu quero ressaltar que é a minha opinião e não a do “New York Times” – é de que a reportagem é isenta. Quando digo isenta, refiro-me ao fato de que ela não é baseada em fontes anônimas, o repórter faz citações diretas do que as pessoas falaram, ele cita um número suficiente de pessoas, o que me faz acreditar que o assunto existe. O que para mim não ficou claro é se este existe uma intenção política por trás do que as pessoas disseram do presidente.

Isso é um dos problemas. Ele cita três fontes: um político de oposição semi-aposentado, um ex-assessor de um presidente deposto por corrupção e um colunista de variedades.

Okrent: Eu acho que, por isso, a reportagem deveria ter contextualizado melhor porque essas pessoas estavam dando essas opiniões sobre o presidente. Eu não tenho essas informações, de que um é de oposição, o outro estava ligado a um presidente corrupto. Isto deveria ter sido mais bem explicado.

O que o senhor achou da edição da reportagem? No jornal, ao lado de um título dizendo que o consumo de álcool do presidente virou uma preocupação nacional, está publicada uma foto

de Lula olhando para um copo de cerveja, numa festa popular...

Okrent: Acho problemático. Acho que isso só deveria ter sido publicado se o editor estivesse absolutamente convencido de que o presidente tem problemas por causa de bebidas. Se não, se não estava absolutamente convencido, se existiam dúvidas a esse respeito, a foto não deveria ter saído, pois poderia levar os leitores a fazer uma interpretação errada – queria ressaltar o talvez, talvez os leitores pudessem fazer uma interpretação errada.

Como foi decidida a publicação da reportagem? O editor discutiu os problemas éticos que poderia ter? Conversou com o correspondente sobre as fontes?

Okrent: Isso eu não posso responder, não estou envolvido com a decisão de publicar ou não as reportagens, só vejo o jornal pronto. Não sei se houve alguma discussão.

O senhor acha que a credibilidade do “New York Times” foi afetada?

Okrent: Eu não posso responder a isso, porque não estou no Brasil. Recebi algumas cartas de leitores brasileiros sobre o assunto, mas realmente não consigo avaliar se a credibilidade do jornal foi afetada.

O senhor acha que o jornal publicaria uma matéria deste tipo sobre o presidente de um país desenvolvido, digamos, sobre Jacques Chirac? Ou

vê algum tipo de preconceito por ser um presidente de um país em desenvolvimento?

Okrent: Eu acho que o mesmo artigo sobre Jacques Chirac teria sido publicado, se fosse o caso. Não acredito que tenha havido preconceito.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “o país está amarrado. Da forma como as coisas estão hoje, dificilmente vamos obter os resultados esperados”. A opinião que reproduzo no início deste pronunciamento é de autoria do economista Armando Castelar Pinheiro, do IPEA, e faz parte da matéria intitulada “A miragem do crescimento”, publicada no Correio Braziliense de 9 de maio do corrente.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado Federal, mostra que a frustração com os rumos do país está presente tanto na sociedade brasileira quanto no mercado financeiro internacional. Na verdade, o governo ainda não conseguiu convencer ninguém de que todos os esforços feitos até o momento estão valendo a pena.

Sr. Presidente, a matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

POLÍTICA ECONÔMICA

Esforço para garantir estabilidade econômica não surtiu o efeito esperado na produção. Crédito escasso e desânimo dos empresários em investir tornam a promessa de Lula cada vez mais distante

A miragem do crescimento

VICENTE NUNES
DA EQUIPE DO CORREIO

Quando assumiu o governo, há um ano, quatro meses e nove dias, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, era visto como o salvador da pátria. Afeito a promessas que mantiveram seus índices de popularidade nas alturas, Lula não se cansou de alardear que o povo seria brindado com um espetáculo ansiado há pelo menos 20 anos: o do crescimento econômico. Para isso, o governo precisaria de todo apoio da população para uma severa luta contra a inflação e a instabilidade econômica.

Hoje, batalha vencida, o que impera no país é um gosto amargo de ressaca. O esforço para pôr a casa em ordem não está se traduzindo em mais emprego e renda. O crescimento econômico é apenas uma miragem. “O país está amarrado. Da forma como as coisas estão hoje, dificilmente vamos obter os resultados esperados”, alerta o economista Armando Castelar Pinheiro, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), órgão vinculado ao Ministério do Planejamento.

Ele sabe do que fala. Muitos dos demais pilares da sustenta-

ção do crescimento econômico estão ruindo. O apelo do presidente Lula para que os empresários voltassem a investir não foi atendido. O financiamento do consumo e da expansão produtiva continua escasso e caro. Para entornar o caldo, o país se depara com um fuga de investimentos estrangeiros por causa da alta dos juros nos Estados Unidos. E ainda pode ser afetado pela disparada dos preços do petróleo no mercado internacional.

Desânimo

A frustração com os rumos do país também está presente no mercado financeiro. “Muito do nervosismo dos investidores que empurrou os preços do dólar para a casa do R\$ 3 e jogou o risco Brasil para mais de 750 pontos, está associado ao fracasso da política macroeconômica do governo de pôr o país na rota do crescimento”, destaca o vice-presidente da Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais, Carlos Antonio Magalhães.

Octávio de Barros, economista-chefe do Bradesco, o maior banco privado do país, complementa: “Os investidores agora só pensam naquilo: no crescimento do país”. Tanta ansiedade é uma mostra de

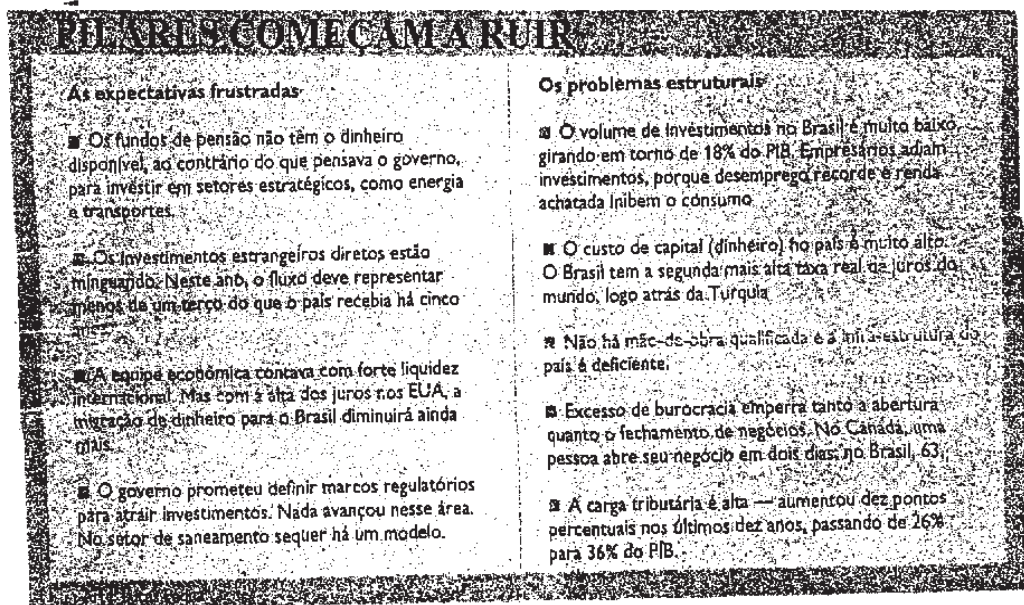
que o governo não está mais conseguindo convencer ninguém de que todo o esforço feito até agora está valendo a pena.

Na avaliação do economista Joseph Alexander Scheinkman, professor da Universidade Princeton, nos Estados Unidos, um dos sérios problemas que atrapalham o crescimento é a falta de clareza do governo na definição dos rumos que quer dar ao país. “Os sinais emitidos são dúbios. Por isso, ninguém se sente confortável em investir no crescimento”, diz.

A morosidade do governo para fazer andar a agenda microeconômica, fundamental para reduzir a burocracia, fortalecer os marcos regulatórios e tornar mais ágil o Poder Judiciário também é apontada por Scheinkman como um dos obstáculos à retomada do crescimento.

Retorno certo

Carlos Mariani Bittencourt, presidente da Petroquímica da Bahia e da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), é enfático: “Os empresários só estão se arriscando quando o retorno do investimento é certo, como no setor de adubos e



fertilizantes". Com a agricultura em franca expansão, as fábricas não se intimidam em ampliar a produção. Sabem que vão ter para quem vender.

"Não há nada de novo em termos de investimentos nos setores químicos e petroquímicos, a não ser os projetos voltados para o segmento agrícola. Isso não é bom. Enquanto os empresários não se sentirem seguros, vão manter os projetos nas prateleiras. E isso ocorre mesmo com as empresas capitalizadas, com dinheiro disponível para ampliar a produção", afirma.

O economista Gesner de Oliveira, sócio da Consultoria Tendências, vai além. "O que está faltando no Brasil é planejamento. Hoje, não é possível identificar quais são as prioridades do país e os passos executados", enfatiza. Para ele, o governo precisa correr contra o tempo. Se não for assim, acrescenta, é melhor esquecer as promessas de crescimento superior a 3% ao ano.

Um dos exemplos mais marcantes da falta de planejamento do governo, diz Oliveira, é o fato de o país ainda não ter um proje-

to para o setor de saneamento básico. "Todo mundo sabe que há demanda por saneamento. Mas os investidores se perguntam: como posso entrar nesse mercado se não há regras transparentes e sólidas?", afirma.

Questionamento como esse, no entender do economista, mostra que o governo está tendo uma postura complacente. "Se daqui a um ou dois anos ainda estivermos discutindo se é importante dar estabilidade às agências reguladoras, é melhor desistirmos. Vamos ser candidatos a lanterninhas do crescimento no mundo", sentencia.

Fim do túnel

Armando Pinheiro Castelar, do Ipea, reconhece que as amarras do crescimento vêm desde o final da década de 70 e se acentuou nos últimos anos. Mas, a seu ver, começou a aparecer uma luz no fim do túnel. Desde o último trimestre de 2003, a curva de investimentos começou a mudar, mesmo que lentamente. "Minha expectativa é a de que os níveis de investimentos, que estão abaixo de 18%, converjam para algo entre 19%, 20% do PIB, um nível ainda muito baixo para as necessidades do Brasil", prevê.

Mais cético, Fernando Barroso, diretor da Arbor Gestão de Recursos, diz que o ano de 2004, diante de tanta demora do governo para agir, será de crescimento técnico, até porque a base de comparação (em 2003, o PIB encolheu 0,2%) é muito baixa. Na sua opinião, a perspectiva de aumento dos juros americanos pelo Federal Reserve, o Banco Central dos Estados Unidos, já resultou em elevação das taxas em outras importantes economias, como a Inglaterra.

Com isso, acredita-se que Fed enterrou de vez o espetáculo do crescimento prometido por Lula. Como não tem poupança interna suficiente para crescer, o Brasil precisa de capitais externos para financiar a produção. O problema é que, com juros mais altos em economias menos arriscadas, o fluxo de investimentos para o país tende a se restringir.

LEIA MAIS SOBRE POLÍTICA
ECONÔMICA NA

PÁGINA 12



O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Embrapa

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pesquisa agropecuária brasileira comemora, este mês, o sexagésimo quinto aniversário do Instituto Agronômico do Norte, ora conhecido como Embrapa Amazônia Oriental, valorosa instituição sediada em meu Estado, o Pará.

As atividades agropecuárias necessitam da difusão de meios e métodos adequados a seu manejo. A simples exploração de recursos naturais, sem correto embasamento científico, não é capaz de gerar benefícios sociais sustentáveis a longo prazo.

O dano causado pelo uso de técnicas incorretas de produção é atestado pelo grande escritor Monteiro Lobato, que, advindo das antigas áreas produtoras de café do Vale do Paraíba, pôde testemunhar a derrocada de uma cultura que trouxera riqueza a sua região.

O manejo incorreto levou o solo ao esgotamento completo em pouco mais de uma geração, mergulhando diversas cidades paulistas e fluminenses em um torpor secular, registrado pelo escritor em seu livro “Cidades Mortas”.

Lobato não se limitou a registrar o fenômeno em seus livros: também dedicou parte de sua inesgotável energia ao combate de métodos arcaicos de plantio e à difusão das técnicas modernas que conhecera ao residir nos Estados Unidos.

Ainda que o progresso tenha tornado obsoletas diversas de suas idéias sobre técnica agrícola, Monteiro Lobato entendeu que a agricultura e a pecuária são atividades de cunho nitidamente científico.

Hoje, sabemos todos que a produção rural não pode ser tida simplesmente como uma atividade fornecedora de insumos de baixa tecnologia e pequeno valor agregado.

Os produtos agrícolas e pecuários incorporam grandes inovações tecnológicas. Quer na busca de ganhos de produtividade, quer na de redução de danos ambientais, a ciência foi definitivamente incorporada ao campo.

A criação de cadeias produtivas capazes de adicionar valor à produção agropecuária é essencial para o florescimento de toda a economia, pois o setor primário se encontra na base do crescimento econômico consistente do setor secundário e terciário.

Essa lição foi entendida pelos países desenvolvidos, que possuem, todos, centros de pesquisa agropecuária fortes, a amparar um próspero setor de agronegócios.

O Brasil é reconhecido como o maior centro mundial de pesquisas para agropecuária tropical e subtropical. Entre os países em desenvolvimento, nenhum outro logrou estabelecer uma estrutura de produção científica tão relevante nesta área.

Nosso País também conseguiu estabelecer importantes correias de transmissão entre a produção científica e a difusão de tecnologia ao usuário final, o produtor rural.

Conjugando ciência e produção, poucas instituições no Brasil, e mesmo no Mundo, podem se igualar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a Embrapa.

Unanimemente reconhecida como padrão de excelência da pesquisa científica brasileira, a Embrapa se destaca igualmente como transmissora de capacidade técnica, instruindo os produtores e lhes fornecendo insumos de melhor qualidade.

Nos últimos trinta anos, a produção agropecuária brasileira se diversificou; cresceu vigorosamente a quantidade de bens produzidos; incorporamos ao ciclo produtivo nossas fronteiras agrícolas, Senhor Presidente, e muito desse sucesso deve ser creditado à atuação da Embrapa.

Efetivamente, desde a criação da Empresa, em 26 de abril de 1973, a produção brasileira de carne bovina e suína aumentou três vezes; decuplicou-se a de carne de frango; a de leite passou de 7,5 bilhões de litros para 21 bilhões de litros anuais; e a produção de hortaliças ampliou-se de 9 milhões para 15,7 milhões de toneladas anuais.

Ainda, a produção brasileira de grãos chegou a 118 milhões de toneladas em 2003. Esse aumento não correspondeu unicamente à ampliação da área plantada, mas à melhoria real da produtividade.

Por exemplo, desde 1970, a área plantada de soja ampliou-se 8 vezes, ao passo que a produção aumentou 26 vezes. Esse incremento exhibe a excelência das pesquisas brasileiras quanto ao manejo e desenvolvimento de novos cultivares.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a Embrapa se espalha hoje por quase todos os Estados da Federação, dispondo de 37 unidades de pesquisa, de 3 unidades de produção de insumos e 13 escritórios de negócios, que se responsabilizam pela transferência de tecnologia ao produtor agrícola e pecuário.

Ainda, possui dois laboratórios no estrangeiro – nos Estados Unidos e na França – que se destinam à prospecção de tecnologias de ponta e articulação institucional com órgãos congêneres daqueles países.

Para cumprir seu programa, a Embrapa dispõe de 2.221 pesquisadores, dos quais 45% possuem o

grau de mestre e 53%, o de doutor; percentual sem paralelo em outras instituições públicas.

Cada região do Brasil, Senhor Presidente, possui maior aptidão para a produção de determinados produtos agrícolas e pecuários, em razão da grande variedade de climas e solos que se encontram em nosso País.

Atenta a essa circunstância, a Embrapa mantém um programa extenso de atividades, apoiando o aprimoramento dos mais diversos cultivares e criações, observando as necessidades e vocações de cada região.

Já pude destacar diversas vezes, Sr. Presidente, a preeminência de meu Estado, o Pará, nas perspectivas de desenvolvimento futuro de nosso País.

O Pará, Sr. Presidente, além de ser a maior província mineral do Mundo, é uma de suas maiores fronteiras agrícolas.

Além do plantio da pimenta-do-reino e da criação de gado bubalino, áreas em que tradicionalmente possuímos a liderança nacional, já dispomos do terceiro maior rebanho bovino do País e nos encontramos em franca ascensão. Ainda, nos destacamos no manejo de frutas nativas e recentemente no plantio de soja.

Em cada uma dessas atividades se vislumbra a atuação da Embrapa. Pois, com orgulho, o Pará sedia um dos mais importantes centros de pesquisa desta Empresa.

Esse centro, inclusive, é mais antigo que a própria Embrapa, pois foi instalado em 3 de maio de 1939, sob o nome de Instituto Agrônomo do Norte, sendo a primeira instituição brasileira, quiçá mundial, dedicada à pesquisa agropecuária referente à zona equatorial.

Em 1973, o Instituto foi incorporado à estrutura da então nascente Embrapa, recebendo a designação de Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido, sendo convencionalmente chamado de Embrapa Amazônia Oriental.

Ao longo desses anos, a Embrapa Amazônia Oriental, por meio de seus 513 funcionários e 123 pesquisadores, vem exibindo um brilhante registro de atividades, viabilizando a implantação de um potente setor agropecuário em sua região de atuação.

Ainda, a Embrapa Amazônia Oriental se destaca no desenvolvimento de programas de melhoramento da agricultura familiar, essencial para a integração social de seus agentes e a redução dos desequilíbrios sociais. Nesse sentido, destaquem-se o Mestrado em Agricultura Familiar e o projeto de eliminação de queimadas.

Unir o equilíbrio ambiental, o desenvolvimento social e o fortalecimento do agronegócio tem sido o objetivo da Embrapa Amazônica, cumprido de maneira integral.

Na passagem de seu sexagésimo quinto aniversário, gostaria de saudá-la e de agradecê-la pelos serviços brilhantemente prestados ao meu Estado e ao País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 36 minutos.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Shessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sskomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tiã Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Helóisa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Shessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
Elogia a postura cordial do presidente Lula ao receber a Bancada Federal do Partido Liberal.	249	Adolescente) para estabelecer em 16 anos a idade máxima para a não recomendação de espetáculos e diversões.	63
Registra o protesto de milhares de trabalhadores da Embrapa e da Codevasf pelo reajuste salarial.	249	Tece considerações a respeito da iniciativa do Governo Federal de cassar o visto do jornalista Larry Rohter, do The New York Times.	95
ALBERTO SILVA			
Aborda a falta de investimento, pelo Governo Federal, na reestruturação da malha rodoviária. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.	442	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	108
Cumprimenta o Senador Heráclito Fortes pelo pronunciamento em defesa do Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí, e retrata a falta de atitude do Governo Federal para com o Parque. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	630	ÁLVARO DIAS	
Congratula o Senador Ramez Tebet pelo discurso acerca da política econômica evidenciada pelo Governo Lula. Aparte ao Senador Ramez Tebet. ...	632	Tece considerações a respeito do artigo intitulado “Palavras são Palavras?”, de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado na Folha de S.Paulo, que mostra a indignação da população brasileira diante das promessas do Presidente Lula.	468
Menciona o papel da merenda escolar no processo de alfabetização. Aparte ao Senador José Jorge.	637	Discute o parecer nº 303, de 2004, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências. ...	487
ALMEIDA LIMA			
Cumprimenta o Senador Mão Santa pelo seu pronunciamento e afirma que o Governo tem condições de reverter a situação do salário mínimo. Aparte ao Senador Mão Santa.	251	Requerimento nº 584, de 2004, que solicita informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a participação do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em seminário promovido pela ONU sobre emergências ambientais.	607
Homenageia o Senador Sérgio Cabral pela atitude de impetrar <i>habeas corpus</i> , em favor do jornalista americano, Larry Rohter.	267	Requerimento nº 585, de 2004, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o processo de licitação que vai permitir a aquisição de copos de cristal para vinho, licor, champanhe e uísque para a Presidência da República.	608
ALOIZIO MERCADANTE			
Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2004, que acrescenta parágrafo ao artigo 74 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do			

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2004, que altera o art 26, caput, e o art. 65, caput, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências. ...	608	que “Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração”. ...	54
Faz apelo ao Governo Federal para que tome providências, com relação à demora ao embarque e desembarque, no porto de Paranaguá. Aparte ao Senador Edison Lobão.	620	Comenta projeto de lei que tramita no Senado Federal que visa a ampliação das reservas indígenas. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.	73
Comenta a obra <i>Stupid White Men, Uma Nação de Idiotas</i> , de Michel Moore, em contraposição à decisão do governo brasileiro de cassar o visto de permanência do jornalista Larry Rohter, autor da reportagem publicada no jornal The New York Times a respeito do Presidente Lula.	623	Solidariza-se com o pronunciamento da Senadora Patrícia Saboya Gomes, condizente a exploração sexual infanto-juvenil.	80
Por ter sido citado pelo Senador Romero Juca, esclarece sua opinião em defesa da fidelidade partidária.	628	Crítica o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal “The New York Times”, pelo governo federal, em virtude da reportagem a respeito do hábito de beber do Presidente da República.	80
ANA JÚLIA CAREPA		Repudia a atitude autoritária do Presidente na questão da expulsão do jornalista norte-americano Larry Rohter.	451
Comenta sua participação na cerimônia de assinatura de contrato de venda de energia pela Eletronorte à Albrás.	147	Apresenta aspectos negativos envolvendo a tentativa de expulsão do jornalista americano Larry Rohter.	647
Requerimento nº 578, de 2004, que requer sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Doutor Luiz Fernando Furlan, a respeito do valor do empréstimo contraído junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, pelo grupo Rede para a compra das Centrais Elétrica do Pará em 1998, bem como, se a dívida vem sendo paga pela empresa com a devida regularidade.	286	Retrata o estado calamitoso e a necessidade de asfaltamento da BR-163.	647
Requerimento nº 579, de 2004, que requer sejam solicitadas informações à Ministra da Minas e Energia, Sr ^a Dilma Rousseff, sobre a regularidade de pagamento do Grupo Rede pela compra de energia da Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte.	286	Solicita apoio ao Projeto de Lei de sua autoria, que prevê cotas somente para estudantes que cursem a escola pública desde o ensino básico. ..	657
Registra o leilão de energia elétrica realizado no Estado do Pará, o qual a Eletronorte saiu vitoriosa, e os benefícios do mesmo ao povo paraense e aos brasileiros. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	438	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Comenta a rearticulação da política habitacional do país pelo Governo Lula.	454	Demonstra sua posição favorável a equivalência do salário mínimo a US\$ 100.	262
Cobra a prestação de contas de obras realizadas pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, em vários municípios do Estado do Pará.	454	ARTHUR VIRGÍLIO	
ANTERO PAES DE BARROS		Faz análise dos indicadores econômicos, diante do caso Larry Rohter.	91
Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2004, que altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980,		Comunica a retirada de sua assinatura em moção de solidariedade ao Presidente Lula, em virtude do caso Larry Rohter.	91
		Parabeniza a Senadora Lúcia Vânia pela sua obstinação de lutadora pela política social. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	110
		Requerimento nº 586, de 2004, que requer Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro, da jornalista Marlene Ferreira Frias, pesquisadora da cultura popular brasileira.	608
		Repercute a tentativa de expulsão do jornalista americano Larry Rohter pelo Presidente da República.	643
		Comenta pesquisa de opinião da CNT Sensus a respeito da impopularidade do Presidente Lula.	643
		Transcrição de editorial do jornal O Estado de S.Paulo, intitulado “Cassação do Visto de Rohter Foi Monumental Erro (Mais Um) do Governo Lula”,	

	Pág.		Pág.
que critica a expulsão do jornalista americano Larry Rohter.	666	Critica o uso indiscriminado de passagens aéreas pelo Governo Lula.	440
AUGUSTO BOTELHO		Afirma que a ação do Governo em cancelar o visto do repórter Larry Rohter, do jornal The New York Times , foi de desespero, autoritária e desproporcional ao agravo da matéria.	440
Homenageia enfermeiros e enfermeiras do Brasil pelo transcurso do Dia Nacional da Enfermagem.	141	Retrata o desempenho fraco, precário e desalentador, por parte do Governo Federal, na área de investimentos.	440
Faz considerações a respeito da questão da demarcação da área indígena Raposa/Serra do Sol.	479	Requerimento nº 583, de 2004, tendo sido designado para representar Vossa Excelência, Senador Efraim Moraes, na cerimônia de abertura do seminário "Perspectivas para o Ministério Público no Século XXI", promovido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, a realizar-se no dia 19 do corrente, solicito autorização para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.	465
CÉSAR BORGES		DUCIOMAR COSTA	
Encaminha a votação, em separado, a Emenda nº 13-CM, de sua autoria, apresentada a Medida Provisória nº 153, de 2003, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 14, 2004, que institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.	494	Encaminha Proposta de Emenda à Constituição, que destina 0,5% do ICMS devido pelas empresas à melhoria salarial de seus funcionários. ..	253
CRISTOVAM BUARQUE		Condena a decisão do Departamento de Aviação Civil - DAC de determinar a suspensão da promoção da Gol Linhas Aéreas.	253
Faz algumas considerações acerca da comemoração da data da abolição da escravatura, destacando a necessidade de um choque social para extinção da pobreza, da prostituição infantil, do analfabetismo e para a conclusão da reforma agrária. .	243	EDISON LOBÃO	
Critica o atual salário mínimo, que não concede uma vida digna ao brasileiro.	243	Comunica a decisão da Organização Mundial do Comércio condenando os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.	616
Corroborar o discurso do Senador Mão Santa a respeito da política de reajuste do Governo Federal. Aparte ao Senador Mão Santa.	252	Cita os altos gastos, pelos produtores brasileiros, com custos de transportes rodoviários em virtude das péssimas condições das estradas brasileiras e pede investimentos nas estradas.	616
Menciona o equívoco do Presidente em expulsar o jornalista norte-americano Larry Rother. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	462	EDUARDO AZEREDO	
Aponta o equívoco cometido pelo Presidente ao cancelar o visto do jornalista Larry Rohter. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	626	Requerimento nº 574, de 2004, que requer a inserção, em ata, de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal pelo PSD – Partido Social Democrático de Minas Gerais, Padre Pedro Vidigal ocorrido, domingo, dia 1º de maio de 2004.	54
Reafirma a importância do Senado Federal, como impetrante de leis, diante do Poder Executivo. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	633	Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2004, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, de forma a aumentar o período máximo de percepção do seguro-desemprego no caso de trabalhador portador de deficiência física.	63
Corroborar o pronunciamento do Senador José Jorge acerca do mérito da alfabetização. Aparte ao Senador José Jorge.	637	Cumprimenta a Senadora Lúcia Vânia pelo seu empenho condizente às questões sociais. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	110
Apresenta sua posição favorável à quota para negros. Aparte ao Senador Antero de Paes de Barros. ..	659		
DEMOSTENES TORRES			
Elogia o pronunciamento do Senador Mão Santa a respeito da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social. Aparte ao Senador Mão Santa.	114		

IV

	Pág.		Pág.
Registra a candidatura do Presidente do PSDB, José Serra, à Prefeito da cidade de São Paulo.	262	providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	100
Cumprimenta o Senador Sérgio Cabral pela impetração de <i>habeas corpus</i> em favor do jornalista norte-americano Larry Rohter.	262	Parecer nº 465, de 2004, de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 166, de 2004, que cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências. ...	102
Comenta o transcurso dos 100 anos de inauguração da estrada de ferro Vitória-Minas.	262	Necessidade da votação de um aumento significativo do salário mínimo.	654
Transcrição da matéria do Correio Braziliense intitulada “A miragem do crescimento”, que indica a frustração do mercado financeiro internacional diante da política econômica adotada pelo Governo Federal.....	669	FLÁVIO ARNS	
EDUARDO SUPPLY		Enaltece a Senadora Lúcia Vânia pelo seu pronunciamento a respeito da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	110
Requerimento nº 576, de 2004, (Requerimento nº 16/04-CRE) que requer e envia mensagem de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva diante da reportagem publicada no Jornal New York Times , no dia 09 de maio de 2004, que foi ofensiva ao presidente e ao povo brasileiro.	137	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
Faz comentários a respeito da reportagem da revista IstoÉ acerca da instalação de uma rede de corrupção em municípios localizados no centro do Estado de São Paulo.	443	Parecer nº 467, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, relativo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vãos comerciais interestaduais.	596
Defende a liberdade de imprensa e avalia criticamente a decisão do Presidente Lula de cancelar o visto do jornalista Larry Rohter. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	453	HÉLIO COSTA	
Requerimento nº 582, de 2004, que requer seja manifestada a Sua Excelência o Senhor Manoel Durão Barroso, Primeiro ministro da República Portuguesa, a preocupação do Senado Federal, por intermédio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quanto à tramitação e resolução dos processos e demais papéis, de interesse de cerca de 30 mil cidadãos brasileiros que se encontram com vistos de trabalho naquele País amigo e autorizados a nele permanecer, em conformidade com os termos de documento recentemente assinado entre os dois Países.	465	Louva o Banco Postal, que é um convênio entre a Empresa dos Correios e o Banco Bradesco, que visa levar o sistema financeiro aos lugares mais remotos do Brasil.	138
EFRAIM MORAIS		Discute o parecer nº 304, de 2004, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, que institui a Taxa de Avaliação <i>in loco</i> das instituições de educação de cursos de graduação e dá outras providências.	492
Profere parecer oral acerca do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras		HELOÍSA HELENA	
		Faz reclamações a respeito do atraso na Ordem do Dia e solicita o cumprimento do Regimento Interno da Casa.	87
		Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.....	104

	Pág.		Pág.
HERÁCLITO FORTES		JOSÉ AGRIPINO	
Adverte a falta de infra-estrutura nos centros de reabilitação de menores infratores do Estado do Piauí.	90	Lamenta a atitude da Presidência da República em suspender o visto do jornalista Larry Rohter, do jornal The New York Times.	89
Apresenta sua posição contra a expulsão do jornalista Larry Rohter do Brasil. Aparte ao Senador José Jorge.	106	Evidencia os esforços realizados pela Oposição no sentido do funcionamento da Comissão Mista que analisa o novo salário mínimo.	266
Informa a inexistência de Senadores da base do Governo Federal diante do discurso do Senador Álvaro Dias que fala a respeito do caso do jornalista Larry Rohter. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	625	JOSÉ JORGE	
Defende sua liberdade de expressão e explana sua opinião em defesa da fidelidade partidária.	627	Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2004, que altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências”.	61
Críticas ao Governo Federal no trato da questão do Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí, considerado patrimônio da humanidade.	629	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.....	105
IDELI SALVATTI		Requerimento nº 575, de 2004, que requer destaque para votação, em separado, da Emenda nº 20, oferecida à Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004 (PVL nº 26/2004).	115
Elogia a atitude do governo brasileiro de casar o visto de permanência no Brasil do jornalista do The New York Times, Larry Rohter.	93	Fala a respeito da decisão errada do Governo em expulsar o jornalista Larry Rohter do País. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	631
Parabeniza o Senador Cristovam Buarque pelo seu discurso acerca do ínfimo salário mínimo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	247	Faz considerações a respeito da importância da alfabetização no ensino básico no Brasil.	635
Menciona a importância do programa governamental de inclusão bancária e de crédito denominado “Conta Fácil”.	436	Explana a importância do Projeto de Lei do Senador Antero Paes de Barros a respeito das cotas para estudantes que cursam a escola pública. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	660
Aponta o débito do Ministério dos Transportes com empreiteiras.	436	JUVÊNCIO DA FONSECA	
JEFFERSON PERES		Solicitação de demissão do presidente da Funai, por esse ter apoiado a criação de reserva indígena em área pertencente a vinte propriedades particulares produtivas no município de Sete Quedas, em Mato Grosso do Sul.	72
Retrata o péssimo desfecho, por parte do Governo Federal, do caso Larry Rohter.	88	LEONEL PAVAN	
JOÃO BATISTA MOTTA		Faz análise do artigo intitulado “A Tortura da Incompetência”, do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, que retrata a dificuldade do Governo Federal em aumentar o salário mínimo. ..	474
Refere-se ao aumento do desemprego no Brasil ocasionado pela falta de investimento por parte do Governo Lula.	463		
Aborda a necessidade de uma política educacional efetiva para a inserção no mercado de trabalho dos jovens e desempregados no Brasil. .	463		
Lamenta a atitude do Presidente Lula com relação à expulsão do jornalista norte-americano Larry Rohter.	463		

	Pág.		Pág.
LÚCIA VÂNIA			
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	109	Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	113
Comunica a sexta edição do Festival Internacional do Cinema Ambiental – FICA, que será realizado em Goiás.	265	Exalta o Senador Cristovam Buarque pela sua sabedoria. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. .	246
Comemora a candidatura do Presidente do PSDB, José Serra, a Prefeito da cidade de São Paulo.	265	Críticas ao governo por manter a política de reajuste do salário mínimo em percentuais baixos, alegando questões orçamentárias.	250
Enaltece o Senador Sérgio Cabral diante da iniciativa de impetrar <i>habeas corpus</i> , permitindo que o jornalista americano, Larry Rohter, permaneça no Brasil.....	265	Solidariza-se com o Senador Antero Paes de Barros pelo seu pronunciamento acerca da permanência do jornalista norte-americano Larry Rother. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	454
Discute o Parecer nº 304, de 2004, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, que institui a Taxa de Avaliação <i>in loco</i> das instituições de educação de cursos de graduação e dá outras providências.	492	Parabeniza o Senador Ramez Tebet pelo pronunciamento condizente ao caso Larry Rother. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	462
Apresenta a enorme remessa ao Legislativo, pelo Governo Federal, de Projetos de Lei com o mesmo teor de matérias que já tramitam nas Casas do Congresso Nacional.	660	Críticas ao valor do salário-mínimo.....	662
LUIZ OTÁVIO			
Aponta a necessidade de investimentos nas ferrovias e hidrovias com o intuito de baratear o custo do transporte. Aparte ao Senador Edison Lobão.	618	MARCELO CRIVELLA	
Requerimento nº 587, de 2004, que requer que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada através do Requerimento nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros Estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Pará, com o objetivo de que se verifique “ <i>in loco</i> ” a situação na área dos índios Kayapó, na divisa do Estado do Pará com o Mato Grosso.	663	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	114
Comemorações do sexagésimo quinto aniversário da Embrapa.	671	MARCOS GUERRA	
MÃO SANTA			
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da		Defende a adoção de medidas que proporcionem às micro e pequenas empresas as condições indispensáveis à produção e geração de empregos.	144
		Apresenta sua estranheza com o fato do Departamento de Aviação Civil - DAC suspender a promoção da Gol Transportes Aéreos, que reduziu a R\$ 50,00 o preço das passagens de avião.	467
		MARIA DO CARMO ALVES	
		Retrata sua indignação diante do descumprimento de acordos feitos com os governadores em torno da reforma tributária.....	433
		MOZARILDO CAVALCANTI	
		Celebra os setenta e sete anos de existência da VARIG.	148
		Aplauda a iniciativa de reedição do Projeto Rondon.	478

	Pág.		Pág.
Felicita o Senador Edison Lobão pelo seu fabuloso pronunciamento condizente ao agronegócio e estradas brasileiras. Aparte ao Senador Edison Lobão.	619	de Controle de Infecções na Assistência à Saúde, e dá outras providências.	56
Comenta o altíssimo percentual de analfabetos, seja funcionais ou analfabetos verdadeiros, no Brasil. Aparte ao Senador José Jorge.	637	Aborda Projeto de Lei, de sua autoria, que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.....	70
Comenta o relatório da Comissão Externa das Questões Fundiárias do Senado Federal referente à demarcação de terras no Estado de Roraima. ...	644	PATRÍCIA SABOYA GOMES	
Elogia a iniciativa do Senador Valdir Raupp no sentido de requerer uma investigação condizente aos conflitos existentes no Estado de Rondônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp.	652	Fala a respeito da exploração sexual infanto-juvenil e solicita ao Governo Federal e ao Congresso Nacional ações concretas com o intuito de conter esse tipo de ação.	74
NEY SUASSUNA		Expõe os resultados da comissão mista incumbida de investigar a exploração sexual infanto-juvenil, em que foram definidas metas para a adoção de políticas oficiais de preservação da criança e do adolescente brasileiros.	74
Projeto de Resolução nº 18, de 2004, que institui o Grupo Parlamentar Brasil – Tailândia e dá outras providências.	284	PAULO OCTÁVIO	
OSMAR DIAS		Apresenta medidas que tomará para esclarecer a intervenção do Departamento de Aviação Civil nos preços das passagens aéreas.	148
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.....	111	PAULO PAIM	
Explana a importância da discussão do projeto de biossegurança, em tramitação no Senado Federal.	268	Requerimento nº 573, de 2004, que requer a convocação do Sr. Ministro de Estado da Justiça para, perante o Plenário desta Casa, prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do visto e banimento do País do jornalista Larry Rohter, do jornal The New York Times	51
Requerimento nº 580, de 2004, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2000, que “Revoga o art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, a alínea a do parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, e a alínea e do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990”.	286	Retrata a insuficiência de recursos destinados às Escolas Privadas de Educação Especial, provenientes do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência - PAED.	140
Requerimento nº 581, de 2004, que requer a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4 de 2003.	286	Demonstra sua preocupação com as perdas dos setores produtivos do Estado do Rio Grande do Sul.	140
PAPALÉO PAES		PEDRO SIMON	
Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2004, que dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública.	55	Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2004, que acrescenta incisos ao art. 11 da Lei nº 8.429, de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.	269
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, pelos serviços de saúde do País, de um Programa		Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2004, que dispõe sobre a celebração de tratados inter-	

	Pág.		Pág.
nacionais para a supressão do sigilo bancário, nos casos de lesão do patrimônio público.....	270	RAMEZ TEBET	
Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2004, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências.....	271	Demonstra sua luta diante da demarcação de terras indígenas. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.	73
Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2004, que modifica o art. 14 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências.....	271	Apresenta o seu estarecimento diante dos fatos relatados pela Senadora Patrícia Saboya Gomes a respeito da exploração sexual infanto-juvenil. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes.....	76
Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2004, que acrescenta parágrafos ao art. 293 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, disciplinando a cobrança de juros progressivos, e dá outras providências.	273	Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	107
Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2004, que altera os arts. 267, 269 e 295 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil ampliando as hipóteses de indeferimento da petição inicial, e dá outras providências.	274	Comenta a grande quantidade de medidas provisórias emitidas pelo Governo Federal e o reflexo negativo delas trancando a pauta. Aparte ao Senador Osmar Dias.	112
Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2004, que acrescenta parágrafo ao art. 331 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, obrigando o advogado a comparecer na audiência preliminar sob pena de perda da prova requerida, e dá outras providências.	276	Elogia o Senador Cristovam Buarque pelo seu talento e brilhantismo como representante do povo brasileiro. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	247
Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2004, que modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.....	277	Cumprimenta a Senadora Ideli Salvatti pelo pronunciamento a respeito da inclusão bancária. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	439
Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2004, que altera os arts. 522, 523 e 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências.	279	Comenta a falta de aplicabilidade dos recursos oriundos da Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -, por parte do Governo Federal. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.	442
Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2004, que acrescenta parágrafo ao art. 496 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, limitando a possibilidade de apresentação de recursos, e dá outras providências.	281	Retrata sua posição contrária a respeito da concessão de <i>habeas corpus</i> para a permanência do jornalista norte-americano Larry Rohter no Brasil. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.	454
Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2004, que modifica o art. 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências.	282	Saúda a decisão do Superior Tribunal de Justiça na questão da expulsão do jornalista norte-americano Larry Rohter.	461
Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2004, que modifica o art. 518 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, introduzindo a súmula impeditiva de recurso das decisões de primeiro grau, e dá outras providências.	284	Corroboras as afirmações do Senador Edison Lobão acerca de maiores investimentos nas estradas de rodagem do Brasil. Aparte ao Senador Edison Lobão..	618
Comenta sua participação em mesa-redonda na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, cujo título era “Ética e Desenvolvimento”.....	476	Aponta a necessidade de uma política pública que atenda tanto às questões sociais quanto às econômicas.	630
		Discurso em favor de soluções para a problemática condizente a demarcação de terras no Estado de Roraima. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	646
		RENAN CALHEIROS	
		Homenageia as mulheres do Brasil, em virtude da comemoração do Dia das Mães.	641

	Pág.		Pág.
Retrata a importância do Grupo “Mães do Rio” que luta por indenizações às famílias vítimas de violência urbana e aponta seu apoio ao Projeto de Lei de autoria do Senador José Sarney que trata da violência urbana, em tramitação na Câmara dos Deputados.	641	Tece comentários acerca do permanente confronto das comunidades indígenas. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.	73
RODOLPHO TOURINHO		Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166, de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	103
Requerimento nº 572, de 2004, que requer a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2003, que altera o artigo 62 da Constituição Federal, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 12 e 21, de 2004, por versarem sobre alteração do mesmo dispositivo constitucional. .	51	SÉRGIO CABRAL	
Comenta Projeto de Lei nº 62, de sua autoria, que tem por objetivo assegurar à mulher grávida o direito de pleitear ao pai da criança ajuda financeira para as despesas com exames pré-natal, medicamentos, alimentação, entre outras despesas indispensáveis à saúde da gestante e da criança.	143	Defende a concessão de <i>habeas corpus</i> , pela Justiça brasileira, para a permanência do jornalista norte-americano, Larry Rohter, no País.	92
Justifica o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2004, de sua autoria, apresentado com o intuito de tipificar a atividade criminosa do seqüestro-relâmpago.	466	Louva a decisão do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sr. Peçanha Martins, de acolher <i>habeas corpus</i> apresentado por S.Exa. em favor do jornalista norte-americano Larry Rohter.	254
Profere parecer oral acerca do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003, que institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.	489	SÉRGIO GUERRA	
ROMERO JUCÁ		Comenta matérias publicadas nos jornais brasileiros, que trazem manifestações de diversos setores a respeito da divulgação do salário mínimo.	469
Comenta a publicação “A Mudança Já Começou” a respeito do balanço geral das políticas sociais implementadas em 2003, pelo Governo Federal. .	144	Comenta o artigo intitulado “Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio”, de autoria do presidente nacional da CUT, Luiz Marinho, publicado no jornal Folha de S.Paulo, que mostra o descumprimento, pelo Governo Lula, dos compromissos assumidos de retomada das políticas de emprego e renda. ..	665
Elogia a atuação do Governo Lula na retomada da valorização do serviço público de qualidade.	475	SÉRGIO ZAMBIASI	
Rebate as informações do Senador Heráclito Fortes, alegando que a base do Governo está sim presente na Casa. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	626	Requerimento nº 577, de 2004, que requer que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada nos termos do RQS nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de que se verifique <i>in loco</i> a situação de conflito existente no Município de Faxinalzinho – RS.	285
Informa que só deve satisfação acerca dos seus atos políticos aos eleitores de Roraima.	628	SERYS SLHESSARENKO	
Registra a demarcação de terras indígenas no Estado de Roraima e os constantes conflitos nessas terras.	634	Presta sua homenagem pelo dia da Abolição da Escravatura, 13 de maio, e registra a carta do Fórum de Debate do Trabalho Escravo e Degradante,	
Aponta o fortalecimento do Instituto da Arbitragem no ordenamento jurídico brasileiro.	664		
ROMEU TUMA			
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2004, que institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe.	62		

X

	Pág.		Pág.
realizado em Cuiabá/MT, que pede a erradicação do trabalho escravo.....	82	de 2004), que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências, provenientes da Medida Provisória nº 166, de 2004.	108
Faz protesto contra o envio de tropas brasileiras ao Haiti.	83	Presta esclarecimentos acerca do adiamento da apreciação da Emenda Constitucional nº 41. ..	264
Parecer nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.	135	VALDIR RAUPP	
SIBÁ MACHADO		Menciona os conflitos entre fazendeiros e índios no município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia e solicita a Comissão Temporária Externa do Senado Federal uma investigação acerca dos conflitos.	652
Discute o parecer nº 303, de 2004, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências. ..	488	VALMIR AMARAL	
TIÃO VIANA		Presta homenagem aos enfermeiros pelo transcurso do dia dedicado a essa classe, celebrado dia 12 de maio.	141
Demonstra sua solidariedade ao Presidente Lula contra ofensa de jornalista norte-americano.	94	Confrontação entre a abolição da escravatura e as práticas que perduram na sociedade brasileira, na forma do trabalho escravo, do trabalho infantil, na exclusão social, e na discriminação salarial das mulheres e da população negra em geral.	481
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 166,			